SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3367

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0285/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0285/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **NILSON ROSA DA SILVA FILHO**, CNPJ/CPF: **44.196.062/0001-96** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, objetivo do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade de S-04-02-00 - com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES,** área útil: 60 m2, classe 2, porte P, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida, á Rua Pedras Preciosas, nº 530 no Bairro Iguaçu no Município de Ipatinga no estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19°28’18,31’’ e Longitude:42°32’55,15”, conforme processo administrativo n° 0938/0939/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0285/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (três anos), vencimento em 29/09/2025.
Ipatinga, MG, 29 de setembro de 2022.

Fernanda de Brito Freitas
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 0938/0939/2022/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo de administrativo PA n° 0938/0939/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar certificação de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN 232/2019.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo de administrativo PA n° 0938/0939/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:0CC46376

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0289/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N°. **0289/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **COMERCIO PENA E PENA LTDA**, CNPJ/CPF: **00.266.521/0001-95**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-01-00** – **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO/POLIMENTO, TROCA DE ÓLEO BORRACHARIA E/OU ATIVIDADES CORRELACIONADAS,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero), área útil: 23,36 m2, enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Waldemar das Dores, /nº 736, Bairro Vila São Geraldo no Município de Barão de Cocais no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19º56’33,95’’ e Long: 43º28’46,80’’, conforme processo administrativo nº 01099/01101/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0289/2022
[X] Com Condicionantes. [ ] Sem Condicionantes**.**
Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 03/10/2025.

Barão de Cocais, MG, 03 de outubro de 2022.

DÉLCIO GERALDO DOS SANTOS –
Prefeito
Autoridade Municipal

CRISTIANO DE OLIVEIRA LAGE
Secretario Municipal de Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 01099/01101/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01099/01101/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, após a emissão deste certificado de licenciamento ambienta, durante vigência da licença.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01099/01101/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendimento apresentar a certificação de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais gerados pelo empreendimento, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licença ambiental, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:67DAE5D2

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0288/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0288/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **HIGHLINE DO BRASIL III INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNOCAÇÕES S.A**, CNPJ/CPF: **27.902.165/0001-05**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, objetivo do requerimento é IMPLANTAR para exercer a atividade de **S-06-02-00 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA, EXCLUINDO AQUELAS OBJETO DDE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NOÂMBITO ESTADUAL OU FEDERAL,** potencial poluidor degradador geral P, classe 1 é critério locacional (ZERO), área útil**: 48 M2 ,** enquadrada na DN COPAM n° 213 de 2017, estabelecida à Rua Hum, s/nº, Bairro Bom Jesus da Boa Vista no Município de Virginópolis no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:18º42'19,30'' e Longitude: 42º38'38,33'', conforme processo administrativo nº:01381/01382/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0288/2021
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 29/09/2025.

Virginópolis, MG, 29 de setembro de 2022.

BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 01381/01382/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:C00C4540

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0291/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0291/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, CNPJ/CPF: **16.796.872/0001-48**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-07-02-00 - ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DO SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DE TERRENO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFIA EM GERAL,** área últil: 234 m2, e volume: 610 m3**,** potencial poluidor degradador geral M, Classe 3 e critério locacional (zero), **,** enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Geraldo de Castro, nº 259 no centro no Município de Marliéria no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º42'51,41'' e Longitude: 42º44'14,98'' conforme processo administrativo nº 0687/0688/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0291/2022 [ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes**.** Validade desta licença: 03 (três anos), vencimento em 10/10/2025.

Marliéria, MG, 10 de outubro de 2022

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0687/0688/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:777538E8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0216/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0216/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **CANARINHO COMBUSTÍVEIS LTDA,** CNPJ/CPF N°**: 47.307.581/0001-72**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, objetivo de requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade **F-06-01-7 - POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHITAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTIVEIS DE AVALIAÇÃO. PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (SASC),** capacidade de armazenamento: **45 M3**

,potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero), área útil: **541,43M2**, enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017,estabelecida á Rua Dona Julica, nº 115 , no centro no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°47'26,05" e Longitude: 42°8'16,3'', conforme processo administrativo nº 01235/01236/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentando com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO Nº0216/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento em 29/09/2032.

Caratinga, MG, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO
Processo N°: 01235/01236/2022/CIMVA

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 01235/01236/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão desta o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGRS do estabelecimento.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 01235/01236/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o certificado de disposição final dos resíduos sólidos e líquidos industriais gerados pelo empreendimento.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 01235/01236/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licença ambiental.

Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 01235/01236/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar no prazo de 60 dias a primeira etapa do plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais e durante a vigência da licença semestralmente, o plano de resposta a incidentes deverá conter: 1. Comunicado de ocorrência; 2. Ações imediatas previstas; e 3. Articulação institucional com os órgãos competentes;

Condicionante 05: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 01235/01236/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar a renovação do auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB n° PRJ20210094232, em um prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do mesmo;

Condicionante 06: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 01235/01236/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 60 (sessenta) dias o Programa de treinamento de pessoal em: 1. operação; 2. manutenção; 3. e resposta a incidentes; conforme resolução CONAMA nº273/2000.

Condicionante 07: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 01235/01236/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias o registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP.

Condicionante 08: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 01235/01236/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias o certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos.

Condicionante 09: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 01235/01236/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento solicitar anuência e promover a troca de tanques subterrâneos do no segundo semestre do ano de 2023.

Condicionante 10: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 01235/01236/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o Ensaio de estanqueidade do SASC, observados os prazos estabelecidos de acordo com cada exigência técnica na DN 108.
Condicionante 11: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 01235/01236/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 90 (noventa) dias, o certificado das outras atividades passíveis de licenciamento ambiental no âmbito municipal conforme Resolução Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – CIMVA, no que couber.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:F426FD12

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0282/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N°. **0282/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO FRICAL LTDA**, CNPJ/CPF: **34.842.266/0001-01**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-01-00 – LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO/POLIMENTO, TROCA DE ÓLEO BORRACHARIA E/OU ATIVIDADES CORRELACIONADAS,** potencial poluidor degradador geral M, classe 3, porte M e critério locacional (ZERO), área útil: **400 M2**, enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida á Avenida Aurea Carlos leite de Matos, s/nº, Bairro Santo Antônio no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º48'17,34'' e Longitude: 42º10'16,95'', conforme processo administrativo nº 0817/0818/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0282/2022
[X] Com Condicionantes. [ ] Sem Condicionantes**.**
Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 28/09/2025.
Caratinga, MG, 28 de setembro de 2022.

José Carlos de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO

Processo N°: 0817/0818/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0817/0818/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0817/0818/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar a certificação de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA n° 0817/0818/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar novo certificado do cadastro técnico federal – CTF, imediatamente, após a emissão deste certificado de licença ambienta, e mantê-lo atualizado junto ao PA n° 0817/0818/2022/CIMVA durante a vigência desta licença.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:9C5F8D8F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0286/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N°**: 0286/2022**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **CORTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AÇO LTDA**, CNPJ/CPF: **16.616.604/0001-25,** a Licença Ambiental na modalidade LAS, para exercer a atividade de **S-03-07-00** -com descrição de **USINAGEM, TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA,** área útil:1.400 m 2 , classe 3, porte M, potencial poluidor geral M, critério locacional (zero), enquadrada na resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida à Rua dos Guaicurus, nº 20, no Bairro Iguaçu no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º28’51,8’’S Longitude: 42°32’50,1”W, conforme processo administrativo n° 0252/0253/2022/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0286/2022

[X] Com Condicionantes. [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (três anos), vencimento em 29/09/2025

Ipatinga, MG, 29 de setembro de 2022

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0252/0253/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Atividade secundária: S-03-06-00 - com descrição de **SERRALHERIA E SIMILARES, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE MATERIAIS**, e **S-09-03-00** com descrição de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS METÁLICAS, SOLDA, TORNEARIA, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS**, área útil: 1.440 m2, classe: 3, porte M, potencial poluidor geral M, critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida à Rua dos Guaicurus , nº 20, no Bairro Iguaçu no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'51,8”S e Longitude: 42°32'50,1"W, conforme processo administrativo nº 0252/0253/2022/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA nº 0252/0253/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar um Plano de monitoramento com o cronograma de manutenção da máquina de corte, em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental simplificada.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA nº 0252/0253/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar certificado de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:31CC0DB5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0213/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0213/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MARCO ANTONIO AGUIAR RODRIGUES,** CNPJ/CPF N°:**41.301.598/0001-36** o Licenciamento Ambiental na modalidade de **LAS CADASTRO** com documento autorizativo de intervenção ambiental – DAIA vinculado a esse PA nº 1120/2022/CIMVA E 199/2000/2022/CIMVA, objeto do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade de **A-03-02-6 – EXTRAÇÃO DE ARGILA USADA NA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero), produção bruta: **7.200 t/ano,** porte P, registro ANM/ANO:830601/2021 enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecida na e Estrada Córrego do Taquaraçu, s/nº, Zona Rural no Município no Município de São João do Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude:19°19’58,27” e Longitude: 42°10’47,32” conforme processo administrativo nº 0199/0200/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO - N°0213/2022

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.

Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 26/09/2032.

São João do Oriente, MG, 26 de setembro de 2022.

PRISCILA ALMEIDA AREDES
Secretária Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 0199/0200/1120/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
Este PA n° 0199/0200/1120/2022/CIMVA, possui Documento Autorizativo de invenção Ambiental - DAIA vinculado.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0199/0200/1120/2022/CIMVA, fica o empreendimento condicionado em apresentar Outorga para Dragagem em Cava Aluvionar, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, em um prazo de 30 (trinta) dias antes do início das atividades de extração de argila.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0199/0200/1120/2022/CIMVA, fica o empreendimento condicionado em apresentar Relatorio Fotográfico de Implantação da Rede de drenagem, e Caixa Seca nas vias de acesso e área do empreendimento, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após emissão deste certificado de da licença ambiental simplificada.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0199/0200/1120/2022/CIMVA, fica o empreendimento condicionado em apresentar Relátorio Fotográfico do cercamento da área do empreendimento e implantação da placa de identificação do empreendimento, em um prazo de 30 (trinta) dias, antes do inicio das atividades de extração de argila.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0199/0200/1120/2022/CIMVA, fica o empreendimento condicionado em apresentar Relatório informando os equipamentos a serem utilizados na área do empreendimento e o seu quantitivo, em um prazo de 60 (sessenta) dias, após emissão deste certificado de da licença ambiental simplificada.
Condicionante 05: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0199/0200/1120/2022/CIMVA, fica o empreendimento condicionado em apresentar Relátorio Fotográfico do cercamento da área de compensação proposta no PTRF, em um prazo de 30 (trinta) dias após emissão deste certificado de da licença ambiental simplificada.
Condicionante 06: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0199/0200/1120/2022/CIMVA, fica o empreendimento condicionado em apresentar um Plano de Encerramento da Atividade com art e cronograma de excecução, em um prazo de 180 (cento e oitenda) dias, antes do prazo de vencimento deste certificado de da licença ambiental simplificada.
Condicionante 07: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0199/0200/1120/2022/CIMVA, fica o empreendimento condicionado em apresentar Relatório de acompanhamento, conforme plano de monitoramento e avaliação do PTRF, com art. Respeitando o Cronograma apresentado, em um prazo de 90 (noventa) dias após o plantio, e posteriormente, a cada 6 meses por 5 anos.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:13D9C904

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0287/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS N°**0287/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MARCELO GOES DE CARVALHO** , CNPJ/CPF:**036.296.756-38**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS,** objeto do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade principal de **S-07-02-00 - ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA EM GERAL**, potencial poluidor degradador geral M, classe 3 e critério locacional (zero),volume total:530,63 m3, porte M, enquadrada no Resolução Nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na na Avenida Carlos Edmundo Landaeta, nº 1060,lote 25,quadra 40,no Bairro Cidade Nova no Município de Santana do Paraiso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19°28'18,89'' e Longitude: 42°30'28,71'', conforme processo administrativo nº 0967/0968/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS - N°0287/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 29/09/2025.

Santana do Paraíso, MG, 29 de setembro de 2022.

SANDRA ALVES PEREIRA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 0967/0968/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Atividades secundárias: S-06-07-00 - MUROS DE CONTENÇÃO DE BARREIRAS OU ENCOSTAS, ESTANDO OU NÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, área útil do muro: 84,73 m 2, potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero), porte P, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Carlos Edmundo Landaeta, nº 1060, lote 25, quadra 40, no Bairro Cidade Nova no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°28'18,89" e Long: 42°30'28,71", conforme processo administrativo nº 0967/0968/2022/CIMVA.
DA CONDICIONANTE
Condicionante 01: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 0967/0968/2022/CIMVA, fica condicionado o empreendedor apresentar relatório fotográfico da execução da obra de terraplanagem e também do muro de contenção, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:80001023

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que foi retificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00040/2022, cujo objeto é a "SERVIÇOS

MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS NA PATROL – TROCA DE REPARO DO ORBITROL", em razão de correção no valor: onde se lê: *R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), leia-se R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).*

Passos, 10/10/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA.

Publicado por:
Sabrina Melo Piantino Lemos
Código Identificador:57C12703

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA

RETIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 36/2022, Dispensa de Licitação nº 26/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2022, Edição 3365.
-Onde se lê: "Vigência 03/10/2022 a 31/12/2022."
-Leia-se: "Vigência 03/10/2022 a 22/09/2023."

Uberlândia, 10 de outubro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:73D8B4CD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESOLUÇÃO Nº 15, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

REGULAMENTA DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e considerando o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Poderá ser utilizada ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Hipóteses de uso

Art. 3º O Consórcio adotará preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Resolução nº 13, de 26 de agosto de 2021 e Resolução nº 12 de 30 de agosto de 2022.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Consórcio.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Procedimento

Art. 5º O Consórcio deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Consórcio, podendo essa ser substituída pela divulgação na plataforma de contratação adotada pelo órgão.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica adotado pelo Consórcio, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o Consórcio realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o Consórcio deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Será assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Consórcio deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Consórcio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o Consórcio poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. O Consórcio, seus dirigentes e empregados que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. O Consórcio deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. O Consórcio ainda poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Resolução; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica adotado.

Art. 28. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela legislação correlata em vigor.

Vigência

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 10 de outubro de 2022.

Uberlândia-MG, 10 de outubro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5070B1E9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESOLUÇÃO Nº 16, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos empregados públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade e considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

REGULAMENTA:

Da Designação dos Empregados públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º As competências dos empregados públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito do *Consórcio* Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, serão regidas por esta Resolução, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do CISTRI promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deste Regulamento

Art. 2º O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

§ 1º O agente de contratação será designado pelo Presidente do CISTRI, na forma deste Regulamento, entre empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal do consórcio público, podendo ser ainda ocupado por servidor público ou empregado cedido pelos municípios consorciados.

§ 2º Na modalidade pregão, o empregado público responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, observadas as disposições do § 1º deste artigo.

§ 3º O agente de contratação deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pelo CISTRI.

Art. 3º A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pelo Presidente do CISTRI, será constituída por, no mínimo, 3 (três) empregados públicos, preferencialmente do quadro de pessoal do consórcio público ou cedidos por outros municípios consorciados, contendo, ao menos, 1 (um) membro com certificação de curso de formação específico de agente de contratação, observadas neste caso as disposições do § 3º do art. 2º deste Regulamento.

§ 1º A comissão de contratação será presidida por empregado público do CISTRI, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 5º deste Regulamento.

§ 2º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 5º deste Regulamento, no que couber.

Art. 4º O leiloeiro administrativo é o empregado público do CISTRI designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.

Parágrafo único. O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pelo CISTRI.

Do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Comissão de Contratação e do Leiloeiro

Art. 5º Cabe ao agente de contratação, ao pregoeiro, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

V - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

VI - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto, editada pela Assessoria Jurídica do CISTRI, quando houver;

VII - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Assessoria Jurídica do CISTRI, conforme o caso;

VIII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

IX - dar conhecimento à Assessoria Jurídica do CISTRI sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimento;

X - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

XI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

XII - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

XIII - conduzir e coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas, quando for o caso;

XIV - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XV - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XVI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XVII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XVIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIX - negociar diretamente com o proponente detentor da melhor proposta para que seja obtida as condições mais vantajosas para o CISTRI;

XX - declarar o licitante vencedor;

XXI - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XXII - receber, apreciar sua admissibilidade, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XXIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração;

XXIV - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XXV - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XXVI - conduzir e instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXVII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXVIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

XXIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do CISTRI, e providenciar as demais publicações previstas em lei.

§ 1º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do *caput*, com as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e

II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§ 3º A atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 2º, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

§ 4º O agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação e o leiloeiro poderão solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica do CISTRI ou de outros setores da entidade com vistas a obtenção de melhores esclarecimentos e de subsídios às suas decisões.

§ 5º Os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados na licitação, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação e o Leiloeiro.

Art. 6º Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca referida no *caput* terá, no mínimo, 3 (três) membros, facultada a contratação de profissionais de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Contratação Direta

Art. 7º Nos processos de contratação direta, caberá ao agente contratação ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Parágrafo único. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da Assessoria Jurídica do CISTRI, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Das Competências da Comissão de Contratação

Art. 8º Compete à Comissão de Contratação, em caráter permanente ou especial, a condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;
II - licitação nas modalidades Diálogo Competitivo e Concurso; e

III - procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.

Parágrafo único. A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) empregados públicos do CISTRI ou servidores cedidos pelos municípios consorciados, podendo ainda ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão.

Da Condução do Credenciamento e do Registro de Preços

Art. 9º Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 5º.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 8º.

Da Equipe de Apoio

Art. 10. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro, contarão, em todas as etapas do processo licitatório, com auxílio permanente de equipe de apoio.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por empregados públicos do CISTRI ou servidores cedidos pelos municípios consorciados.

Da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna

Art. 11. No exercício de suas atribuições, o agente de contratação, o pregoeiro, o leiloeiro e a comissão de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna do CISTRI para dirimir dúvidas, receber esclarecimentos ou obter subsídios.

Art. 12. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Assessoria Jurídica do CISTRI.

§ 1º Ato do Presidente poderá dispensar a remessa para análise jurídica de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade ou relacionados a minutas de instrumentos padronizados.

§ 2º A fase externa do certame, incluindo a assinatura do termo de contrato, não se submeterá ao controle de legalidade da Assessoria Jurídica do CISTRI, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 7º.

Art. 13. Compete à Controladoria Interna do CISTRI, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, em especial:

I - definir as diretrizes da política de riscos a ser observada pelos agentes que atuam nos processos de contratação;
II - realizar consultoria para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;

III - realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional; e

IV - dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação.

Parágrafo único. A Controladoria Interna deve coordenar a implantação e o aprimoramento da gestão de riscos utilizada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, em especial:

I - impulsionar as áreas e os agentes envolvidos nos processos de contratação a gerirem seus riscos, seguindo a política definida no inciso I do *caput* desse artigo;

II - subsidiar os agentes envolvidos nos processos de contratação com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato; e

III - dirimir dúvidas dos agentes e das autoridades envolvidas nos processos de contratação relacionadas à gestão de riscos.

Da Alta Administração

Art. 14. A alta administração do CISTRI é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Regulamento, consideram-se da alta administração as autoridades definidas no Estatuto do CISTRI.

§ 2º Dentre as responsabilidades atribuídas no *caput*, a alta administração deve, em especial:

I - designar um setor ou um empregado público responsável, a depender do porte e do vulto da contratação, pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos;

II - aprovar e difundir a política de riscos do CISTRI;

III - aprovar e difundir o programa de integridade do CISTRI;

IV - fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;

V - viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação;

VI - promover a educação continuada aos empregados públicos envolvidos nos processos de contratação; e

VII - viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contração.

Art. 15. Caberá à autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas no Estatuto do CISTRI:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;

III - adjudicar o objeto da licitação, em caso de recurso, e homologar o processo;

IV - autorizar as contratações diretas;

V - celebrar o contrato;

VI - revogar e anular a licitação; e

VII - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Do Gestor de Contrato

Art. 16. O gestor de contrato é o empregado público designado pela autoridade competente do CISTRI, preferencialmente entre empregados públicos do quadro de pessoal da entidade, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

§ 1º O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em cursos específicos e periódicos, promovidos ou aprovados pelo CISTRI.

§ 2º O gestor do contrato possui atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, cabendo a este as seguintes atividades, em especial:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - outras atividades compatíveis com a função.

Do Fiscal de Contrato

Art. 17. O fiscal do contrato é o empregado público designado pela autoridade competente do CISTRI, preferencialmente entre empregados públicos do quadro de pessoal da entidade, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, de modo a auxiliar o gestor do contrato, cabendo a esse as seguintes atividades, em especial:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - expedir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas: testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em curso específico promovido ou aprovado pelo CISTRI.

§ 2º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º O representante do CISTRI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados públicos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 4º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 5º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 7º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT):

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como: Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIPs) e as Organizações Sociais (OSs), será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 9º Além do cumprimento do § 8º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

Art. 18. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - a designação será feita nominalmente no instrumento contratual, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento; e

III - é vedada a designação do mesmo empregado público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

Dos Processos de Responsabilização

Art. 19. Os processos de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas por infração contratual, serão instaurados e conduzidos por Comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) empregados públicos preferencialmente pertencentes ao quadro de pessoal do CISTRI.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro e o leiloeiro responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

§ 2º Os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião ou sessão em que houver sido tomada a decisão.

Das Normas Complementares

Art. 20. Normas complementares para a fiel execução desta Resolução poderão ser expedidas pelo Presidente do CISTRI.

Vigência

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 10 de outubro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E1401AA0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESOLUÇÃO Nº 17, DE 10 DE OUTUBRO- DE 2022

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI *nas categorias de qualidade comum e de luxo.*

O PRESIDENTE DO O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade e considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

REGULAMENTA:

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Regulamento regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do *Consórcio* Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:
I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de Bens

Art. 3º O CISTRI considerará, no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Regulamento.

Art. 6º O setor responsável deverá identificar os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da efetivação da contratação e, conforme o caso, antes da elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º O CISTRI poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Regulamento.
Vigência

Art. 8º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 10 de outubro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:0DF87289

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, bem como a Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade e considerando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

REGULAMENTA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, bem como a contratação de serviços em geral, de obras e de serviços de engenharia no âmbito do *Consórcio* Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI.
Parágrafo único. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Regulamento.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, observadas as disposições do art. 6º desse Regulamento;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Município.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelos órgãos competentes, em bancos de preços, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput.*

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Contratação Direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 8º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência obtidos por meio de sistemas oficiais de referência de custos, excetuados os itens que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 9º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência obtidos em sistemas oficiais de referência de custos, excetuados os itens que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 10. O disposto nos arts. 8ª e 9º não impede que o CISTRI adote ou desenvolva sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica.

Art. 11. Na elaboração dos orçamentos de referência, o CISTRI poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo departamento competente do CISTRI, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação do órgão de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 12. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e o CISTRI ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 13. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Orçamento Sigiloso

Art. 14. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 10 de outubro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:57BB3955

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2022

Processo nº 94/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO E CLORIDRATO DE DOPAMINA PARA**

ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob 06.065.614/0001-38. Valor contratado: R$ 894,95. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da homologação: 06/10/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do Cistri.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8C5E8E7A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

Processo nº 95/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E FILTRO DE PAPEL PARA ATENDER DEMANDA DO CISTRI/SAMU192**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADAS: CASTRO NAVES COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob 03.341.743/0007-09. Valor contratado: R$ 6.296,50. IRMAOS KEHDI COMERCIO IMPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob 25.628.819/0001.29. Valor contratado: R$ 296,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da homologação: 07/10/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO –
Presidente do Cistri.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:664EEC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 28/2022 - Dispensa por limite 28/2022
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório para recomposição de estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
CONTRATADOS (VALOR TOTAL):
Colorset Papelaria Ltda-ME - CNPJ nº 08.275.205/0001-91: R$ 2.022,30 (dois mil, vinte e dois reais e trinta centavos);
Felipe Augusto Rosa - CNPJ nº 35.092.439/0001-76: R$ 3.461,70 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos);
GG Soluções Comerciais Ltda. - CNPJ nº 43.575.205/0001-08: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais);
Lorena Figueiredo Rodrigues - CNPJ nº 39.570.424/0001-27: R$ 679,70 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:35279974

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
MUDANÇA DE DATA DE REUNIÃO

PORTARIA Nº 452/2022

"Dispõe sobre a realização da reunião ordinária da Câmara Municipal de Catas Altas, marcada para o dia 11 de outubro de 2022, na câmara Municipal de Catas Altas.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65, inciso II, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 61/2013;
RESOLVE:
Art. 1º - Em virtude de feriado do dia 12/10/2022, a reunião ordinária da Câmara Municipal de Catas Altas, acontecerá no dia 11 de outubro de 2022, próxima terça-feira, será realizada na Câmara Municipal de Catas Altas
Parágrafo Único – A reunião acontecerá a partir das 19:00 horas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de outubro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:CA92DA2E

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
NOMEIA SERVIDORES

PORTARIA 449/2022

"Nomeia servidoras ocupantes de cargos de provimento em comissão demissíveis ad nutum."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como o art. 65 do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes servidoras ocupantes de cargos de provimento em comissão:
- Maria Aparecida Ferreira – Assessor de Controle Interno;
- Vanda Lúcia Gomes – Assessor de Secretaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de outubro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:464C8DCD

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SUBSTITUI MEMBROS

PORTARIA 450/2022

Substitui membros da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, substitui membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o ano de 2022:
Art. 1º - Ficam substituídos os membros a Comissão Permanente de Licitação, passando a ser composta pelos membros a seguir designados:
I – Raquel Mara da Silva
II – Shirley Mendes Miranda
III – Maria Aparecida Ferreira

Parágrafo Único – Fica vedada a recondução da totalidade dos membros ora nomeados para a mesma equipe de apoio no período subsequente.
Art. 2º - O mandato dos membros acima nomeados se encerrará em 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de outubro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:07F81BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXONERA SERVIDORAS

PORTARIA 448/2022

"Exonera servidoras ocupantes de cargos de provimento em comissão demissíveis ad nutum."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como o art. 65 do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam exoneradas as seguintes servidoras ocupantes de cargos de provimento em comissão:
- Maria Aparecida Ferreira – Controlador Interno;
- Vanda Lúcia Gomes – Assessor de Controle Interno.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de outubro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2B32A7C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 447/2022

"Nomeia Comissão responsável pela organização da outorga da Medalha Mérito Escolar "Alzira Ayres Pereira", que será entregue no ano de 2022.''

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelos artigos. 64 e 65, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 45/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a comissão responsável pela organização da outorga da Medalha Mérito Escolar "Alzira Ayres Pereira" do ano de 2022, que será composta por três membros, sendo o presidente da Câmara e duas servidoras do Poder Legislativo, sendo:
- Vanda Lúcia Gomes;
- Talita Bastos Santos.
Parágrafo Único – A comissão definirá a data da seção solene da Câmara, em que haverá as entregas das condecorações, em conformidade com o calendário anual.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 12 de setembro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:3FA315EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE FORMA DE REMUNERAÇÃO

PORTARIA 451/2022

Dispõe sobre a forma de remuneração de servidor público municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício do seu cargo e com a competência que lhe é atribuída, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica alterada, a pedido, a forma de remuneração da servidora Maria Aparecida Ferreira, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno, *"ad nutum"*, código de classe AS-04, passando a receber o vencimento nos termos do artigo 89, § 1º, da Lei Complementar 512/2016, correspondendo ao vencimento básico do seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento), correspondendo ao vencimento CPC-03:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de outubro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:0D86D2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 662/2022

PORTARIA N.º 662, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2022, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – Oficial Legislativo I – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 13/2022, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 23/2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análises físico-química e microbiológica em amostras de água e esgoto do sistema público de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário do Município de Curvelo, para atender demanda de Comissão Especial instituída pela Câmara Municipal de Curvelo, com interpretação de análises e elaboração de laudos de avaliação de resultados da água e dos efluentes".

Art. 2º Designar, como suplente, a servidora Natália Alves Moreira – Técnico Legislativo.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) fiscal e gestor(a), ora designado(a), acompanhar a execução do Contrato Admin. n.º 13/2022, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F2ABC4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PREGÃO PRESENCIAL, N.º 01/2022

Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, n.º 01/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, pelo regime de empreitada por preço global, para a instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata – CMLP. A usina a ser instalada estará conectada ao Sistema de Distribuição da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG D – Conexão em Baixa Tensão e participará do sistema de compensação, conforme determinado pelas R.N. 482/2012 e 687/2015, nos termos dos Projetos, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital. A abertura se dará no dia 25/10/2022, às 13 horas. Informações no Departamento de Compras da Câmara, de 12 às 18 horas, Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro, nesta cidade, Tel. n.º 0800-0373233 ou 37-3261-1577 e acesso ao edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:8F62069F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Garden Parking Estacionamento Ltda
Objeto: acréscimo de 1 (uma) vaga de estacionamento, totalizando 09 (nove) vagas mensais, firmado com a empresa Garden Parking Estacionamento Ltda, visando à locação de vagas de estacionamento para os veículos dos Senhores Vereadores
Valor total: O valor total do contrato passa a ser de R$ 26.483,21 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).
Prazo: 03 (três) de outubro de 2022 a 09 (nove) de agosto de 2023

Poços de Caldas, 03 de outubro de 2022

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:322C4DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
NOTA DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Resposta à Solicitação de esclarecimento ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 tendo como objeto o Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural.

ASSUNTO: A Empresa, REMO ENGENHARIA, através de seu representante, Vinícius Henrique de Abreu, em correspondência eletrônica enviada no dia 07/10/2022/2022 para o endereço eletrônico oficial: licitaca@cimvalpi.mg.gov.br, solicita esclarecimentos técnicos sobre o Edital do Pregão Presencial 008/2022.

Em atendimento vossa solicitação, apresentamos as respostas às solicitações de esclarecimentos:
" Vimos por meio desta solicitar esclarecimentos relativos ao processo licitatório que visa a futura contratação de empresa especializada para execução de obras e
serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica
urbana e rural, dos municípios consorciados que compõem o CIMVALPI.

1.QUANTITATIVOS

Nas Planilhas de Composição de custo de todos os itens presente no "ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS" consta o quantitativo de 35 (trinta e cinco)
metros de cabo para atendimento de extensão de rede de distribuição de média e baixa tensão.

***Como será recompensado a proponente ganhador do certame quando a extensão de rede ultrapassar a metragem estipulada na planilha de composição, uma vez que o presente Sistema** de Registro de Preço, cita:*

"1.5.3. O objeto licitado, aplicam-se as Normas de segurança do Trabalho e meio ambiente, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as normas de
distribuição das concessionárias locais CEMIG e ENERGISA, as Resoluções Normativas da ANEEL aplicáveis ao objeto contratado; as Resoluções Normativas expedidas pelo
CONFEA/CREA, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais legislações aplicáveis."
Seguindo as normas de distribuição CEMIG, temos como base para elaboração de projetos de rede de distribuição a "ND 3.1– Projetos de redes de distribuição
Aéreas urbanas", onde informa que o vão médio deve ser de 40 metros:

"3)VÃO
a) O vão médio deve ser de 40 m para redes de média e baixa tensão;
b) Para redes convencionais, compactas e isoladas, o vão máximo pode ser de até 45 m desde que a montagem da rede de BT seja feita numa altura adequada em relação ao solo. Deve ser respeitada ainda, a distância recomendada entre a BT e MT de forma a se obter a
distância mínima cabo-solo especificada nas normas de instalações básicas;
c) Em áreas periféricas e com baixa densidade habitacionalou em áreas com predominância de chácaras, o projetista pode adotar
vãos entre 45 a 60 m, em situações específicas de projeto, desde que a condição do perfil seja favorável. A distância recomendada entre as

redes de BT e MT e a distância mínima cabo-solo especificada nas normas de instalações básicas devem ser respeitadas. Se for necessário utilizar postes com comprimento maior, elevando altura de montagem da baixa tensão e iluminação pública; d) Em situações especiais (travessias de avenida, rodovia, ribeirão, etc), os vãospodem ter até 80 m desde que respeitada a distância mínima cabo-solo especificada nas normas de instalações básicas."

Pergunta:Como será recompensado a proponente ganhador do certamequando a extensão de rede ultrapassar a metragem estipulada na planilha decomposição?

Resposta: Será remunerado pelo vão médio de 35 metros, conforme explicitado no edital e suas especificações.
Os projetos executivos devem ser elaborados, tenho como premissa essa condição, de vãos**médios** de 35 metros.
Este vão médio, permite a melhor uniformidade da iluminação pública, sendo este, o objetivo principal da realização da obra.
Ademais, as vias a serem atendidas em sua maioria, não permitem que seja realizadoum distanciamento maior, sem que haja a invasão dos limites, das ruas, das edificações e ainda do atendimentoà altura do cabo-solo.

Ponte Nova 10 de outubro de 2022

RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:BA52B541

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2022

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 040/2022, Processo Administrativo N° 077/2022, de contratação de empresa para renovação do seguro da frota contra terceiros para o período de 12 meses dos veículos placas: HMH 5137, HMH 5139, HMH 5140, HMH 5141, HMH 5142, HMH 5143, HMH 5144, HMH 5145, HNH 0979, PUE 7082 , PUE 7083, HMG 2972 , QUZ 7155, QUZ 7149 e HBR 6320, PUE 9301 e seguro total dos veículos placas: HEL 1363, QPV 0708, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, no valor total estimado de **R$19.960,10** (Dezenove mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos).
Assinatura: 06/10/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C48EFD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
RESPOSTA À QUESTIONAMENTO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A QUESTIONAMENTO 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – nos autos do processo licitatório nº 41/2022, instaurado na modalidade pregão presencial nº 35/2022, registro de preços nº 32/2022, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas em pneumologia e exames de densitometria óssea, torna público aos interessados a resposta ao seguinte questionamento:

Vocês enviam pacientes para BH?
Resposta: Atualmente temos em nosso quadro de empresas contratadas algumas sediadas no município de Belo Horizonte.

As cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 10 de outubro de 2022.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:56F42BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
CISAB SUL RECEBE CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSULTA PÚBLICA Nº 010/2022 DE GUAPÉ /MG ATÉ DIA 23 DE OUTUBRO

Começou, na segunda-feira (10/10) a Consulta Pública N° 010/2022 do CISAB SUL - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, que dispõe sobre a Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira N° 017/2022: Serviços de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Guapé/MG. No período de 10 a 23 de outubro, a ARISSMIG - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais, irá receber contribuições através de formulário on-line, no site https://cisab.mg.gov.br/noticia.php?&id=867.

Publicado por:
Marina Olinda Silva Andrade
Código Identificador:CCEA0F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25/10/2022, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de medicamentos de "A" à "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes, obtida com a incidência do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA CMED/ANVISA no PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br.

Muriaé, 10/10/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:930F7C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTOS Nº 038/2022 E 039/2022

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 11 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022, estará recebendo os envelopes para os CREDENCIAMENTOS nº 038/2022 para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PLASTICAS MAMARIAS MASCULINAS, PARA ATENDIMENTO NOS MUNICIPIOS JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SANTA BÁRBARA , BELO HORIZONTE E ITABIRA CREDENCIAMENTO Nº 039/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE CIRURGIA GERAL, COM CARGA HORARIA DE 10 HORAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970 ou www.cismepi.mg.gov.br.

João Monlevade, 10 de outubro de 2022.

ALINE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:60A69CCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO Nº 040/2022

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 11 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022, estará recebendo os envelopes para o **CREDENCIAMENTO nº 040/2022** para contratação de empresa para prestação de serviços oftalmológicos para aplicação de avastim e lucentis para atendimento a pacientes dos municípios consorciados. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970 ou WWW.cismepi.mg.gov.br.

João Monlevade, 10 de outubro de 2022.

ALINE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA–
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:5EF17A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 068/2022 PE 034/2022

PC 068/2022 PE 034/ Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços e serviços correlatos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. Receber as IMPUGNAÇÕES aviadas pelas empresas SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA, CNPJ 02.890.446/0001-64, POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA-EPP, CNPJ 09.511.840/0001-93 e NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA, CNPJ 07.730.481/0001-30, uma vez que tempestivas, e no mérito, as julga improcedente, uma vez que, não existem motivos fáticos ou de direito que as embasem as alegações das Impugnantes.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3A50C583

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2022 PE 036/2022

PC 072/2022 PE 036/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, utilitários domésticos e materiais de limpeza para atender as necessidades do CODANORTE, e do Abrigo Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz-MG. Abertura das Propostas: 25/10/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:24B10A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2022
Dispensa a Licitação nº 003/2022

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões apresentadas, lançadas no Processo Licitatório n.º 008/2022, **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 004/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para a manutenção do veículo TOYOTA/ETIOS HB X 13 L MT ANO/MODELO 2017, ALCOOL/GASOLINA, COR PRATA, PLACA PYX-0939, CHASSI 9BRK19BT4H2086312, de propriedade do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA., com a empresa NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA, CNPJ: 07.215.045/0004-75, no valor total de R$ 6.186,90 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos), com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Andradas/MG, 07 de outubro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente do CPGI

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:647D6EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2022
INIMUTABA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE INIMUTABA CNPJ: 17.694.860/0001-75. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Inimutaba/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2023. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$1.990,00. Dotação: **18.0541.0015.2109.100.000 – 3.1.71.70.00.00 – 3.3.71.70.00.00 – 4.4.71.70.00.00.** Prazo: janeiro a dezembro/ 2023.

Corinto, 10 de outubro de 2022.

Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:C2ADE78B

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2022
FELIXLANDIA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE FELIXLANDIA 17.695.032/0001-51. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Felixlândia/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2023. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$1.990,00. Dotação: 17.452.0030.2181.3.1.71.70.00 – 3.3.71.70.00 – 4.4.71.70.00. Prazo: janeiro a dezembro/2023. Corinto, 16 de setembro de 2022. Ass: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:0AC4770C

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2022
CORINTO

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE CORINTO CNPJ: 17.695.016/0001-69. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Corinto/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2023. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$1.990,00. Dotação: **02.04.03 - 18.541.0641.2228.3.1.71.70.00 - 3.3.71.70.00 – 4.4.71.70.00**. Prazo: janeiro a dezembro/2023.

Corinto, 16 de setembro de 2022.

Ass: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:E119FCFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). Processo Nº 050/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Aquisição de Bomba TH-80/200 mancal 100CV - Contratada: H. Momesso Comércio de Motores e Equipamentos Elétricos Ltda, CNPJ 17.779.036/0001-26, I.E nº 374.034.807.119 – Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE/OF.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:8D484199

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) - <u>RESULTADO DE julgamento/adjudicação e homologação</u> – prc 044/2022 – pregão presencial 013/22. Objeto: Aquisição de Material de Laboratório para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedores: licitante **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 01.061.762/0001-60, no valor de R$ 28.280,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais); **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 32.578.926/0001-55, no valor de 24.548,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais); licitante **ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ 26.104.120/0001-22, no valor de R$ 46.430,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta centavos) -

Ouro Fino (MG), 19 de setembro de 2022 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:133A609D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Face ao constante dos autos do Processo 044/2022 - Pregão Presencial nº 013/2022, do tipo menor preço por item, (Aquisição de material de laboratório) **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei º 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ouro Fino, 19 de setembro de 2022.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:0FC3B939

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 014/2022 - Contratada: terraplenagem são lucas. CNPJ nº: 00.643.740/0001-46 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 024/22, Tomada de Preços 001/2022. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para construção de barragem em concreto armado com toda mão de obra incluída para atender as necessidades do DMAAE/OF. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 014/22, tendo em vista acréscimos e supressões de itens do contrato nº 014/2022. Assim, em decorrência da alteração do projeto e considerando as planilhas apresentadas, fica acrescido ao referido Contrato o valor de R$ 123.755,99 e suprimido R$ 116,743,15 (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos)**,** para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, em razão do acréscimo e supressão o valor do referido contrato foi alterado para R$ 1.250.322,09 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e dois reais e nove centavos). Data da Assinatura: 30 de setembro de 2022 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:1D9FE759

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB- Extrato ao Contrato nº. 004/2022, Processo Licitatório nº 008/2022, Inexigibilidade nº. 002/2022, Credenciamento nº 001/2022. Partes: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB / CUIDAR CENTRO MEDICO LTDA**, CNPJ: 24.409.504/0001-28. Objeto: contratação de serviços médicos, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de serviços médicos para realizarem perícias médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários. Valor Global: R$ 63.792,00. Vigência: de 07/10/2022 até 06/10/2023.

Buritis-MG, 07 de Outubro de 2022.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR.
Diretor Presidente do IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:43B50960

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 DISPENSA Nº 30/2022

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal - AMIPREM, inscrita no CNPJ sob n° 00.909.196/0001-31.
OBJETO: Inscrições para participação no 10o Seminário Regional da AMIPREM e 2o Encontro Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipio de Varginha - INPREV 20 e 21 de Outubro de 2022 - Varginha/MG, para as servidoras: Adriana Cristina Moreira, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.002.0004.0122.0018.4002-333903919 - Exposições, congressos e conferências.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) - sendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada inscrição.
DECORRÊNCIA: Dispensa de licitação nº 30/2022, inciso XIII do art. 24 c/c art. 26 da Lei n° 8.666/93.
DATA : 06 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

FÁTIMA APARECIDA BELANI –
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:BD479E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 136/2022 – Inex n.º 12/2.022 - Processo n.º 054/2.022. Objeto: Contratação de Leiloeiro para realização de Leilão de bens moveis inservíveis. Contratado: Lucas Rafael Antunes. Valor: 5% (cinco por cento) .
Assinatura entre as partes: 14/07/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 14 de julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FC493BCE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 102/2022 - Pregão 022/2022 - Processo n.º 036/2022. Objeto : Aquisição de formulas enterais lácteas e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Mandados judiciais. Contratado: Cirurgica Clara Ltda. Valor R$ 52.920,00.
Assinatura entre as Partes: 06/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 06 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:76EDED61

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 103/2022 - Pregão 02/2022 - Processo n.º 036/2022. Objeto : Aquisição de formulas enterais lácteas e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Mandados judiciais. Contratado: LM Distribuidora Medicamentos. Valor R$ 82.792,00.
Assinatura entre as Partes: 06/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 06 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:38DF47E1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 104/2022 - Pregão 02/2022 - Processo n.º 036/2022. Objeto : Aquisição de formulas enterais lácteas e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Mandados judiciais . Contratado: Mediplus Produtos Hospitalar Ltda. Valor R$ 37.609,00.
Assinatura entre as Partes: 06/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 06 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E0D34ED2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 105/2022 - Pregão 02/2022 - Processo n.º 036/2022. Objeto : Aquisição de formulas enterais lácteas e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Mandados judiciais. Contratado: MB Comercio Produtos Nutricionais Hospitar. Valor R$ 11.550,00.
Assinatura entre as Partes: 06/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 06 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8C0873AE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 107/2022 - Pregão 026/2022 - Processo n.º 043/2022. Objeto : Aquisição de Materiais de Construção para atender Demandas Secretaria Municipais. Contratado: Faria Barbosa Ltda. Valor R$ 55.000,00.
Assinatura entre as Partes: 15/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:607B3A9C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 108/2022 - Pregão 026/2022 - Processo n.º 043/2022. Objeto : Aquisição de Materiais de Construção para atender Demandas Secretaria Municipais . Contratado: Deposito Areia AR Carvalho LTDA. Valor R$ 108.900,00.
Assinatura entre as Partes: 15/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BCAEAEEA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 109/2022 - Pregão 026/2022 - Processo n.º 043/2022. Objeto : Aquisição de Materiais de Construção para atender Demandas Secretaria Municipais . Contratado: Cosntrumec Materiais Construção Ltda. Valor R$ 529.266,50.
Assinatura entre as Partes: 15/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8E29A243

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 110/2022 - Pregão 026/2022 - Processo n.º 043/2022. Objeto : Aquisição de Materiais de Construção para atender Demandas Secretaria Municipais . Contratado: Cerâmica Nossa Senhora Aparecida Ltda. Valor R$ 118.800,00.
Assinatura entre as Partes: 15/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8756C9E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 111/2022 - Pregão 026/2022 - Processo n.º 043/2022. Objeto : Aquisição de Materiais de Construção para atender Demandas Secretaria Municipais . Contratado: Armazém do Zuiudo Eireli. Valor R$ 159.466,25.
Assinatura entre as Partes: 15/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 15 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5513AFA9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 113/2022 - Pregão 027/2022 - Processo n.º 045/2022. Objeto : Aquisição de Materiais de expediente e de escritório para manutenção de atividades das Secretarias Municipais. Contratado: Tereza Marshal Martins Eireli. Valor R$ 83.351,40.
Assinatura entre as Partes: 21/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E39C88C4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 114/2022 - Pregão 027/2022 - Processo n.º 045/2022. Objeto : de Materiais de expediente e de escritório para manutenção de atividades das Secretarias Municipais. Contratado: Aliança Marshal Martins Eireli. Valor R$ 4.541,00.
Assinatura entre as Partes: 21/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:679ABDE5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 115/2022 - Pregão 027/2022 - Processo n.º 045/2022. Objeto : de Materiais de expediente e de escritório para manutenção de atividades das Secretarias Municipais. Contratado: Pintando e Bordando Comercio Ltda. Valor R$ 29.693,50.
Assinatura entre as Partes: 21/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:4DE14C6C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 116/2022 - Pregão 027/2022 - Processo n.º 045/2022. Objeto : de Materiais de expediente e de escritório para manutenção de atividades das Secretarias Municipais. Contratado: Waldir Avelino Martins Ltda. Valor R$ 58.560,00.
Assinatura entre as Partes: 21/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D0BE3E63

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 117/2022 - Pregão 027/2022 - Processo n.º 045/2022. Objeto : de Materiais de expediente e de escritório para manutenção de atividades das Secretarias Municipais. Contratado: Atena Comercio Representações Ltda. Valor R$ 97.308,20.
Assinatura entre as Partes: 21/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de Junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1000E99F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 118/2022 - Pregão Eletrônico 04/2022 - Processo n.º 039/2022. Objeto : Aquisição de 01 (um) veiculo tipo Van para a Secretaria Municipal Educação, Conforme Registro no SIGCON n.º 006498/2021. Contratado: Sigma Maquinas e Representações Ltda. Valor R$ 263.900,00 .
Assinatura entre as Partes: 22/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 22 de junho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0E2DB903

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 119/2022 – Pregão 028/2022 – Processo n.º 046/2022. Objeto: Prestação de serviços de publicidade , divulgação em veiculo de som para atendimento as Secretarias Municipais. Contratado: Cecilia Imaculada Davi Barbosa. Valor R$ 49.000,00.
Assinatura entre as partes: 27/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 27 de junho de 2.022

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1B0DC381

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 120/2022 – Pregão 030/2022 – Processo n.º 048/2022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: Carlos Antonio Martins ME. Valor R$ 1.040,00.
Assinatura entre as partes: 29/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 29 de junho de 2.022

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6C6F10DF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 121/2022 – Pregão 030/2022 – Processo n.º 048/2022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG . Contratado: VDM Equipamentos Segurança e Uniformes Ltda. Valor R$ 20.610,00.
Assinatura entre as partes: 29/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 29 de junho de 2.022

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:50210091

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Contrato n.º 122/2022 – Pregão 030/2022 – Processo n.º 048/2022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG Contratado: Supermercado Casa Borges Ltda. Valor R$ 134.230,40.
Assinatura entre as partes: 29/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 29 de junho de 2.022

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9D0E11D7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 123/2022 – Pregão 030/2022 – Processo n.º 048/2022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG . Contratado: LM Distribuidora Medicamentos Ltda. Valor R$ 5.655,00.
Assinatura entre as partes: 27/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 27 de junho de 2.022

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:4445F150

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 124/2022 – Pregão 030/2022 – Processo n.º 048/2022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG . Contratado: Distribuidora Fatureto Ltda. Valor R$ 2.905,00.
Assinatura entre as partes: 29/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 29 de junho de 2.022

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F32BCC14

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 125/2022 – Pregão 030/2022 – Processo n.º 048/2022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG . Contratado: Atena Com. Representação Ltda. Valor R$ 4.712,50.
Assinatura entre as partes: 29/06/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 29 de junho de 2.022

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:62C64FAA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 126/2022 – Pregão 030/2022 – Processo n.º 049/2022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG . Contratado: Carlos Antonio Martins ME. Valor R$ 58.363,00.
Assinatura entre as partes: 11/07/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 11 de julho de 2.022

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2D9FA5AE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 127/2022 – Pregão n.º 031/2.022 - Processo n.º 049/2.022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: VDM Equipamentos Segurança Uniformes Ltda. Valor: 38.530,00.
Assinatura entre as partes: 11/07/2.022

Abadia dos Dourados-MG, 11 de julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:217ABB68

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 128/2022 – Pregão n.º 031/2.028 - Processo n.º 049/2.022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: Tereza Marshal Martins Eireli. Valor: 22.470,00.
Assinatura entre as partes: 11/07/2.022

Abadia dos Dourados-MG, 11 de julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FC9B3284

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 129/2022 – Pregão n.º 031/2.022 - Processo n.º 049/2.022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: LM Distribuidora Medicamentos. Valor: 8.405,00.
Assinatura entre as partes: 11/07/2.022

Abadia dos Dourados-MG, 11 de julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F4A30844

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 130/2022 – Pregão n.º 031/2022 - Processo n.º 049/2.022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: Distribuidora Fatureto Ltda. Valor: 141.794,00.
Assinatura entre as partes: 11/07/2.022

Abadia dos Dourados-MG, 11 de julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:721B88AD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 131/2022 – Pregão n.º 031/2022 - Processo n.º 049/2.022. Objeto: Aquisição Materiais Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Contratado: Fast Clean Dist. Ltda. Valor: 141.794,00.
Assinatura entre as partes: 11/07/2.022

Abadia dos Dourados-MG, 11 de julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BE201ED7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 132/2022 – Pregão n.º 032/2022 - Processo n.º 053/2.022. Objeto: Contratação empresa especializada para fornecimento confecção de letreiro co com dizeres "EU AMO ABADIA DOS DOURADOS". Contratado: Camila Gonçalves Pinheiro ME. Valor: 40.000,00.
Assinatura entre as partes: 04/julho/2.022

Abadia dos Dourados-MG, 04 de Julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2C783DB7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 133/2022 – Pregão n.º 031/2022 - Processo n.º 049/2.022. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza Higiene pessoal para atender demanda das Secretarias Municipais. Contratado: LM Comercio Ltda. Valor: 12.825,00.
Assinatura entre as partes: 11/07/2.022

Abadia dos Dourados-MG, 11 de julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:4EFB39A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 135/2022 – Pregão n.º 35/2.022 - Processo n.º 060/2.022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo ambulância tipo furgão, conforme ata de registro de preços n.º 022/2022, PE 07/2022 realizado pelo CODANORTE. Resolução SES/MG 8.097 de 18/04/2022. Contratado: Mabele Comercio Veículos Ltda. Valor: 250.762,00.
Assinatura entre as partes: 14/07/2.022

Abadia dos Dourados-MG, 14 de julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:71DD307F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 138/2022 – Pregão n.º 033/2.022 - Processo n.º 057/2.022. Objeto: Aquisição de material odontológico para manutenção consultório odontológico das UBS Municipais. Contratado: Dental BH Brasil Eireli. Valor: 174.965,50.
Assinatura entre as partes: 21/07/2022.

Abadia dos Dourados-MG, 21 de julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:438BFBCB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 139/2022 – Pregão n.º 033/2022 - Processo n.º 057/2.022. Objeto: Aquisição de material odontológico para manutenção consultório odontológico das UBS Municipais. Contratado: LM distribuidora Medicamentos LTDA. Valor: 79.449,60.
Assinatura entre as partes: 21/07/2.022

Abadia dos Dourados-MG, 21 de julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:92C3F3CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º: 187/2022-**INEXIGIBILIDADE Nº** 016/2022-**CREDENCIAMENTO:** 002/2022
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com **valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS ,**de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.
Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município no processo em referência, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, autorizo o Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com **valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS,** de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, credenciando as empresas abaixo por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, "caput" da Lei Licitações e Contratos Administrativos.
As empresas foram credenciadas em regime de revezamento conforme abaixo :
1- **HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME** CNPJº 01.439.294/0001-15 considerada vencedora com o valor global estimado de R$ 166.666,66 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

2- **LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS DR PAULO RAGONE LTDA** - CNPJ: 17.709.213/0001-90 considerada vencedora com o valor global estimado de R$ 166.666,66 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
3- **LABORATÓRIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA-EPP** CNPJ: 09.257.605/0001-37**(MATRIZ)** considerada vencedora com o valor global estimado de R$ 166.666,68 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Valor total estimado do certame de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Publique-se.

Além Paraíba, 10 de Outubro de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4F9CBA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239/2021 PAL 055/2021 PP 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 03/10/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239/2021, COM A EMPRESA **CONCEITO – TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 055/2021 PP 027/2021**,** ALTERA **SUBCLÁUSULA 3.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 239/2021, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 27/10/2022, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 31/12/2022, ALTERA **SUBCLÁUSULA 3.2** DO CONTRATO PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 8.000,00(OITO MIL REAIS) PARA R$ 8.602,83(OITO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). ACRESCENTA AO CONTRATO O VALOR DE 602,83(SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS**)**, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$121.808,49 (CENTO E VINTE UM MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO QUE O VALOR PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2022 SERÁ DE R$25.808,49 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) A SER PAGO EM 03 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$8.602,83(OITO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3766D5E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 051/2022

INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO 007/2022
CREDENCIAMENTO 006/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante padaria e lanchonete localizados no Município de Araçuaí, para fornecimento de lanche e refeição.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa HELCIO SANTOS FLORES 39.727.051/0001-55. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação do serviço de fornecimento de lanche e refeição.

Araçuaí – MG, 10 de outubro de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7025C883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PAL 106/2022 PP 22/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, RETIFICAÇÃO DO PAL 106/2022 PP22/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI- MG**.** FICA RETIFICADA A EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CLÁUSULAS 7.3.1, 7.3.3, 7.3.4 e 15.12, QUE SERÃO EXIGIDOS APENAS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO. ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA REMARCADA PARA O DIA 25/10/2022, ÀS 09H. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO email: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FDC2A933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 121/2.022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 04/2.022
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras dos SERVIÇOS REMANESCENTES da Construção da 1° Etapa do Parque de Exposições de Araújos/MG, em conformidade com o Convênio 872293/2018 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
Entrega dos envelopes: Dia 27 de OUTUBRO de 2.022 às 09h00min
Abertura dos envelopes: Dia 27 de OUTUBRO de 2.022 às 09h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 10 de outubro de 2.022, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 10 de outubro de 2.022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:663F7721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 551/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de dietas de Ordem Judicial não constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para renovar o Processo Licitatório nº 552/2021, Modalidade Pregão nº 205/2021, que venceu em 29/09/22, para atender as demandas judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/10/2022 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:339C371F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 535/2022- EXTRATO FRUSTRADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022

OBJETO: Aquisição, troca e instalação de peça para aparelho CR do raio X e maógrafo da MARCA DRYVIEW 5850 – CR DIAMONF CLASSIC o hospital São Jose

A LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA FRUSTRADA DEVIDO NÃO POSSUIR PROPOSTA.

Arcos, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8106BDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6339/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.339 – 07/10/2022

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.329, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a votação no primeiro turno das eleições de 2022 transcorreu com normalidade no Município de Arcos/MG, e

CONSIDERANDO que o segundo turno em Minas Gerais tende a ser mais dinâmico, tendo em vista que a votação será apenas para a eleição do Presidente do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.329, de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C8872C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 201/2022

PORTARIA Nº 201 – 07/10/2022

DELEGA PODERES À SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a assinar, na ausência do Prefeito, pela Secretaria Municipal de Educação, atos referentes à aprovação e assinatura de estágios de estudantes de faculdades conveniadas com o Município de Arcos/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2C6C1D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 055/2022, PP: 038/2022 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de suplementos alimentares (leite), para distribuição a pessoas carentes do município. Empresa: DROGARIA BARÃO MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 14.180.833/0001-96, Ata: 093/2022, com valor

global de R$ 130.021,50 (cento e trinta mil, vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal –
10/10/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CF3103F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 068/2022 PROCESSO 077/2022 TOMADADE PREÇOS 005/2022

O Municipio de Barroso torna publico o 2º Aditivo dePRAZOao contrato068/2022Processo 077/2022 Tomada de Preçso 05/2022referente Contratação de empresa especializada para realização de obra de ´Execução de Rede de Drenagem Pluvial´ no Centro de Barroso, referente ao Recurso da Vale repassado através do Governo do Estado ´Acordo Judicial Brumadinho´.

Empresa:PAULO HENRIQUE VIANINI CNPJ: 18.758.048/0001-29
Fica o prazo do contrato aditivado ate dia 07/11/2022

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B4B6FCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A TA DE REGISTRO PROCESSO 157/2022 ADESÃO 024/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022PROCESSO 157/2022. O MUNICIPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Adesão a Ata de Registro de Preços ARPE 282/2020 Estadual Pregão 196/2020 AEC 039559/2021, para aquisição de Tiras reagentes de Glicemia e Glicosímetro .
Empresa detentora da Ata: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor total: R$ 1.810,80 (Hum mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B1D3A9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
Aviso de Dispensa de Licitação - Processo Licitatório n.º 106/2022 - Dispensa de Licitação nº 012/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM USO DE FIBRA DE LASER, CONF. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – N° 5001645-88.2021.8.13.0005 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE AÇUCENA, PARA A PACIENTE GISELE APARECIDA DE SOUZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Belo Oriente, MG.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:ABFA9936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 66/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, insumos e correlatos de uso veterinário, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 25/10/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:307F1587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 172/2021 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022. MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: 1.472,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 20/09/2022 - Vigência: 31/12/2022

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5E66BE4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 219/2021 - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022. JOÃO CARLOS DA SILVA ME. Valor: 15.258,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0275 - Assinatura: 25/09/2022 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BB3ECBCB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022 ARP Nº 44/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 110/2022 – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022. ARP nº 44/2022. M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA. Valor: 7.018,20. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades dos diversos setores

da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.1.004.449052.0025 - Assinatura: 10/10/2022 - Vigência: 31/07/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DCD7317C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 215/2021 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022. MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: 1.161,40. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0332 - Assinatura: 25/09/2022 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:AE80D056

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 168/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022. JOÃO CARLOS DA SILVA ME. Valor: 712,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0195 - Assinatura: 01/10/2022 - Vigência: 31/12/2022 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E8ADD866

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo de Dispensa nº 21/2022. DESPACHO: ”Pelo exposto e considerando dos documentos acostados aos autos, o Parecer jurídico da consultoria do Município e a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**. Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCIAS**.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9D3051A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 316/2022 Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **ELLEUZA GONÇALVES TAVARES 09690068610**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.078.031/0001-91**. Valor total estimado: **R$21.000,00(vinte e um mil reais).** Início: 06.10.2022 Vigência: 06.10.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 06 de outubro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D66054BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 317/2022 Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **ROSANI MARTINS ESTACIO 03669709681**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.158.705/0001-68. Valor total estimado: **R$21.000,00(vinte e um mil reais).** Início: 06.10.2022 Vigência: 06.10.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 06 de outubro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5D742EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 318/2022 Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **SUELY VIEIRA DOS ANJOS 11291274600**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.096.243/0001-00. Valor total estimado: **R$21.000,00(vinte e um mil reais).** Início: 06.10.2022 Vigência: 06.10.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 06 de outubro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A6665AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 060/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 060/2022** – PAL: 021/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL 006/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E EQUIPAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS, DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **RURAL POCOS ARTESIANOS LTDA** CNPJ: **04.082.562/0001-82.** Data de assinatura: 13/09/2022. Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023. Valor da contratação: R$133.391,58.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2FFF4BE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 061/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 061/2022** – PAL: 056/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUNES E DOURADOS LTDA** CNPJ: **29.461.694/0001-46.** Data de assinatura: 15/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Valor da contratação: R$3.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:82028551

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 062/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 062/2022** – PAL: 056/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **LPK LTDA** CNPJ: **00.535.560/0001-40.** Data de assinatura: 15/09/2022. Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Valor da contratação: R$14.135,85.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F6E79E66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 063/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 063/2022** – PAL: 084/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL 018/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E ITENS ORTOPÉDICOS AFINS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **64.440.688/0001-03.** Data de assinatura: 26/09/2022. Vigência: 26/09/2022 a 26/09/2023. Valor da contratação: R$126.020,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E9C8B7BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

O Município de Botumirim/MG, torna público **Extrato do Contrato nº 070/2022**. **PAL: 089/2022 – DISPENSA: 020/2022.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 23/09/2022. Vigência: 23/09/2022 a 23/12/2022. CONTRATADO: POTENT DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 03.939.863/0001-17. Valor do Contrato: R$ 10.855,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:297FFEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 041/2022

O Município de Braúnas/MG torna público o resultado da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto oregistro de preços para a aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Resolução SES/MG Nº 6820/2019, Propostas MS: 11.517.350.0001/17-001, 11.517.350.0001/17-004, 11.517.350.0001/19-001, Programa Qualifar, Programa Covidodonto, e outros programas do Ministério da Saúde.

Vencedores:
Itens 1, 3, 4 e 10 adjudicados à BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 29.312.896/0001-26, no valor total de R$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais);
Itens 2 e 6 adjudicados à CE CARVALHO COMERCIAL EPP, CNPJ 24.864.422/0001-73, ao valor total de R$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais);
Itens 7, 8, 9, 14, 15 e 16 adjudicados à Libertae Medical Tech Eireli. CNPJ 34.424.454/0001-01, ao valor total de R$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e um reais).
Itens 5 e 12 adjudicados à LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO CNPJ 03.658.257/0001-23, ao valor total de R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais);
Item 13 adjudicados à NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 12.095.582/0001-16, ao valor total de R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais);
Item 11 adjudicado à ODONTOTECNICA MC EIRELI CNPJ 05.488.496/0001-08, ao valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Braúnas/MG, 10 de outubro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:92276C3B

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 080/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 045/2022. Inexigibilidade nº 003/2022. Objeto: realização de uma apresentação artística do cantor Júlio Garcia e Banda, no evento "1º Trilhão de Braúnas", a realizar-se no dia 08 de outubro de 2022, com duração

mínima de 02h:00min (duas horas). Contratada: JULIO CEZAR GARCIA BARROS 81162430630, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 20.298.549/0001-11. Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: até 31/12/2022. Data: 23 de setembro 2022.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:C6575B9A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 066/2022. Ref.: Processo de Compras, Obras e Serviços nº 221/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos na área de engenharia ambiental, para atuar como técnico responsável para a gestão da Área de Proteção Ambiental - APA Pitanga, localizada no Município de Braúnas, a fim de possibilitar o enriquecimento na produção no Fator de Qualidade do ano de 2.022 e a qualificação da APA Pitanga. Contratada: LUIS ARTUR BATISTA DE ANDRADE - ME, CNPJ 36.685.242/0001-03. Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 05 meses. Data: 02 de agosto 2022.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:94269205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00048-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00048-6. **1.º Termo Aditivo**. Instituição financeira/financiador: BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: Retificar e ratificar o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00048-6 firmado entre as partes aos 02/06/2021. Retificar o parágrafo primeiro da cláusula primeira passando a viger com a seguinte redação: "Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.358, de 17/02/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.526, de 12/07/2022, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito". Data: 05/10/2022.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1C9AEE2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 082/2022

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Contratação de Trio Elétrico para apresentação de Show gospel em comemoração ao Dia do Evangélico, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 27/10/2022, a partir das 09h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 10 de agosto de 2022.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:2C1FFAE4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019

Processo Licitatório nº 311/2018. Empresa Contratada: RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Para Divulgação e Publicação No Diário Oficial da União. Fica acrescido o valor de R$ 20.023,78 (Vinte mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos), a partir de 15/09/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:1A55B725

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2022

Processo Licitatório nº 069/2022. Contratado: José Joaquim Borges. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 3.434,20 (Três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a partir de 01/08/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:C1F936E8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2022

Processo Licitatório nº 069/2022. Contratado: Antônio Iramar Gonçalves da Silva. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 3.324,80 (Três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), a partir de 01/08/2022. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:66BC4374

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2022

Processo Licitatório nº 069/2022. Contratado: Silvestre da Costa Lima. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.028,00 (Um mil e vinte e oito reais), a partir de 01/08/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:9A9AA28E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2022

Processo Licitatório nº 069/2022. Contratado: Joaquim Araújo Vaz. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.984,00 (Um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), a partir de 01/08/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:FAFFCEC2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2022

Processo Licitatório nº 193/2022. Empresa Contratada: Investgeo Serviços de Sondagens Ltda - ME. Objeto: Contratação de Empresa de Sondagem de solo, para prestação de serviços de Cálculo Estrutural - Sondagem a Percussão a Trado - SPT para fundações de pontes. (conforme Termo de Referência). Fica acrescido o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), a partir de 22/09/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:40468061

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2022

Processo Licitatório nº 132/2022. Empresa Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses. Fica acrescido o valor de R$ 630,57 (Seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 13/09/2022. Buritis – MG. -Dr.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:59B1FC4A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022

Processo Licitatório nº 334/2021. Empresa Contratada: Alessandro Honorato de Souza. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar. Fica acrescido o valor de R$ 5.222,40 (Cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), a partir de 13/09/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:1DB3B0B2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2022

Processo Licitatório nº 147/2022. Empresa Contratada: Joel Justino da Fonseca. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos e professores da rede ensino municipal. Fica acrescido o valor de R$ 9.134,08 (Nove mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos), a partir de 13/09/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A3E9806

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 333/2022

Tomada de Preço n° 015/2022. Processo nº 186/2022. Empresa: Adão Soares de Souza. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor Global de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:339DA4B3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 327/2022

Tomada de Preço n° 015/2022. Processo nº 186/2022. Empresa: Aldemir Gonçalves de Ataídes. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor Global de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022.

Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:424940E6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 331/2022

Tomada de Preço n° 015/2022. Processo nº 186/2022. Empresa: Lucas Quermes dos Santos. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor Global de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022.

Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:C52A394A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2022

Tomada de Preço n° 015/2022. Processo nº 186/2022. Empresa: Clesio Barbosa Ferreira. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor Global de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022.

Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:A4F3D3A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 325/2022

Tomada de Preço n° 015/2022. Processo nº 186/2022. Empresa: Emanuel Rodrigues de Oliveira. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor Global de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:BE602EC3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 328/2022

Tomada de Preço n° 015/2022. Processo nº 186/2022. Empresa: Giliard Batista Dias. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor Global de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022.

Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:476A5627

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 338/2022.

Tomada de Preço n° 015/2022. Processo nº 186/2022. Empresa: Isaias da Silva Amaral. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor Global de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:F0C8886A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 332/2022

Tomada de Preço n° 015/2022. Processo nº 186/2022. Empresa: João Batista Alves de Barros. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor Global de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:857658A3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 326/2022

Tomada de Preço n° 015/2022. Processo nº 186/2022. Empresa: José Ismailson Carneiro dos Anjos. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor Global de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:05D53FDE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 330/2022

Tomada de Preço n° 015/2022. Processo nº 186/2022. Empresa: Raimundo Pereira do Nacimento. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor Global de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:3065274E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 323/2022

Tomada de Preço n° 015/2022. Processo nº 186/2022. Empresa: Rubens da Guia Araújo. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor Global de R$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência no período de 13/09/2022 a 31/12/2022. Buritis – MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:A11CDF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO-SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – PREVCAB- torna público que estará credenciando a partir desta data, instituições financeiras que estejam autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao PREVCAB todos os interessados que estejam presentes na listagem das instituições financeiras que atendem as disposições legais contidas na Resolução nº 4.963 de 25 de Novembrode 2021, do Conselho Monetário Nacional ou as Instituições Financeiras das quais o RPPS já possui investimentos e será alvo de atualização. Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site da Prefeitura Municipal e do site do Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande: **http://www.pmcg.mg.gov.br; https://www.prevcab.mg.gov.br.** O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto do Edital, contatar o RPPS pelo e-mail: prevcab2014@gmail.com ou fone (38) 3677 8085 nos seguintes

horários: das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h de segundas à sextas-feiras, somente em dias úteis.

Cabeceira Grande MG, 10 de outubro de 2022.

LILIANE DE FÁTIMA DIAS SERAFIM
Diretora RPPS.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:3B9D21C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1092022 PRC 272 22 TP 022 22

PROCESSO...: PRC 00272 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1092022 LICITACAO: TP 002222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇAO, SOB EMPREITADA POR VALOR GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO CIVIL, PARA A OBRA DE REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AV. OSCAR ORNELAS, 152 0-
VALOR.....: R$417.664,03
VIGENCIA...: 03/10/2022 a 13/03/2023
DOTACOES...:
0134 - 449051 - 0412204051.214 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:78F2C375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 209/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 209/2022 – Pregão Presencial n.º 053/2022.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios Odontológicos Municipais*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***ATUANTE COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.479.428/0001-57, no valor total de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais); ***DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, no valor total de R$ 1.016,00 (Um Mil e Dezesseis Reais); e ***DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.366.888/0001-10, no valor total de R$ 3.505,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinco Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 9.721,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais).

Cachoeira de Minas, 10 de Outubro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:E4925F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do***AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022***, publicado em 10 de Outubro de 2022 em sua edição n.º 3366, Ano XIV, página 20, devido a erro de digitação; onde se lê:**"**[…] A data da realização do certame será no dia 21 de Outubro de 2022 às 09h00"; leia-se: "[…] A data da realização do certame será no dia 21 de Outubro de 2022 às 13h00".

Cachoeira de Minas, 10 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:542884D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 058/2022*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*. ***Tipo:*** Maior percentual de desconto. ***Objeto:*** *Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos não básicos através da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED*. A data da realização do certame será no dia 24 de Outubro de 2022 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Outubro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:E12B0D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2022
EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 104/2022. Processo nº 107/2022. Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2022 – Credenciamento nº. 004/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **GUSTAVO JUNIOR FELIPE FEITOSA,** CNPJ/MF sob o nº 47.344.265/0001-70. Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM POR PLANTÃO PARA ATENDER NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE "JOÃO BATISTA DA SILVA".** Valor Global Estimado:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Plantão
01	ENFERMEIRA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE "JOÃO BATISTA DA SILVA".	744	R$ 288,53

Vigência: 06/10/2022 a 20/09/2023.

Dotação orçamentária: **02.18.10.302.0008.2090.3.3.90.00 – FICHA 340**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2CE7F1E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Paloma Lucas Fernandes** – Presidente, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Primeira Secretária, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário, **Arnaldo José da Silva**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **José Márcio Storti** e **Soneir Teodoro da Silva**, constada à presença de sete vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** A Senhora Presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 22/2022** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 56/2022** de autoria do Poder Executivo. Logo depois, a senhora presidente. Em seguida, o Projeto de Lei Complementar entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 56/2022 entrou em votação, sendo aprovado por quatro votos a favor e tendo dois votos contra, em segunda votação. Continuando, a senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 28/2022** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 58/2022** de autoria do Poder Executivo. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 58/2022 entrou em votação, sendo aprovado por seis votos a favor em segunda votação. Continuando, a senhora presidente, solicitou ao vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura da **indicação nº 09/2022** que, seja **instituído o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem no município de Cachoeira Dourada – MG**. Em seguida, o vereador Hugo Cezar, autor da indicação, fez a sua justificativa. Continuando, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a **indicação nº 09/2022** entrou em votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Em seguida, a senhora presidente, solicitou ao vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura da **indicação nº 10/2022** que, seja **analisada a viabilidade da construção de uma pista de skate em local apropriado para a prática do esporte no município de Cachoeira Dourada – MG**. Em seguida, o vereador Hugo Cezar, autor da indicação, fez a sua justificativa. Continuando, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a **indicação nº 10/2022** entrou em votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Logo depois, a senhora presidente, passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Primeira Secretária da Mesa Diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, Presidente da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	*PALOMA LUCAS FERNANDES*
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:82E3E11B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia quinze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Paloma Lucas Fernandes** – Presidente, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Primeira Secretária, **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário, **Arnaldo José da Silva**, **Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **José Márcio Storti** e **Soneir Teodoro da Silva**, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** A Senhora Presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para que os projetos números 059/2022, 887/2022 e 889/2022 em discursão nesta sessão ordinária, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto os projetos em discussão nesta sessão serão discutidos e votados em turno único. Continuando, a Senhora Presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 29/2022** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 59/2022** de autoria do Poder Executivo. Em seguida, o Projeto de Lei Complementar entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 59/2022 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, em única votação. Continuando, a senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 30/2022** referente ao **Projeto de Lei número 887/2022** de autoria do Poder Executivo. Logo depois, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 887/2022 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Em seguida, a senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 32/2022** referente ao **Projeto de Lei número 889/2022** de autoria do Poder Executivo. Logo depois, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 889/2022 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Logo depois, a senhora presidente, passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Primeira Secretária da Mesa Diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, Presidente da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	*PALOMA LUCAS FERNANDES*
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:8723AFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia seis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Paloma Lucas Fernandes** – Presidente, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Primeira Secretária, **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Vice Presidente, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário, **Arnaldo José da Silva**, **Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **José Márcio Storti** e **Soneir Teodoro da Silva**, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura da ata da reunião anterior e das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** A Senhora Presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 23/2022** referente ao **Projeto de Lei número 885/2022 – LDO/2023** de autoria do Poder Executivo. Mas devido a necessidade da substituição do anexo de metas e prioridades, referente ao pagamento de precatórios e a pedido dos vereadores o projeto será suspenso a discussão até que seja encaminhado o

documento para esta edilidade. Continuando, a senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 31/2022** referente ao **Projeto de Lei número 888/2022** de autoria do vereador Soneir Teodoro. Logo depois, o Projeto de Lei entrou em discussão. Em seguida, o Projeto de Lei número 888/2022 entrou em votação, sendo aprovado por sete votos a favor de sua aprovação e uma abstenção em primeira votação. Em seguida, a senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 12/2019** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 41/2019** de autoria da Mesa Diretora. Logo depois, o Projeto de Lei entrou em discussão. Esse projeto e referente a situação dos funcionários efetivos da Câmara Municipal, onde ficam definidos os critérios para a adequação da progressão horizontal e vertical de cada um, diante a necessidade de ajustes e resolver alguns dos artigos presentes a senhora presidente suspendeu a discussão do mesmo para que sejam adequadas as normativas do projeto e ele possa tramitar nas próximas reuniões desta casa. Continuando, a senhora presidente, vereadora Paloma Lucas, fez a leitura da **indicação nº 11/2022** que, seja **REALIZADA UMA MELHORA NA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA DEZENOVE,** justificando a substituição das luzes ou a instalação de mais postes de iluminação na Avenida Dezenove, no Bairro Vila Dourada. Devido ao local, ter uma iluminação um pouco fraca, durante a noite a avenida fica escura, o que dificulta o trânsito de pedestres e de veículos, portanto, solicito mais iluminação para uma maior segurança, continuando, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a **indicação nº 11/2022** entrou em votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Logo depois, a senhora presidente, vereadora Paloma Lucas, fez a leitura da **indicação nº 12/2022** que, seja **FEITA A RETIRADA DOS TOCOS QUE ESTÃO NA ÁGUA NA ÁREA TERRITORIAL DE NOSSO MUNICÍPIO** solicitando a retirada dos tocos de árvores que ficam submersos na praia do lago. Devido ao trânsito intenso de lanchas, barcos e moto aquáticas local, a existência destes obstáculos pode ocasionar acidentes, continuando, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a **indicação nº 12/2022** entrou em votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Em seguida, a senhora presidente, vereadora Paloma Lucas, fez a leitura da **indicação nº 13/2022** que, seja **FEITA A CONSTRUÇÃO DE QUEBRA ONDAS (CALÇADA) NA ORLA DO LAGO,** Devido ao grande número de frequentadores no local, principalmente em finais de semana, por haver deterioração das estruturas existentes em alguns locais, se faz necessária a reconstrução para dar mais segurança aos turistas e frequentadores evitando transtornos e acidentes, continuando, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a **indicação nº 13/2022** entrou em votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Em seguida, a senhora presidente, solicitou ao vereador Valdo Cezar, para fazer a leitura da **indicação nº 14/2022** que, seja **CONSTRUÍDA UMA QUADRA DE BASQUETE**. Em seguida, o vereador Valdo Cezar, autor da indicação, fez a sua justificativa, devido a prática esportiva é um instrumento para o cultivo de valores e condutas como o trabalho em equipe, a cooperação, o respeito as lideranças e a obediência as regras, etc. Ademais, o art. 4º, do ECA rege que também é dever do Poder Público assegurar a efetivação do direito ao esporte e lazer para crianças e adolescente. continuando, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a **indicação nº 14/2022** entrou em votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Continuando, a senhora presidente, solicitou ao vereador Valdo Cezar, para fazer a leitura da **indicação nº 15/2022** que, seja **INSTALAÇÃO DE UM MAIOR NÚMERO DE TORNEIRAS NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, BEM COMO SE PROMOVA, A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO, O PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO, E AINDA A DOAÇÕES DE CARNEIRAS PRÉ-MOLDADOS À SOCIEDADE**. Em seguida, o vereador Valdo Cezar, autor da indicação, fez a sua justificativa, tendo em vista que a comunidade é pequena e, pois, a quantidade de sepultamento não é exagerada, logo é cabível que o poder público promova a doação de carneiras pré-moldadas, tornando assim mais organizada a necrópole local, e ainda promovendo uma ornamentação adequada àquele local. Nesse sentido, também a instalação de mais torneiras, facilitará aos cidadãos que ali vão no objetivo de fazer a devida manutenção nos túmulos de familiares e/ou amigos. Quanto a manutenção da iluminação, o paisagismo e a arborização já não são sem tempo, pois estamos já aproximando o dia de finados, e essas obras devem serem realizadas o quanto antes. continuando, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a **indicação nº 15/2022** entrou em votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Em seguida, a senhora presidente, passou a palavra franca a oradora inscrita, a senhora Katia Medeiros. Logo depois, a senhora presidente, passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Primeira Secretária da Mesa Diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, Presidente da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	*PALOMA LUCAS FERNANDES*
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:C62A1F6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezenove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Paloma Lucas Fernandes** – Presidente, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Primeira Secretária, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário, **Arnaldo José da Silva**, **Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **José Márcio Storti** e **Soneir Teodoro da Silva**, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** A Senhora Presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 23/2022** referente ao **Projeto de Lei número 885/2022 – LDO/2023** de autoria do Poder Executivo. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 885/2022 entrou em votação, sendo aprovado por sete votos a favor em segunda votação. Continuando, a senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 31/2022** referente ao **Projeto de Lei número 886/2022** de autoria da vereadora Priscila Bomfim. Logo depois, o Projeto de Lei entrou em discussão. Em seguida, o Projeto de Lei número 886/2022 entrou em votação, sendo aprovado por sete votos a favor de sua aprovação em segunda votação. Continuando, a senhora presidente, vereadora Paloma Lucas, fez a leitura da **indicação nº 16/2022** que, seja **DADA DENOMINAÇÃO AOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,** a denominação **"Quadra de Beach Tennis Waldomiro Ferreira Ramos"**. E a denominação **"Quadra de Futevôlei Walteci dos Reis Storti"**, nas quadras de areias localizadas na Praia do Lago. **JUSTIFICATIVA:** Uma justa homenagem a essas duas pessoas que deixaram seus nomes na história de Cachoeira Dourada – MG, e que por suas respectivas passagens marcantes no cenário político e social de nossa comunidade, sendo merecedores desta homenagem, continuando, a indicação entrou em discussão. Logo depois, a **indicação nº 16/2022** entrou em votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Em seguida, a senhora presidente, passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Primeira Secretária da Mesa Diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, Presidente da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	*PALOMA LUCAS FERNANDES*
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3550D59A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia trinta do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Paloma Lucas Fernandes** – Presidente, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Primeira Secretária, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário, **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Vice-Presidente, **Arnaldo José da Silva e Carlos Augusto Silva Campanha**, constada à presença de seis vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, informou a todos o motivo da realização dessa reunião extraordinária. **Ordem do Dia:** A senhora presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício, após a leitura o requerimento entrou em discussão e em seguida em votação, sendo aprovado, portanto o projeto de lei, em discussão nesta sessão extraordinária será discutido e votado em turno único. Continuando a senhora presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 33/2022** referente ao **Projeto de Lei número 890/2022**, que ***"dá denominações aos espaços públicos municipais na forma especificada",*** de autoria do Poder Executivo. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 890/2022 entrou em votação, sendo aprovado por cinco votos a favor em única votação. Em seguida, a senhora presidente, passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Secretária da Mesa Diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, Presidente da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	*PALOMA LUCAS FERNANDES*
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:ADCB0594

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezenove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Paloma Lucas Fernandes** – Presidente, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Primeira Secretária, **João Francisco Filho** – Segundo Secretário, **Arnaldo José da Silva**, **Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, **José Márcio Storti** e **Soneir Teodoro da Silva**, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, informou a todos o motivo da realização dessa reunião extraordinária. **Ordem do Dia:** A senhora presidente, solicitou a vereadora Priscila Bomfim, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 23/2022** referente ao **Projeto de Lei número 885/2022**, que ***"ESTABELE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",*** de autoria do Poder Executivo. Logo depois, foi lido o parecer das comissões permanentes, onde optam pela aprovação do projeto. Em seguida, o Projeto de Lei entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 885/2022 entrou em votação, sendo aprovado por sete votos a favor em primeira votação. Em seguida, a senhora presidente, passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Secretária da Mesa Diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, Presidente da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	*PALOMA LUCAS FERNANDES*
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:BE2A4BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA QUINTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2022 SOBRE O PROJETO DE LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 48, PARÁGRAFO, DA LEI DE "RESPONSABILIDADE FISCAL

ATA DA QUINTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2022 SOBRE O PROJETO DE LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 48, PARÁGRAFO, DA LEI DE "RESPONSABILIDADE FISCAL – SÃO INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, AOS QUAIS SERÁ DADA AMPLA DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO: OS PLANOS, ORÇAMENTOS E LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E O RESPECTIVO PARECER PRÉVIO, O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL; E AS VERSÕES SIMPLIFICADAS DESSES DOCUMENTOS, PARÁGRAFO ÚNICO. A TRANSPARÊNCIA SERÁ ASSEGURADA TAMBÉM MEDIANTE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DURANTE OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E DE DISCUSSÃO DOS PLANOS E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E ORÇAMENTOS".

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 19 (dezenove) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Estavam presentes as vereadoras: **Valdo Cézar Ferreira Ramos** – Vice-presidente da Mesa Diretora e Presidente da Comissão de Finanças, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Primeira Secretária, **Arnaldo José da Silva**, **Hugo Cezar de Lima Ferreira** e **José Márcio Storti**. Assim o Presidente da Comissão de Finanças declarou aberta a quarta audiência pública onde agradeceu a presença de todos os presentes, agradecendo ao Secretário Municipal de Governo Paulo Ricardo representando o Poder Executivo Municipal, o Assessor de Planejamento o Senhor Marco Tulio de Souza. Em seguida, o senhor presidente da audiência pública, passou a palavra aos representantes do Poder Executivo chefe de governo o senhor Paulo Ricardo para fazer suas explanações e discussões com a população ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO. Logo depois, fez uso da palavra o Assessor de Planejamento Marco Túlio de Souza falando da importância e participação da comunidade na elaboração das propostas orçamentarias. Em seguida, ouve a participação da população reivindicando o apoio e colaboração de ajuda financeira.EMENDA POPULAR nº 01 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para a construção de lombadas

(quebra-molas) na avenida UM. Proponente(s): ANTÔNIO JOSÉ ROCHA. EMENDA POPULAR nº 02 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para a construção de uma rotatória na Avenida Nove, próxima ao ginásio Jocão. Proponente(s): KATIA REGILAINE MEDEIROS. EMENDA POPULAR nº 03 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para a construção de uma pista de mountain bike para a prática esportiva de ciclistas. Proponente(s): KATIA REGILAINE MEDEIROS. EMENDA POPULAR nº 04 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para a AVCC de Cachoeira Dourada, para ajudar a custear as despesas da entidade. Proponente(s): LUCIANO DE SOUZA SILVA. EMENDA POPULAR nº 05 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para equipar a sala de atendimento de autismo, melhorando os princípios interacionistas, responsivos, motivacionais e lúdicos tornam-se ainda mais eficazes os tratamentos. Proponente(s): LUCIANO DE SOUZA SILVA. EMENDA POPULAR nº 06 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para a manutenção dos equipamentos da Brigada Municipal de Combate a Incêndios. Proponente(s): LUCIANO DE SOUZA SILVA. EMENDA POPULAR nº 07 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a realização do Evento de Comemoração do Dia do Evangélico – 30 de novembro de 2023. Proponente(s): Pastor PAULO ROBERTO MARTINS LOPES; JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS; WILLIAN APARECIDO LIMA, e EDMAURO AMANCIO DIAS. EMENDA POPULAR nº 08 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros de R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais) para ampliar o atendimento ao projeto de saúde mental. Proponente(s): DANIEL QUEIROZ. EMENDA POPULAR nº 09 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para aquisição de maquinários agrícolas (trator, ensiladeira e grade) para atender a Zona Rural. Proponente(s): TIAGO APARECIDO OLIVEIRA. EMENDA POPULAR nº 10 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para modificar ou ampliar o PROMUBE. Trazendo uma melhora para a lei existente. Proponente(s): LEANDRA SOUZA ALVES e YASMIN MARIA DOS SANTOS SILVA. EMENDA POPULAR nº 11 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para construção de uma biblioteca pública, com área de alimentação e espaço com pontos de entretenimento. Proponente(s): CRISTIAN AQUILA DA COSTA BERNARDES. EMENDA POPULAR nº 12 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais) para construção e instalação de uma sala de computação, para aulas e cursos de capacitação no município. Proponente(s): EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS. EMENDA POPULAR nº 13 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para a construção de 4 (QUATRO) lombadas (quebra-molas) na avenida DEZENOVE, no bairro Vila Dourada e um estudo das demais ruas e avenidas que precisem desses redutores de velocidade em nosso município. Proponente(s): EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS. EMENDA POPULAR nº 14 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para a construção de 02 (duas) lombadas (quebra-molas) na avenida SETE. Proponente(s): SANDRA SOARES RODRIGUES. EMENDA POPULAR nº 15 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para a construção de uma sede para a Brigada Municipal de Combate a Incêndios. Proponente(s): JONAS PEDRO DA SILVA. EMENDA POPULAR nº 16 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para equipar a sala recurso na escola. Proponente(s): PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA. Devido a necessidade de numeração das emendas, informamos que as emendas apresentadas na quarta audiência pública no dia vinte e dois de agosto de 2022, seguem a seguinte ordem. EMENDA POPULAR nº 17 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para o Grupo de Desbravadores. Proponente(s): SHEILA LIMA. EMENDA POPULAR nº 18 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para o Grupo de Escoteiros Caiapônia. Proponente(s): RONALDO PEREIRA. EMENDA POPULAR nº 19 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para aquisição de uma plataforma elevatória, para a realização de podas de árvores, serviços realizados pela jardinagem. Proponente(s): PADRE NILTON CATARINA. EMENDA POPULAR nº 20 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para mais ações sociais com os jovens em nosso município, como por exemplo cinema no terminal rodoviário. Proponente(s): KATIA REGILANE MEDEIROS. EMENDA POPULAR nº 21 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para o custeio das festividades juninas (barraquinhas). Proponente(s): MAURELIZIA MARTINS E PADRE NILTON CATARINA. EMENDA POPULAR nº 22 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros para a construção da sede da Folia de Reis. Proponente(s): MAURELIZIA MARTINS. EMENDA POPULAR nº 23 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 15.000,00 (quinze mil reais) para o Grupo Anjos de Quatro Patas. Proponente(s): CELIANE CINTRA. EMENDA POPULAR nº 24 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 15.000,00 (quinze mil reais) para a Associação de Equitação de Cachoeira Dourada (AECD). Proponente(s): SUZANA DE LIMA FERREIRA. EMENDA POPULAR nº 25 - Incluir no Anexo – Metas e Prioridades - Destinação de recursos financeiros no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para a Brigada Municipal de Combate a Incêndios, para manutenção e aquisição de equipamentos. Proponente(s): JONAS PEDRO DA SILVA. Nada mais havendo a constar, o senhor presidente, declarou em nome de Deus encerrada esta Audiência Pública, e para constar, eu **Eduardo Bernardes dos Santos** – Secretário Geral da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, em duas vias de igual teor, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo senhor presidente da comissão. Registra-se que uma das vias será entregue aos representantes do Poder Executivo para o devido arquivo na Prefeitura Municipal.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS	*VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS*
Secretário da Audiência Pública	Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de contas

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:C16194C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133/2021), e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do profissional, **DANIEL PÓVOA LAVORATO**, portador do registro do CREA MG 70090/D e do CPF: 028.462.146-38, consistente na prestação de serviços contábeis na área pública, objetivando a prestação de serviços de engenharia, para elaboração, consultoria, assessoria e monitoramento de projetos de engenharia e congêneres, para atender demandas da Prefeitura de Cajuri, pelo preço global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais), correspondente à vigência do período de 15 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023.

No mesmo ato, determino a divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas, conforme o art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Cajuri, 03 de outubro de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BDFDC80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133/2021), e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do profissional, **DANIEL PÓVOA LAVORATO**, portador do registro do CREA MG 70090/D e do CPF: 028.462.146-38, consistente na prestação de serviços contábeis na área pública, objetivando a prestação de serviços de engenharia, para elaboração, consultoria, assessoria e monitoramento de projetos de engenharia e congêneres, para atender demandas da Prefeitura de Cajuri, pelo preço global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais), correspondente à vigência do período de 15 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023.

No mesmo ato, determino a divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas, conforme o art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Cajuri, 10 de outubro de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:3736C8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 001/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 001/2021

Altera a cláusula quinta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Lucas Henrique Dallapé

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2022.

Campanha, 03 de janeiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS HENRIQUE DALLAPÉ
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D2309C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0065/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, Sr. Lázaro Roberto da Silva, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo nº 00173/2022 – Dispensa nº 0065/2022, a fim de que se proceda A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, a ser adquirido com a empresa Carlos Henrique Silva ME – CNPJ nº 28.124.946/0001-89, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Campanha/MG, 06 de outubro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:654CFA54

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 83/2022 - Processo Licitatório nº 00174/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00061/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE (GUINCHO) PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONSIDERANDO ÁREA RURAL E URBANA E TAMBÉM FORA DO MUNICÍPIO – Dotações 2022:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026 - **Valor Estimado: R$ 85.700,00** (Oitenta e cinco mil e setecentos reais) - **Data de Abertura**: **25/10/2022 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 10 de outubro de 2022

SILVANO DOMINGOS SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:99B48392

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00374/2022 - PROCESSO Nº 0057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00374/2020 – Processo nº 0057/2022 Pregão nº 024/2022 Objeto: **Acrescenta quantidade.** Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇOES LTDA, CNPJ/MF sob nº. 06.344.497/0001-4 Valor: R$ 38.645,00 (Correspondente a 2,27% do valor do contrato original)

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Desconto original %
1	SERVIÇO DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO - VALE ALIMENTAÇÃO	SERV	118	327,50	-6,43%

Campanha, 10 de Outubro de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4699374D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO 000143/2022
INEXIGIBILIDADE 0032/2022

ATA DELIBERATIVA
CREDENCIAMENTO - SORTEIO
PROCESSO N° 0143/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 0032/2022

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS À LOCAÇÃO, VENDA OU AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aos dez dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas na Sala do Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4592/2022**, e o Sr. Lucas Carvalho Brandão, representante como auditor deste sorteio. O sorteio foi realizado com a finalidade de definir a ordem dos credenciados. Ficando assim estabelecida a seguinte ordem:

Classificação	Licitante	Documento
1º	RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZACAO E PROJETOS LTDA	37.099.509/0001-43
2º	ADRIANA PIRES DOS SANTOS	037.514.006-99
3º	REALIZE IMOVEIS CAMPANHA LTDA	19.330.330/0001-73
4º	PAULO CESAR DOS REIS FILHO	144.158.906-60

Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos credenciados através do endereço de email cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Membro

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Auditor

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:5E481E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022
TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 067/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO/AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA/PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM MEIO FIO E SARJETAS, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EDRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO SANITARIO E PLANTIO DE GRAMA NA AVENIDA ADIB JORGE MIZIARA NA CIDADE DE CAMPO FLORIDO - MG.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 DE OUTUBRO DE 2022 as 09:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 10 de outubro de 2022.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:BA57DEA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTODE EDUCAÇÃO DE CAMPO FLORIDO**. Empresa: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA. Valor: R$ 7.454,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

ALEX FELIX AMAD –
Pregoeiro.

Campo Florido-MG, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:40E2A3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTODE EDUCAÇÃO DE CAMPO FLORIDO**. Empresa: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA. Valor: R$ 7.454,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

RENATO SOARES DE FREITAS –
Prefeito Municipal..

Campo Florido-MG, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:8E812942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 76/2022, Processo n.º 128/2022, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 25/10/2022 às 08:40 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 10/10/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:0D867D1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 77/2022, Processo n.º 129/2022, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRIAGEM E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II E VIDROS E ELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG,** com abertura prevista para o dia 24/10/2022 às 13:10 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Campos Altos - MG, 10/10/2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:74BF0820

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece tratamento de hospedagem e alimentação para os pacientes e acompanhantes de Campos Altos que se deslocam para Uberaba para realização de tratamento da saúde.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro;

PROPONENTE: INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 27.321.624/0001-67, com sede administrativa estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, nº 740, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.009/2022.

Considerando que o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;

Considerando que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei também específica;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.009/2022 autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Instituição de Apoio de Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a Hope – Associação Protetora dos Animais.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos (MG), 30 de Agosto de 2022.

Município de Campos Altos - Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4EB7A212

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 08/2022

TERMO DE FOMENTO N° 08/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 27.321.624/0001-67, com sede administrativa estabelecida na Rua Padre Rui Nunes Vale, nº 740, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA**,** CPF 492.106.86-00, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal Nº 1.009/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece tratamento de hospedagem e alimentação para os pacientes e acompanhantes de Campos Altos que se deslocam para Uberaba para realização de tratamento da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. ELIAS BORGES RODRIGUES, Secretário Municipal de Saúde, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;

g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18.004-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31-12-2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.29.01.10.302.0043.2161.3.3.50.53.00 e fonte de recursos 2.02.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 30 de Agosto de 2022.

Município de Campos Altos - Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito

Instituição de Apoio de Campos Altos
ANA MARIA DE FÁTIMA SOUZA
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:623EE643

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N°: 031/2022 SEC. FAZ. 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Oficio n°: 031/2022 Sec. Faz. 10 de outubro de 2022.

Assunto: *Autorização de poderes para assinatura em conta corrente.*

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE CAMPOS ALTOS
CNPJ.: 47.455.970/0001-45

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: PAULO CEZAR DE ALMEIDA
CPF: 260.122.516-53
Cargo: Prefeito Municipal
NOME: SINVAL ALVES CORDEIRO CPF: 231.791.126-20
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social

A/C
Gerente Geral
BANCO DO BRASIL
AG.- 3038-4 – CAMPOS ALTOS/MG.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B18EDBA5

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N°: 032/2022 SEC. FAZ. 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Oficio n°: 032/2022 Sec. Faz. 10 de outubro de 2022.
Assunto: *Autorização de poderes para assinatura em conta corrente.*

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão.: Social:FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
CNPJ.: 47.568.568/0001-77

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: PAULO CEZAR DE ALMEIDA
CPF: 260.122.516-53
Cargo: Prefeito Municipal
NOME: SINVAL ALVES CORDEIRO CPF: 231.791.126-20
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social

A/C
Gerente Geral
BANCO DO BRASIL
AG.- 3038-4 – CAMPOS ALTOS/MG.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:23DB29DE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO SME Nº 02 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO SME Nº 02 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na Rede Municipal de Educação de Campos Altos - Minas Gerais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuição,
RESOLVE:

SEÇÃO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam instituídas as Diretrizes Municipais da Educação Especial Inclusiva que deverão ser observadas para o atendimento educacional dos estudantes públicos da Educação Especial, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campos Altos, Minas Gerais.

Art. 2º - A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação.
Art. 3º - Considera-se público da Educação Especial, para efeito do que dispõe a presente resolução, os estudantes que apresentam:
I-Deficiência: Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
II-Transtorno do Espectro Autista (TEA): Considera-se pessoa com TEA aquela que apresenta quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras.
III-Altas Habilidades/Superdotação: Considera-se pessoa com Altas Habilidades/Superdotação aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 4º - A Educação Especial tem como objetivo garantir aos estudantes públicos da educação especial o direito de acesso às instituições escolares e ao currículo, a permanência e percurso escolar e a uma escolarização de qualidade, por meio da oferta dos atendimentos educacionais especializados.

Art. 5º - São princípios e objetivos da educação especial inclusiva:
I-direito de acesso ao conhecimento, desde o início de sua vida escolar, sem nenhuma forma de negligência, segregação, violência e discriminação;
II- direito à educação de qualidade, igualitária, equitativa, inclusiva e centrada no respeito e na valorização à diversidade humana;
III- direito de acesso, permanência e percurso com qualidade de ensino e aprendizagem, bem como a continuidade e conclusão nos níveis mais elevados de ensino;
IV - direito ao atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e recursos de acessibilidade a fim de garantir o acesso ao currículo em condições de igualdade com os demais estudantes.

SEÇÃO II
CAPÍTULO III
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 6º - Fica assegurado aos estudantes públicos da educação especial o direito à matrícula em escolas, classes ou turmas da Educação Básica, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 7º - A matrícula do estudante público da educação especial é compulsória, sendo vedada a possibilidade de negativa de vaga, conforme legislação vigente.

Art. 8º - Os regentes de turma e regentes de aula incumbir-se-ão de:
I-Assumir o compromisso com a diversidade e com a equalização de oportunidades, privilegiando a colaboração e a cooperação de todos os estudantes na sala de aula;
II- Utilizar a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Referência de Minas Gerais no planejamento pedagógico e na avaliação dos estudantes públicos da educação especial;
III- Construir o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) em conjunto com o especialista da educação básica e com o professor de atendimento educacional especializado;
IV - Trabalhar em parceria com os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibilizando o plano de aula antecipadamente para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes;
V - Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial.
Parágrafo único. O processo de ensino aprendizagem do estudante público da educação especial é de responsabilidade dos professores regentes de turma e regentes de aula, em colaboração com o professor do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 9º - Os professores do Atendimento Educacional Especializado incumbir-se-ão de:
I-Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
II- Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
III- Atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;
IV - Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;
V - Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação, sempre que convocados;
VI- Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante. Resolução 4256 (10446422) SEI 1260.01.0090698/2019-04 / pg. 2.

Art. 10 - É garantido ao estudante público da educação especial participar de todos os projetos e programas que forem realizados na instituição de ensino em que esteja matriculado, resguardando-se o direito de frequentar o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos.

Art. 11 - É garantido ao estudante com deficiência a realização de todas as adaptações razoáveis necessárias para garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.
Parágrafo único. Adaptações razoáveis são adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

CAPÍTULO IV
DO PERCURSO ESCOLAR

Art. 12 - É direito do estudante com deficiência ter seu percurso escolar respeitado como todo estudante, sem retrocessos nos anos de escolaridade e níveis de ensino garantindo a continuidade de estudos e conclusão.

Art. 13 - O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é documento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante público da educação especial.
§1º - O PDI deve ser construído por todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante, sendo o Especialista da Educação Básica o profissional responsável por articular e garantir a sua construção. Na ausência desse profissional na escola o gestor escolar deve indicar o professor responsável por essa articulação.

§2º - O PDI deve ser construído com base no histórico de vida do estudante, avaliação diagnóstica pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação final.
§3º - O PDI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.
§4º - O Modelo do Plano de Desenvolvimento Individual constante no Anexo I desta resolução é o modelo padrão e de uso obrigatório nas escolas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - É direito do estudante público da educação especial flexibilização no tempo de estudo em até 50%, obedecendo-se aos seguintes critérios:
I-Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 2° ano e 1 ano no 5° ano;
II-Nos anos finais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 7° ano e 1 ano no 9° ano; I
III-No Ensino Médio, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 2° ano e 1 ano no 3° ano.
§1º - No caso dos estudantes com deficiência matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, poderá ser flexibilizado até 50% do tempo de estudo de acordo com a necessidade pedagógica.
§2º - Para proceder à flexibilização do tempo de escolaridade, a escola deverá considerar as características próprias de desenvolvimento do estudante, as intervenções e estratégias pedagógicas estabelecidas no PDI. Resolução 4256 (10446422) SEI 1260.01.0090698/2019-04 / pg. 3
§3º - A decisão acerca da flexibilização do tempo será mediante a necessidade pedagógica do estudante levando em consideração as habilidades e competências ainda não consolidadas e elencadas no PDI.
§4º - A flexibilização deverá ser registrada por meio de relatório elaborado pelo regente de turma ou regente de aula, juntamente com especialista da escola e profissionais do AEE e referendado em conselho de classe. Esse documento deve ser arquivado na pasta do estudante.
§5º - A flexibilização do tempo de escolaridade deve ser realizada de modo a evitar a excessiva distorção idade/ano de escolaridade para que o percurso escolar do estudante, junto aos seus pares etários, seja respeitado.

Art. 15 - Para os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação é garantida a possibilidade de avanço/aceleração conforme legislação vigente.

Art. 16 - A avaliação do estudante da educação especial deverá levar em consideração as especificidades e potencialidades de cada estudante, utilizando-se o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).
Parágrafo único. Na avaliação dever-se-ão utilizar recursos pedagógicos alternativos, tais como: extensão do tempo da prova, adaptações no formato das provas, prova oral, utilização de recursos tecnológicos, materiais concretos, recursos humanos de apoio, dentre outras modificações que se fizerem necessárias.

Art. 17 - É garantido ao estudante público da educação especial o direito à conclusão dos níveis de ensino por meio do percurso e, nos casos de Altas Habilidades/Superdotação, aceleração.
Art. 18 - O certificado de conclusão/histórico escolar emitido aos estudantes públicos da educação especial segue o modelo padrão estabelecido pela legislação vigente na Rede Estadual.
Parágrafo único. Conforme legislação vigente, cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

SEÇÃO III
CAPÍTULO V
DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 19 - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes da educação especial para garantir o acesso ao currículo e qualidade no processo de ensino aprendizagem.

Art. 20 - São objetivos do AEE:
I-promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
II- garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
III- fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino;
V - construir recursos de acessibilidades educacionais. Resolução 4256 (10446422) SEI 1260.01.0090698/2019-04 / pg. 4
Parágrafo único. Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos estudantes, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação e dos demais serviços.

SEÇÃO IV
CAPÍTULO VI
SALA DE RECURSOS

Art. 21 - A Sala de Recursos caracteriza-se como um atendimento educacional especializado que visa a complementação ou suplementação do atendimento educacional comum ofertado exclusivamente para estudantes públicos da educação especial, matriculados em escolas comuns em quaisquer níveis de ensino.
Parágrafo único. A finalidade do AEE em sala de recursos é o desenvolvimento da cognição e metacognição, atividades de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas para estudante público da educação especial.

Art. 22 - A oferta do AEE em sala de recursos é obrigatória a todos os estudantes públicos da educação especial no contra turno de sua escolarização e vedada aos estudantes que não são público da educação especial.
Parágrafo único. Serão contabilizados duplamente, no âmbito do FUNDEB, os alunos matriculados em classe comum de ensino regular que tiverem matrícula concomitante em sala de recursos.

Art. 23 - A matrícula em sala de recursos deverá ser ofertada, prioritariamente, na própria escola ou em outra escola de ensino comum, observando-se o acesso e conveniência pedagógica para o estudante.

Art. 24 - Poderão ser matriculados de 8 (oito) a 20 (vinte) estudantes a cada turma autorizada pela Superintendência Regional de Ensino, após comprovação da demanda e espaço físico.

Art. 25 - O atendimento poderá ser individual ou em pequenos grupos, com duração mínima de 50 minutos, frequência determinada pelo professor de sala de recurso, articulado com o planejamento pedagógico do professor regente do estudante.

Art. 26 - É de competência dos professores que atuam nas salas de recursos a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) que identifique as necessidades educacionais do estudante e que defina os recursos a serem utilizados, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento.

SEÇÃO V
CAPÍTULO VII
DO PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

Art. 27 - O Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA) tem a função de apoiar o processo pedagógico de escolarização do estudante com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)

matriculado na escola comum, sendo autorizado 1 (um) professor para até 3 (três) estudantes matriculados no mesmo ano de escolaridade e frequentes na mesma turma.
§ 1º - Nos casos em que houver na escola apenas uma turma para o ano de escolaridade, o Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas poderá atender mais de três estudantes.
§ 2º - É vedada a coexistência de mais de um Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas em uma mesma turma.
§ 3º - A autorização do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA) se justifica, somente, quando o estudante apresentar necessidades de suporte na comunicação alternativa, aumentativa ou no uso de recursos de tecnologias assistivas.

CAPÍTULO VIII
DAS ESCOLAS ESPECIAIS (APAE)

Art. 28 - A escola especial é aquela que oferta exclusivamente a modalidade de ensino da Educação Especial e atende somente estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), comprovados e documentados por profissional da área da saúde.

Art. 29 - As turmas de escolarização nas escolas especiais serão autorizadas com o quantitativo mínimo de 08 (oito) e máximo de 15 (quinze) estudantes.

Art. 30- O processo de matrícula nas escolas especiais deverá seguir as orientações específicas desta modalidade publicadas pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 31 - As escolas especiais terão a autorização de designar um Auxiliar de Serviços da Educação Básica (ASB) por turma para apoiar as atividades de vida diária dos estudantes.
Parágrafo Único: A APAE é uma **escola especial**, não há direito a professor de apoio nem acompanhante terapêutico, por mais que seja solicitado por médico. Há outros critérios para seguir para que o aluno tenha direito a acompanhante.

SEÇÃO VI
CAPÍTULO IX
DA FUNÇÃO DO PROFESSOR APOIO

Art. 32 - O trabalho desse profissional é realizado de forma integrada com o(s) professor(es) regente(s) e o professor da sala de recurso, tendo como objetivo favorecer o acesso do estudante à comunicação e ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

Art. 33 - O atendimento do profissional de apoio à comunicação, linguagem e tecnologia assistiva é indicado quando o estudante tiver necessidade de suporte na comunicação alternativa, com o uso de recursos de tecnologia assistiva e na ambientação escolar de estudantes com quadros psiquiátricos que apresentam maior nível de auto e heteroagressividade.

Art. 34 - Esse profissional pode atender até 03 estudantes em uma mesma turma e deve buscar promover a autonomia do estudante.

CAPÍTULO X
DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO PROFESSOR DE APOIO

Art. 35 - O professor de Apoio deverá preencher **todos** os pré-requisitos abaixo relacionados para a sua contratação.
I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
II - Licenciatura Plena em Educação Especial / Educação Inclusiva ou
III - Pós Graduação em Educação Especial / Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas.
IV - Curso de aperfeiçoamento ou qualificação em Tecnologias Assistivas com duração mínima de 60 horas.
V - Curso de aperfeiçoamento ou qualificação em Comunicação Alternativa com duração mínima de 60 horas.
VI - Estar apto na Avalição Psicológica, que será realizada conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos-MG.

CAPÍTULO XI
DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 36 - Organizar a oferta de cursos de Formação Continuada por meio da Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos MG.

Art. 37 - As capacitações poderão ser organizadas em módulos presenciais e/ou à distância, de acordo com a proposta de cada curso ofertado.

SEÇÃO VII
CAPÍTULO XII
DO PERFIL DO PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art.38 - De acordo com a legislação vigente, considera-se público-alvo da educação especial os estudantes com Disfunção Neuropsicomotora grave, Deficiência Múltipla e TEA (Autismo).

Art. 39 - Para ter direito ao professor de Apoio os alunos deverão cumprir todos os critérios abaixo.
I - Laudo médico de especialista Neuropediatra/Neurologista, atualizado inferior a dois meses.
II - Avaliação da Equipe Técnica escolar (psicólogo, assistente social, pedagogo), informando através de relatório técnico a real necessidade de disponibilizar o professor de apoio para o aluno laudado.
III - Estar frequente em acompanhamento /tratamento com especialistas conforme orientação dos profissionais técnicos da equipe escolar.
IV - O estudante para ter direito a professor de apoio deverá possuir em seu laudo, necessidade de suporte na comunicação alternativa, com o uso de recursos de tecnologia assistiva, dificuldades na ambientação escolar com quadros psiquiátricos que apresentam maior nível de auto e heteroagressividade.
V - Cursando e matriculado a partir do 1º ano do ensino fundamental.
VI - Assiduidade mínima bimestral de 50% de frequência.
VII - PDI Elaboração pela equipe escolar.
VIII - O aluno que necessite de professor de apoio não poderá ser acompanhado por profissional que possua vinculo familiar (genitor, irmãos, tios, primos, avós, bisavós, ou responsáveis).

Art. 40 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 11 de outubro de 2022.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9113A87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2022, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CAPITAL MIX CONCRETO LTDA. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de concretagem e bombeamento para atender a demanda da prefeitura municipal de Capitão Andrade - MG. Valor de Ata: R$ 371.300,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos reais). Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FD4802B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2022, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2022, menor preço por global. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – ME. Objeto: Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo para fomento da política de regulação do acesso, no que tange ao transporte em saúde de acordo com Resolução SES/MG Nº 7.791/2022, celebrado entre Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Contrato: R$ 5.280,38 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: 06/10/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6A127618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGAO ELETRONICO N.º 027/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2022** CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO DIA **24 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:913ABB99

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG, inscrita no CNPJ 21.154.174/0001-89, com endereço na Praça Edgard Miranda, nº 202, bairroCentro,Carbonita-MG, CEP 39665-000,e-mail:prefeito@carbonita.mg.gov.br, tel: (38)3526.1200, neste ato representada pelo Prefeito Municipal NIVALDO MORAES SANTANA, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF 063.248.536-16 e portador do RG MG 37.534.256, **INSTAURA, DE OFÍCIO**, o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro BOA VISTA II.

Considerando que o Decreto Nº 772/2021 de 26 de fevereiro de 2021, institui a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Carbonita-MG, cujo teor segue em anexo, bem como a Portaria Nº 062/2021 que nomeia e a Comissão Técnica de Regularização Fundiária do Município de Carbonita, também em anexo, determino:

A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;
elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5° do Decreto nº 13.465/2017);
aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto n° 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;
notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (*pessoal e por edital*) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto n° 9.310/2018);
notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art.21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento67/CNJ/2018);
lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);
na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88);
se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades

imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art.16 da Lei n° 13.465/2017 e art. 9° do decreto n°9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou as ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11.§1°, art. 35, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §1º, art.35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art.60 e 63 da Lei no 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº9.310/18;
celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 do Decreto nº 9310/2018;
em caso de REURB-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art.42, §3° do Decreto n° 9.310/2018);
emitir conclusão formal do procedimento;
expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Carbonita-MG, 10 de agosto de 2.021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:0DD22148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S PRC 076.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Aspeed Plus Serviços de Internet Eireli e Roberta Cardoso Jahel. Processo N°. 76/2022 – referente ao Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet para diversas secretarias municipais. – Ata De Registro De Preços Nº. 093/2022 – Aspeed Plus Serviços de Internet Eireli, Ata de Registro de Preços Nº. 094/2022 – Roberta Cardoso Jahel. Data da Assinatura: 30/09/2022. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 22 de setembro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F06D9751

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP - PRC 053.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Vilma Alves Da Silva Confecções - ME. Processo N°. 053/2022 – referente ao Registro de preço para eventual e futura aquisição de kit enxoval para recém-nascidos - Kit Natalidade, em atendimento a demanda do CRAS e Programa Criança Feliz. – Ata De Registro De Preços Nº. 095/2022 – Vilma Alves da Silva Confecções - ME. Data da Assinatura: 10/10/2022. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 06 de outubro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CDF3F552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: KELSEN LUIZ DA SILVA 95016716668 CNPJ: 43.412.991/0001-22, objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato 110/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 02/10/2022 e terminando em 01/10/2023 ou até a realização de novo credenciamento e Aditivo Quantitativo de 200 dias de serviço no município de Carmo da Mata-MG, data: 30/09/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:7685A755

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE – PESSOA JURÍDICA – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E PEDIATRIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA-MG. Considerando que em solicitação, o Secretário Municipal de Saúde - Sr Ronaldo Rodrigues, informou que o valor de R$60,00 (sessenta reais) pago para o valor unitário da consulta do médico especialista em ginecologia não está em conformidade com o mercado hoje; Considerando que foi informado, também, que o valor praticado no mercado hoje é da ordem de R$80,00 (oitenta reais);Considerando que a solicitação foi deferida pelo Prefeito Municipal; **DECIDE:** Alterar, a partir da data da publicação deste, o valor da consulta do médico ginecologista descrito no Termo de Referência do Edital do Processo em epígrafe: **"VALORES DE REFERÊNCIA – GINECOLOGIA – QTDE CONSULTAS MENSAIS (MÁXIMO 40) – VALOR UNITÁRIO R$80,00.** As demais cláusulas que não foram citadas neste termo permanecem inalteradas. Esse termo deverá ser publicado

na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do Município de Carmo da Mata para conhecimento dos interessados.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 05 de outubro de 2022.

MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA -
Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ CARLOS LOBATO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:F2522814

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 059/2022 – Processo Licitatório Nº 154/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 10/10/2022, nos termos do Artigo 24, XVII da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do prefeito Municipal e com vistas a justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 059/2022 que objetiva a Prestação de serviço e aquisição de peças para a Revisão de 100 mil km de veículo de placa RFP8G48 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:1D1903B8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 060/2022 – Processo Licitatório Nº 155/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 10/10/2022, nos termos do Artigo 24, XVII da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do prefeito Municipal e com vistas a justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 060/2022 que objetiva a aquisição de peças para a Revisão de 10 mil km do veículo de placa RUP3F18 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:A392FC83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 049/2021

Processo Licitatório nº 164/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2021

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atendimento de Mandato Judicial de Demanda Espontânea**

Contratado: **Vale Comercial Eireli**

CNPJ: 71.336.101/0001-86

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 10 de outubro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CAC149F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/22 do PL Nº. 225/22 PE Nº. 28/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos para cumprimento de determinações judiciais. DETENTORAS DAS ATAS: VALE COMERCIAL EIRELI; ELFA MEDICAMENTOS S.A; MEDTRONIC COMERCIAL LTDA; TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP; EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA; D MINAS COMERCIAL LTDA; JOSE NERGINO SOBREIRA; DROGARIA GLOBER LTDA; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; DROGA NOVA BARRINHA LTDA EPP; FRALDAS DE FABRICA COMÉRCIO EIRELI; FR FREITAS; FARMACOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS LTDA; DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. **VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4A3869D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 134/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contratado: **AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 19.551.887/0001-34**. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B596DF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contratado: **JÚLIO GUALBERTO FERREIRA DE SOUSA 04901068628**, inscrito no CNPJ nº 42.855.631/0001-32**. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B9749D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 136/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contratado: **GERALDO ALVES MARTINS 44382235634**, inscrito no CNPJ nº 42.878.977/0001-56**. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2087BFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contratado: **WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA 79858813600**, inscrito no CNPJ nº 42.875.397/0001-05**. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:946E6432

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 148/22 do PL Nº. 262/22 - DISPENSA Nº. 152/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em via pública do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento da ampliação de meta do **Convênio Nº 1491000677/2020/SEGOV**, nos termos do artigo 24, **inciso V** da Lei nº 8.666/93. Empresa Contratada: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 68.505.189/0001-08, no valor de **R$ 112.538,67. Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:73C0B90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 04/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), DO MUNICÍPIO CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 618.305,00 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinco reais), LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 314.485,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 466.984,50,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Data Adjudicação: 09/06/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:471DB34A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 04/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), DO MUNICÍPIO CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 618.305,00 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinco reais), LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 314.485,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 466.984,50,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Data Homologação: 09/06/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4CF00B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2022 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), DO MUNICÍPIO CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global de R$ 618.305,00 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinco reais), LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, no valor global de R$ 314.485,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 466.984,50,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Assinatura: 09/06/2022.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretária Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EDE551E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

Processo autuado nº 161/2022
Pregão Eletrônico nº 082/2022
Objeto: Aquisição de veículo tipo PICK UP. Cabine dupla, conforme solicitação das Secretarias Municipais, proposta comercial e relatório de vencedor que integram este instrumento.
Contratada: GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Valor: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)
Data da assinatura: 07/10/2022
Vigerá até 31/12/2022

Catas Altas, 10 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DFF6CC3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 176/2022

OBJETO: registro de preços para a aquisição de medicamentos padronizados em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. - CNPJ nº 03.945.035/0001-91	**R$ 6.940,00**
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda. - CNPJ nº 16.970.999/0001-31	**R$ 2.746,20**
Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ nº 42.092.374/0001-24	**R$ 2.160,00**
Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda. - CNPJ nº 37.920.081/0001-58	**R$ 2.800,00**
VALOR TOTAL	**R$ 14.646,20**

Catas Altas, 10 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:26662E6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Dispensa de Licitação por Limite nº 033/2022
Processo nº 188/2022
Contrato nº 118/2022
Contratada: Futuro Decorações e Serviços Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a elaboração do Projeto Físico e orientação na montagem da Decoração de Natal do ano 2022, o projeto contemplará as edificações localizadas em todo o perímetro da Praça Monsenhor Mendes, Praça São Miguel e Rua São Miguel no limite da Praça São Miguel e Distrito do Morro d' Água Quente (Praça do Senhor do Bonfim, Jardim anexo à Capela bem como edificações do largo da mesma), contendo planilha de Custo com Especificações Técnicas do material a ser locado para concretização da decoração, conforme a proposta comercial, fulcrado no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Data da assinatura: 06/10/2022.

Catas Altas, 10 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5F694BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 061/2022-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022-ERRATA DO EDITAL

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação do Processo nº. 061/2022, Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 046/2022, para fazer constar que:
Onde se lê no item 04 (quatro), que se encontra descrito no Anexo I – "Descrição do Objeto e Modelo de Proposta de Preços", bem como no Anexo III – "Termo de Referência" e, ainda, no Anexo IV – "Projeto Básico e Especificações Técnicas" e, inclusive, no Anexo V – "Objeto Padrão", do referido certame, que: "... COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO C/ 24 VITAMINAS E MINERAIS, DESENVOLVIDO P/ COMPLEMENTAR A ALIMENTACAO DIARIA. - EMBALAGEM 450 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAIN BAUNILHA)" .... **leia-se**: "... COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO C/ 24 VITAMINAS E MINERAIS, DESENVOLVIDO P/ COMPLEMENTAR A ALIMENTACAO DIARIA. – EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAIN BAUNILHA)" ....

Devido a essa alteração, **assim como tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, a data e o horário de abertura do certame em tela continuarão a ser o que se encontra disposto no Aviso de Licitação do aludido certame licitatório, ou seja, no dia 18 (dezoito) do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 (nove) horas**.

Cipotânea, 10 de outubro de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C957541F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 063/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 063/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/10/2022 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Aquisição de Conjunto de Viga Metálica em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 28 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:774F4525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 514/2022 PREGÃO Nº 33/2022- REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MECANICOS, SERVIÇOS EM BOMBAS INJETORAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE FUNILARIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MECANICOS, SERVIÇOS EM BOMBAS INJETORAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE FUNILARIA**, conforme cláusula primeira do edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00min do dia 31/10/2.022**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL RETIFICADO** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:D9E02E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTATO N° 213/2022 - PRC 251/2022

PROCESSO LICITATÓRIONº251/2022,DISPENSANº 093/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO Nº213/2022**. Constitui objeto desta licitaçãoa contratação de empresa especializada para a aquisição de placa em aço inox, através da empresa **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 03.432.188/0001-35. No valor total de **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).** Dotação Orçamentária, Funcional: 15.452.0026.4.062, Dotação: 3.3.90.39, Fonte 0100, Ficha: 409. Vigência 16/09/2022 a 16/10/2022.

Cláudio, 16 de setembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7D8244DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 223/2022 - PRC 256/2022

PROCESSO LICITATÓRIONº256/2022,DISPENSANº 096/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO Nº223/2022**. Constitui objeto desta licitaçãoa prestação de serviço de Rolo Compactador Pé de Carneiro, serviço a ser realizado no Parque de Exposições Dona Quita, através da empresa **CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 02.082.520/0001-16. No valor total de **R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).** Dotação Orçamentária, OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, Funcional: 15.452.0026.3.066, Dotação: 4.4.90.51, Ficha: 402, Recurso: 0100. Vigência 21/09/2022 a 19/01/2023.

Cláudio, 21 de setembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:74F5BCFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATOS N° 221 E 222 - PRC 209/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°209/2022,PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022.OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicarosextrato dos**Contratosnº221 e 222**,cujo objetoda presente licitação é a aquisição de materiais permanentes para os consultórios odontológicos das Equipes de Saúde da Família com recursos da Proposta 3600044033020220, conforme descrição no Anexo I deste edital, através das empresas **ODONTOTECNICA MC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.488.496/0001-08,no valortotal de**R$4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)** e **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.679/0001-47, no valortotal de**R$4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais)**.Dotação Orçamentária: 01 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, 007-Secretaria Municipal de Saúde, 01-Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde da Família, 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento/Material permanente, Fonte: 159 (EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 36000440330202200), Ficha: 764. Vigência 21/09/2022 a 21/09/2023.

Cláudio, 21 de setembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BE4D744D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 265/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 265/2022, autuado em 03/10/2022,Pregão Eletrônico nº. 127/2022. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviçosde Segurança Desarmada, para suprir as necessidades de eventos e ações promovidos pela Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, a realizar-se no dia 25/10/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 10 de outubro de 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:75DE5BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 225/2022 - PRC 260/2022

PROCESSO LICITATÓRIONº260/2022,DISPENSANº 099/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO Nº225/2022**. Constitui objeto desta licitaçãoa contratação de pessoa jurídica para realização de procedimento cirúrgico de Ureterolitíase Flexível, em favor do paciente Charles Gotlib Basílio, conforme Processo Judicial Nº 5001548-56.2022.8.13.0166, através da empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº. 22.986.442/0001-91. No valor total de **R$8.410,00 (Oito mil, quatrocentos e dez reais).** Dotação Orçamentária, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RUBRICAS(S): 10.301.0021.4.053 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada, Ficha: 821 - Sentenças Judiciais, Recurso: 102 - Saúde. Vigência 26/09/2022 a 26/10/2022.

Cláudio, 26 de setembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A6FA116C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2022

Extrato do Acordo de Cooperação 003/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA. Objeto: garantir a execução e melhoria nas atividades desenvolvidas pela instituição aos integrantes da Sociedade Musical, tendo em vista a integração social da mesma com outras Corporações Musicais de outras cidades. Dotação do Orçamento Municipal:13.392.0041.4.041 – Assessoria de Cultura e Turismo – Ficha 1290. Assinatura: 23/09/2022. Vigência: 1 (um) mês. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1DAF5DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0197/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 0006/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA/ PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa ANTONIO DE LIMA FELIPE 78655730653, CNPJ nº 45.847.594/0001-09, no valor estimado R$ 27.840,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

Congonhal/MG, 03 de outubro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:3BA46A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0211/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0060/2022.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 26/10/2022 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERAIS ELETRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 10 de outubro de 2022.

KAMILA TAVARES DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:897DD1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar Nº 102/2017, que "Dispõe sobre o exercício das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista - MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar Nº 102/2017, que *"Dispõe sobre o exercício das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências*", que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º *Ficam criados 17 (dezessete) cargos públicos de Agente Comunitário da Saúde, divididos entre as duas unidades de saúde do Município, nos termos dos critérios técnicos do Ministério da Saíde, e 07 (sete) cargos de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária e respectivos vencimentos constantes do Anexo Único da presente Lei.*

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar Nº 102/2017, que *"Dispõe sobre o exercício das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências*", que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 8º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo público:

I - REVOGADO;
[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista – MG, 06 de outubro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIERO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ATIVIDADES	REQUISITOS/EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	- residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; - haver concluído o ensino fundamental.	**-EQUIVALENTE A 02 SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES NO PAÍS, A PARTIR DE 05/05/2022.**	**40 horas semanais**	**17**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

ATIVIDADES	REQUISITOS/EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. - haver concluído o ensino fundamental	**- EQUIVALENTE A 02 SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES NO PAÍS, A PARTIR DE 05/05/2022.**	**40 horas semanais**	**07**

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:AC280669

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022 – LEI Nº 1332/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal 4.320/64 a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 – Lei Municipal 1332/2021, R$ 235.000,00 (duzentos e trinta cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.07.01.12.361.0014.2026-31.90.11	342	101	60.000,00
02.07.01.12.365.0014.2027-31.90.11	364	101	20.000,00
02.07.01.12.365.0014.2028-31.90.04	372	101	20.000,00
02.07.01.12.365.0014.2028-31.90.11	373	101	60.000,00
02.07.02.12.361.0014.2031-31.90.11	389	118	70.000,00
02.07.02.12.361.0014.2031-31.90.13	390	118	5.000,00
Total.....			235.000,00

Parágrafo Único - Fica também o Executivo Municipal autorizado a movimentar o saldo das fichas abaixo relacionadas, conforme necessidade.

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os saldos abaixo especificados nas referidas fontes de recursos:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
101 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Educação	101	160.000,00
118 – Transferências do Fundeb para os Profissionais da Educação	118	75.000,00
Total.....		235.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 05 de outubro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C8437A5D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022 – LEI Nº 1332/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal 4.320/64 a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 – Lei Municipal 1332/2021, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.01.03.13.392.0022.2019-33.90.39	83	200	155.000,00
TOTAL.....			155.000,00

Parágrafo Único - Fica também o Executivo Municipal autorizado a movimentar o saldo das fichas abaixo relacionadas, conforme necessidade.
Artigo 2º - Constituem-se recursos para fazer face às disposições do artigo anterior o superávit financeiro apurado em 31/12/2021, sob a fonte de recurso abaixo discriminada:

FONTE	VALOR (R$)
200 – Recursos Ordinários	155.000,00
Total.....	155.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 05 de outubro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B71291C4

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022 – LEI Nº 1332/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal 4.320/64 a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2022 – Lei Municipal 1332/2021, no valor de R$ 118.000,00 (cento dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.01.03.13.392.0022.2019-33.90.30	81	100	70.000,00
02.01.04.20.606.0004.2021-31.90.11	91	100	18.000,00
02.01.04.20.606.0004.2021-33.90.30	94	100	30.000,00
Total.....			118.000,00

Parágrafo Único - Fica também o Executivo Municipal autorizado a movimentar o saldo das fichas abaixo relacionadas, conforme necessidade.

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os saldos abaixo especificados, anulando parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.01.04.20.606.0004.1003-44.90.52	88	100	19.000,00
02.03.02.17.512.0024.1026-44.90.52	138	100	4.500,00
02.03.02.17.512.0024.1026-44.90.52	139	100	4.500,00
02.03.02.18.541.0013.1003-44.90.52	140	100	4.500,00
02.03.02.18.541.0013.1003-33.90.30	146	100	20.000,00
02.03.02.18.541.0013.1003-33.90.39	149	100	20.500,00
02.03.02.18.541.0024.1018-44.90.51	155	100	19.000,00
02.03.02.18.541.0024.1018-44.90.52	156	100	9.000,00
02.03.02.18.541.0024.1018-44.90.61	157	100	8.000,00
02.03.03.23.695.0011.1024-44.90.51	166	100	9.000,00
Total.....			118.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 05 de outubro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:57F7130F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.362/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.362/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Denomina próprio municipal e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O próprio, atual sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Cel. Tancredo França, n. 54, Centro, nesta cidade, passa a ser denominado de **PALACETE "DR. OSWALDO ARAÚJO DE ANDRADE".**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 06 de outubro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B057CC62

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3817/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3817/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **CÉLIO PEREIRA DE SOUSA** fica exonerado, a partir do dia 04 de outubro de 2022, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE POSTURAS – SC - 04**.

Artigo 2º - O Sr. **CÉLIO PEREIRA DE SOUSA** fica nomeado, a partir de 04 de outubro de 2022, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DE POSTURAS – SC - 01**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3769/2022.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de setembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D16A386C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3818/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3818/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **LUIS GUSTAVO MENDONÇA MANZAN** fica exonerado, a partir do dia 04 de outubro de 2022, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE MECÂNICA – SC - 04**.

Artigo 2º - O Sr. **LUIS GUSTAVO MENDONÇA MANZAN** fica nomeado, a partir de 04 de outubro de 2022, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO DEPARTAMENTO DE MECÂNICA – SC - 01**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3283/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de setembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8818AABA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3819/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3819/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando a Lei Complementar Nº 152/2022 de 22 de setembro de 2022,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 10 de outubro de 2022, a seguinte gratificação por função ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
ADOLFO NARQUES JÚNIOR	COORDENADOR DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS DE SAÚDE	*15 % do vencimento base*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 28 de Setembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:7D1B15A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso deLicitação- Processo Licitatório 71/2022, Concorrência 04/2022, do tipoMelhor Técnica. Objeto:CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Abertura da sessão pública: **29/11/2022 às 14h00min.**O edital está disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 10 de outubro de 2022.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C807878F

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso deLicitação- Processo Licitatório 70/2022, Concorrência 03/2022, do tipoMelhor Técnica. Objeto:concessão de outorgas de Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros na Modalidade Táxi no Município de Coronel Xavier.** Abertura da sessão pública: **29/11/2022 às 8h00min.**O edital está disponível no Site -"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 10 de outubro de 2022.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0AFE8D95

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA

EXTRATO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório 67/2022, Pregão Presencial 47/2022, do tipoMENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO PERTENCENTE AO PROGRAMA DO CRAS DE CORONEL XAVIER CHAVES.** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 67/2022, Pregão Presencial nº 47/2022, inclusive na data de abertura da sessão. A errata e o edital retificado estão disponíveis no Site - www.coronelxavierchaves.mg.gov.br-, mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves/MG, 10 de outubro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:97D75AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 MARCO HELENO SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: MARCO HELENO SALGADO ME.
VALOR MENSAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 016/2021, com vencimento para 14 de setembro de 2022, passando a vigorar até 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 13 de setembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:42379E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01/2022
Contrato nº 055/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL (ORE 1), 0 KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, BEM COMO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000615/2022/SEE
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de entrega do objeto até 20/12/2022.
Assinatura: 03/10/2022

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:308532EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, através do Presidente da CPL, torna público a quem possa interessar o Processo Licitatório nº 0116/2022, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022, credenciamento nº 010/2022, cujo objeto é Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Pintor, para atendimento as demandas do Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência.

O credenciamento acontecerá a partir da data de publicação do edital de credenciamento até o dia 31/12/2022, e o(s) contrato(s), oriundo(s) do(s) mesmo(s) terá (ão) vigência até 31/12/2022, Os interessados poderão se credenciar nos horários compreendidos entre 8:00 e 11:00 horas e entre 12:00 e 16:00 horas, na sala de sessões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG, situada à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas/MG.

Maiores informações e aquisição do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos com o Presidente da CPL, no endereço supramencionado, ou pelo telefone: (38) 3533-1244, ou pelo e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto de Magalhães de Minas /MG, 10 de outubro de 2022.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:54F19EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 050/2022, Credenciamento n° 004/2022, Inexigibilidade n° 006/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E NEUROLOGIA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS VIDA E SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 41.068.067/0001-45. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil).Vigência: 05/10/2022 à 05/10/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:8B280B8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 039/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Primeiro Termo de Aditivo referente ao Contrato N° 039/2022, referente ao TOMADA DE PREÇO nº 004/2022**,** PROCESSO LICITATÓRIO n° 037/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) COM ACABAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** TERMO DE ADITIVO N° 001/2022-EMPRESA**: GUSTAVO HENRIQUES FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.041.129/0001-02. Valor do aditivo: R$ 84.026,00(oitenta e quatro mil e vinte e seis reais). Data: 10/10/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:9330185D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.537, DE 1º DE AGOSTO DE 2022 PARA INFORMAÇÃO DOS ANEXOS

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Curvelo para 2023, compreendendo:
I – as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III – disposições relativas à dívida pública municipal;
IV – disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI – equilíbrio entre receitas e despesas;
VII – critérios e formas de limitação de empenho;
VIII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII – critérios para início de novos projetos;
XIII – critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades apresentadas em anexo.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 2º Além dos anexos mencionados no art. 56 desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.
§ 3º Nas metas e prioridades para a Lei Orçamentária de 2023, deverão ser previstas a implementação dos serviços e remuneração dos profissionais de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica conforme disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e art. 61 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 4º Nas metas e prioridades para a Lei Orçamentária de 2023, deverão ser previstas a implementação dos serviços e remuneração dos profissionais de Educação Física nas redes públicas de educação básica.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – órgão orçamentário: que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II – unidade orçamentária: nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III – subunidade orçamentária: o menor nível médio da classificação institucional;
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
VI – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII – concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros;
X – função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas ou de políticas públicas;
XI – subfunção: representam as partições das funções, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público e podem ser combinadas com diferentes funções.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria SOF nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42, de 1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e da Lei do Plano Plurianual.
§ 5º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II – indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III – indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 6º A especificação da modalidade de que trata o § 5º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II – Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV – Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
V – Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e
VI – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, detalhada por categoria de

programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras; e
VI – amortização da dívida.
Parágrafo único. Discriminará ainda a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada a classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
V – Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2022, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente Lei.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Para atender ao disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2022, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária de 2023, o Poder Legislativo encaminhará, até o dia 15 (quinze) de setembro de 2022, ao setor de planejamento do Executivo, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no Órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os Órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no *caput* só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Será garantido na Lei Orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se as normas estabelecidas na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal e suas alterações.

Art.15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 18. Constará ainda no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2023, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatível com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplicar-se-á as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3º O Executivo, Legislativo e suas possíveis Autarquias e Fundações têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2022.
§ 4º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

Art. 20. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e o art. 19 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em *quantum* suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos vagos a serem preenchidos.
Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 21. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput*, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, com vistas a expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a racionalização, simplificação e celeridade;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23. A estimativa da receita de que trata o art. 22 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III – instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação a progressividade desse imposto;
V – revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI – revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII – revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX – revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo.

Art. 25. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superavit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025 com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS;
II – para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de pesquisa de preços diversificada, atenção aos descritivos dos objetos, desenvolvimento de fornecedores, objetivando a qualidade do gasto público;
c) aperfeiçoamento de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados, e racionalização dos diversos serviços da administração;
d) ênfase na gestão e fiscalização dos contratos.
Parágrafo único. Para a elevação das receitas e redução das despesas, a Administração estará atenta à qualidade do gasto em todos os seus aspectos, bem como às inovações e boas práticas.

Art. 29. Na programação da despesa não poderão:
I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II – ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um Órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais

específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se do *caput* as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I – programa de alimentação escolar;
II – despesas com saúde, relativas a:
a) manutenção dos serviços de atenção básica;
b) manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestado pelo Município;
c) manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
d) manutenção da vigilância em saúde;
III – pessoal e encargos sociais;
IV – transporte escolar.
§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no *caput* deste artigo.
§ 3º A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada as suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 4º Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO
DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS
COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4º O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor não superior a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;
§ 4º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.
§ 5º Poderão ser realizadas através de decreto, a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, decorrente da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme o art. 4º desta Lei e conforme previsto no art. 167, VI, da Constituição Federal, desde que imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos decretos que as promoveram.

Art. 34. Dentro do limite estabelecido no § 3º do art. 33 desta Lei o Poder Executivo emitirá Decreto em separado para a abertura de créditos suplementares advindos dos seguintes recursos:
I – recursos originados do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II – recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício;
III – recursos de anulação de dotações orçamentárias.
§ 1º Nos casos de abertura de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 2º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do *caput* deste artigo, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 36. A transferência de recursos a título de subvenção, auxilio e/ou contribuição, conforme disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.
Parágrafo único. A celebração de termos de parceria demanda aprovação de lei autorizativa específica, em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 37. Não se aplicam as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, as transferências de recursos as organizações da sociedade civil de direito privado, nas seguintes hipóteses:
I – as transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;
II – aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III – aos convênios e contratos celebrados com organizações da sociedade civil filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV – aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de junho de 2014;
V – aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI – as transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, (PAED) e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (PDDE);
VII – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII – as parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 38. Não se aplica as parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os convênios:
I – entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculados;
II – decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações.

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. As transferências de recursos às organizações da sociedade civil previstas nos arts. 37 e 38 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 41. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.
Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 42. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Poder Executivo para os Órgãos da Administração Indireta e para o Poder Legislativo, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2022, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2023.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO
DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 43. A transferência de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda divulgação pela internet.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 45. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2023 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento através:
I – do controle social que implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II – da transparência implica que além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes à informações relativas ao orçamento.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2023 mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I – as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;
III – no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2023, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV – os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes a fase interna da licitação.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51. É vedado consignar na Lei Orçamentaria crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 52. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49 desta Lei.

Art. 53. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 54. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo.

Art. 55. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo de Metas e Riscos Fiscais:
a) Resultado de índices oficiais;
b) Memória de Cálculo da Receita Bimestral do exercício atual e de três anos anteriores (2022, 2021, 2020, 2019);
c) Memória de Cálculo da Despesa Bimestral do exercício atual e de três anos anteriores (2022, 2021, 2020, 2019);
d) Projeção anual da Receita de 2022 a 2025;
e) Projeção anual da Despesa de 2022 a 2025;
f) Memória de Cálculo – Avaliação Percentual do Crescimento da Receita;
g) Dívida Consolidada;
h) Demonstrativo de Metas Anuais;
i) Demonstrativo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior;
j) Demonstrativo de Metas Atuais Comparadas com as fixadas dos três exercícios anteriores;
k) Evolução do patrimônio líquido;
l) Origem e Aplicação dos Recursos com Alienação de ativos;
m) Margem de Expansão da Despesa;
n) Variação do Quadro de Pessoal;
o) Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
II – Anexo de prioridades da LDO/2023.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 1º de agosto de 2022

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Observação: Os anexos desta Lei estão disponíveis no link: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=60200

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E1A72FE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/10/22	62525-6 - Fundeb	R$ 1.452,94
10/10/22	73000-9 - FPM	R$ 2.209.217,73
10/10/22	73049-1 - ITR	R$ 241.351,51
10/10/22	15166-1 - CIDE	R$ 3.719,08
10/10/22	624.067-7- SUS	R$ 284.868,00

Curvelo, 10 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:16D46470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.193, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, PARALISAÇÃO, BAIXA E AVERBAÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 262/2022 da Gerência Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º A inscrição e alteração de dados no Cadastro Econômico será promovido da seguinte forma:
I - Pessoa Jurídica: mediante solicitação via Plataforma Integrada à Rede Nacional para Simplificação do Registro e Localização de Empresas e Negócios – Redesim, denominado Integrador REDESIM/JUCEMG, disponível no endereço eletrônico: www.jucemg.mg.gov.br;
II - Pessoa Física: mediante requerimento acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade e CPF;
b) comprovante de registro no órgão de classe, se for o caso;
c) comprovante de endereço.

§ 1º O exercício de qualquer atividade econômica no Município de Curvelo somente poderá ser desenvolvida após realizada a inscrição municipal e o respectivo licenciamento, quando aplicável.
§ 2º A inscrição poderá ser realizada de ofício quando a situação da Pessoa Jurídica estiver com o status "pendente de declaração" no Integrador REDESIM/JUCEMG e comprovado, por diligência fiscal, o funcionamento do estabelecimento.
§ 3º O desenvolvimento de quaisquer atividades econômicas, independente do grau de risco, sem a devida inscrição municipal e/ou licenciamento, acarretará as sanções previstas no Código de Posturas.

Art. 2º A baixa de atividade no Cadastro Econômico, para fins de cancelamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento (TFLF), será deferida a partir da data do requerimento do contribuinte, ou de ofício, por ato da autoridade fazendária.

Art. 3º O contribuinte poderá requerer a baixa de atividades no cadastro econômico com efeito retroativo, desde que comprove a cessação da atividade mediante a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:
I - Pessoa Jurídica:
a) declaração de extinção ou paralisação da Junta Comercial ou certidão de baixa expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda ou da Receita Federal;
b) cópia do Contrato Social e suas alterações;
c) declaração de imposto de renda - DIRPJ (últimos 05 anos);
d) distrato da Junta Comercial do Estado - JUCEMG;
e) outros documentos que comprovem o encerramento das atividades do contribuinte;
II - Pessoa Física:
a) cancelamento de inscrição no órgão de classe;
b) certidão de óbito, em caso de falecimento do contribuinte;
c) certidão de aposentadoria por motivo que impossibilite o desempenho da atividade;
d) prestação de serviços às Forças Armadas;
e) existência de vínculo empregatício, incompatível com a atividade proposta;
f) inaptidão para o exercício da atividade, atestada por declaração médica;
g) certidão do respectivo órgão de classe, em se tratando de profissão regulamentada, de que não há registro de atividade;
h) certidão de inscrição no cadastro mobiliário de outro município;
i) declaração de imposto de renda pessoa física - DIRPF;
j) outros documentos que justifiquem o pedido.
§ 1º Não será deferida a baixa retroativa em qualquer das hipóteses acima, quando for comprovado por diligência fiscal o funcionamento do estabelecimento.
§ 2º A baixa de atividade de prestação de serviço, além dos documentos especificados neste Decreto, está condicionada ao procedimento fiscalizatório para homologação dos lançamentos do ISSQN.
§ 3º Na hipótese de constatação de emissão de nota fiscal de prestação de serviço após o encerramento das atividades do contribuinte perante a Receita Federal ou Estadual, será considerada, para efeito de retroatividade, a data da emissão da última nota fiscal.

Art. 4º A baixa de atividade poderá ser efetuada de ofício, quando:
I - o contribuinte não exercer a atividade no endereço ou no local indicado, comprovado por diligência fiscal;
II - a situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no Integrador REDESIM/JUCEMG, constar a situação cadastral como "baixada";
III - outras formas que, a critério da Autoridade Fazendária, demonstre a comprovação de que o contribuinte não exerceu atividade econômica no período mencionado.
§ 1º A Autoridade Fazendária, para atualização do Cadastro Econômico, poderá promover periodicamente a baixa de ofício da inscrição municipal de Pessoa Jurídica que esteja disponível no Integrador REDESIM/JUCEMG, em situação cadastral "baixada" no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.
§ 2º O Município publicará Edital em órgão de divulgação dos atos oficiais a relação de todos os contribuintes com a inscrição baixada de ofício.
§ 3º A baixa da inscrição de que trata o § 1º produzirá efeitos a partir da data publicação do Edital.
§ 4º A baixa da inscrição não exime o contribuinte do pagamento dos lançamentos realizados até a data da efetiva baixa, devidamente corrigido e com os acréscimos legais.
§ 5º A baixa de atividade poderá ser revista a qualquer tempo, quando se verificar a ocorrência de fraude, dolo, simulação ou a continuidade de suas atividades após a data de encerramento considerada para a concessão de baixa, sujeitando o contribuinte ao lançamento retroativo dos tributos devidos, com a incidência dos acréscimos legais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 5º Comprovada a cessação de atividade na forma deste Decreto, a autoridade fazendária, por decisão fundamentada, deferirá a baixa sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos até a data da cessação da atividade.

Art. 6º A baixa de atividade, inclusive a deferida com efeito retroativo, acarretará o cancelamento de crédito tributário lançado e eventual inscrição em dívida ativa.
Parágrafo único. No caso de cancelamento de crédito tributário já ajuizado, a Secretaria Municipal de Fazenda remeterá à Procuradoria-Geral do Município o pedido de extinção do feito com prioridade, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 7º A inscrição municipal poderá ser paralisada temporariamente no Cadastro Econômico nas seguintes situações:
I - por solicitação do contribuinte Pessoa Física, apresentando comprovante de suspensão e/ou paralisação de inscrição no órgão de classe ou documento equivalente;
II - por solicitação do contribuinte Pessoa Jurídica, apresentando comprovante de paralisação da atividade junto a Receita Federal do Brasil ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
III - de ofício, quando:
a) deixar o contribuinte de cumprir obrigação acessória instituída pelo município;
b) não apresentar movimentação econômica em um 01 (um) ano consecutivo;
c) ficar comprovada a paralisação da atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição sem registro do encerramento no órgão competente.
§ 1º A paralisação temporária da inscrição produzirá efeitos a partir da data do registro do ato no órgão competente, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela omissão ou atraso na comunicação ao Fisco, previstas na legislação municipal.
§ 2º Fica cancelado os lançamentos de tributos dos exercícios posteriores à data da paralisação da inscrição municipal.
§ 3º O contribuinte com a inscrição municipal paralisada não poderá possuir estabelecimento aberto ao público e tampouco gerar movimentação econômica de nenhuma espécie.
§ 4º Constatadas irregularidades relativas à paralisação, poderá a Autoridade Fazendária determinar a reativação da inscrição municipal de ofício, sem prejuízo das penalidades e da apuração de valores devidos.
§ 5º A reativação da inscrição municipal será promovida:
I - pelo contribuinte, mediante requerimento;
II - pela Autoridade Fazendária, de ofício.

Art. 8º A baixa, paralisação ou suspensão da inscrição, de ofício ou a requerimento do contribuinte, não implica quitação de quaisquer débitos de sua responsabilidade até a data da ocorrência do fato gerador.

Art. 9º Fica revogado o Decreto n° 1.759, de 17 de junho de 2009.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:64FC9113

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.965, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR Á SERVIDORA CÁSSIA RENATA FARIA FONSECA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 5.234/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, a partir de 05 de outubro de 2022, pelo de período de 02 (dois) anos, à servidora Cássia Renata Faria Fonseca, no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D33FB563

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.966, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA AMANDA SUELY DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 284/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de outubro de 2022, Amanda Suely de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-54, do cargo em comissão de Coordenador Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-19, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6162577C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.967, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA ELAINE CRISTINA MENDES EM CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 285/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de outubro de 2022, Elaine Cristina Mendes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 966.XXX.XXX-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-19, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:25BF7860

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.968, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA AMANDA SUELY DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 286/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de outubro de 2022, Amanda Suely de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-54, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-19, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:723ADA41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56/2022

IDENTIFICAÇÃO DO (A) INFRATOR (A): **Nome:** Arlene Marilene de Araújo César **CPF:** 547.600.976-00 **Endereço:** Rua Euclides da Cunha, n.º 502, Passaginha, em Curvelo - CEP: 35.792-188
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de conservação e asseio de terreno particular.
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Art. 58, §2º e §3º da Lei Complementar n.º 779/73 – Código de Posturas Municipal, alterado pelas Leis Complementares nº 162/21, n.º 165/21 e n.º 181/22.
PENALIDADE: Multa de 2,68 UFM (Unidades Fiscais do Município) por metro quadrado do terreno, que possui 360,00 m2, totalizando o valor de R$1.196,35 (um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme art. 58, §3º da Lei Complementar n.º 779/73, alterada pela Lei Complementar n.º 162/21.
HISTÓRICO: Em cumprimento da Ordem de Serviço n.º 28.094/2022, expedida pela Gerência Fiscal,

conforme solicitado na reclamação registrada na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação NUP 02838.2022.000493-39, a Fiscalização de Posturas, no dia 06 de setembro do corrente ano, lavrou notificação administrativa em desfavor da Sra. Arlene Marilene de Araújo César, acima identificada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência, procedesse à limpeza, capina e retirada do mato do imóvel de inscrição cadastral sob o n° 01.04.099.0017.001, localizado na Rua Euclides da Cunha, s/n, Passaginha, em Curvelo/MG, de que consta como proprietária nos registros municipais. Assim sendo, no dia 19 de setembro do corrente ano, referida notificação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos moldes do §8º do Art. 21 da Lei n.º 3.298/2019. Com efeito, transcorrido o prazo legal, até a presente data, a infratora não atendeu a notificação anteriormente lavrada.	
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: O (a) infrator (a) terá o prazo de 07 (sete) dias a partir do recebimento do presente Auto de Infração para oferecer defesa, conforme dispõe o § Único do Artigo 20 da Lei Complementar n.º 779/73 – Código de Posturas Municipal.	
LOCAL DA LAVRATURA: Rua General Carneiro, n.º 174, Bairro Centro, Curvelo, MG, CEP: 35.790-129	**DATA** 07 de outubro de 2022 às 16:24 horas.

RAUL LIMA DE SOUZA
Fiscal de Posturas
Mat.: 77.980-4

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:61A87124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.194, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 182, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SPOG –, a que se refere o art. 38 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º A SPOG tem como competência:
I - assessorar o Prefeito em sua representação política e auxiliá-lo no relacionamento institucional com a Câmara Municipal;
II - planejar, coordenar, controlar e executar a política de interação com a sociedade civil;
III - planejar, coordenar, controlar e executar a política de comunicação externa e interna da Administração Direta e Indireta;
IV - elaborar a política de desenvolvimento do Município, de forma a implementar o Plano Diretor do Município e a legislação que o complementa, coordenando a sua implementação;
V - elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), a proposta de orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual de investimentos e acompanhar a sua evolução;
VI - coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública, o desenvolvimento de projetos destinados à captação e negociação de recursos e apoiar o monitoramento da aplicação;
VII - planejar, coordenar e controlar a execução de ações de regularização fundiária urbana em todo o Município;
VIII - coordenar o acompanhamento estratégico do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Integra a área de competência da SPOG, por suporte técnico-administrativo, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento - COMDESP.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º A SPOG tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Departamento de Planejamento Urbano:
a) Setor de Regularização Urbana;
b) Setor de Acompanhamento do COMDESP;
II - Departamento de Gestão Orçamentária e de Convênios e Transferências e Setor de Acompanhamento do PPA, LDO e LOA;
III - Departamento de Projetos Especiais e Captação de Recursos e Setor de Dados e de Produção Analítica;
IV - Subsecretaria de Comunicação Social:
a) Gerência de Comunicação Social;
b) Gerência de Relações Públicas, Relacionamento e Imagem Institucional:
1. Setor de Comunicação Digital;
2. Setor de Redação e Comunicação Institucional;
3. Setor de Cerimonial e Eventos.
Parágrafo único. As unidades que compõem a estrutura orgânica da SPOG serão constituídas conforme a disponibilidade dos cargos previamente previstos em normas específicas e observada a disponibilidade orçamentária.

Seção I
Do Departamento de Planejamento Urbano

Art. 5º O Departamento de Planejamento Urbano tem como atribuições:
I - protagonizar a coordenação em relação às políticas de planejamento e desenvolvimento sustentável do município;
II - dispor e conduzir as políticas e diretrizes do desenvolvimento sustentável e o planejamento do município;
III - dispor e conduzir as políticas e diretrizes da regularização fundiária do município;
IV - fazer a relação necessária dos instrumentos de planejamento urbano;
V - mobilizar e auxiliar atores relevantes de interesses afim.

Subseção I
Do Setor de Regularização Urbana

Art. 6º O Setor de Regularização Urbana tem como atribuições:
I - coordenar, por meio de Comissão, os demais órgãos da Administração Municipal nos assuntos de sua competência;
II - fomentar a regularização fundiária no município, por meio de parcerias junto a outros entes federados, parceiros externos, ou com investimento direto da Administração, sempre que possível;
III - atuar em parcerias de ações preventivas de ocupação desordenada do solo urbano;
IV - auxiliar e coordenar, conforme o caso, as demandas técnicas judiciais solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos públicos, reportando-se ao Secretário da Pasta;
V - dispor de dados e informações para indicar as áreas potenciais de regularização fundiária;
VI - atuar diretamente nos processos de alteração legislativa referentes aos seus assuntos, no Plano Diretor, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e as demais legislações atinentes.

Subseção II
Do Setor de Acompanhamento do COMDESP

Art. 7º O Setor de Acompanhamento do COMDESP tem como atribuições:
I - constituir a disciplina e o regulamento, em legislações específicas, referentes ao Conselho e seu funcionamento;
II - assessorar e secretariar o presidente do Conselho;
III - atualizar e registrar, por meio de registro institucional a ser escolhido, os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho;
IV - acompanhar e fomentar, sempre que possível, as parcerias com outros entes da federação e organizações da sociedade civil, que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável do município;
V - manter a comunicação institucional do Conselho com dados e informações atualizadas.

Seção II
Do Departamento de Gestão Orçamentária e de Convênios e Transferências

Art. 8º O Departamento de Gestão Orçamentária e de Convênios e Transferências tem como atribuições:
I - coordenar, monitorar e avaliar a estratégia de governo, articulando os diversos instrumentos de planejamento, projetos e orçamento às prioridades estratégicas de governo;
II - coordenar o processo de pactuação, formalização, monitoramento e avaliação de metas;
III - avaliar e consolidar os resultados obtidos da gestão orçamentária, com vistas ao Plano Plurianual (PPA) e ao planejamento estratégico;
IV - planejar e assessorar, com a colaboração da SEFAZ e dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo, a captação e a negociação de recursos junto a órgãos e instituições financeiras nacionais e internacionais;
V - consolidar informações orçamentárias, fiscais, de convênios e de desempenho governamental que subsidiem a transparência e a prestação de contas do município junto aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade civil;
VI - articular e monitorar, em conjunto com órgãos e entidades do Poder Executivo, a captação de recursos para a celebração e gestão da execução de contratos de repasse e convênios com ingresso de recursos no Município;
VII - manter a adimplência do Município junto aos Governos Federal e Estadual, providenciando a renovação das certidões de regularidade referentes aos Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas – CNPJs;
VIII - assessorar e monitorar as ações referentes ao Sistema Federal de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV –, Sistema de Gestão de Prestação de Contas do FNDE – SIGPC – e dar apoio para autorização de acesso de usuários ao Sistema de Gestão de Convênios do Estado – SIGCON –, ou outros Sistemas que vierem a serem criados ou substituí-los;
IX - acompanhar e divulgar a legislação relativa a novas linhas de financiamentos e de transferências do orçamento geral da União para projetos de interesse do Município;
X - atuar como gerente municipal de convênios junto à Caixa Econômica Federal, representando o Município e participando de reuniões de trabalho e eventos promovidos pela instituição financeira, assim como no acompanhamento da celebração e execução dos contratos de repasse, procurando auxiliar na solução dos problemas;
XI - acompanhar, junto aos gestores dos convênios e contratos de repasse, resposta a questionamentos feitos pelos órgãos concedentes sobre a execução e prestação de contas a fim de garantir a adimplência do Município;
XII - monitorar as propostas de projetos de interesse do Município cadastradas no SICONV e de emendas federais e estaduais apresentadas pelos diversos órgãos;
XIII - elaborar e manter atualizados relatórios gerenciais referentes aos convênios e contratos de repasse em execução e, ainda, enviar planilha consolidada para o Portal da Transparência;
XIV - monitorar e manter regular a situação do Município no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC –, do Governo do Estado de Minas Gerais;
XV - monitorar, diariamente, o Serviço Auxiliar de Transferências Voluntárias – CAUC –, visando à manutenção da regularidade do Município;
XVI - monitorar e elaborar os relatórios de prestação de contas da Secretaria e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres com previsão de ingresso ou de repasse de recursos em que o órgão seja parte.

Subseção I
Do Setor de Acompanhamento do PPA, LDO e LOA

Art. 9º O Setor de Acompanhamento do PPA, LDO e LOA tem como atribuições:
I - acompanhar, monitorar e avaliar a gestão orçamentária da Administração Municipal;
II - acompanhar as metas fiscais, orçamentárias e financeiras do Município;
III - acompanhar a evolução da Receita e Despesa Orçamentária;
IV - prestar suporte técnico à elaboração das Leis Orçamentárias, LOA, LDO e PPA;
V - Consolidar e formalizar o envio do monitoramento do PPA à Câmara Municipal, e órgãos de controle, quando for o caso.

Seção III
Do Departamento de Projetos Especiais e Captação de Recursos

Art. 10. O Departamento de Projetos Especiais e Captação de Recursos tem como atribuições:
I - auxiliar na gestão dos sistemas de convênios, parcerias e transferências das ações do município;
II - auxiliar na gestão da elaboração, divulgação e monitoramento das metas;
III - promover diretrizes e projetos de modernização, desburocratização e inovação na relação do município com cidadãos, empresas e, ainda, no âmbito interno;
IV - realizar busca ativa por parcerias que possam impactar positivamente os trabalhos internos da prefeitura, bem como sua relação com cidadãos e agentes externos;
V - promover a divulgação, no âmbito do Poder Executivo, de experiências e resultados relativos à modernização da gestão pública municipal.

Subseção I
Do Setor de Dados e de Produção Analítica

Art. 11. O Setor de Dados e de Produção Analítica tem como atribuições:
I - trabalhar em parceria com os demais departamentos e setores da Secretaria, de forma a contribuir com a confecção dos relatórios e análises referentes ao PPA, LDO e LOA;
II - desenvolver, junto à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, mecanismos de captação e tratamento de informações para a produção de indicadores de auxílio ao processo de planejamento municipal, a partir do uso das diversas bases de dados gerenciais dos órgãos do Poder Executivo;
III - organizar e manter atualizado, em parceria com demais órgãos da Administração do município, banco de dados com estatísticas e indicadores básicos, que subsidiem a gestão municipal;
IV - articular parcerias com IES (instituições de ensino superior), centros de pesquisa e outras organizações não governamentais, com vistas à ações e fomentos de interesse público local;
V - subsidiar os demais órgãos da Administração do município para promoverem a avaliação dos resultados das políticas públicas e sua gestão no município.

Seção IV
Da Subsecretaria de Comunicação Social

Art. 12. A Subsecretaria de Comunicação Social tem como atribuições:
I - planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas aos serviços de comunicação social do Poder Executivo;
II - manter cadastro de entidades, autoridades e personalidades para comunicação social;
III - planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao cerimonial institucional;
IV - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar atividades relativas à assessoria de imprensa, à produção de conteúdos jornalísticos e matérias noticiosas de interesse da Prefeitura;
V - promover a articulação com órgãos de imprensa com vistas a assegurar a circulação e o acesso a informações de interesse público com caráter social, informativo ou educativo sobre o Poder Executivo e o Município;
VI - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as ações de publicidade e propaganda da Prefeitura;
VII - apresentar aos veículos de comunicação e imprensa sugestões de pautas e entrevistas com agentes do Governo, visando divulgar ações relevantes da administração municipal;
VIII - assessorar e acompanhar agentes do Poder Executivo em entrevistas, depoimentos ou coletivas de imprensa;
IX - controlar, circular e assinar periódicos, revistas e jornais de interesse da Prefeitura;
X - divulgar as atividades e atribuições legais da Prefeitura de Curvelo, suas secretarias e departamentos, por meio dos veículos de comunicação impressos, eletrônicos, digitais assegurando transparência e interação com a sociedade;

XI - articular com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo a disponibilização e consolidação de informações de interesse público nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura de Curvelo;
XII - elaborar a política de comunicação social e divulgação institucional da Prefeitura de Curvelo;
XIII - coordenar, orientar, executar e controlar a gestão dos perfis institucionais oficiais da Prefeitura de Curvelo em mídias sociais;
XIV - praticar outras atividades de comunicação social necessárias para o pleno funcionamento do Poder Executivo.

Subseção I
Da Gerência de Comunicação Social

Art. 13. A Gerência de Comunicação Social tem como atribuições:
I - manter um cadastro de entidades, autoridades e personalidades para comunicação social;
II - elaborar e divulgar material de propaganda e comunicação social da Prefeitura;
III - elaborar matérias noticiosas de interesse da Prefeitura e providenciar a sua divulgação pelos órgãos de comunicação;
IV - assessorar e acompanhar agentes do Governo em entrevistas, depoimentos ou coletivas de imprensa;
V - controlar, circular e assinar periódicos, revistas e jornais de interesse da Prefeitura;
VI - praticar outras atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Subseção II
Da Gerência de Relações Públicas, Relacionamento e Imagem Institucional

Art. 14. A Gerência de Relações Públicas, Relacionamento e Imagem Institucional tem como atribuições:
I - recepcionar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, autoridades e representantes de organismos e entes estrangeiros em visita oficial ao Prefeito;
II - zelar pela correta utilização das marcas institucionais e das diretrizes de identidade visual da Prefeitura;
III - produzir registro fotográfico e de audiovisual dos eventos e atividades do Poder Executivo, bem como da agenda do Prefeito;
IV - arquivar e catalogar o acervo fotográfico do Poder Executivo;
V - arquivar e catalogar o acervo audiovisual da Poder Executivo;
VI - realizar a gestão e atualização das informações sobre as autoridades do governo;
VII - coordenar a atualização de banco de dados de autoridades públicas e privadas de relevante importância para o relacionamento institucional do governo;
VIII - articular e encaminhar propostas de participação ou apoio do Poder Executivo em eventos institucionais, comunitários ou promocionais.

Subseção II-A
Do Setor de Comunicação Digital

Art. 15. O Setor de Comunicação Digital tem como atribuições:
I - planejar, coordenar e executar a atualização e a manutenção de conteúdos disponibilizados no portal oficial da Prefeitura de Curvelo;
II - gerir a atuação da Prefeitura em mídias sociais;
III - viabilizar e direcionar o atendimento das demandas de cidadãos encaminhadas pelas mídias sociais;
IV - monitorar o conteúdo publicado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo no portal oficial, efetuando eventuais correções;
V - analisar e viabilizar as demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo relativas à criação e publicação de conteúdo no Portal Oficial;
VI - criar, adequar ou validar peças gráficas destinadas à divulgação das ações dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Subseção II-B
Do Setor de Redação e Comunicação Institucional

Art. 16. O Setor de Redação e Comunicação Institucional tem como atribuições:
I - elaborar matérias noticiosas de interesse da Prefeitura e providenciar a sua divulgação pelos órgãos de comunicação;
II - planejar, coordenar e executar a produção de conteúdos voltados para a comunicação institucional e jornalística, tendo em vista sua exibição em âmbito interno e externo;
III - articular com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo a disponibilização e consolidação de informações de interesse público nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura de Curvelo;
IV - executar e avaliar atividades relativas à assessoria de imprensa, à produção de conteúdos jornalísticos e matérias noticiosas de interesse da Prefeitura;
V - apresentar aos veículos de comunicação e imprensa sugestões de pautas e entrevistas com agentes do Poder Executivo, visando divulgar ações relevantes da administração municipal;
VI - catalogar e arquivar em meios digitais e/ou físicos clipping e acervo de notícias relacionadas ao Poder Executivo e respectivas secretarias.

Subseção II-C
Do Setor de Cerimonial e Eventos

Art. 17. O Setor de Cerimonial e Eventos tem como atribuições:
I - planejar e coordenar a realização de cerimônias institucionais, zelando pelo cumprimento das normas de cerimonial público, dos protocolos oficiais e da etiqueta;
II - apoiar a realização de cerimônias com a presença do Chefe do Poder Executivo, quando realizados por entes ou órgãos de outras esferas de sua competência;
III - coordenar o cerimonial em atividades promovidas ou de representação do Poder Executivo;
IV - orientar os servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo e demais participantes de cerimônias sob sua coordenação sobre atos necessários ao cumprimento do protocolo, cerimonial público e etiqueta;
V - assessorar e apoiar as atividades de cerimonial das demais Secretarias, sempre que solicitada.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2022.

Curvelo, 10 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito de Curvelo

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:01C40328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.196 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL SOBRE O NARIZ E A BOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e considerando:

- o fim do Plano Minas Consciente no dia 12 de março de 2022, em razão do avanço da vacinação e da queda no número de casos e taxas de óbitos pela Covid-19 em todo o estado, estando Minas Gerais há seis meses com todas as macrorregiões na onda verde do plano;

- a dispensa do uso de máscaras ou cobertura facial sobre o nariz e a boca que já vigora em todo o estado de Minas Gerais, e a discricionariedade atribuída aos municípios para decidirem sobre a adoção ou não da orientação da Secretaria Estadual de Saúde;

- a vigência já prolongada do Decreto nº 4.983, de 07 de abril de 2022, que dispensou o uso de máscaras ou cobertura facial sobre o nariz e a

boca em ambientes abertos, e tornou facultativo seu uso em ambientes fechados, estabelecendo exceções;
- o índice vacinal em nosso município que registra percentual de 90,98% das pessoas com mais de 18 anos vacinadas com a 2ª dose; 71,28% com a 1ª dose de reforço (3ª dose) e 49,84% com a 2ª dose de reforço (4ª dose);

- a redução absoluta dos casos que exigem internações hospitalares, e;

- a deliberação emitida pelo Comitê de Enfrentamento à Pandemia de Covid-19, em reunião realizada nesta data, fundamentada em análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial dos estabelecimentos de saúde do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado o uso obrigatório de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em qualquer tipo de ambiente, público ou privado.

Art. 2º É facultado aos estabelecimentos privados de qualquer natureza estabelecer o uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca como condição para acesso às suas dependências.

Art. 3º O uso de máscaras ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em unidades de saúde, passa ser facultativo, observadas as seguintes diretrizes:
I - em hospitais: a critério do controle infectológico do estabelecimento;
II - nas unidades públicas municipais de saúde: a critério do Secretário Municipal de Saúde;
III - nas demais unidades privadas de saúde: a critério do responsável técnico pelo estabelecimento.

Art. 4º Fica desconstituído, a partir da data de publicação deste Decreto o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito de Curvelo

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D38314C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022

Objeto: Registro de preços para confecção de impressos de uso contínuo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA., nos itens 06, 22, 40, 57, 70, 74 e 75 no valor total de R$ 22.812,30, RAFAELA CORREIA DANTAS – COMERCIAL EIRELI, nos itens 01, 04, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 24, 26, 27, 32, 34, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 52, 53, 58, 62, 63, 64, 68, 78 e 81 no valor total de R$ 25.701,50, SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI, nos itens 02, 03, 07, 08, 09, 12, 15, 18, 21, 25, 29, 31, 38, 43, 49, 50, 51, 55, 56, 59, 61, 66, 67, 71, 73 e 87, no valor total de R$ 61.937,80, VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA., nos itens 05, 23, 28, 30, 33, 35, 36, 47, 48, 54, 60, 65, 69, 72, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85 e 86, no valor total de R$ 20.540,04.

Em 7/10/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:3EF241F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0612/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, à pedido, a partir de 05 de outubro de 2022, a servidora **IZABELLA JENNIFER NASCIMENTO DE ALMEIDA** do cargo efetivo de **Arquiteto**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2022.

Diamantina (MG), 06 de outubro de 2022

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:3A3081A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 0612/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **IZABELLA JENNIFER NASCIMENTO DE ALMEIDA,** a partir de 05 de outubro de 2022, por meio do Decreto número 408/2022, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Arquiteto**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:081F3D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 84, de 27 de novembro de 2018 e designa servidora da Secretaria Municipal de Educação para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 84, de 27 de novembro de 2018 que "Designa servidora da Secretaria Municipal de Educação para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009.

E considerando o Memorando Interno nº 677/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria n° 084 de 27 de novembro de 2018 que designa servidora da Secretaria Municipal de Educação para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009.

Art. 2º. Designar a servidora **VALDIRENE ELAINE MELO COSTA**, portadora do CPF nº 050.780.656-52, matrícula nº 89001, para receber recursos em Regime de Adiantamento a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Educação, que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009.

Art. 3º. O adiantamento solicitado deverá ser aplicado durante o período de trinta dias, a contar da data da entrega do numerário à servidora.

Art. 4º. A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido em até dez dias após o final do período de aplicação.

Art. 5°. Deverão ser atendidos todos os ditames previstos no Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:9AEDC256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0616/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, à pedido, a partir de 07 de outubro de 2022, o servidor **MATEUS ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FREITAS** do cargo efetivo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022.

Diamantina (MG), 10 de outubro de 2022

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:40148E59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 0616/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidor **MATEUS ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FREITAS,** a partir de 07 de outubro de 2022, por meio do Decreto número 410/2022, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Ambulância,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:E1B7D07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 177/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 011/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de três trechos do morro que dá acesso ao povoado de Pinheiro, Município de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: COMADEN CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 36.212.401/0001-52, com valor global R$ 359.648,07.

Diamantina, 07 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:CD8EC8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 184/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 012/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de um posto de saúde no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa COMADEN CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 36.212.401/0001-52, com valor global R$ 263.653,41.

Diamantina, 07 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:371B42F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 273/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 025/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de reforma predial para instalação do novo Centro Administrativo do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, em decisão fundamentada, datada de 10/10/2022, decidiu:
1. Conhecer da impugnação impetrada pela empresa Minas Construções e Restaurações Eireli - ME, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;
2. Suspender, *sine die*, a data de realização do certame, até que sejam efetivadas as modificações no instrumento convocatório.
3. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados.

Diamantina, 10 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:064B1EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 273/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 025/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de reforma predial para instalação do novo Centro Administrativo do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, *sine die*, do presente procedimento para que sejam efetuadas modificações no edital.

Diamantina, 10 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3DB05535

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 07/10/2022, página 67,

Onde se lê

EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020, FIRMADO EM 17/03/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA MARCOS MACIEL SOARES ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 06 (seis) meses, com início em 21/09/2022 e término em 21/03/2023, e do saldo total previsto em contrato, conforme solicitação do memorando nº 598/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: MARCOS MACIEL SOARES ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1730.18.0541.0025.2082.33.90.39.00.00 – Ficha 1285 – Fonte 108.000 – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2022

Passa-se a ler:

EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020, FIRMADO EM 17/03/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA MARCOS MACIEL SOARES ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 06 (seis) meses, com início em 21/09/2022 e término em 21/03/2023, e do saldo total previsto em contrato, conforme solicitação do memorando nº 598/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: MARCOS MACIEL SOARES ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1730.18.0541.0025.2082.33.90.39.00.00 – Ficha 1285 – Fonte 108.000 – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C69473B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 942/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas

atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELLEN FERNANDA VENANCIO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903972-4, **com efeitos retroativos a 12/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:300BD3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 944/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TATIELLE APARECIDA SILVA FARIA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903972-6, **com efeitos retroativos a 08/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C73E5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 943/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903972-2, **com efeitos retroativos a 09/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDCA0CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2022 DO CT 001/2022 – PL 406/2021. CONTRATADA: PROJET ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - ME. OBJETO:

Prorrogação do prazo contratual até 07/02/2023, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 03 de Outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC852720

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2022 DO CT 011/2021 – PL 213/2021. CONTRATADA: PROEMGET ENGENHARIA LTDA. OBJETO:

Prorrogação do prazo contratual até 08/09/2023, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 06 de Outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5F1C757

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2022 DO CT 013/2021 – PL 231/2021. CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO:

Formalização do reequilíbrio de preço dos serviços com justificativa e Parecer 124/2022 – CGM: 1.2.2, 1.2.4, 1.3.1 Pintura de ligação com emulsão RR – 1C 1ª Camada – R$ 2,35 m²; 1.2.3, 1.2.5, 1.3.2 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – R$ 1.125,76 m³. Conforme Artigo 65, Inciso II, "d", combinado com o parágrafo 6º, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 05 de Outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8418DA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO. PROCESSO DE COMPRA Nº 415/2022. P.A.L. Nº 253/2022. CREDENCIAMENTO Nº 011/2022.

Ratifico, nos termos do art. 25da Lei Federal 8.666/1993, através do ProcessoLicitatório acima identificado e que tem por objeto o "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços contínuos e especializados em diagnósticos laboratoriais de citopatologia a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações do Termo de Referência do Edital", no valor anual de até R$ 474.360,00. Empresa credenciada: CIAP Citologia e Anatomia Patológica Ltda.Dotações:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1220	02.12.02.10.302.0007.2811 - Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	159 - Transferências de Recursos do SUS.

Divinópolis, 11 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCE444F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 358/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2022 – COMPRASNET – OBJETO:

Registro de preços para aquisição e instalação de forro de PVC em placa a fim de suprir as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 26/10/2022. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 26/10/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B00F4608

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
agente comunitário de saúde	10/12 em 2022	395.112,00
programa de informatização da aps	10/12 em 2022	44.200,00
incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das dst/aids e hepatites virais	10/12 em 2022	32.940,03

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA. SECRETÁRIO
Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAFCE9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 67

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Motorista de Veículos Leves para atuação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de motorista de veículos leves com **esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.**

Classificação	Nome
14	MARCUS SALVIO PIERONI
15	RUAN FERREIRA DIAS
16	RODRIGO DINIZ MARTINS
17	MAURICIO SOARES
18	RONAN JOSE RODRIGUES JUNIOR
19	MUCIO MARQUES GONTIJO JUNIOR
20	TIAGO DA SILVA SOUSA
21	PAULO HENRIQUE TAVARES SILVA
22	VICTOR ALEXANDRE SANTOS
23	JHONATAN DE FREITAS FARIA
24	ALEXANDRE ALMEIDA CARAMES DE RESENDE
25	ELIAS PINTO
26	RICARDO DA SILVA BRITTIS
27	ADILSON JOSE CORREA
28	JUAREZ GUIMARAES DE OLIVEIRA
29	FLAVIO ALBERTO DA SILVA
30	GILMAR DOS ANJOS
31	MARLON MONTEZI CANESCHI
32	ABILIO TEIXEIRA FILHO
33	DANIEL RICARDO DE OLIVEIRA
34	LEONARDO LIBERIO RABELO
35	JOHN LENNON CONSOLACAO
36	CELSON SALOMAO NUNES DE OLIVEIRA
37	WILLIAM MOTA MOREIRA SANTOS
38	REISLER DINIZ NASCIMENTO
39	BRUNO CHAVES GERMANO
40	RODRIGO VIEIRA DE SOUZA
41	ELI CARLOS VILELA
42	JOSE LUCIANO DE ARAUJO
43	MAXIMILIANO BUENO FREITAS
44	ALMIR PEREIRA DA SILVA
45	MAGNO JOSE FERREIRA
46	ANDREW DE OLIVEIRA
47	RENI ANTONIO DO AMARAL JUNIOR
48	MARCO TULIO SILVA
49	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
50	RONALDO EUSTAQUIO DE MORAES
51	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
52	JAIME EXPEDITO DE PAULA
53	BRUNO DA SILVA
54	CLAUDIO ROBERTO KIFURI FIUZA
55	RAFAEL GOMES DO CARMO
56	LEONARDO DA SILVA SOARES
57	LEANDRO VALLINHAS DA SILVEIRA
58	LUIS GUSTAVO BRUNO PIACESI
59	RANDAL WENDER PEREIRA
60	RUSEVEL VILELA DE OLIVEIRA
61	JOSE CARLOS NUNES JUNIOR
62	DANIELE CRISTINA TEIXEIRA
63	MAIZA DE ALMEIDA RIBEIRO
64	RODRIGO XAVIER DUARTE
65	GILDO DE MORAES
66	GUSTAVO MIGUEL DA SILVA
67	MARLON JOSE DE CARVALHO FARIA
68	FELIPE ANDRADE SILVA
69	RICARDO MARTINS
70	ANTONIO EMANUEL NOGUEIRA PIMENTA
71	ALESSANDRO JOSE DA COSTA
72	ROBERTO CARLOS CIRILO
73	RODINEI GARCIA SOUSA
74	CLAUDIO ANDRE DA CRUZ
75	ALEXSANDRO GONTIJO
76	WEDER SOARES PEREIRA
77	MARCELO FELIPE TAVARES
78	ACIR COSTA DE PAULA

79	JOAO VITOR CARVALHO AMARAL
80	VANESSA ALVES COSTA
81	GILVANIO TELES BARBOSA
82	ZEINA ALVES DE OLIVEIRA CORTEZ
83	ITALO CAMPOS DE FREITAS
84	HEVERTON GUIMARAES DE OLIVEIRA
85	FABIO JOSE COELHO
86	LEONARDO MARCELO PENA
87	JUNIO JOSE TAVARES PEDROSA
88	DANILO JACINTO BISPO
89	EDIMAR GODOI FERREIRA
90	RENANYA MARIANA DE OLIVEIRA
91	EDUARDO HENRIQUE SILVEIRA BICALHO
92	JOSE AFONSO TAVARES
93	FABIO COSTA SANTOS
94	GUILHERME CARVALHO VELOSO
95	EVANDRO LEOPOLDINO RIBEIRO
96	CLEISON CESAR DA COSTA
97	HUGO LEONARDO ALMEIDA SILVA
98	PAULO SIDNEY RIBEIRO
99	HEDER JHONATAN GONCALVES
100	ELITA CRISTINA DA SILVA
101	DANIEL RODRIGUES CARVALHO E OLIVEIRA
102	JULIO CESAR PINTO BOTELHO
103	THIAGO DA SILVA TAVARES DE MELO
104	ANTONIO ENES FERREIRA
105	EDUARDO CRUZ DOS SANTOS
106	KAIQUE TOMAS FERREIRA SILVA
107	DANIEL FREITAS GONTIJO
108	ANDRE DE QUEIROZ
109	JEAN SILVA DE MORAIS
110	DAVID HENRIQUE VIEIRA
111	CARLOS CESAR SALVINO
112	PAULO CESAR DE OLIVEIRA
113	PAULO AUGUSTO CORREA
114	ANDERSON GERALDO FURTADO
115	THIAGO EMANUEL CAETANO
116	GUSTAVO PIMENTA SILVA
117	GUILHERME REZENDE DOS SANTOS
118	YAGO AZEVEDO
119	REINALDO MARTINS DA SILVA
120	JOSE ROMAO DE ANDRADE
121	NESTOR DE ARAUJO CAMPOS NETO
122	PEDRO PASCOAL DA SILVA
123	DIEGO FERNANDES PEREIRA
124	WALACY GERALDO DE FARIA
125	JORGE LUIZ MODESTO
126	THIAGO VINICIUS PAULO ALVES
127	MAYCON JOSE LOPES
128	NICOLE GONTIJO COSTA
129	LUCAS MARTINS SENRA
130	EVALDO RAPOSO SIMOES
131	CARLOS ALBERTO FERREIRA
132	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS
133	GABRIEL DE ABREU ARAUJO LOPES
134	MAX FERREIRA DE CASTRO
135	JORGE RODRIGUES DE LIMA JUNIOR
136	ALEX DOS SANTOS TOMAZ
137	CELIO MACHADO
138	DANIEL FRANCISCO BARQUETE
139	WAGNER ARI DA SILVA
140	BRENO RICARDO SILVA
141	HUGO LEONARDO ROSA DOS SANTOS
142	DOUGLAS ARAUJO PEREIRA
143	MATEUS MOTA SANTOS
144	HELDER MACHADO SANTOS
145	ALTAMIR PATROCINIO DE OLIVEIRA
146	ERLANDES AGUILAR SANTANA
147	JEOVANE MOREIRA DA SILVA
148	FERNANDO CESAR DA SILVA
149	LARISSA CASTORINO MELO
150	DIOGO WILLIAN BEIRIGO
151	RAPHAEL CAMARGOS RIBEIRO
152	CLESIO FERREIRA DOS REIS
153	IVAN SOARES OLIVEIRA
154	FERNANDO DOS SANTOS CARREGAL JUNIOR
155	FABIO DE CARVALHO XAVIER
156	IAGO AGUIAR DUARTE
157	KELSON MARQUES CARLOTA
158	RUBENS ANTONIO GONCALVES JUNIOR
159	ELSON ALVES PEREIRA
160	SERGIO ANTONIO DE CARVALHO
161	ALTAMIRO CANDIDO DE MEDEIROS
162	ROGERIO ALVES DA SILVA
163	CLAUDO FELIPE DE JESUS FELIPE
164	ROGER BATISTA DE OLIVEIRA
165	CELSO MARTINS DA SILVA
166	SAULO SALES DE OLIVEIRA PINTO
167	LUIS GUSTAVO PEREIRA
168	HEROWD MICHAEL DE MORAIS GONCALVES
169	LUIS OTAVIO SILVA VASCONCELOS
170	BRUNO HENRIQUE DE FREITAS MOURAO
171	LEONARDO SERGIO MAIA
172	MARCELO DE PAULA
173	GILVAN NOGUEIRA DA CUNHA
174	ROGERIO BERNARDES
175	JULIO CESAR TELES
176	FELIPE BASTOS SANTOS
177	TATIANI PEREIRA SALVADOR
178	WELLINGTON MORAIS DA MOTA
179	GUILHERME SILVA DE ALMEIDA
180	FARLEY AVILA FERNANDES LOPES
181	GABRIELA DE SOUZA FONSECA
182	ADEMAR DE SOUSA
183	DALMIR TEIXEIRA DE FREITAS
184	WELLITON DO AMARAL CASTRO
185	RAPHAEL MOREIRA SILVA
186	KENED FERREIRA DUTRA
187	FRANCISCO BATISTA DE LIMA
188	CLAUDIO JACINTO RAMOS
189	RILKER MACEDO TAVARES
190	SAMUEL ALVES DE CARVALHO
191	LUCAS DIAS REZENDE
192	LUCAS SALDANHA VIEIRA
193	LUCAS BARRETO GONCALVES
194	GILSON ALESSANDRO FELIPE
195	GEORGE DUTRA DE OLIVEIRA
196	EDUARDO HENRIQUE INACIO PINTO
197	LUCAS TEIXEIRA SILVA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BFF95D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.300/22

Dispõe sobre expediente excepcional no âmbito do Poder Executivo Municipal durante a realização da Copa do Mundo da FIFA QATAR 2022™.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- a realização da Copa do Mundo da FIFA Qatar 2022™, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, evento esportivo de repercussão mundial que gera amplo interesse no acompanhamento pelo público;
- que especialmente quanto aos jogos que envolvam a Seleção Brasileira há mobilização de todo o país, entretanto, devendo-se assegurar a regularidade dos serviços públicos, revela-se razoável e de satisfação ao próprio interesse público e coletivo a adaptação do horário de expediente, tradicionalmente adotada pela municipalidade em tais condições;

DECRETA:

Art. 1º Durante a realização da Copa do Mundo da FIFA Qatar 2022™, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol, o expediente das repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, terá seu início e encerramento, de forma ininterrupta, fixados na seguinte forma:

I - nos dias em que o jogo se iniciar as 12 horas, o expediente será de 7 h as 10 horas;
II - nos dias em que o jogo se iniciar as 13 horas, o expediente será de 7 h as 11 horas;
III - nos dias em que o jogo se iniciar às 16 horas, o expediente será de 8 h as 14 horas.
Art. 2º Não se aplica o disposto neste Decreto aos serviços considerados essenciais, cuja natureza impede a paralisação ou interrupção, sob pena de desassistência, devendo-se assegurar o pleno atendimento à população, cabendo à autoridade máxima de cada Secretaria Municipal organizar em seus respectivos âmbitos escalas para garantia da regular prestação de tais serviços, conforme dispuser em portaria própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3188F8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.303/22

Abre no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$5.565.682,20 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$5.565.682,20 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.01.08.243.0002.2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.1.90.11.00 - F. 0068 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$70.000,00
02.01.02.02.122.0002.2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
3.1.90.11.00 - F. 0117 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$40.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0120 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$18.000,00
02.02.03.04.122.0002.2156 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
3.3.90.39.00 - F. 0218 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$10.000,00
02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA
3.1.90.16.00 - F. 0286 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$2.000,00
02.03.01.13.392.0013.2209 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CIRCO PARA TODOS
3.3.90.39.00 - F. 0332 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$82.309,89
3.3.90.39.00 - F. 0332 - Fonte 124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$258.457,00
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.16.00 - F. 0443 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$30.000,00
02.05.02.16.122.0002.2306 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.1.90.16.00 - F. 0535 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$2.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0601 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$14.880,00
3.3.90.39.00 - F. 0605 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$170.000,00
4.4.90.40.00 - F. 1460 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$15.120,00
02.06.01.12.122.0006.2351 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0614 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$700.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 - F. 0662 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$13.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0719 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$120.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0722 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação..... R$92.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0723 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte..... R$20.000,00
02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0731 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$670.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0732 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$100.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0736 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte..... R$90.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.1.90.11.00 - F. 0750 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$400.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0753 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$110.000,00

02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 - F. 0818 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$20.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0828 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....
R$26.000,00
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0833 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$88.000,00
02.09.03.04.122.0002.2520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
3.1.90.13.00 - F. 0880 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$15.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00 - F. 1111 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$4.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00 - F. 1131 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$200.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1141 - Fonte 159 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$248.115,31
3.3.90.49.00 - F. 1144 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte.....
R$200.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.13.00 - F. 1149 - Fonte 102 - Obrigações Patronais.....
R$120.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1158 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$404.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1177 - Fonte 155 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.900,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 1188 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$1.000.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1189 - Fonte 159 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$14.600,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.40.00 - F. 1205 - Fonte 159 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$93.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 - F. 1243 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$7.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.46.00 - F. 1278 - Fonte 102 - Auxílio-alimentação.....R$30.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.1.90.11.00 - F. 1291 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$20.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1296 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$19.100,00
02.13.01.26.451.0014.2904 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
4.4.90.52.00 - F. 1319 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$1.200,00
02.14.01.27.812.0010.2221 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
4.4.90.51.00 - F. 1373 - Fonte 100 - Obras e Instalações.....R$25.000,00
Total..... R$5.565.682,20

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.01.04.122.0002.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
4.4.90.52.00 - F. 0063 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0191 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$20.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0194 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0205 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00
02.02.03.04.122.0002.2155 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS
4.4.90.52.00 - F. 0215 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00
02.02.03.04.331.0002.2165 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE (PREFEITURA)
3.3.90.49.00 - F. 0252 - Fonte 100 - Auxílio-Transporte.....
R$5.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0270 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$50.000,00
02.04.01.22.661.0008.2253 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS INDUSTRIAIS
4.4.90.52.00 - F. 0368 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$17.309,89
02.04.01.23.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
3.1.90.13.00 - F. 0381 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0383 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0595 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00
3.1.90.11.00 - F. 0595 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0598 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$50.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0602 - Fonte 101 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$9.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0611 - Fonte 101 - Obras e Instalações.....R$5.000,00
02.06.01.12.122.0006.2354 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.70.41.00 - F. 0616 - Fonte 101 - Contribuições.....R$4.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0637 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0639 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$170.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0641 - Fonte 100 - Auxílio-alimentação.....
R$150.000,00
02.06.01.12.361.0006.2359 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0645 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$20.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0656 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00

3.3.90.46.00 - F. 0664 - Fonte 100 - Auxílio-alimentação..... R$100.000,00
02.06.01.12.367.0006.2353 - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DIFICULDADE E TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM
3.3.90.49.00 - F. 0687 - Fonte 100 - Auxílio-Transporte.....R$50.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0690 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00
02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0705 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$110.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0706 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$180.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0708 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação.....R$52.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0709 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte.....R$50.000,00
02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0714 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$500.000,00
02.06.02.12.366.0006.2373 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0725 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00
02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0734 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$100.000,00
02.07.03.04.122.0002.2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.1.90.11.00 - F. 0763 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$80.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0789 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$50.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00 - F. 0810 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0813 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$50.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0819 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$5.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0820 - Fonte 100 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$4.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0821 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$5.000,00
02.08.01.04.122.0004.1450 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 0825 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$5.000,00
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.61.00 - F. 0827 - Fonte 100 - Aquisição de Imóveis..... R$10.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.61.00 - F. 0829 - Fonte 100 - Aquisição de Imóveis..... R$5.000,00
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
3.3.90.30.00 - F. 0831 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$10.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0832 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$20.000,00
02.08.01.15.451.0004.1454 - PROJETOS, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO
3.3.90.34.00 - F. 0835 - Fonte 100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$70.000,00
02.08.01.17.512.0004.1456 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRA ESTRUTURA
4.4.90.61.00 - F. 0843 - Fonte 100 - Aquisição de Imóveis..... R$10.000,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.1.90.11.00 - F. 0846 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$30.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0859 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00
02.09.01.08.122.0002.2307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DE DIREITOS HUMANOS
3.1.90.11.00 - F. 0497 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$80.000,00
02.09.03.04.122.0002.2520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
3.1.90.11.00 - F. 0879 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$27.000,00
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00 - F. 0917 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00
02.10.03.15.451.0004.2603 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0959 - Fonte 124 - Obras e Instalações.....R$258.457,00
02.11.01.18.122.0002.2702 - MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
4.4.90.52.00 - F. 1015 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$30.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.49.00 - F. 1115 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$84.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.91.13.00 - F. 1151 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$100.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1178 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$150.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1181 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$50.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$766.715,31
3.1.90.16.00 - F. 1197 - Fonte 102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1204 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$2.900,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$1.000.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.16.00 - F. 1237 - Fonte 102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$70.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1315 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$20.300,00

02.14.01.27.812.0010.2221 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL,ÁREAS DE LAZER E GINÁSIOS
3.3.90.39.00 - F. 1372 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$25.000,00
02.15.01.20.122.0002.2620 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.1.90.11.00 - F. 1384 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$50.000,00
Total..... R$5.565.682,20
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 23 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:48AF2A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 359/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2022 – COMPRASNET – OBJETO:

Registro de preços para aquisição de kit de lixeiras tipo coleta seletiva, para utilização nas unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 26/10/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 26/10/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A86F654C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 356/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 201/2022 – COMPRASNET – OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários escolares diversos, sendo estes: conjunto aluno adulto, aluno juvenil e infantil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 26/10/2022. Data e horário do início da disputa: 14h00min do dia 26/10/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A56486F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Procedimento De Readaptação De Função nº 222/2022
Servidora: A.C.S.A. – Matrícula: 02034690 - Cargo: Técnico de Informática

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:

I - O procedimento foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **A.C.S.A. – Matrícula: 02034690,** no desempenho das funções no cargo de Técnico de Informática, através da Portaria nº 060/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 07 de abril de 2014 (fls. 08);

II- A ficha funcional e documentos de posse estão anexados às fls. 01/03; Relatórios médicos, atestados médicos, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Laudo de Exame Ocupacional, COER – Consulta de Enfermagem Ocupacional para fins de readaptação e outros relatórios encontram-se às fls. 09/57;

III – Em 29/12/2021 foi publicado o Ato Administrativo nº 1003/2021 estabelecendo restrição de atividade à servidora pelo período de 27/12/2021 a 26/02/2022 (fls. 58);

IV – Em 03/03/2022 foi publicado o Ato Administrativo nº 217/2022 estabelecendo restrição de atividades à servidora pelo período de 25/02/2022 a 24/11/2022 (fls. 60)

V – Considerando o ASO apresentado às fls. 62, em 24/03/2022 foi publicado o Ato Administrativo nº 274/2022 (fls. 63) que revoga o Ato Administrativo nº 217/2022;

VI – A servidora foi devidamente convocada conforme Portaria nº 127/2022, publicada em 15/06/2022 (fls. 64) para comparecer perante a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional para avaliação de capacidade laboral e entrevista sócio-ocupacional munida de documentos médicos atualizados;

VII – Considerando a convocação conforme item anterior, a servidora apresentou relatório médico atualizado (fls. 65), sendo emitido novo ASO atestando pela aptidão com restrição e sugerindo a readaptação funcional (fls. 66);

V - Após análise da documentação e de todo o processado, o Relatório Final, emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, datado de 08 de setembro de 2022, optou pela **aceitação do pedido de readaptação de função da servidora**" (fls. 68/73).

VI – O parecer da regularidade do feito consta às fls. 74, datado de 15 de setembro de 2022.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) **HOMOLOGAR** o Parecer Final emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, acostado às fls. 68/73, que **optou pela aceitação do pedido de readaptação de função da servidora no cargo de Técnico Escolar,** mantida a carga horária do cargo de origem.
b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Divinópolis, 27 de setembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A1F0A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 352/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2022 – COMPRASNET – OBJETO:

Aquisição de materiais de construção (madeira, telha, mangueira, etc) e carrinho coletor de lixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude no município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 27/10/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 27/10/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58FD8CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 304/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2022. OBJETO:

Contratação de empresa para execução de reforma com substituição total do telhado da Escola Municipal Professor Bahia e da Escola Municipal Dr. Sebastião Gomes Guimarães no Município de Divinópolis/MG. Participaram do certame as seguintes empresas:Construtora CNT Ltda, PMMX Engenharia Ltda, MCM Empreendimentos Eireli EPP e MAP Transportes e Construções LTDA.A sessão foi suspensa e encaminhada a documentação para análise da seara técnica contábil. Aataem seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO-
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:963B0964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.304/22 (RETIFICADO)

Exonera servidor detentor da função pública que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado da função pública de Técnico de Nível Médio, o servidor Francisleno dos Santos, matrícula 9903698-9, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/10/2022.

Divinópolis, 27 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A692E451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.317/22

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0929939-4	FREDERICO ARRUDA MACHADO	1°

BIBLIOTECÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0906317-0	FRANCIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES	3°

ENFERMEIRO - PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0918922-0	LUCIENE CARDOSO	62°

MÉDICO DERMATOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0909870-4	AMALIA SATHLER PIRES	5°

FISCAL DE OBRAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0919741-9	FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17°

SOCIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0911626-5	ANDREIA MARIA PINTO RABELO	3°

NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0910650-2	CHIARA NOGUEIRA DE LIMA	9°

Art. 2° Findo o estágio probatório os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DE3095E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2022 DO TCE 808/2022 - ESTAGIÁRIO (A): MARIANA FONSECA FRANCO.

Mudança de lotação a partir de 29/08/2022 para exercer suas atividades no ESF Belvedere I, ficará orientado/supervisionado por Rafael Robles de Andrade. Fica ratificado as demais cláusulas deste termo, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass: 26/08/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09F6FC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 422/2022 AO CONVÊNIO UEMG/53/21. ESTAGIÁRIO (A): YAN PEREIRA ESTEVAM.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2021.Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 - Ficha 695. ASS**:** 23/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15B7149C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO 1001/2022 AO CONVÊNIO UNA 52/19.

Estagiário (a): Valdirene dos Santos Nunes, com jornada diária de (04) horas. Prazo: 19/12/2022.ASS**:** 19/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ED877FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO 1156/2022 AO CONVÊNIO UNA 52/19.

Estagiário (a): Rúbia Nunes Reis Garcia, com jornada diária de (02) horas. Prazo: 19/12/2022.ASS: 26/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52356B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TCE 162/2022 - ESTAGIÁRIO (A):

Fabiane Ines da Silveira Santos, conforme cláusula 10ª ,Letra d, se entre as partes não mais existir o interesse. –A partir de 19/09/2022. Ass: 19/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:807E7263

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TCE 304/2022 - ESTAGIÁRIO (A):

Maria Eduarda Almeida Castro Ribeiro , conforme cláusula 10ª ,Letra d, se entre as partes não mais existir o interesse. –A partir de 01/10/2022. Ass: 06/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95DEF738

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2022 DO TCE 812/2022 - ESTAGIÁRIO (A): JULIA MEDEIROS TAVARES.

Mudança de lotação para exercer suas atividades nas dependências da concedente Semusa / ESF Serra Verde, ficará orientado/supervisionado por Louise Oliveira Pereira – Médico Generalista. Ass: 05/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B43E920

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – AOCONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº036/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Lívia Cristina da Silva**– Cargo:**Agente Comunitário de Saúde– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento aprorrogaçãodo contrato supracitado para o período de 01/11/2022a20/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15EC1260

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – AOCONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº940/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

SirlenyCarla de Oliveira**– Cargo:**Técnico de Enfermagem PSF– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento aprorrogaçãodo contrato supracitado para o período de 01/11/2022a08/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E1E8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO". CONVENIADO: ALEX RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 24.482.121/0001-85. OBJETO:

Adoção do Canteiro na Rua Rio de Janeiro entre as Ruas Delfinópolis e Capitólio no Bairro Santo Antônio em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Ass: 06/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:397BA64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Considerando a Resolução CMAS nº 11/2020 de 27 de novembro de 2020.

Considerando a Resolução nº 020/2021 – CMAS/DIV de 14 de setembro de 2021 e publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 24 de setembro de 2021.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 52/2022-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do acordo de cooperação.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar acordo de cooperação sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis, inscrita no CNPJ nº 20.161.899/0001-31, cujo objeto é realizar a cessão de uso de bens móveis, equipamentos e materiais permanentes para fins de estruturação da rede socioassistencial (GND 4 – investimento), adquiridos mediante processo licitatório pela municipalidade, em função da Emenda Parlamentar nº 202027560008, tendo como número de programação 312230620200002, conforme consta no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

A celebração do acordo de cooperação justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente da Emenda parlamentar nº 202027560008, de programação no SIGTV nº 312230620200002, GND4. A referida emenda tem como unidade beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis.

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Nos termos do Guia de Orientações da Portaria MC Nº 580/2020, do Ministério da Cidadania, edição de junho de 2022, com a aquisição dos bens, o ente federado deverá ceder a sua utilização à unidade referenciada após a formalização Acordo de Cooperação, conforme a Lei nº 13.019/2014.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS.
A presente proposição, além de qualificar a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Por todo o acima exposto, está cumprida a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como as disposições específicas da Resolução Nº 21/2016 do CNAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 10 de outubro de 2.022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA6FC1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 496/2022– CONTRATADO (A):

Paulo Adolfo Ribeiro Leão. **Cargo:**Agente Comunitário de Saúde a partir de 07/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AC692A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 847/2022– CONTRATADO (A):

Michele Morato Viegas Silva. **Cargo:**Agente Comunitário de Saúdea partir de 07/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F9433B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 349/2022

Processo Licitatório nº 282/2022 - Modalidade: **PregãoEletrôniconº 151/2022.** O**Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:**Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336e**Fiscal da Ata**: Vilma Aparecida Messias – Matrícula: 99037412resolve registrar os preços da empresa**VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que venceu o item 03do certame, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição eventual aquisição demedicamentos de uso veterinário para subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoriade Vigilância em Saúde e Secretaria de Meio Ambiente – Diretoria de Meio Ambiente do Município de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 484,80- conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/09/2022.

Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023.

Divinópolis, 27 de Setembro de 2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0CD999A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 350/2022

Processo Licitatório nº 282/2022 - Modalidade: **PregãoEletrôniconº 151/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:**Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336e**Fiscal da Ata**: Vilma Aparecida Messias – Matrícula: 99037412resolve registrar os preços da empresa**MATOS MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 01, 04 e 05 do certame, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição eventual aquisição demedicamentos de uso veterinário para subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Vigilância em Saúde e Secretaria de Meio Ambiente – Diretoria de Meio Ambiente do Município de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 1.749,70 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/09/2022.

Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023.

Divinópolis, 27 de Setembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55702C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 351/2022

Processo Licitatório nº 282/2022 - Modalidade: **PregãoEletrôniconº 151/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:**Érika Camargos Ferreira – Matrícula: 99018336e**Fiscal da Ata**: Vilma Aparecida Messias – Matrícula: 99037412resolve registrar os preços da empresa**CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição eventual aquisição demedicamentos de uso veterinário para subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Vigilância em Saúde e Secretaria de Meio Ambiente – Diretoria de Meio Ambiente do Município de Divinópolis/MG.
O valor total registrado foi de R$ 32.973,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 27/09/2022.

Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023.

Divinópolis, 27 de Setembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:760249D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA COMUNICAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
170°	JOICE VIEIRA DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B37CB72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022-** SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
173°	GIZELE RITA DA SILVA TRINDADE
174°	WALTER DE CARVALHO SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6DD1CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AOCONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº847/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Michele Morato Viegas Silva**– Cargo:**Agente Comunitário de Saúde– **Objeto:**Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/10/2022 a 07/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:855B7608

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 234/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022. OBJETO:

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão de obra qualificada para execução de obras de infraestrutura e urbanização no entorno da rua Geraldo Duarte Calção e Praça Tiziu Lopes, bairro São Sebastião no município de Divinópolis/MG.Não tendo comparecido a empresa convocada e nem enviado a documentação, fica o certame declarado fracassado.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24F2A93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 366/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 061/2022
CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº967269.
OBJETO: Aquisição de cloreto de potássio 19,1% injetável para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.
Data e horário do recebimento das propostas e documentos de habilitação:até às 10:00 horas do dia 14/10/2022**.**
Data e horário da abertura das propostas:às 10:00 horas do dia 14/10/2022.Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C717ACC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
110°	ROSANGELA FREITAS VALENTIM	Não manifestou interesse na vaga.
112°	EMILIANA SANTOS TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.
113°	MAÍSA MARA LOPES MACEDO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42537682

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
114°	LUIZ HENRIQUE BATISTA MONTEIRO
115°	ELIENE PINHEIRO NASCIMENTO
116°	ADRIANA SILVA MORAIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBD44B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:
ELETRICISTA
04º LugarEletricistaDiego Goncalves Assis

O(s) convocado(s)deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram,conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 10de outubrode 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B6A3748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
186°	THUANE APARECIDA DE FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C15FF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
196°	MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
197°	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00EBA124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

571º Lugar Auxiliar de Produção Bruna Maria Pereira De Sousa
572º Lugar Auxiliar de Produção Ricardo Luiz Goncalves Mota
573º Lugar Auxiliar de Produção Carine Anizia De Souza Batista

O(s) convocado(s)deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram,conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 10de OUTUBROde 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6182699B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1350/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Sra.Fabiane Ferreira Silva. **Cargo:**Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Tietê – **Período:** 10/10/2022 a 07/04/2023. – **Total:**R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24CE65E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1349/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Sra. Pricilla Alves Bonifácio de Carvalho. **Cargo:**Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria da Farmácia Central– **Período:** 06/10/2022 a 03/04/2023. – **Total:**R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8891DB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1348/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Sra. Luciana Magela de Oliveira Soares. **Cargo:**Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria da Farmácia Central– **Período:** 10/10/2022 a 07/04/2023. – **Total:**R$ 1.656,68 (Ummil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oitocentavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0A3B00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1344/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Sra. Juliana Souza Martins. **Cargo:**Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Antônio Fonseca– **Período:** 03/10/2022 a 31/03/2023. – **Total:**R$ 16.423,22 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4919603A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1343/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Sra. Luisa Teixeira Francisco e Gontijo. **Cargo:**Médico Generalista 12 horas/semanais – SAE-Serviço de Atendimento Espec. (Policlinica)– **Período:** 05/10/2022 a 02/04/2023. – **Total:**R$ 4.093,24 (Quatro mil e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D37D67AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1342/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Sra. JamilaWiermann Braga. **Cargo:**Farmacêutico 20 horas/semanais – ESF Tietê – **Período:** 03/10/2022 a 31/03/2023. – **Total:**R$ 2.210,83 (Dois mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D042A66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1341/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Sra. Alzilid Cintia Rodarte. **Cargo:**Enfermeiro 40 horas/semanais – ESF Maria Lúcia Gregório– **Período:** 03/10/2022 a 31/03/2023. – **Total:**R$ 5.027,83 (Cinco mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0239E3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1340/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Sra. Fernanda Mendonça. **Cargo:**Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Gerência de Controle– **Período:** 03/10/2022 a 31/03/2023. – **Total:**R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79684A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1337/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Sra. Marina Pardini Resende Luz. **Cargo:**Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 03/10/2022 a 31/03/2023. – **Total:**R$ 2.155,89 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB2EC188

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 948/2022 CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata **NAYARA SANTOS OLIVEIRA**, classificada em 46º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Psicólogo, a comparecer na Diretoria de Administração localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 até o dia **12/10/2022 no horário de 08h às 17h,** tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69148270

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 11 PROCESSO SELETIVO 01/2022

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Psicólogo

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
32º	SUELI APARECIDA DOS SANTOS

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação para comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E2029DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 36 - FISIOTERAPEUTA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Fisioterapeuta

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
33º	Melina de Cassia Guerra

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação para comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A663F0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06 PROCESSO SELETIVO 14/2022

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	Jucimar Monteiro de Freitas

Tendo em vista tal fato, convocamos a candidata relacionada abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	Adilson Antônio Ramos

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação para comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAB639A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 242/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **JAQUELINE RISOLETA DE GOIS CARVALHO**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do "*30º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia",* que acontecerá no período de 19 a 22 de outubro de 2022, na cidade de João Pessoa / PB;

CONSIDERANDO que a mesma irá participar como ouvinte e possivelmente apresentar o relato de experiência do trabalho da Fonoaudiologia, na Equipe Multidisciplinar Itinerante de Educação Especial - EMIEDE, realizado em 2022, o qual poderá concorrer a prêmio na categoria, além da participação no evento contribuir para o desempenho de suas funções na SEMED;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento com remuneração** para aperfeiçoamento à servidora **JAQUELINE RISOLETA DE GOIS CARVALHO**, detentora do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, matriculada sob o nº. 9903778-9, lotada no Projeto Sala de Recurso AEE / SEMED.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração **nos dias 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2022.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 18/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE99A9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 350/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2022 – COMPRASNET – OBJETO:

Registro de preço para futura aquisição de contêineres modificados para serem utilizados como pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis (ecopontos) visando aprimorar a gestão de resíduos sólidos no município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 27/10/2022. Data e horário do início da disputa: 14h00min do dia 27/10/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83DE872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AOCONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº849/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Andreia Aparecida da Silva**– Cargo:**Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento

aprorrogaçãodo contrato supracitado para o período de08/10/2022a10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1700E0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº844/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Maria Selma Cardoso**– Cargo:**Técnico de Enfermagem– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogaçãodo contrato supracitado para o período de04/10/2022 a06/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:597231CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº909/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Natalia Noronha de Faria **– Cargo:**Agente Comunitário de Saúde– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogaçãodo contrato supracitado para o período de 25/10/2022 a27/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2556A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº899/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Karlem Caetano**– Cargo:**Agente Comunitário de Saúde– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogaçãodo contrato supracitado para o período de 30/10/2022 a02/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C24FFB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº854/2022/SEMUSA – CONTRATADO (A):

Carolina Rotatori Leal**– Cargo:**Médico Generalista PSF– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogaçãodo contrato supracitado para o período de 08/10/2022 a10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBA2BB08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registra Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos para a manutenção dos projetos do Centro de Referência de Assistência Social do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 083/2021 e demais legislações aplicáveis.

Ficam Corrigidos os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 10 de outubro de 2022, às 09:00 do dia 21 de outubro de 2022.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 21 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 10 de outubro de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FAA5556D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 229/2022, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 38/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 229/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 38/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de prestação de serviços de concretagem, com concreto usinado bombeável de 20mpa (28 m3), para execução do berço de concreto da rede de drenagem pluvial a ser implantada no trecho paralelo da Rua

Tapajós, no Bairro São Geraldo do Município de Dores do Indaiá, no estado de Minas Gerais. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 195/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ n.º: 19.268.374/0001-10. No valor total de: e R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:2664BD87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 006/2022 AP 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO 018/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 – TORNA PÚBLICO DÉCIMO TERCEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALIFICADA NOS TERMOS SEGUINTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **POSTO DE GASOLINA ESTRELA DALVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **07.007.736/0001-30**, com sede a Rodovia BR 393, s/n, km 18, Estrela Dalva/MG, cep nº 36.725-000 por intermédio do Representante Legal Srº **Bruno Marcondes Ramos Brum** portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 02168105702, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 097. 273.327-22, partes já qualificadas no ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **décima terceira vez**, ao aludido contrato, o seguinte: O valor unitário para o item 003 ÓLEO DIESEL S10 passa a ser R$ 6,63 (seis reais, sessenta e três centavos), o item 004 ÓLEO DIESEL COMUM passa a ser R$ 6,39 (seis reais, trinta e nove centavos), passando ao decréscimo global R$ 29.640,69 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais, sessenta e nove centavos).2ª A supressão se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE.3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Estrela Dalva, aos 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:622BE360

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 099/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de *URNAS FUNERÁRIAS* popular e serviços de preparação de corpo e translado, para atendimentos dos munícipes em vulnerabilidade social, conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 04 de outubro de 2022, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 05 de outubro de 2022. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FUNERÁRIA CAMINHO DO CÉU PIRAPETINGA LTDA - CNPJ: 11.943.456/0001-01

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Prestação de Serviço - Arrumação e troca de roupa do cadáver	PS	90	125,00	11.250,00
Prestação de Serviço - Ornamentação completa do corpo	PS	90	250,00	22.500,00
Prestação de Serviço - Remoção	KM	10.000	4,00	40.000,00
Prestação de serviço - Tamponamento e higienização do corpo	PS	90	180,00	16.200,00
Urna infantil sem visor com 04 alças metálicas, confeccionada em madeira de pinos. infantil	UN	20	200,00	4.000,00
Urna mortuária do tipo padrão simples sem estampa, com visor com alça dura	UN	50	940,00	47.000,00
Urna natimorto sem visor com 04 alças metálicas, confeccionada em madeira de pinos	UN	10	155,00	1.550,00
Urna sextavada sem visor com 06 alças metálicas, confeccionada em madeira de pinos	UN	50	950,00	47.500,00
Total				190.000,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:01265EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 099/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. Resumo da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de urnas funerárias popular e serviços de preparação de corpo e translado, para atendimentos dos munícipes em vulnerabilidade social, conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUNERÁRIA CAMINHO DO CÉU PIRAPETINGA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.943.456/0001-01, com sede a Av. Amaro Domingues, nº 104, Bairro João Batista de Souza – Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000 por intermédio da Representante Legal a **Sra. Layla Cristina Pereira da Costa Jardim,** portadora da carteira de identidade nº MG 1.399.583-7, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 061.781.226-83, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Vigência:12 meses.

Estrela Dalva, 10/10/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F4F7EE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022 (Ano XIV/Nº 33366)

Onde se lê:
“Processo Licitatório nº 125/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2022, Registro de Preços nº 042/2022.**”**

ler-se-á:
“Processo Licitatório nº 125/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2022, Registro de Preços nº 041/2022.”

Estrela do Indaiá, 10 de outubro de 2022. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:ADA4835B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022 (Ano XIV/Nº 33366)

Onde se lê:
"Processo Licitatório nº 124/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2022, Registro de Preços nº 041/2022.**"**

ler-se-á:
"Processo Licitatório nº 124/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2022."

Estrela do Indaiá, 10 de outubro de 2022. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F1C71BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 061/2022
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **Menor Preço Global,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO NAS DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO VICENTE, DO MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.**

A sessão de processamento do CONCORRÊNCIA será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **10/11/2022** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 03 de Janeiro de 2022, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 10/11/2022 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 10/11/2022 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **CONCORRÊNCIA** nº. **002/2022**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 10 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B2784C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 083/2022

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PAULO BARBOSA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo**PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Valor:**R$ 16.710,00**. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:64CC09A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 084/2022

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DERCY ALVES PRAÇA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo**PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Valor:**R$ 14.080,00**. Dotação Orçamentária:***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:EEDF78A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 085/2022

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "VÂNIA DOS REIS ANASTÁCIO". Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados

pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Valor: **R$ 13.600,00**. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F032C73E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 086/2022

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "LÍDIA BRAGA". Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Valor: **R$ 17.820,00**. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 -
1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 -
1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 -
1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5469CDB8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 087/2022

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES". Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Valor: **R$ 15.660,00**.

Dotação Orçamentária:

1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 -

1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 -

1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 -

1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6DCF691F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 088/2022

Firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG e a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL DE FORMIGA - ACFF. Objeto: custeio de pagamento de serviços de terceiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022. Dotação: 12.01.27.812.0000.0.258 335043. Valor: R$ 26.434,99. Vigência: até 31/10/2022. Data Assinatura: 06/10/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:FD47EAB8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CREDENCIAMENTO N. º 006/2022 – CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Inexigibilidade 026/2022 – Processo n° 152/2022 – OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos especializados para execução dos seguintes procedimentos: atendimento odontológico em pessoas com deficiência e endodontia junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O protocolo dos envelopes será a partir do dia 17/10/2022 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 08:00 hs., no dia 01/11/2022. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6F7FADE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 98/2021

7º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 174/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa POSTO SÃO RAFAEL EIRELI, firmada em 15/12/2021.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **POSTO SÃO RAFAEL EIRELI,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 10.173.379/0001-95, com sede de suas atividades na Avenida Paulo Lins nº 133, Centro, na cidade de Formiga – MG ,neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SRA Camila Maia de Faria Carneiro**, portador do CPF nº 065.950.316-63 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 147/2021 – Pregão PRP nº: 98/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Item n°	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
2	Óleo Diesel S-10	**R$6,93**	**R$ 6,59**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 7 de outubro de 2022.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Posto São Rafael EIRELI
CAMILA MAIA DE FARIA CARNEIRO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:0FFE6A04

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Extrato – A Comissão de Licitação julga a licitante: **FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$541.478,43 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos); referente à **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de ponte em concreto armado localizada na comunidade rural de Morro Cavado, conforme projetos, planilhas e especificações técnicas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**, sendo vencedora no Processo Licitatório nº 117/2022, Tomada de Preços nº 007/2022.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:842FE671

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1983/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 01/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/10/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:AA500A9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1984/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), EDUARDO BATISTA DE SOUZA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE AGRONEGÓCIO, a partir do dia 02/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/10/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:347D810D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1985/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA DE LOURDES RODRIGUES FONSECA, PROFESSOR I III D, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/10/2022 a 15/12/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7FBD15A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1986/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JALISON JUNIO SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO, a partir do dia 04/10/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/10/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C5A2EF46

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1987/2022

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), AMILTON DE SOUSA, MOTORISTA VI C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 08/10/2022 a 07/10/2023, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3062/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:8F11264F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1988/2022

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEONARDO APARECIDO NEVES, GARI I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 08/10/2022 a 07/10/2023, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3063/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D1EAFC28

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1989/2022

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), CLEUTON ALVES LIMA, DIRETOR FAZENDÁRIO, que responde interinamente com suas atribuições, pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 10/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1E140143

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1990/2022

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ARMANDO JOSE DE ARAUJO, OPERADOR DE MÁQUINAS, para substituir Ivo Brito Borges, Gerente de Manutenção de Estradas Rurais, no período de suas férias regulamentares, de 10/10/2022 a 02/11/2022 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:12DCE883

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1991/2022

Designa para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar, JACIARA DE CASTRO BELO, para substituir Maria Clara Campos Ferreira, Chefe do Departamento de Protocolo Eletrônico, no período de suas férias regulamentares, de 05/10/2022 a 10/11/2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/10/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6A60EDC0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1992/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, a partir do dia 10/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:01C8634E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1993/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir do dia 10/10/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:22CA98F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 005/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: Nutricionista

1	D
2	D
3	E
4	A
5	A
6	B
7	E
8	D
9	B
10	B

PROCESSO SELETIVO 005/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: Fisioterapeuta

1	C
2	A
3	A
4	D
5	E
6	A
7	C
8	D
9	C
10	E

PROCESSO SELETIVO 005/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: Auxiliar em Farmácia

1	B
2	D
3	B
4	B
5	C
6	D
7	B
8	C
9	A
10	D

PROCESSO SELETIVO 005/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: Técnico em Enfermagem

1	B
2	D
3	D
4	D
5	A
6	A
7	D
8	B
9	C
10	ANULADA

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:8CEF54BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 089/2022

Firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG e o CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE CUNHAS. Objeto: concessão de repasse financeiro para reforma do Centro Social Comunitário de Cunhas, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo. Dotação: 10.01.20.608.0000.0.193 445042. Valor: R$ 96.434,99. Vigência: 06/10/2022 a 30/04/2023. Data da assinatura: 06/10/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9AF646B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.627, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Delega competência das funções administrativas de que trata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os
arts. 61, VI, 62 e 83, da Lei Orgânica do Município de Formiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Chefe de Gabinete, Marden de Oliveira Lima, a competência para
desempenho das funções administrativas de que trata a Lei Orgânica do Município de Formiga em
seus arts. 61, IX, XV, XVI e XXIV e 83, II e III; para autorizar a realização de procedimento
licitatório ou dispensa de licitação, nos casos em que couber; bem como para autorizar a utilização
dos bens públicos municipais pelo período compreendido entre 10/10 a 14/10/2022.

Parágrafo único. Fica ainda delegada a competência para representação do Município de Formiga
nas parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil decorrentes da Lei
Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 10 de
outubro de 2022.

Art. 3º Revoga-se:
I – o Decreto nº 9.622, de 30 de setembro de 2022.

Formiga, 3 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:45F2C15C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3363 DE 10/10/2022

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SILVANIA DE FÁTIMA ALVES**, Almoxarife, matrícula nº 1106, para **SUBSTITUIR** Wellington Jorge Lasmar, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO**, do dia **10/10/2022 a 31/10/2022** por motivo de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Outubro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6B25E177

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3364 DE 10/10/2022

Nomeia servidores para constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento de Materiais/Serviços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**, a partir do dia **10 de Outubro de 2022**, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal, os seguintes servidores:
ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES
WILTON GREGO
WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Outubro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:354E0E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

Processo: 150/2021 – Inexigibilidade 002/2021 - Credenciamento 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: LABORATÓRIO FRANCISMAR MOREIRA LTDA - CNPJ: 73.465.668/0003-40. Objeto**:** aditivo de prazo para prestação de serviços de coleta e análise de exames clínicos laboratoriais contemplados na tabela unificada do SUS e suas atualizações e exames específicos para diagnostico de COVID-19, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG. Vigência: 07/10/2022 a 06/10/2023, nos termos do art. 57, §1°, inciso II da Lei n° 8666/93. Assinatura: 06/10/2022.

Guaraciaba/MG, 10/10/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:C3151E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

Processo: 127/2021 – Pregão Eletrônico 019/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.282.506/0001-80. Objeto**:** aditivo de prazo para aquisição de pá carregadeira para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Guaraciaba/MG, conforme convênio n° 902807/2020, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. Nos termos do art. 57, § 1°, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência: 07/10/2022 a 31/12/2022. Assinatura: 06/10/2022.

Guaraciaba/MG, 10/10/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2133A5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA -
PROCESSO 118/2022 PREGÃO ELETRONICO 66/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
Inclui-se item 04 Chev/Spin 1.8 ano 2022/2023.
OBS: Continua inalterado a data e hora de abertura/início da disputa do certame.
Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 10 de Outubro de 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:78E1B001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 436, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 436, de 07 de outubro de 2022

Nomeia ELAINE CRISTINA RAMOS SAMPAIO para o cargo de COORDENADORA DE RECUSOS HUMANOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:
Art. 1º nomear, **ELAINE CRISTINA RAMOS SAMPAIO,** para o cargo de **COORDENADORA DE RECUSROS HUMANOS**, a partir de 17 de outubro de 2022, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A97CE382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 437 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 437 de 07 de outubro de 2022

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 742/1977,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a demissão do servidor J.C.S.A.**,** pedreiro, matriculado sob o nº 35400, pelo cometimento da infração prevista no art. 191, inciso II, da Lei 742/1977, conforme a Decisão proferida às fls. 45 a 48 do Processo Administrativo Disciplinar 005/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de outubro de 2022.

Guaxupé, 07 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1827E600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

CREDENCIADA: LIDER MEDICINA DO TRABALHO E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Às 10 (dez) horas do dia 16 do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av Getúlio Vargas, 295 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 023/2022, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 046/2022 – Inexigibilidade 017/2022 - Credenciamento 004/2022. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: LIDER MEDICINA DO TRABALHO E ASSESSORIA LTDA, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise dos documentações da empresa credenciada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: LIDER MEDICINA DO TRABALHO E ASSESSORIA LTDA, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 046/2022 – Inexigibilidade 017/2022 – Credenciamento 004/2022. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **LIDER MEDICINA DO TRABALHO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 32.652.624/0001-80,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Gurinhatã, 10 de outubro de 2022.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Membros:

_____
LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA

_____
SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:F7220260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 009/2020.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico no Bairro Rosa Maria, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, em conformidade com o contrato de Repasse nº 889520/2019/MDR/CAIXA, firmado pelo Município de Ibiá/MG junto com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 09/09/2022 para 10/12/2022, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2022 para 10/03/2023.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 08 de setembro de 2022.

Ibiá (MG), 08 de setembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B6FB49A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO 004/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA E A CASA DE REPOUSO BEM VIVER DIVINA VIEIRA DA S.S.V.P DE IGUATAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUATAMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 18.306.688/0001-06, sediada à Rua 05, n° 857, bairro Pio XII - Iguatama/MG – CEP: 38.910-000, representada por seu Prefeito, Dr. Lucas Vieira Lopes, brasileiro, solteiro, advogado, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro, a **CASA DE REPOUSO BEM VIVER DIVINA VIEIRA DA S.S.V.P DE IGUATAMA**, associação de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.876.413/0001-41, com sede à Rua Sete, nº 511, Bairro Pio XII, em Iguatama/MG, CEP 38.910-000, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Reis da Silva, brasileiro, casado, eletricista, identidade nº M-3.097.153 – SSP/MG, CPF nº 482.027.116-49, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 004/2022, na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de **FOMENTO** tem por objeto tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinado **à ENTIDADE,** por emenda de relatoria, com a finalidade de incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio - Grupo de Natureza de Despesa – GND-3, fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da ENTIDADE o Sr**. Carlos Reis da Silva**, portador do CPF nº 482.027.116-49, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
2.2 – O MUNICÍPIO nomeia como gestor da presente INEXIGIBILIDADE Termo de Fomento o (a) Sra. MÁRCIA BATISTA CORREIA DA COSTA - **Secretária Municipal de Assistência Social**, portadora do RG nº10.313.747, CPF nº 036.637.206-83.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ENTIDADE;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Iguatama;
g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE;
i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da ENTIDADE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de FOMENTO;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso, na execução de suas atividades;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Divulgar este Termo de FOMENTO em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão MUNICÍPIO, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
h) Não praticar desvio de finalidade na utilização dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e demais atos praticados na execução deste Termo de FOMENTO e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei 13.019/2014;
i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) comprovar de forma integral no final do Termo de FOMENTO todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
k) Manter-se adimplente com o Poder Público do MUNICÍPIO naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - Para a execução dos objetivos sociais da Entidade e plano de trabalho, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a ENTIDADE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E DESPESAS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de FOMENTO, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá a ENTIDADE, os recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única sob a dotação 02.05.02.08.241.0006.20417.3.3.50.43 – Ficha 415.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto na Agência nº 3127, Banco Sicoob Creditama, na Conta Corrente nº8.266-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 - A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a ENTIDADE, a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma integral das atividades desenvolvidas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de FOMENTO segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência da data de sua assinatura, com término em 26 de setembro de 2023, podendo haver prorrogação, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à ENTIDADE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do MUNICÍPIO;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis como objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com:
A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo sede correntes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de FOMENTO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de FOMENTO poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatama para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
13.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três)

vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Iguatama/MG, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rute Rezende Fortunato Pereira
Código Identificador:BB0315DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 - PROCESSO 102/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 - Processo 102/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022. Objeto AQUISIÇÃO DE KIT MOCHILA E BOLSINHA E KIT MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS REGURLAMENTE MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO 2023 NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUATAMA. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA, CNPJ sob o nº 08.659.585/0001-68.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:91488F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022 - PROCESSO 102/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2022 - Processo 102/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022. Objeto AQUISIÇÃO DE KIT MOCHILA E BOLSINHA E KIT MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS REGURLAMENTE MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO 2023 NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUATAMA. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X SUPER COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ sob o nº 18.343.089/0001-54.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:8199CAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022. PROCESSO 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 071/2022. Processo 117/2022. O Município de Iguatama torna pública para contratação de empresa para fornecimento de tonner original ou compatível, e prestação de serviço de recarga de tonner para diversas marcas e modelos de impressora, para atender as demandas de várias secretarias, administração e orgãos conveniados do poder executivo Municipal de Iguatama. Acolhimento das propostas 13/10/2022 à partir das 17:00 horas até 24/10/2022 às 09:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 24/10/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br ewww.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas vieira Lopes, 10/10/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:773E9A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 068/2022. PROCESSO 114/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 068/2022. Processo 114/2022. O Município de Iguatama torna pública aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais de Iguatama. Acolhimento das propostas 11/10/2022 à partir das 17:00 horas até 21/10/2022 às 09:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 21/10/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas vieira Lopes, 10/10/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:E428AE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022. PROCESSO 115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 069/2022. Processo 115/2022. O Município de Iguatama torna pública aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas de diversas secretarias Municipais de Iguatama. Acolhimento das propostas 11/10/2022 à partir das 17:00 horas até 21/10/2022 às 09:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 21/10/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas vieira Lopes, 10/10/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:D752A092

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022. PROCESSO 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 070/2022. Processo 116/2022. O Município de Iguatama torna pública contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) mini-carregadeira, 0 km, com pneus, potência mínima de 58 HP, peso operacional mínimo de 2.800 kg, cabine com ar condicionado para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do Município de Iguatama. Acolhimento das propostas 13/10/2022 à partir das 17:00 horas até 24/10/2022 às 14:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 24/10/2022 às 14:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas vieira Lopes, 10/10/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:2BAA283F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 - PROCESSO 101/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 - Processo 101/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO E PSF'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 23.376.715/0001-49.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:E29BDFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022. PROCESSO 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 072/2022. Processo 118/2022. O Município de Iguatama torna pública contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (notbook, computador básico e computador premium) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Iguatama. Acolhimento das propostas 13/10/2022 à partir das 17:00 horas até 24/10/2022 às 14:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 24/10/2022 às 14:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289. Lucas vieira Lopes, 10/10/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:77978CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento a Ata de Registro de Preço nº 012/2022. Objeto: REEQUILÍBRIO QUANTITATIVO DO ITEM, com alteração do valor global contratado. Contratado: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA CNPJ 27.962.205/0001-04. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 10/10/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:DCE2A41F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.287, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia os (as) conselheiros (as) para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 2022/2024 do Município de Indianópolis-MG.

O Prefeito Municipal de Indianópolis, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em leis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no Estado de Minas Gerais, com mandato para o período de outubro de 2022 a outubro de 2024, conforme abaixo discriminado:

I - Do Governo Municipal:
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Alessandra Raquel Rocha Ferreira
Suplente: Nayana Rosa Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Beatriz de Carvalho
Suplente: Rosimeire Terezinha da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edna Ferreira Miranda
Suplente: Luciana Dionísia da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Administração de Finanças:
Titular: Marcus Vinícius Alves de Almeida
Suplente: Kênia Aparecida da Silva

II - Da Sociedade Civil:
Representante ou usuários da área de Assistência Social:
Titular: Lucimar Aparecida Ferreira Borges
Suplente: Claúdio Batista de Oliveira

Titular Giselly Alves Pereira
Suplente: Renata Dinare Santos

Titular: Sandra Aparecida Ferreira Borges
Suplente: Fernando Ávila de Souza

Titular: Geissy Kelly de Resende
Suplente: Marilza Miranda Cardoso de Ávila

Art. 2º Determina aos Conselheiros Municipais de Assistência Social relacionados neste Decreto tomem conhecimento das Leis Municipais, Estaduais e Federais relacionadas ao Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º As competências do Conselho Municipal de Assistência Social, na cidade de Indianópolis, no Estado de Minas Gerais, conforme determina o art. 9º, da Lei Municipal n.º 1.802, de 14 de março de 2013, são as seguintes:
I - elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar, mediante processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento destas conferências e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus encaminhamentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, em conformidade com o art. 3º, desta Lei;
XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 4º Conforme o art. 19, da Lei Municipal n.º 1.802/2013, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 3.957, de 23 de maio de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:52EF80B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **PEDRO ALVES DA SILVA 03460295627**, inscrita no CNPJ nº 39.327.833/0001-05, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 10 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CB19CF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.288, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 25 de agosto de 2022;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, com recebimento pela Administração no dia 7 de outubro de 2022;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

Considerando a adesão a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, a partir de 10 de outubro de 2022, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora MARIA ONILDA DE SOUSA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal nº. 125, de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6F2601F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.289, DE 10 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a dispensa do servidor da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

Considerando a Aposentadoria da Servidora, conforme disposto no Decreto n.º 4.288, de 10 de outubro de 2022, que Dispõe sobre a

Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora que menciona;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a servidora Maria Onilda de Sousa Pereira, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira, Símbolo FG-1C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:835B800F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.290, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da servidora pública para o exercício da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022, que Cria cargos e funções gratificadas que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Ana Regina de Miranda, para o exercício da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira, Símbolo FG-1C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3E1FF284

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.291, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 13 de setembro de 2022;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, com recebimento pela Administração no dia 10 de outubro de 2022;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

Considerando a adesão a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, a partir de 10 de outubro de 2022, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora WALDETE FRANCISCA CANDIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal nº. 125, de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:DDAC43FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 005/2022-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 005/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico CBUQ em vias urbanas no Município de Indianópolis/MG, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 27 de outubro de 2022, às 13h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A09C0B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO nº 121/2022 - Inexigibilidade nº 12/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO VI SIMPÓSIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG. Empresa contratada: BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.323.594/0001-46, pelo valor total $ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 25, Inciso II e Art. 26

da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Orgânica Municipal. Data: 11 de Outubro de 2022.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:29BBE9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 318/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços **N° 318/2022**, CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S/A**. **Objeto:** Contratação da entidade Banco do Brasil S.A para prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio ordens bancárias OBN. Valor do Contrato: R$ 1.582,60. Processo n° 97/2022, Dispensa n° 07/2022. **Vigência:** 09/10/2022 a 08/10/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 09/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9FFD24C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 99/2022 - PREGÃO 82/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços N° 335/2022**. **CONTRATADA:** CENTER PNEUS MECÂNICA E PEÇAS LTDA. **Valor da Ata:** R$ 34.987,50. **N° 336/2022**. **CONTRATADA:** GILVAN CESAR DE OLIVEIRA PERDIGÃO - ME. **Valor da Ata:** R$ 28.000,00. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e borracharia (manutenção preventiva e corretiva, reparo em pneus) em veículos e máquinas (linha leve, utilitários e pesados) do Município, órgãos e fundos municipais conveniados e /ou vinculados. Processo nº 99/2022. Pregão nº 82/2022. **Vigência**: 06/10/2022 a 05/10/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 06/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CC4BA5B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 101/2022 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 101/2022 Pregão Eletrônico 84/2022 - Aviso de licitação – Objeto. Aquisição imediata de ferramentas e oficina mecânica. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 25/10/2022, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:3174787D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°057/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°133/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **25 de outubro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por ITEM,** que tem por objeto a Prestação de Serviço de Recapagem de Pneus para Manutenção da Frota de veículos da Prefeitura, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 10 de outubro de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3FE02587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

OBJETO: Locação da ambulância tipo D - UTI Móvel em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Data de Abertura: 25/10/2022

Horário: 09h30min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 11 de outubro de 2022.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:B657B07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.071, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 6.071, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria critérios para escolha de cargo de Diretor de Unidade Escolar na Rede Municipal de Ensino de Itanhandu.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam determinados critérios, baseados na meritocracia, para escolha de cargos de Diretor de Unidade Escolar na Rede Municipal de Ensino de Itanhandu

Ar.t 2º - Se servidor efetivo, a serviço da educação, lotado no Município:

I - Certificado de Conclusão de ensino do curso técnico Magistério (Habilitação ensino Fundamental e Ensino Infantil) realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC + Matricula em Curso de Pedagogia

II - Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior

Art. 3º - Se candidato não pertencer a rede municipal de ensino:

I - Residir no Município de Itanhandu

II - Curso de Pedagogia + Matrícula em pós graduação em Gestão Escolar

Art. 4º - A seleção será realizada através de avaliação que contenha situação problema e/ou legislações inerentes ao tema escolar.

Parágrafo Primeiro - A referida avaliação será elaborada e corrigida por comissão devidamente constituída para este fim.

Parágrafo Segundo - Os candidatos que obtiverem nota superior a 70% estarão aptos.

Art. 5º - Dos candidatos aptos, o Prefeito Municipal irá indicar o diretor para atuar nas respectivas unidades de ensino, conforme necessidade da administração.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Itanhandu, 30 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7612DE2A

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Concorrência Pública 001/2022 – Objetivando a seleção de indústrias interessadas em receber concessão real de uso de imóvel de propriedade do município de Itanhandu. Entrega dos envelopes até o dia 16/11/2022, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:65457D02

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 079/2022 – Objeto: Aquisição Eventual e Parcelada de uniformes para atender as demandas das secretarias do Município de Itanhandu. Sessão dia 25/10/2022 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:63A8DF39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Dispensa de Licitação nº 025/2022 -** Objeto: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística para recreação e entretenimento nas festividades alusivas ao dia da criança. Ratificação e Homologação: 07/10/2022. **Contrato nº 093/2022** – Contratada: Daniel Del Dono Pavini 32785530802, CNPJ 14.892.686/0001-87, Valinhos/SP. Valor do contrato: R$ 7.000,00. Vigência: 30/11/2022. Dotação: 158, Fonte: 100. Data: 07/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B44EF2DB

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 075/2022 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de sonda uretral de alívio, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 07/10/2022. Empresa compromissária: Cirurgica São José Ltda, CNPJ 55.309.074/0001-04. Valor registrado: R$ 11.800,00. Ata de registro de preços n° 180/2022 datada de 10/10/2022 com vigência de 12 meses. Acesse a ata na integra através do site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B5B047DB

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 59° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 3.052,92 conforme Remanejamento de PPI, referente ao aumento do teto MAC. O valor será pago em 12 parcelas de R$ 254,41. Dotação: ficha 403, fonte 159. Data: 10/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:C58E7EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 345/2022 - processo licitatório nº 345/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 202/2022 para registro de preços. Torna público que às 08h30min do dia 24/10/2022, fará realizar o pregão eletrônico nº 202/2022 para registro de preços, cujo objeto é o **"Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Squeezes personalizadas II, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 24/10/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C9C5EB82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 313/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo n° 313/2022 – processo licitatório nº 313/2022 – modalidade pregão eletrônico n° 183/2022 para registro de preços. Torna público que às 08h30min do dia 24/10/2022, fará realizar o pregão eletrônico nº 183/2022 para registro de preços, cujo objeto é "Registro de Preços para a **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cortinas e varões (lote 1 e 2), **para registro de preço, com um lote para ampla concorrência (Lote I) e um lote exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (Lote II),** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 24/10/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4EB9C189

SECRETARIA DE SAÚDE
TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS 02/2022

Secretaria Municipal de Saúde. Tabela Municipal de Preços 02/2022. Valor médio de prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos. Torna público a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde a aprovação do valor médio da prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e correlatos para fins de Decremento. Devido a quantidade de procedimentos na tabela referenciados as discriminações e valores tabelados serão publicados no/nos instrumentos convocatórios que ensejarem a contratação. Caso haja contratações decorrentes do preço referenciado na Tabela Municipal de Preços, fica desde já disposto a possibilidade de prorrogação contratual, reajuste e reequilíbrio na forma da legislação vigente uma vez que houve aprovação sem ressalvas.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:EF878E68

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 271/2021. Processo Administrativo 112/2021 - Credenciamento nº 03/2021 , Inexigibilidade nº 19/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **Instituto Paraíso - INPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.701.858/0001-37. Fund. Legal: Art. 65, II, d) da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica o valor unitário referente ao item 1 do instrumento contratual reajustado para R$180,00 (cento e oitenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:B097E282

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 84/2022 - processo licitatório nº 84/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 51/2022 para registro de preços. Torna público que no dia 24/10/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 51/2022 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos éticos, genéricos, específicos, biológicos e similares, apurados com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA, tendo como referência o preço de fábrica (PF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, para fornecimento parcelado, **para registro de preços**, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 24/10/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:33547F89

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 547/2022.

Processo administrativo nº 268/2022 - processo licitatório nº 268/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 153/2022. **Extrato do Contrato nº 547/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lavanderia Tiradentes Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.547/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lavagem de roupas hospitalares, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). **Valor do Contrato: R$419.442,00 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).** Vigência: 30/09/2022 a 29/09/2023.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8AF370B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 12/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 12/2022
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido em emenda impositiva conforme determina a Lei Orgânica do Município, através de definição por orçamento participativo e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 12/2022 com a entidade **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JACUI - MG,** com sede a Rua José Pereira da Silva, 147, Centro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.933.347/0001-02, com objetivo de proporcionar manutenção das atividades do CONSEP, tais como aquisição de projeto de sinalização de transito das vias publicas do município e aquisição de novos equipamentos para ampliação e melhoria da segurança de nosso Município.

Jacuí – MG, 30 de Setembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8DDFA5F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 367/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 085/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 24 de outubro de 2022 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de recuperação e instalação de árvores de natal de ferragem, através da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, conforme descrito e especificado no Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de outubro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7F11067E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 366/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 084/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 24 de outubro de 2022 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Registro de preços para a aquisição de materiais elétricos e diversos para decoração do Natal Iluminado, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de outubro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B6A836AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 166/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

OBJETO: Aquisição de notebooks, a serem adquiridos para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Japaraíba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno. Contrato originado da referida solicitação, com base no saldo remanescente da Ata de registro de preços nº 120/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 18.168,88 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Japaraíba, 02 de setembro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F01B06BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 196/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para serviço de personagens vivos para realização da festividade PAC – Prefeitura Amiga da Criança, no município de Japaraiba/MG, conforme especificações e cronograma. "

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Diego de Aguiar Goulart 06135288679
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 06 de outubro de 2022

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7B8C5156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO N º 083/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.
CONTRATADO: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 083/2022, celebrado em 27 de abril de 2022, que tinha como objeto a "Aquisição de veículo de transporte sanitário, no mínimo 10 lugares (com acessibilidade - 01 cadeirante), zero quilometro, conforme Resolução SES/MG 7.791/2021", conforme publicação no diário oficial do Município - AMM em 05/05/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos dos itens 12.1 e 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 083/2022.

Japaraíba, 02 de setembro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D4339898

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
CONTRATO N º 026/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.
CONTRATADO: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 026/2022, celebrado em 24 de fevereiro de 2022, que tinha como objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de bancos e lâmpadas, afim de melhorar o entorno do cruzeiro da antiga Capela de Nossa Senhora do Rosário, bem cultural tombado, e do Cemitério Municipal, bem cultural inventariado do município de Japaraíba", conforme publicação no diário oficial do Município - AMM em 25/02/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos dos itens 12.1 e 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 083/2022.

Japaraíba, 04 de outubro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:65C7E129

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 001/2022, com um percentual aproximado de decréscimo de 3,6679% para o item Gasolina Comum; e de 1,4513% para o item Óleo Diesel S10.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço da Gasolina comum passa de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e o Óleo Diesel S10 passa de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

DO VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO:O valor do decréscimo ao contrato é de R$ 4.369,41 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 08 de setembro de 2022.

TACIANA DE CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:04292A99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 001/2022, com um percentual aproximado de decréscimo de 4,1753% para o item Óleo Diesel S10.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço do Óleo Diesel S10 passa de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos), para R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

DO VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO:O valor do decréscimo ao contrato é de R$ 3.230,26 (três mil duzentos e trinta reais e vinte seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 23 de setembro de 2022.

TACIANA DE CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:23CDB6F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 189/2022 - DISPENSA 07/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

*O processo licitatório nº189/2022, Dispensa de **Licitação** nº 07/2022, objetiva a a aquisição de 02 Playground (metragem 1,50x1,50 com escada, escorregador, rampa de madeira e 02 (dois) balanços, 04 zanga e 02 mini escaladas, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Obras. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa da necessidade de contratação, aferindo anteriormente a média de preços do mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de obras à pessoa jurídica RONALDO ANTUNES GUIMARAES**, *e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 07 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:A10AC0BF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2022 - PREGÃO 35/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 111/2022 da licitante proponente **INTERSETE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.314.009/0001-09, oriundo do Processo Licitatório nº: 139/2022 – Pregão Presencial nº: 35/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE EM INTERNET. Assinatura: 10/08/2022, Valor total contratado: R$ 33.078,00 (trinta e três mil e setenta e oito reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:5A8EBFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 389/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 389/2022
DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE MÉDICO - ESF CUJO EDITAL É 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia membros abaixo para compor Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de vagas para o cargo de Médico - ESF , cujo Edital é 013/2022.

MEMBROS

Alessandra Vilela e Silva
Gilmar Junio Morais
Thatiane Aparecida de Freitas Braz
Lilian Silva de Sá Borges
Renata Caroline Braulio de Moura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de Outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F9A86E80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº 20/2022 CONSEP GERAL JM

OSC: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA GERAL DE JOÃO MONLEVADE - CONSEP GERAL JM, inscrita no CNPJ sob nº. 39.717.999/0001-20

Objeto: Ampliar e dar continuidade ao Projeto "VIGILÂNCIA COLABORATIVA", na cidade de João Monlevade, visando a aquisição, uso e manutenção de equipamentos de segurança pública para atender os munícipes com a política municipal de segurança pública, conforme detalhado no plano de trabalho e consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 04/2022**, baseado na Lei 13.019/2014.

Vigência da parceria: 18 (dezoito) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria na AMM.

Dotação Orçamentária: 02005.001.04122.04022.027 - 33.90.39 - Ficha: 053 - Fonte: 100 e as que vierem a substituir e as que vierem a substituir.
Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Data: 06/10/2022

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - PMJM

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7B8554CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2021 – GEOPIX DO BRASIL LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOPROCESSAMENTO, INCLUINDO RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO EM LASER AEROTRANSPORTADO, PLANO DIRETOR DE ENDEREÇAMENTO POSTAL, LEVANTAMENTO CADASTRAL, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) E ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES, decorrente do Processo Licitatório nº298/2021, modalidade **Pregão Presencial nº. 42/2021**, **Fundamentação**: Artigo 57, da lei 8666/93 **– Vigência:** 28/10/2022 a 27/10/2023 **– Data:** 03/10/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2C8BFC17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2021 – FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2021 – FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, decorrente da **Adesão - Pregão Presencial nº 004/2021,** realizado pela Consmepi, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento **- Fundamentação**: Artigo 57, da lei 8666/93 **– Vigência:** 01/10/2022 a 30/09/2023 **- Valor:** R$ 46.656,00 **– Data:** 28/09/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:39AD8D4A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 74/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta. **Data de abertura: 25/10/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 10 de Outubro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:37C1703D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº59/2022 DE 13 DE ABRIL 2022

DECRETO Nº59/2022DE 13 DE ABRIL 2022

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS EESGOTOS - DAE .

O**PREFEITOMUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuiçõeslegais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na LeiNº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.
DECRETA:
Art.1º Fica canceladoo saldo da Despesa, do exercício 2022, e os empenhos abaixo relacionados nãoprocessados, referente a materiais não fornecidos e serviço não realizado, no valor total de**R$ 2.235,00.**
Restos a Pagar:

Nº Empenho	Código da Despesa	Credor	VALOR
935/2021	03.01.03.17.122.1701.2119.33.90.30.00	ANTONIO ELIDIO ELEUTERIO MEI	2.235,00

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de Abril de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de abril de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FC3175D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 01/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕES SOBRE A RETOMADA DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 A PARTIR DE 01/01/2022 ATÉ 28/01/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que houve a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2016, devido ao estado de calamidade pública, que se findou em 31/12/2021; e que naquela época da suspensão faltavam 28 dias para o encerramento do prazo de validade do concurso, ou seja, encerraria em 17/02/2021, conforme decreto de homologação nº 116/2018 e portaria nº 22/2019.
DECRETA:
Art. 1° O retorno da contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2016, de 01 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de janeiro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D752CBB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 48/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 48/2022
DE 22 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 2375/2020 de 20 de dezembro de 2020, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000591
Dotação 02013001.1545315011.035.33604500000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.035 - SUBSIDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO
Elemento33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Fonte 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 2.100.000,00

Superávit Financeiro: R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 22 março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de março de 2022.

GENTIL LUCAS BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8D66F13A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 54/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 2375/2020 de 20 de dezembro de 2020, Lei Municipal n° 2431/2021, e art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1° Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R$ 166.562,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais), nas seguintes dotações:
Ficha 0000042 **Dotação** 01006001.0112201012.010.33903900000

Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 129.890,00

Ficha 0000044 **Dotação** 01006001.0112201012.010.33904600000

Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento 33904600000 - Auxílio-alimentação
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 36.672,00

Art. 2° Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 166.562,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais)
Ficha 0000006 **Dotação** 01001001.0103101012.001.33903500000

Órgão 01001 - PLENARIO

Unidade 001 - PLENARIO

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS

Elemento 33903500000 - Serviços de Consultoria
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 3.900,00

Ficha 0000019 **Dotação** 01002001.0103101011.001.44905100000

Órgão 01002 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA

Unidade 001 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 1.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento 44905100000 - Obras e Instalações
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 90.000,00

Ficha 0000033 **Dotação** 01006001.0112201012.008.31901600000

Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.008 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Elemento 31901600000 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 7.990,00

Ficha 0000040 **Dotação** 01006001.0112201012.010.33903500000

Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento 33903500000 - Serviços de Consultoria
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 16.000,00
Ficha 0000043 **Dotação** 01006001.0112201012.010.33904000000

Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 36.672,00

Ficha 0000067 **Dotação** 01007001.0113101012.016.33903900000

Órgão 01007 - ASS. DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS

Unidade 001 - ASS. DE COMUNICAÇAO E RELAÇOES PÚBLICAS

Função 01 - Legislativa

Subfunção 131 - Comunicação Social

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.016 - PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 12.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 05 de abril de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de abril de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B00DC7E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 47/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 2375/2020 de 20 de dezembro de 2020, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha 0000141
Dotação 02009001.1212212012.043.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
Projeto 2.043 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 122 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação
Valor 103,03

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Excesso de Arrecadação: R$ 103,03 (cento e três reais e três centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 22 março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de março de 2022.

GENTIL LUCAS BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4D0A6C42

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.°: 049/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N.°: 049/2022

DE 28 DE MARÇO DE 2022

"CANCELA RESTOS A PAGAR REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021 DA FUNDAÇÃO CRÊ-SER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 2375/2020 de 20 de dezembro de 2020, Lei Municipal n° 2431/2021, e art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/1.964;

DECRETA:

Art.1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em restos a pagar da Fundação Municipal Crê-ser, do Município de Joao Monlevade - MG.

Empenho: 0000368/2021
Ficha: 00027
Data do empenho: 01/12/2021
Valor cancelado: R$ 6.890,61(Seis mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos)
Órgão : 03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDACAO MUNICIPAL CRESER.

Função : 08 - Assistência Social

Subfunção : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0807 - PROGRAMA HUMANIZAR

Projeto/Atividade : 2.124 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA

Elemento de Despesa : 44905100000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários
Favorecido: Arpe Comercio e Artesanato Ltda - ME

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 28 de março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de março de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5CC6DC15

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 30/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 30/2022
DE 02 DE MARÇO DE 2022

''ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE''

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha 0000007 **Dotação** 02001001.0412204012.019.33903600000
Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.019 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 778,00

Ficha 0000598 **Dotação** 02002001.0412204012.020.33903600000
Órgão 02002 - ASSESSORIA DE GOVERNO

Unidade 001 - ASSESSORIA DE GOVERNO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.020 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE GOVERNO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 12.624,00

Ficha 0000121 **Dotação** 02008001.0412304012.040.33909300000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.040 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 20.000,00

Ficha 0000140 **Dotação** 02009001.1212212012.043.33903600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
Projeto 2.043 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação **Valor** 3.005,00

Ficha 0000590 **Dotação** 02009001.1236512022.052.33909300000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação **Valor** 89.000,00

Ficha 0000220 **Dotação** 02009002.1236112022.057.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **Valor** 900,00
Ficha 0000594 **Dotação** 02011001.0812208012.062.31901600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 2.062 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados **Valor** 711,00

Ficha 0000595 **Dotação** 02011002.0824408022.068.31901600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0802 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto 2.068 - GESTÃO DO CAD ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E BPC
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 441,00

Ficha 0000298 **Dotação** 02011002.0824408032.070.33903900000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.070 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 17.000,00

Ficha 0000329 **Dotação** 02012001.1512204012.077.31909400000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.077 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 455,00

Ficha 0000333 **Dotação** 02012001.1512204012.077.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.077 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 25.000,00

Ficha 0000592 **Dotação** 02012001.1545115011.011.33909300000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.011 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 124 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União **Valor** 89,00

Ficha 0000345 **Dotação** 02012001.1545115011.011.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.011 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 202.500,00

Ficha 0000352 **Dotação** 02012001.1545115012.080.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 2.080 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 434.000,00

Ficha 0000369 **Dotação** 02013001.1512204012.083.31901600000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.083 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 4.295,00

Ficha 0000376 **Dotação** 02013001.1512204012.083.44905200000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.083 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 10.000,00

Ficha 0000596 **Dotação** 02013001.1545215022.087.31901600000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - MONLEVADE SEGURA E BEM CUIDADA
Projeto 2.087 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS E CONVIVÊNCIA SOCIAL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 1.032,00

Ficha 0000418 **Dotação** 02013001.1545215032.090.31901600000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1503 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Projeto 2.090 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 79.800,00

Ficha 0000593 **Dotação** 02014001.1812204012.093.31901600000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.093 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 1.200,00

Ficha 0000475 **Dotação** 02015001.1030110022.100.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos **Valor** 34.794,00

Ficha 0000476 **Dotação** 02015001.1030110022.100.31909400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos **Valor** 2.200,00

Ficha 0000484 **Dotação** 02015001.1030110022.101.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos **Valor** 2.007,00

Ficha 0000509 **Dotação** 02015001.1030210032.103.33504300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.103 - PARCERIAS COM ENTIDADES DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde **Valor** 5.950,00

Ficha 0000513 **Dotação** 02015001.1030210032.104.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde **Valor** 19.600,00

Ficha 0000563 **Dotação** 02015001.1030510052.113.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos **Valor** 2.250,00

Art. 2º - - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 969.631,00 (novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais)

Ficha 0000008 **Dotação** 02001001.0412204012.019.33903900000
Órgão 02001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Unidade 001 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.019 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 778,00

Ficha 0000111 **Dotação** 02007001.0412804022.039.33903900000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 128 - FORMAÇÃO DO RECUSOS HUMANOS
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.039 - AÇÕES DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 12.624,00
Ficha 0000127 **Dotação** 02008001.0412904032.041.33903900000
Órgão 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa 0403 - GESTÃO TRIBUTÁRIA EFICAZ
Projeto 2.041 - GESTÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 20.000,00

Ficha 0000137 **Dotação** 02009001.1212212012.043.33504100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO
Projeto 2.043 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação **Valor** 3.005,00

Ficha 0000173 **Dotação** 02009001.1236112022.047.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.047 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação **Valor** 89.000,00

Ficha 0000217 **Dotação** 02009002.1236112022.057.31901100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 002 - FUNDEB
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **Valor** 900,00

Ficha 0000221 **Dotação** 02010001.2712204012.058.31900400000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.058 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados **Valor** 711,00

Ficha 0000297 **Dotação** 02011002.0824408032.070.33903600000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.070 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 17.000,00

Ficha 0000300 **Dotação** 02011002.0824408032.071.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.071 - AÇÕES DE AMPARO E ACOLHIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E CALAMIDADE PÚBLICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 6.968,00

Ficha 0000326 **Dotação** 02012001.1512204012.077.31901100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.077 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 455,00

Ficha 0000343 **Dotação** 02012001.1545104022.079.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 0402 - ESTRUTURAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA GOVERNANÇA
Projeto 2.079 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 25.000,00

Ficha 0000345 **Dotação** 02012001.1545115011.011.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.011 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 124 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União **Valor** 89,00

Ficha 0000351 **Dotação** 02012001.1545115012.080.33903000000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 2.080 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 150.000,00

Ficha 0000354 **Dotação** 02012001.1545123011.012.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 2301 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E INOVAÇÃO
Projeto 1.012 - INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 119.800,00

Ficha 0000374 **Dotação** 02013001.1512204012.083.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.083 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 10.000,00

Ficha 0000395 **Dotação** 02013001.1545215021.019.44905100000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - MONLEVADE SEGURA E BEM CUIDADA
Projeto 1.019 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS EM ÁREAS PÚBLICAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 150.000,00

Ficha 0000414 **Dotação** 02013001.1545215022.089.44905100000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa 1502 - MONLEVADE SEGURA E BEM CUIDADA
Projeto 2.089 - ESTRTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E VELÓRIO MUNICIPAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 162.500,00

Ficha 0000422 **Dotação** 02013001.1545215032.090.33903900000
Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1503 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Projeto 2.090 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 8.000,00

Ficha 0000439 **Dotação** 02014002.1854118011.021.44903900000
Órgão 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Projeto 1.021 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO
Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 126.000,00

Ficha 0000462 **Dotação** 02015001.1012210012.097.33909300000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde **Valor** 5.950,00

Ficha 0000472 **Dotação** 02015001.1030110022.100.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos **Valor** 39.051,00

Ficha 0000514 **Dotação** 02015001.1030210032.104.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde **Valor** 19.600,00

Ficha 0000564 **Dotação** 02015001.1030510052.113.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos **Valor** 2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 02 de Março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de março de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E6225618

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 31/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022

''ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE''

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 0002431/2021 de 20 de dezembro de 2016, e art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
Ficha 0000151 **Dotação** 02009001.1230612022.045.33903000000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa 1202 - POR UMA EDUCAÇÃO MAIS HUMANIZADA
Projeto 2.045 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **Valor** 31.000,00

Ficha 0000300 **Dotação** 02011002.0824408032.071.31901100000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto 2.071 - AÇÕES DE AMPARO E ACOLHIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E CALAMIDADE PÚBLICA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) **Valor** 6.645,65

Ficha 0000334 **Dotação** 02012001.1512204012.077.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto 2.077 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 69.659,26

Ficha 0000338 **Dotação** 02012001.1518206012.078.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 182 - DEFESA CIVIL
Programa 0601 - POLÍTICAS DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
Projeto 2.078 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 300.000,00

Ficha 0000592 **Dotação** 02012001.1545115011.011.33909300000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.011 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 224 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União **Valor** 6.983,92

Ficha 0000345 **Dotação** 02012001.1545115011.011.44905100000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA
Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 1.011 - INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos **Valor** 409.142,93

Ficha 0000352 **Dotação** 02012001.1545115012.080.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRA_ESTRUTURA URBANA

Programa 1501 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Projeto 2.080 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM). **Valor** 426.676,80

Ficha 0000464 **Dotação** 02015001.1012210012.097.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.097 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **Valor** 375.654,00

Ficha 0000473 **Dotação** 02015001.1030110022.100.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 259 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos **Valor** 600.000,00

Ficha 0000477 **Dotação** 02015001.1030110022.100.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **Valor** 100.000,00

Ficha 0000482 **Dotação** 02015001.1030110022.100.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **Valor** 150.000,00

Ficha 0000513 **Dotação** 02015001.1030210032.104.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **Valor** 9.800,00

Ficha 0000514 **Dotação** 02015001.1030210032.104.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **Valor** 45.000,00

Ficha 0000516 **Dotação** 02015001.1030210032.104.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE

Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **Valor** 271,49

Ficha 0000556 **Dotação** 02015001.1030310042.111.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE

Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto 2.111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor 210.600,00
Ficha 0000556 **Dotação** 02015001.1030310042.111.33903200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto 2.111 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Elemento 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 259 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos **Valor** 28.300,00

Ficha 0000560 **Dotação** 02015001.1030410052.112.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.112 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor 239.000,00

Ficha 0000564 **Dotação** 02015001.1030510052.113.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor 150.000,00

Ficha 0000569 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor 50.000,00

Ficha 0000570 **Dotação** 02015001.1030510052.113.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor 85.555,90

Ficha 0000571 **Dotação** 02015001.1030510052.113.44905200000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função 10 - SAÚDE

Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.113 - PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor 25.000,00

Art. 2°- Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.
Superávit Financeiro: R$ 3.319.289,95 (três milhões trezentos e dezenove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 02 de Março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de março de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B5B72363

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

RETIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022**, fundamentada no art. 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 550/2022.

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 15 VEÍCULOS ÔNIBUS, PERÍMETRO URBANO, AUTONOMIA DE RODAGEM MÁXIMA DE 10 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DURANTE TURNOS ESCOLARES (MATUTINO E VESPERTINO), PELO PERÍODO DE DOIS MESES EM DIVERSAS APRESENTAÇÕES DO MUNICÍPIO".

Fornecedor: LOPES E FILHOS LTDA – CNPJ: 18.311.704/0001-40

Valor Global: R$ 53.814,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 1236112022.046, 339039, ficha 170, fonte 1.01.

João Monlevade, 05 de outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:32C8B52A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 67/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 67/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e LOCAÇÃO DE PALCO, em atendimento aos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.	01, 02, 03, 06, 07, 08	R$ 351.820,00
IGOR FONSECA PINA - PINA EVENTOS	04, 05	R$ 149.000,00
		TOTAL: R$ 500.820,00

João Monlevade, 10 de Outubro de 2022

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3C0528A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade, por meio de seu Pregoeiro Oficial, Ricardo Alexandre de Oliveira, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 03/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.	01, 02, 03, 06, 07, 08	R$ 351.820,00
IGOR FONSECA PINA - PINA EVENTOS	04, 05	R$ 149.000,00
		TOTAL: R$ 500.820,00

João Monlevade, 06 de outubro de 2022.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CBB31522

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 390/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 390/2022
DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA CUJO EDITAL É 0140/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia membros abaixo para compor Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de vagas para o cargo de Nutricionista, cujo Edital é 014/2022.

MEMBROS

Alessandra Vilela e Silva
Gilmar Junio Morais
Thatiane Aparecida de Freitas Braz
Joana D´arc Soares Mota Palheiros
Simone Barros Borba

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de Outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1A3C810B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 388//2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 388//2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DETERMINA O RETORNO DA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora **Larissa da Fonseca Diniz Freitas ,** às suas atividades funcionais do cargo efetivo de Monitora de Creche do quadro de servidores efetivos Mat:106.87 do Município de João Monlevade, a partir de **06 de Outubro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 06 de Outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2ED1DB8C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.° 13/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 2375/2020 de 20 de dezembro de 2020, Lei Municipal n° 2431/2021, e art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/1.964;

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R$ 187.150,00 (cento e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais), nas seguintes dotações:
Ficha 0000020 **Dotação** 01002001.0103101011.001.44905200000

Órgão 01002 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA

Unidade 001 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 1.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 27.000,00

Ficha 0000072 **Dotação** 01006001.0112201012.008.31909400000

Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.008 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Elemento 31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 148.000,00

Ficha 0000058 **Dotação** 01007001.0113101012.014.31900400000

Órgão 01007 - ASS. DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS

Unidade 001 - ASS. DE COMUNICAÇAO E RELAÇOES PÚBLICAS

Função 01 - Legislativa

Subfunção 131 - Comunicação Social

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 2.014 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS

Elemento 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 12.150,00

Art. 2° Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 187.150,00 (cento e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais)
Ficha 0000019 **Dotação** 01002001.0103101011.001.44905100000

Órgão 01002 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA

Unidade 001 - PRESIDENTE/MESA DIRETORA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 031 - Ação Legislativa

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto 1.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento 44905100000 - Obras e Instalações
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 39.150,00

Ficha 0000032 **Dotação** 01006001.0112201012.008.31901100000

Órgão 01006 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Unidade 001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Função 01 - Legislativa

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto 2.008 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Elemento 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor 148.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 20 de janeiro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de janeiro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E6273080

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.°: 44/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

"CANCELA RESTOS A PAGAR REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
D E C R E T A:
Art.1º Ficam abertas as relações de cancelamento de restos a pagar do Município de João Monlevade-MG.
DATA CANCELAMENTO: 16/03/2022

FICHA: 0000367 DOTAÇÃO: 02012001.1545115011.003.44905100000

EMPENHO: 0006252/2020 DATA: 06/08/2020

LIQUIDAÇÃO: DATA:

CREDOR: CONSTRUTORA HURA LTDA - EPP

VALOR: 88.674,63

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 16 de março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de março de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0C8F9B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2949/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE 1 (UMA) GRADE ARADORA, À ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES E PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA CAPÃO ESCURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo, a autorizado a ceder o uso de uma grade aradora, marca PUMA, modelo 14x28, nº de série 2022077, ano de fabricação 2022, patrimônio 022551, para a Associação dos Foliões e Produtores Rurais da Fazenda Capão Escuro, inscrita no CNPJ nº 21.062.105/0001-45.

Art. 2º-A presente Cessão de Uso do bem público móvel de que trata o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á ao uso comum do bem público e destina-se a promoção do desenvolvimento de produção agrícola da Associação dos Foliões e Produtores Rurais da Fazenda Capão Escuro que, durante o período de cessão, será responsável pela manutenção e conservação do bem público, devendo restituí-lo ao final da cessão de uso, nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 3º- A Cessão de Uso do bem público móvel nos termos da presente Lei terá validade de 10 (dez) anos, a contar da sanção da presente lei e assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes.

Art. 4º-As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem público móvel são as constantes da minuta do Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A0FECFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2950/2022

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.07.02.10.303.5000 – ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID 19
02.07.02.10.303.5000.2896 – ASS FARMACEUTICA INS ESTR A.B. PORT 3617
02.07.02.10.303.5000.2896.3.3.90. XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, **EXCESSO DE ARRECADÇÃO** pela Transferência do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$50.000,00, conforme portaria 3617 para Promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica na saúde.

Fonte de Recursos;
1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei 2.848 de 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de outubro de 2022

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:930FF47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 251/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 251/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, DESTINADOS AOS SEGUINTES PROJETOS SOCIAIS: CRAS, ITAIPU, CRAS SANTA CRUZ**, **CRAS ALVORADA E CREAS**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 077/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 19.196,33 (dezenove mil cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.14.01.08.244.0801.2833.3.3.90.30 – ficha 896.

Vigência: 29/06/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DD8C2A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 282/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 282/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixos hospitalares dos grupos A, B e E do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, da Unidade Básica de Saúde "SESP" e da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" – João Pinheiro-MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 100/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 301;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.39.00 ficha 357;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 371
Vigência: 04/08/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FEAB6CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº:317/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:317/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: XC Medicina Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de: **sobreaviso de transporte de viagem e viagens para transporte de pacientes graves**;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 30/08/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C22B864D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 318/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 318/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: XC Medicina Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de: **sobreaviso de transporte de viagem e viagens para transporte de pacientes graves**;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 30/08/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2E3DE844

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 97/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 97/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **SIAP – Serviços Integrados de Anatomia Patológica Ltda – ME**, sediada(o) na Praça Coronel Hermógenes, nº 170, sala 03, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 02.722.481/0001-74, neste ato representada(o) pelo **Sr. Hipólito Caetano da Silva Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 4851.634.576-91, RG/MG nº 5.637.184, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 97/2021 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores para os seguintes serviços suplementares à saúde pública no município: **exames laboratoriais de citopatologia e anatopatologia,** em clínicas particulares do município; com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde "SMS-JP/MG".
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 01 - Citopatológico cervico-vaginal/microflora – código de procedimento: 020301008-6 - faixa etária de 25 a 64 anos - de João Pinheiro / MG.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

SIAP – Serviços Integrados de Anatomia Patológica Ltda – ME
Sr. Hipólito Caetano da Silva Júnior

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:31D0B43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XXXVII CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
ADJUDICAÇÃO XXXVII
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2022 – que objetiva o credenciamento para de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Centro De Atendimento ao COVID, UPA, UBS, SESP e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

A2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
23	85	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12 horas para procedimentos emergenciais e eletivos	R$ 1.200,00	R$ 102.000,00
42	03	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesárea, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
43	02	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - para parto cesárea, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$1.500,00	R$ 3.000,00

João Pinheiro/MG, 05 de outubro de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
05/10/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E6F23BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 126/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 187/2022 – Pregão Eletrônico 126/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **10h00min** horas do dia **24 de Outubro de 2022**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 10 de Outubro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:22C95B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 189/2022 – Pregão Eletrônico 128/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **08h00min** horas do dia **24 de Outubro de 2022**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios – PERECÍVEIS destinados as Secretarias Municipais, Hospital Municipal e UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Município de João Pinheiro – MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 10 de Outubro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AB6AE3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 191/2022 – Pregão Eletrônico 130/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **14h00min** horas do dia **24 de Outubro de 2022**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de Grampeador Cirúrgico Linear e carga para grampeador destinado ao Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 10 de Outubro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3C38D441

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 301/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa especializada em SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para a finalidade de dar assistência e subsidiar à Contratante com informações pertinentes a

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS contratados para realização da pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal Alice Maria Melo no Município de João Pinheiro-MG, com aproximadamente 14km de extensão, conforme contrato de repasse MAPA 2020 SICONV 902985 CR 1.072.331-44, bem como para a obrada construção de ponte mista de concreto e aço sobre o Rio Caatinga, na Rodovia Municipal Alice Maria Melo, no Município de João Pinheiro-MG.

Referência:
Tomada de Preços: 013/2022
Contrato n.º: 301/2022
Valor do Contrato R$ 296.479,92 (duzentos e noventa e seis mil reais, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

A empresa **Kalu Serviços de Engenharia Ltda-ME,** proponente vencedora da tomada de preços 013/2022, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.031.830/0001-44** com sede e administração à Rua Professor Guilherme Lage, 33, Bairro São Gonçalo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.812-150 neste ato representada pela Sr(a). Bárbara Wiara Teles dos Reis, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CPF n° 115.535.716-73.
Os serviços contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA desta ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Kalu Serviços de Engenharia Ltda-ME,** a iniciar na data de **21 de Setembro de 2022** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 2.1, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro – MG, **21 de Setembro de 2022.**

Atenciosamente,

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:99AFAAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 329/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2015 e 2016 no valor total de R$ 735,03 (setecentos e trinta e cinco reais e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Moisés Vaz da Costa Júnior	01.09.403.0014.000	IPTU	2015 e 2016.	735,03

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A204AF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 334/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2011; 2012; 2013; 2014; 2015 e 2016 no valor total de R$5.723,72 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luiz Carlos Gonçalves de Souza Ferrão	01.10.003.0005.000	IPTU	2011; 2012; 2013; 2014; 2015 e 2016.	1.711,98
Luiz Carlos Gonçalves de Souza Ferrão	01.10.003.0010.000	IPTU	2011; 2012; 2013; 2014; 2015 e 2016.	1.457,35
Luiz Carlos Gonçalves de Souza Ferrão	01.10.003.0011.000	IPTU	2011; 2012; 2013; 2014; 2015 e 2016.	1.393,31
Luiz Carlos Gonçalves de Souza Ferrão	01.10.003.0012.000	IPTU	2011; 2012; 2013; 2014; 2015 e 2016.	1.161,08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:35B65FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 335/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor total de R$ 494,69 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
VeraLúcia Henrique Amorim	3620	Alvará- ISS	2013, 2014, 2015, 2016.	494,69

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2826F610

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 338/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor total de R$ 5.781,08 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Robson Pedro da Silva ME	630	Alvará- ISS Mensal	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2013, 2014, 2015, 2016.	5.781,08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9313D3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 236/2022

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **Isamara dos Santos Bie**, para as funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:11665017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 239/2022

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **MANOEL INÁCIO PEREIRA FILHO**, titular da matrícula funcional n. 3117 e do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 19/01/2010 a 19/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/10/2022 até 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 05 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F7262B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 16/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, 280, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 012.852.496-07, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 24 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 16/2021 no qual ajustaram o fornecimento de ENVELOPES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS SETORES DE RAIO X, ULTRASSOM E TOMOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES;.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Setembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 02.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

CSA Comercial LTDA – ME
SR. VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:93D2F993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

4ª LISTAGEM DE CLASSIFICADOS - PERÍODO 20/09/2022 À 10/10/2022
A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, nos termos do Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, torna público o resultado preliminar da 4ª Listagem de Classificados - período 20/09/2022 à 10/10/2022. A íntegra do resultado será divulgada no endereço eletrônico < www.lagoasanta.mg.gov.br >.

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2022.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:AEC47E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública para registro de Preço nº 012/2022. Objeto: Contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços técnicos de gestão das mídias sociais/ferramentas digitais para o Município de Lagoa Santa/MG.

Empresa habilitada: **Partners Comunicação Integrada Ltda**.
Empresa inabilitada: **Oro Digital Ltda**

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 20/10/2022 às 09h30min no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 10/10/2022.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DD6E5CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do procedimento de Adesão 007/2022

Empresa: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 01.245.055/0001-24**.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de registrador eletrônico de ponto, para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação Legal na Lei 10.520/02, Decreto n° 2454/2013, alterado pelo Decreto nº. 3.677/2018, subsidiada pela Lei 8.666/93.

Valor total: R$ 68.750,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais).

Em 10 de outubro de 2022.

PATRICIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:73186F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura Inexigibilidade para Credenciamento n° 032/2022, processo licitatório 202/2022 no dia 03/11/2022 às 09h. Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e laboratório clínico compreendendo coleta e análise, de acordo com a tabela do SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde compreendendo coleta e análise.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7923559D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 089/2022, a seguinte empresa: Luz Forte Iluminacao e Servicos LTDA, CNPJ: 19.280.448/0001-34, Valor R$ R$ 1.499.999,92. Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras instalação de iluminação em espaços públicos e instalação de ponto de IP em postes já existentes) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do Município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa em 07/10/2022

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8DF3E64C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.577 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Ana Cláudia Azevedo Damasceno do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:87A1D204

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.578 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Francielli de Matos Carlos no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C465AFFA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Simplificada – LAS 2:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
VALID SOLUÇÕES S.A.	33.113.309/0069-35	Rua 1, nº 55, Quinhão 3, Galpão 3, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa – MG	LAS 2 - Licença Ambiental Simplificada	B-08-01-1 Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	934-22-LST-LIC

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3EEC3785

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07822/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR - GEAA** - CNPJ: 41.656.331/0001- 61

Objeto: A oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender 150 crianças e adolescentes (por núcleo) de 06 a 17 anos e onze meses, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023
Valor: R$ 144.000,00
Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.50.43.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:0850964B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07822/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER** - CNPJ: 09.226.079/0001-48

Objeto: A oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender 150 crianças e adolescentes (por núcleo) de 06 a 17 anos e onze meses, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023

Valor: R$ 144.000,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.50.43.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:707FB710

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 086/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **RAZOR DO BRASIL LTDA**– CNPJ: 19.847.182/0001-69.

Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de Workstation profissional para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 07/10/2022 a 06/10/2023.

Valor: R$ 365.340,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
205	02.04.01.04.122.0005.2129.4.4.90.52.00
782	02.07.01.12.361.0012.2160.4.4.90.52.00
796	02.07.01.12.361.0012.2162.4.4.90.52.00
859	02.07.01.12.361.0012.2162.4.4.90.52.00
875	02.07.01.12.365.0012.2172.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:6F91AE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°

131/2022 - Processo Administrativo N° 205/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 131/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO E POSTE PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 10 de outubro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:F51D0F5A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DEPUBLICAÇÃO DELICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2022 - Processo Administrativo N° 206/2022- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial n° 132/2022, objetivando o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL..**As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 21 de outubro de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 10 de outubro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:F5202D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 173/2022
TOMADA DE PREÇOS: Nº 023/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO GAMA ABREU – TRECHO ZÉ VERDINHO, CENTRO, LARANJAL – MG.
DATA: 31/10/2022
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.
Em, 10 de outubro de 2022.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C1A7BF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 - PRC Nº 054/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 016/2022, Inexigibilidade n.º 020/2022, PRC n.º 054/2022. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 11/10/2022**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 10 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES -
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:33ADBACC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05080/2022

DECRETO Nº 05080, de 03 de agosto de 2022
DECRETO Nº 05080/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	51		100	1.000,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		100	90.200,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	863		100	85.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**176.200,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339030 - Material de Consumo	85		100	1.000,00
02.10.02.12.365.0006.1.002- Equipamentos para Creche				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	340	ENSINO	101	175.200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				176.200,00
TOTAL DE RECURSOS				176.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 03 de agosto de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:101BF9B2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022

OSC: **Centro de Educação e Promoção Social – CEPS**

CNPJ: 26.146.662/0001-68

Objeto da parceria: Contribuição ao Centro de Educação e Promoção Social – CEPS.

Valor Total do Repasse: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Base Legal: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:

Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Contribuição ao Centro de Educação e Promoção Social – CEPS**, adequando-se ao disposto no artigo 31da Lei 13.019/2014, para pagamento de Troca de gradis (guarda corpo) para maior segurança dos usuários, corrimões adequados; e aquisição de cadeiras para alimentação de crianças até dois anos, no período de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Leopoldina, MG, aos 10 de setembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4B331736

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.170/17 – TP Nº. 003/17

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Imtraff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - CNPJ 08.103.958/0001-10
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Por convenção entre as partes, fica prorrogado o prazo da vigência e execução, prorrogando, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2022, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº.276/2022), de acordo com os preceitos legais do art. 57, § 1º,II, da Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo:15/09/2022
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Frederico Rodrigues

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8706457E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0362/2022

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: MARCOS AURÉLIO BRAGA - CNPJ n.º 34.453.733/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a execução de ponte sobre o rio Pardo, localizada entre os distritos de Tebas e Piacatuba, com prazo de execução de 06 (seis) meses.
Recursos: Próprio.
Valor: R$ 416.897,68 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Prefeitura de Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.
Data do Contrato: 05/10/22
Tomada de Preços nº 004/22 – Processo Licitatório – n°.878/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Marcos Aurélio Braga

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E600F2A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019

Pregão Presencial nº 038/19 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0687/19
Partes: LOGUS AMBIENTAL LTDA - MEe Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula terceira do contrato originário por mais 12(doze) meses, a contar de 04/09/2022, em consonância com o art.57, II,da Lei Federal 8.666/93.

Signatários: Carlos Valério de Souza Ribeiro

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DF7771B7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 009/2022 – Processo Licitatório – n°1.144/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a reparação de quatro trechos de tubulação em tubo Armco rompidos, com interligação dos trechos existentes por meio de aduelas pré-fabricadas de concreto, com prazo de execução de 02 (dois) meses, em Leopoldina/MG.
Valor: R$550.012,48 (quinhentos e cinquenta mil, doze reais e quarenta e oito centavos)
Recursos: Próprio.
Firma vencedora: J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ 18.973.779/0001-97
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em

contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
Data da assinatura da adjudicação: 07/10/22

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:77AE8DB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 009/2022 – Processo Licitatório – n°1.144/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a reparação de quatro trechos de tubulação em tubo Armco rompidos, com interligação dos trechos existentes por meio de aduelas pré-fabricadas de concreto, com prazo de execução de 02 (dois) meses, em Leopoldina/MG.
Valor: R$550.012,48 (quinhentos e cinquenta mil, doze reais e quarenta e oito centavos)
Recursos: Próprio.
Firma vencedora: J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA CNPJ 18.973.779/0001-97
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
Data da assinatura da homologação: 07/10/22

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:29217F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, através da Comissão de Contratação, torna público a abertura da Licitação, na modalidade de PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
OBJETO: Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de engenharia para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, conforme Anexo I - Termo de Referência.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET:
https://www.bbmnetlicitacoes.com.br
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/10/2022 -Horas 17:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2022 – Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/10/2022 – Horas 09:01:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente nas seguintes plataformas em campos específicos:
E-mail: licitacao@cmlimeiramg.com
E-sic: https://www.transparencialegislimeirense.com/esic
https://www.bbmnetlicitacoes.com.br
https://pncp.gov.br
Fone/WhatsApp: (34) 3453-1029

Valor estimado do Objeto do certame é de R$ 481.456,71 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

Limeira do Oeste/MG, 10 de outubro de 2022.

GISLAINE DE FREITAS BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:582419D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

4º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO".

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/22 de 08/08/2022, para abertura do envelope e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (tfd)", Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pelas seguintes interessadas: MONICA LAMOUNIER OLIVEIRA sob o protocolo nº 101990 de 23/05/2022 solicitando credenciamento SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.2 "a" do edital, ANEXADOS A Pasta do Credenciamento 008/2022 a CPL decide pela HABILITAÇÃO das participantes: MONICA LAMOUNIER OLIVEIRA, CREDENCIADA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA EM UTI MÓVEL e AMBULÂNCIA SIMPLES. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação da técnica de enfermagem. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata que lida e se achada conforme segue será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES TALÉCIA

ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1E39CA7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRC Nº. 0157/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRC nº. 0157/2022
Pregão Presencial nº. 034/2022

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, POPULAR, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL", SENDO: 04 (QUATRO) VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES Nº 8096 DE 18.04.2022 E 01 (UM) VEICULO EM ATENDIMENTO CONVENIO DE SAÍDA Nº 1491001689/2022/SEGOV/PADEM, DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 0157/2022 – Pregão nº. 034/2022**, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 618/2022, de 30 de setembro 2022,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 13.426.763/0001-40

Valor Global do Processo: R$349.950,00 (Trezentos e quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Setembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D2827486

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 012-2022

A Comissão Permanente De Licitações Da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ "contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de borracharia para veículos e máquinas da frota municipal",** conforme quantitativos e especificações no termo de referencia (ANEXO I), deste instrumento convocatório. Abertura Do Credenciamento: **A PARTIR DE 11/10/2022** com a publicação do edital, por 05 (cinco) anos**.** Local: Departamento De Licitação Da Prefeitura Municipal De Luz-MG, situada a Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras - Luz/MG, No Horário De 07:00 AS 17:00. Informações (37)3421-3030, Ramal 51. LUZ/MG, 10.10.2022. www.luz.mg.gov.br.

DENISE MARIA CHAVES–
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5E0C9195

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº117/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº117/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** CHARLENE APARECIDA GOMES CAMILO. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. **ADITIVO:** FICA DEFLACIONADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 06 – TRÊS PONTES** DE **R$2,53 (DOIS REAIS E CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA **R$ 2,32 (DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº117/2021. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 10/10/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:00612184

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº114/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** LUIZ FERNANDO MARINHO. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. **ADITIVO**: FICA DEFLACIONADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 05 – NORUEGA 150 km/DIA DE R$2,22 (DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** PARA O VALOR DE **R$2,02 (DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGENCIA:** FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 114/2021. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 10/10/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9B633D56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº118/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº118/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** ANA PAULA MIRANDA MADEIRA. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. ADITIVO: FICA DEFLACIONADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 12 – ESTEIOS/GRANJAS 200 km/DIA DE R$2,73 (DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA O VALOR DE **R$2,39 (DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 120/2021. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 10/10/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:82DFAAF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº113/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA**". ADITIVO: Fica deflacionado o valor por km rodado para o cumprimento do percurso da **linha n°3 – SÃO DOMIGOS/JAGUARI 102 km de R$2,80 (dois reais e oitenta centavos)** para o valor **de R$2,59 (dois reais e cinqüenta e nove centavos)**, conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro. VIGENCIA: Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses a vigência do Contrato de Prestação de Serviço 118/2021. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "a" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 10/10/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FDC7903B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº115/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: DANÚBIA SANTOS VASCONCELOS SILVA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. ADITIVO: FICA DEFLACIONADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA LINHA N° 04 – CRUZEIRO/CAPÃO COMPRIDO 100 km/DIA DE R$2,84 (DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O VALOR DE R$2,63 (DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) , CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. VIGENCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 120/2021. NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 10/10/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:45389522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº116/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº116/2021 - PREGÃO Nº. 018/21, PRC Nº120/21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** RUI BARBOSA DA FONSECA. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE LUZ, ENTRE A ZONA RURAL E A ZONA URBANA. **ADITIVO:** FICA DEFLACIONADO O VALOR POR KM RODADO PARA O CUMPRIMENTO DO PERCURSO DA **LINHA N° 02 – SERRA/MARCELA DE R$2,47 (DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** PARA O VALOR DE **R$2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, CONFORME PREVISTO EM LEI E COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGENCIA:** FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 120/2021. **NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

LUZ/MG, 10/10/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:14E3E01F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 215/2022. PRC Nº 174/2022 – DISPENSA – 073/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2022. **PRC Nº 174/2022 – DISPENSA – 073/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA 042.906.366-08.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE J.X.D, PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUÍMICA E ÁLCOOLISMO EM HOSPITAL ESPECIALIZADO OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO CONGENERE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL NÚMERO 5001957-45.2022.8.13.0388".** VALOR: **R$11.700,00** (onze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 09(nove) meses**.**

LUZ/MG, 10/10/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2EC5AEE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022. EXONERA MARCELO CARVALHO MARTINS

DECRETO S/N.º, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA O SR. MARCELO CARVALHO MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **MARCELO CARVALHO MARTINS**, inscrito no CPF sob o N.º 035.359.976-07, portador da Carteira de Identidade N.º MG-10.385.895 SSP/MG, a partir do dia 11 de outubro de 2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:173B8181

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 022/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo de Sindicância nº 022/2022. Portaria nº 022/2022 de 22/09/2022
Investigada: RENATA RODRIGUES BENFICA; Matrícula: 4977

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 23 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 20 - 21, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 631/2022, de 06/10/2022, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 22 - 23, atestando a legalidade deste processo, passo à consideração que fundamenta a decisão que é da alçada do prefeito municipal.
A Comissão Processante ao analisar toda a documentação juntada nos autos, em sindicância de natureza inquisitiva, apurou que a servidora investigada incorrera em inassiduidade habitual, conforme previsão contida no art. 145 da Lei Complementar Municipal nº 034/2013, de 13 de julho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz.
A Comissão Processante, ciente do teor do art. 137, inciso II, do diploma legal supra mencionado, e considerando que o conjunto probatório aponta para aplicação de sanção maior do que aquelas permitidas no procedimento de sindicância, sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora sindicada.
Isto posto, DECIDO acatar a sugestão da Comissão Processante e determino que, na forma da lei, abra-se o Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Renata Rodrigues Benfica, conforme previsto no art. 152 da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 13 de julho de 2013.

Luz, 07 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6BC4C2D3

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 021/2022

JULGAMENTO

Processo Administrativo de Sindicância nº 021/2022. Portaria nº 021/2022 de 13/09/2022
Investigada: ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES; Matrícula: 7244

Ao compulsar o processo em epígrafe, com 32 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 27 - 30, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 635/2022, de 07/10/2022, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 31 - 32, atestando a legalidade deste processo, passo à consideração que fundamenta a decisão que é da alçada do prefeito municipal.
A Comissão Processante ao analisar toda a documentação juntada nos autos, em sindicância de natureza inquisitiva, apurou que a servidora investigada, em tese, violara as previsões contidas no art. 122, incisos II, VIII e X, configurando situação contemplada no art. 137, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 034/2013, de 13 de julho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz.
A Comissão Processante considerou que o conjunto probatório aponta para aplicação de sanção maior do que aquelas permitidas no procedimento de sindicância, razão pela qual sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora sindicada.
Isto posto, DECIDO acatar a sugestão da Comissão Processante e determino que, na forma da lei, abra-se o Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Alexandra Oliveira Lopes, conforme previsto no art. 152 da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 de 13 de julho de 2013.

Luz, 07 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B4A0012C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, EDITAL PREGÃO Nº 003/2022

1ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
EDITAL PREGÃO Nº 003/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
***PROCESSO LICITATÓRIO* Nº 011/2022**
***PREGÃO* Nº 003/2022**

A pregoeira do SAAE de Luz/MG no uso de suas atribuições legais, torna público a1ª retificação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 - EDITAL PREGÃO Nº 003/2022 cujo objeto é: à aquisição parcelada de 1.800 (um mil e oitocentos) quilos de Ortopolifosfato de Sódio em solução aquosa para tratamento de água destinada a consumo humano

ONDE SE LÊ:

Emissão:05/10/2022
Abertura: 21/10/2022–09h00min(horáriodeBrasília/DF)
Local:Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras
Informações:Fone:(37)3421-2019

LEIA-SE:

Emissão:05/10/2022
Abertura: 26/10/2022–09h00min(horáriodeBrasília/DF)
Local:Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras
Informações:Fone:(37)3421-2019

SAAE de Luz /MG, 10 de outubro de 2021.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FAE6A41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 221/2022
DISPENSA N° 134/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 221/2022 Dispensa n° 134/2022
Processo n° 221/2022 Dispensa n° 134/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA

EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DA DUPLA JOSÉ HELENO E ROBERTO EM 2022. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: Luiz Heleno de Souza Santos - CNPJ: 22.444.234/0001-60 Valor Total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

MAR DE ESPANHA, 26 de Setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D465892C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 223/2022
DISPENSA N° 136/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 223/2022 Dispensa n° 136/2022
Processo n° 223/2022 Dispensa n° 136/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ERLANE ROSA JACINTO CONFORME PARECER SOCIAL 1139/2022. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: REGINALDO DE SOUZA SILVA - CPF: 090.411.046-07 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 04 de Outubro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D1E6F146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 063 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA O SERVIDOR ERLOEUDSON EUSTAQUIO MARTINS DA FUNÇÃO DE LIQUIDAR EMPENHOS DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas no artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **Erloeudson Eustáquio Martins**, portador da Carteira de Identidade Nº M-1.564.009 – SSP / MG, CPF n.º 239.029.496-00 da função de liquidar empenhos de despesa da Secretaria Municipal de administração e finanças, secretaria municipal de obras, urbanismo e serviços públicos, secretaria municipal de desenvolvimento econômico sustentável e gabinete do prefeito, a partir de 09 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 10 de outubro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7A2362AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 064 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA O SERVIDOR ORIVAN SANDRO MARTINS PARA LIQUIDAR EMPENHOS DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas no artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ORIVAN SANDRO MARTINS**, portador da Carteira de Identidade Nº M-5.476.255 – SSP/MG e CPF n.º 719.451.216-53 para liquidar empenhos de despesa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 10 de outubro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D5C3ED0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 065 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA O SERVIDOR ADÉLIO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA PARA LIQUIDAR EMPENHOS DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas no artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ADÉLIO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade Nº M-6.124.753 – SSP/MG e CPF n.º 548.209.796-04 para liquidar empenhos de despesa da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 10 de outubro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:A3CE63EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 066 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA O SERVIDOR CLAUDIO VINICIUS LONDE PARA LIQUIDAR EMPENHOS DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas no artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Nomear o Sr. **CLAUDIO VINICIUS LONDE**, portador da Carteira de Identidade Nº MG-10.675.598 – SSP/MG e CPF n.º 043.535.436-10 para liquidar empenhos de despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 10 de outubro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D9F5A7D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº ----075 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"ESTABELECE O PRAZO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, **o SR. GILBERTO ERNANE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;
Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado que as aquisições de quaisquer mercadorias, bens ou serviços deverão ser realizadas, pontualmente, até o dia 09 de dezembro de 2022, ficando proibido aquisições a partir do dia 10 de dezembro de 2022.
§1º: Aquisições a partir desta data somente serão permitidas em caso de urgência e emergência, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.
§2º: Aquisições de Combustível não fica sujeito a solicitação ou consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.
Art. 2º - As Notas Fiscais de bens, mercadorias e serviços deverão ser entregues ao setor de compras, obrigatoriamente, até o dia 15 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único: A entrega das Notas Fiscais após o período estabelecido será de responsabilidade exclusiva de cada secretário, que será responsabilizado pela entrega extemporânea das Notas Fiscais, não sendo garantido o pagamento.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matutina, 10 de outubro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:AB548054

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE MATUTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Londe Filho, 354, Centro, CEP 38.870-000, CNPJ nº. 18.602.102/0001-42, através da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 65/2021, com fundamento do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e art. 1º, inc. IV, da Lei Municipal nº 635/1997, alterada pela Lei Municipal nº 735/2003, torna público a abertura de inscrições para a seleção pública para cadastro de reserva para os cargos de **Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Sanitário, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Técnico de Higiene Bucal, Fisioterapeuta e Educador Físico** para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as regras dispostas no edital de processo seletivo nº 04/2022. As inscrições serão realizadas pelo candidato no período de **10 a 16 de outubro** de 2022. Maiores informações e cópia do edital estará disponível no portal eletrônico do Município, no endereço www.matutina.mg.gov.br ou no e-mail recursoshumanosprefmatutina@gmail.com.

Matutina, 10 de outubro de 2022.

Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado.

MARIA DA GLÓRIA AMORIM RIBEIRO,

ELIS MARIA DE OLIVEIRA,

JOSÉ MARIA DE BORBA.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3EF48D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 6º Termo aditivo ao contrato nº **009/2021**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **TM TECH ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.430.005/0001-97. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção do centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Mirabela- MG. MTUR 870216/2018- OP 1058629-95.** Iniciando tal prorrogação em 10 de outubro de 2022 pelo período de 04 meses (até 09/02/2023).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F7FA30AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **041/2022**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e

a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de revitalização e capa asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), nas ruas Bom Jesus, João Antônio, Mariano de Almeida, Augusto Ribeiro, rua dos Xavier, Damásio Luiz raújo, rua do Shopping galeria e rua Carlos Paulino no centro da cidade de Mirabela/MG.** Iniciando tal prorrogação em 26/09/2022 pelo período de 05 (cinco) meses (até 25/02/2023).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:864EAF04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 0170/2022 - Inexigibilidade nº 030/2022 – Processo nº 172/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item: 15 - prestação de serviços médicos GERIATRIA**, Através do credenciamento 002/2022 - Empresa Contratada**: ALPHA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.385.772/0001-36 para o item: 15, valor global R$ 48.000,00, vigência de 12 meses;.

Mirabela, 10 de outubro de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:514E45A7

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 074/2022 a realizar-se dia 28/10/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual aquisição de sementes, adubos e insumos, para manutenção das atividades da gerência municipal de meio ambiente e agropecuária de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:216CE883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de Miradouro - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO - MG, CLOVES DA SILVA BOTELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem, Resolução do FNDE n° 06/2020 e a Lei Municipal nº 1.527:

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Miradouro, os seguintes membros:

– Representante do Poder Executivo:

Titular:Ívila Rúbia Campos Braga
CPF:009.050.726-69

Suplente:Elisangela Maria de Lima
CPF:940.010.736-68

II – Representantes de trabalhadores na área da educação:

Titular: Andreia Cristina Vita
CPF: 735.183.606-04

Suplente: Darci Maria de Matos Silveira
CPF:105.720.256-88

Titular:Maria de Fátima Ribeiro Menezes
CPF:756.697.816-00

Suplente:Luiz Fernando Ribas Freitas
CPF:107.729.896-05

III – Representantes de pais de alunos:

Titular: Valeria Batista de Oliveira Anjos
CPF: 057.501.856-99

Suplente:Wilma de Souza
CPF:071.297.256-05

Titular: Leandro dos Santos Silva
CPF:016.371.916-00

Suplente: Estefânia Juscelina Mercês
CPF: 105.688.606-40

IV – Representantes da sociedade civil:

Titular: Omar Lopes
CPF:803.191.906-25

Suplente: Marlene de Fátima Procópio da Silva
CPF: 009.071.086-01

Titular: Eva Maria da Conceição Freitas
CPF: 027.781.396-48

Suplente: Paulo Daniel de Matos
CPF: 083.443.306-02

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, Estado de Minas Gerais, 10 de Outubro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito do Município de Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:3E5DB6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 28/2022 – Processo 639/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, alimentos nutricionais, materiais hospitalares e aparelho de medir glicose para serem distribuídos gratuitamente conforme determinações judiciais e por determinação do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitantes vencedores: Drogaria e Drugstore Medcenter Ltda - ME – CNPJ nº 13.844.801/0001-5 – Valor Total R$157.589,31 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais, trinta e um centavos); Multimedic Comercial Ltda – ME – CNPJ nº 00.207.500/0001-07 – Valor total R$37.786,08 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos); Leone & Coldibelli Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda – CNPJ nº 40.021.146/0001-38 – Valor total R$156.381,60 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais, sessenta centavos) – Data da Homologação e Adjudicação 06/10/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:85EF82E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 21/2022, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de medicamentos, alimentos nutricionais, materiais hospitalares e aparelho de medir glicose para serem distribuídos gratuitamente conforme determinações judiciais e por determinação do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 28/2022 – Processo nº 639/2022. Fornecedor: **Drogaria e Drugstore Medcenter Ltda – ME – CNPJ nº 13.844.801/0001-85** – Valor total R$157.589,31 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais, trinta e um centavos) conforme itens relacionados na ARP. Data da assinatura: 07/10/2022 com vigência até 07/10/2023 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 07/10/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F2F76A60

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2022, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de medicamentos, alimentos nutricionais, materiais hospitalares e aparelho de medir glicose para serem distribuídos gratuitamente conforme determinações judiciais e por determinação do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 28/2022 – Processo nº 639/2022. Fornecedor: **Multimedic Comercial Ltda - EPP – ME – CNPJ nº 00.207.500/0001-07** – Valor total R$37.786,08 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais, oito centavos) conforme itens relacionados na ARP. Data da assinatura: 07/10/2022 com vigência até 07/10/2023 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 07/10/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6A02F7F6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2022, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de medicamentos, alimentos nutricionais, materiais hospitalares e aparelho de medir glicose para serem distribuídos gratuitamente conforme determinações judiciais e por determinação do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 28/2022 – Processo nº 639/2022. Fornecedor: **Leone & Coldibelli Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda - ME – CNPJ nº 40.021.146/0001-38** – Valor total R$156.381,60 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais, sessenta centavos) conforme itens relacionados na ARP. Data da assinatura: 07/10/2022 com vigência até 07/10/2023 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 07/10/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F87DE586

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022 - SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Supressão ao Contrato nº 33/2022. Contratada: **MALTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME** – CNPJ nº 23.068.764/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do Poliesportivo Vereador Pedro Carlota, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira do contrato nº 33/2022 passa a vigorar com o valor total de R$134.855,56 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos), sendo que foi SUPRIMIDO valor original a quantia de R$15.306,37 (quinze mil, trezentos e seis reais, trinta e sete centavos), item 1.19 e 1.21 – pintura esmalte em estruturas e pintura acrílica em parede, da planilha orçamentária do referido contrato. Data da assinatura 30/09/2022 com vigência até 31/12/2022. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F2481638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 69/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 69/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 104/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico e Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 104/2022, modalidade Pregão SRP nº 69/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Telma Honoria Da Costa - ME; Por Sol Energia Solar Comercio De Maquinas Equipamentos e Locações Eireli; Equipos Comercial Ltda; Unimarcas Distribuição E Comercio Eireli; NK Materiais Hospitalares Ltda; Rosilene Vieira Lopes EPP; DS Distribuidora E Comercio De Artigos Hospitalares E Tecnológicos; JN Diagnostica Ltda; Grandes Marcas Distribuição Eireli; Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirúrgicos Ltda; Hospmed Comercio Eireli; Comercial Soares & Mota Ltda; L. M. Distribuidora De Medicamentos Ltda. Data: 20/09/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 69/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 104/2022. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 104/2022, modalidade Pregão SRP nº 69/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Telma Honoria Da Costa- ME; Por Sol Energia Solar Comercio De Maquinas Equipamentos e Locações Eireli; Equipos Comercial Ltda; Unimarcas Distribuição E Comercio Eireli; NK Materiais Hospitalares Ltda; Rosilene Vieira Lopes EPP; DS Distribuidora E Comercio De Artigos Hospitalares E Tecnológicos; JN Diagnostica Ltda; Grandes Marcas Distribuição Eireli; Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirúrgicos Ltda; Hospmed Comercio Eireli; Comercial Soares & Mota Ltda; L. M. Distribuidora De Medicamentos Ltda. Data: 20/09/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 69/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 104/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 269/2022: Telma Honoria Da Costa - ME, CNPJ: 41.926.487/0001-15; Valor: R$ 753.941,97. Ata RP n° 270/2022: Por Sol Energia Solar Comercio De Maquinas Equipamentos e Locações Eireli, CNPJ: 34.733.705/0001-30; Valor: R$ 280.641,10. Ata RP n° 271/2022: Equipos Comercial Ltda, CNPJ: 11.674.540/0001-77; Valor: R$ 19.970,00. Ata RP n° 272/2022: Unimarcas Distribuição E Comercio Eireli, CNPJ: 18.812.673/0001-01; Valor: R$ 1.440,00. Ata RP n° 273/2022: NK Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ: 34.479.102/0001-53; Valor: R$ 69.032,50. Ata RP n° 274/2022: Rosilene Vieira Lopes EPP, CNPJ: 10.279.430/0001-48; Valor: R$ 18.830,00. Ata RP n° 275/2022: DS Distribuidora E Comercio De Artigos Hospitalares e Tecnológicos, CNPJ: 37.245.599/0001-33; Valor: R$ 37.495,10. Ata RP n° 276/2022: JN Diagnostica Ltda, CNPJ: 13.513.088/0001-97; Valor: R$ 42.400,00. Ata RP n° 277/2022: Grandes Marcas Distribuição Eireli, CNPJ: 28.694.741/0001-39; Valor: R$ 10.068,00. Ata RP n° 278/2022: Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirúrgicos Ltda, CNPJ: 26.043.097/0001-03; Valor: R$ 6.510,00. Ata RP n° 279/2022: Hospmed Comercio Eireli, CNPJ: 18.224.182/0001-40; Valor: R$ 65.129,40. Ata RP n° 280/2022: Comercial Soares & Mota Ltda, CNPJ: 08.648.188/0001-90; Valor: R$ 9.402,40. Ata RP n° 281/2022: L. M. Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ: 41.197.176/0001-62; Valor: R$ 33.872,00. **Valor Global**: R$ 1.348.732,47. **Data:** 27/09/2022.

ANA PAULA PEREIRA **-**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:11343FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 80/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 80/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 119/2022. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Locação de Estrutura, Som, Iluminação, e demais Itens Constantes no Termo de Referência (Anexo I), destinados à Realização do Evento de Aniversário de 140 anos da Cidade de Monte Carmelo MG. Licitação Regionalizada, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 119/2022, modalidade Pregão nº 80/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: MC Som Ltda ME; QG Marketing Comunicação Publicidade e Serviços Eireli; Heita Produções e Eventos Ltda. Data: 20/09/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 80/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 119/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 119/2022, modalidade Pregão nº 80/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: MC Som Ltda ME; QG Marketing Comunicação Publicidade e Serviços Eireli; Heita Produções e Eventos Ltda. Data: 20/09/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 80/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 119/2022. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** MC Som Ltda ME, CNPJ: 14.493.848/0001-04. Contrato n° 186/2022. Valor: R$ 116.420,70. QG Marketing Comunicação Publicidade e Serviços Eireli, CNPJ: 27.213.451/0001-63. Contrato n° 187/2022. Valor: R$ 56.169,30. Heita Produções e Eventos Ltda, CNPJ: 13.913.963/0001-28. Contrato n° 188/2022. Valor: R$ 120.011,13. **Valor Global**: R$ 292.601,13. **Data:** 20/09/2022.

ANA PAULA PEREIRA **-**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1CFA1ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 241 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2021 para fins de contratação.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12 de outubro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 04/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: Auxiliar de Enfermagem

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
5	Hadiner José Mariano Mendes	06/12/1981

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de outubro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:56989303

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912514555 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912514555**. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. **Convenente:** Município de Muriaé. **Conveniada:** Empresa Brasileira De Correios e Telégrafos. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais).

Muriaé, 10 de outubro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B4EC16A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 153, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Adriana de Freitas Gomes** MASP 003.078.002 e **Anedino dos Santos Mendes** MASP 004.015.001, fica designada a Servidora **Adriana de Freitas Gomes** MASP 003.078.002, ocupante do cargo público efetivo de Orientador Educacional, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cândido Portinari e **Anedino dos Santos Mendes** MASP 004.015.001, na Escola Municipal Gilberto José Tanus Bra, a partir de 10/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 10 de outubro de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B13C9BD3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera a lotação de servidor público municipal."

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação do servidor público, MARCOS PAULO GODINHO TEIXEIRA, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
MARCOS PAULO GODINHO TEIXEIRA	4668-001	MOTORISTA	SMOP	SME	04/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Outubro de 2022.

Muriaé, 07 de Outubro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7D8DB449

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 114, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 10311/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público RAFAEL VINICIOS DE FREITAS, MASP 004.667-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Outubro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AD591D65

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 115, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 10401/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público LUÍS ANTÔNIO DOS SANTOS, MASP 001.090-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Outubro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:44656A6F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 116, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12656/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público DANIEL VOLPATO DA SILVA, MASP 004.574-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Outubro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E00CB1D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 117, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 13632/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público DAYANE KARLA DA COSTA, MASP 7.170-001, no cargo Condutor de Veículos I, código de classe (GNEE-06) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Outubro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:18B8CA87

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.399, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão das Secretarias Municipais."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de Outubro de 2022 conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CH – 62	CC – 06	MILTON LIMA DE SOUZA JÚNIOR

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022.

Muriaé, 07 de Outubro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:00F87124

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.400, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede progressão a servidora pública".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pelas Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 047/2022, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por merecimento a servidora pública municipal abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.962-001	**FERNANDA APARECIDA COSTA DE SOUZA**	**MÉDICO PEDIATRA**	**PMED02**

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3CD4A6C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.407, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do contingenciamento de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso XXI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, respeitando o disciplinado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que, dentre outras ações, se dá com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais e a fornecedores e da garantia do cumprimento dos desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos; e
CONSIDERANDO que tais medidas são fundamentais para a adequação da realidade financeira e orçamentária do Município, tendo em vista o atingimento dos objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2022, as diretrizes temporárias para contenção de despesas de custeio e de pessoal, estabelecidas no Decreto nº 11.229, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º. Fica determinada a aplicação de índice de redução de 20% (vinte por cento) sobre o percentual das funções gratificadas concedidas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta.
§1º Fica estabelecido como teto máximo, para a concessão de gratificação no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, o percentual de 70% (setenta por cento).
§2º Ficam os Diretores das Entidades da Administração Indireta autorizados a disciplinar, em ato próprio, medidas de redução de despesas com funções gratificadas em observância ao disposto neste Decreto.
§3º Ultrapassada a data disposta no *caput* do artigo anterior, fica autorizado o estabelecimento de percentual de gratificação sem a observância do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:663F53D4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.402, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede progressão a servidores públicos".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento/mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 048/2022, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1° Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidores municipais, em estágio probatório, abaixo relacionados:

PADRÃO QUE OS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM INTERSTICIO EM SETEMBRO DEVEM RECEBER EM 2022			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº 4182/2011			
006.090.001	ADRIANA DE LOURDES DE O REIS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	PNT02 INIC
006.099.001	ALEXANDRE ALMEIDA LIMA	MEDICO ORTOPEDISTA	PMED 02 INIC
006.092.001	AURIANE DA SILVEIRA E SILVA	MOTORISTA	PEFM11
006.094.001	BRUNO RODRIGUES LEITE	MOTORISTA	PEFM11
006.098.001	CAMILLA SANTOS RODRIGUES	MEDICO GINECOLOGISTA	PMED 02 INIC
000.937.004	FABRICIO HORACIO DE SOUZA	MOTORISTA	PEFM11
006.096.001	FABRIZIO FERREIRA SENA	MOTORISTA	PEFM11
006.091.001	GERALDO DE FREITAS NEVES	MOTORISTA	PEFM11
006.084.001	KELLY CRISTINA VENTURA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	PNT02 INIC
006.097.001	PASCALE GONCALVES MASSENA	MEDICO PEDIATRA	PMED 02 INIC
007.003.001	PAULO DOS SANTOS FUMIAN JUNIOR	MOTORISTA	PEFM11
006.085.001	PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA	MEDICO ORTOPEDISTA	PMED 02 INIC
006.093.001	RODRIGO PASSON DOS SANTOS	MOTORISTA	PEFM11
006.095.001	WAGNER GASPAR DOMINGOS CORREA	MOTORISTA	PEFM11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 4723/2014			
003.730.003	FERNANDA CHAVES AGUIAR	PROFESSOR I (ESPECIALI	NPR03
006.078.001	SILVIA LETICIA POGIANELLI	PROFESSOR I (ESPECIALI	NPR03

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E354EA7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 134/2022

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, Art. 19 e parágrafo 1º ao 6º que concede o adicional de qualificação aos servidores públicos do DEMSUR pertencentes aos quadros de níveis técnico e superior, devidamente comprovados, podendo ser acumuláveis (não sendo da mesma espécie);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os adicionais de qualificação ao servidor efetivo, **GENIMAR VIEIRA GROSSO**, matrícula nº 1.694, do cargo de Contador, após comprovado o cumprimento das exigências legais, conforme pareceres jurídicos, com relação à Especialização Lato Sensu, percebendo uma gratificação de 5% (cinco por cento) e com relação à Especialização Mestrado, percebendo uma gratificação de 10% (dez por cento).
Art. 2º - Todas as despesas provenientes destes adicionais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de outubro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:50D4353E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 139/2022

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, Art. 19 e parágrafo 1º ao 6º que concede o adicional de qualificação aos servidores públicos do DEMSUR pertencentes aos quadros de níveis técnico e superior, devidamente comprovados, podendo ser acumuláveis (não sendo da mesma espécie);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de qualificação ao servidor efetivo, **ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula nº 1.355, do cargo de Técnico em Eletromecânica, após comprovado o cumprimento das exigências legais, conforme parecer jurídico, com relação à Especialização Lato Sensu, percebendo uma gratificação de 5% (cinco por cento).
Art. 2º - Todas as despesas provenientes deste adicional correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de outubro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6BDDCF68

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 135/2022

Divulga o Processo Eleitoral Edital nº 001/2022 para compor CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo acompanhar, fiscalizar e auxiliar a implementação das diretrizes e normas de segurança no trabalho e da promoção da saúde ocupacional dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia promover a décima primeira eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Divisão de Águas e Esgotos, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de julho de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização do Processo Eleitoral para formação da décima primeira Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta autarquia, correspondente ao Edital nº 001/2022, em decorrência da necessidade de se implantar um importante mecanismo de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, com objetivo de tornar compatível o trabalho com a preservação da integridade física e a saúde do servidor.
Art. 2º – O mandato dos membros da CIPA terá duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição, em conformidade com a NR 5.7.
Art. 3º - A CIPA será composta por 14 (quatorze) integrantes, sendo 7 (sete) indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 7 (sete) eleitos pelos servidores municipais, levando em consideração o dimensionamento da CIPA, descrito nos quadros 01,02 e 03 da NR5.
§1º - O processo de eleição da CIPA 2022/2023 observará os prazos estabelecidos nos itens 5.38 a 5.45 da NR-05.
§2º - As inscrições dos servidores interessados em candidatarem serão realizadas entre os dias 06 a 20 de outubro de 2022.
§3º - Apenas poderão concorrer ao pleito os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Divisão de Águas e Esgotos (DAE) desta autarquia;
§4º - Poderão votar nos representantes dos servidores municipais, todos os servidores com qualquer tipo de vínculo de trabalho com o Poder Executivo.
§5º - Será publicada em 21/10/2022, relação com o nome e foto dos candidatos aptos, devendo ser remetida a todos os setores e afixada em local de grande visibilidade.
§6º - Os membros representantes dos servidores serão por eles eleitos, através de escrutínio secreto a ser realizado no dia 26 de outubro de 2022, conforme NR 5.40 alínea f.
§7º - A votação se dará em horário normal de trabalho e a apuração dos votos se dará às 17h no dia 26 de outubro de 2022 com a presença dos representantes do poder executivo municipal e dos candidatos, conforme NR 5.40 alínea h.
§8º - Recursos e impugnações poderão ser feitos no dia 27 de outubro de 2022, bem como o resultado final.
Art. 4º - A posse da Comissão eleita será no dia 25 de novembro de 2022.
§ 1º - Assumirão a condição de titulares e suplentes, os candidatos mais votados.
§ 2º - Impreterivelmente, 27 (vinte e sete) dias antes da posse, a Administração deverá iniciar a realização para todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário de expediente normal, treinamento de acordo com a Norma Regulamentadora 5.32, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E DÊ – SE CIÊNCIA.

Muriaé (MG), 03 de outubro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1D80D5AE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 136/2022

Divulga o Processo Eleitoral Edital nº 002/2022 para compor CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA tem como objetivo acompanhar, fiscalizar e auxiliar a implementação das diretrizes e normas de segurança no trabalho e da promoção da saúde ocupacional dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia promover a décima eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Divisão de Limpeza Urbana, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de julho de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização do Processo Eleitoral para formação da décima Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta autarquia, correspondente ao Edital nº 002/2022, em decorrência da necessidade de se implantar um importante mecanismo de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, com objetivo de tornar compatível o trabalho com a preservação da integridade física e a saúde do servidor.
Art. 2º – O mandato dos membros da CIPA terá duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição, em conformidade com a NR 5.7.
Art. 3º - A CIPA será composta por 14 (quatorze) integrantes, sendo 7 (sete) indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 7 (sete) eleitos pelos servidores municipais, levando em consideração o dimensionamento da CIPA, descrito nos quadros 01,02 e 03 da NR5.
§1º - O processo de eleição da CIPA 2022/2023 observará os prazos estabelecidos nos itens 5.38 a 5.45 da NR-05.
§2º - As inscrições dos servidores interessados em candidatarem serão realizadas entre os dias 06 a 20 de outubro de 2022.
§3º - Apenas poderão concorrer ao pleito os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Divisão de Limpeza Urbana (DLU) desta autarquia;
§4º - Poderão votar nos representantes dos servidores municipais, todos os servidores com qualquer tipo de vínculo de trabalho com o Poder Executivo.
§5º - Será publicada em 21/10/2022, relação com o nome e foto dos candidatos aptos, devendo ser remetida a todos os setores e afixada em local de grande visibilidade.
§6º - Os membros representantes dos servidores serão por eles eleitos, através de escrutínio secreto a ser realizado no dia 26 de outubro de 2022, conforme NR 5.40 alínea f.
§7º - A votação se dará em horário normal de trabalho e a apuração dos votos se dará às 17h no dia 26 de outubro de 2022 com a presença dos representantes do poder executivo municipal e dos candidatos, conforme NR 5.40 alínea h.
§8º - Recursos e impugnações poderão ser feitos no dia 27 de outubro de 2022, bem como o resultado final.
Art. 4º - A posse da Comissão eleita será no dia 25 de novembro de 2022.
§ 1º - Assumirão a condição de titulares e suplentes, os candidatos mais votados.
§ 2º - Impreterivelmente, 27 (vinte e sete) dias antes da posse, a Administração deverá iniciar a realização para todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário de expediente normal, treinamento de acordo com a Norma Regulamentadora 5.32, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E DÊ – SE CIÊNCIA.

Muriaé (MG), 03 de outubro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BA295B2D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 137/2022

Nomeia Comissão de Seleção para análises das etapas correspondente ao Processo Eleitoral Edital nº 001/2022 para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores efetivos desta autarquia pública, para organizar e acompanhar todo o Processo Eleitoral Edital nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral a seguir nominada, para realizarem as análises e avaliações necessárias, correspondentes ao Processo Eleitoral Edital nº 001/2022 do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, regulamentado pela Portaria nº 135/2022, a comissão será constituída dos seguintes membros:
1 – Wilson de Freitas Soares (Presidente da Comissão Eleitoral)
2 – Fernando Carneiro da Rocha Aguiar (Vice-Presidente da Comissão Eleitoral)
3 – Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda (Secretária da Comissão Eleitoral)
Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 68 (sessenta e oito) dias para terminar os trabalhos, os quais iniciar-se-ão em 30/09/2022 e concluir-se-ão até 06/12/2022, quando então, será apresentado os resultados finais do respectivo Processo Eleitoral, nos termos da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2022.

Muriaé (MG), 03 de outubro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8532BFD7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 138/2022

Nomeia Comissão de Seleção para análises das etapas correspondente ao Processo Eleitoral Edital nº 002/2022 para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores efetivos desta autarquia pública, para organizar e acompanhar todo o Processo Eleitoral Edital nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral a seguir nominada, para realizarem as análises e avaliações necessárias, correspondentes ao Processo Eleitoral Edital nº 002/2022 do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, regulamentado pela Portaria nº 136/2022, a comissão será constituída dos seguintes membros:
1 – Wilson de Freitas Soares (Presidente da Comissão Eleitoral)
2 – Antônio José Oliveira Moreira (Vice-Presidente da Comissão Eleitoral)
3 – Mayrla Paula de Oliveira Brito (Secretária da Comissão Eleitoral)
Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 68 (sessenta e oito) dias para terminar os trabalhos, os quais iniciar-se-ão em 30/09/2022 e concluir-se-ão até 06/12/2022, quando então, será apresentado os resultados finais do respectivo Processo Eleitoral, nos termos da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2022.

Muriaé (MG), 03 de outubro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C654A997

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 141/2022

Altera a Portaria nº 132/2022 que regulamentou o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal do DEMSUR – "FIQUE EM DIA".

A Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 6.506/2022, que incluiu as entidades de Administração Indireta no programa que Instituiu o **Programa de Regularização Extraordinária Fiscal – "FIQUE EM DIA"**;
CONSIDERANDO a implantação do projeto **"Recuperação de Créditos"** pela autarquia, com adoção de medidas judiciais e extrajudiciais visando a recuperação de todos os débitos por parte de usuários e não usuários, inscritos e não inscritos na dívida ativa, ajuizados e não ajuizados;
CONSIDERANDO o elevado valor de créditos inscritos e não inscritos na dívida ativa e a necessidade de recuperação desses créditos;
CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei nº 6.506/2022 de 28 de setembro de 2022, delegou a Diretora Geral do DEMSUR as atribuições necessárias para criar, nomear e regulamentar, no âmbito da autarquia, a Comissão Temporária Pró-arrecadação, prevista no art. 25, da respectiva lei, que instituiu o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal – "FIQUE EM DIA";
CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2022 de 03/10/2022 que regulamentou o Programa de Regularização Extraordinário Fiscal do DEMSUR – "FIQUE EM DIA", altera dispositivo no artigo 1º.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 1º da Portaria nº 132/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica instituído o "FIQUE EM DIA" da Dívida Ativa do DEMSUR, incluindo todos os créditos inscritos na Dívida Ativa do DEMSUR, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que estejam sendo discutidos administrativa ou judicialmente, bem como eventuais saldos de parcelamento em andamento, não integralmente quitados, ou parcelamentos cancelados por falta de pagamento."
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 132/2022 de 03 de outubro de 2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos 03 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 10 de outubro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5F20E628

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 140/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos comissionados os servidores relacionados abaixo:

NOME	CARGO COMISSIONADO	PADRÃO DE VENCIMENTO
LUCAS PARREIRA OLIVEIRA	Assessor de Projetos	CC-03
NATHÁLIA QUEIROZ MAGALHÃES	Chefe de Seção	CC-09
SILVIA LETICIA LUCIANO	Chefe de Seção	CC-09
WILLIAN ROZEMBERG FERNANDES	Assessor de Planejamento	CC-06

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas exonerações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 10 de outubro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2CC5EFB8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 038/2022 – Processo n.º 052/2022 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferragens e materiais de corte e solda para atender as necessidades da FUNDARTE e seus setores – Abertura da sessão de licitação dia 24/10/2022 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h. –

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:81A6F4C2

LICITAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021 – CONCORRÊNCIA *Nº 008/2021*** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO HORTO FLORESTAL, LOCALIZADA ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DO HORTO FLORESTAL, BAIRRO CHÁCARA DA GÁVEA, EM MURIAÉ-MG – CONTRATADA: **J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIREL**I - **MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 11/10/2022 A 10/11/2022.**

MURIAÉ/MG, 10/10/2022

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0E032A24

LICITAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 – CONCORRÊNCIA *Nº 013/2020*** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, RUA SÃO JOSÉ, RUA SEBASTIÃO POTÁSSIO E RUA ANTÔNIO AFONSO SOBRINHO, NO BAIRRO JOSÉ CIRILO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG – CONTRATADA: **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - MOTIVO: DECRÉSCIMO QUANTITATIVO E ACRÉSCIMO QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$ 271.949,24 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS EVINTE E QUATRO CENTAVOS).**

MURIAÉ/MG, 10/10/2022

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1770F1C7

LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 044/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DA **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 044/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022** - OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS, DE ÁREAS PÚBLICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL CONSTITUÍDA DE 04 (QUATRO) LOTES – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DA ZONA DA MATA - MOTIVO: RESCISÃO AMIGÁVEL, COM AMPARO NO ART. 79, II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993 - DATA DA RESCISÃO: 12/09/2022.

MURIAÉ/MG, 10/10/2022

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C77D5972

LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DA RESCISÃODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022– PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021- OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA COMUNICAÇÃO INTERNA FAZEM-SE NECESSÁRIA E INDISPENSÁVEL PARA CONTINUIDADE DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO. OUTROSSIM, A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA TAMBÉM ATENDER A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ.- MOTIVO DA RESCISÃO: DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - CONTRATADA: COMERCIAL RADICCHI .

Muriaé/MG, 10de outubro de 2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:E59EE84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 099/2022, Processo Licitatório nº. 157/2022, Concorrência Pública nº. 001/2022 - Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e materiais para construção da sede administrativa municipal - Prefeitura e Câmara Legislativa do Município de Naque/MG, Contrato BDMG BF nº 284.818/20 - Programa: BDMG CIDADES 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG, conforme condições estabelecidas na Pasta Técnica (Anexo I) do edital da Concorrência Pública nº. 001/2022- Dotação Orçamentária: Ficha 359:0209 04122 0001 1.342 449051 e Ficha 360:0209 04122 0001 1.342 449051– CONTRATADA : RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 18.137.190/0001-59, estabelecida Rua Dr. Luiz Antônio Vieira Pena, n.º 550, Bairro Mundo Novo, na Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais -valor global de R$ 3.427.539,68 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavo)- vigência : 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Naque.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:728AE192

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 073/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 193/2022
Dispensa de Licitação: nº 073/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos desta municipalidade na Imprensa Oficial de MG, Jornal de grande circulação estadual e jornal Diário Oficial da União, para atender as necessidades do município de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, RATIFICO e HOMOLOGO, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos desta municipalidade na Imprensa Oficial de MG, Jornal de grande circulação estadual e jornal Diário Oficial da União, para atender as necessidades do município de Naque/MG. Como vencedora as empresas: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI, CNPJ: 18.553.210/0001-72, com o valor de R$ 8.172,00 (oito mil, cento e setenta e dois reais) e FC DIGITAL PUBLICACOES DE MATERIAS LEGAIS LTDA, Cnpj: 45.278.755/0001-90, com o valor de R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

Naque, 10 de outubro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6072996A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/022.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2022.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 061/2022 Credenciamento nº 011/2022, Inexigibilidades nº 012/2022.

ADJUDICANDO A EMPRESA: RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A, inscrita no CNPJ: **17.836.262/0001-93**.

Formalize o contrato respectivo com início de execução de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, e anote as demais providências junto ao proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Natalândia, MG 16 de Setembro de 2022.

VIVIANA APARECIDA VAIM
Presidente.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E845F9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO 003/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS No 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, no uso das suas atribuições legais, motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativa supervenientes:
CONSIDERANDO, a justificativa constante do Comunicado interno da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde observou-se falhas no termo de referencia que poderia comprometer a execução dos serviços a empresa que fosse contratada.
CONSIDERANDO, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.
CONSIDERANDO, que aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.
CONSIDERANDO, O disposto no item 17.1. do edital da Tomada de Preços nº 003/2022, que faculta à Prefeitura Municipal de Natalândia, o direito de no interesse da Administração, anular, ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na decisão na forma da legislação em vigência.
CONSIDERANDO, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.
CONSIDERANDO, o princípio da Autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:
"A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº 346 – STF).
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº 473 – STF).
CONSIDERANDO, Revogação segundo Diógenes Gasparini
"É o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93". Trata-se de um ato administrativo vinculado, embora assentada em motivos de conveniência e oportunidade.
CONSIDERAÇÃO, que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
CONSIDERANDO, que quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento aos instituído nas normas do *Art. 49 § 3 c/c art. 109. Inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93*. Dispõe o TCE:
Revogação de licitação antes da adjudicação e homologação não enseja o contraditório. (Acórdão 1217/2019 TCE/PR Pleno).
CONSIDERANDO, que a revogação só exige contraditório e defesa prévia se o procedimento licitatório já se concluiu, tendo havido homologação e adjudicação do objeto da licitação a um dos licitantes, nesta hipótese, criou direitos subjetivos ao adjudicatário, sem embargo de que, mesmo neste caso, a Administração não ter o dever jurídico de contratar. Se a revogação do certame se deu antes da homologação, não se aplica o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo eventual defesa dos direitos da adjudicatária ser feita a posteriori".
CONSIDERANDO, que sobre o tema, O TCU já se posicionou através do Acórdão 111/2007 do Plenário:

"1. O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação é, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. 2. A Revogação de licitação em andamento com base em interesse publico devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado".

CONSIDERANDO, que no mesmo sentido, os Tribunais de Justiça assim vêm se manifestando:

TJ-SP - Inteiro Teor. Apelação: APL 115112020118260451 SP 0011511- 20.2011.8.26.0451

Data de publicação: 12/03/2014

Decisão: a revogação da licitação antes da homologação e adjudicação não enseja direito ao contraditório; (v... polo passivo. MÉRITO. A autoridade impetrada revogou a licitação antes da adjudicação do objeto... da licitação ocorreu antes da adjudicação. O impetrante não tem direito adquirido à celebração...

TJ-PR - AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 8940465 PR 894046-5 (Decisão Monocrática) (TJ-PR)

Data de publicação: 19/04/2012

Decisão: ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO... DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação..., quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

CONSIDERANDO assim, estado todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por Revogar o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

CONSIDERANDO AINDA, que verificado o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar dúvidas e equívocos, sendo vedado a administração admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo.

RESOLVE.

Diante disso, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instância, e que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a **REVOGAÇÃO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO No 067/2022**, na modalidade T**OMADA DE PREÇOS No 003/2022**.

Dê ciência ao licitante

Publique-Se. Na Forma da Lei.

Natalândia/MG, 10 de Setembro de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:13AC24D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 007/2022. Número de Contrato nº 001/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupa-cional para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: eSOCIAL, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), PGR - Programa de Gerenciamento Riscos - NR1, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT). Empresa Contratada: R A CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.477.737/0001-49. Contratante: Câmara Municipal de Natalândia-MG, inscrita no CNPJ 01.645.912/0001-83.Valor: R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura do contrato: 10/10/2022.

VEREADOR JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL -
Presidente.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:ECED2ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de NINHEIRA MG, torna pública a assinatura do Contrato de Financiamento BF nº 352.335/22, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A, em 07 de Outubro de 2022, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) com recursos do PROGRAMA BDMG URBANIZA 2022.

WAGNER ANTUNES SPÓSITO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:C39223FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2022
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de medidor de emissões otoacústicas em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 25/10/2022 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 10 de outubro de 2022.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso
Código Identificador:70AD085F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 186/2022 – Pregão Presencial nº 091/2022- Registro de Preços nº 062/2022 – Objeto: Registro de Preço

para futura e eventual para aquisição de dietas nutricionais para pacientes atendidos através do Departamento de Saúde, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 154/2022 – Signatário: Comercial SM Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 17.100,00 - Assinatura 18/07/2022- Validade de (12) doze meses a partir da assinatura da Ata.

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B3DA1E3C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 253/2022, Compra Direta nº 048//2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção Semafórica, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: Contransin – Indústria e Comércio Ltda CNPJ 00.390.052/0001-11 – Valor: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:38F850AA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Interesse de Propostas para abertura de Processo Licitatório sob a forma de Compra Direta para contratação de serviços de hospedagem dentro do município de Ouro Fino. As propostas deverão ser entregues até o dia 17/10/2022 às 15h30 na sede da prefeitura - Departamento de Licitações – ou pelo licitacoes@ourofino.mg.gov.br. O Termo de Referência em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5AB0788E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 254/2022, modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Instalação de Equipamentos para Combate ao Incêndio no Mercado Municipal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 01/11/2022 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br–

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4774B731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia e Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico nº 21/2022. Processo de Compra nº 206/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA PESAGEM DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **11-11-2022** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias- BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 10 de Outubro de 2022.

RÔNIA ADRIANA VASCONCELOS SOUTO
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:31E83F73

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13.721/2022

Processo: 13721/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação do **MN TECNOLÓGIA E TREINAMENTOS LTDA**, **CNPJ: N° 03.984.954/0001-74**, situada na Praça XV de Novembro, n° 312, 5° andar, Edifício Otília Eliza, bairro Centro, Florianópolis-, CEP 88010-400, no valor de **R$ 54.258,00** (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais)**,** para a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE ALTO QIEBERICK, QIEDITOR DE ARMADURAS + DIMENSIONAMENTOS DE PERFIS METÁLICOS, ALTO QI QIBUILDER 2022 PLENA TOP + TREINAMENTOS ONLINE DOS SOFTWARES,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 13721/2022**.
Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 10 de Outubro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 13721/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 10 de Outubro de 2022.

GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:08F278B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 081/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados aos grupos de atividade física da Atenção Básica, Cras e Secretaria de Esportes, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Esportes, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Online Distribuidora e Comércio Ltda.**, CNPJ: 47.252.266/0001-95, no valor total estimado de R$ 48.813,71 (quarenta e oito mil oitocentos e treze reais e setenta e um centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 21 de setembro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:948749FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 081/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados aos grupos de atividade física da Atenção Básica, Cras e Secretaria de Esportes, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Esportes, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:DD9E0F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 080/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e fórmulas alimentares (suplementos), destinado a pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Comercial Otto Eireli**, CNPJ: 31.374.156/0001-66, no valor total estimado de R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais); **Gustavo Veiga Ltda.**, CNPJ: 36.992.819/0001-20, no valor total estimado de R$ 122.092,50 (cento e vinte e dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos); e **Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda – ME**, CNPJ: 28.738.688/0001-20, no valor total estimado de R$ 87.020,00 (oitenta e sete mil e vinte reais).

Pedra do Indaiá/MG, 19 de setembro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:D1EAE425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 080/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e fórmulas alimentares (suplementos), destinado a pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 19 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:12949649

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares, contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO, visando atender as demandas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

A Pregoeira Oficial, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - EPP**, CNPJ: 38.370.336/0001-19, Desconto Item 01: 77%.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de setembro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:9AD2C99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares, contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO, visando atender as demandas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:C688CEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 079/2022.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 079/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Colaboração sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE PEDRNIOPOLIS**
OBJETO	**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE PEDRNIOPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE TRABALHO**
VIGÊNCIA	**Este Termo de Colaboração, terá vigência de 06 (Seis) meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **COD CLASSIFICAÇÃO** **794 02.03.00.08.243.0110.2.0148.00.00.3.3.40.41.00.00**
PROCESSO Nº	**071/2022**
MODALIDADE	**Inexigibilidade 006/2022.**
VALOR	**R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**
CONTRATO Nº	**079/2022**

Pedrinópolis, 05 de Julho de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:12352D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei n° 13.019/2014, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando o TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE PEDRINOPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE TRABALHO, pelo período de 06 meses. O valor mensal será de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, totalizando o valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**. Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.
Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 01 de Julho de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:AA7465BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB URBANA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARA A FORMALIZAÇÃO DO PRF - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 11 meses. Contratada: **FERNANDO MARANGONI – ME,** no valor total de **R$ 66.000,00**. Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 04 de Fevereiro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:13136A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 1853 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 1853 de 04 de outubro de 2022 que autoriza a contratação de servidores para o mês de setembro de 2022 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho.
O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:5158B82C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE R.P Nº 0053-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de nº: 053/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório 0000027/2022, Pregão Presencial Nº: 00000017/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

PERDIGÃO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de outubro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F0802ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dispensa. Processo Nº 164/2022. Dispensa de Licitação N° 037/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise de efluente da ete (estação de tratamento e efluente), conforme solicitação da secretaria municipal de agropecuária, meio ambiente e limpeza pública, de acordo com as especificações indicadas no termo de referência, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 164/2022 – Dispensa n.º 037/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: Araxá Ambiental Testes e Análises LTDA, inscrita no CNPJ 03.417.494/0001-00, com o valor global a ser pago de 8.560,00 (Oito mil quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 06 de Outubro de 2023. Após as anotações de praxe, ao Arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes - MG, 06 de Outubro de 2022.

THAÍS ALMEIDA FERREIRA DA CUN HÁ -
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5EFF9C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 164/2022 – Dispensa Nº 037/2022. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTE DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E EFLUENTE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: Araxá Ambiental Testes e Análises LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 06 de Outubro de 2023. Valor Global de R$ R$ 8.560,00 (Oito mil quinhentos e sessenta reais). Thaís Almeida Ferreira da Cunha - Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Perdizes - MG, 06 de Outubro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CFE3F91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.Ratificação de Dispensa. Processo Nº 179/2022. Dispensa de Licitação N° 041/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A contratação de empresa para serviço de locacão de carreta da alegria para o dia 12 de outubro de 2022, nos horários das 14:00 às 21:00 horas, somatizando 07 (sete) horas de contratação,para atender as necessidades da secretaria municipal de assistencia social, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 179/2022 – Dispensa n.º 041/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: Gislaine Batista da Silva Barbosa, inscrita no CNPJ 29.151.414/0001-01, com o valor global a ser pago de 6.000,00 (Seis mil reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 17 de Outubro de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se..

Perdizes - MG, 10 de Outubro de 2022.

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:60D0E8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 179/2022 – Dispensa Nº 041/2022. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCACÃO DE CARRETA DA ALEGRIA PARA O DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022, NOS HORÁRIOS DAS 14:00 ÀS 21:00 HORAS, SOMATIZANDO 07 (SETE) HORAS DE CONTRATAÇÃO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: Gislaine Batista da Silva Barbosa. Período do Contrato: Da assinatura do contrato até 17 de Outubro de 2022. Valor Global de R$ R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Neiva Aparecida de Souza Assunção - Secretária Municipal de Assistência Social.

Perdizes - MG, 10 de Outubro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9F26A683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Reaviso de Licitação. Processo Nº 169/2022. Pregão Eletronico Nº 106/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está reaberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 106/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mecânica de solda nos equipamentos, maquinários e mata burros de responsabilidade do município, tendo por finalidade

promover a manutenção dos serviços prestados á população para diversas secretaria do municipio de Perdizes/MG, conforme especificações, descrições e quantitativos que constam no anexoI(termo de referência) deste edital.Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **13/10/2022**, data e horário das disputas: **24/10/2022** ás **14:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 10 de Outubro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:97496334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO XVII TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – XVII TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a redução de preço do valor de R$ 7,38 (Sete reais e trinta e oito centavos) do Item 05 (Oleo Diesel), redução de preço do valor de R$ 7,55 (Sete reais e cinquenta e cinco centavos) do Item 06 (Oleo Diesel S10) mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 05 (Oleo Diesel) passará o valor unitário para R$ 6,98 (Seis reais e noventa e oito centavos) o litro. O preço unitário do Item 06 (Oleo Diesel S10) passará o valor unitário para R$ 7,17 (Sete reais e dezessete centavos) o litro. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 23 de Setembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
- Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8FA63377

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Ratificação de Dispensa. Processo Nº 171/2022. Dispensa de Licitação N° 040/2022. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de profissional para prestação de serviço de alongamento entre eixos do veículo caminhão prancha Ford 2429 8x2 de 4800mm para 5200mm afim de atender as demandas das frotas de veículos da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme anexo I, deste edital, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 171/2022 – Dispensa nº 009/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, CONTRATADO: JH Borges Comércio, Indústria e Serviços EIRELI, sendo o valor global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato vigorando até 31 de Dezembro de 2022. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 28 de Setembro de 2022.

KLEBER FLAUSINO DIAS -
Secretário Municipal de Transporte e Máquinas.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B1CB0A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 171/2022 – Dispensa Nº 040/2022. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGAMENTO ENTRE EIXOS DO VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA FORD 2429 8X2 DE 4800MM PARA 5200MM AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MÁQUINAS, CONFORME ANEXO I, DESTE EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratada: JH Borges Comércio, Indústria e Serviços EIRELI; Período do Contrato: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2022; Valor Global de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Kleber Flausino Dias - Secretário Municipal de Transportes e Máquinas.

Perdizes MG, 28 de Setembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BD9A339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 196/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 007/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 007/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 27 de Abril de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 27 de Julho de 2022 e término previsto em 31 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal de Perdizes – MG.

Perdizes MG, 01 de Julho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D3F0EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 154/2022. ORIGEM: PROCESSO N.º 031/2022 – Concorrência N.º 004/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 031/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em data de 31 de Março de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Julho de

2022 e término previsto em 31 de Dezembro de 2022. CEL Hamilton Firmino da Silva - Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Perdizes MG, 01 de Julho de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E678F90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 102/2022. Processo N.º 161/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO MULTISLICE 16 CANAIS COM RECONSTITUIÇÃO DE 32 CORTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIZES - MG, CONFORME EMENDA MODIFICATIVA N.º 10/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa Siemens Healthcare Diagnosticos LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes - MG, 28 de Setembro de 2022.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:74257EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPALDE PERDIZES/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 161/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO MULTISLICE 16 CANAIS COM RECONSTITUIÇÃO DE 32 CORTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIZES - MG, CONFORME EMENDA MODIFICATIVA N.º 10/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, com o valor global de R$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2022. San Tiago da Costa Gondim - Secretário Municipal de Saúde.

Perdizes - MG, 28 de Setembro de 2022.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2592B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO IV TERMO ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato IV Termo Aditivo de Contrato Nº 298/2018. Origem: Processo Nº 099/2018 – Dispensa Nº 016/2018. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA 2 (DO PRAZO DE LOCAÇÃO), do Contrato de origem destinado prestação de serviços de locação conforme Processo nº 099/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a Sra. TERESINHA MENEGHELO DELA LIBERA, na data do dia 28 de Setembro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Sra. Teresinha Meneghelo Dela Libera. Período do Contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 28 de Setembro de 2022 e término previsto em 28 de Setembro de 2023. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 22 de Setembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0E181FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Excelentíssimo Sr. **Marco Antônio Lopes Lucio**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 110.024.406-96, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Miguel Lopes, 213A, Bairro Palestina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidadea **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, CNPJ: 30.781.566/0001-69**, com sede na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 133, centro, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **BRUNO HENRIQUE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 112.322.826-42, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira.Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no ORÇAMENTO.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018 que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.04.13.392.1302.2091.3.3.50.43.00 ficha 250.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNO HENRIQUE COSTA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7D5D0CB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. OUTUBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022, PROCESSO Nº 16/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Excelentíssimo Sr. **Marco Antônio Lopes Lucio**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 110.024.406-96, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Miguel Lopes, 213A, Bairro Palestina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Cláudia Maria Pereira da Costa, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de outubro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente em conformidade com a planilha de trabalho e custos apresentada e/ou aquisição de material de custeio/consumo.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal em Exercício

CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;
OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A2DB9C50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 09/2022 PARA FINS DE ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 09/2022 PARA FINS DE ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08
O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;
- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria de Esportes e Lazer a qual atende a dezenas de munícipes diariamente em práticas desportivas;
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos de graduação em Educação Física colaborando para uma sociedade civil organizada;
- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos de Educação Física;
RESOLVE:
Cláusula Primeira - Fica estabelecido o Processo Seletivo 09/2022 destinado a Admissão de 02 (duas) Vagas de Estagiários para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em **Educação Física**.
Cláusula Segunda – Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Prova Objetiva na forma determinada no presente edital de processo seletivo.
Cláusula Terceira – Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiários de Educação Física	02 (Vagas)	R$ 545,00 (quinhentos reais)	25 (vinte e cinco) horas

Cláusula Quarta – A presente vaga de estágio é oferecida aos estudantes de graduação em Educação Física das seguintes Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões:
- Universidade Federal de Lavras (UFLA);
- FAGAMON. -CEMES
Cláusula Quinta – Da inscrição:
Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões, Praça Primeiro de Junho, nº 103, Perdões – MG, pelo período compreendido entre **17/10/2022** até **28/10/2022** das 13:30 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos:
- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em Educação Física originários de uma das Faculdades Conveniadas (Cláusula Quarta) para o segundo semestre de 2022;
- Comprovante de residência;
Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Prefeitura Municipal no momento da inscrição, mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do

participante sob pena, de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos somente serão aceitos em vias originais.
Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.
Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.
Cláusula Sexta – Do Conteúdo da Prova Objetiva:
Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 10 (dez) questões, sendo das seguintes matérias a serem abordadas:
- Fisiologia do Exercício: 03 (três) questões;
- Anatomia: 04 (quatro) questões;
- Coreografia: 01 (uma) questão;
- Cinesiologia: 02 (duas) questões;

Cláusula Sétima – Da Prova Objetiva:
A prova objetiva será realizada no dia **03.11.2022 às 13:30 horas,** na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada na Praça 1º de junho, nº 103, centro, Perdões – MG, em salas previamente sinalizadas para realização do Processo Seletivo.
Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.
Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.
Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.
Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.
É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.
Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.
Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena, de desclassificação.
A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.
Cláusula Oitava – Da pontuação final:
Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.
Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de vinte quatro meses.
Todos os estágios na modalidade de estudantes de Educação Física que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.
Cláusula Nona – Do Critério de Desempate:
Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:
1º - Critério: O Candidato(a) que possui maior nota em Fisiologia do Exercício;
2º - Critério: O Candidato que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Educação Física;
3º e último Critério: O Candidato que for mais velho.
Cláusula Décima – Do Termo de Compromisso:
Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Educação Física e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Mediante comprovação de regularidade de matrícula do estagiário perante a instituição de ensino.
Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;
O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.
Cláusula Décima Primeira – Da Supervisão do Estágio
Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Prefeito de Perdões em Exercício

Visto;
Assessoria Jurídica;
MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C4152FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.982/22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA APARECIDA DA SILVA.

PORTARIA nº 8.982/22, de 03 de outubro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA APARECIDA DA SILVA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **SHEILA APARECIDA DA SILVA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/10/2016 a 19/10/2021, que serão gozadas no período de 01/10/2022 a 30/10/2022, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de outubro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A196EE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.001/2022 WILLIAN REZENDE DO CARMO SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.001/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- WILLIAN REZENDE DO CARMO SOUZA, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF nº 088.314.396-85, residente na Avenida da Luz, bairro Santa Terezinha– Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Motorista, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04 ficha 201.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **WILLIAN REZENDE DO CARMO SOUZA,** como Motorista, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de (200) duzentos horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.379,71 (um mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **07 de outubro de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de outubro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAN REZENDE DO CARMO SOUZA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6A64F792

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.985/22, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA.

PORTARIA nº 8.985/22, de 10 de outubro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2021, que serão gozadas no período de 13/10/2022 a 11/11/2022, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal em Exercício

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:349F201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 8.772/2022
ENILDA CÂNDIDO SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 8.772/2022 - FIRMADO EM 02.06.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ENILDA CÂNDIDO SANTOS

Termo aditivo nº **04/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ENILDA CÂNDIDO SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 029.319.886-18, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Castor Thomaz Pereira, bairro João XXIII*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 201, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.11.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição ao servidor *Maicon Silva Guimarães*, que continua de licença conforme atestado médico;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de outubro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ENILDA CÂNDIDO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A087DE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, Aviso de extrato de contrato- Dispensa nº.019/2022-processo licitatório №063/2022-. objeto: CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, , regida pelo princípio do art. 37, da CF/88, da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, suas alterações constantes na Resolução nº 04 de 02 de abril de 2016 e legislações expressas no item 4 deste Edital", autuado em 19/07/2022- abertura em 11/08/2022 ás 10:00hs. Pessoa Física:" "GIL CESAR NEPOMUCEMO , inscrita no CPF sob n. º 643.067.206-91, Cep:35.114-000, Endereço: João Batista Miranda nº338 - Município de Pescador/MG",com um valor global da Proposta de R$ 61.260,80 (Sessenta e um mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos),global.CONTRATO Nº.038/2022. Prefeito Municipal Geraldo Anastácio Jardim. Data:10/10/2022.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:E65C11B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças para os ares condicionados e cortinas de ar da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, através das empresas: Lyncoln Cristiano Souza Santos CNPJ 13.431.094/0001-03, no valor global de R$ 43.812,00; Bruna da Costa Porto CNPJ 43.422.595/0001-86, no valor global de R$70.848,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 07/10/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:7D840D38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 093/2022

Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para o fornecimento/comercialização de uniformes e acessórios profissionais diretamente para os guardas municipais de Pirapora-MG. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da: CITEROL – Comercio e Indústria de Tecidos e Roupas S.A CNPJ 17.183.666/0001-25 (**HABILITADA)**, ficando assim a referida empresa convocada para apresentação de amostras conforme disposição editalícia e ata de julgamento, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes.

Pirapora/MG, 10/10/2022 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:55FDCFC2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 304/2022

Portaria Nº 304/2022

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03 e observando o Protocolo Geral 1335/2022,
Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração à servidora efetiva **Meiriane de Souza Ramos**, matrícula nº 14759, do cargo efetivo de Faxineiro (ASG).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022.

Pirapora, 05 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A9744D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0141/2022 DISPENSA N° 035/2022

CONTRATO Nº 085/2022

ORIGEM: PAL 0141/2022 – Dispensa 035/2022
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a realização de prestação de serviços de conservação, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos no município de Pitangui/MG, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto (s).**
DATA DO CONTRATO: 19/09/2022
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ**
VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 19/09/2023

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:D9CFADE5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 26 DE OUTUBRO

VIGESIMO NONO TERMO ADITIVO – PAL – 132/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 77/2021
ATA DE REGISTRO: 125/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: **WESLEY DOS REIS GONZAGA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do item 02 da ata de registro de preço 125/2021 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 132/2021 – pregão presencial para registro de preço nº 77/2021. Os reajustes serão válidos a partir de 20/09/2022, mediante parecer jurídico, conforme descrito em quadros abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

ITEM	UND	PRODUTO	PREÇO POR LITRO ANTERIOR	PREÇO POR LITRO REAJUSTADO
02	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 4,79	R$ 4,69

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:A4491B7F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 27 DE OUTUBRO

TRIGESIMO TERMO ADITIVO – PAL – 132/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 77/2021
ATA DE REGISTRO: 125/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: **WESLEY DOS REIS GONZAGA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do itens 03 e 04 da ata de registro de preço 125/2021 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 132/2021 – pregão presencial para registro de preço nº 77/2021. Os reajustes serão válidos a partir de 22/09/2022, mediante parecer jurídico, conforme descrito em quadros abaixo:

Item 03 – DIESEL S500 / Item 04 DIESEL S10

ITEM	UND	PRODUTO	PREÇO POR LITRO ANTERIOR	PREÇO POR LITRO REAJUSTADO
03	LITRO	DIESEL S10	R$ 6,99	R$ 6,59
04	LITRO	DIESEL COMUM	R$ 6,89	R$ 6,49

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:81E9A5D1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 099/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
ATA DE REGISTRO: 140/2022
OBJETO:. É objeto o Registro de Preços para uma futura aquisição de materiais de papelaria e escritório para atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados municipais.
DATA DA ATA: 08/08/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 126.645,30 **(CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 08/08/2022 A 07/08/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5220E011

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 099/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
ATA DE REGISTRO: 141/2022
OBJETO:. É objeto o Registro de Preços para uma futura aquisição de materiais de papelaria e escritório para atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados municipais.
DATA DA ATA: 08/08/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 100.724,20 **(CEM MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP
VIGÊNCIA: 08/08/2022 A 07/08/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A7B8E450

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 099/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
ATA DE REGISTRO: 142/2022
OBJETO:. É objeto o Registro de Preços para uma futura aquisição de materiais de papelaria e escritório para atendimento das solicitações de todas as Secretarias e entes conveniados municipais.
DATA DA ATA: 08/08/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 95.385,90 **(NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA.
VIGÊNCIA: 08/08/2022 A 07/08/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:63803EB7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 107/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
ATA DE REGISTRO: 193/2022
OBJETO:. É objeto o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados nas oficinas do CRAS.
DATA DA ATA: 12/09/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 20.315,85 **(VINTE MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui

CONTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP
VIGÊNCIA: 12/09/2022 A 11/09/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:69FEE4ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 088/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 050/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
ATA DE REGISTRO: 149/2022
OBJETO:. É objeto o Registro de Preços a contratação de empresa especializada para uma futura aquisição de materiais e serviços gráficos para atender as demandas de todas as Secretarias e entes conveniados.
DATA DA ATA: 08/08/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 20.180,00 **(VINTE MIL E CENTO E OITENTA REAIS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP.
VIGÊNCIA: 08/08/2022 A 07/08/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2493DB27

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 129/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
REGISTRO DE PREÇOS 047/2022
OBJETO:. É OBJETO DESSE REGISTRO DE PREÇOS UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E ENTES MUNICIPAIS
DATA DA ATA:05/08/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 19.429,35 **(DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: ATACADO E VAREJO DA CONSTRUÇÃO.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:829C94E1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO: 148/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 082/2022
REGISTRO DE PREÇOS: 073/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.315.226/0001-47, com sede na Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui, torna público e para conhecimento de todos; o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 082/2022, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para realização de eventos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em comemoração pelo Dia das Crianças, registrando-se, a respeito, que: O processo administrativo sob nº 148/2022 fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado e no site oficial do município de Pitangui/MG, justificando pelo motivo de readequação a modalidade a ser adotada, atualizando devidamente o termo de referência do referido procedimento. Registre-se e dê a divulgação ao presente Aviso.

Pitangui/MG, 07 de Outubro de 2022.

ANA PAULA SILVA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5B656D40

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 126/2022 – PREGÃO 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 064/2022 .**Objetoda presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, vasilhames equipamentos e utensíliosde cozinha e refeitóriopara atendimento a todas as secretarias e entes conveniados.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3D549F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022
Processo Licitatório N° 212/2022
CREDENCIAMENTO Nº 17/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de imagem para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I do edital.
Contratado: IMEDIA INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DE ALFENAS LTDA
Valor global: R$ 2.863.680,40
Data da assinatura: 07/10/2022. Vigência: 02/09/2022.

Dotação Orçamentária:

02050210302200420163390390000000000159 F216-

02050210302200420163390390000000000102 F217

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8C71D6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0360/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000237/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0151/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: IDOADSON ANGELO DE LIMA. Valor global estimado de R$ 31.600,00. Data da assinatura: 10/10/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6EA46C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILAO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2022, Leilão nº 02/2022, tendo como objeto da presente licitação a alienação de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS ao Município de Poço Fundo, **no estado em que se encontra**, separados por itens avaliados e discriminados, conforme os anexos do Edital. A data para abertura deste certame será dia 27 de outubro de 2022, às 09:00 horas, no Paço Municipal (almoxarifado). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2847E477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022
(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)

Dispõe sobre a aprovação do teto de 16 (dezesseis) mil reais do Fundo para Infância e Adolescência - FIA para o custeio das despesas referente à realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015.

Considerando a decisão em plenária em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS de Pouso Alegre/ MG ocorrida no dia 05 de outubro de 2022.
Considerando o artigo 51, inciso V da Lei Municipal Nª 5.564 de 10 de Abril de 2015.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o teto de 16 (dezesseis) mil reais do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Pouso Alegre/MG para o custeio das despesas referente à realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 06 de outubro de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B80D99ED

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022
(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE)

Dispõe sobre as atribuições da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015;
Considerando a decisão em plenária em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS de Pouso Alegre/ MG ocorrida no dia 05 de outubro de 2022;
Considerando o artigo 32, inciso II da Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015;
Considerando a Resolução nº 11 de 01 de setembro de 2022; e
Considerando as orientações gerais para a realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente do CONANDA e do CEDCA.

Resolve:

Art.1º - Aprovar asatribuições da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA de Pouso Alegre/MG, sendo:

I - Subsidiar o plenário do conselho para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
II - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV – Elaborar instrumentos orientadores para a realização da Conferência;
V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência;
VII – Discutir o documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 06 de outubro de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B7113616

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Processo de Sindicância Administrativa Investigatória
Portaria: Nº 099/2022 de 01 de setembro de 2022
Assunto: Determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa Investigatória para averiguação dos fatos relacionados à suposta irregularidade na conduta profissional da servidora pública municipal, Sra. M. A. dos S. C., matrícula funcional nº 7298-1, Professora PII lotada no CEIM Carlos Barreto.

De acordo com os argumentos apresentados pelo procurador legalmente constituído pela sindicada Sra. M. A. dos S. C., acolho o pedido de anulação e arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Investigatória, porém, observo que os fatos elencados transcendem a legalidade, vez que revestem, em tese, de potencial lesivo à criança. Portanto, encaminho à Controladoria Geral do Município o relatório circunstanciado e as atas recebidas do CEIM Carlos Barreto para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para melhor apuração dos fatos.

Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 05 de outubro de 2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:428790EE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
(CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Dispõe sobre a aprovação do cancelamento da inscrição da Associação Sarah Britos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.527 de 26 de novembro de 2014, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de agosto de 2022.

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que concluiu que as Comunidades Terapêuticas e as Entidades que atuam na redução da demanda por drogas não integram o Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o cancelamento da inscrição da Associação Sarah Britos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/MG, por não atender o que preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e legislações pertinentes.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente CMAS

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:70B701D4

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
(CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Dispõe sobre a aprovação do cancelamento da inscrição das Associações: Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança e Associação Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente com Amor Exigente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG a partir da data de 31 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.527 de 26 de novembro de 2014, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de agosto de 2022.

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, publicado em 22 de julho de 2022, que concluiu que as Comunidades Terapêuticas e as Entidades que atuam na redução da demanda por drogas não integram o Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o cancelamento da inscrição das Associações Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança, CNPJ Nº 48.555.775/0084-87 e Associação Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente com Amor Exigente, CNPJ Nº 02.559.871/0001-75 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/MG, a partir da data de 31 de dezembro de 2022.
Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4EC2F095

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022
(CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Dispõe sobre a aprovação do cancelamento da inscrição do Projeto Social Cidade Jardim – PROCISJAR no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.527 de 26 de novembro de 2014, conforme deliberação em Plenária no dia 31 de agosto de 2022;

Considerando a Resolução nº 14/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 02/2022 deste Conselho;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o cancelamento da inscrição do Projeto Social Cidade Jardim – PROSCIDJAR, CNPJ 16.454.875/0001-01 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/MG, por não atender o que preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e suas normativas.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente CMAS

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:52DDBA4E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS Nº 146694 E Nº 146815

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 146694 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR."** – CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 21/10/2023, com inicio de vigência em 21/10/2022 .Valor anual : R$ 3.355,28 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Data assinatura: 06/10/2022. Dotação orçamentária nº 02.003.0020.0606.0010.2010.3.3.90.39.00 – ficha 589.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 146815 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR."** – CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 21/10/2023, com inicio de vigência em 21/10/2022 . Valor anual : R$ 2.787,24 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) . Data assinatura: 06/10/2022. Dotação orçamentária nº 02.003.0020.0606.0010.2010.3.3.90.39.00 – ficha 589.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:163DFE0A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 194/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 30/2021. Processo Administrativo nº 317/2021. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 26/09/2022. Contratada: **ISABELA MARIA DA SILVEIRA RIBEIRO**, pessoa física, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 758, Bairro Centro, CEP 37.550-009, Município de Pouso Alegre - Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 079.386.856-40. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1268 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00.1543083 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FEDERAL; Ficha 1269 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00.1543083 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FEDERAL; Ficha 1059 - 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00.1023000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PRÓPRIO; Ficha 1060 - 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.39.00.1023000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PRÓPRIO; Ficha 1587 - 02.11.10.301.0002.2114.3.3.90.36.00.1593305 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA; Ficha 911 - 02.11.10.301.0002.2114.3.3.90.39.00.1593305 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3DF79340

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 112/2022 –- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização ,desinfecção e desentupimento em geral". A sessão pública será realizada no dia 04 de novembro de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:027B0AA7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022 - Processo administrativo nº 224/2022**– "**Contratação de empresa especializada para a realização de obras de construção do sistema de bombeamento contra enchentes na avenida Diquinha..". A sessão pública será realizada no dia 03 (três) de novembro de 2022 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é deR$ 3.161.250,39 (três milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:22B67E3D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 452/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 107/2022- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIAS TIPO B E D PARA APOIO E SUPORTE A EVENTOS REALIZADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO"**. Contratada**: SUL MINEIRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA**. Valor: R$ 798.993,00 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais) Vencedora do lote 01. Data da assinatura: 29/09/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

593	1001001	Próprio	02.004.20120013.0392.0013.3339039000000000000	Realização e apoio a eventos tradicionais e datas comemorativas

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F3D1E0BB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 - Processo Licitatório nº 225/2022 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS"**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias uteis, contados da data da assinatura do contrato. Ratificação em 10/10/2022. VENDEDORES: Sr. **ANTONIO EUDIMILSON VIEIRA,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) M 2.770.083 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 192.646.236-04, sua cônjuge Sra. **MIRIAM TEREZINHA KERSUL VIEIRA,** pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade (RG) MG 286.754, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 148.854.336-49, o Sr. **UBIRACI BRASIL TEIXEIRA,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) MG 668.184, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 189.356.726-53, sua cônjuge Sra. **ELIETE BORGES FRANCO TEIXEIRA,** pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade (RG) MG 1.285.571, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 013.342.736-69, Sr. **DEOCIR CARVALHO DE LIMA,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) 12138018 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 461.375.726-68, sua cônjuge Sra. **MARISA PASCOAL DE OLIVEIRA,** pessoa física, brasileira, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 552.244.156-91, Sr. **LUCIANO GOMES NETO,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) MG 16.429.092, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 374.222.947-87 e sua cônjuge Sra. **MÁRCIA REGINA GOMES ALVES,** pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade (RG) MG 16.429.119, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 771.082.487-00, no valor total de **R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais),** sendo valor pago para o Sr. Antônio Eudimilson Vieira a quantia de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para o Sr. Ubiraci Brasil Teixeira a quantia de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para o Sr. Deocir Carvalho de Lima a quantia de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para o Sr. Luciano Gomes Neto a quantia de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e para a Sra. Márcia Regina Gomes Alves a quantia de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). **Dotação: Ficha – 1623 -** 02.011.000.0010.0122.0002.1186.3449061000000000000.2023000 - Aquisição/ Desapropriação de Imóveis

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EEDCB3ED

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - Termo de homologação e adjudicação TOMADA DE PREÇOS 22/2022 .O Chefe de Gabinete, Sr. Eyder de Souza Lambert, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 22/2022, cujo objeto é **"**Contratação de empresa especializada para construção de sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". ADJUDICANDO vencedora a proposta apresentada no valor de R$ 43.171,73 (*quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e setenta e três centavos*), ofertado pela empresa Adriano Ricardo Malta Mendes 03881391614, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Deusana Ferraz, nº 92, bairro Jardim Itália, CEP 39.260-000, município de Várzea da Palma, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 16.600.086/0001-23, com Inscrição Estadual registrada sob nº 002153449.00-27.

Pouso Alegre, 10 de Outubro de 2022.

EYDER DE SOUZA LAMBERT-
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DC5047A5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 204/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 30/2021. Processo Administrativo nº 317/2021. Objeto: "Credenciamento de médicos plantonistas para atender pacientes usuários do sistema único de saúde – sus", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 06/10/2022. Contratada: INSTITUTO DA MAMA DE UBÁ LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua Treze de Maio, nº 95, sala 901, Bairro Centro, CEP 36-500-061, Município de Ubá - Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.149.898/0001-43. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1268 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00.1543083 - outros serviços de terceiros pessoa física – federal; ficha 1269 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00.1543083 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica – federal; ficha 1059 - 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00.1023000 - outros serviços de terceiros pessoa física – próprio; ficha 1060 - 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.39.00.1023000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica – próprio; ficha 1587 - 02.11.10.301.0002.2114.3.3.90.36.00.1593305 - outros serviços de terceiros pessoa física - atenção primária; ficha 911 - 02.11.10.301.0002.2114.3.3.90.39.00.1593305 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - atenção primária – Silvia Regina Pereira da Silva – Secretária Municipal de Saúde .

Pouso Alegre 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0C1059E6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 162/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 162/2021 - Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 16/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE ATENÇÃO Á SAÚDE AUDITIVA.** Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Data assinatura: 03/10/2022. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0302.0003.2656.3.3.90.39.00 – ficha 2135.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EB7C9CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 047/2022 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

No referido extrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 11/07/2022, ANO XIV, Nº 3302, PÁGINA 144, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos e vigência:

ONDE SE LÊ: "II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento."

LEIA-SE: "II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento."

Prata/MG, 10 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:90F60BEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/10/2022
Dispensa de Licitação nº 084/2022, Processo Licitatório nº 232/2022– cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de exame Pesquisa de Cromossomo X Frágil, para o paciente Davi Lucca Dias da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000808-79.2022.8.13.0528. **Contratada**: **LABORMED – LABORATORIO DE ANALISES PESQUISAS CLINICAS LTDA,** no valor total global de **R$552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5A123663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 138/2022 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 15/2022. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE), CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO,** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 27/10/2022 ás 08:30 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br/.*** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
– Pregoeira – 10/10/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:129A2E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 32/2022.
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 02/2022.

OBJETO: Credenciamento para realização de consultas, exames, procedimentos e cirurgias oftalmológicas e óticas para confecção de óculos conforme disposto na Lei Municipal 727 de 25/08/2021 que instituiu o programa Visão Nota 10 e de realização de consultas, exames, procedimentos, odontológicos especializados e laboratórios para confecção de aparelhos ortodônticos e próteses dentárias conforme disposto na Lei Municipal nº 725 de 25/08/2021 que instituiu o Programa Sorria Queluzito em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR:

Credor:	**06069 - CROC-CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE CON**	**Documento:**	**09.272.793/0002-53**

Ordem	Ficha	Produto	Un	Preco
19	00267	00000032713-RADIOGRAFIA PANORÂMICA	SERV	64,41
20	00267	00000032714-RADIOGRAFIA PERIAPICAL	SERV	20,6
22	00267	00000032716-TELERADIOGRAFIA COM TRAÇADOS E SEM TRAÇADOS	SERV	99,23

Queluzito, 23 de setembro de 2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6787F09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 41/2022, autorizado pelo PL Nº 69/2022, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais e instrumentos musicais em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG. Dia 24/10/2022 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br**.

Queluzito, 10/10/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:139B5A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 42/2022, autorizado pelo PL Nº 70/2022, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no município em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. Dia 24/10/2022 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br**.

Queluzito, 10/10/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AE4EAF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 012/2022 – Processo Administrativo Licitatório nº 090/2022, em favor de VIVIANA MOREIRA DE SOUZA 04290323669 - ME sob o nº 17.889.729/0001-63 com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de organização de evento recreativo alusivo ao dia das crianças no dia 12 de outubro de 2022 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R$ 8.470,00 (oito mil e quatrocentos e setenta reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de outubro de 2022.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:98747C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0334/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 0334/2022 RMS

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Processo extinto e arquivado com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art. 180, VI e 184, I, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:01744AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 103.956,44 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08.003.12.361.106.2092	3.1.90.04	118	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.592,94
08.003.12.365.106.2790	3.1.90.04	118	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.363,50
07.001.8.422.101.2662	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 100.000,00
TOTAL:			R$ 103.956,44	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08.003.12.367.106.2793	3.1.90.04	118	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.592,94
08.003.12.367.106.2793	3.1.90.04	118	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.363,50
07.003.8.243.101.2255	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL:				R$ 103.956,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de julho de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Julho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50C8944B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 930.827,60 (novecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
14.001.6.122.101.2270	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 30.000,00
08.001.12.122.101.2073	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.780,00
08.002.12.122.101.2218	3.3.90.40	101	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 474.047,60
08.002.12.122.101.2218	4.4.90.52	119	Equipamentos e Material Permanente	R$ 390.000,00
07.002.8.244.104.2240	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
07.002.8.243.104.2253	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
TOTAL:			R$ 930.827,60	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
14.001.6.122.101.2270	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
08.002.12.122.106.2151	3.3.90.30	101	Material de Consumo	R$ 1.780,00
08.002.12.122.101.2759	3.1.90.11	101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 474.047,60
08.003.12.366.106.2792	3.3.90.49	119	Auxílio -Transporte	R$ 390.000,00
07.003.8.243.101.2255	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
07.003.8.243.101.2255	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
TOTAL:				R$ 930.827,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9AC83E34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 286.173,57 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10.004.10.302.0105.2.399	535	3.3.90.39	255	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 115.000,00
10.005.10.302.0105.2.640	607	3.3.90.30	255	Material de Consumo	R$ 82.721,48
3 10.006.10.301.0105.2.658	634	3.3.90.30	255	Material de Consumo	R$ 88.452,09
TOTAL:				R$ 286.173,57	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 286.173,57
TOTAL DE RECURSOS	R$ 286.173,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54EA8ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58

e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Ordinária nº 4.298, de 25 de agosto de 2022;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 762.184,42 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.001.8.244.111.1829	3.3.50.41	264	Contribuições	R$ 450.000,00
07.001.8.244.111.1829	3.3.90.30	264	Material de Consumo	R$ 30.000,00
07.001.8.244.111.1829	4.4.90.52	264	Equipamentos e Material Permanente	R$ 282.184,42
TOTAL:				R$ 762.184,42

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 762.184,42
TOTAL DE RECURSOS	R$ 762.184,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:08DB6B27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2022

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08.002.12.122.101.2218	4.4.90.52	119	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500.000,00
TOTAL				R$ 1.500.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 1.500.000,00
TOTAL DE RECURSOS	R$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ACB55288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.071.602,45 (um milhão e setenta e um mil e seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10.002.10.122.0101.2414	3.3.90.39	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 823.602,45
06.001.04.122.0101.2028	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 210.000,00
05.002.04.122.0101.2309	3.3.90.40	106	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 28.000,00
04.001.02.060.100.2014	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ 1.071.602,45	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10.002.10.302.105.2417	3.3.90.39	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 823.602,45
06.001.04.122.0101.2028	4.4.90.51	100	Obras e Instalações	R$ 210.000,00
05.003.04.123.0101.2312	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 28.000,00
04.001.02.060.100.2014	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL				R$ 1.071.602,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2B440D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 050/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil - CIPAB, no âmbito do município de Ribeirão das Neves, instituído pelo Decreto Municipal nº 082, de 07 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, VI, e com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e no art. 2º do Decreto Municipal nº 082, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados a seguir para compor o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil - CIPAB, no âmbito do município de Ribeirão das Neves/MG.

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Natália Lino Silva, matrícula nº 27.987;
Suplente: Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, matrícula nº 39.884.

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Filomena Abreu Rocha, matrícula nº 9.815;
Suplente: Nildecir Duarte da Silva, matrícula nº 503.031.

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Norma Luci Batista Cheloni Vieira, matrícula nº 40.676;
Suplente: Patrícia de Jesus Rabelo, matrícula nº 44.139.

§ 1° O presidente e o secretário do Comitê serão escolhidos pelos próprios integrantes na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos, ao qual competirá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários ao fiel e bom desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º O quórum de deliberação será por maioria simples dos presentes, sendo que cada membro tem direito a um voto, e tendo o presidente além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art 2º As reuniões do Comitê serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 3° A participação dos servidores que compõem o Comitê, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:21D9D2C6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a Lista Final com a classificação referente ao Edital de nº. 001/2022 - Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar candidatos para os cargos especificados no Anexo I, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos incisos II, IV, V e VI do artigo 2º da Lei Municipal 3261/2010, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 3261/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3413/2011, alterada pela Lei Municipal Lei nº 4171/2021, alterada pela Lei nº 3977/2019, bem como as normas constantes deste edital e seus anexos.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3D2BD358

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, destinado a selecionar candidatos para os cargos especificados no Anexo I, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos incisos II, IV, V e VI do artigo 2º da Lei Municipal 3261/2010, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 3261/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3413/2011, alterada pela Lei Municipal Lei nº 4171/2021, alterada pela Lei nº 3977/2019, bem como as normas constantes deste edital e seus anexos.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo 1680/2022
Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERRESE PÚBLICO ATRAVÉS DO PSS 001/2022

Considerando que o processo epigrafo encontra-se regularmente desenvolvido e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **Homologo** o procedimento em questão:

Ribeirão das Neves, 07 de Outubro de 2022

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0D30CD40

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022
Torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 86/2022, cujo objeto consiste a Aquisição com instalação de Lavadora Extratora Hospitalar com fornecimento imediato.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C46EC595

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 79/2022
PROCESSO: 134/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO, com fornecimento dos equipamentos de radiocomunicação, instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças.

Restou frustrado: Item 01.

Ribeirão das Neves, 10 de Outubro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A9BC191E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 029/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência nº 029/2022
Nº PROCESSO: 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DE QUADRA ESCOLARES.
EMPRESA VENCEDORA: SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora dos Lotes: **01**, perfazendo o valor de R$ 300.808,97 (Trezentos mil, oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos), Lote **02**, R$ 462.680,81 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), Lote **03**, R$ 342.236,64 (Trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), Lote **04**, R$ 441.645,42 (Quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e Lote **05** R$ 238.954,49 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

10 de Outubro de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:26F3A1A2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação no DiárioOficial dos MunicípiosMineiros, Ano XIV, nº 3365, página 162 do dia 07 de Outubro de 2022 "**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 182/2022**". **Onde se lê:** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **GÔNDOLAS MG LTDA – ME** perfazendo o valor total de R$21.490,60 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos). **Leia-se:** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **GÔNDOLAS MG EIRELI** perfazendo o valor total de R$21.490,60 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8957C27D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação no DiárioOficial dos MunicípiosMineiros, Ano XIV, nº 3366, página 127 do dia 10 de Outubro de 2022 "**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 133/2022**" e **"EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022**". **Onde se lê:** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA** no valor total de R$37.000,00 (Trinta e sete mil reais). **Leia-se:** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA** R$888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, reais), a ser pago à CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados, em parcelas mensais no valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais). Por um período de 24 (vinte quatro) meses.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:09812B52

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 065/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência nº 065/2022
Nº PROCESSO: 109/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SHIRLEY REGINA MALTA DAS CHAGAS, NO BAIRRO CONJUNTO NOVA PAMPULHA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES MG.
EMPRESA VENCEDORA: SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, perfazendo o valor R$774.379,31 (Setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

10 de Outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:38DDF6EC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 096/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 096/2022, cujo objeto consiste no registro de preço visando a

aquisição de carnes. A data para realização da sessão será dia 31/10/2022 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9C484A60

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2022
EMPRESA MA NEVES MATERIAL DE CONSTRUÇÕA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:

ITEM107
DESCRIÇÃO TINTA ESMALTE SINT . 3,6 LITROS
VALOR R$ 2,07 (DOIS REAIS E SETE CENTAVOS)

Leia – se:

ITEM107
DESCRIÇÃO TINTA ESMALTE SINT ,3,6 LITROS
VALOR R$101,50 (CENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Ribeirão das Neves 10 de outubro de 2022

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89CDE396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2019 PROCESSO Nº 091/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 197/2019, referente ao Processo Nº 091/2019. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão e Secretaria Municipal de Fazenda e **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 06 de Setembro de 2022 e Termino em 05 de Setembro de 2023, bem como aplicar reajuste no percentual de 11,76% sobre os valores praticados e acrescer ao valor contratual inicial o montante de R$ 1.022.565,24 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente a reajuste e repactuação ao valor atual do contrato.

Data da assinatura do aditivo: 05 de setembro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretaria Municipal De Administração

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS/
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA/
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A21975B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 242/2021, PREGÃO 151/2021, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04.122.0101.2028 MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRACAO 3.3.90.30.00.00 Material de consumo 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA 137

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de agosto de 2022

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA804A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Dispõe sobre acréscimo de mais um artigo no Regimento Interno do Conselho, referente a regulamentação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, em reunião ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 4.246 de 24 de março de 2022, publicada no dia 23 de maio de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprova a nova redação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com acréscimo do artigo N° 37, onde informa que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está regulamentado pela Lei Municipal Nº 4.246/2022 em seu Capítulo III, artigo 12.

Artigo 2° - O Regimento Interno será submetido a revisão quando a plenária julgar necessário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2022.

MARY SANDRA RODRIGUES MESSIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – MG – Lei Municipal N ° 4.246/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO DAS NEVES CMDPCD-RN

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Da Natureza

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, doravante denominado CMDPCD-RN, instituído pela Lei Municipal N.º3.123/2010 e alterada pela Lei Lei 4.246/2022, tem a sua organização e o seu funcionamento regulado por este regimento.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Funcionamento

Art. 2º. Compõem o CMDPCD-RN:

I – Plenária

II – Mesa Diretora

III – Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

IV – Secretaria-Executiva

CAPÍTULO III
Da Plenária

Art. 3º. A Plenária é instância deliberativa e consultiva do CMDPCD-RN constituída pela reunião de seus membros.

Art. 4º. Compete à Plenária:

I – Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação do CMDPCD- RN, observada a legislação própria vigente;

II – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e de Grupos de Trabalho, bem como definir competências, composição, procedimentos e prazo de duração;

III – Orientar, quando necessário, o reordenamento de políticas, planos, programas, projetos e serviços, por meio de normas de cumprimento compulsório;

IV – promover a articulação a respeito da aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos destinados a área da pessoa com deficiência;

V – Eleger a Mesa Diretora, de natureza Colegiada do CMDPCD-RN;

VI – Modificar o Regimento Interno, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII – Propor e incentivar a realização de eventos relacionados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação de serviços na área de deficiência.

Art. 5º. A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 7(sete) dias para a realização da reunião.

§1º. As convocações para as Plenárias serão encaminhadas aos Conselheiros Titulares e Suplentes.

§2º. As datas das reuniões ordinárias do CMDPCD-RN serão estabelecidas em calendário próprio.

§3º. As Plenárias serão públicas e instaladas com quórum mínimo de metade mais um de seus conselheiros;

§4º. A Plenária será presidida pelo Presidente do CMDPCD-RN, substituindo-o o Vice-Presidente e o Secretário, nesta ordem.

Art. 6º. O CMDPCD-RN poderá promover periodicamente, reuniões ampliadas e/ou descentralizadas buscando a participação de entidades e órgãos envolvidos na área de defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 7º. A Mesa Diretora, de natureza Colegiada, com a Secretaria-Executiva, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os Conselheiros no ato da convocação.

§1º. Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta.

§2º. Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência legal do CMDPCD-RN.

Art. 8º. Os trabalhos da Plenária obedecerão a seguinte ordem:

I – Verificação do quórum para instalação dos trabalhos;

II – Apreciação e votação da ata da reunião anterior;

III – Apresentação das justificativas de ausências;

IV – Aprovação da pauta;

V – Informes e propostas;

VI – Apresentação dos relatórios das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, quando houver;

VII – Deliberações e encaminhamentos.

Art. 9º. A apreciação das matérias obedecerá a seguinte sistemática:

I – O Presidente concede a palavra ao relator, que apresentará seu relatório, por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10(dez) minutos;
II – Terminada a apresentação do relator, a matéria será colocada em discussão por ordem de inscrição;

III – Considerando necessário, o Presidente poderá submeter à discussão a votação de matéria relevante, sem designar o relator.

Parágrafo Único – A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada, a critério da Plenária se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os Conselheiros.

Art. 10. As deliberações serão tomadas por metade mais um dos votos, salvo nos casos de alteração do regimento interno e decisões relativas ao orçamento, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º. A votação será aberta ou secreta, conforme decisão da Plenária, e cada membro titular terá direito a um voto.

§2º. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§3º. A matéria constante da pauta mas não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação.

Art. 11. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria.

Parágrafo único. O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um Conselheiro o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião.

Art. 12. Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes e arquivada na Secretaria-Executiva do CMDPCD-RN.

§1º. As assinaturas dos Conselheiros presentes em cada reunião serão colhidas em lista de presença;

§2º. A cópia da ata de cada reunião deverá ser encaminhada a todos os Conselheiros, titulares e suplentes, e demais participantes.

Art. 13. As manifestações do CMDPCD-RN dar-se-ão através de resoluções, deliberações, recomendações, pareceres.

Art. 14. É facultado a qualquer interessado o pedido de reexamine, por parte dos Conselheiros, de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

CAPÍTULO IV
Da Mesa Diretora

Art. 15. A Mesa Diretora, de natureza Colegiada, terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, sendo assim composta:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – Coordenador da Comissão de Políticas Sociais;

VI – Coordenador da Comissão de Orçamento e Financiamento;

VII – Coordenador da Comissão de Legislação e Atos Normativos;

VIII – Coordenador da Comissão de Acessibilidade.

Parágrafo único. Os cargos do inciso I ao IV serão eleitos por maioria de votos da Plenária e os do V e VIII pelos integrantes das Comissões correspondentes, referendados pela Plenária do CMDPCD-RN.

Art.16. Dentro do princípio da igualdade de oportunidades o CMDPCD-RN adota o posicionamento de alternância da Mesa Diretora, entre sociedade civil e governo, em mandatos para a Presidência a cada eleição.

§1º. Ao membro suplente do CMDPCD-RN, fica garantida a participação na mesa diretora como membro, observados os critérios de atuação na Plenária;

§2º. Ao suplente é facultado direito a voto somente na ausência do titular a que corresponde.

Art. 17. A forma de escolha da Mesa Diretora ficará a critério da Plenária.

Art. 18. Compete à Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político-administrativas do CMDPCD-RN:

I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;

II – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;

III – Tomar decisões em caráter de urgência, "ad referendum" da Plenária;

IV – Elaborar a pauta das reuniões;

V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, excepcionalmente.

Art. 19. Ao Presidente do CMDPCD-RN incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CMDPCD-RN;

II – Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDPCD-RN

III – Convocar e presidir as reuniões;

IV – Submeter a pauta à aprovação da Plenária;

V – Participar das discussões na Plenária nas mesmas condições dos outros Conselheiros;

VI – Exercer o voto de desempate, se necessário cumulativamente ao seu voto;

VII – Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VIII – Assinar resoluções e correspondências do CMDPCD-RN, salvo quando for delegada a competência a algum Conselheiro;

IX – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X – Submeter a apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do CMDPCD-RN;

XI – Submeter à Plenária ou à Mesa Diretora os convites para representar o CMDPCD-RN em eventos externos, apresentando formalmente o nome do Conselheiro escolhido;

XII – Divulgar assuntos deliberados pelo CMDPCD-RN;

XIII – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora;

XIV – Decidir sobre questões de ordem.

Art. 20. Ao Vice-Presidente incumbe:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Art. 21. São atribuições do 1º Secretário:

I – Secretariar as reuniões do CMDPCD-RN;

II – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria-Executiva

III – Responsabilizar-se pelas atas das reuniões junto à Secretaria-Executiva;

IV – Substituir o Vice-Presidente, nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que seja eleito novo titular;

V – Encaminhar à Secretaria-Executiva a execução das medidas aprovadas pela Plenária;

VI – Examinar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

VII – Prestar, na Plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros.

Art. 22. São atribuições do 2º Secretário:

I – Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausência, com todas as atribuições inerentes ao cargo;

II – Substituir o 1º Secretário nos casos em que este venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;

III – Completar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância.

CAPÍTULO V
Das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho

Art. 23. Integram a estrutura do CMDPCD-RN as Comissões Temáticas, de caráter permanente, e os Grupos de Trabalho, de caráter eventual.

§1º. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho têm por finalidade subsidiar as decisões da Plenária no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa Diretora, quando solicitados.

§2º. Qualquer Conselheiro, Titular ou Suplente, poderá participar das reuniões de qualquer Comissão Temática ou Grupo de Trabalho, com direito a voz.

§3º. A Mesa Diretora poderá convidar, por indicação de qualquer Conselheiro, colaboradores, representantes de entidades e outros profissionais para participarem das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho.

§4º. O CMDPCD-RN poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

§5º. Consideram-se colaboradores do CMDPCD-RN, dentre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não governamentais, especialistas e profissionais da administração pública e privada, além de prestadores de serviço e usuários das entidades representativas da área.

§6º. Os colaboradores terão direito somente à voz.

§7º. A composição das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho serão definidas pela Plenária, sendo dirigidos por um Coordenador eleito entre seus membros.

§8º. As Comissões do CMDPCD-RN são:

I – Políticas Sociais

II – Orçamento e Financiamento

III – Legislação e Atos Normativos

IV – Acessibilidade

§9º. Compete às comissões a realização de, pelo menos, uma reunião mensal da qual será extraída um relatório a ser apresentado e votado na plenária final.

§10º. As comissões reunir-se-ão ordinariamente na mesma data da reunião plenária, duas horas antes do início desta, para que sejam efetuadas as deliberações cabíveis.

Art. 24. Ao Coordenador da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho compete:

I – Coordenar a reunião da Comissão ou do Grupo;

II – Designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria-Executiva, fazer a súmula da reunião;

III – Solicitar à Secretaria-Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV – encaminhar à Plenária e à Mesa Diretora, propostas, pareceres e recomendações da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho para deliberação.

Art. 25. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho do CMDPCD-RN, no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou normatizações de ações de atendimento.

CAPÍTULO VI
Da Secretaria-Executiva

Art. 26. A Secretaria-Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CMDPCD-RN diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

Art. 27. À Secretaria-Executiva compete:

I – Inscrever entidades e organizações de âmbito Municipais voltadas para a pessoa com deficiência assim como manter banco de dados referente a entidades;

II – Articular, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas das Comissões Temáticas, dos Grupos de Trabalho, da Mesa Diretora e da Plenária do CMDPCD-RN

III – Operacionalizar o sistema de informação referente à questão da defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

IV – Responsabilizar-se, junto com o 1º Secretário, pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo;

V – Manter em arquivo as súmulas das reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do CMDPCD-RN;

VI – Auxiliar, caso haja necessidade, na organização de foros convocados pelo conselho para a escolha de representantes não governamentais previstos no capítulo 4, art. 34 deste regimento.

CAPÍTULO VII
Dos Conselheiros

Art. 28. Compete aos Conselheiros:

I – Comparecer às Plenárias, já tendo apreciado a ata da reunião anterior;

II – Justificar as faltas em reuniões do CMDPCD-RN;

III – Assinar a lista de presença na reunião a que comparecer;

IV – Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda de trabalhos, de assuntos que deseja discutir; V – Propor convocações de sessões extraordinárias;

V – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;

VI – Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processo;

VIII – Assinar atos e pareceres de processos em que for relator;

IX – Declarar-se impedido de proceder à relataria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

X – Apresentar, em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XI – Proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XII – Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIII – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença, em sessão, do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;

XIV – Propor alteração do Regimento do CMDPCD;

XV – Votar e ser votado para cargos do CMDPCD;

XVI – Requisitar à Secretaria-Executiva e solicitar aos demais membros do CMDPCD-RN todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVII – Fornecer à Secretaria-Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do CMDPCD ou quando solicitados pelos demais membros;

XVII – Requerer votação da matéria em regime de urgência;

XIX – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à deficiência;

XX – Propor a criação de comissões Temáticas e Grupos de Trabalho e indicar seus componentes;

XXI – Deliberar Sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho ou Conselheiros;

XXII – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XXIII – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento;

XXIV – Participar e acompanhar os encontros e conferências da área e de áreas afins no país e fora dele.

Art. 29. A substituição do Conselheiro pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes termos:

I – Em caso de vacância, o Conselheiro suplente completará o mandato do substituído;

II – No caso de falta do Conselheiro titular, quando o representante da sociedade civil, deve-se representar pela ordem numérica de suplência;

III – Quando houver nova indicação de órgão governamental ou de entidade da sociedade civil, bem como quando houver eleição da categoria;

IV – Quando o Conselheiro perder o seu mandato por faltas.

CAPÍTULO VIII
Do Processo Eleitoral

Art. 30. O Presidente do CMDPCD-RN convocará com antecedência de no máximo 60(sessenta) dias e no mínimo 30(trinta) dias antes do término dos mandatos dos Conselheiros, eleição dos representantes, mediante regulamento eleitoral específico, nomeando uma Comissão responsável pelo processo eleitoral.

§1º. Os representantes dos Usuários, das Entidades de Defesa dos Direitos, dos Beneficiários, e das Entidades Prestadoras de Serviços, serão eleitos em foro convocado pelo conselho, com registro em ata específica;

§2° . As entidades eleitas para comporem o CMDPCD-RN indicarão os seus representantes por escrito, a Comissão Organizadora do Processo de Eleição;

§3º. Os representantes governamentais serão indicados pelos secretários, que deverão comunicar, por escrito, à Secretaria-Executiva do CMDPCD-RN;

§4º. O CMDPCD-RN poderá auxiliar, caso haja necessidade, a organização de foro próprio, para o cumprimento do disposto no §1º deste artigo.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais

Art. 31. O Conselheiro perderá o mandato se faltar a 3(três) reuniões consecutivas ou a 5(cinco) alternadas.

Art. 32. Em caso de extinção do CMDPCD-RN, o seu patrimônio será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Art. 33. Por ocasião da posse do CMDPCD-RN serão convocados Conselheiros titulares e suplentes, autoridades, colaboradores e representantes de Entidades.

Art. 34. Quando da realização dos Encontros Mineiros de Pessoas com Deficiência, serão convocados os Conselheiros titulares e suplentes.

Art. 35. Este Regimento Interno será submetido a revisão quando a Plenária julgar necessário, passando a vigorar após a data da aprovação.

Art. 36. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária.

Art. 37. O fundo Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência está regulamentado através da Lei Municipal 4.246 de 24 de março de 2022.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2022.

MARY SANDRA RODRIGUES MESSIAS
Presidente do CMDPCD/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E8DDF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº172/2022

RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN, gestão 2022-2024, conforme disposto no Edital e Regulamento;
CONSIDERANDO o Edital e Regulamento publicados no dia 25 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **Código Identificador:** 9D2BE7BD
RESOLVE:
Art. 1° Publicar o resultado da eleição, após o prazo de recurso conforme previsto no art. 8° parágrafo 5°.
RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONDIÇÃO	QUANTIDADE DE VOTOS
APAS – Associação Promotora de Assistência Social	1º Titular	3
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves	2º Titular	2
MARANATA - Instituto Social e cultural Maranata	3º Titular	2
CAVANIS – Centro de Convivência da Criança e do Adolescente	1º Suplente	1
CIDADE DOS MENINOS - Associação de Promoção Humana Divina Providência	2º Suplente	1
KOLPING - Nossa Sra. da Conceição	3º Suplente	1
KOLPING - Nossa Sra. do Carmo	4º Suplente	1
CEPI - Centro de Estudos e Pesquisa e Intervenção Ribeirão das Neves	5º Suplente	1
PROVIDENS– Ação Social Arquidiciocesana	6º Suplente	1
INCAMP - Instituto Social de Capacitação e Qualificação Profissional	Não Eleita	0
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS	**CONDIÇÃO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
Humberto Trevenzoli Castro – CRAS Urca	1º Titular	47
Lais Stefany Caputo – CRAS Céu das Artes	2º Titular	30
Efigênia Maria da Silva – CRAS Sevilha	1º Suplente	10
Willyana Paula da Fonseca – CRAS Luar da Pampulha	2º Suplente	0
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS	**CONDIÇÃO**	**QUANTIDADE DE VOTOS**
Dayse Neres Pereira – Sindicato dos Servidores Públicos de Ribeirão das Neves – SINDINEVES	1° Titular	25
Sara Pereira da Silva – Sindicato dos Servidores Públicos de Ribeirão das Neves – SINDINEVES	2º Titular	06
Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira – Sindicato dos Servidores Públicos de Ribeirão das Neves – SINDINEVES	1º Suplente	08
Iaska Helena Gomes – Sindicato dos Servidores Públicos de Ribeirão das Neves – SINDINEVES	2º Suplente	01

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de outubro de 2022.

_____
Representante da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6B4C1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2022 TOMADA DE PREÇOS 004/2022

PUBLICAÇÂO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 148/2022
Tomada de Preço Nº 004/2022

Abertura: 27/10/2022 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Referência de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 (32) 3577 1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C3F12B56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL 062/2022

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará

Processo Licitatório Nº 149/2022
Pregão Presencial Nº 062/2022

Emissão: 10/10/2022
Abertura: 24/10/2022 às 09:00 horas

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro-MG, CEP 36.510-000. Maiores informações 32 3577-1173, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: aquisição e instalação de equipamentos para o combate e prevenção a incêndios, para as Escolas Municipais e Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP
LC 123/2006

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:0CC464F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 150/2022 DISPENSA 064/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório 150/2022 – Dispensa nº 064/2022 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de CPRE (colandiopancreatografia), procedimento não coberto pelo SUS, solicitado através de laudo social e médico, para a paciente E.P.S. pela Sec. Mun. de Saúde. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e PROMED GAVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 20.070.953/000133. **Valor total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. Dotação Orçamentária: 02.0008.10.047.2131.33903900. Vigência: 90 (noventa) dias. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C229E4CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 150/2022 DISPENSA 064/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 150/2022
Dispensa Nº 064/2022
Contrato Nº 117/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de CPRE (colandiopancreatografia), procedimento não coberto pelo SUS, solicitado através de laudo social e médico, para a paciente E.P.S. pela Sec. Mun. de Saúde.
Dotação Orçamentária:
02.0008.10.047.2131.33903900;
Vigência: 10/10/2022 à 10/01/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG e PROMED GAVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 20.070.953/0001-33
Valor total: **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Tiago Magalhães Bastos - PROMED GAVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D85790E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura das propostas: 25/10/2022
Horas: 09:00

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: (32)3577-1173 / (32)3577-1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto: aquisição de duas ambulâncias através da resolução SES/MG nº 8.097 de 18 de abril de 2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C9E51B74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 152/2022 TOMADA DE PREÇOS 005/2022

PUBLICAÇÂO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 152/2022
Tomada de Preço Nº 005/2022

Abertura: 31/10/2022 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, edificação situada à Rua Sebastião Contin, 315 - Centro – Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 (32) 3577 1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:39EE5606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 153/2022 DISPENSA 065/2022

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de musicalização para os funcionários da Rede Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a contratação permitirá capacitar os profissionais da educação com práticas pedagógicas realizadas através da musicalização;

Considerando que a contratação irá capacitar os professores em musicalização afim de orientar a prática educativa apresentando de maneira lúdica a musicalização como um instrumento de formação e apoio da prática pedagógica;

Considerando a escolha da empresa ANDRÉ LUIZ ROCHA 01813567166, inscrito no CNPJ nº 46.846.487/0001-29, pelo valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

Considerando a legalidade do procedimento via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de musicalização para os funcionários da Rede Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação, pelo valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem fornecidos por ANDRÉ LUIZ ROCHA 01813567166, inscrito no CNPJ nº 46.846.487/0001-29, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:AE15C725

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 154/2022 DISPENSA 066/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 154/2022, Dispensa nº 066/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para tratamento e fornecimento de banco de dados que objetiva a captação de preço médio com o intuito de agilizar a montagem de processos licitatórios. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ 23.112.368/0001-47. Valor total: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: 02.0002.04.122.003.2078.33903900. Vigência: 6 (seis) meses. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:0FE06F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 119/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022 DISPENSA Nº 066/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 154/2022
Dispensa Nº 066/2022
Contrato Nº 119/2022
Objeto: contratação de empresa para tratamento e fornecimento de banco de dados que objetiva a captação de preço médio com o intuito de agilizar a montagem de processos licitatórios.
Dotação Orçamentária:
02.0002.04.122.003.2078.33903900
Vigência: 10/10/2022 à 10/04/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG e A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ nº 23.112.368/0001-47
O valor total do presente contrato será de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Maurício Figueira da Costa - A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D3F74EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, na data de 25/10/2022 às 09h00min, Processo Licitatório nº 133/2022, objetivando o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, conforme itens descritos e especificados no anexo I do Edital, os quais poderão ser custeados com recursos advindos da Secretaria Nacional de Assistência Social, conforme programação nº 315645220210003, podendo o município utilizar tanto recurso próprio, quanto recursos provenientes de Emendas Parlamentares, resoluções, Portarias e/ou Convênios com a União e/ou Estado de Minas Gerais. O Edital poderá ser retirado no site www.bll.org.br ou www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 10/10/2022.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:892AE16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 089/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, e com respaldo da Resolução 003/2021 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), em favor do Sr. **Antônio José Francisco,** inscrita no CPF nº 016.935.158-06, residente na Rua da Administração, nº 316, casa Núcleo Residencial, Bairro da Vitória, Campinas/SP objetivando a locação de imóvel situado na Avenida José Evangelista dos Santos, nº 202, Bairro Liberdade, Rubelita/MG, para a moradia do beneficiário do Programa Aluguel Social a Sra. Joice Pereira Silva. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 10 de outubro de 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:01701990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI DE N.º 34/2022

Redesigna servidores para Comissões Disciplinares Permanentes no âmbito da Corregedoria-Geral do Município e dá outras providências.

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o art. 37, da Lei Complementar Municipal de n.º 1970/2020, define que haverá na Corregedoria-Geral do Município duas comissões disciplinares permanentes composta de 3 (três) membros efetivos, especialmente designados pela Corregedora-Geral do Município para esse fim, que indicará, dentre eles, os presidentes, os secretários e os membros oficiais;

CONSIDERANDO que, pela leitura do citado artigo, a nomeação dos servidores para o exercício da função de confiança é feita pela Corregedora-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o art. 27, da Lei Complementar Municipal de n.º 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que a 1ª Comissão Disciplinar Permanente está desfalcada e existem processos administrativos em tramitação e novos, aguardando distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal de n.º 1970/2020, define que, em casos de sindicância, a Comissão que a conduziu ficará impedida de conduzir os processos administrativos que dela decorrerem;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, existem várias sindicâncias tramitando;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 5104/2022, que revogou o Decreto Municipal de n.º 4968/2022- alterando a Comissão Disciplinar Permanente do Municiopio de Santa Bárbara;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar as Portarias nº 09/2022 e 27/2022 para redesignar membros para o exercício das atribuições inerentes às Comissões Disciplinares Permanentes os/as seguintes servidores/as:

I– para a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP):
como membros titulares:
1 – Larissa Pereira de Campos Ramiro, Escriturária, Matr.: 201069-0;
2 –Ana Luisa Aladim Giacomin, Secretária Escolar, Matr.: 201014-3;
– Deisiane Cecília da Silva Bernardo, Auxilia de Serviços, Matr.: 200711-8;
como membros suplentes:
· Lívia de Fátima Assis Quintão, Secretária Escolar, Matr.:201066-6;
Diego Silva Bezerra, Psicólogo, Matr.: 201074-7; e
· Tairini Priscila de Carvalho Gam
Para a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP)::
como membros titulares:
1 - Davi Soares de Oliveira, Auditor-Geral do Município, Matr.: 200947-1 – Presidente;
- Cláudio Alves Braga, Oficial Administrativo, Matr.: 200331-7 – Secretário; e
3 - Filipe Pereira Polidi, Motorista, Matr.: 200995-1 – Membro Oficial;
como membros suplentes:
· Ariadine Fernanda de Oliveira, Secretária Escolar, Matr.: 201013-5;
Bruna Falco Lemos de Castro, Enfermeira, Matr.: 200486- 0; e
Danilo Souza Pinto, Assistente Social Matr.: 200949-8;
Art. 2º. As sindicâncias e processos administrativos existentes serão distribuídos por sorteio entre as comissões, ressalvada hipótese do art. 42, da Lei Complementar Municipal de n.º 1970/2020.
§1º. Todos os procedimentos serão distribuídos e tramitados eletronicamente.

Art. 3º. Os membros efetivos da comissão disciplinar, que sejam titulares exclusivamente de cargo efetivo, farão jus a uma Gratificação por Exercício de Atividade Correcional, correspondente a R$ 660,96 (trezentos reais), aplicando-se o reajuste promovido pelo art. 2º, §2º, da Lei Municipal de n.º 2041/2022.

§1º A gratificação prevista neste artigo será paga ao membro suplente apenas nos meses em que houver efetiva participação deste nos trabalhos da Comissão Disciplinar.

§2º. A gratificação prevista neste artigo não se incorpora à remuneração ou provento para qualquer efeito.

Art. 4º. Convoca a atuar como suplente a servidora Lívia de Fátima Assis Quintão, Secretária Escolar, Matr.: 201066-6, em substituição da membra titular Ana Luísa Aladim Giacomin, Secretária Escolar, Matr.: 201014-3, no âmbito da 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP), enquanto vigorar o prazo de sua licença-maternidade, nos termos do art. 57, da Lei Municipal n.º 1106/2000

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de outubro de 2022.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:252DCE4F

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI DE N.º 35/2022

Instaura Sindicância Administrativa e designa Comissão Disciplinar para a sua condução.

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência do Corregedor-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
VIII - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise preliminar do Memorando de nº 312/2022 e anexos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde**, DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Sindicância Administrativa, objetivado a apurar o que fora narrado documentalmente.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 34/2022/ CGMI a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para a sua execução.

Parágrafo único. A distribuição do sistema será realizada no sistema eletrônico, Tramitação de Processos, da GOVBR.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2022.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B799BAE3

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI DE N.º 36/2022

Instaura Sindicância Administrativa e designa Comissão Disciplinar para a sua condução.

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência do Corregedor-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
VIII - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise preliminar do Memorando de nº 313/2022 e anexos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde**, DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Sindicância Administrativa, objetivado a apurar o que fora narrado documentalmente.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 34/2022/ CGMI a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP) para a sua execução.

Parágrafo único. A distribuição do sistema será realizada no sistema eletrônico, Tramitação de Processos, da GOVBR.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2022.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:36A13693

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 241/2022

Contrato Administrativo n.º: 241/2022
Contratado(a): Josiele Teresa Felipe das Dores
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Monitor de Turismo
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 03/10/2022 a 02/10/2023
Data: 03/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:E40F8589

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 242/2022

Contrato Administrativo n.º: 242/2022
Contratado(a): Marília Rodrigues Felix
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 03/10/2022 à 02/10/2023
Data: 03/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:CA3AD553

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 243/2022

Contrato Administrativo n.º: 243/2022
Contratado(a): Silma de Carvalho
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Psicólogo
Vencimento mensal: R$3.425,70 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 03/10/2022 à 02/10/2023
Data: 03/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:E7AC9B0A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 244/2022

Contrato Administrativo n.º: 244/2022
Contratado(a): Fabiano Germano Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 03/10/2022 à 02/10/2023
Data: 03/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:E2AB26F1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 245/2022

Contrato Administrativo n.º: 245/2022
Contratado(a): Eliane Teresa Mota
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022

Data: 03/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:4567CC73

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
246/2022

Contrato Administrativo n.º: 246/2022
Contratado(a): Adriana Sousa da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022
Data: 03/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:9569FBA9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
247/2022

Contrato Administrativo n.º: 247/2022
Contratado(a): Marilac Aparecida dos Reis Machado
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022
Data: 03/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:D666F42B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
248/2022

Contrato Administrativo n.º: 248/2022
Contratado(a): Alexsandra Ferreira Cota
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022
Data: 03/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:E68CB5E5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
249/2022

Contrato Administrativo n.º: 249/2022
Contratado(a): Mônica Tomaz da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022
Data: 03/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:CF3BA8DD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
250/2022

Contrato Administrativo n.º: 250/2022
Contratado(a): Renata Mendes de Almeida
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022
Data: 03/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:8DCBC2FC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
251/2022

Contrato Administrativo n.º: 251/2022
Contratado(a): Rosilene Aparecida Duarte Fernandes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 10/10/2022 à 19/04/2023
Data: 10/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:EFFE6D40

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
252/2022

Contrato Administrativo n.º: 252/2022
Contratado(a): Joziane Fatima Duarte
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 10/10/2022 à 09/10/2023
Data: 10/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:1910AF02

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 253/2022

Contrato Administrativo n.º: 253/2022
Contratado(a): Djair Algberto Batista de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Psicólogo
Vencimento mensal: R$3.425,70 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 10/10/2022 à 09/10/2023
Data: 10/10/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:1B6C1BE3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 15/2022

Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017;

Considerando a necessidade de substituição dos membros, devido ao desligamento, transferência de setor ou afastamento de membros:

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 3239/2017, para acompanhamento da execução de parcerias celebradas
com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:
I – A gestão do termo de colaboração ficará a cargo do (a)
Secretário (a) Municipal de Saúde ou do (a) Secretário (a) Adjunto de Saúde;
II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta
pelos seguintes servidores:

1º Titular: Janaína de Alem Rodrigues – Mat.: 200456-9;
2º Titular: Luciene de Souza Ribeiro Caldeira – Mat.: 101220-7
3º Titular: Priscila Ferreira Pinho Quitite – Mat.: 308000-5;
1º Suplente: Luciana Karine Brandão Dias – Mat.: 200601-4;
2º Suplente: Viviane Cristiane Ameno Ferreira – Mat.: 201063- 1
3º Suplente: Fatima Aparecida Dias – Mat.: 307943-0

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º.O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de outubro de 2022.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:22E7E947

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 16/2022

Designa servidores para composição de Comissão Técnica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017;

Considerando a necessidade de substituição de membros devido a desligamento ou afastamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para composição de Comissão Técnica, apta a apreciar Planos de Trabalho apresentados por entidades convenentes para fins de formalização de Termos de Convênio e outras parcerias entre elas e o Município, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO
101295-9	Cristilene Aparecida dos Santos	Diretora
307943-0	Fátima Aparecida Dias	Analista de Saúde
307997-0	Isabely Cristina Gomes Pires	Escriturária
200601-4	Luciana Karine Brandão Dias	Enfermeira
101287-8	Raucilene Martins de Araújo	Secretária Adjunta de Saúde
201063-1	Viviane C. Ameno Ferreira	Escriturária

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de outubro de 2022.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7B4D049B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia e comunicação (Tablets), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Recorrente: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:

I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.
II. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, alegando, em tese, que a habilitação da empresa MW NEGÓCIOS LTDA ocorreu de forma irregular, visto que a mesma deixou de apresentar documentos exigidos em edital. Não houve a apresentação de contrarrazões pela empresa MW NEGÓCIOS LTDA.

III. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A inclusão posterior de documentos por parte da própria autoridade condutora do certame licitatório deverá ser admitida desde que seja necessária para comprovação de fatos existentes à época da licitação.

É atual e pertinente a problemática relativa à superação do formalismo restrito nos procedimentos de análise dos documentos de habilitação e propostas nas licitações públicas.
Em seu art. 43, §3º, dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 ser "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".
Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte da Comissão de Licitação/Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.
Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independente de previsão em edital, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida no art. 43, §3º, da LGL.
As diligências têm por escopo, portanto: 1) o esclarecimento de dúvidas; 2) obtenção de informações complementares; 3) saneamento de falhas (vícios e/ou erros), mas não para inclusão de documentos que deveriam ser originalmente apresentados.
No tocante ao propósito de saneamento de falhas, para se avaliar a plausibilidade de adoção de diligência é preciso identificar a natureza do vício ou da omissão, se "formal", "material" ou "substancial".
No caso em tela, percebe-se que há a ausência de documentação de Habilitação Fiscal e de Qualificação Econômico-financeira, expressamente exigidas em edital, configurando-se assim, um erro substancial.
Os erros substanciais ocorrem quando há uma omissão referente à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (art. 139 do Código Civil), prejudicando o conteúdo essencial do documento e inviabilizando seu adequado entendimento, como por exemplo, a não apresentação de documentação de habilitação no prazo previsto no edital.
A vista disso, não é possível a realização de saneamento, uma vez que se relaciona à substância do documento. A eventual correção acarretaria na inclusão posterior de documentação, não se apresentando como uma mera complementação ou esclarecimento.
Com efeito, não seria juridicamente viável a realização de diligência tendente ao saneamento de irregularidade essencial de determinado documento, alteração de substância das propostas, documentos de habilitação ou, ainda, acarretar na juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar da proposta.
O respeito ao princípio da isonomia é garantido ao se reputar a diligência como um dever da Comissão de Licitação/Pregoeiro, porquanto, sabe-se, de antemão, que o tratamento será o mesmo para todo e qualquer licitante, desde que seja cabível a realização das diligências e não se trate de correção de irregularidade essencial.
Nesse estágio, há que se contextualizar a problemática da adequada interpretação do disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao dogma segundo o qual, em nenhuma hipótese, seria permitida, no âmbito de um procedimento licitatório, a juntada de documento posterior à licitação.
Partindo-se da compreensão de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, há que se conferir uma interpretação finalística e legitimadora ao texto insculpido no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
A inclusão posterior de documentos por parte da própria autoridade condutora do certame licitatório deverá ser admitida desde que seja necessária para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
Em outras palavras, não está o §3º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua parte final, vedando toda e qualquer possibilidade de juntada posterior de documento. O que dali se entende, dentro de uma visão consentânea com o interesse público e com a finalidade da contratação, é que não será permitida apenas a juntada de documento que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação deu-se após a realização da sessão de licitação. Aí sim haveria falha ao procedimento e relativização ao princípio da isonomia e igualdade de tratamento.
O motivo pela qual a licitante MW NEGÓCIOS merece ser inabilitada paira sobre o descumprimento dos itens 9.1.1 e 9.1.3 do Edital do Pregão Presencial nº 093/2022, que assim dispõe:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:
(...)
c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
(...)
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. º 8.666/93.

Em relação a documentação de natureza constitutiva, própria do processo licitatório, somente se admite o saneamento se for clara e indiscutível e sua alteração não cause reflexos sobre as condições da proposta latu sensu do proponente.
Vemos que a ausência de apresentação dos documentos de Habilitação Fiscal e Qualificação Econômico-financeira, não é erro meramente material, não é um erro de cálculo ou grafia, mas sim, omite uma informação essencial, substancial para se avaliar a habilitação da empresa. No caso de vício em documento de habilitação, há de se ter cautela ao invocar o princípio do formalismo moderado, vejamos o que a Corte de Contas dispõe:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, **desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes**. (TCU – Acórdão 2.873/2014 – Plenário – Min. Augusto Sherman. DATA 29/10/2014) 38. (grifo nosso).

Por tudo o exposto, entende-se que a empresa WM NEGÓCIOS LTDA deixou de apresentar documentação expressamente exigida em edital, e a realização de diligencia para saneamento não poderia ocorrer sem que se descumpra ao regramento do Edital publicado e, principalmente, sem ferir a isonomia de certame.

IV. DA DECISÃO
Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo instrumento 15 convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, **CONHEÇO** o presente RECURSO, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, consumando a inabilitação da empresa WM NEGÓCIOS LTDA, e a consequente adjudicação do item ao segundo colocado, por julgar ser a conduta mais acertada, a fim de evitar eventuais vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 10 de outubro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:B1621409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº: 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90/2022

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de uso geral para as unidades administrativas.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, questionando a decisão que classificou e declarou vencedora a empresa MOBILE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME, alegando, em tese, que o produto ofertado pela licitante não atende às especificações do edital, bem como a marca indicada MAGRON, não possui tal mercadoria disponível.
A vista disso, DETERMINO que a empresa MOBILE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME apresente, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficha técnica do produto **ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 09 CAIXAS DE 16 LTS (GUARDA TUDO),** sob pena de inabilitação.

Santa Bárbara, 10 de outubro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:87BE0DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº: 197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 94/2022

Objeto: Aquisição de parque infantil, conforme descrição da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento, Turismo e Esporte.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ANA LAURA DAS GRAÇAS GOMES – NA VAREJISTA, informando que cadastrou proposta para o item CARROSSEL ACESSÍVEL COM CADEIRA PARA ACOMPANHANTE, todavia, após nova verificação do Termo de Referência observou que o produto ofertado pela empresa, não condizia com as especificações do edital.
A vista disso, solicitou a desconsideração da proposta, informando que o produto sequer faz parte do catálogo da empresa, visto que o modelo o qual tem disponibilidade não é acessível à cadeirantes, sendo impossível o fornecimento dos itens conforme necessidade da Administração.
A fim de comprovar o alegado, foram apresentados e-mails e conversas via WhatsApp, restando-se comprovado que o item CARROSSEL ACESSÍVEL COM CADEIRA PARA ACOMPANHANTE não faz parte do rol de mercadorias ofertadas pelo fabricante.
Isso posto, considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, **AUTORIZO** a desclassificação da proposta ofertada pela empresa ANA LAURA DAS GRAÇAS GOMES – NA VAREJISTA, junto ao item 02 - CARROSSEL ACESSÍVEL COM CADEIRA PARA ACOMPANHANTE, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, **respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"** (grifo nosso).

Por fim, seja adjudicado o objeto ao segundo colocado, com a finalidade de melhor atender aos interesses da Administração Pública.

Santa Bárbara, 10 de outubro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:EB58C854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 136/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 029/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de forma fracionada**.** Vencedores: – Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 36.447.388/0001-10 – lote 01 - Valor total R$ 22.500,00 – lote 02 - Valor total R$ 76.300,00 – lote 03 - Valor total R$ 135.000,00 – lote 04 - Valor total R$ 44.200,00 – lote 05 - Valor total R$ 58.500,00 – lote 06 - Valor total R$ 3.800,00 – lote 07 - Valor total R$ 46.000,00 – lote 08 - Valor total R$ 101.500,00 – lote 09 - Valor total R$ 75.500,00 – lote 10 - Valor total R$ 10.000,00 – lote 11 - Valor total R$ 84.500,00 – lote 12 - Valor total R$ 42.000,00 – lote 13 - Valor total R$ 85.500,00 – lote 14 - Valor total R$ 68.000,00 – lote 15 - Valor total R$ 41.000,00 – lote 16 - Valor total R$ 71.500,00 – lote 17 - Valor total R$ 43.500,00 – lote 18 - Valor total R$ 53.000,00 – lote 19 - Valor total R$ 35.500,00 – lote 20 - Valor total R$ 275.000,00 – lote 21 - Valor total R$ 262.000,00.

Santa Barbara do Leste 10/10/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:BEBE755F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 97/2022 PROCESSO 150/2022
DISPENSA 10046/2022

Extrato Contrato nº 097/2022 –Processo nº 150/2022 – Dispensa n° 10046/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem, fotografias, produção, edição de vídeos e elaboração de matérias para divulgação nas redes sociais para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM.**
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **GRUPO PEREIRA COMUNICAÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.34.337.927/0001-33, situada na Rua, Coronel Licas, nº.74, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000**,** tem sua escolha firmada Vigência: 05/10/2022 à 03/01/2023.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:282681D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2022
DISPENSA N° 10049/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº.157/2022, RATIFICO a Dispensa nº. 10049/2022, que visa a "Contratação de empresa para capacitação de servidores no curso: PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E A FASE DE PREPARAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021: A RESPONSABILIDADE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTROLADORES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES."
CONTRATANDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIAO BAIXO SAPUCAI, inscrita no CNPJ n° 20.373.262/00001-09, com sede à Rua da Maçonaria, n° 82, Vila Bueno – Varginha/MG.

OBJETO: "Contratação de empresa para capacitação de servidores no curso: PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E A FASE DE PREPARAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021: A RESPONSABILIDADE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTROLADORES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES."

Dotação orçamentária nº.02.031.04.122.0402.2005.
Elemento despesa nº. 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiro pessoa jurídica.
Ficha Financeira nº. 69
VALOR DO PROCESSO: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 10 de Outubro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C78C9195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 160/2022
DISPENSA 10051

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 160/2022, RATIFICO a Dispensa nº 10051/2022, visando a **"Locação de Brinquedos Infláveis 01 Trenzinho da Alegria, 01 Tobogã Gigante, 01 Tobogã com Piscina de Bolina, 02 Pula-pula, 01 Escalador pequeno, 01 Carrossel de Cavalinho, 01 Tobogã Pequeno, 01 Pipoqueira e 01 Máquina de Algodão Doce.**"

Contratado: VALDECIR FERREIRA.
CNPJ: 16.839.146/0001-65
Objeto: Locação de Brinquedos Infláveis 01 Trenzinho da Alegria, 01 Tobogã Gigante, 01 Tobogã com Piscina de Bolina, 02 Pula-pula, 01 Escalador pequeno, 01 Carrossel de Cavalinho, 01 Tobogã Pequeno, 01 Pipoqueira e 01 Máquina de Algodão Doce
Ficha Orçamentária: 547
Dotação Orçamentária:02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 07 de Outubro de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:B74D470D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 104/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 40/2022, Registro de Preços 33/2022, Registro de Preços: 33/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás liquefeito de Petróleo - GLP 13 kg (gás de cozinha) e vasilhame GLP 13 KG, para atender a todas as Secretarias Municipais, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **DISTRIBUIDORA DE GAZ RAPIDA SANTANENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.917674/001-71, Rua Maria de Castro lobo, 340 centro, Santana de Cataguases, MG, representada pela senhora Alcione Aparecida Catroli Vargas, CPF: 454.155.016-49, valor 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais).

Santana de Cataguases, MG, 05 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3A2338ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GAZ RAPIDA SANTANENSE LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 40/2022
OBJETO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG (GÁS DE COZINHA)RECARGA
VASILHAME GLP 13 KG
CONTRATO Nº 133/2022
VALOR: R$ 38.500,00
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2022 a 05/10/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 05 DE OUTUBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DC304C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL103/PMSR/2022- P.E 013/PMSR/2022 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA OS ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS DO MUNICÍPIO".

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 103/PMSR/2022- Pregão Eletrônico 013/PMSR/2022 - **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA OS ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS DO MUNICÍPIO".**
Data da Abertura: 24/10/2022
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 10/10/2022.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo:
Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:714F2AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
INTERNET BANDA LARGA

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 24/10/2022 ÁS 11:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:041FE714

SETOR DE PREGÕES
OXIGÊNIO MEDICINAL

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CONCENTRADORES E AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 24/10/2022 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:D6DF031F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021. DATA DA ABERTURA: 25 de outubro de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS E CONTENTORES, incluindo a confecção em aço carbono com pintura eletrostática e gravação a laser das informações necessárias, entrega e instalação nos pontos estratégicos determinados pela Secretaria de Meio Ambiente e Pesca, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:C7F5C25D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022. DATA DA ABERTURA: 26 de outubro de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação visando A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças original, genuínas ou paralelas, para a linha de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no MAIOR DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE, com utilização da Tabela TRAZ VALOR ou outro software similar com a mesma confiabilidade. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:B5174805

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2022

Extrato Contrato nº 115/2022, Processo Licitatório nº 161/2022, Pregão Eletrônico nº 020/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Reboques Vale do Aço Ltda EPP, CNPJ nº 25.710.310/0001-20. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO TRONCO DE CONTENÇÃO ANIMAL MÓVEL COM CARRETINHA DE REBOQUE, para atender às necessidades dos Programas que visam melhoramento de Genética Animal no município de Santa Vitória/MG. Valor: R$44.000,00. Vigência: 07/10/2022 a 07/04/2023. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:572919D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 109/2022, Dispensa de Licitação Nº 049/2022. Objeto: Instalação de 04 câmeras com os equipamentos necessários para montagem de Central de Monitoramento no Posto de Saúde da sede municipal. Processo ratificado nesta data. André José Bissoli/MEI com o valor total de R$ 3.302,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 10 de outubro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:15FDE0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 170/2022 - CONCORRÊNCIA 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, cujo objeto é a Concessão Administrativa de Uso Não Remunerado de Bem Público, para operação da praça de alimentação (com bar, cerveja tradicional e artesanal, e culinária diversificada, brinquedos, tendas para espaço de convivência), durante os dias 12, 13, 14, 15 e 16/11/2022 durante as comemorações do aniversário da cidade, na praça de eventos da Avenida Tancredo Neves entre a Rua José Matias de Oliveira e a Rua Adosina da Silva, a serem explorados por empresa do ramo de atividade, conforme especificações constantes do Edital.
Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2022.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 10 de outubro de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5A8276D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 11º ADITIVO AO CONTRATO 30/2020

PROCESSO: 22/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato inicial o valor de R$ 120.827,68 (cento e vinte mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), relativo ao ressarcimento dos valores de extrapolamento da produção hospitalar em leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), apurados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/MG nas competências novembro/2021, abril/2022 e julho/2022, conforme Resolução SES/MG nº 7.998 de 1º/02/2022, Resolução SES/MG nº 8.171 de 26/05/2022, Resolução SES/MG nº 8.230 de 23/06/2022 e Resolução SES/MG nº 8.337 de 21/09/2022. 2.2 O repasse do recurso financeiro será efetuado à contratada prestadora de serviços após a realização do respectivo movimento financeiro no teto da Programação Pactuada Integrada – PPI/MG e após o efetivo crédito financeiro do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Monte. 2.3 Poderão haver ajustes nos valores a serem ressarcidos, de acordo com os cálculos dos valores de ressarcimento ajustados aos recursos disponíveis, conforme divulgado pela própria Secretaria de Estado da Saúde – SES/MG.A despesa correrá a conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, sob a dotação 02.12.10.302.0145.2310.33.50.41, ficha de despesa 1096, fonte de recursos 159.

Santo Antônio do Monte, 10 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:99350BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 113/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2022,** cujo objeto prevê a **Aquisição de Material Permanente para Atendimento à Colônia dos Pescadores, conforme Resolução SEGOV Nº 21, de 1º de Abril de 2022, para o município de São Francisco/MG**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 24/10/2022.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:750FE9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 0111/2022**. **Objeto:** Aquisição de equipamento hospitalar cardioversor, para a atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado do Município de São Francisco/MG, conforme Adesão à ata de registro de preços Nº 09/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022, da Associação Beneficente Bom Samaritano. **Contratada: Mhedica Serviços Especializados em Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Eireli- EPP** no valor de **R$ 22.420,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e cinte reais). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: 05/10/2022 a 31/12/2022.

São Francisco/MG, 10 de Outubro de 2022.

Ass.: **Walderiz Vieira Leitão - Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C69BBE45

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA TM TECH ENGENHARIA LTDA

Processo Licitatório nº 022/2020
Tomada de Preços nº 006/2020
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40 neste ato representado pelo Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude nos termos do decreto nº 21/2022, o Senhor **João Rodrigues de Almeida Filho,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 105.033-42, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 030.280.096-41, residente e domiciliado na Rua João Gangana, nº 1.188, Bairro Jardim Regalito, no município de São Francisco/MG, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **TM TECH ENGENHARIA LTDA**, situada à Rua Salinas, Bairro: Dona Joaquina, Cep: 39.300-000, na Cidade de Brasília de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.430.005/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. Cleonice Mendes Silva, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº MG 4.427.564 e inscrito no CPF sob o nº 668.188.506-34, conforme o artigo 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de Novembro de 2022,** atendendo excepcional interesse público, Justifica-se sob alegação de que, a obra foi paralisada pelo CODEMA/Ministério Publico o que retardou o cumprimento do cronograma sendo necessária a prorrogação do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG
JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO
Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Contratante

Tm Tech Engenharia LTDA
CNPJ sob o nº. 22.430.005/0001-97
REPRESENTANTE: CLEONICE MENDES SILVA
CPF: 668.188.506-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:89697244

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E GÁSMONTES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 044/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **GÁSMONTES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA/ME** CNPJ 07.508.847/0001-20, residente na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Av. Governador Magalhães Pinto, nº 2030, bairro Vera Cruz, Neste ato representado por **Reinilson Soares Rego**, portador do CPF nº 569.291.106-04, residente e domiciliado na Rua Agapanto, nº 294, Bairro Sagrada Família na cidade de Montes Claros/MG, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula Décima do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência, conforme manifestação por meio oficio solicitado pela secretaria Municipal de Saúde, desta forma o contrato ficará vigente até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022.** Justifica-se em razão de que a secretaria requisitante está em fase de novo procedimento oque demandaria tempo a ficar pronto, tendo em vista que o paciente pelo não atendimento ficará com a saúde comprometida.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 07 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Gásmontes Comercio e Transportes LTDA/ME
CNPJ 07.508.847/0001-20
REINILSON SOARES REGO
CPF nº 569.291.106-04
Contratado

TESTEMUNHAS.

01-

02-

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:ED812885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 104/2022

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **NOMEADO** o Servidor **JOÃO VITOR BONIFÁCIO**, inscrito sob o CPF de nº 123.282.066-03, para exercer o cargo em comissão de Secretário municipal Adjunto, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de São Francisco do Glória/MG, a partir de 10 de outubro de 2022, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 26 de janeiro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:CD917149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, à vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 088/2022, Pregão Presencial n.º 060/2022, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, objeto da **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11325.971000/1210-05**, Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

ADJUDICATÁRIO(S): DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LIMITADA; CNPJ: 20.776.241/0001-34 (R$ 3.458,50); CNPJ: 26.156.141/0001-91; MIZA MÓVEIS LIMITADA; CNPJ 46.021.706/0001-30 (R$ 6.895,00); PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LIMITADA; CNPJ: 05.625.494/0001-13 (R$ 31.289,00); WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME; CNPJ: 23.270.837/0001-56 (R$ 24.747,80).

LAVRATURA DO ATO ORDINATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO: 10 de outubro de 2022.

LAVRATURA DO ATO ORDINATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO: 10 de outubro de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de outubro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2E371988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 176/2022 , 177 2022 , 178/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS **Nº 176/2022 , 177/2022 , 178/2022** DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **103/2022** , PREGÃO PRESENCIAL Nº **038/2022**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONVÊNIO 1261000499/2022/SEE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM O MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO" .**VALOR GLOBAL DO PROCESSO**: R$ 197.383,00(CENTO E NOVENTA E SETE MIL , TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)**. VIGÊNCIA DE **10 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**. CONTRATADAS**:** BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 33.528,00 (TRINTA E TRÊS MIL ,QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)** . **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 10.255,00 (DEZ MIL , DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 153.600,00(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS : **10/10/2022**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. FLAVIA LUIZA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS: OSVANDO DOS REIS CANEDO - PAULO RICARDO DA SILVA - PABLO LEAL GONÇALVES.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:0EC0318F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, FLAVIA LUIZA PEREIRA , À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **103/2022**, PREGÃO PRESENCIAL N° **038/2022**, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONVÊNIO 1261000499/2022/SEE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM O MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO.**CONTRATADAS: **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA** NO VALOR DE **R$ 33.528,00 (TRINTA E TRÊS MIL ,QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS). GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** NO VALOR DE **R$ 10.255,00 (DEZ MIL E DUZENTOS , CINQUENTA E CINCO REAIS). DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA** NO VALOR DE **R$ 153.600,00(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).**VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 197.383,00(CENTO E NOVENTA E SETE MIL , TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)**. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **10/10/2022**.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:0D8910E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato administrativo nº 150/2022- CESAR GERALDO GUSMÃO, inscrito no CPF sob o nº: 219.071.026-04; que tem por objeto o Locação de imóvel para funcionamento da Casa de Apoio para acolhimento dos pacientes e acompanhantes (quando for o caso) em Tratamento Fora de Domicilio (TFD), na cidade de Montes Claros - MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à solicitação ao setor de contabilidade do Município, na qual foi informado uma nova fonte de recursos para execução e pagamento do objeto supracitado fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 10 de outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4E400AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 095/2022. Pregão Eletrônico: 010/2022. Objeto: Contratação de Aquisição de equipamentos e mobiliário para unidade pró-infância conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601016 Nº PROCESSO 23400016021201362. Contratada: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ 03.961.467/0001-96,** Valor: R$ 3.749,00, Contrato: 109/2022; Contratada: **UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 04.443.182/0001-26**, Valor: R$ 3.047,00, Contrato: 110/2022; Contratada: **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ 08.533.577/0001-70**, Valor: R$ 4.202,00, Contrato: 111/2022; Contratada: **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 14.780.286/0001-80**, Valor: R$ 35.244,00, Contrato: 112/2022; Contratada: **MOLDURAS PEREIRA LTDA, CNPJ 14.780.286/0001-80**, Valor: R$ 1.693,00, Contrato: 113/2022; Contratada: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ 22.382.705/0001-53**, Valor: R$ 1.498,00, Contrato: 114/2022; Contratada: **SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL LTDA, CNPJ 32.898.151/0001-03**, Valor: R$ 3.880,00, Contrato: 115/2022; Contratada: **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI, CNPJ 37.652.650/0001-21**, Valor: R$ 2.394,00, Contrato: 116/2022; Contratada: **CLEBER AUGUSTO DE FREITAS 05230858699, CNPJ 42.176.264/0001-40**, Valor: R$ 430,00, Contrato: 117/2022; Contratada: **REISPEL LTDA, CNPJ 42.199.488/0001-78**, Valor: R$ 9.960,00, Contrato: 118/2022 e Contratada: **DÁRIO HUMBERTO DE MELO CASTRO, CNPJ 71.181.184/0001-81**, Valor: R$ 9.080,00, Contrato: 119/2022. Vigência: 05/10/2022 a 31/12/2022.

São José do Goiabal, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:BD2A04E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0354/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0160/2022

Processo 0354/2022 - Pregão Eletrônico 0160/2022 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) veículos de 5 lugares de acordo com a Resolução SES/MG nº. 6.985, de 20 de dezembro de 2019 e com a Resolução SES/MG nº. 8.096, de 18 de abril de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 15:00h do dia 26/10/2022. Credenciamento: até as 15:00h do dia 26/10/2022. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 26/10/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:535CE216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.918 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 497.165,41 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.918

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 497.165,41 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.3.507, 29 de novembro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 497.165,41 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - -- - - - -

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:30790A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.922 NOMEIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE.

DECRETO Nº. 8.922

Nomeia Secretário Executivo de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Alexandre Paulino Lopes** para as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Executivo de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4D58CFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.923 DESIGNA GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 8.923

Designa Gerente de Cadastro Imobiliário**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Ofício DF nº 062/2022; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de **"Gerente de Cadastro Imobiliário"**, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 30 dias, a contar a partir de 19/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DAB8222C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.924 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS INERENTES AO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF.

DECRETO Nº. 8.924

Designa servidor para acompanhamento dos trabalhos inerentes ao Valor Adicionado Fiscal – VAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos artigos 98, 100, 104, 105, 106 e 108, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, que dispõem sobre o exercício de funções gratificadas por servidores públicos municipal concursados, mediante a designação do Chefe do Poder Executivo; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. José Tavares dos Reis** para acompanhamento dos trabalhos inerentes ao Valor Adicionado Fiscal – VAF, nos termos do artigo 98 da Lei Municipal nº 002/2011, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 30 dias, a contar a partir de 19/10/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:56A65C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.925 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E INSERE NO ORÇAMENTO O VALOR DE R$ 1.114.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUATORZE MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 8.925

Autoriza a abertura de crédito suplementar e insere no orçamento o valor de R$ 1.114.000,00 (um milhão, cento e quatorze mil reais) às dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 3550, 05 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito suplementar e insere no orçamento no valor de R$ 1.114.000,00 (um milhão, cento e quatorze mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0073-155 - 3.3.90.30.00 FARMÁCIA BÁSICA- - - - - - - - R$ 200.000,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-155 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA - R$ 100.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0082-155 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - -R$ 100.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-155 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-155 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - -- R$ 414.000,00
Total da Sub-Unidade 01- - - - - - - - - - - - - R$ 1.114.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - -R$ 1.114.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - -R$ 1.114.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 1.114.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.925
Folha 02

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do art. 43, 1, II e §3º da Lei Federal 4.320/1964.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ELSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9ECF6E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.926 INSERE NO ORÇAMENTO NATUREZAS DE DESPESAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.169.600,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 8.926

Insere no Orçamento naturezas de despesas e autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 5.169.600,00 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais) às dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 3551, 05 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, as seguintes naturezas de despesas, autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 5.169.600,00 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais) às seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-255 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - R$ 200.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-255 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO- - - - -R$ 150.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-255 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- - - - - - - - - - - - - - R$ 900.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-255 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - R$ 300.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-255 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - -

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.928 DESIGNA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS.

DECRETO Nº. 8.928

Designa Diretora de Recursos Humanos**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Ofício nº 128/2022 da Diretoria de Administração; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;
DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Mariana Cerquiz Alves de Freitas e Castro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Recursos Humanos"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Gestão com Pessoas",** pelo período de 03/10/2022 a 16/10/2022.

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/10/2022.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6918B5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.929 INSERE NO ORÇAMENTO NATUREZAS DE DESPESAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.169.600,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 8.929

Insere no Orçamento naturezas de despesas e autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 5.169.600,00 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais) às dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 3551, 05 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) às seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA

1.01.02.01.031.0109.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - - - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 02 -- - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Unidade 01- - - -- - - R$ 9.000,00
Total da Instituição 01 - - - - R$ 9.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 9.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos os resultantes de anulação parcial de dotações do Orçamento do Município na forma do art. 43, §1º, III da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.929
Folha 02

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0109.1.0001-100 - 4.4.90.30.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 9.000,00

Total da Unidade 01 - - -- - - R$ 9.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - R$ 9.000,00

Total Geral Anulado - - R$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ELSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2940BC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.900 EXONERA GERENTE DE CONVÊNIOS.

DECRETO Nº. 8.900

Exonera Gerente de Convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Nathane dos Santos Silva Raposo,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de

"**Gerente de Convênios"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C9BE7CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.907 NOMEIA DIRETOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

DECRETO Nº. 8.907

Nomeia Diretor de Transportes e obras públicas.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Helson de Jesus Salgado** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Transportes e obras públicas"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4891AE3D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Ana Laura das Graças Gomes – CNPJ: 37.150.381/0001-03
Valor total de R$ 4.883,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 153/2022**, **Pregão Eletrônico nº.064/2022**, que tem como objeto: a aquisição de betoneira 400 litros**.**

HEMERSON JADER CUNHA,
São Lourenço/MG, 07/10/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6E0A1BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Inexigibilidade nº 006/2022. Termo de Alteração Contratual – Aditivo.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), que representa aproximadamente 4% (quatro) do do valor total dos serviços contratados relativos a "**TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (BINOCULAR)"**, conforme FPO anexa ao processo.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratada:
CLÍNICA DE OLHOS FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 10 de Outubro de 2.022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:1D752C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 03/11/2022, as 08h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 259/2022, INEXIGIBILIDADE nº 007/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos e/ou consultas médicas, para atender a demanda no atendimento da Estratégia Saúde da Família ESF. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 10 de outubro de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz César de Almeida Silva
Código Identificador:3C409F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 069/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 069/2022. Objeto: Contratação de locação de veículos para atender a demanda do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transporte. Contratado: **RACHID VEICULOS S.A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.289.177/0001-00, que tem sede na AV Gentil Bicalho, nº140, bairro Carneirinhos, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.930-478. Valor global: R$ 21.510,00 (vinte um mil, quinhentos e dez reais).

Sem Peixe, 01 de outubro 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DE SEM PEIXE ratifica o ato promovido pela Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 069/2022: Contratação de locação de veículos para atender a demanda do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transporte. **RACHID VEICULOS S.A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.289.177/0001-00, que tem sede na AV Gentil Bicalho, nº140, bairro Carneirinhos, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.930-478. Valor global: R$ 21.510,00 (vinte um mil, quinhentos e dez reais).

Sem Peixe, 01 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:57D3D9EF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 069/2022. Objeto: Contratação de locação de veículos para atender a demanda do Departamento Municipal de Obras e Transportes, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **RACHID VEICULOS S.A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.289.177/0001-00, que tem sede na AV Gentil Bicalho, nº140, bairro Carneirinhos, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.930-478. Valor global: R$ 21.510,00 (vinte um mil, quinhentos e dez reais).

Sem Peixe, 01 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:76073C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 067/2022 PP 040/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 067/2022 – PP n.º 040/2022. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:

VENCEDOR: ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.602.376/0001-95, DO VALOR: 246.488,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

VENCEDOR: ATIVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, DO VALOR: 185.038,00 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e oito reais).

VENCEDOR: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0001-34, DO VALOR: 27.810,00 (vinte e sete mil e oitocentos e dez reais).

VENCEDOR: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.719.131/0001-17, DO VALOR: 117.657,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).

VENCEDOR: LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.956.547/0001-80, DO VALOR: 208.299,20 (duzentos e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Serra Azul de Minas/MG 10 de outubro de 2022.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B4E36712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 067/2022 PP 040/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS.

CONTRATADA: ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.602.376/0001-95, DO VALOR: 246.488,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) N° Ata: 060/2022

CONTRATADA: ATIVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, DO VALOR: 185.038,00 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e oito reais) Nº Ata 061/2022

CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0001-34, DO VALOR: 27.810,00 (vinte e sete mil e oitocentos e dez reais). Nº Ata 062/2022

CONTRATADA: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.719.131/0001-17, DO VALOR: 117.657,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais). Nº Ata 063/2022

CONTRATADA: LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.956.547/0001-80, DO VALOR: 208.299,20 (duzentos e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Nº Ata 064/2022

Serra Azul de Minas/MG 10 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:41A3BAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 70/2022. Processo n.º 166/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de câmeras, gravadores, DVRS e alarmes para atender diversos departamentos da administração pública. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Line Seguranças MG Ltda CNPJ n.º 28.296.476/0001-30 valor R$ 30.000,00.

Serrania, 10 de outubro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:87899274

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 70/2022. Processo nº. 166/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de câmeras, gravadores, DVRS e alarmes para atender diversos departamentos da administração pública. Detentora: A.R.P. 245/2022 - Line Seguranças MG Ltda CNPJ n.º 28.296.476/0001-30 valor R$ 30.000,00. Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

Serrania, 10 de outubro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8C50376C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 72/2022. Processo Licitatório nº 172/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de granitos e acabamentos para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Abertura dia 26 de outubro de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 10 de outubro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F32D4541

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 70/2022. Processo nº 171/2022. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em realizar a contratação de empresa para "*prestação de serviços de manutenção em Unidades Básicas de Saúde, para retirada, instalação e montagem de forro drywall – gesso acartonado, fita vedação/isolação térmica para juntas de paredes em drywall composto também com massa niveladora de parede*", na forma descrita no Termo de Referência. Abertura dia 18 de outubro de 2022 às 09:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 10 de outubro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9822B124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 209/2022 – PROCESSO 264/2022, INEXIGIBILIDADE 024/2022

Objeto: Contratação de empresa com exclusividade para apresentação de um show a ser realizado pela dupla "DIEGO & VICTOR HUGO" e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 14 de Outubro de 2022, no evento "36ª Festa do Queijo do Serro". **Contratada:** DVH Produções Artísticas Ltda – CNPJ: 28.492.798/0001-55. **Valor Contratual:** R$ 192.000,00 (*Cento e noventa e dois mil reais*).

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:F9F372D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.039/2022. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de concreto usinado no município de Tapira/MG. Abertura: 26/10/2022 às 09:h00min. Tipo: Menor Preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:8435E251

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.040/2022. Objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes e arla 32, destinados a vários veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do município de tapira/MG. Abertura: 27/10/2022 às 09:h00min. Tipo: Menor Preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:90A00717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2018

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Creche Cantinho da Solidariedade - CNPJ nº 05.265.884/0001-20. Objeto deste 6º Termo Aditivo: reprogramação do Plano de Trabalho de 2022, no tocante ao item: Cronograma Físico para a utilização do recurso em reforma e ampliação do espaço físico da instituição, para a alteração dos valores na execução do Termo de Colaboração nº 039/2018. Essa publicação tem efeito retrativo à data de 16/08/2022.

Teófilo Otoni/MG, 10/10/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:9FBEDE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2018

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2018 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: APOIO A MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE - AMCA - CNPJ nº 26.218.065/0001-00. Objeto deste 6º Termo Aditivo: replanejamento da meta 2 do Plano de Trabalho, no tocante ao item: Cronograma Físico para a alteração dos valores na execução do Termo de Colaboração nº 045/2018.

Teófilo Otoni/MG, 10/10/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:C68A607A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022. Data da reunião: 10/10/2022. Horário: 16h00min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas **IVANA MARIA ONOFRI PEREIRA CLÍNICA MÉDICA – CNPJ 38.470.526/0001-08 e DOCTORCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 47.240.693/0001-53** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 10/10/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A9677275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022. Data da reunião: 10/10/2022. Horário: 16h00min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **DOCTORCLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 47.240.693/0001-53** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.
Teófilo Otoni/MG, 10/10/2022.
JOSÉLIO A. CANTÃO JR.
– Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1CBD35D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sopradores para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 24/10/2022 às 12h30min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de Outubro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D71EB193

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **contratação de empresa para Organização e Realização da Final da Copa Regional de Motocross, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2022, no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, mediante fornecimento de toda estrutura, serviços (equipamentos, materiais, mão de obra), conforme especificações, quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Minuta de Contrato e seus anexos, que integram o presente Edital.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de Outubro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:399E7311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2022 - DISPENSA Nº. 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: FERNANDO NASCIMENTO GONÇALVES , inscrito no CPF sob o nº. 086.183.456-95

OBJETO: Locação de um imóvel, situado BR 040 KM 305 Gleba 86-A Bairro Porto das Melâncias no Município de Três Marias, para instalação e funcionamento da Unidade de Porto de Apoio do Jardim dos Pescadores.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR TOTAL: **R$ 900,00 (novicentos reais)** mensais

DO PRAZO: A presente locação será pelo período de 12(doze) meses, com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de julho de 2023, podendo se prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado pó períodos sucessivos.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de agosto de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:20657FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 – PROCESSO N.º 173/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 044/2022 – Processo n.º 173/2022**, realizado em 07 de outubro de 2022, referente à Aquisição de Vestuário Tático para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 47/2021/PCMG, em favor da empresa:**Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.291.912/0001-58,sendo o valor total contratado: R$ 7.362,99 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Três Pontas, 10 de outubro de 2022 –

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7A4DC2EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 024/2022 - PROCESSO N.º 229/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 024/2022 – Processo n.º 229/2022**, realizado no dia 12 de setembro de 2022, que trata da **reforma da praça da igreja localizada no Quilombo Nossa Senhora do Rosário**, compreendendo os serviços de iluminação e paisagismo, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra, em favor da empresa: **Paula Correia Vinhas de Oliveira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.731.503/0001-14, sob o valor global de R$ 219.479,18 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e nove reis e dezoito centavos).

Três Pontas/MG., 10 de outubro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4C4F22A3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 169/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 – PROCESSO N.º 173/2022

Objeto: Aquisição de Vestuário Tático para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 47/2021/PCMG.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.291.912/0001-58,sendo o valor total contratado: R$ 7.362,99 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). **Data:** 11/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3AD0023B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 170/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 024/2022 – PROCESSO N.º 229/2022

OBJETO: **Reforma da Praça da Igreja localizada no Quilombo Nossa Senhora do Rosário**, compreendendo os serviços de iluminação e paisagismo, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. **CONTRATADA**: **Paula Correia Vinhas de Oliveira Ltda**., inscrita

no CNPJ sob o n.º 41.731.503/0001-14. Valor global contratado: R$ 219.479,18 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e nove reis e dezoito centavos). Vigência: 12 meses. Data: 10/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F9BA6DD8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 016/2022

Cláusula Primeira– A Cláusula Décimado Termo de Colaboração N°: 008/2022,fica acrescido do item **10.3**, assim da seguinte forma: **10.3 -** Fica acrescido o montante deR$ 87.000,00(oitenta e sete mil reais)**, EM PARCELA ÚNICA**, oriundos do orçamento do Município de Três Pontas, sob a dotação orçamentária n° **02.007.007.0010.0301.2021.1878.3449052000000000000.1550000-ficha 1036**, observadas as disponibilidades financeiras do Município de Três Pontas.**Cláusula Segunda**– Ficam, portanto, ADITADA a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9167A259

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022 – PROCESSO N.º 286/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para a **contratação de empresa para confecção de material utilizado em divulgação via jornal local e regional**, com a finalidade de divulgação de projetos, campanhas, homenagens, lembretes, orientações direcionadas à população trespontana e demais visitantes. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 26/10/2022. Início da Sessão de Lances: 26/10/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE OUTUBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:284DD964

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2022 – PROCESSO N.º 285/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Móveis para Escritório, Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 25/10/2022. Início da Sessão de Lances: 25/10/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE OUTUBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1FFFDF1C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 036/2022** – **Processo Licitatório nº 100/2022**, realizado no dia 05 de outubro de 2022**, para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mudas de Árvores e Adubos para preservação ambiental das nascentes do município de Três Pontas/MG** em favor das empresas **FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.705/0001-77, os itens 04, 05, 06, 07, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 33, 34 e 35, perfazendo o valor total de R$ 27.295,10 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos); **VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.455.192/0001-03, os itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 30, 31 e 32, perfazendo o valor total de R$ 37.365,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 10 de outubro de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:44871546

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mudas de Árvores e Adubos para preservação ambiental das nascentes do município de Três Pontas/MG. CONTRATADAS: FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.705/0001-77, os itens 04, 05, 06, 07, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 33, 34 e 35, perfazendo o valor total de R$ 27.295,10 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos); **VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.455.192/0001-03, os itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 30, 31 e 32, perfazendo o valor total de R$ 37.365,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 10/10/2022 A 09/10/2023

Três Pontas – MG, 10 de outubro de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:EE757273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 017/2022

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara – APAE, por meio de repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa.
BASE LEGAL – Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara – APAE.
CNPJ – 23.098.924/0001-78
OBJETO PROPOSTO: Continuação do pagamento de recursos humanos para a contratação de Educador Social e Assistência Social, além da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene a fim de prosseguir com a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, jovens, adultos, idosos e suas famílias da unidade do Programa Centro Dia.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Outubro de 2022 a Dezembro de 2022.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: O Centro Dia é um programa de assistência social destinado à família e à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, jovem e adulta, sem limite de idade, tal projeto é desenvolvido em grupos organizados por ambiência, acompanhado por Educador Social e coordenador pela Assistência social, se fazendo necessária a contratação destes. Além da imprescindibilidade de aquisição de gêneros alimentícios para os atendimentos das ambiências, bem como material de limpeza e higiene.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:5F43ACDE

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 016/2022

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Centro Espírita Amor e Fé, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores: Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira de Lima Júnior, Fernando do Vale Borges, Jerônimo Romualdo, Ulisses Santana Júnior e Moacir Júnior Cad Vieira.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Centro Espírita Amor e Fé
CNPJ – 21.295.290/0001-18
OBJETO PROPOSTO: Execução do projeto "Revitalização do ambiente" por meio da reforma, ampliação e manutenção do prédio além da aquisição de equipamentos de som, utensílios de cozinha e também filtros para bebedouros, a fim de manter um ambiente adequado pois é de uso comum e também são realizadas as atividades de atendimento e recebimento do público além do atendimento às famílias carentes assistidas pelo Centro.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 10.603,14 (dez mil seiscentos e três reais e quatorze centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Outubro de 2022 a dezembro de 2022.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: As doações e participação dos voluntários e colaboradores não são suficientes para a manutenção do prédio e assistência básica às famílias cadastradas pela entidade, o que só é realizada de forma satisfatória quando são destinados recursos para projetos como este que foi supramencionado.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:F3BB4BBE

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 018/2022

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores: Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior, Dalmo Salviano Santana, Fernando do Vale Borges, Jerônimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo e Moacir Júnior Cad Vieira.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Sindicato Rural de Tupaciguara
CNPJ – 25.297.623/00001-07
OBJETO PROPOSTO: Execução do projeto de "Iluminação de Led do Parque de Exposição Rômulo Alvim Cunha - CAPITU", por meio da substituição das lâmpadas atuais por iluminação de led em todo o parque, propiciando o aumento na qualidade da área do Sindicato Rural e o consequente aprimoramento das atividades realizadas pelo sindicato destinadas tanto aos seus associados quanto ao homem do campo e também à toda comunidade tupaciguarense.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 63.269,12 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Outubro de 2022 a Dezembro de 2022.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: O projeto em questão proporcionará o aumento considerável na qualidade da área do sindicato, sendo relevante para o interesse público, deste modo, é imprescindível a formalização do Termo de Fomento a fim de que a emenda impositiva seja cumprida.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:5611B6D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº193/2021 CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**,E A EMPRESA, **PEDRO HENRIQUE DE FREITAS FARIA SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº36.449.413/0001-03.º 126.863.086-13 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
– O PRESENTE TERMO FUNDAMENTA-SE NO ART.57, INC. II E ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E AINDA CONFORME JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO ANEXADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 – FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 22 DE OUTUBRO DE 2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.
2.2 – FICA INDICADA A SEGUINTE FONTE DE RECURSO **PARA CUSTEAR A PRESENTE DESPESA:**
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 379 – 01.0002.0002.0002.
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 379 – 01.0055.0055.0055.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 – FICAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ORIGINAIS PACTUADAS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO, ESPECIALMENTE AS REFERENTES AO OBJETO, OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:350D12EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2022

O Fundo Municipal de Saúde solicitou processo licitatório para contratação de empresa especializada para adequação (reforma e construção) na Farmácia de Todos nos termos da Resolução SES/ MG nº. 7.824/21, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório.

A sessão designada para o dia 16/08/2022 restou deserta conforme ata de folhas 160.

Posteriormente referido processo foi encaminhado à Secretaria Municipal requisitante para avaliação e manifestação sobre os parâmetros licitados e continuidade do presente certame.

Conforme resposta apresentada pela Secretária Municipal de Saúde " *a mesma solicita a revogação do processo licitatório nº. 069/2022, modalidade concorrência pública nº. 007/2022 para que seja feito alterações e atualizações da planilha orçamentária."*

Sendo assim, diante da informação, patente a necessidade da revogação do presente certame.

Neste norte, estabelece o artigo 49 da Lei de Licitações:

"Artigo49 -A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá ***revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,*** devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado***".*** *(grifo nosso)*

Como prevê o artigo supra citado, a autoridade pública poderá revogar o procedimento em razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.

O fato aqui contraria o interesse principal da Administração Pública, o interesse público, e sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo dessa forma ser revogado.

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito, aliás, muito pelo contrário, somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

Neste sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas 346 e 473, *in verbis:*

Súmula 346 - "A Administração pode anular os seus próprios atos".

Súmula 473 – "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial****".*

A possibilidade de a Administração Pública revisar seus próprios atos representa o exercício do Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração pode controlar seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.

Esse princípio está sedimentado nas Súmulas supra citadas e no mesmo sentido há o artigo 53 da Lei nº. 9.784/99, que dispõe que *"a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".*

Por todo o exposto, decido revogar o certame em apreço, o que faço com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas a prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara/MG, 10 de Outubro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6151BD95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2022 E O ACRÉSCIMO DE R$36.666,55 NOS TERMOS DOS ARTIGOS 57 E 65 DA LEI Nº. 8.666/93.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B5CDEEC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.047/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2022 às 14:00h na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara /MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 026/2021, para realização da sessão de abertura de envelopes de proposta e habilitação do Processo Licitatório nº. 084/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 047/2022. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do presente certame, ocasionando licitação deserta, mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA.** Nada mais havendo, encerra a sessão.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:4F83DFA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 8.096/2022, CONFORME

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: PÓDIO SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ Nº. 19.366.919/0001-24 - VALOR: R$68.000,00 - VIGÊNCIA: 04/10/2022 A 31/12/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0003.1.0279.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 304 - 01.0055.0055.0055. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0756D4BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2022 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO. FORNECEDOR: JOSÉ AUGUSTO BORGES GOUVEA - CPF Nº. 047.940.826-22 - VALOR: R$3.879,60 - VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 31/12/2022 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 489 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 491 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 493 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 496 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 497 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.306.0004.2.0352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 500 - 01.0000.0000.0000

Produto	Unid.	Quant	Preço Unit (R$)	Valor Total (R$)
Mandioca 1ª qualidade	KG	1200	3,233	3879,60

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BA995FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2022 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO. FORNECEDOR: SANDRO CAMPOS MARTINS - CPF Nº. 912.020.196-68 - VALOR: R$15.359,40 - VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 31/12/2022 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 489 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 491 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 493 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 496 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 497 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.306.0004.2.0352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 500 - 01.0000.0000.0000

Produto	Unid	Quant	Preço Unit (R$)	Valor Total (R$)
Milho verde - bandeja	Un	1800	8,533	15.359,40

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:78308095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2022 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO. FORNECEDOR: VANDUIZ EVARISTO CABRAL - CPF Nº. 499.146.696-20 - VALOR: R$16.979,40 - VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 31/12/2022 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.306.0004.2.0348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 489 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 491 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 493 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 496 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 497 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.306.0004.2.0352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 500 - 01.0000.0000.0000

Produto	Unid	Quant	Preço Unit (R$)	Valor Total (R$)
Maracujá	KG	1800	9,433	16.979,40

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3544F193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2022 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA SEXTA, TODOS DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO. FORNECEDORA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - CNPJ Nº. 14.355.554/0001-16 - VALOR: R$61.978,90 - VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 31/12/2022 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.03.02.12.306.0004.2.0348.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 489 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0349.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 491 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 493 - 01.0044.0044.0044

02.03.02.12.306.0004.2.0350.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 496 - 01.0044.0044.0044
02.03.02.12.306.0004.2.0351.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 497 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.306.0004.2.0352.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 500 - 01.0000.0000.0000

Produto	Unid	Quant	Preço Unit (R$)	Valor Total (R$)
Abacaxi	Un	900	5,133	4.619,70
Abobrinha	Kg	800	6,967	5.573,60
Alface	Un	1800	4,60	8.280,00
Banana Prata	Kg	3400	8,567	29.127,80
Cenoura	Kg	2000	3,933	7.866,00
Chuchu	Kg	600	7,333	4.399,80
Couve	Mç	320	6,60	2.112,00

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:422F4298

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.172 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA"

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo no Município de Tupaciguara.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Matheus Gonçalves
Código Identificador:A648F78F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.173 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"DÁ NOME A VIA PÚBLICA INOMINADA DE TUPACIGUARA"

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o nome de Sebastião Marques de Lima "Praiano" para ser denominado em via pública inominada de nossa cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Matheus Gonçalves
Código Identificador:5F2C7EB7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.174 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SEGURANÇA, DE MANUTENÇÃO, DE INCLUSÃO E DE ACESSIBILIDADE EM BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIS E ACADEMIAS AO AR LIVRE LOCALIZADOS EM ÁREAS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Autoria: Vereador Moacir Júnior Cad Vieira.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de segurança, de manutenção, de inclusão e de acessibilidade em brinquedos dos parques infantis (playgrounds) e academias ao ar livre localizados em áreas de uso coletivo, públicas, e determina sanções para o descumprimento de suas determinações.

Art. 2º Os parques infantis e academias ao ar livre localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, e em todos os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental devem ser construídos e mantidos em conformidade com as determinações da NBR 14350 (Segurança de Brinquedos de Playground) da Associação Brasileira de Normas Técnicas e combinado com o Art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.146/15 que garante a pessoa com deficiência acesso ao lazer em igualdade com as demais pessoas, bem como, atividades culturais e desportivas em formato acessível .

Art. 3º Os responsáveis pela administração das áreas de uso coletivo, públicas ou privada, e pelos estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental devem providenciar para que os parques infantis e academias ao ar livre localizados em suas dependências sejam vistoriados, anualmente, por profissional legalmente habilitado.

§1º No caso dos parques infantis e academias localizados em áreas públicas, o responsável pela vistoria é o órgão competente da administração pública.

§2º Da vistoria de que trata o caput deve resultar um laudo técnico que aponte a necessidade de reforma, adaptação ou de substituição de aparelhos para atender o disposto no Art. 2º desta Lei.

§3º As correções apontadas no laudo de vistoria deverão ser providenciadas no prazo de um mês, sob pena de interdição do parque infantil.

§4º O laudo técnico da vistoria deve ficar disponível durante um ano nas dependências dos estabelecimentos e nas áreas de que trata o caput, para fins de fiscalização dos serviços executados.

Art. 4º Além da vistoria de que trata o Art. 3º, os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino e pela administração das áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, devem providenciar para que os parques infantis e academias ao ar livre localizados em suas dependências passem por manutenção preventiva, semestralmente.

Parágrafo único. Entre os serviços de manutenção preventiva incluem-se, pelo menos:

I - Revisão de parafusos e outros elementos de fixação, com o aperto de peças soltas e a troca daquelas que apresentarem defeitos;

II - Revisão e reforço dos pontos de solda em brinquedos e equipamentos metálicos;

III - Revisão e conserto dos encaixes em brinquedos e equipamentos construídos de tora de eucalipto ou de outra madeira;

IV - Lixamento e pintura.

Art. 5º A construção ou adaptação de que trata esta Lei deverá ofertar a todos a possibilidade e a condição de alcance, percepção, entendimento e liberdade para utilização com segurança e autonomia dos espaços e equipamentos existentes, devendo atender a diversa pessoas, independentemente de idade ou habilidade, proporcionando o mesmo significado de uso para todos e eliminando uma possível segregação e estigmatização.

Parágrafo único. Os equipamentos deverão conter placas indicativas com as informações: Brinquedo para criança com necessidade especial e/ou mobilidade reduzida.

Art. 6º O acesso ao parque infantil e aos brinquedos, a rota entre os equipamentos, as passagens e caminhos, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 7º A fiscalização das exigências estabelecidas por esta Lei caberá ao órgão competente para autorizar o funcionamento das instituições de ensino e a utilização das áreas de uso coletivo, públicas ou privadas.

§1º Em caso de descumprimento o responsável pela área de uso coletivo ou pela instituição de ensino sujeitar-se-á à penalidade de multa, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), por brinquedo do parque, devendo ser estabelecido pelo órgão fiscalizador prazo não superior a sessenta dias para que a situação seja regularizada.

§2º Durante o período apontado pela fiscalização, nos termos do §1º, o parque infantil ficará interditado.

§3º Havendo reincidência a multa de que trata o §1º deste artigo será cobrado em dobro.

§4º O valor da multa de que trata o §1º deste artigo será atualizado, anualmente, pelo índice de atualização dos débitos fiscais.

Art. 8º O órgão de que trata o artigo anterior deverá providenciar ampla divulgação do teor da presente lei às instituições, associações e empresas relacionadas diretas ou indiretamente com o tema desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Matheus Gonçalves
Código Identificador:13B861E2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.171 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"INSTITUI O PROGRAMA PEQUENOS ATLETAS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Pequenos Atletas, com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas no Município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º O programa criado por esta Lei consiste em conjugações de ações e parcerias entre o Executivo Municipal e clubes esportivos e outras instituições privadas que fomenta a prática do esporte e possibilitem aos alunos da rede municipal de ensino a demonstração de suas habilidades em eventuais patrocínios e competições.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá promover competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino voltadas ao reconhecimento de alunos com habilidades esportivas.

Art. 4º Os alunos selecionados para as competições poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Matheus Gonçalves
Código Identificador:3A19201E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 563 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel público abaixo descrito, nos termos dos artigos 19 e 20, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara/MG e artigos 3º, 17 e 23, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes especificações:

Parágrafo único: um terreno situado nesta cidade, designados por lote 08, da quadra 298, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com a área superficial de 500,00 m², com as seguintes medidas e confrontações:

I - "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Nova Esperança, na Av. José Pereira de Carvalho, lado ímpar, designado por LOTE 08, da QUADRA 298, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma retangular, com a área superficial de 500,00 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 12,50 metros com a Av. José Pereira de Carvalho; pela DIREITA, 40,00 metros com os lotes 09 e 13; pela ESQUERDA, 40,00 metros com o lote 07; e, pelos FUNDOS, 12,50 metros com o lote 20. REGISTRO ANTERIOR: No Livro 2, sob matrícula n° 10.788, do dia 24 de outubro de 2001, do CRI de Tupaciguara-MG.

PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 26.750 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG";

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se a implantação de empresa, no Município, desde que atendam às seguintes condições:

I – Participar de processo licitatório, modalidade concorrência, em que deverá apresentar projeto de viabilidade econômica, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tupaciguara;

II – Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível Federal, Estadual e Municipal para implantação de sua atividade econômica;

III – A empresa deve iniciar a instalação de suas dependências no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou do assinatura do contrato administrativo.

IV – Início de atividades previsto para 18 (dezoito) meses, contados do encerramento do processo licitatório e/ou da assinatura do contrato administrativo, sendo necessário para isso à obtenção do Alvará de Funcionamento;

V – Emprego de 60% (sessenta por cento) da mão de obra local;

VI – Recolhimento de tributos e contribuições no Município, a partir da transferência do imóvel para o nome da donatária;

VII – Geração de no mínimo 8(oito) empregos direto;
VIII – Edificar no mínimo 500,00m² (quinhentos metros quadrados) entre galpão, sanitários, refeitório e escritório, obedecendo os padrões industriais exigidos pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IX- Investimento mínimo total de R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

X – Cercar o terreno em toda sua extensão por cercas do tipo alambrado.

Art. 3º O inadimplemento, pelo donatário, do estabelecido no art. 2º desta Lei Complementar, sem razão que justifique o não cumprimento dessas obrigações dentro do prazo legal de conclusão, implicará na **reversão do imóvel ao patrimônio municipal**, com todas as benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

§ 1º As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Donatária serão incorporados ao patrimônio público, sem que a Donatária possa pleitear qualquer indenização;

§ 2º Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput*, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se o donatário encerrar suas atividades no Município em prazo inferior a 10 (dez) anos.

§ 3º Não poderá o donatário gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da empresa no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do parágrafo 5º do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 123 de 02 de agosto de 2022, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, assim como as de seu registro e averbações junto à circunscrição imobiliária competente, serão encargos do donatário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Matheus Gonçalves
Código Identificador:0B7BDE51

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 564 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO VIVE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Beneficente Cristo vive, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.891/0003-80, com sede em Patrocínio e Filial em Tupaciguara, o imóvel de sua propriedade abaixo descrito, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 19 e 20 daLei Orgânicado Município de Tupaciguara e do artigo 17, §4º, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as seguintes medidas e confrontações:

I – "IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, no Bairro Primavera, na Rua Getúlio Vargas, lado par, distanciado 20,00 metros da Rua José Bernardino da Silva, designado por **LOTE 04**, da **QUADRA 263-A,** da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, com a área superficial de 272,65 mª, medindo e confrontando: pela FRENTE, 15,00 metros com a Rua Getúlio Vargas; pela DIREITA, 13,85 metros com o lote 05; pela ESQUERDA, 20,00 metros com o lote 03; e pelo FUNDO, 6,11 metros com o lote 01, mais 10,81 metros com a Rua José Bernardino da Silva. REGISTRO ANTERIOR: No Livro 2, sob matricula n° 6.424, do dia 22 de julho de 1987, do CRI de Tupaciguara-MG PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04; conforme Matrícula nº 29.471 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG", bem como conforme levantamento topográfico planimétrico - croqui e memorial descritivo anexos.

Art. 2º A finalidade da doação é a transferência definitiva do imóvel à "Associação Beneficente Cristo vive", com sede na Rua Rodrigo do Vale, nº 359, Bairro Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob nº03.768.891/0003-80 para construção de uma igreja e/ou um local para acolhimento e recuperação de alcoólatras e toxicômanos, constituindo obrigação da donatária:

I – Realizar a construção, para início das atividades no local o que é objeto da presente doação;

II – Atender a Legislação Municipal, e tomar todas as providências previstas na legislação aplicável, em tempo hábil, junto às autoridades competentes;

III – A área será gravada de cláusula de inalienabilidade a qualquer título, contados do registro junto ao Registro Geral de Imóveis;

IV - A não modificação da destinação prevista no caput deste artigo;

V - A vedação de transferência de quaisquer dos direitos a terceiros;

VI - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível federal, estadual e municipal;
VII – Contratar mão de obra local, sempre que possível, para realização das obras necessárias ao cumprimento do objeto desta doação.
§ 1° O prazo máximo para início das obras estabelecidas no item I, deste artigo é de 18 [dezoito] meses e o prazo máximo para conclusão das mesmas é de 36 [trinta e seis] meses, contados da data da publicação da lei de doação do terreno.

§ 2° Iniciar imediatamente atividades no local após a conclusão da obra.

Art. 3º O imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal, sem reembolso de qualquer tipo de despesa nele realizada, bem como sem indenização de qualquer tipo de benfeitoria nele edificada e ou realizada,independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, diante das seguintes circunstâncias

a) Sem prejuízo da hipótese prevista no caput, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município se a donatária encerrar suas atividades no Município de Tupaciguara em prazo inferior a 10 (dez) anos;

b) Se não efetivada a construção, descrita no art. 2º e que é objeto da presente doação no prazo de 36 [trinta e seis] meses, a contar da publicação desta Lei;

c) Se for dada, ao imóvel doado, destinação diversa do previsto nesta lei;

d) A donatária não poderá gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto aos Bancos Oficiais para custear construção da instituição no próprio imóvel, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do parágrafo 5º do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art.4º A Comissão de Avaliação do Município de Tupaciguara, designada pelo Decreto nº 123 de 02 de agosto de 2022, avalia o terreno descrito no inciso I do parágrafo único do art. 1º no importe total de R$ 27.262,00 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais), em consonância com o valor de mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação em anexo, integrante desta Lei Complementar.

Art.5º Deverá constar na escritura de doação, cláusula de reversão do imóvel ao Município de Tupaciguara, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso haja desvio da finalidade constante no art. 2º desta Lei Complementar, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias existentes.

Art.6º As condições estabelecidas nesta Lei Complementar deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação a ser lavrada.

Art.7º As despesas de lavratura de escrituras, bem como a de registro da área doada, assim como as averbações junto à circunscrição imobiliária competente, ficarão a cargo da donatária.

Art.8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Matheus Gonçalves
Código Identificador:07B045B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 177/2022

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 177/2022: Inexigibilidade Nº 001/2022 – Credenciamento N° 001/2022- Processo 002/2022

Onde se lê: ... EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2022; Ref.: Processo 002/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022; Objeto: "Procedimento de credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.".

LEIA-SE: "... EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2022; Ref.: Processo 072/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2022; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: aferição de obra/ r. federal, avaliações imobiliárias, CAR (cadastro ambiental rural), CCIR, contratos em geral, declarações anuais de ITR, desenho de plantas, elaboração de memorial descritivo, georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais, ITR – inscrição, levantamento de ruas, levantamento e medições de lotes, levantamento planialtimetrico, levantamento planimétrico, locação/demarcação ambiente urbano e rural, projetos de chacreamento, projetos de desmembramento e loteamentos urbano, serviços de desdobro, escrituração e retificação, em atendimento as Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento.".

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 03 de outubro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C1325D50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 178/2022

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 178/2022: Inexigibilidade Nº 001/2022 – Credenciamento N° 001/2022- Processo 002/2022

Onde se lê: ... EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 178/2022; Ref.: Processo 002/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022; Objeto: "Procedimento de credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.".

LEIA-SE: "... EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 178/2022; Ref.: Processo 072/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2022; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: aferição de obra/ r. federal, avaliações imobiliárias, CAR (cadastro ambiental rural), CCIR, contratos em geral, declarações anuais de ITR, desenho de plantas, elaboração de memorial descritivo, georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais, ITR – inscrição, levantamento de ruas, levantamento e medições de lotes, levantamento planialtimetrico, levantamento

planimétrico, locação/demarcação ambiente urbano e rural, projetos de chacreamento, projetos de desmembramento e loteamentos urbano, serviços de desdobro, escrituração e retificação, em atendimento as Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento.”.
Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 03 de outubro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0AEB9D1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 179/2022

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 179/2022: Inexigibilidade Nº 001/2022 – Credenciamento N° 001/2022- Processo 002/2022

Onde se lê: ... EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2022; Ref.: Processo 002/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022; Objeto: “Procedimento de credenciamento para serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos.”.

LEIA-SE: “... EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2022; Ref.: Processo 072/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2022; Objeto: “Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: aferição de obra/ r. federal, avaliações imobiliárias, CAR (cadastro ambiental rural), CCIR, contratos em geral, declarações anuais de ITR, desenho de plantas, elaboração de memorial descritivo, georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais, ITR – inscrição, levantamento de ruas, levantamento e medições de lotes, levantamento planialtimetrico, levantamento planimétrico, locação/demarcação ambiente urbano e rural, projetos de chacreamento, projetos de desmembramento e loteamentos urbano, serviços de desdobro, escrituração e retificação, em atendimento as Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento.”.
Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 03 de outubro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:468EE393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.026/2022 - Processo Licitatório nº.055/2022, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de camisetas, Camisas, Calças, Tênis, Uniformes Personalizados, Uniforme Escolares, Pijamas Hospitalares, Bonés, Jalecos, Aventais, para atender as demandas do Município de Umburatiba/MG, abertura prevista para o dia 26/10/2022, Horário: 09:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 10 de Outubro de 2022.

DENILTON INÁCIO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:845BE376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Aviso de Homologação Dispensa de Licitação nº 018/2022 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração dos documentos PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇAO DOS RISCOS AMBIENTAIS – NR 09) e PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL – NR 07) para atendimento ao Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia - MG, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **CENTRO CLINICO BURITIS LTDA**- ME, CNPJ: 28.375.693/0001-16 no Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Urucuia/MG, 10 de Outubro de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:914554EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 172/2022 – PP RP Nº 020/2022

CORREÇÃO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE CLASSE A (COM PREVISÃO DE DESCARGA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICIPIO, (O LOCAL DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DEVE ESTAR LOCALIZADO NO RAIO DE 25 KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO (PONTO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL) OU A 20 KM DA LAGOA DO MORRO ALTO, POR QUESTÃO DE ECONOMIA E VIABILIDADE DO TRANSPORTE). CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **26/10/2022** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:13681B40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 193/2022 – PP RP Nº 023/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS E, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS (CAMINHÕES, MOVIDOS A DIESEL), ALGUNS ITENS INCLUINDO MOTORISTAS, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, HORAS, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, esta ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: sendo vencedora as Empresas: **GUSMARC - MATERIAIS DE CONSTRUÃO LTDA no valor unitário de R$ 179,90 e total de R$ 74.936,00 E a Empresa UNICOOP- COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA no valor unitário de R$ 109,80 e total de R$ 889.380,00 total desta licitação R$ 1.364.31**, esta ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DF7F5F5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 – CONTRATO Nº 064/2017 – P.L. 012/2017 – C.P. 001/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AZ3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação de vigência em caráter excepcional do contrato nº 064/2017, visando a continuidade da prestação de serviços de publicidade, até que se conclua o novo processo licitatório. **VIG:** 03 meses (findando-se em 23/12/2022).

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AC50BED9

PROCURADORIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PRAZO: 30 (trinta) dias - Modalidade: REURB - E. Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste Município sob processo administrativo nº 04983/2020 de 09 de julho de 2020, o requerimento por meio do qual o "Condomínio de Lotes Garboso II", situado a Rua José da Conceição Castilho, nº 70, bairro Bela Vista, CEP: 33.205-520, Vespasiano/MG, neste ato representado pelo Sr. Walter Gonçalves dos Santos Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 488.965.606-59 e CI nº M - 2.508.099, expedida pelo SSP-MG, com endereço residencial na Rua Wilher Riquetti, nº 145, bairro Bela Vista, em Vespasiano/MG, solicitou a regularização fundiária sustentável de interesse específico do Condomínio de Lotes, nos termos da Lei Federal n° 13.465/2017. O terreno do Condomínio de Lotes a ser regularizado está registrado sob a matrícula 4.064, livro 2, do CRI Vespasiano e localiza-se no bairro Bela Vista, sendo constituído por 18 (dezoito) Lotes Autônomos em uma área de 21.244,17 m² (vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro virgula dezessete metros quadrados) e por áreas de circulação de Uso Comum com 2.156,25 m² (dois mil, cento e cinquenta e seis virgula vinte e cinco metros quadrados), totalizando 23.400,42 m² (vinte e três mil e quatrocentos virgula quarenta e dois metros quadrados) de acordo com o projeto urbanístico apresentado. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Município, com as razões de sua discordância em 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da regularização fundiária, conforme determina a Lei.

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:CCDC85BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1320/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 140/2022, Sistema de Registro de Preço n° 91/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de seguro contra acidentes para estagiários vinculados ao programa de estágio da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico. A data de início e abertura será 25/10/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1434/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 141/2022, Sistema de Registro de Preço n° 92/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de concreto usinável e bombeável, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 25/10/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1388/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 142/2022, Sistema de Registro de Preço n° 93/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçambas metálicas e estacionárias, para recolhimento, transporte e disposição de materiais inservíveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 26/10/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao

Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427. Aviso de Licitação. Processo 1378/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 143/2022, Sistema de Registro de Preço n° 94/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de materiais relacionados a construção de EPIS parta atender o setor de parques e Jardins e Defesa Civil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 26/10/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1451/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 144/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de capa de chuva para atender os agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme solicitação da Diretoria de Trânsito. A data de início e abertura será 27/10/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E3410150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.651/2022

LEI Nº 1.651/2022.

"*Revoga o inciso IX do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.460 de 07 de abril de 2015*".

O Prefeito Municipal de Volta Grande no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o *inciso IX do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.460 de 07 de abril de 2015.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 06 de outubro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:61D33CEC

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.652/2022

LEI Nº 1.652/2022.

"Altera o inc. I do art. 5º da Lei nº 1.601 de 08 de dezembro 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Volta Grande, para o exercício financeiro de 2022".

A Câmara Municipal de Volta Grande/MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inc. I do art. 5º da Lei nº 1.601 de 08 de dezembro 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Volta Grande, para o exercício financeiro de 2022" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
I - Abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 07 de outubro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:31332B8C

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.653/2022

LEI Nº 1.653/2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA."

O Prefeito Municipal de Volta Grande no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, aprovou e é sancionada a seguinte lei.

Art. 1° - Fica instituído, no Município de Volta Grande, o Conselho Municipal de Conservação e Desenvolvimento de Defesa do Ambiente - CODEMA.

Parágrafo Único. OCODEMAé um órgão colegiado, de gestão democrática participativa, integrante do sistema municipal de meio ambiente, investido de caráter consultivo, deliberativo, normativo, nos termos da Lei, de composição paritária com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 2° - Ao Conselho Municipal de Conservação e Desenvolvimento de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA compete:

I - Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental no

município, observada a legislação federal, estadual e Municipal pertinente;

III - Exercer a ação fiscalizadora de observância ás normas contidas naLei OrgânicaMunicipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V - Atuar no sentido de conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;

VI - Subsidiar o Ministério Público da Comarca no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente conforme disposições da Constituição Federal;

VII - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI - Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII - Opinar sobre a realização de estudos alternativos sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII - Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alterado que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, responsáveis e sugerido ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV - Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI - Emitir parecer ou opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, alteração ou construção de planos de zoneamento ambiental e ecológico econômico, plano diretor, plano orçamentário, plano plurianual, plano de desenvolvimento sustentável ou qualquer outro plano estratégico de gestão municipal, em matérias relacionadas à gestão ambiental local;

XVII - Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII - Decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições legais em vigência;

XIX - Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX - Deliberar sobre a realização de Audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI - Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico, e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII - Responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XIII - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXIV - Acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município;

XXV - Opinar e emitir pareceres, quando consultado pela administração pública, por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, por entidades públicas ou privadas ou por munícipes, sobre questões ambientais gerais ou especiais, bem como, sobre quaisquer diretrizes pertinentes ao meio ambiente;

XXVI - Estabelecer normas para licenciamento de empreendimento de pequeno ou médio potencial poluidor (classe 01, classe 02) e parcelamento de solo urbano;

XXVII - Classificar empreendimentos de pequeno ou médio potencial poluidor (classe 01, classe 02) e parcelamento de solo urbano quando a necessidade local;

XXVIII - Aprovar e expedir licenciamento de empreendimento de pequeno ou médio potencial poluidor (classe 01, classe 02) e parcelamento de solo urbano após análise técnico dos referidos documentos pertinentes:

a) autorização e regras para corte, poda e supressão de vegetação e intervenções em Área de Preservação Permanente (APP).

XXIX - Exigir de empreendimentos, dos órgãos da Administração Pública ou de particulares, quando entender necessário o cumprimento de condições para concessão de alvará de localização e funcionamento, inclusive estudos e relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança ou verificar a ocorrência de riscos a qualidade ambiental, a elaboração de planos de recuperação ambiental, projetos de compensação ou mitigação, e outros documentos técnicos pertinentes e necessários;

XXX - Fiscalizar o cumprimento das normas protetoras do meio ambiente, requisitando junto aos Poderes Públicos responsáveis, a aplicação administrativa e a adoção de medidas necessárias ao encerramento ou inibição de atividades poluidoras ou de degradação ambiental;

XXXI - Julgar, em primeira instância recursos contra penalidades administrativas ambientais, após relatório conclusivo e motivado;

XXXII - Desenvolver no Município, as ações do "Controle Social", podendo deliberar, fiscalizar, decidir, emitir pareceres, formular atividades prioritárias de ação, obter e repassar informações aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral, participar de congressos, seminários e outros eventos relacionados ao "Controle Social", promovidos a nível intermunicipal, estadual e federal.

Art. 3° - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CODEMA será prestado diretamente pela Prefeitura.

Art. 4° - O CODEMA será composto, de forma paritária, por representante do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Três representantes do Poder Executivo Municipal, a saber:

a.I - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

a.II - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal e Agricultura;

a.III - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

b) um representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) um representante de setores organizados da sociedade civil, tais como: Associação Comercial e Empresarial, Clubes de Serviço, Sindicatos.

b) dois representantes de entidades civis/Associações, criadas com objetivo de defesa dos interesses do meio ambiente;

c) um representante de entidades civis/ONGs e/ou OSCIPS criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;

Parágrafo único. Os representantes das instituições a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II serão eleitos pelos respectivos segmentos, na forma definida pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que as convocará mediante edital publicado no Diário Oficial ou veículo de comunicação de rádio, jornal ou site oficial da prefeitura, do qual constarão os documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica e do cumprimento dos requisitos previstos em Decreto.

Art. 5°- OCODEMAserá dirigido por uma Diretoria composta pela seguinte estrutura organizacional:

I - Presidente.
II - Vice-Presidente.
III - Secretário-Executivo.
IV - Vice-Secretário Executivo.

§ 1º A eleição da nova diretoria ocorrerá na primeira reunião ordinária.

§ 2º Os membros poderão indicar ou formarem chapas completas.

§ 3º A eleição será aberta e se dará por maioria simples dos votos.

§ 4º No caso de ocorrer empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que possuir vínculo direto com órgão ambiental e, persistindo o empate, aquele que for mais velho.

§ 5º A posse da reunião se dará na mesma reunião em que ocorreu a eleição ou na reunião seguinte.

§ 6º As competências dos membros da Diretoria e a forma de realização das reuniões doCODEMAserão disciplinadas no Regimento Interno.

Art. 6°- Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência, indicados pelos órgãos e entidades nominadas no artigo anterior.

Art. 7°- A função dos membros do CODEMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 8°- Ao Conselheiro do CODEMA, no exercício de suas funções, aplicam-se as suspeições e impedimentos previstos no Art. 61 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e no Regimento Interno.

§ 1º O exercício das funções de Conselheiro do CODEMA, em quaisquer de suas unidades, é vedado a pessoas que prestem serviços ou participem, direta ou indiretamente, da administração ou da equipe técnica de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de licenciamento ou fiscalização ambiental.

§ 2º A conduta do Conselheiro do CODEMA que violar as disposições desta Lei, agir com impedimento ou suspeição, o sujeitará às seguintes sanções, mediante processo administrativo próprio, assegurada ampla defesa e o contraditório:

I - retratação em reunião pública da unidade do CODEMA em que ocorreu o fato e em reunião do Plenário subsequente a esta;

II - descredenciamento do conselheiro como representante do CODEMA;

III - descredenciamento do conselheiro como representante do CODEMA e proibição de ser representante por dois mandatos.

§ 3º O processo a que se refere o § 2º será conduzido por uma Comissão de Ética formada pelo Conselho, com 03 (três) membros, a qual fará relatório final dirigido ao Secretário Executivo do CODEMA, o qual decidirá pelo arquivamento, o indeferimento ou a aplicação de sanção.

§ 4º Da decisão a que se refere o § 3º caberá recurso ao Presidente do CODEMA, no prazo de dez dias.

§ 5º A decisão do Presidente do CODEMA, a que se refere o § 4º, é irrecorrível, nas Instâncias Administrativas.

§ 6º Ao Conselheiro impedido, é vedado atuar no processo administrativo, o que inclui discutir, deliberar ou manifestar-se em plenário sobre a matéria objeto do impedimento.

Art. 9°- Ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de suas entidades vinculadas, é vedada a participação como Conselheiro do CODEMA, salvo por designação para Presidência ou suplência em uma das unidades.

Art. 10 - As seções do CODEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 11 - O mandato dos membros do CODEMA é de dois anos, permitida reconduções.

Art. 12 - Os órgãos ou entidades mencionadas no Art. 4º poderão substituir o mesmo efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMA.
Art. 13 - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CODEMA.
Art. 14 - O CODEMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Art. 15 - No Prazo máximo de sessenta dias após a instalação, o CODEMA elaborará seu Regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 16 - A instalação do CODEMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 17 - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 07 de outubro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:8A42847D

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.394/2022

DECRETO Nº 2.394/2022

"ATUALIZA AS NORMAS PARA CONCESSÃO DE ATESTADO MÉDICO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 434, DE 15 DE AGOSTO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O Prefeito Municipal de Volta Grande-MG, no uso se suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.307/2009 (Lei do Regime Jurídico Único) c/c a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
DECRETA:

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão competente para abonar faltas no serviço dos servidores municipais, mediante atestado médico apresentado, assim como proceder a exames de saúde dos servidores, na condição de Serviço Médico Próprio do Empregador, nos termos legais.

Art. 2º - O atendimento médico a que se refere o art. 1º, será prestado pelos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, que atenderão nas Unidades de Saúde Municipais ou Consultórios, se for o caso.
Art. 3º- Os Atestados Médicos que forem concedidos não poderão ultrapassar o período de 15 (quinze) dias.
Art. 4º – Na hipótese da enfermidade ou doença persistir após 15 (quinze) dias ou se tratar de doença ou moléstia grave, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), com a competente informação médica.
Art. 5º - O abono da falta do serviço do servidor municipal, mediante atestado médico, somente será feito se este for entregue à sua Chefia Imediata dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a data da falta.
Art. 6º - Quando houver comprovadamente a impossibilidade de atendimento médico por parte dos órgãos credenciados pelo Município, será aceito, para fins de abono da falta, atestado médico emitido por outro médico não credenciado, entregue dentro do prazo estabelecido no art. 5º deste Decreto.
Art. 7º - O Atestado Médico emitido por profissionais que não pertençam à Secretaria Municipal de Saúde, somente serão aceitos para fins de abono de faltas, quando houver comprovada impossibilidade de atendimento, observados os prazos e condições estabelecidas pelos artigos 5º e 6º deste Decreto.

Art. 8º - Fica Revogado o Decreto Municipal nº 434, de 15 de agosto de 1995.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 10 de outubro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador: DCE0C9F5

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 102/2022

Processo n° 152/2022

Dispensa n° 102/2022

Objeto: Aquisição de rede de proteção para os campos de esporte do município a fim de garantir a proteção dos espaços esportivos municipais, bem com de seus usuários.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

RT REDES E TELAS LTDA - CNPJ: 26.842.296/0001-81
Valor Total de R$ 12.909,00 (doze mil e novecentos e nove reais)

VOLTA GRANDE, 10 de Outubro de 2022.

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária de Cultura

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:F2A6DEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do **artigo 24**, inc. **I**, e 26, da Lei Federal 8.666/1993, e com âncora em parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o **processo 054/2022 – Dispensa de Licitação 009/2022**, da presente para a aquisição de solução de backup em nuvem (externo) com volume de armazenamento de 500 GB (GigaByte), composta por software de backup, interface para gerenciamento de usuários, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução e suporte técnico, por meio da qual se ajusta com firma **Microdados Sistemas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, fulcro no **art. 24**, **I** do referido instrumento normativo, destinado à contratação para a aquisição de solução de backup em nuvem (externo) com volume de armazenamento de 500 GB (GigaByte), composta por software de backup, interface para gerenciamento de usuários, infraestrutura de data center, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução e suporte técnico.
As despesas, considerados todos os custos serão R$ **8.160,00**, pela menor das 3 cotações anexas, devendo as despesas ocorrer pela **dotação orçamentária**, no **exercício** de **2022**:
02.04.00.04.122.0004.2027.3.3.90.39.00 – Ficha 64 – Fonte 1.00
E por dotações orçamentárias equivalentes no exercício seguinte.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **10** de Outubro de 2022.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:1B726736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 015/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021. OBJETO: OBRA CIVIL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRAL DE ALVARENGA (MG), MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E COM CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS. 4º ADITIVO: CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES, CNPJ

28.888.425/0001-06. DATA: 10/10/2022. VALOR ATUAL: R$ 159.894,06.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F91FCFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO E. Perfazendo o valor total de R$ 74.403,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos). DIPAR FERRAGENS - EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 109.768,32 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 184.172,04 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quatro centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 556/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cintas e parafusos destinados à instalação de luminárias led no parque de iluminação pública do município.**

Borda da Mata/MG, 10 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 556/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:752C9BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 395/2022

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cintas e parafusos destinados à instalação de luminárias led no parque de iluminação pública do município. **EMPRESA REGISTRADA:** Bahia Lumi Iluminacao E Material para Construcao EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.983.511/0001-06. **VALOR ESTIMADO:** R$ 74.403,72 (setenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos)**. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7B5F24ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 396/2022

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cintas e parafusos destinados à instalação de luminárias led no parque de iluminação pública do município. **EMPRESA REGISTRADA:** Dipar Ferragens - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42. **VALOR ESTIMADO:** R$ 109.768,32 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2E4B4B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 641.793,42 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 641.793,42 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 511/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de braços destinados à instalação de luminárias led no parque de iluminação pública do município.**

Borda da Mata/MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 511/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:10A86749

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 397/2022

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de braços destinados à instalação de luminárias led no parque de iluminação pública do município. **EMPRESA REGISTRADA:** Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05. **VALOR ESTIMADO:** R$ 641.793,42 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7C67F0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
RODRIGO TOLOSA RICO - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 103.193,60 (cento e três mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos). LA EL ESPORTE LIMITADA. Perfazendo o valor total de R$ 85.815,08 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oito centavos). JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais). ALESSANDRA NUNES LORDS. Perfazendo o valor total de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais). COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valo r total de R$ 9.871,20 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EI. Perfazendo o valor total de R$ 1.563,00 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais). RBM ESPORTES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 3.459,90 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais). TECBOL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 9.340,00 (nove mil, trezentos e quarenta reais). T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 237.158,78 (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 531/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 07 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 531/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 07 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EFACF16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ALESSANDRA NUNES LORDS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.865.570/0001-32. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:999B0CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 399/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.363.814/0001-90. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CD9E40F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 400/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.163.479/0001-91. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.871,20 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6A4EBA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.526.560/0001-72. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:82B44904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 20.965.430/0001-55. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:25FB605D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** LA EL ESPORTE LIMITADA , inscrita no CNPJ sob o nº 65.322.018/0001-55. **VALOR ESTIMADO:** R$ 85.815,08 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9BA590BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.700/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.563,00 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BA7A0E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 405/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.819.743/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.459,90 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:21F6E6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8F9703EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 407/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53. **VALOR ESTIMADO:** R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EE675A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 408/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** RODRIGO TOLOSA RICO - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 00.868.882/0001-01. **VALOR ESTIMADO:** R$ 103.193,60 (cento e três mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.
Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1EBE5079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** TECBOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.183.604/0001-77. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.340,00 (nove mil, trezentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F649407E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 410/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65. **VALOR ESTIMADO:** R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 10/10/2023.

Borda da Mata – MG, 10 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:73294BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ERRATA 01 - PROCESSO LICITATÓRIO 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público a Errata 01 - Processo Licitatório 167/2022 - Pregão Presencial 077/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO DOS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL BEM COMO OUTROS QUE FIZER NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA". Errata: Onde se lê: 8.6 – Documentação complementar: a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.a.1) O atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL. I- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação. II- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais. b) Licença de funcionamento do Sistema de Vigilância Sanitária do município sede da Empresa. Lê-se: 8.6 – Documentação complementar: a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. a.1) O atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL. I- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação. II- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais. b) Licença de funcionamento do Sistema de Vigilância Sanitária do município sede da Empresa, nos itens em que se fizerem pertinente. c) Regulamento de fiscalização MAPA (Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), segundo Decreto de Lei n° 5053 de 22 de abril de 2004 em seu art 2°, nos itens em que se fizerem pertinente. Mantém-se a data de abertura do certame no dia 18/10/2022 às 09:00 horas, no mesmo local descrito no edital.

Brazópolis/MG, 10/10/2022.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:1ED1C5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - PNEUS, CAMARAS E PROTETORES

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0170/2022 – Pregão Eletrônico nº 045/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS.
Data: 25/10/2022 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 11 de outubro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:C37E1742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0164/2022, Pregão Eletrônico nº 043/2022, ALTERANDO:
- Altera a descrição dos itens da Tabela do Termos de Referencia, anexo II (itens 08, 30, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 52, 53 e 55.

- Exclui o item 89 (Filtro PSL 739) do Termo de Referencia, anexo II;
- Altera a data do certame para 24/10/2022, às 09hs.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Caldas/MG, 11 de outubro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:C76F498A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 162/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	85		100	5.000,00
02.09.02.17.512.0013.4.104 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SANEAMENTO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450RE	CORD	170	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	35.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o excesso de arrecadação, conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	35.000,00
TOTAL DE RECURSOS	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 10 de outubro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:76FD50BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 163/2022

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA
Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, ao Servidor Municipal José Maria da Rosa, matrícula n.º 177, no cargo de Auxiliar de Saúde II, Nível VII-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de Outubro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3F57AB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 164/2022

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, ao Servidor Municipal Ismael Marques dos Santos, matrícula n.º 136, no cargo de Motorista, Nível VII-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de Outubro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4F517E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 614/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 3.062/2022;

RESOLVE

NOMEAR o Servidor Público *Luiz Cláudio Alvarenga Pereira* para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor Administrativo, de Provimento em Comissão, a partir de 10.10.2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de Outubro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1521B00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PROCESSO 093/2022, PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

Município de Campo Azul/MG, torna público o Processo 093/2022, Pregão Presencial 028/2022 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para aquisição de equipamentos de saúde, materiais permanentes e de

informática, eletrodomésticos e correlatos em atendimento a secretaria de saúde do município de campo azul-MG. Menor preço por item. Sessão 27/10/2022, as 09:00horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-8101. Site: www.campoazul.mg.gov.br.

DIOGO NOBRE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:E7D242F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 96/2022 - DISPENSA 30 /2022- Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento às necessidades das escolas, vinculando contrato de 4 meses. Contratados: SEBASTIAO MELIA MARQUES, inscrito no CNPJ: sob o nº 029.936.846-71, contrato nº210 / 2022: R$17.652,50. Data da assinatura: 06/10/2022. Vigência: 06/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A99D18F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 059/2022, Pregão Presencial 029/2022, Contrato: 063/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS TORRES REPETIDORAS DE TELEFONIA MÓVEL RURAL INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CANAÃ.** Contratada: **WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA** - CNPJ: 23.683.737/0001-51. Valor: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Data assinatura: 07/10/2022. Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:A1B98BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O Município de Canaã, torna público para conhecimento dos interessados que fará credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Canaã/MG. Processo nº 065/2022, Inexigibilidade nº 010/2022. Os interessados poderão protocolar o envelope contendo as documentações e ficha de inscrição no período de 17/10/2022 a 16/10/2023, em dias úteis, no horário das 07:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00h na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 – Centro, Canaã/MG, CEP: 36.592-000.

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 – Centro, Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

MARIA ESTHER COSTA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:A09A14D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 126/2022 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 015/2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 126/2022

PROCESSO Nº 126/2022 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 015/2022.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 126/2022 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 015/2022, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das **09:00 hs, do dia 11/10/2022**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Tel: (32) 3285-1000. Maria Regina Costa de Souza Reis. Presidente da CPL.

Chiador – MG, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B8579A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração
FORNECEDOR:DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA,CNPJ:34.494.895/0001-80
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA REESTRUTURAÇÃO E ESTOQUE DE TODA A PREFEITURA, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
VALOR TOTAL: R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA:05/10/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
PELOFORNECEDOR:Brendon Damasceno Simoa - RG:6617908 eCPF nº 703.600.871/75
]**DATA DA PUBLICAÇÃO:**11/10/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F8B0FAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis,
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração
FORNECEDOR:DISTRUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME , CNPJ:08.108.696/0001-86
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA REESTRUTURAÇÃO E ESTOQUE DE TODA A PREFEITURA, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
VALOR TOTAL: R$41.100,00 (quarenta e um mil, e cem reais)
DATA DE ASSINATURA:05/10/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELOFORNECEDOR:Viviane Francino Ferreira – RG: M.6.527.131SSP/MGe CPF: 884.297.096-49
]**DATA DA PUBLICAÇÃO:**11/10/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:834D4B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração
FORNECEDOR:TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ:30.321.785/0001-65
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA REESTRUTURAÇÃO E ESTOQUE DE TODA A PREFEITURA, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
VALOR TOTAL: R$6.005,00 (seis mil, e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA:05/10/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELOFORNECEDOR:Thiago Guilherme Soares de Souza – RG: MG-133.307-71SSP/MGe CPF: 094.872.106-52
]**DATA DA PUBLICAÇÃO:**11/10/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:87936A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração
FORNECEDOR:LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ:15.427.657/0001- 07
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA REESTRUTURAÇÃO E ESTOQUE DE TODA A PREFEITURA, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊCIA ANEXO I DESTE EDITAL",
VALOR TOTAL: R$64.080,00 (sessenta e quatro mil, e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA:05/10/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELOFORNECEDOR:João Batista Pinto - RG:MG-13.947.548 SSP MG eCPF nº 053.685.126.-35
]**DATA DA PUBLICAÇÃO:**11/10/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E35668E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Administração
FORNECEDOR:JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639, CNPJ:36.975.874/0001-01
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA REESTRUTURAÇÃO E ESTOQUE DE TODA A PREFEITURA, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
VALOR TOTAL: R$88.812,50 (oitenta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:05/10/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELOFORNECEDOR:Juliana Ferreira da Silva - RG:nº 12672116 eCPF nº 015.474.796-39
]**DATA DA PUBLICAÇÃO:**11/10/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9D4B0F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2020

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA:ORTOTRAUMA CENTRO ORTOPÉDICO LTDA, CNP31.828.807/0001-40
OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR NA FORMA DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO"conforme Processo Licitatório nº 203/2019, na Credenciamentonº 008/2019, conforme Processo Licitatório nº 203/2019, na Credenciamentonº 008/2019,
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 082/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de outubro de 2022, ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2023, bem como o saldo consolidado para referido período.
VALOR TOTAL: R$ 43.800,00 (quarenta e tres mil, e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Sexta do contrato nº 083/2021
DATA DE ASSINATURA:29/09/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Keipson Rodrigues Costa, CPF 080.168.096-42 e RG nº MG-14442294 SSP/MG ,CRM/MG 56989,
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/10/2020
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D6CD6F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº040/2022

MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na Secretaria Municipal de Educação
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.777.020/0001-27
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgãosresponsáveis, observadas as justificativasacima, ficaalterado o valor dositensnº 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 da Ata de Registro de Preço
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrioeconômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como na cláusula Terceirada Ata de Registro de Preço nº 040/2022.
DATA DE ASSINATURA:06/10/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA: Sr. Sérgio Arnaldo Alves Lopes – rg: MG-10.891.297 SSP/MGe CPF: 012.439.996-75/Sra.Maria Helena Ramos Ferreira – rg: MG-10.671.015 SSP/MGe CPF: 037.044.636-47/ Sr.Paulo Sérgio da Cunha – rg: MG-12.437.576 SSP/MG e CPF: 060.441.416-16
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/10/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:27D7B05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2022.
ADESÃO N.º 038/2022

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2022, MODALIDADE ADESÃO 037/2022, cujo o Objeto é: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 053/2021 SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA MULTI ENGENHARIA LTDA, CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS EM ATENDIMETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitante com fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total dapresente aquisição é de R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **MULTI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MFNº 09.023.255/0001-44,O pagamento será feito após a entrega da aquisição e fornecimento de abrigos de passageiros, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos.para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Confins,10 de outubro 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:8035B854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
AVISO DO PREGÃO 41/2022 - PRC 260/2022

AVISO DO PREGÃO nº: 41/2022 – PRC 260/2022 – Registro de Preços: 38/2022 - Dia: 25/10/2022, às 08h30. Tipo: Pregão Objeto: **Aquisição de materiais de enfermagem, para suprir a demanda das unidades de saúde do Município de Estiva - MG. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:B1BFB7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
AVISO DO PREGÃO 42/2022 - PRC 261/2022

AVISO DO PREGÃO nº: 42/2022 – PRC 261/2022 – Registro de Preços: 39/2022 - Dia: 27/10/2022, às 13h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, para prestação de serviços de acolhimento de pessoas idosas acima de 60 anos de ambos os sexos, residentes no Município de Estiva - MG. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:DE2020C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Processo Licitatório Nº 031/2022 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 031/2022 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. A sessão será realizada no dia **25/10/2022, às 09h00min**. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 988118672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com e no site oficial www.machacalis.mg.gov.br -

Machacalis 07 de outubro 2022 –

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F98FC262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 23 AO CONTRATO Nº 217/2021

TERMO ADITIVO Nº 23 AO CONTRATO Nº 217/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.330/0001-40, situado à Rodovia Maria da Fé/Itajubá, Km 02, Bairro Cafundó, Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Roberto Inacio de Menezes**, inscrito no CPF sob o nº 280.596.547-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 217/2021, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível: **Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10,** que a empresa CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE de acordo com sua necessidade de consumo, de segunda a domingo, no próprio Posto da Contratada, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de24/09/2022
Diesel Comum	7,02	6,78
Diesel S10	7,17	6,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 23 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª)_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0CBB8B6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº061/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº061/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **SIMONE MANIEZZO TEODORO PENUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.228.097/0001-95, com sua sede a Rua Dois, nº 75, Bairro Santa Angelina, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo **Sra. Simone Maniezzo Teodoro, brasileira,** CPF nº 949.167.216-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP nº061/2021, Aquisição de Filtros, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete e a diversas Secretarias Municipais, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto abaixo, conforme notas ficais em anexo.

Produto	Marca	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 07/10/2022
AGENTE REDUTOR AUTOMOTIVO LÍQUIDO, ARLA 32	-	93,00	120,17

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 06 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA- ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7E9ED10C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL -ARP- Nº 034/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM,** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Camisetas (uniformes) para os alunos da Rede Municipal de Ensino, formatura do PROERD em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, e camisetas (Uniformes) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 25/10/2022
Horário: 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D78FE991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 30/2022, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual.** A abertura está prevista para o dia 26/10/2022, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 25/10/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:B8B9B05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGACAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **Pregão eletronico 020/2022**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos – VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$858.750,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), empresa ESSENCIS MG SOLUCOES AMBIENTAIS S/A. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:C6DE0E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 04/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção de passarela no bairro Imperatriz divisa com Vista Alegre. A abertura está prevista para o dia 27/10/2022, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 26/10/2022, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:8CDE40B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022
Objeto: Prestação de serviços de Gestão de Documentos e Guarda Terceirizada de Arquivos**.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 9 9811 1117
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia **24/10/2022** às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:95DDF908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE RP 048.2022

EXTRATO DE ATA DE RP: 0048/2022 – CONTRATADO: FACTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 34.612.442/0001-00 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual prestação de serviços de REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG. PROCESSO: 0074/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 0036/2022 - VALOR TOTAL DA ATA: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) - VIGÊNCIA: 10/10/2022 à 10/10/2023.

MOEDA, Segunda-feira , 10 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D89F8202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **082/2022,** Pregão Presencial nº **070/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **JT TERRAPLANAGEM LTDA - ME**, CNPJ: nº **12.926.760/0001-03**; com endereço a à Fazenda Vargem, Caixa Postal 350, Zona Rural, Ponte Nova/MG CEP: 35430-972 , com o valor global de R$ 854.500,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); **CUSTODIO MARTINS GOMES 46857869634 - 32756533000194**, CNPJ: 32.756.533/0001-94 , com endereço a RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Centro, Amparo do Serra/MG CEP: 35.444-000, com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MAQUINAS PESADA E CAMINHÃO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL**.

Data de homologação: 10 de outubro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:93288D32

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022 - Processo Licitatório nº **082/2022**, Pregão Presencial nº **070/2022,** Registro de Preços nº **044/2022.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MAQUINAS PESADA E CAMINHÃO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
Empresas registradas: **JT TERRAPLANAGEM LTDA - ME, CNPJ: 12.926.760/0001-03,** com endereço à Fazenda Vargem, Caixa Postal 350, Zona Rural, Ponte Nova/MG CEP: 35430-972**, representante legal,** Oswaldo Henrique Coelho Salgado, CPF: 046.357.886-44, com o valor global de **R$ 854.500,00** (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); CUSTODIO MARTINS GOMES 46857869634 - 32756533000194, CNPJ: 32.756.533/0001-94 , com endereço à RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Centro, Amparo do Serra/MG CEP: 35.444-000, representante legal, Custodio Martins Gomes, CPF: 468.578.696-34 , com o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Valor total da ata de **R$ 1.004.500,00** (Um milhão, quatro mil e quinhentos reais.)

Data da Ata: 11/10/2022
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:15457926

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **082/2022**, Pregão Presencial nº **070/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MAQUINAS PESADA E CAMINHÃO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL**.**
Contrato Nº: **167/2022**. Empresa contratada: CUSTODIO MARTINS GOMES 46857869634 - 32756533000194**,** CNPJ: nº 32.756.533/0001-94, com endereço a RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Centro, Amparo do Serra/MG CEP: 35.444-000, representada pelo Sr. Custodio Martins Gomes, CPF: 468.578.696-34, Empresário Proprietário. Valor do Contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).
Data do Contrato: **11 de outubro de 2022**

Vigência: **11 de outubro de 2023.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:FDC63AFA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **084/2022,** Pregão Presencial nº **072/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **POP LEKO ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA** , CNPJ: nº **04.016.360/0001-32**; com endereço a AVENIDA GENTIL BICALHO, Carneirinhos, João Monlevade, CEP: 35930478, com o valor global de R$ 537.200,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, BARRAQUINHA DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE, REFRIGERANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Data de homologação: 10 de outubro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:E521175B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022 - Processo Licitatório nº **084/2022**, Pregão Presencial nº **072/2022,** Registro de Preços nº **046/2022.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, BARRAQUINHA DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE, REFRIGERANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Empresas registradas: **POP LEKO ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA , CNPJ: nº 04.016.360/0001-32; com endereço a AVENIDA GENTIL BICALHO, Carneirinhos, João Monlevade, CEP: 35930478, representante legal,** Leidlaine Oliveira Godoi, CPF: 053.320.656-12 , com o valor global de **R$ 537.200,00** (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais)
Valor total da ata de **R$ 537.200,00** (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais.)
Data da Ata: 11/10/2022
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5F9EAC79

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **084/2022**, Pregão Presencial nº **072/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, BARRAQUINHA DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE, REFRIGERANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Contrato Nº: **168/2022**. Empresa contratada: **POP LEKO ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA ,** CNPJ: nº 32.756.533/0001-94, com endereço a AVENIDA GENTIL BICALHO, Carneirinhos, João Monlevade, CEP: 35930478 , representada pela Sra. Leidlaine Oliveira Godoi, CPF: 053.320.656-12. Valor do Contrato: R$ 537.200,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

Data do Contrato: **11 de outubro de 2022**

Vigência: **11 de outubro de 2023.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B7B532AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00038 DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00038
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA – JARI

Realizada aos 05 dias do mês de outubro de 2022, na sala de reuniões da JARI/PATROCÍNIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, Bairro Cidade Jardim – Patrocínio/MG - CEP: 38.747-056, reuniram-se em sua 51ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Patrocínio, estando presentes os seguintes Membros: Lílian Patrícia Nunes Reis, Luiz Eduardo Ferreira e Eduardo Luzia Ferreira
A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
RNZ7F56	05/10/2022	17/02/2022	RR-95/2022	AG04250518	DEFERIDO
RNB8I02	05/10/2022	13/04/2022	RR-105/2022	AG06576278	DEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.brclicando em JARI.

Patrocínio – MG, 10 de outubro de 2022.

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D2A00C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.656/2022

Portaria Nº 12.656/2022

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, MARCIO GEOVANE BRITO, do cargo em comissão de Coordenador II - Atenção Secundária da Saúde, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de outubro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:788FFC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.657/2022

Portaria Nº 12.657/2022

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA COORDENADOR ii.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a servidora, KESIA CAROLINA CARVALHO LEMES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Odontologia, Nível IV, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de cargo de Coordenador II - Atenção Secundária da Saúde, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de outubro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC38175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.658/2022

Portaria Nº 12.658/2022

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a servidora MARIA DE LOURDES CORTES DA SILVA SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 14, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Odontologia, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de outubro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9BC52A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.660/2022

Portaria Nº 12.660/2022

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a servidora BETANIA JABER DE BRITTO GUIMARÃES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível V, Padrão 28, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II – Gestão de Pessoas, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 06/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de outubro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4F2E0512

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.661/2022

Portaria Nº 12.661/2022

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 24.207/2022.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LETICIA MARQUES VIEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 04, a partir de 10/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D80CE643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 320/2022 – Dispensa n° 032/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto para eficientização e modernização da iluminação pública municipal e demais atividades técnicas exigidas pelo banco BDMG durante o processo de financiamento do projeto. Contratada: N & M Engenharia, Consultoria & Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.985/0001-21. Valor Total: R$33.000,00 (trinta e três mil reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 06 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:2182AAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2022

Extrato do Contrato n° 087/2022 - Processo nº 320/2022 – Dispensa n° 032/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto para eficientização e modernização da iluminação pública municipal e demais atividades técnicas exigidas pelo banco BDMG durante o processo de financiamento do projeto. Contratada: N & M Engenharia, Consultoria & Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.985/0001-21. Vigência: 07/10/2022 a 07/04/2023. Valor Total: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Pedra do Anta- MG, 07 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:8708B7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 040/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para aquisição de bombas submersas fotovoltaicas para poço tubular, controladores, painel solar fotovoltaico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.** Empresa: **SÃO MONTES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ**:20.884.942/0001-97 no valor global de 914.347,40 (novecentos e quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Pintópolis 10 de Outubro de 2022

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:AA9AB2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 041/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de preços para Futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação de serviços de hospedagem no perímetro urbano na cidade Pintópolis/MG**.** Empresa: **WILSON MENDES DE SOUZA 11153613689 CNPJ**:**34.251.032/0001-81** no valor global de 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Pintópolis 10 de Outubro de 2022

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:460C0EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 039/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: registro de preços para aquisição de divisórias, vidro, portas e janelas de vidro com instalação e acessórios, para atender às diversas secretarias municipais. Empresa: LUCAS GONÇALVES DA ROCHA 14064507665 CNPJ:35.936.580/0001-08 no valor global de 161.829,20 (cento e sessenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Pintópolis 10 de Outubro de 2022

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:98A4041E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 042/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de preço para Futura e eventual Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação de serviços de

lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal**.** Empresa: **MACSUEL MARCOS QUEIROZ LISBOA 70619838175 CNPJ**:**45.645.453/0001-03** no valor global de 66.922,00 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais). Empresa: **EDENILTON RAMOS DE SOUZA 06104035671 CNPJ:24.808.119/0001-53** no valor global de 87.167,20 (oitenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Pintópolis 10 de Outubro de 2022

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:F5294B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 280/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022.

Processo Licitatório Nº 112/2022 – Pregão eletrônico Nº 077/2022. Objeto: Alteração da ata de registro de preços no 280/2022, para o cancelamento do item 82 (papel higiênico), referente ao processo licitatório nº 112/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Contratada: 3 PODERES COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.937.152/0001-20.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A91651D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 162/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 162/2022 Inexigibilidade nº 015/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 015/2022, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 162/2022 – Inexigibilidade Nº 015/2022 – Data: A partir de 13/10/2022 Protocolo dos Envelopes de Documentação, término dia 30/12/2022. Credenciamento para contratação de jornal de circulação na cidade Ponte Nova para publicação de divulgação institucional, e para veiculação de cards institucionais ou utilidade pública da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3F67C0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 153/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 153/2022 Inexigibilidade nº 013/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 013/2022, na forma presencial, conforme a seguir:
PROCESSO 153/2022 – Inexigibilidade Nº 013/2022 – Data: A partir de 13/10/2022 Protocolo dos Envelopes de Documentação, término dia 30/12/2022. Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissoras de rádio com frequência FM.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E7E0A8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRIPON – FRIGORÍFICO PONTAL EIRELLI

FRIPON – FRIGORÍFICO PONTAL EIRELLI-ME, CNPJ 28.402.179/0001-22, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, torna público que, solicitou, por meio do Processo Administrativo n. 299/2019, LAC1 (Licença Ambiental Concomitante para as atividades D-01-02-4 (abate de animais de médio porte (suínos)), D-01-02-5 (abate de animais de grande porte (bovinos)) e D-01-04-1 (industrialização de carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas), localizadas na Fazenda Pontal/Zona Rural de Ponte Nova/MG.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:EB104DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONCESSÃO DE LICENÇA - FRIPON – FRIGORÍFICO PONTAL EIRELLI

FRIPON – FRIGORÍFICO PONTAL EIRELLI-ME, CNPJ 28.402.179/0001-22, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Ponte Nova, por meio do Processo Administrativo n. 299/2019, a Licença Ambiental Concomitante-LAC1 n. 1/2021 para as atividades D-01-02-4 (abate de animais de médio porte (suínos)), D-01-02-5 (abate de animais de grande porte (bovinos)) e D-01-04-1 (industrialização de carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas), empreendimento localizado na Fazenda do Pontal, Zona Rural de Ponte Nova/MG, válida pelo prazo de 10 (dez) anos.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:4077BB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 136/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

Processo nº 136/2022 – Pregão Eletrônico Nº 096/2022. Objeto: Execução de demolição de residência em área de risco no Bairro Santo Antônio. Empresa vencedora: M E Z CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.385.591/0001-77, no valor global de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais),

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4BDC9964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COM A IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 23.804.149/0001-29.
CONVENENTE: IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, CNPJ Nº 23.798.846/00001-14.
OBJETO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVES DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7412, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, RESOLUÇÃO 7.532 DE 02 DE JUNHO DE 2021 E DO TERMO DE COMPROMISSO N. º 605/7412.
OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO E A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 8.208 DE 14 DE JUNHO DE 2022. PASSANDO A VIGORAR ATE 31/12/2022.
SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA - CPF: 715.603.006-04, CONVENENTE: JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO – ASSISTENTE DA PROVEDORIA – CPF: 127.302.036-72.

Publique-se.

Ponte Nova, 10 de outubro de 2022

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:079E205F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.703 EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA VANESSA DE SOUZA AMARAL DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

DECRETO Nº 12.703/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Vanessa de Souza Amaral do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Básica, conforme Requerimento protocolado sob o nº 09096/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 3 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:DE984DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.701 VOGA O DECRETO NO 12.656, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, E REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL NO 4.585/2022, DE 1O DE AGOSTO DE 2022, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO ADICIONAL DE PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DE COLETA DE RESÍDUOS.

DECRETO Nº 12.701/2022

Revoga o Decreto nº 12.656, de 29 de agosto de 2022, e regulamenta a Lei Municipal nº 4.585/2022, de 1º de agosto de 2022, que trata da criação do Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, VI da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova:

- **Considerando** a Lei Municipal nº 4.585/2022, que trata dos termos de remuneração mensal do Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos (APCR);
- **Considerando** que a percepção do APCR está condicionada ao cumprimento de metas estabelecias pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativamente às rotas e horários diários.

DECRETA:

Art. 1º Para ter direito à percepção do Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos, definidos na Lei Municipal nº 4.585/2022, ficam estabelecidas as seguintes metas:
I - Cumprir por completo a rota padrão pré-determinada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, independente da jornada, sendo:
a) rota diurna, àquela compreendida entre 07h00m e 17h00m, incluindo 02 horas intrajornada;
b) rota noturna, àquela compreendida entre 18h00m e 00h:00m, incluindo 15 minutos de intrajornada;
II - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Art. 2º Como referência de apuração de cumprimento das metas será considerado o trabalho de 04 (quatro) profissionais em atividade, além do motorista.

Art. 3º Serão toleradas oscilações de tempo de cumprimento da rota e o volume recolhido, em dias de feriados e pós feriados, bem como nas segundas-feiras, de no máximo 40 (quarenta) minutos.

Art. 4º Será tolerado o não cumprimento total da meta padrão, quando houver impedimento em razão das condições naturais, como as chuvas fortes, e/ou fechamento de vias públicas integrantes da rota padrão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 4.585/2022.

Ponte Nova, 29 de setembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

O presente Decreto foi afixado no Saguão Da Prefeitura em _____/_____/2022.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:37873303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.709 FICA EXONERARA A SERVIDORA SUELI ANDREIA MAYRINK RIBEIRO DA FUNÇÃO GRATIFICADA RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS ELETRÔNICOS.

DECRETO Nº 12.709/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 4.129/2017,

RESOLVE:

Art. 1o Fica exonerara a Servidora Sueli Andreia Mayrink Ribeiro da Função Gratificada Responsável pelos Registros Eletrônicos.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:F8BFCF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

Processo Nº 146/2022 – Pregão Eletrônico Nº 104/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 146/2022 - Pregão Eletrônico Nº 104/2022, cujo objeto é execução de serviços para recuperação de talude nos fundos da UBS Vale do Ipê. A referida Licitação foi declarada fracassada conforme Ata anexa ao Processo Licitatório.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0A6FCFA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 076/2022
Pregão Presencial nº 029/2022
Contrato nº 097/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Prados.
Valor total do contrato: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Data: 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E7F726FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 076/2022
Pregão Presencial nº 029/2022
Contrato nº 098/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Gente Seguradora S/A
Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Prados.
Valor total do contrato: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Data: 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:54D5587E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 076/2022
Pregão Presencial nº 029/2022
Contrato nº 099/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Mapfre Seguros Gerais SA
Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Prados.
Valor total do contrato: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
Data: 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:75422DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 277/2022 – Pregão Presencial 115/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 24 de outubro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto : **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e instalação de câmera de monitoramento.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:ADC463B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 279/2022 – Pregão Presencial 116/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 25 de outubro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto : **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, desenvolvimento e suporte de Web Design, Manutenção e suporte técnico em Relógio de Ponto Eletrônico juntamente com software de tratamento de Ponto eletrônico e suporte técnico conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5C41B5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 280/2022 – Pregão Presencial 117/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 26 de outubro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto : **Aquisição de Detector Fetal Portátil, Gaze Estéril e Frascos de Nutrição Enteral, através do sistema Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BD500B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 278/2022 – Credenciamento 28/2022 torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 10 de outubro de 2022, estará recebendo documentações, cujo objeto de credenciamento de **DIGITADOR E ENTREVISTADOR do programa cadastro único e bolsa família, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B72C4AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº: 81/2022 Data da Ata: 26/08/2022
Vigência: 26/08/2022 a 26/08/2023
Processo Licitatório n° 84/2022
Fornecedor: 38.600.177/0001-00 - EVANDRO NONATO LACERDA ME
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor total da Ata: 1.562.645,00

Ata De Registro De Preços nº: 82/2022 Data da Ata: 26/08/2022
Vigência: 26/08/2022 a 26/08/2023
Processo Licitatório n° 84/2022
Fornecedor: 05.318.624/0001-75 - EDUARDO ANTONIO ALVES GOMES - ME
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor total da Ata: 1.137.670,00

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:A1683677

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº: 83/2022 Data da Ata: 06/09/2022
Vigência: 06/09/2022 a 05/09/2023
Processo Licitatório n° 86/2022
Fornecedor: 17.677.141/0001-46 - WARDERLAN VIANA SANTOS MEI
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE FORROS EM GESSO, SISTEMA STEEL FRAME E DRYWALL INCLUSO MATERIAL PARA INSTALACAO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor total da Ata: 2.131.450,00

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:C820528D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº: 84/2022 Data da Ata: 04/10/2022
Vigência: 05/10/2022 a 05/10/2023
Processo Licitatório n° 91/2022
Fornecedor: 23.836.281/0001-12 - PROCIMED HOSPITALAR E CIENTIFICA LTDA
Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE UM BISTURI ELETRONICO PARA REALIZACAO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO MUNICIPIO.
Valor total da Ata: 32.900,00

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:CB632382

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº: 85/2022 Data da Ata: 16/08/2022
Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2023
Processo Licitatório n° 83/2022
Fornecedor: 33.877.507/0001-87 - ARCA DE NOE CONFECCOES EIRELI
Objeto: EVENTUAL AQUISICAO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICPAIS.
Valor total da Ata: 440.627,98

Ata De Registro De Preços nº: 86/2022 Data da Ata: 16/08/2022
Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2023
Processo Licitatório n° 83/2022
Fornecedor: 28.441.255/0001-09 - DMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPORTIVOS LTDA
Objeto: EVENTUAL AQUISICAO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICPAIS.
Valor total da Ata: 484.941,00

Ata De Registro De Preços nº: 87/2022 Data da Ata: 16/08/2022
Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2023
Processo Licitatório n° 83/2022
Fornecedor: 23.877.280/0001-16 - MILCORES IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA EIRELI
Objeto: EVENTUAL AQUISICAO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICPAIS.
Valor total da Ata: 141.212,34

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:14E53D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº: 88/2022 Data da Ata: 06/10/2022
Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Processo Licitatório n° 93/2022
Fornecedor: 25.536.137/0001-96 - VB COMERCIAL LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA: 1261002412/2022/SEE.
Valor total da Ata: 10.312,00

Ata De Registro De Preços nº: 89/2022 Data da Ata: 06/10/2022

Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Processo Licitatório n° 93/2022
Fornecedor: 16.615.921/0001-07 - DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA: 1261002412/2022/SEE.
Valor total da Ata: 10.030,00

Ata De Registro De Preços nº: 90/2022 Data da Ata: 06/10/2022
Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Processo Licitatório n° 93/2022
Fornecedor: 15.427.657/0001-07 - LYRON INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA: 1261002412/2022/SEE.
Valor total da Ata: 3.640,00

Ata De Registro De Preços nº: 91/2022 Data da Ata: 06/10/2022
Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Processo Licitatório n° 93/2022
Fornecedor: 38.508.180/0001-90 - WAGNER REPRESENTACOES EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA: 1261002412/2022/SEE.
Valor total da Ata: 9.780,00

Ata De Registro De Preços nº: 92/2022 Data da Ata: 06/10/2022
Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Processo Licitatório n° 93/2022
Fornecedor: 44.978.754/0001-96 - MDR DISTRIBUIDORA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA: 1261002412/2022/SEE.
Valor total da Ata: 3.567,00

Ata De Registro De Preços nº: 93/2022 Data da Ata: 06/10/2022
Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Processo Licitatório n° 93/2022
Fornecedor: 09.251.627/0001-90 - K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA: 1261002412/2022/SEE.
Valor total da Ata: 1.094,00

Ata De Registro De Preços nº: 94/2022 Data da Ata: 06/10/2022
Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Processo Licitatório n° 93/2022
Fornecedor: 27.054.061/0001-98 - LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA: 1261002412/2022/SEE.
Valor total da Ata: 4.320,00

Ata De Registro De Preços nº: 95/2022 Data da Ata: 06/10/2022
Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Processo Licitatório n° 93/2022
Fornecedor: 08.533.577/0001-70 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA: 1261002412/2022/SEE.
Valor total da Ata: 10.269,00

Ata De Registro De Preços nº: 96/2022 Data da Ata: 06/10/2022
Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Processo Licitatório n° 93/2022
Fornecedor: 34.240.500/0001-12 - BRUNO DO CARMO FERREIRA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA: 1261002412/2022/SEE.
Valor total da Ata: 6.009,00

Ata De Registro De Preços nº: 97/2022 Data da Ata: 06/10/2022
Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Processo Licitatório n° 93/2022
Fornecedor: 42.199.488/0001-78 - REISPEL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA: 1261002412/2022/SEE.
Valor total da Ata: 32.824,00

Ata De Registro De Preços nº: 98/2022 Data da Ata: 06/10/2022
Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023
Processo Licitatório n° 93/2022
Fornecedor: 11.777.618/0001-89 - WALAS STORE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE SAIDA: 1261002412/2022/SEE.
Valor total da Ata: 6.180,00

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:4FC39065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 017/2022, adjudicando as Empresas ANTONIO JUNIOR NERES GUEDES 11867470640, CNPJ:41.074.116/0001-52, Itens: 1. Valor Global R$ 64.800,00.

Santa Fe de Minas, 04/10/2022.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:0E579EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 018/2022, adjudicando as

Empresas ODONTO MEDIC MONTES CLAROS LTDA, CNPJ: 09.132.375/0001-80, Itens: 1 ao 102. Valor Global R$ 150.568,00.

Santa Fe de Minas, 04/10/2022.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:C9143D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 016/2022, adjudicando as Empresas VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 71.336.101/0001-86, Itens:2, 14, 21, 22, 44, 75, 93, 97, 104, 106, 109, 111, 120, 140, 141, 142, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 197, 211, 213, 215, 249. Valor Global R$ 121.280,00; LM FARMA INDUSTRIA, CNPJ: 57.532.343/0001-14, Itens: 216, 218, e 219. Valor Global R$ 52.160,00; MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS HOPITALARES, CNPJ: 26.788.983/0001-66, Itens: 1, 71, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 96, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 146, 147, 152, 153, 154, 155, 156, 234, 243, 245, e 250. Valor Global R$ 204.120,00; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:03.945.035/0001-91, Itens:4, 18, 19, 20, 43, 56, 66, 94, 107, 150, 160, 161, 171, 172, 195, 212, 232, 244, 246. Valor Global R$ 33.190,00; JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ:27.343.602/0001-06, Itens:6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 60, 62, 63, 64, 69, 76, 77, 98, 99, 100, 108, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 133, 148, 151, 180, 181, 196, 233, 242, 251, 252. Valor Global R$ 526.797,00; GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.231.609/0001-56, Itens:3, 13, 15, 16, 17, 27, 29, 30, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 67, 68, 70, 73, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 101, 102, 103, 105, 112, 113, 119, 127, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 149, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 214, 220, 226, 227, 228, 229, 235236, 237, 238, 239, 240. Valor Global R$ 1.219.610,00; CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ: 64.440.688/0001-03, Itens:5, 32, 65, 72, 78, 84, 85, 92, 121, 132, 144, 145, 191, 192, 193, 194, 217, 221, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 241, 247, 248. Valor Global R$ 183.745,00.

Santa Fe de Minas, 04/10/2022.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:0B779100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Presencial nº 015/2022, adjudicando as Empresas JOSE ANTONIO DE MOURA, CNPJ:18.726.207/0001-03, Itens:1 ao 12. Valor Global R$ 122.509,02.

Santa Fe de Minas, 04/10/2022.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:816F3D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS HOMOLOGA A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa a tomada de preços nº 002/2022, adjudicando as Empresas CONTRTUTORA EDVALDO LTDA, CNPJ: 44.812.829/0001-64, Itens: 1 ao 8. Valor Global R$ 82.922,82.

Santa Fe de Minas, 01/10/2022.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:122892C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 089/2022 – Pregão Presencial 052/2022 – Tipo: Menor Preço Por Item – Leis Federais: 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para Serviços de Serralheria – Entrega dos Envelopes: Dia 27 de outubro de 2022 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – Site Oficial: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:700E9BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, torna público o resultado da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 006/2022. Objetivo: **contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de para ampliação do almoxarifado da Farmácia de Minas – conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram o edital, e seus anexos**. O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Sagrou-se vencedora a empresa ***TRANSFORME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.785.199/0001-22, com sede na Rua Antônio Guimaraes, nº 479, Bairro Centro, CEP. 35.439-000 na cidade de Oratórios, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo titular Gustavo Silva Militão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.900.289, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 108.596.156-13, no valor de R$ 41.049,28 (quarenta e um mil e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Santo Antônio do Grama, 06 de outubro de 2022

VANESSA SALGADO LEMOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:508C4BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 0045/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00153/2022 – Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes
Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de Propostas e habilitação e credenciamento serão Recebidas Até as 09h00min do dia 28 de outubro de 2022. A abertura do certame será às 09h:00min.

São Gonçalo do Sapucaí (MG), 10 de setembro de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:B6E4512C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022 – Processo: 122– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2022. Partes: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG e Dragasul Mineração Eireli- CNPJ: 01.573.082/0001-50. Objeto: Aquisição de equipamentos (carreta hidráulica, motoserra e perfurador de solo) para atender as demandas da Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Sapucaí-Mg. Valor: R$ 2.750,00. Vigência: 08/09/2022 a 31/12/2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:1A666C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021 – Processo Inexigibilidade: 02/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG e Cardiocenter Especialidades Médicas LTDA ME - CNPJ: 18.836.259/0001-32. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO UTI. Vigência: 15/10/2022 a 15/01/2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:265C4D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 147/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: LYRON INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ n° 15.427.657/0001-07. VALOR: R$ 30.624,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. EMENDA IMPOSITIVA VALOR TOTAL DE REPASSE: R$ 147.975,58 PLANO DE TRABALHO: 001517/2022- CONVÊNIO DE SAÍDA NO 1261001419/2022/SEE.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500. Brian Mendes Drago
Prefeito Municipal.

PROCESSO 147/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:REISPEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 42.199.488/0001-78. VALOR: R$ 44.000,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. EMENDA IMPOSITIVA VALOR TOTAL DE REPASSE: R$ 147.975,58 PLANO DE TRABALHO: 001517/2022- CONVÊNIO DE SAÍDA NO 1261001419/2022/SEE.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:EF682275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO DE ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2022
TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA GUARDA MIRIM SÃO GONÇALENSE, COM SEDE EM SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 04.716.599/0001-15

OBJETO: PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SEMI PPROFISSIONALIZANTES PARA FAIXA ETÁRIA DE 17 ANOS E 11 MESES.
VALOR: R$ 10.000,00

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:C7EBFB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino situada a Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Inscrita no CNPJ: 18.241.364/0001-29 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício, DANIEL FERREIRA DA SILVA, devidamente empossado por ato solene realizado pela Câmara Municipal em sede própria, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: NEILSON RICARDO GUIRALDELLI, documento de identidade RG: 10.045.207 SSP/MG, CPF: 040.232.766-77; para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Lei Municipal 938/2014 de 22 de Outubro de 2014, com atribuições próprias do cargo cumuladas, a qual lhe confere dentre outras atribuições e prerrogativas, as de, juntamente com a Assessora de Finanças, Administração e Gestão II; REGINA CELIA DE SOUZA SILVA, portadora RG: MG-2.231.531; CPF: 213.251.036-91; à efetuar todas as transações bancárias necessárias a realização de despesa e receita pública, com os seguintes poderes: Emitir cheques; abrir conta de depósito; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar pagamentos; consultar conta/aplicação programas de repasses recursos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; transferências por meio eletrônico; encerrar contas de deposito; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; referente ao CNPJ Nº45.908.697/0001-31, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO e referente ao CPJ:14.764217/0001-82 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
A Publicação deste ato público foi realizada através de fixação no mural de aviso na sede da Prefeitura, na data de assinatura do documento conforme disposto em Lei Orgânica Municipal Art. 28 Capitulo, Seção II.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ou afixação no lugar de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Tomás de Aquino – MG 19 de Setembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:F82374C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino situada a Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Inscrita no CNPJ: 18.241.364/0001-29 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício, DANIEL FERREIRA DA SILVA, devidamente empossado por ato solene realizado pela Câmara Municipal em sede própria, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: ISABELA GUIRALDELLI MOREIRA, documento de identidade RG: MG-12.313.679 SSP/MG, CPF: 104.028.256-32, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lei municipal 793/2009 de 13 de Junho de 2009, com atribuições próprias do cargo, a qual lhe confere dentre outras atribuições e prerrogativas, as de, juntamente com a Assessora de Finanças, Administração e Gestão II, REGINA CELIA DE SOUZA SILVA, portadora RG: MG-2.231.531; CPF: 213.251.036-91; à efetuar todas as transações bancárias necessárias a realização de despesa e receita pública, com os seguintes poderes: Emitir cheques; abrir conta de depósito; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar pagamentos; consultar conta/aplicação programas de repasses recursos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; transferências por meio eletrônico; encerrar contas de deposito; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; referente ao CNPJ: Nº14.444.600/0001-53 e 18.241.364/0002-00 ambos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Publicação deste ato público foi realizada através de fixação no mural de aviso na sede da Prefeitura, na data de assinatura do documento conforme disposto em Lei Orgânica Municipal Art. 28 Capitulo, Seção II.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ou afixação no lugar de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Tomás de Aquino – MG 19 de Setembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:33F24C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino situada a Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Inscrita no CNPJ: 18.241.364/0001-29 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício, DANIEL FERREIRA DA SILVA, devidamente empossado por ato solene realizado pela Câmara Municipal em sede própria, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: REGINA CELIA DE SOUZA SILVA, portadora RG: MG-2.231.531; CPF: 213.251.036-91, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração demissível "ad nutum" de ASSESSOR DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO II, com atribuições próprias do cargo cumuladas com as de tesoureiro, a qual lhe confere dentre outras atribuições e prerrogativas, as de, juntamente com o Prefeito Municipal DANIEL FERREIRA DA SILVA; RG: 15820.105; CPF: 098.625.246-85; à efetuar todas as transações bancárias necessárias a realização de despesa e receita pública, com os seguintes poderes: Emitir cheques; abrir conta de depósito; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques;

retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear sanhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar pagamentos; consultar conta/aplicação programas de repasses recursos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; transferências por meio eletrônico; encerrar contas de deposito; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; referente ao CNPJ Nº18.241.364/001-29.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura ou afixação no lugar de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Tomás de Aquino – MG 19 de Setembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:8E224D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.028/2022, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **JOSE ASSIS DUARTE JUNIOR EIRELI, CNPJ 34.728.401/0001-84**, pelo valor total de até **R$ 190.400,00 (Cento e Noventa Mil e Quatrocentos Reais).**Em28 de setembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:5A993AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 125/2022, PP 70/2022. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Shows Pirotécnicos com fornecimento de materiais em atendimento as diversas Secretarias Municipais. Abertura: 24/10/2022 às 14:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:11952F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar "Função de confiança e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Karine Adriane de Oliveira ,** para o cargo de **Secretária de Administração ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:BD05394B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar "Função de confiança e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Allanderson Ramon Marostegan,** para o cargo de **Controlador Geral,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:DC07187B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar "Função de confiança e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Ricardo Augusto Gonçalves ,** para o cargo de **Superintendente de Turismo ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:8AF72C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Monique Barbosa Campos ,** para o cargo de Superintendente de Serviços Gerais **,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E43704CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Geraldo Dozinete Martins ,** para o cargo de **Supervisor do Setor de Compras ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:AAD80A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Denilson Geraldo da Silva ,** para o cargo de **Secretario de Finanças ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:0F118A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Glaucia Luiza de Sousa ,** para o cargo de **Superintendente de Arrecadação e Fiscalização ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:BE7DAE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Eduarda Cristina Nascimento ,** para o cargo de **Superintendente de Tesouraria ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:C3F22FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Regiane Aparecida Dinalli ,** para o cargo de **Supervisor de Contabilidade ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:654405A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Soraya Rocha ,** para o cargo de **Supervisora de Saúde ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:798A6B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Jonas William Rosa ,** para o cargo de **Secretário de Assistência Social ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:C85A41D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 014 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Paulo Wagner Nogueira Campos ,** para o cargo de **Superintendência de Esporte e Lazer ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:BA83F333

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 015 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Geraldo Vicente Alves ,** para o cargo de **Chefe de Seção de Difusão Cultural ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2426D1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 016 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Agnaldo Mateus da Silva ,** para o cargo de **Superintendente de Transporte ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:583F533A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 017 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Ronaldo Francisco Ferreira ,** para o cargo de **Supervisor do Setor de Trânsito ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:8B00B019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 018 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar Função de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Carlos Alberto dos Santos ,** para o cargo de **Superintendente de Obras ,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:CAEE8797

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 019 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Carla Freire de Abreu** para ocupar o cargo de Procuradora Municipal , provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:4CA24C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Carlos Alberto Caprioglio** para ocupar o cargo de **Assessor Jurídico,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:903BE3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Carlos Eduardo Verissimo dos Santos Silva,** para ocupar o cargo de **Superintendente de Suprimentos ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:E9776388

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 022 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Mateus Luis Trindade ,** para ocupar o cargo de **Supervisor do Setor de Almoxarifado e Patrimônio,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:567C09AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 023 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Douglas Tadeu da Fonseca ,** para ocupar o cargo de **Supervisor de Serviços Gerais ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:28945214

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 024 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Matheus Araujo Cruz ,** para ocupar o cargo de **Supervisor do Setor de Planejamento ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:DD9F4472

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Juliana Rosa da Silva Paiva ,** para ocupar o cargo de **Supervisora do Setor de Pessoal e Recursos Humanos ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:8A953C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 027 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Hayane Chrishei Passos do Nascimento ,** para ocupar o cargo de **Chefe da Seção de Comunicação Social ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:6D1DEB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 028 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Marlo de Oliveira Lombardi ,** para ocupar o cargo de **Superintendente de Ouvidoria Municipal ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:F81CCD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 029 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Cleide Flavia de Melo ,** para ocupar o cargo de **Supervisora de Tesouraria ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D642E8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 030 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Jania Costa Pereira da Silveira,** para ocupar o cargo de **Secretaria de Saúde,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:11AE2673

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 031 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Rita de Cássia Aguiar Barboza ,** para ocupar o cargo de **Superintendente de Saúde ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:CBBFF36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Servidor Efetivo para ocupar "Função de confiança e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) efetivo **Asssistente Social do Cras, Elisabete Maria de Paiva ,** para o cargo de Coordenadora do CRAS **,** retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:FE08B280

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 032 A DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Charles Anderson do Nascimento ,** para ocupar o cargo de **Chefe da Seção de Aval, Controle e Regulamentação ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:3EFC9284

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 033 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Sinara Rafaela Campos ,** para ocupar o cargo de **Secretária de Educação ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:8B160B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 034 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Maria do Carmo Silva ,** para ocupar o cargo de **Chefe de Seção de Biblioteca Escolar ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D5041669

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 035 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Francisco Reis da Silva ,** para ocupar o cargo de **Secretário de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:4472481F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 036 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Adriana Carvalho de Oliveira ,** para ocupar o cargo de **Supervisora do Setor de Obras ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:1684B42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 037 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Almir Ernane da Fonseca ,** para ocupar o cargo de **Superintendente de Meio Ambiente ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:9AC31257

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 038 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Jonas William Rosa ,** para ocupar o cargo de **Secretário de Assistência Social ,** provimento em comissão, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 04 de janeiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:A1900384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

O Município de Turvolândia (Prefeitura), Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital do**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022**, tendo por objeto aRegistro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, materiais de consumo diversos e outros correlatos para atender as necessidades da administração pública do Município de Turvôlandia/MG. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e do sitewww.turvolandia.mg.gov.br, 07 de Outubro de 2022 –

CLARISSA DANIELLI BAGNI –
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Clarissa Danielli Bagni
Código Identificador:0D239B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022.

Onde se lê: Pá Carregadeira, nova, sobre rodas, de fabricação nacional, acionada por motor diesel 6 cilindros, turboalimentado, de injeção direta com no mínimo 155 Hp de potência ou superior, filtro de ar a seco, de três estágios. Direção hidráulica e sistema hidráulico acionado por bomba de pistões com sensor de carga, chassi articulado. Transmissão automática Power Shift com modulação de quatro velocidades a frente e quatro a ré, eixos com reduções planetárias e freios em banho de óleo nas extremidades dos eixos, pneus com no mínimo 20.5-25 ou superiores, caçamba com capacidade mínima de 2,1m³, Cabine fechada com ar condicionado, sistema de iluminação e sinalização para serviço, **Leia se:** Pá Carregadeira, nova, sobre rodas, acionada por motor diesel 6 cilindros, turboalimentado, de injeção direta com no mínimo 155 Hp de potência ou superior, filtro de ar a seco, de três estágios. Direção hidráulica e sistema hidráulico acionado por bomba de pistões com sensor de carga, chassi articulado. Transmissão automática com modulação de quatro velocidades a frente e quatro a ré, eixos com reduções planetárias e freios em banho de óleo nas extremidades dos eixos, pneus com no mínimo 20.5-25 ou superiores, caçamba com capacidade minima de 2,1m³, Cabine fechada com ar condicionado, sistema de iluminação e sinalização para serviço. O Edital completo e a Retificação encontram se à disposição dos interessados Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, Site www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 10 de Outubro de 2022 –

CLARISSA DANIELLI BAGNI –
Pregoeira.

Publicado por:
Clarissa Danielli Bagni
Código Identificador:848C5C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº. 1.102/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 1.102/2022

"Dispõe sobre a criação e a estrutura funcional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Vieiras/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vieiras, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica implantado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – no Município de Vieiras/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

Art. 2º. - Compete ao CREAS:
I – Proporcionar apoio e acompanhamento especializado de forma individualizada ou em grupo a famílias e indivíduos;
II – Atender às famílias com crianças, adolescentes e outros membros em acolhimento institucional e familiar;
III – Organizar e operar a vigilância social em seu território garantindo atenção e encaminhamentos as famílias e indivíduos com direitos violados;
IV – Atuar como coordenador articulado da proteção social especial de média complexidade nos territórios definidos;
V – Contribuir para o desenvolvimento e participação dos usuários nos movimentos de defesa e promoção de direitos;
VI – Organizar as famílias usuárias, fortalecendo-as enquanto espaço de proteção e sujeito social;
VII – Operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial;
VIII – Promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e com os movimentos sociais;
IX – Emitir relatórios, pareceres e estudos sociais sempre que solicitado pelo Sistema de Garantia de Direitos dentro de seu nível de proteção, baseando-se em critérios éticos para a confecção dos mesmos;

X – Acionar os Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando à responsabilização por violações de direitos.
XI – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –
PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
XII – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República ou similar;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 3º. – São usuários do CREAS, famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

Art. 4º. – A unidade do CREAS será composta por uma equipe técnica responsável, constituída de:
I – 01 (um) Coordenador do CREAS, de nível superior;
II – 01 (um) Assistente Social do CREAS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais;
III – 01(um) Psicólogo do CREAS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais;
IV – 01 (um) Advogado do CREAS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

§1° - Fica criado o cargo em Comissão de Coordenador do CREAS, de Recrutamento Amplo ou Restrito, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal:
O Coordenador do CREAS deverá ter escolaridade de nível superior, com formação em Serviço Social; Psicologia; Advocacia; Economia Doméstica; Pedagogia; Sociologia ou Terapia Ocupacional, que ocupará função efetiva ou comissionada, com vencimento mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em regime de dedicação exclusiva, exigindo-lhe o cumprimento de jornada correspondente ao horário integral de funcionamento do CREAS;
As atribuições do cargo são:
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu(s) serviços, quando for o caso;
Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo o apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados pelo CREAS;
Coordenar o processo com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos do CREAS;
Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidade de participação dos profissionais e dos usuários;
Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s) incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
Contribuir para avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços encaminhando-os ao órgão gestor;
Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

§2°. – Fica criado o cargo público de Assistente Social do CREAS, com carga horárias 40 (quarenta) horas semanais:
O Assistente Social do CREAS deverá ter escolaridade de nível superior, com formação em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Assistência Social, com vencimento mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
As atribuições do cargo são:
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CREAS;
Planejamento e implementação do PAEFI;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
Realização de busca ativa no território de abrangência do CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
Além das atividades atinentes ao serviço social em geral, os profissionais do Serviço Social devem utilizar as dimensões teórico-metodológicas, ético-política e técnico-operativa, que são consideradas necessárias para uma melhor invenção profissional;
Visitas domiciliares;
Entrevistas Sociais;
Relatórios, planejamento e Avaliação;
Outras atividades correlatas determinadas pela Coordenadoria.

§3º. – Fica criado o cargo público de Psicólogo do CREAS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais:
O Psicólogo do CREAS deverá ter escolaridade de nível superior, com formação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia, com vencimento mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
As atribuições do cargo são:
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CREAS;
Planejamento e implementação do PAEFI, de acordo com as características de abrangência do CREAS;
Mediação de grupos de famílias do PAEFI;
Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas pelo CREAS:
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CREAS;
Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços setoriais;

Realização de busca ativa no território de abrangência do CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
Alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistenciais;
Realização de encaminhamento para os serviços setoriais;
Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
Escutar, conduzir, nortear os indivíduos e as famílias que já fazem parte de situações comprovadas de risco;
Promover grupos de apoio entre os diferentes tipos de pessoas, visando entre elas a busca por superação e promoção de outras atividades correlatas determinadas pela Coordenadoria.

§4º. – Fica criado o cargo público de Advogado do CREAS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais:
a) O Advogado do CREAS deverá ter escolaridade de nível superior, com formação em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, com vencimento mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
b) As atribuições do cargo são:
Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo;
Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
Realizar encaminhamentos monitorados pela rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
Trabalhar em equipe interdisciplinar;
Orientar juridicamente e socialmente os usuários do CREAS e outras atividades correlatas determinadas pela Coordenadoria.

Art. 5°. – Constituem hipóteses de demissão dos profissionais vinculados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS a que se refere esta lei:
Prática de falta grave, compreendendo:
Ato de improbidade;
Incontinência de conduta ou mau procedimento;
Condenação criminal, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
Prática de comércio durante o horário de trabalho;
Desídia no desempenho das respectivas funções;
Embriaguez habitual ou em serviço;
Violação de segredo a que estava obrigado em virtude do exercício das suas funções;
Ato de indisciplina ou de insubordinação;
Abandono do cargo;
Ato lesivo da honra ou da boa fama, praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa ou de outrem;
Prática constante de jogos de azar;
Qualquer outra prevista no estatuto do servidor público municipal.
Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;
Motivadamente em face da:
Extinção dos programas federais, a que justificaram a contratação;
Desativação/redução de órgãos administrativos;
Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão, assinado por iniciativa do Município ou da União;
Cessação do repasse de recursos financeiros específicos da União ou do Estado para o Município;
Insuficiência de desempenho, mediante avaliação do chefe imediato e de Comissão de Avaliação designada para tal finalidade.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a designar servidores estáveis, efetivos ou contratados por processo seletivo simplificado, sob o regime estatutário para trabalhar junto aos serviços relativos ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS descritos nesta lei.
Parágrafo Único: o servidor estável ou efetivo que for designado para prestar serviços junto aos CREAS comporá definitivamente a equipe de que trata o artigo 4º desta lei.

Art. 7º - Ao cessar em definitivo o repasse oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social para os serviços, os cargos e empregos criados por esta Lei serão automaticamente extintos e rescindidos os contratos.

Art. 8º - O CREAS será instalado em local de melhor acesso às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 9º - As instalações do CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art.10º - As ações do CREAS serão realizadas com a cooperação das Secretarias Municipais, dos Conselhos Municipais e outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nas competências destas unidades.

Art.11º - As ações desenvolvidas no CREAS serão cofinanciadas pela União, pelo Estado de Minas Gerias, por recursos próprios do orçamento do Município e por eventuais recursos oriundos de convênios, contratos e termos de cooperação, doações, auxílios e subvenções e financiamentos obtidas em instituições bancárias oficiais ou privadas.

Art.12º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizados os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social.

Art.13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vieiras/MG, 10 de outubro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E0CD9252

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.101 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.101 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Vieiras-MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Vieiras, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vieiras tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII–participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Vieiras atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Vieiras é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Vieiras organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –
PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Vieiras, quais sejam:

I – CRAS;
II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Vieiras, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante

critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do
Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil, nos termos doart. 2° da Lei nº 14.284, de 2021;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Vieiras.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do
Município de Vieiras-MG, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 3 representantes governamentais, sendo:
a) 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – 3 representantes da sociedade civil, observado as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social e escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. Destarte:
a) 1 usuário ou organização de usuários da assistência social;
b) 1 dentre trabalhadores da assistência social;
c) 1 entidade ou organização de assistência social.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º Na ausência de entidades de assistência social atuantes no município de Vieiras, descritas no inciso II do §1°, as vagas destinadas ao referido segmento serão ocupadas por usuários da assistência social.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem

como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de
Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de
Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações
socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 10 de outubro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D5083A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 108/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 108/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Nomeia Suplente para compor o Conselho Tutelar do MUNICÍPIO DE VIEIRAS em caráter transitório, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; em atenção a Lei Municipal nº 1.077/2021;

CONSIDERANDO que por recomendação da Resolução 170 do CONANDA, o Conselho Tutelar não poderá funcionar com número inferior a 05 (cinco) membros;

CONSIDERANDO as férias da Conselheira Tutelar Sra. Joaquina Ferreira Valente Soares CPF: 902.980.636-20;

CONSIDERANDO por fim o disposto na Lei municipal nº 1.077/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar transitoriamente o Suplente:

GERALDO SÉRGIO RODRIGUES MAGALHÃES, 1º Suplente, CPF n° 478.856.886-15;

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior se justifica única e exclusivamente para substituir a Conselheira Tutelar Sra. Joaquina Ferreira Valente Soares CPF: 478.856.886-15 que se encontra em gozo de férias no período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 03 de outubro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C8FA9473

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 73/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 73/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA – CPF 045.460.216-23 – gratificação em 44% (quarenta e quatro por cento);
II - ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 20% (vinte por cento);
III - ANA PAULA OLIVEIRA BRITO – CPF 152.233.996-50 – gratificação em 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento);
IV – ANDRESA MARTINS PIMENTEL – CPF 131.268.096-26 – gratificação em 18 % (dezoito por cento);
V – BEATRIZ ALVES CARDOSO - CPF 091.417.346-45 – gratificação em 14% (quatorze por cento);
VI - CÉLIO FRANCISCO RODRIGUES – CPF 530.816.686-20 – gratificação 74,50% (setenta e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento);
VII - CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79 – gratificação em 45 % (quarenta e cinco por cento);
VIII – CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF 055.318.406-75 – gratificação em 35 % (trinta e cinco por cento);
IX – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24,34 % (vinte e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);
X – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 75 % (setenta e cinco por cento);
XI – FLAVIANE MARTINS DE MOURA – CPF 060.924.396-97 – gratificação em 22% (vinte e dois por cento);
XII – JÉSSICA SOARES ABREU – CPF 117.811.016-80 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);
XIII – JOSÉ ONOFRE RODRIGUES – CPF 038.704.626-71 - gratificação em 8,6% (oito inteiros e sessenta centésimos por cento);
XIV – JOSÉLIO LOPES DE FARIA – CPF 988.379.076-72 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);
XV – JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 9 % (nove por cento);
XVI – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 48,50 (quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XVII – NILSON MONTEZANOS FERNANDES – CPF 039.196.636-75 – gratificação em 24,50 % (vinte quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XVIII – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 34,50% (trinta e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XIX – ROBERTO GOMES FERREIRA – CPF 025.856.096-77 – gratificação em 62,50% (sessenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XX - VENCESLAU JOSÉ DE PAULA – CPF 816.856.886-91 – gratificação em 20% (vinte por cento);
XXI – VITOR BASÍLIO MOREIRA – CPF 139.159.336-78 - gratificação em 42,35% (quarenta e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento);
XXII – WANESSA APARECIDA PEDROSA – CPF 134.242.046-25 – gratificação em 18,50 % (dezoito inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XXIII – WESLLAINE FRANCEILA DE FREITAS – CPF 098.055.446-21 - gratificação em 41,50 % (quarenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento);
XXIV – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 - gratificação em 55,96 % (cinquenta e cinco inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Vieiras/MG, 01 de setembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D985684C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº. 109/2022, DE 03 OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 109/2022, DE 03 OUTUBRO de 2022.

"Concede licença sem vencimento à servidora e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu no dia 17 de agosto de 2022, licença sem vencimento.

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento para a servidora pública municipal a Sra. **DANÚBIA NÁRIA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 075.502.146-03, empossada para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA – 20 HORAS,** tendo exercido suas funções desde 28/12/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de outubro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 03 de outubro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:22702F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 110/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 110/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"*Nomeia servidora para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências*".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal 975/2016, de 23 de setembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora, a Sra. **DANIELA MARTINS DA SILVA MAIA**, portadora do CPF: 119.439.406-06, para exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Anexo III, Nível VII, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 03 de outubro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CD041203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de veículos novos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Visconde do Rio Branco, Resolução SES/MG nº 6.286/2018, Resolução SES/MG nº 6.985/2019, Resolução SES/MG nº 6.962/2019, Resolução SES/MG n° 7.801/2019. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **26/10/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3485D4AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 209/2022 – Dispensa nº 106/2022**, A despesa é referente à aquisição de câmeras para o Abrigo, conforme exigências do Ministério Público, visando a garantia de direitos das crianças e adolescentes. A R2 Eletro e Eletrônicos Ltda**.Valor total deR$ 6.973,00. Data: 06/10/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:18D315AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA Nº SAAE/PIR 165/2022

PORTARIA Nº SAAE/PIR 165/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.° 08/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021,

CONSIDERANDO:
Com base na análise dos registros funcionais e nos termos dos arts. 36 a 40 da Lei Municipal nº 1729/2003 e tendo em vista que o servidor atendeu aos requisitos constantes nos artigos retro mencionados, estando assim **APTO** a permanecer no quadro funcional desta Autarquia,

RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar o ato de nomeação do servidor **ALCINEI ALVES DE SOUZA**, cargo de **Agente Administrativo I**, para o qual foi nomeado em 01/10/2019, através da Portaria nº SAAE/PIR 075/2019, com entrada em efetivo exercício em 07/10/2019, sendo considerado estável a partir de 07/10/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:E8987EE4

SAAE PIRAPORA-MG
7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022

7ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1.729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021, considerando que o sexto candidato convocado não apresentou a documentação solicitada dentro do prazo previsto no edital, convoca a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2022, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

Curso: Bacharelado em Administração			
Número de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
004	**Itatiana Aparecida Silva Batista**	**86,92%**	**7º**

Documentação a ser apresentada:
Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
Histórico escolar, contendo as notas e as frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II** do edital;
Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
Comprovante de Endereço;
Exame médico admissional;
Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.

1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de RH e Apoio Administrativo do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.
2. Após o recebimento da convocação, o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, conforme o disposto o item 9.3 do edital, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.
2.1 A desistência é irretratável.
2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito acima.

Pirapora-MG, 10 de outubro de 2022

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora- MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:F2C5BD8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO EÇETRÔNICO Nº S. R. P. nº 02/2022 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 14/2022 visando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para o fornecimento de TUBOS DE PVC DEFOFO 400mm em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Fornecedor Registrado:

JUATUBOS CONEXÕES LTDA – CNPJ nº 47.388.972/0001-69;
Valor Total Registrado: R$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 07 de outubro de 2022

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2E476EB4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 14/2022 - Pregão Eletrônico – nº 02/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubo de PVC DEFOFO JEI DN 400 mm, barra com 06 metros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preço Registrado:

JUATUBOS CONEXÕES LTDA – CNPJ nº 47.388.972/0001-69;					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde Estimada**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tubo de PVC DEFOFO JEI DN 400 mm, barra com 06 metros.	Un	15	R$2.900,00	**R$43.500,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: Quarenta e três mil e quinhentos reais.					

Vigência: 04/10/2022 a 03/10/2023.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 07 de outubro de 2022

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:95B1FB01

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 referente ao Processo Administrativo nº 13/2022 que trata da Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas do SAAE de Ibiá-MG, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual).

Empresa Contratada:
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 71.000.731/0001-85;

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ R$294.530,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais);

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais o referido Processo Administrativo do SAAE de Ibiá/MG e determino a lavratura do Contrato.

Ibiá/MG, 06 de outubro de 2022

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:004E91B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2021

Extrato 1º termo de aditamento ao contrato 117/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Banco Mercantil do Brasil S.A. Objeto: Prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação. O contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses e as tarifas foram reajustadas. Dotação orçamentária: 17.122.0016.0136.3390-39.

Passos, 27 de setembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A0ACF8FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 109/2022

Extrato do Contrato 109/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e PHDU Peças e Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços mecânicos e elétricos nos veículos da Autarquia. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-39. Processo: 177/2021 Credenciamento 001/2021 Inexigibilidade 005/2021.

Passos, 03 de outubro de 2022.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:5EC63D7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 110/2022

Extrato do Contrato 110/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Real Eletromotores Ltda. Objeto: Mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos motobombas, sistemas elétricos e equipamentos similares. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-39. Processo: 162/2022 Credenciamento 002/2022 Inexigibilidade 011/2022.

Passos, 03 de outubro de 2022.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:00AD9387

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 111/2022

Extrato do Contrato 111/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Assistência e Rebobinamento de Motores Elétricos Ltda. Objeto: Mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos motobombas, sistemas elétricos e equipamentos similares. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-39. Processo: 162/2022 Credenciamento 002/2022 Inexigibilidade 011/2022.

Passos, 03 de outubro de 2022.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F313876C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 112/2022

Extrato do Contrato 112/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e 3D Tornearia Comércio de Serviços Eireli. Objeto: Mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos motobombas, sistemas elétricos e equipamentos similares. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-39. Processo: 162/2022 Credenciamento 002/2022 Inexigibilidade 011/2022.

Passos, 03 de outubro de 2022.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:CD492EB6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 113/2022

Extrato do Contrato 113/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e S.O.S Transformadores e Correlatos Eireli. Objeto: Elaboração de projetos elétricos para adequações com aprovação junto à CEMIG, de 06 (seis) subestações. Valor: R$25.000,00. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-39. Processo: 172/2022 Pregão Presencial 049/2022.

Passos, 03 de outubro de 2022.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BC0CC9A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 114/2022

Extrato do Contrato 114/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e LOGPRO Serviços Administrativos para Terceiros Ltda. Objeto: Aquisição de sistema informatizado web de gestão comercial. Valor: R$251.808,00, sendo R$ 20.984,00/mensal. Dotação Orçamentária: 17.122.0016.0126.3390-39. Processo: 171/2022 Pregão Presencial 048/2022.

Passos, 03 de outubro de 2022.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1DAAE5F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES E APOSTILAMENTO.

O Diretor, sr. Esmeraldo Pereira Santos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 3816/22 que cria a Estrutura Administrativa do SAAE – PASSOS.
Considerando que a citada Lei fixa os valores de cargos em função de confiança.
Considerando que vários servidores já possuíam em seus salários gratificações incorporadas a título de apostilamento.
Considerando que esta Diretoria não interferirá em direitos adquiridos.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que foram nomeados em funções gratificadas que percebem em seus salários valor a maior do que o da função que vai ocupar, permanecerá único e exclusivamente com a gratificação já existente.

Art. 2º Os servidores que foram nomeados em funções gratificadas que percebem em seus salários, valores a menor do que o da função que vai ocupar, receberá o valor único e exclusivamente da função nomeada, permanecendo a gratificação incorporada já no salário inerte enquanto o mesmo ocupe a função de confiança.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Passos, 06 de outubro de 2022

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:E4A22D5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Tania Cristina Teles Oliveira CPF: 774.890.476/68 para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos, 07 de outubro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:60DDAF95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 2710, de 27 de agosto de 2008 que dispõe sobre o Regime de Adiantamento e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, através do Regime de Adiantamento, o valor mensal de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para pagamento de Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 2º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento restringe-se aos seguintes casos, previstos na lei:

I – com material de consumo;
II – com serviços de terceiros;
III – com transportes em geral;
IV – judicial;
V – com representação eventual;
VI – extraordinária e urgente, cuja realização não permita a tramitação normal;
VII – que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede, ou em outro município;
VIII - pequenas e de pronto pagamento;
IX – com veículos de serviço essencial.

Art. 3º - Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento as que se realizarem com:

I - despesas postais, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, lavagem de carro, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, carimbos, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 4º - Fica fixado o valor máximo de cada despesa em R$200,00 (duzentos reais).

Art. 5º - É obrigatório o preenchimento do Formulário de Despesas com Pronto Pagamento, identificando o requerente, setor, data, aplicação, benefício, necessidade, resultado, local de destino e a descrição do objeto. O formulário deverá ser assinado e carimbado.

Art. 6º - A cada pagamento é necessário a emissão de documento fiscal que deverá ser emitido em nome da Autarquia e não poderá conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segunda vias, xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução. O documento fiscal deverá constar o atestado de recebimento e assinatura do servidor requisitante.

Art. 7º - O documento fiscal e Formulário deverá ser enviado ao setor de Tesouraria no mês de competência do Adiantamento. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 8º - Fica autorizado as seguintes gerências e chefias a realizarem as compras através do Regime de Adiantamento:

Gerência Administrativa
Gerência Financeira
Gerência de Operação
Gerência de Relacionamento
Gerência de Projetos
Gerência de Meio Ambiente
Gerência de TI
Chefe de Frotas
Chefe de ETA I
Chefe de ETA II
Chefe de ETE
Chefe de Contas e Consumo

Art. 9º - Os materiais em estoque não poderão ser adquiridos através do Regime de Adiantamento. Solicitamos pesquisa junto ao Almoxarifado da Autarquia.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07/10/2022.

Passos, 07 de outubro de 2022

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:D24805C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ERRATA REFERENTE AO PROCESSO N° 178/2012

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG comunica o 12º aditamento ao contrato de locação de imóvel para atender a seção comercial do SAAE. **Onde se lê: LOCATÁRIO: RICARDO LEMOS MAIA LEITE DE CARVALHO**, **Leia–se:** - **SÍLVIO LOPES TEIXEIRA**.

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Viçosa, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:4EA6B574

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1606, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 1606, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Itapeva DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei: .

Art. 1º.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir por decreto, Créditos Suplementares no valor de R$ 1.643.400,00 ,no orçamento vigente, Lei Municipal n° 001565/21, de 15 de Dezembro de 2021 , na seguinte dotação orçamentária:

05.02 - Ficha - 32 - Funcional - 28.841.2001.0.002 - 3.2.90.21.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.000,00
05.07 - Ficha - 463 - Funcional - 06.181.2001.2.003 - 3.3.30.41.00.00.00.00 - Recurso - 0100	31.000,00
05.01 - Ficha - 22 - Funcional - 04.122.2001.2.002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0100	50.000,00
05.01 - Ficha - 25 - Funcional - 04.122.2001.2.002 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0100	15.000,00
05.01 - Ficha - 25 - Funcional - 04.122.2001.2.002 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0100	40.000,00
06.01 - Ficha - 80 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0102	10.000,00
06.01 - Ficha - 80 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0102	10.000,00
06.01 - Ficha - 80 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0102	10.000,00
06.01 - Ficha - 452 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0102	18.000,00
06.01 - Ficha - 452 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0102	115.000,00
06.01 - Ficha - 452 - Funcional - 10.301.2004.2.005 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0102	127.000,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	10.000,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	28.500,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	10.000,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	10.000,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	10.000,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	8.000,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	10.000,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	10.000,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	24.000,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	14.000,00
06.01 - Ficha - 109 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0102	10.000,00
07.01 - Ficha - 195 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0100	100.000,00
07.01 - Ficha - 207 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0101	20.000,00
07.01 - Ficha - 258 - Funcional - 12.365.2002.2.018 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0100	73.000,00
07.01 - Ficha - 207 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0101	80.000,00
07.01 - Ficha - 249 - Funcional - 12.365.2002.2.017 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0100	50.000,00
07.01 - Ficha - 180 - Funcional - 12.361.2002.2.013 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0101	50.000,00
07.01 - Ficha - 206 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0100	20.000,00
07.01 - Ficha - 208 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0101	20.000,00
07.01 - Ficha - 208 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0101	40.000,00

07.01 - Ficha - 208 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0101	10.000,00
08.01 - Ficha - 320 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.000,00
08.01 - Ficha - 320 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0100	5.000,00
08.01 - Ficha - 320 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0100	3.000,00
08.01 - Ficha - 320 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0100	17.300,00
08.01 - Ficha - 320 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0100	8.000,00
08.01 - Ficha - 320 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0100	7.500,00
08.01 - Ficha - 320 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0100	44.500,00
08.01 - Ficha - 320 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0100	16.800,00
08.01 - Ficha - 320 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.800,00
08.01 - Ficha - 320 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0100	15.000,00
08.01 - Ficha - 321 - Funcional - 15.452.2009.2.021 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.000,00
09.02 - Ficha - 388 - Funcional - 13.392.2003.2.029 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0100	33.000,00
09.02 - Ficha - 388 - Funcional - 13.392.2003.2.029 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0100	49.000,00
09.01 - Ficha - 533 - Funcional - 27.813.2006.1.012 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0069	150.000,00
09.01 - Ficha - 533 - Funcional - 27.813.2006.1.012 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0069	150.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.01 - Ficha - 2 - Funcional - 04.122.2001.2.001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	50.000,00
04.01 - Ficha - 2 - Funcional - 04.122.2001.2.001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	40.000,00
04.01 - Ficha - 3 - Funcional - 04.122.2001.2.001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	15.000,00
04.01 - Ficha - 5 - Funcional - 04.122.2001.2.001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	8.000,00
05.02 - Ficha - 38 - Funcional - 28.841.2001.0.005 - 3.2.90.21.00.00.00.00 - Recurso - 0100	14.000,00
06.01 - Ficha - 138 - Funcional - 10.305.2004.2.007 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0102	28.500,00
06.01 - Ficha - 97 - Funcional - 10.302.2004.2.006 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0102	115.000,00
06.01 - Ficha - 140 - Funcional - 10.305.2004.2.007 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0102	24.000,00
07.01 - Ficha - 189 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.000,00
07.01 - Ficha - 190 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	127.000,00
07.01 - Ficha - 253 - Funcional - 12.365.2002.2.018 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	20.000,00
07.01 - Ficha - 253 - Funcional - 12.365.2002.2.018 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	20.000,00
07.01 - Ficha - 253 - Funcional - 12.365.2002.2.018 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	100.000,00
07.01 - Ficha - 190 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	73.000,00
07.01 - Ficha - 190 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	50.000,00
07.01 - Ficha - 193 - Funcional - 12.361.2002.2.016 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	80.000,00
07.01 - Ficha - 256 - Funcional - 12.365.2002.2.018 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	49.000,00
07.01 - Ficha - 273 - Funcional - 12.367.2002.2.015 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Recurso - 0101	18.000,00
07.01 - Ficha - 243 - Funcional - 12.365.2002.2.012 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Recurso - 0101	3.000,00
07.01 - Ficha - 244 - Funcional - 12.365.2002.2.012 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Recurso - 0101	8.000,00

07.01 - Ficha - 214 - Funcional - 12.365.2002.1.001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0101	44.500,00
07.01 - Ficha - 213 - Funcional - 12.361.2002.2.020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Recurso - 0101	33.000,00
07.01 - Ficha - 215 - Funcional - 12.365.2002.1.001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Recurso - 0101	17.300,00
08.01 - Ficha - 350 - Funcional - 20.606.2009.2.022 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0100	15.000,00

08.01 - Ficha - 329 - Funcional - 18.541.2012.2.037 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
08.01 - Ficha - 324 - Funcional - 18.541.2012.2.027 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	5.000,00
08.01 - Ficha - 479 - Funcional - 20.606.2009.2.022 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
08.01 - Ficha - 288 - Funcional - 15.451.2009.2.023 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
08.01 - Ficha - 289 - Funcional - 15.451.2009.2.023 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
08.01 - Ficha - 335 - Funcional - 18.541.2012.2.037 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.000,00
08.01 - Ficha - 295 - Funcional - 15.451.2009.2.023 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
08.01 - Ficha - 297 - Funcional - 15.451.2009.2.023 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0100	30.000,00
08.01 - Ficha - 278 - Funcional - 15.451.2009.1.010 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0069	150.000,00
08.01 - Ficha - 302 - Funcional - 15.452.2009.1.011 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Recurso - 0069	150.000,00
08.01 - Ficha - 300 - Funcional - 15.451.2009.2.023 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Recurso - 0100	7.500,00
09.01 - Ficha - 374 - Funcional - 27.812.2006.2.028 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	31.000,00
09.01 - Ficha - 370 - Funcional - 23.695.2007.2.030 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Recurso - 0100	20.000,00
09.02 - Ficha - 387 - Funcional - 13.392.2003.2.029 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
09.02 - Ficha - 389 - Funcional - 13.392.2003.2.029 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.800,00
10.01 - Ficha - 391 - Funcional - 08.244.2005.2.036 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Recurso - 0100	16.800,00
10.01 - Ficha - 392 - Funcional - 08.244.2005.2.036 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Recurso - 0100	40.000,00
10.02 - Ficha - 417 - Funcional - 08.243.2005.2.035 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
10.02 - Ficha - 403 - Funcional - 08.241.2005.2.034 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
10.02 - Ficha - 424 - Funcional - 08.244.2005.2.031 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
10.02 - Ficha - 444 - Funcional - 16.482.2010.1.014 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
10.02 - Ficha - 442 - Funcional - 08.244.2005.2.032 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
10.02 - Ficha - 445 - Funcional - 16.482.2010.1.014 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Recurso - 0100	10.000,00
Total	1.643.400,00

Art 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 06 de Outubro de 2.022.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:59FB73A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 10/10/2022

Processo n° 197/2022
Pregão Presencial nº 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (itens desertos no PP 003/2022),** em atendimento a secretaria de saúde, período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação deserta para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17 **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item à licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 30/10/2022, e resultado abaixo:

Itens Desertos:

ITEM	DESCRIÇÃO/CONSULTA	UND	QUANTIDADE ANUAL
01	CONSULTA MÉDICA COM ANESTESIOLOGISTA	Consulta	200
02	CONSULTA MÉDICA COM ANGIOLOGISTA	Consulta	600
03	CONSULTA MÉDICA COM ENDOCRINOLOGISTA	Consulta	1.600
04	CONSULTA MÉDICA COM GASTROENTEROLOGISTA	Consulta	1.000
05	CONSULTA MÉDICA COM HEMATOLOGISTA	Consulta	120
06	CONSULTA MÉDICA COM INFECTOLOGISTA	Consulta	700
07	CONSULTA MÉDICA COM MASTOLOGISTA	Consulta	240
08	CONSULTA MÉDICA COM NEFROLOGISTA	Consulta	200
09	CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	Consulta	900
10	CONSULTA MÉDICA COM NEUROPEDIATRA	Consulta	480
11	CONSULTA MÉDICA COM PNEUMOLOGISTA	Consulta	600
13	CONSULTA MÉDICA COM PROCTOLOGISTA	Consulta	480
14	CONSULTA MÉDICA COM PSIQUIATRA	Consulta	1.000
15	CONSULTA MÉDICA COM PSIQUIATRA INFANTIL	Consulta	480
16	CONSULTA MÉDICA COM REUMATOLOGISTA	Consulta	360
17	CONSULTA MÉDICA COM UROLOGISTA	Consulta	1.000

A empresa **HENRIQUE AMARAL BINATO,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.382.452/0001-05, foi considerada vencedora do certame para o item 12, com o valor total de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), conforme resultado abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	CONSULTA MÉDICA COM PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	Consulta	720	R$ 140,00	R$ 100.800,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:7ED4DF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 080/2022. Processo nº 086/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 019/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **TIAGO HENRIQUE SILVA.** Objeto**: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº83077, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL "MARECHAL RONDON",** conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Global
1	3,00	UN	RETROPROJETORPROJETOR COM 3300 LUMENS DE ALTO BRILHO, SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, 800X600, BRILHO (ANSI LUMENS)	FLEXINTER FLEXINTER 3300	R$ 1.880,00	R$ 5.640,00
7 2	6,00	UN	COMPUTADORDESKTOP PROCESSADOR I3, MEMORIA DE 8GB, DDR4, 2400MHZ, HD SSD 256GB, MONITOR DE 3 POLEGADAS, FUULHD, KIT DE GABINETE, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM PADRAO NA COR DO CONJUNTO OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR	FORTREK FORTREK I3 8GB	R$ 2.090,00	R$ 12.540,00
3	9,00	UN	NOTEBOOK, PROCESSADOR I5, MÉMORIA 8GB, HD, SSD, 256, WINDOWS 10 PT-BR	COMPAQ COMPAQ 8GB	R$ 3.200,00	R$ 28.800,00

Vigência: 30/08/2022 a 31/12/2022. Valor Global R$ 46.980,00 (Quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 02.08.12.361.0003.1028.4.4.90.52.00- FICHA 110

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B00878D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00054/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N°00054/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campanha, Sr. **Lazaro Roberto da Silva**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico no00054/2022, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

RESULTADO:

Lote 1: ACHOCOLATADO EM PÓ - 1 KG..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 828,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ - 1 KG.	Pachá	9,200000	90,00

Lote 2: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET	LINEA	17,000000	50,00

Lote 3: AÇÚCAR CRISTAL..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTAL.	Delta	8,000000	60,00

Lote 4: AÇÚCAR REFINADO GRANULADO 5 G..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR REFINADO GRANULADO 5 G.	Pettit	0,300000	1.000,00

Lote 5: ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 224,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	ADOCY	5,620000	40,00

Lote 6: ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 3.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	NATUREZA	1,350000	2.560,00

Lote 7: ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 3.738,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML.	NATUREZA	1,050000	3.560,00

Lote 9: AMENDOIM TORRADO E MOIDO - 500 GRS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMENDOIM TORRADO E MOIDO - 500 GRS	Pachá	8,000000	120,00

Lote 10: AMIDO DE MILHO 500 G..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 36,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO 500 G.	Pachá	3,600000	10,00

Lote 11: AMIDO DE MILHO 500 G...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO 500 G..	Pachá	3,600000	90,00

Lote 12: ARROZ TIPO I 5 QUILOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 3.927,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ TIPO I 5 QUILOS	Thatiana	18,700000	210,00

Lote 13: AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO EM CONSERVA 300 GRS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 322,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO EM CONSERVA 300 GRS	PRAMESA	16,100000	20,00

Lote 14: BALA DE GOMA SORTIDA 30 G..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALA DE GOMA SORTIDA 30 G.	DOCILE	0,570000	3.000,00

Lote 15: BALAS DOCES MASTIGÁVEIS sortidas sabores artificiais com 600 g..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 1.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALAS DOCES MASTIGÁVEIS sortidas sabores artificiais com 600 g.	ERLAN	8,940000	200,00

Lote 16: BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA - 140 G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 1.844,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA - 140 G	BELA PALHA	5,590000	330,00

Lote 17: BISCOITO ÁGUA E SAL, 400 G..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 1.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO ÁGUA E SAL, 400 G.	Aymoré	5,800000	200,00

Lote 18: BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE pacote 330g, com 4 meses de validade no ato da entrega..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 460,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE pacote 330g, com 4 meses de validade no ato da entrega.	RENATA	7,680000	60,00

Lote 19: BISCOITO DE MAIZENA - 400 G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 1.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DE MAIZENA - 400 G	Aymoré	5,800000	200,00

Lote 20: BISCOITO SALGADO TIPO SALPET. - 100 G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 208,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO TIPO SALPET. - 100 G	TUCS	3,480000	60,00

Lote 21: BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA. 21,5 g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA. 21,5 g	AMOR CARIOCA	0,990000	1.500,00

Lote 22: CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 894,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS	Caboclo	14,900000	60,00

Lote 23: CANJICA BRANCA 500 GRAMS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 118,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANJICA BRANCA 500 GRAMS	Pachá	5,900000	20,00

Lote 24: CHOCOLATE GRANULADO- 500 GRS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 227,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE GRANULADO- 500 GRS.	MIL CORES	4,540000	50,00

Lote 25: CORANTE ALIMENTÍCIO LIQUIDO AZUL - 10 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 491,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORANTE ALIMENTÍCIO LIQUIDO AZUL - 10 ML	arcolor	9,830000	50,00

Lote 26: CORANTE ALIMENTÍCIO LIQUIDO VERMELHO - 10 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 491,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORANTE ALIMENTÍCIO LIQUIDO VERMELHO - 10 ML	arcolor	9,830000	50,00

Lote 27: CREME DE LEITE UHT - 200 GRS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 884,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE UHT - 200 GRS	QUATA	3,400000	260,00

Lote 30: EMBALAGEM EM PLÁSTICO PARA HOT DOG 23x14 cm ou 25 x 14 cm, embalagem com 500 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 209,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM EM PLÁSTICO PARA HOT DOG 23x14 cm ou 25 x 14 cm, embalagem com 500 unidades	ZPP	10,450000	20,00

Lote 31: EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM COM 4,08KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 20.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM COM 4,08KG	Elefante	58,000000	350,00

Lote 32: EXTRATO DE TOMATE embalagem tetrapak de 540 gramas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 6.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE embalagem tetrapak de 540 gramas	Elefante	7,950000	800,00

Lote 34: FARINHA DE MANDIOCA: Embalagem de 500g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 142,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA: Embalagem de 500g	Pachá	2,850000	50,00

Lote 35: FARINHA BIJU DE MILHO AMARELA-embalagem de 500 gramas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 1.449,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA BIJU DE MILHO AMARELA-embalagem de 500 gramas.	SÃO LOURENÇO	4,830000	300,00

Lote 36: FARINHA DE TRIGO - 01 QUILO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 2.688,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO - 01 QUILO.	santo grano	4,800000	560,00

Lote 37: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 01 QUILO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 1.467,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 01 QUILO	Novato	6,990000	210,00

Lote 38: FEIJÃO PRETO - embalagem de 1 kg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 6.593,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO PRETO - embalagem de 1 kg	UGOBOM	6,940000	950,00

Lote 39: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 80,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 G	APTI	8,090000	10,00

Lote 40: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS	APTI	2,990000	200,00

Lote 41: FUBÁ DE MILHO - 01 QUILOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 966,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUBÁ DE MILHO - 01 QUILOS	Pachá	4,200000	230,00

Lote 42: GELATINA EM PÓ - 30 G..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 357,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELATINA EM PÓ - 30 G.	APTI	1,190000	300,00

Lote 43: LEITE CONDENSADO 395 G..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 378,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO 395 G.	piracanjuba	6,300000	60,00

Lote 44: LEITE DE COCO - 200 ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO - 200 ML.	SERGIPE	3,000000	140,00

Lote 45: LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 01 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 5.205,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 01 LITRO	QUATÁ	4,690000	1.110,00

Lote 46: MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS - 500 GRS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS - 500 GRS.	YARA	4,800000	500,00

Lote 47: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500 GRS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 3.664,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500 GRS.	DOM SAPORE	3,490000	1.050,00

Lote 48: MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - 500 GRS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 898,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - 500 GRS	Vilma	5,990000	150,00

Lote 49: MAIONESE. EMBALAGEM DE 500 G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 778,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAIONESE. EMBALAGEM DE 500 G	QUERO 495 GRS	6,490000	120,00

Lote 50: MARGARINA CREMOSA - 500 GRAMAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 1.516,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA CREMOSA - 500 GRAMAS	claybom	8,920000	170,00

Lote 51: MILHO PARA PIPOCA - 500 GRS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.

CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 1.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA PIPOCA - 500 GRS	Pachá	3,700000	300,00

Lote 52: MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 2.338,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS.	Pachá	3,490000	670,00

Lote 53: MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 1,7 KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 1,7 KG	Predilecta	28,500000	60,00

Lote 54: MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE DE 170 GRAMAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 723,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE DE 170 GRAMAS	MINAS	3,290000	220,00

Lote 55: MILHO EM CONSERVA 300G..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 915,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO EM CONSERVA 300G.	LATA	3,980000	230,00

Lote 56: ÓLEO REFINADO DE SOJA 900 ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 21.371,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO REFINADO DE SOJA 900 ML.	VITALIV	7,220000	2.960,00

Lote 57: PAÇOCA DE AMENDOIM 20 GRAMAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAÇOCA DE AMENDOIM 20 GRAMAS	Paçoquita	0,450000	3.000,00

Lote 58: PIPOCA DOCE 40 GRAMAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 3.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIPOCA DOCE 40 GRAMAS.	KERUS	1,040000	3.000,00

Lote 59: PIRULITO 500 GRAMAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRULITO 500 GRAMAS	DORI IOGURTE	18,900000	200,00

Lote 60: PIRULITO PSICODÉLICO - 600 GRAMAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 4.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRULITO PSICODÉLICO - 600 GRAMAS.	SANTA RITA	24,900000	200,00

Lote 61: PIRULITO PSICODÉLICO 600 GRAMAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRULITO PSICODÉLICO 600 GRAMAS.	SANTA RITA	24,900000	100,00

Lote 62: REFRIGERANTE DE ABACAXI - 02 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE ABACAXI - 02 LITROS	TROPICAL MINAS	4,480000	500,00

Lote 63: REFRIGERANTE DE GUARANÁ - 02 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 3.672,82.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE GUARANÁ - 02 LITROS	TROPICAL MINAS	4,490000	818,00

Lote 64: REFRIGERANTE DE LIMÃO - 02 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 2.514,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE LIMÃO - 02 LITROS	TROPICAL MINAS	4,490000	560,00

Lote 66: REFRIGERANTE DE LARANJA - 02 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 3.649,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE LARANJA - 02 LITROS	TROPICAL MINAS	4,740000	770,00

Lote 67: SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO 500 UN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.

CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 229,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO 500 UN	PLASLUMY	11,460000	20,00

Lote 68: SACOS DE PLASTICO PARA CHUPA-CHUPA - 500 UN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 59,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOS DE PLASTICO PARA CHUPA-CHUPA - 500 UN	PLASLUMY	2,990000	20,00

Lote 69: SAL REFINADO - 01 KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 159,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO - 01 KG	união	1,590000	100,00

Lote 70: SAL REFINADO 01 KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 95,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO 01 KG	União	1,590000	60,00

Lote 72: SUCO DE CAIXA - 01 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 2.094,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE CAIXA - 01 LITRO	MARATA	6,980000	300,00

Lote 73: SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR CAJU - 01 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR CAJU - 01 LITRO	DA FRUTA	5,300000	50,00

Lote 74: SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR GOIABA - 01 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR GOIABA - 01 LITRO	DA FRUTA	5,300000	50,00

Lote 75: SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR LARANJA - 01 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR LARANJA - 01 LITRO	DA FRUTA	5,300000	50,00

Lote 76: SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR MANGA - 01 LITRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR MANGA - 01 LITRO	DA FRUTA	5,300000	50,00

Lote 77: SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR MARACUJÁ - 01 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 273,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR MARACUJÁ - 01 LITRO	TIAL	5,470000	50,00

Lote 78: SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR PÊSSEGO - 01 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 271,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR PÊSSEGO - 01 LITRO	TIAL	5,430000	50,00

Lote 79: SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR UVA - 01 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR UVA - 01 LITRO	DA FRUTA	5,300000	50,00

Lote 80: SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR CAJU - 01 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 190,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR CAJU - 01 LITRO	DA FRUTA	5,300000	36,00

Lote 81: SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR GOIABA - 01 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 197,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) INDUSTRIALIZADO PASTEURIZADO SABOR GOIABA - 01 LITRO	TIAL	5,490000	36,00

Lote 82: SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - 500 ML	da fruta	13,000000	30,00

Lote 83: SUCO CONCENTRADO DE CAJU - 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO CONCENTRADO DE CAJU - 500 ML	yummy	6,500000	60,00

Lote 84: SUCO CONCENTRADO DE MANGA - 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 804,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO CONCENTRADO DE MANGA - 500 ML	da fruta	13,400000	60,00

Lote 85: SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA - 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 1.215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA - 500 ML	da fruta	13,500000	90,00

Lote 86: TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA - 500 GRAMAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678.
CNPJ: 45.784.536/0001-83.
Valor Global: 392,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA - 500 GRAMAS	PIRATA	7,840000	50,00

Lote 87: VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 64,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	toscano	6,480000	10,00

Campanha/MG, 10 de outubro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:03393586

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00202/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 Torna Público Extrato Contrato nº 00202/2022, Processo nº 00173/2022 – Dispensa nº 0065/2022 – **Contratada: CARLOS HENRIQUE SILVA ME - CNPJ**: 28.124.946/0001-89. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Vigência: 06/10/2022 a 06/04/2023 – Valor total estimado: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Dotação: 02.06.02.10.301.0015.4.049.3390.39.00 – **392**.

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
1	13676	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E CARRINHO DE ALGODÃO DOCE	HORA	20	122,50	2.450,00
2	13675	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA, PULA-PULA E BRINQUEDO INFLÁVEL	HORA	20	170,00	3.400,00

Campanha/MG, 06/10/2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D6AF1628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º de fevereiro de 2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passam a viger com a seguinte redação:

Artigo 12 - *A Prefeitura Municipal de Conquista, para a execução de obras, serviços e demais atividades inerentes, é constituída dos seguintes órgãos:*
[...]

III – *Como* ***órgãos de administração específica:***

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária;
Secretaria Municipal de Transportes;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 14 *- O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura orgânica:*
I – Secretário de Gabinete do Prefeito:

Gestão de Gabinete;
Assessoria de Gabinete.

Artigo 15 – *REVOGADO.*

Artigo 16 – *A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer constitui-se em órgão da Administração Direta, de execução programática, tem como atribuições:*

I - concretizar a integração entre os órgãos e as instituições das áreas de cultura, educação, saúde, meio ambiente e ação social, no que diz respeito aos desportos e ao lazer;
II - apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade, mediante estímulos especiais e/ou auxílios materiais destinados às organizações amadoras regularmente constituídas;
III - promover a integração de deficientes e de idosos a que possam usufruir dos benefícios das práticas desportivas, do lazer e do convívio harmônico com o meio ambiente;
IV - orientar todas as suas programações no sentido de criar e de desenvolver, nas práticas desportivas, na recreação, no lazer e no trato com o meio ambiente e com os bens públicos, um elevado espírito de respeito, como antídoto contra a violência;
V - selecionar valores, no campo desportivo, mediante projetos de encaminhamento para orientação e treinamento, por técnicos especializados dos órgãos municipais, bem como de alunos dos cursos desportivos, mediante projeto de encaminhamento a clubes onde possam desenvolver e/ou aperfeiçoar suas aptidões atléticas;
VI - desenvolver programas que visem à ampliação da prática desportiva entre as comunidades;
VII - criar e/ou manter escolinhas de esportes para crianças e adolescentes;
VIII - promover torneios, competições e campeonatos entre as equipes desportivas locais e entre estas e as de outros municípios;
IX - planejar e executar projetos que visem à criação e/ou à ampliação dos espaços destinados à prática desportiva no Município;
X - planejar e manter centros esportivos e de lazer;
XI - promover políticas específicas de lazer, através de programas que envolvam a comunidade, tais como ruas de lazer, gincanas comunitárias, etc.
XII - encaminhar projetos de encaminhamento para orientação e treinamento, por técnicos especializados dos órgãos municipais na área de lazer, com o intuito de promover atividades alternativas de recreação;
XIII - desenvolver programas que visem à ampliação da prática de lazer entre as comunidades;
XIV - planejar e executar projetos que visem à criação e/ou à ampliação dos espaços destinados à prática e recreativa no Município;
XV - desempenhar outras atividades afins.

Artigo 17 – *A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura orgânica:*

I – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
Coordenadoria de Lazer;
Coordenadoria de Esporte;
Assessoria de Esporte.

Artigo 18 – *Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:*

I – Conselho Municipal de Esportes;

Artigo 19 – *A Secretaria Municipal de Cultura constitui-se em órgão da Administração, de execução programática, com a finalidade de coordenar a realização e difusão de projetos culturais, visando a garantia do direito à cultura, estampado na Constituição da República, competindo-lhe especialmente:*

I - Promover a valorização e a difusão cultural, numa perspectiva de patrimônio histórico, bem como das várias manifestações culturais;
II - Oferecer a inclusão digital nos diversos níveis e modalidades da cultura;
III - Prover a interação e discussão de projetos da cultura junto à comunidade;
IV– Representar o município em solenidades, eventos e atividades culturais, quando designado;
V – Fomentar a realização de eventos de caráter cultural, juntamente com outros órgãos;
VI – Organizar o calendário cultural do município;
VII – Atuar na organização de feiras e eventos;
VIII –Zelar do acervo histórico municipal e da Biblioteca Municipal;
IX – Fomentar a realização de encontros intermunicipais de caráter cultural;
X – Zelar do Centro de Eventos do Município e aprimorar sua utilização;
XI – Exercer outras atividades correlatas;

Artigo 20 – *A Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura orgânica:*
I – Secretário Municipal de Cultura;
Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural
Assessoria de Cultura
Assessoria de Biblioteca

Artigo 21 *– Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura:*

I – Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.
II – Conselho Municipal de Cultura.
Artigo 22 – *REVOGADO.*

Artigo 23 – *REVOGADO.*

Artigo 24 – *REVOGADO.*

[...]
Artigo 31 - *Integram a área de competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como órgão de colaboração com outras esferas de governo, a* ***Junta do Serviço Militar****.*

Artigo 32 *– A Secretaria Municipal de Transportes constitui-se em órgão de execução programática da Administração, que tem por finalidade:*

I - gerir o sistema de transportes urbanos de uso público do Município compreendendo as vias e as modalidades de transporte de competência municipal;
II - executar as atividades de manutenção preventiva das máquinas e veículos da Prefeitura, bem como vigilância e guarda dos veículos e máquinas da Prefeitura;
III - planejar, implantar e administrar a operação do sistema viário e de circulação municipal;
IV - implantar sinalização nas vias sob sua jurisdição;
V - acompanhar as concessões, permissões ou autorizações outorgadas pelo poder público a terceiros;
VI - proceder a distribuição de máquinas e veículos para os diversos departamentos da Prefeitura e fiscalizar o seu uso;
VII - acompanhar e disciplinar as operações de carga e descarga nas vias públicas municipais;
VIII - desempenhar outras atividades afins.

Artigo 33 – *A Secretaria Municipal de Transporte tem a seguinte estrutura orgânica:*
I – Secretário Municipal de Transporte;
a) Gestor do Departamento de Mecânica;
b) Assessoria do Departamento de Transporte.

[...]

Artigo 48 - *A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária constitui-se em órgão da Administração Direta, de execução programática, que tem finalidade de fomentar as ações do negócio e turismo local; planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar atividades de interesse turístico; Controlar e coordenar as ações setoriais a cargo do Município relativas à proteção e à defesa do meio ambiente, ao gerenciamento dos recursos hídricos, articulação das políticas de gestão de recursos ambientais visando ao desenvolvimento sustentável; competindo-lhe ainda, expandir e melhorar a qualidade de vida e a divulgação do potencial turístico local. Deve ainda, promover a Agropecuária, visando garantir produção de alimentos com qualidade sem agredir o meio ambiente, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos produtores e consumidores de alimentos no município, competindo-lhe:*

I - promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais, bem como coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental;
II - zelar pela observância das normas de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais, em articulação com os órgãos federais, estaduais e municipais;
III - identificar os recursos naturais do Município essenciais ao equilíbrio do meio ambiente, compatibilizando as medidas de preservação e conservação com a exploração racional, conforme diretrizes do desenvolvimento sustentável;
IV - promover ações que visem a educação ambiental da população;
V - formular, implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
VI - promover ações visando o desenvolvimento turístico do município e divulgar seus produtos turísticos;
VII - propor normas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento do turismo, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência;
VIII - prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo;
IX - promover e executar políticas de desenvolvimento da agropecuária no Município;
X - promover e coordenar a elaboração de estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos visando a definição de planos e programas de desenvolvimento do setor agropecuário e a organização do sistema de abastecimento do Município;
XI - promover e desenvolver atividades de treinamento de mão de obra e aperfeiçoamento de técnicas produtivas em articulação com entidades estaduais e regionais;
XII - promover a realização de feiras e exposições juntamente com outros órgãos, no âmbito de atuação da Secretaria, visando estimular a economia e a produção no Município;
XIII - promover programas de divulgação de informações quanto a preços, qualidades e valor nutricional de gêneros e produtos alimentícios;
XIV - promover estudos de incentivo e fomentos exclusivamente para a agricultura, principalmente para a melhoria da produção de cana de açúcar e outros produtos importantes para a economia do Município;
XV - executar outras atribuições afins.

***Artigo 49 -** A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária tem a seguinte estrutura orgânica:*

I - Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária:
Supervisão de Praças e Jardins;
Supervisão de Meio Ambiente;
Supervisão de Agricultura e Pecuária;
Assessoria de Turismo e Meio Ambiente.

***Artigo 50 -** Integra a área de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária:*

I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
II – Conselho Municipal de Turismo.
III - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

[...]
***Artigo 52 -** A cada Secretaria Municipal, organizada por esta Lei, corresponde um cargo de Secretário. Quanto aos departamentos, são titulares os Gestores Municipais.*

***§1º -** Os cargos de **Secretários Municipais** são os seguintes:*

I – Secretário Municipal de Gabinete;
II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III – Secretário Municipal da Fazenda;
IV - Secretário Municipal da Obras e Infraestrutura;
V – Secretário Municipal de Saúde;
VI - Secretário Municipal de Educação;
VII - Secretário Municipal de Assistência Social;
VIII – Secretário Municipal de Cultura
IX- Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária;
X – Secretário Municipal de Transportes;
XI – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo I - "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão" da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
GABINETE DA PREFEITA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento R$**
Secretário Municipal de Gabinete	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Gabinete	1	SC-01	2.888,49
Assessor de Gabinete	2	SC-06	1.340,50
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Procurador Geral do Município	1	SP-01	6.420,26
Procurador Adjunto do Município	1	SP-02	3.215,86
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Controlador Geral do Município	1	SCI-01	6.420,26
Supervisor de Controle Interno	1	SC-04	2.013,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	SEC	(subsídio)

Gestor de Patrimônio	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Recursos Humanos	1	SC-01	2.888,49
Gestor do Programa E-Social	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Convênios	1	SC-01	2.888,49
Supervisor do Departamento de Compras	1	SC-04	2.013,25
Supervisor do Departamento de Almoxarifado	1	SC-04	2.013,25
Assessor Administrativo	1	SC-06	1.340,50
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Fazenda	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Arrecadação	1	SC-01	2.888,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Fiscalização e Obras	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Estradas e Serviços Rurais	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Serviços Técnicos	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Serviços de Oficina	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Posturas	1	SC-01	2.888,49
Supervisor Administrativo da Secretaria de Obras	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Serviços Urbanos	2	SC-04	2.013,25
Supervisor de Infraestruturas Urbanas	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Serviços Públicos	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Limpeza Pública do Distrito de Jubaí	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Limpeza Pública de Conquista	1	SC-04	2.013,25
Coordenador de Serviços da Secretaria de Obras	1	SC-05	1.609,02
Assessor da Secretaria de Obras	1	SC-06	1.340,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Saúde	1	SEC	(subsídio)
Gestor Financeiro da Saúde	1	SC-01	2.888,49
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde	1	SC-01	2.888,49
Supervisor de Almoxarifado da Saúde	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Agendamento de Consultas e Exames	1	SC-04	2.013,25
Supervisor Administrativo da Saúde	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Compras da Saúde	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Medicamentos	1	SC-04	2.013,25
Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	SC-05	1.609,02
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde	6	SC-06	1.340,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Educação	1	SEC	(subsídio)
Gestor Pedagógico	1	SC-01	2.888,49
Gestor de Compras da Educação	1	SC-01	2.888,49
Diretor Escolar I – Ensino Fundamental	1	SC-02	3.300,00
Diretor Escolar II – Educação Infantil	1	SC-02	3.300,00
Supervisor Administrativo da Educação	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Creche	1	SC-04	2.013,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SEC	(subsídio)
Diretor Financeiro	1	SC-03	2.396,08
Supervisor de Assistência Social	1	SC-04	2.013,25
Assessor de Assistência Social	4	SC-06	1.340,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Turismo, Meio de Ambiente e Agropecuária	1	SEC	(subsídio)
Supervisor de Meio Ambiente	1	SC-04	2.013,25
Supervisor de Praças e Jardins	3	SC-04	2.013,25
Supervisor de Agricultura e Pecuária	1	SC-04	2.013,25
Assessor de Turismo e Meio Ambiente	1	SC-06	1.340,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Cultura	1	SEC	(subsídio)
Gerente de Patrimônio Histórico e Cultural	1	SC-05	1.834,32
Assessor de Cultura	1	SC-06	1.340,50
Assessor de Biblioteca	1	SC-06	1.340,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Transporte	1	SEC	(subsídio)
Gestor do Departamento de Mecânica	1	SC-01	2.888,49
Assessor do Departamento de Transporte	2	SC-06	1.340,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	1	SEC	(subsídio)
Coordenador de Lazer	1	SC-05	1.609,02
Coordenador de Esporte	1	SC-05	1.609,02
Assessor de Esporte	1	SC-06	1.340,50

Artigo 3º – Fica alterado o anexo II – Estrutura Administrativa do Município constante da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de **1º de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 06 de outubro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:91A7B8AA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

CONTRATADA: **1-BISINOTO E BISINTO LTDA; 2-LM COMERCIO LTDA; 3-SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA**

OBJETO**: - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, GABINETE, CULTURA, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, E ATENDER OS CONVÊNIOS DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022/2023**

1-BISINOTO E BISINTO LTDA

Item	*Qtde*	*Marca*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
3	50,00	PEROLA	KG	ABACAXI 1ª QUALIDADE, FRESCO-DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO; BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONSIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISAE OUTRAS).-	8,37	418,50
7	30,00	PIF PAF	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA -ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	25,25	757,50
9	50,00	TRIANGULO	UN	CREME DE LEITE - 200 GR.200 GR. UHT HOMOGENEIZADO, CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO 200 GR.-	3,80	190,00
13	10,00	-	KG	MELANCIA DE 1° QUALIDADE -DE 1° QUALIDADE - MELANCIA - FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO, UNIFORME, AROMA, COR E SAVOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, LIVRE DE RESIDUOS FERTILZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME INTACTA ACONDICIONADAS, COM 70% DE MATURAÇÃO DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS, PESANDO EM MÉDIA DE 07 A 10KG-	7,10	71,00
20	30,00	MONALISA	KG	BATATA INGLESA -TUBERCULO COMESTIVEL; FONTE DE VITAMINA C DO COMPLEXO B	6,26	187,80
21	30,00	INDIANO	LT	LEITE DE COCO- ÁGUA, LEITE DE COCO AROMA IDENTICO AO NATURAL DE LEITE -EITE DE COCO- ÁGUA, LEITE DE COCO AROMA IDENTICO AO NATURAL DE LEITE - ENGARRAFADO DE TAMANHO 200ML	4,85	145,00
27	30,00	PIF PAF	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG -EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALADA CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	13,92	417,60
28	20,00	DAJUDA	LA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 G -EMBALAGEM DE 340G - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS , AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, FONTE DE VITAMINAS A, E e FIBRAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO -LATA 340G . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ELEFANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	5,44	108,80
29	300,00	COCA COLA	UN	REFRIGERANTE ZERO AÇUCAR A BASE DE EXTRATO DE COLA- COMPOSTO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEFICADA, ADOÇANTES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVRAS, CONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DEROSA.REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE COLA 2 L - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, ADOÇANTES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.918/94. PARAMETRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á MARCA PEPSI E/OUCOCA-COLA.	8,90	2.670,00
32	10,00	DAJUDA	UN	SACHE DE CATCHUP - CAIXA COM 190 UNIDADES.INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDOLÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CITRÍCO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN SACHÊ DE 8G QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á MARCA HELLMANNS. -CAIXA COM 190 A 192 UND	18,88	188,80
34	20,00	ROBSON CROSUÉ	UN	SARDINHA EM LATA (125G)COM OLEO OU MOLHO DE TOMATE, EMBALADA EM RECEPENTE DE LATA COM LACRE, MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR À COQUEIRO E GOMES DA COSTA	5,73	114,60
36	30,00	CASTELO	FR	VINAGRE TINTO 750ML -FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, VINHO TINTO E ÁGUA POTÁVEL. CONTÉM : CONSERVANTES INS 224, CORANTES NATURAIS INS 150D E INS 163, ACIDEZ 4,0%. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, TAMPA COM DUPLO LACRE DE SEGURANÇA, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM 750ML . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS	5,98	179,40

				VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: CASTELO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.		
37	100,00	PERA	KG	TOMATE SALADA1º QUALIDADE, FRESCO, GRAUDO, FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES) ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	7,88	788,00
39	50,00	PRIMOR	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 1KG -ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONTEM GUTEN, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPEL , CAPACIDADE DE 1000G. VALIDADE MINIMA 03 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SOL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	5,40	270,00
41	50,00	QUERO	LA	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G -INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. ACONDICIONADO EM LATA DE 200G, NÃO DANIFICADAS/AMASSADAS OU ESTUFADAS. VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA/SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: QUERO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU).	4,28	214,00
42	25,00	TOZZI	UN	AZEITONA VERDE SEM CAROÇOAZEITONA VERDE, SEM CAROÇO PARA USO CULINARIO, ACONDICIONADA EM SACHES OU VIDROS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VALE FERTIL E/OU RIVOLI	4,90	122,50
43	100,00	--	KG	CENOURA -SEM RAMA, 1º QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APRORPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS).	7,75	775,00
49	300,00	BIS-LACTA	CX	CHOCOLATE WAFER -WAFER TIPO CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM O DELICIOSO CHOCOLATE AO LEITE. FEITO DE AÇÚCAR, FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DECACAU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EMPÓ. AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE EMPÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE. EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA POLGLICEROL, POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM TRIGO, SOJA, LEITE, AMENDOIM. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU. CONTÉM GLUTÉN. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA LACTA E/OU NESTLE.	5,02	1506,00
52	200,00	CAROLINE	UN	IOGURTE BANDEJA C/6 UNIDADEC/6 UNIDADE IOGURTE DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 540G.	6,70	1.340,00
64	75,00	NESTLE	UN	CAIXA DE BOMBONSCAIXA DE BOMBONS EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 300G. CONTANDO COM UM MIX DE FAMOSOS BOMBONS	17,25	1.293,75
TOTAL R$11.758,75						

2-LM COMERCIO LTDA

Item	*Qtde*	*Marca*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
2	2.659,00	BIAGINI	PC	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - 500 GRCAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE ARÁBICA, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRENSADO, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES. APRESENTANDO O SELO DE PUREZA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. (LIVRES DE INTRINSECOS QUE SÃO PRETOS , VERDES ,ARDIDOS , CHOCHOS , MAU GRANADOS, QUEBRADOS E BROCADOS, DE CAUSA GENETICA , FISIOLOGICA, OU DECORRENTES DE FALHAS DOS PROCESSOS AGRICOLAS , NUTRIÇÃO , PRAGAS ,DOENÇAS, SECAS E GEADAS , COLHEITA E PREPARO OU INDUSTRIAIS DESCASCAMENTO, SECAGEM,ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO.E EXTRÍNSECOS: PRESENÇA DE FRAÇOES ESTRANHAS AO CAFÉ BENEFICIADO COCO, MARINHEIRO,CASCA, PAUS E PEDRAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMUBA, PRODUTOR OU TRÊS CORAÇÕESEMBALAGEM DE 500 GR	19,70	52.382,30
10	100,00	T.MINEIRO	LA	LEITE CONDENSADO - 395 GRINGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXINHA OU LATA COM CAPACIDADE DE 395G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE NESTLÉ (MOÇA) OU EQUIVALENTE, OU DEMELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA -TCU).-	6,86	686,00
11	12,00	SOYA	PT	MAIONESE - 500 GRINGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDOLÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CITRÍCO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DE 500G QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á MARCA HELLMANNS. -	6,30	75,60
19	100,00	ROYAL	PT	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - 35 GSABORES: MORANGO, UVA, FRAMBOESA, LIMÃO, ABACAXI, MARACUJA- NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DELOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 20 A 35G,-	1,24	124,00
35	12,00	IDEAL	PC	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG -BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOS INTEIROS , LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E DE MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5KG. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: PADRE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	22,62	271,44
45	40,00	ERLan	PC	BALAS MASTIGÁVEIS - 1 KGBALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ERLAN E/OU PECCIN. PACOTE 1 KG	18,80	752,00

48	180,00	Seven boys	PC	SEQUILHINHOS - 400 GRSEQUILHINHOS SABOR NATAPACOTE 400G. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MABEL E/OU PANCO. -	27,00	4.860,00
58	24,00	EUNICE	CX	CHA MATE EMBALAGEM COM 200 GR -CHÁ DE ERVA QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS: DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS: DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA: COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO: ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. CAIXA CM 200 GRAMAS. QUALIDADE EQUIVALENTEOU SUPERIOR A MARCA MATTE LEÃO -	8,90	213,60
66	100,00	DELTA	PC	AÇUCAR CRISTAL - 5KGOBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, ASPECTO,COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE: SEM FERMENTAÇÃO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA - VALIDADE MININA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE A CAETÉ OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CÂMARA- TCU.	20,52	2.052,00
TOTAL R$ 61.416,94						

3-SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA,

Item	*Qtde*	*Marca*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	62,00	SKALA	PT	MANTEIGA DE LEITE - 500 grCOM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL (CLORETO DE SÓDIO) NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS),(CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE SCALA OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM 500 GR	28,85	1.788,70
4	4.000,00	PANIFICADORA BISINOTO	UN	SALGADINHO ASSADO TIPO DE FESTA -DIVERSOS SABORES - (CROISSANT, EMPADAS, MINI PIZZA, CACHORRO QUENTE.)-	0,82	3.280,00
6	85,00	BOMBOM BOM BEIJINHO	PC	BOMBOM DE CHOCOLATE - (21,5G)(21,5G) COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE PRETO AO LEITE, RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU. QUALIDADE EQUIVALENTE SONHO DE VALSA OU DE QUALIDADE SUPERIOR. PACOTE COM 1KG.-	52,50	4.462,50
8	20,00	3F	UN	batata palhaEMBALAGEM DE 500G	20,64	412,80
16	10,00	SKALA	UN	QUEIJO MINAS FRESCO -FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO COM TEOR DE GORDURA NA FAIXA DE 3,2 A 3,4%, CLORETO DE CÁLCIO SOLUÇÃO 40%: 40 ML PARA 100 LITROS DE LEITE, COALHO LÍQUIDO, NA DOSAGEM DE 25 A 30 ML PARA CADA 100 LITROS DE LEITE, SALGA EM SALMORA, FERMENTO LÁTICO MESOFÍLICO, NA DOSAGEM DE 1,5%SOBRE O VOLUME DE LEITE OU FERMENTO PARA USO DIRETO. MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HOGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G. -	47,40	474,00
17	12,00	TOP	KG	CHOCOLATE AO LEITE - 1 KGCONTENDO AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LICITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLUTEN. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CHOCOLATE AO LEITE DA NESTLE. -	38,50	462,00
18	12,00	TOP	KG	CHOCOLATE AMARGO - 1 KG1 KG AÇÚCAR, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTLE-	42,30	507,60
31	15,00	SKALA	UN	REQUEIJAO (POTE DE 500 GRS)REQUEIJÃO EM FORMA DE BISNAGA; UTILIZADO PARA USO CULINARIO. MARCA EQUIVALENTE OU IGUAL SCALA - 400G A 500G	19,90	298,50
33	10,00	DAJUDA	UN	SACHE DE MAIONESE -CAIXA COM 190 UNIDADESTOMATE, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTES, CARBOXIMETIL, CELULOSE SÓDICA, E GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE. CONTENDO SACHE DE 8GR; QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HEINZ E/OU HELLMANNS. CAIXA COM 190 A 192 UNIDADES	18,78	187,60
44	1.000,00	KUKA FRESCA	UN	sorvete pote 250 mlSABORES DIVERSOS - MORANGO, NAPOLITANO, CHOCOLATE, FLOCOS, CREME, MARACUJA, LIMÃO, LEITE NINHO, COCO, COCO QUEIMADO, UVA, BRIGADEIRO);	5,50	5.500,00
46	24,00	TOFFE	PC	BALAS - 750 GRBALA TIPO TOFFE COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARCOR BUTTES TOFFES E/OU BHERING. PACOTE 750 GR.	29,20	700,80
51	70,00	TAQUARI	KG	MUSSARELA FATIADA -QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADA, RESFRIADA COM PESO APROXIMADO DE 20 G A FATIA, COMPOSTO POR LEITE DE VACA IN NATURA PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCITO, COALHO DE ORIGEM ANIMAL, SAL E CLORETO DE SÓDIO. ESPECIALMENTE AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	59,00	4.130,00
53	150,00	PULMAN	PC	PÃO DE FORMA - 500 GRPACOTES PÃO DE FORMA DE PACOTE COM 500 GRAMAS	10,85	1.627,50
54	600,00	PANIFICADORA BISINOTO	UN	SANDUICHE NATURAL -FEITO COM PÃO INTEGRAL 40G, RECHEADO COM ALFACE, CENOURA, TOMATE, PEITO DE FRANGO OU ATUM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO FILME.	10,82	6.492,00
55	1.000,00	PANIFICADORA BISINOTO	UN	PÃOZINHO DE FESTA COM CARNE MOIDA -PÃO COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA' E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. (CARNE BOVINA MOIDA, 70 CARNE MAGRA / 30% COM GORDURA, COZIDA JUNTO AOMOLHO) E MOLHO (MOLHO DE TOMATE PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, MOLHOS FEITOS PRIMARIAMENTE COM TOMATES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE).-	2,14	2.140,00
56	100,00	PANIFICADORA BISINOTO	PC	PÃO SOVADO - SÃO JOSÉ - 500 GR.MACIO, BEM ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G O PACOTE COM 10 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO ALIMENTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	12,00	1.200,00
57	100,00	PANIFICADORA BISINOTO	PC	PÃO DE BATATA -PACOTE COM 10 UNIDADES DE 130G.	10,00	1.000,00
59	600,00	PANFICADORA BISINOTO	UN	PASTEL- (DIVERSOS SABORES) - CARNE: PASTEL DE MASSA A BASE DE FARINHA, TAMANHO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 300G, RECHEADO DE CARNE, FRITO NO OLEO. / FRANGO TEMPERADO: PASTEL DE MASSA A BASE DE FARINHA, TAMANHO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 300G, RECHEADO DE FRANGO TEMPERADO, FRITO NO OLEO. / - PIZZA: PASTEL DE MASSA A BASE DE FARINHA, TAMANHO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 300G, RECHEADO DE PIZZA (PRESUNTO, MUSSARELA, OREGANO E TOMATE), FRITO NO OLEO. / QUEIJO COM CARNE: PASTEL DE MASSA A BASE DE FARINHA, TAMANHO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 300G, RECHEADO DE QUEIJO COM CARNE, FRITO NO OLEO. / CALABRESA: PASTEL DE MASSA A BASE DE FARINHA, TAMANHO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 300G, RECHEADO DE CALABRESA, FRITO NO OLEO.	8.00	4.800,00
61	600,00	PANIFICADORA BISINOTO	UN	LANCHE SALGADO -(PÃO FRANCÊS, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA, QUEIJO)	8,50	5.100,00
62	600,00	PANIFICADORA BISINOTO	UN	BAURU -BAURU TIPO LANCHE FEITO COM PÃO DE FORMA, 2 FATIAS DE PRESUNTO, 2 FATIAS DE MUSSARELA, 2 FATIAS DE TOMATE, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO FILME.	7,00	4.200,00
65	60,00	SKALA	UN	requeijão cremoso 250 gramas de mesa.REQUEIJAO CREMOSO POTE 200 A 250G LEITE PADRONIZADO PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, COAGULANTE, FERMENTO LACTICO, CLORETO DE CALCIO, EMULSIFICANTES, REGULADOR DE ACIDEZ, CONSERVANTE	10,50	630,00
TOTAL R$49.394,20						

PRAZO: **A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES**.

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022.**

CONQUISTA/MG, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município- Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F5EF6B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 039/2022.

Pregão Presencial nº 022/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição/fornecimento parcelado de filmes especiais para radiologia digitais, utilizados na impressora DRYPIX EDGE – Impressora a Laser a seco para imagens médicas.

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 10 (dez) de outubro de 2022, às 08h (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 008/2022, de 25 de julho de 2022 – fls. 21), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
Feito o apregoamento, no horário constante dos avisos de convocação constantes dos Diários Oficiais (fls. 93/97), registrou-se a presença dos interessados abaixo credenciados.

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI	33.791.137/0001-60	Alecsandro Baptista	M2642646

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes. O Pregoeiro, em estrita obediência ao princípio da autotutela administrativa, advertiu o credenciado acerca das disposições contidas no art. 28 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 1.071/2017).
Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h16min, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
Em seguida recebeu a Declaração dos licitantes CREDENCIADOS, atestando que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta de Preços e o Envelope contendo os documentos de habilitação do interessado.
Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.
As propostas escritas, apuradas pelo Sistema Síntese HLH, tiveram os seguintes valores:

Licitante	Valor inicial (Proposta Escrita)
MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI	**R$ 81.522,00**

Dando sequência, convidou a autora da proposta a formular lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.
Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.
Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes, sendo verificado o atendimento de todos os requisitos no que tange a habilitação requisitada no instrumento convocatório.
À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI	Rua Teófilo Otoni, 499 – Lj 01, 02, 03 – Centro – Sete Lagoas/MG – CEP 35700-007. Tel/Cel: (31) 3772-2542 – (31) 99657-2262 minaslicitações@gmail.com	33.791.137/0001-60
O valor global da proposta final é de **R$ 81.114,00 (OITENTA E UM MIL, CENTO E QUATORZE REAIS).**		

Ato contínuo, consultados, os Licitantes, através de seus representantes legais, manifestaram-se desfavoráveis à intenção de interpor recurso. Assim, o Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens da classificação final (relatório em anexo) ao vencedor, solicitando desde já o envio da proposta realinhada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do término da sessão; a proposta deverá ser encaminhada digitalizada, devidamente carimbada e assinada através do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com .
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 10 de outubro de 2022.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Carolina Martins dos Santos Edson Lima Ferreira dos Santos

Marilda Santana Ribeiro Mírian Cleide dos Santos Silva

PARTICIPANTE(S):

_____
MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI
33.791.137/0001-60
Alecsandro Baptista MG-6.248.147

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:00BCF963

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO					
CNPJ : 07.503.792/0001-66					
RUA GONTIJO RIBEIRO, 899, CENTRO					
Página 1 de 1					
Termo de Adjudicação					
Processo :	39 / 2022				
Nº.Modalidade :	0022				
Modalidade :	Pregão Presencial				
Data :	Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022				
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE FILMES ESPECIAIS PARA RADIOLOGIA DIGITAIS, UTILIZADOS NA IMPRESSORA DRYPIX EDGE - IMPRESSORA A LASER A SECO PARA IMAGENS MÉDICAS. CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:					
Fornecedor: MINAS SOLUCOES EM IMAGENS EIRELI				33.791.137/0001-60	
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	80,0000	CX	11296 - Filme radiológico; especial; para radiologia digital; tamanho 20x25cm (FUJIFILM)	447,0000	35760,00
002	30,0000	CX	11297 - Filme radiológico; especial; para radiologia digital; tamanho 25x30cm (FUJIFILM)	672,0000	20160,00
003	30,0000	CX	11295 - Filme radiológico; especial; para radiologia digital; tamanho 26x36cm (FUJIFILM)	839,8000	25194,00
Valor Total:					81.114,00

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2492F69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.191, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE OS FESTEJOS DO TRÍDUO DE SÃO GERALDO, NA FORMA DA LEI Nº 779, DE 13 DE MARÇO DE 1973, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante os festejos do Tríduo de São Geraldo, no período de 13 a 16 de outubro de 2022,

Considerando o Memorando nº 268/2022 do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º É permitido o comércio ambulante ou eventual, em ponto fixo, durante os festejos do Tríduo de São Geraldo, nos seguintes logradouros:
I - Rua Santo Antônio da Estrada, observada a entrada das barraquinhas da Congregação Redentorista;
II - Rua João Camilo;
III - Rua Diamante;
IV - Avenida Dom Pedro II: permitido somente a exploração de atividades comerciais eventual/ambulante no espaço interno dos imóveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade no logradouro público;
V - Praça Voluntários da Pátria: permitido apenas o comércio de comestíveis e bebidas, nos locais previamente permitidos pela fiscalização;
VI - Avenida JK, excetuando-se os imóveis com testada para a Avenida Milton Joaquim Diniz.
§ 1º As áreas definidas no *caput* deste artigo deverão ser desocupadas pelos comerciantes até o dia 16 de outubro de 2022.
§ 2º É proibido transitar com carrinhos de pipoca, cachorro-quente, milho verde, cocada e similares, sendo permitido apenas a manutenção dos mesmos em pontos fixos, nos locais permitidos e previamente demarcados pela fiscalização.
§ 3º O comércio eventual instalado em logradouro público na Avenida JK não poderá exceder 02 (dois) metros de profundidade.

Art. 2º Para o exercício do comércio ambulante ou eventual, em ponto fixo ou não, nas áreas previamente demarcadas pelo Município, serão cobradas as taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos na forma do Anexo único deste Decreto.
§ 1º A demarcação mínima para os pontos fixos será de 01m (um) linear.

§ 2º Para os acréscimos de área deverá ser observada a fração mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros).

Art. 3º Do Documento de Arrecadação Municipal deverão constar:
I - nome ou denominação social do responsável;
II - número de CPF ou carteira de identidade;
III - valor pago e respectiva metragem;
IV - atividade a ser exercida e o período;
V - localização.

Art. 4º É vedado o comércio e prestação de serviços em imóveis particulares e em logradouros públicos situados na Avenida Milton Joaquim Diniz (inclusive em imóveis com testada para a Avenida JK), Ruas David Pereira da Silva, Indaiá e Contria.

Art. 5º É proibido qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo dentro do perímetro delimitado para realização do Tríduo de São Geraldo, salvo aquele expressamente autorizado pelo Município de Curvelo.

Art. 6º É vedado aos vendedores em ponto fixo ou não, eventual ou ambulante, sob pena de multa e apreensão de mercadorias:
I - comercializar sem a respectiva licença;
II - estacionar e comercializar em vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pela fiscalização;
III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
IV - a venda, o uso e a exposição de bebidas em recipientes de vidro, materiais cortantes e similares;
V - comercializar fora do veículo e/ou barraca;
VI - montagem de barracas, coberturas ou tendas, na Rua João Camilo e Praça Voluntários da Pátria.

Art. 7º As infrações às limitações deste Decreto serão punidas com as penalidades seguintes, de forma cumulativa ou não, dependendo da natureza da infração:
I - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da licença, que deverá ser quitada até o dia 17 de outubro de 2022;
II - apreensão de mercadorias e respectivos recipientes;
III - fechamento do estabelecimento, se for o caso.

Art. 8º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa prevista no inciso I do art. 7º deste Decreto.
§ 1º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão destruídas ou leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente.
§ 2º Havendo mercadorias perecíveis, as mesmas serão doadas as instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério do Município.

Art. 9º A comercialização do espaço público e o credenciamento do espaço privado destinados ao comércio, nos termos dos arts. 1º e 2º deste Decreto ocorrerá nos seguintes locais, data e hora:
I – na Praça Voluntários da Pátria, Rua João Camilo e Rua Santo Antônio da Estrada: no dia 11 de outubro de 2022, a partir das 18 horas, ofertados por sorteio, com preferência para os já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo e que possuam o Alvará de Funcionamento;
II – na Rua Diamante: a partir do dia 15 de outubro de 2022, após a interdição da Av. JK;
III – na Av. JK:
a) em imóveis particulares: a partir do dia 13 de outubro de 2022;
b) em logradouro público: a partir do dia 15 de outubro de 2022, após a interdição da via.
Parágrafo único. Terão isenção de cobrança da taxa para uso e ocupação de vias e logradouros públicos os ambulantes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo e que possuam o Alvará de Funcionamento, limitado cada espaço a 02 (dois) metros lineares cada.
Art. 10. Os servidores posteriormente designados pelo Departamento de Fiscalização para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento são autoridades para lavratura de auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973.

Art. 11. O trânsito nas ruas, avenidas e praças abaixo discriminadas, sofrerão as seguintes restrições, durante os festejos do Tríduo de São Geraldo:
I - com fechamento parcial, com abertura suficiente para trânsito de veículo leve:
a) Avenida Dom Pedro II com Praça Tiradentes;
b) Rua Desembargador Fleury com Avenida Dom Pedro II;
c) Rua João Camilo com Rua Sete de Setembro;
d) Avenida Dom Pedro II com Rua Coronel Canabrava (beco);
II - com fechamento total:
a) Rua Juvenal Gonzaga com Rua Uberaba;
b) Rua Sete de Setembro com Avenida JK;
c) Praça Voluntários da Pátria com Praça Cesário Alvim;
d) Avenida Milton Joaquim Diniz com Avenida JK;
e) Rua Santo Antônio da Estrada com Rua Uberaba.
§ 1º As interdições das ruas, praças e avenidas serão realizadas no dia 15 de outubro de 2022, a partir de 07 horas.
§ 2º A interdição da rua Sete de Setembro com Av. JK será realizada no dia 13 de outubro de 2022, para realização de montagem do ponto de apoio do Departamento de Fiscalização.
§ 3º A retirada das interdições das ruas, praças e avenidas acontecerá no dia 17 de outubro de 2022, a partir de 07 horas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 2º deste Decreto)

Tabela A – comércio eventual em ponto fixo na Rua Diamante:

Nº	COMÉRCIO EVENTUAL EM PONTO FIXO	VALOR
01	Barracas e bancas, exceto comestíveis e bebidas	R$ 100,00 (cem reais) o metro linear
02	Imóveis edificados	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
03	Imóveis não edificados	R$ 200,00 (duzentos reais) o metro linear

Tabela B – comércio eventual em ponto fixo na Rua Santo Antônio da Estrada:

Nº	COMÉRCIO EVENTUAL EM PONTO FIXO	VALOR
01	Comestíveis e bebidas	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
02	Imóveis edificados	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
03	Imóveis não edificados	R$ 200,00 (duzentos reais) o metro linear

Para o exercício das atividades do item 01 fica vedada a colocação de mesas e cadeiras.

Tabela C – comércio eventual em ponto fixo na Rua João Camilo:

Nº	COMÉRCIO EVENTUAL EM PONTO FIXO	VALOR
01	Pipoca	R$ 50,00 (cinquenta reais) o metro linear
02	Comestíveis e bebidas	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
03	Milho verde, em local definido pela fiscalização	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
04	Bancada de frutas, em local definido pela fiscalização	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
05	Imóveis edificados	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
06	Imóveis não edificados	R$ 200,00 (duzentos reais) o metro linear
07	Carro adaptado (*food truck)*	R$ 300,00 (trezentos reais) por veículo

Para o exercício das atividades dos itens 01, 02, 03, 04 e 07, fica vedada a montagem de barracas, tendas, coberturas e similares, bem como a colocação de mesas e cadeiras.

Tabela D – comércio eventual em ponto fixo na Praça Voluntários da Pátria:

Nº	COMÉRCIO EVENTUAL EM PONTO FIXO	VALOR
01	Pipoca	R$ 50,00 (cinquenta reais) o metro linear
02	Comestíveis e bebidas	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
03	Milho verde, em local definido pela fiscalização	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
04	Bancada de frutas, em local definido pela fiscalização	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
05	Imóveis edificados	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
06	Imóveis não edificados	R$ 200,00 (duzentos reais) o metro linear

Para o exercício das atividades dos itens 01, 02, 03 e 04 fica vedada a montagem de barracas, tendas, coberturas e similares, bem como a colocação de mesas e cadeiras.

Tabela E – comércio eventual em ponto fixo na Av. JK:

Nº	COMÉRCIO EVENTUAL EM PONTO FIXO	VALOR
01	Diversos, exceto em barracas	R$ 100,00 (cem reais) o metro linear
02	Artigos religiosos	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
03	Milho verde, em local definido pela fiscalização	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
04	Bancada de frutas, em local definido pela fiscalização	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
05	Barracas, exceto comestíveis	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
06	Imóveis edificados	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
07	Imóveis não edificados	R$ 200,00 (duzentos reais) o metro linear

Para o exercício das atividades dos itens 01, 02, 03 e 04, fica vedada a montagem de barracas, tendas, coberturas e similares, bem como a colocação de mesas e cadeiras.

Tabela F – comércio eventual em ponto fixo na Av. Dom Pedro II:

Nº	COMÉRCIO EVENTUAL EM PONTO FIXO	VALOR
01	Imóveis edificados	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear
02	Imóveis não edificados	R$ 200,00 (duzentos reais) o metro linear

Tabela G – comércio eventual sem ponto fixo:

Nº	COMÉRCIO EVENTUAL SEM PONTO FIXO	VALOR
01	Velas, medalhas e fitinhas	R$ 40,00 (quarenta reais) por pessoa
02	Água mineral, exclusivamente	R$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa
03	Colheres	R$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa
04	Sorvete, picolé e água de coco	R$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa
05	Algodão doce, balas e chicletes	R$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa
06	Pulseiras, colares e bijuterias	R$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa
07	*Pen-drives* e periféricos	R$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa
08	Suco, refrigerante e bebidas alcoólicas	R$ 100,00 (cem reais) o metro linear
09	Balão	R$ 100,00 (cem reais) o metro linear
10	Chapéu, redes, manta, cinto, carteiras, óculos e similares, somente em carrinhos, grades e similares	R$ 120,00 (cento e vinte reais) por pessoa

11	Demais ambulantes, sem ponto fixo	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B69D55A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 12/2022 DE 06/10/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 12/2022

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **06/10/2022 a 20/10/2022**, das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.
1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.
2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º. 3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico pré-admissional* será realizado por Médico Perito da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	***EXAMES***
Fiscal de Transportes; Eletricista; Arquiteto; Psicólogo CRAS/CREAS; Auxiliar de serviços.	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina
Enfermeiro ESF	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina d) Anti HBS

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:

CARGOS	**DIA / HORÁRIO:**	**LOCAL:**
Fiscal de Transportes; Eletricista; Psicólogo CRAS/CREAS; Auxiliar de Serviços; Arquiteto e Enfermeiro ESF.	**21/10/2022** às 11h 00 min.	**Gabinete do Prefeito** Centro Administrativo, à Rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG.

5. Candidatos convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
CARGO: FISCAL DE TRANSPORTES - ***sede / distritos***		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
ELIAS JUNIO ORLANDI COSTA	10/05/1990	5º
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
CARGO: ELETRICISTA - ***sede / distritos***		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**

HUGO GERALDO MAGELA VIEIRA	16/10/1986	2º
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
CARGO: PSICÓLOGO CRAS/CREAS - ***sede / distritos***		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
MARIANA LANZONI	26/06/1992	14º
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS - ***sede / distritos***		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
DANIELE SABRINA DE FATIMA	16/01/1999	35º
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
CARGO: ARQUITETO - ***sede / distritos***		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
INGRID MOURA OLIVEIRA E SA	06/03/1996	4º
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: ENFERMEIRO ESF - ***sede / distritos***		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA	06/04/1988	15º

Diamantina, 06 de outubro de 2022.

MILTON LUIZ DE ÁVILA
Secretário Municipal de Planejamento,

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal Orçamento e Gestão

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:6368D851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 64/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 64/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ANF4823	AM01796433	11/09/2022	6050/1	18/11/2022
BBB8957	DA00012514	28/09/2022	7633/1	14/11/2022
BBL7D75	DA00012808	03/10/2022	5541/4	18/11/2022
BME2E34	DA00012251	03/10/2022	5568/0	18/11/2022
BOB9A24	DM00011071	29/09/2022	6050/3	17/11/2022
CCV4789	DM00005944	27/09/2022	7366/2	14/11/2022
CTN6G00	DM00007337	02/10/2022	6050/1	17/11/2022
DAX4540	DA00011673	27/09/2022	5550/0	14/11/2022
DJQ5401	DA00012413	28/09/2022	5568/0	14/11/2022
DKG4A92	DA00011752	27/09/2022	5541/1	14/11/2022
DKV1031	DM00005167	29/09/2022	6599/2	14/11/2022
DKV1031	DM00005168	29/09/2022	5010/0	14/11/2022
DKV1031	DM00005169	29/09/2022	6700/0	14/11/2022
DNE0753	DA00012606	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
DNT7734	DM00008829	30/09/2022	6670/0	17/11/2022
DNT7734	DM00008830	30/09/2022	6769/0	17/11/2022
DSO7707	DA00012130	27/09/2022	7625/2	14/11/2022
DXA8655	DM00011716	01/10/2022	6530/0	17/11/2022
DXA8655	DM00011717	01/10/2022	5207/0	17/11/2022
DXA8655	DM00011718	01/10/2022	5185/1	17/11/2022
EKM5A31	DA00011754	28/09/2022	5550/0	14/11/2022
EUB1030	DA00012518	28/09/2022	7633/2	14/11/2022
EXC5817	DC00000809	10/09/2022	6653/2	14/11/2022
EYQ0799	DA00012712	29/09/2022	7366/2	14/11/2022
EYR7B65	DA00012428	30/09/2022	5568/0	17/11/2022

FPV0H16	DA00011681	01/10/2022	7633/1	17/11/2022
FSA5E91	DA00012532	03/10/2022	5401/0	18/11/2022
GGI3763	DA00012608	30/09/2022	7366/2	17/11/2022
GKK6757	DA00012813	03/10/2022	5550/0	18/11/2022
GKL9693	DA00012043	30/09/2022	5185/2	17/11/2022
GKQ3367	DA00012812	03/10/2022	5568/0	18/11/2022
GLA1807	DM00007044	30/09/2022	5010/0	17/11/2022
GLA1807	DM00007045	30/09/2022	5169/1	17/11/2022
GLA2153	DM00008510	02/10/2022	5010/0	17/11/2022
GLA2153	DM00008511	02/10/2022	6726/1	17/11/2022
GLF6583	DM00002184	04/10/2022	5215/2	21/11/2022
GLF7884	DA00012157	03/10/2022	5487/0	18/11/2022
GLG8495	DM00008634	30/09/2022	7366/2	17/11/2022
GLQ8715	DM00009713	28/09/2022	5045/0	14/11/2022
GLX3577	DA00012034	29/09/2022	6050/1	14/11/2022
GMH5591	DA00012246	02/10/2022	6068/1	17/11/2022
GON7728	DA00012814	03/10/2022	5550/0	18/11/2022
GOZ8090	DA00011749	27/09/2022	5401/0	14/11/2022
GPY8629	DA00012520	29/09/2022	7633/1	14/11/2022
GQK9F49	DA00012037	29/09/2022	6050/1	14/11/2022
GQQ6C15	DA00011678	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
GQS1H86	DA00012610	30/09/2022	7633/2	17/11/2022
GQY9735	DM00012703	01/10/2022	5550/0	17/11/2022
GRM3A10	DA00012533	03/10/2022	6564/0	18/11/2022
GRY3520	DA00012418	29/09/2022	5487/0	14/11/2022
GRY3C68	DM00000586	29/09/2022	5010/0	14/11/2022
GRY3C68	DM00000587	29/09/2022	5185/1	14/11/2022
GRY3C68	DM00000588	29/09/2022	5193/0	14/11/2022
GSG0431	DA00012132	27/09/2022	5550/0	14/11/2022
GSO7D23	DA00012511	27/09/2022	5541/1	14/11/2022
GSZ0161	DM00005163	29/09/2022	5010/0	14/11/2022
GTH4028	DA00012154	03/10/2022	5541/2	18/11/2022
GTJ0685	DM00003392	30/09/2022	7366/2	17/11/2022
GTK6A80	DA00012807	03/10/2022	7633/2	18/11/2022
GUJ2720	DA00012239	27/09/2022	5550/0	14/11/2022
GUK3186	DM00003623	02/10/2022	6548/0	17/11/2022
GUM7295	DA00012818	03/10/2022	5568/0	18/11/2022
GUP4918	DA00012411	27/09/2022	5568/0	14/11/2022
GVX7121	DA00011884	27/09/2022	5550/0	14/11/2022
GWH1537	DA00011675	27/09/2022	6050/1	14/11/2022
GWH1931	DA00011900	30/09/2022	5550/0	17/11/2022
GWS2C91	DA00012710	29/09/2022	5185/1	14/11/2022
GWS4317	DA00012439	03/10/2022	7633/1	18/11/2022
GWV5967	DA00012602	28/09/2022	7633/1	14/11/2022
GXO1051	DM00008826	30/09/2022	5045/0	17/11/2022
GXO1747	DM00010923	30/09/2022	6599/2	17/11/2022
GXO1747	DM00010924	30/09/2022	5010/0	17/11/2022
GXR1B70	DC00000806	09/09/2022	6653/2	14/11/2022
GXT5385	DA00012704	29/09/2022	5592/0	14/11/2022
GYB2A17	DA00012253	03/10/2022	5541/2	18/11/2022
GYF6F89	DM00011072	30/09/2022	5738/0	17/11/2022
GYF6F89	DM00011073	30/09/2022	7340/0	17/11/2022
GYO2271	DM00008828	30/09/2022	6726/1	17/11/2022
GYO5932	DC00000116	03/10/2022	5568/0	18/11/2022
GYT1090	DM00010026	30/09/2022	5720/0	17/11/2022
GYV5E35	DM00012203	30/09/2022	6548/0	17/11/2022
GYW3A35	DA00012434	01/10/2022	5460/0	17/11/2022
GYW6148	DA00012035	29/09/2022	5193/0	14/11/2022
GYZ0744	DA00012320	01/10/2022	5541/4	17/11/2022
GZA1146	DA00012809	03/10/2022	5185/1	18/11/2022
GZB6244	DA00012318	28/09/2022	7633/2	14/11/2022
GZJ7822	DM00012702	01/10/2022	5380/0	17/11/2022
GZL8007	DM00007120	01/10/2022	6050/3	17/11/2022
GZM3388	DA00012041	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
GZN9774	DA00012321	03/10/2022	5185/1	18/11/2022
GZW4A12	DM00005164	29/09/2022	6530/0	14/11/2022
HAM1939	DM00002728	02/10/2022	5045/0	18/11/2022
HAM2248	DA00010479	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
HAM3506	DA00012422	29/09/2022	5541/2	14/11/2022
HAO8154	DA00012146	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
HAR6B20	DM00003622	01/10/2022	5525/0	17/11/2022
HAR7472	DA00012415	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
HAX3816	DA00012151	03/10/2022	5550/0	18/11/2022
HBC2613	DC00000808	10/09/2022	6653/2	14/11/2022
HBC2629	DA00010484	01/10/2022	7030/1	17/11/2022
HBC3106	DA00012036	29/09/2022	7269/0	14/11/2022
HBC3582	DA00011921	28/09/2022	6050/1	14/11/2022
HBF9D44	DM00010111	02/10/2022	7340/0	17/11/2022
HBH3A42	DA00011886	27/09/2022	5550/0	14/11/2022
HBL8422	DA00012140	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
HBT6343	DM00009401	28/09/2022	5738/0	14/11/2022
HCL9382	DM00012604	02/10/2022	5738/0	17/11/2022
HCM1449	DA00012810	03/10/2022	5185/1	18/11/2022
HCS3A99	DA00012409	27/09/2022	5568/0	14/11/2022
HCU0070	DA00012133	27/09/2022	5550/0	14/11/2022
HCU0070	DM00012602	28/09/2022	7633/1	14/11/2022
HCU0841	DA00011753	27/09/2022	5452/1	14/11/2022
HCU2097	DM00011720	02/10/2022	5550/0	17/11/2022
HCU3072	DA00012042	29/09/2022	5550/0	14/11/2022

HDG8F45	DM00009110	30/09/2022	7340/0	17/11/2022
HDG8F45	DM00009111	30/09/2022	6637/2	17/11/2022
HDK2600	DA00012144	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
HDM0122	DM00004437	02/10/2022	6530/0	17/11/2022
HDS3285	DM00011079	02/10/2022	5452/1	17/11/2022
HDS4431	DA00012601	28/09/2022	7102/3	14/11/2022
HDS4485	DM00010028	30/09/2022	5452/1	17/11/2022
HDS4779	DA00012248	02/10/2022	6068/1	17/11/2022
HDV3147	DA00012138	28/09/2022	5550/0	14/11/2022
HDX6311	DM00012603	28/09/2022	5010/0	14/11/2022
HFD1432	DA00012030	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
HFQ0122	DM00005563	03/10/2022	6599/1	18/11/2022
HFS0D21	DA00012254	03/10/2022	5541/4	18/11/2022
HFW5B57	DA00012134	27/09/2022	5568/0	14/11/2022
HGK7F52	DM00012601	28/09/2022	6050/3	14/11/2022
HGL1J68	DA00010480	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
HGL2G92	DM00010027	30/09/2022	6548/0	17/11/2022
HGX1B53	DA00010978	03/10/2022	5568/0	18/11/2022
HGZ4211	DA00012433	01/10/2022	5550/0	17/11/2022
HHB2G44	DA00012047	30/09/2022	5550/0	17/11/2022
HHB5808	DA00010476	29/09/2022	5452/2	14/11/2022
HHB5808	DA00010477	29/09/2022	6602/0	14/11/2022
HHC0922	DM00005173	29/09/2022	6599/2	14/11/2022
HHV5E76	DM00005179	30/09/2022	6599/2	17/11/2022
HHY9H44	DA00012131	27/09/2022	5550/0	14/11/2022
HIA4848	DA00012441	03/10/2022	5550/0	18/11/2022
HIJ9B31	DA00012252	03/10/2022	5487/0	18/11/2022
HIN4374	DA00012805	03/10/2022	7340/0	18/11/2022
HIN4I45	DM00008825	30/09/2022	6726/1	17/11/2022
HIP0565	DA00012811	03/10/2022	5487/0	18/11/2022
HIQ4735	DC00000805	26/09/2022	6653/2	14/11/2022
HIT3218	DA00012517	28/09/2022	5550/0	14/11/2022
HIY5257	DC00000807	09/09/2022	6653/2	14/11/2022
HJB9696	DM00011074	30/09/2022	5487/0	17/11/2022
HJB9696	DM00011075	30/09/2022	7234/0	17/11/2022
HJD7244	DA00012128	27/09/2022	5525/0	14/11/2022
HJP2800	DM00008823	29/09/2022	6599/2	14/11/2022
HKF8E62	DA00012046	30/09/2022	5550/0	17/11/2022
HKG0036	DM00005178	30/09/2022	6599/2	17/11/2022
HKK3122	DM00010023	29/09/2022	6050/1	14/11/2022
HKR4078	DM00005176	30/09/2022	5185/1	17/11/2022
HKR4G08	DA00011928	03/10/2022	7625/1	18/11/2022
HKT3401	DM00012706	01/10/2022	5010/0	17/11/2022
HKU5504	DA00011751	27/09/2022	5541/1	14/11/2022
HLQ4I06	DA00012509	27/09/2022	5541/1	14/11/2022
HLX7665	DA00012611	30/09/2022	5487/0	17/11/2022
HLX7732	DA00012522	29/09/2022	5541/1	14/11/2022
HLZ1911	DA00012607	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
HMD5H68	DA00012720	30/09/2022	5550/0	17/11/2022
HMD8864	DA00011899	30/09/2022	7633/1	17/11/2022
HMG2087	DA00012440	03/10/2022	5487/0	18/11/2022
HMH3914	DA00012414	29/09/2022	5398/0	14/11/2022
HMH7B80	DC00000801	26/09/2022	5843/1	14/11/2022
HMJ8642	DA00011758	01/10/2022	7633/1	17/11/2022
HMK9554	DM00003719	29/09/2022	7056/1	14/11/2022
HMK9554	DM00003720	29/09/2022	7340/0	14/11/2022
HMK9J69	DM00010556	02/10/2022	6653/1	17/11/2022
HMO6D45	DM00008668	30/09/2022	7633/2	17/11/2022
HMO7872	DA00012519	28/09/2022	5460/0	14/11/2022
HMP3C90	DA00011677	28/09/2022	7625/1	14/11/2022
HMQ3647	DM00011068	27/09/2022	7633/2	14/11/2022
HMQ4249	DA00011888	28/09/2022	7633/1	14/11/2022
HMQ5H67	DM00001544	01/10/2022	6050/1	17/11/2022
HMQ5H67	DM00001545	01/10/2022	7633/2	17/11/2022
HMQ5H67	DM00001546	01/10/2022	5185/1	17/11/2022
HMQ7B35	DM00005166	29/09/2022	5185/1	14/11/2022
HMU0C33	DM00008827	30/09/2022	6769/0	17/11/2022
HMW9484	DA00012804	03/10/2022	5541/4	18/11/2022
HNH0D54	DA00012437	03/10/2022	7366/2	18/11/2022
HNK9J00	DA00012147	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
HNP1427	DA00012820	03/10/2022	6050/1	18/11/2022
HNS0907	DA00012242	29/09/2022	6050/1	14/11/2022
HOA8728	DA00011896	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
HOC8542	DC00000811	13/09/2022	5908/0	14/11/2022
HOF8J19	DA00012526	30/09/2022	7633/1	17/11/2022
HOJ5817	DA00011926	01/10/2022	7366/2	17/11/2022
IQI2H55	DA00012515	28/09/2022	5487/0	14/11/2022
JEX1638	DA00010475	27/09/2022	5550/0	14/11/2022
JKZ8B21	DA00012708	29/09/2022	5541/2	14/11/2022
JLL6G10	DM00006306	30/09/2022	5169/2	17/11/2022
JLL6G10	DM00006307	30/09/2022	5010/0	17/11/2022
KDL1589	DM00005014	02/10/2022	6530/0	17/11/2022
KDV2541	DM00005181	30/09/2022	6599/2	17/11/2022
KKW0577	DM00001833	02/10/2022	6530/0	17/11/2022
KLU4F04	DM00004438	02/10/2022	6530/0	17/11/2022
LAJ2G97	DA00012038	29/09/2022	5541/4	14/11/2022
LSA3E86	DA00010482	01/10/2022	5550/0	17/11/2022
LSA3E86	DA00011684	01/10/2022	5550/0	17/11/2022
LTS6008	DA00012802	03/10/2022	7340/0	18/11/2022

MNN9127	DM00009712	28/09/2022	6599/2	14/11/2022
MPH3861	DA00012615	03/10/2022	5487/0	18/11/2022
MPT5F98	DM00000058	02/10/2022	5010/0	17/11/2022
MPT5F98	DM00000059	02/10/2022	6050/3	17/11/2022
MRN2891	DM00008206	01/10/2022	5010/0	17/11/2022
MRN2891	DM00008207	01/10/2022	6599/2	17/11/2022
MSK8454	DM00011721	02/10/2022	5550/0	17/11/2022
MTN9734	DA00012513	27/09/2022	5525/0	14/11/2022
NDH3208	DA00012247	02/10/2022	5274/2	17/11/2022
NTV1J29	DA00012521	29/09/2022	7633/2	14/11/2022
NYE1622	DC00000802	26/09/2022	6653/2	14/11/2022
NYG0848	DA00012817	03/10/2022	7633/2	18/11/2022
NYI4379	DM00005171	29/09/2022	6599/1	14/11/2022
OCY8I55	DC00000810	12/09/2022	5843/1	14/11/2022
OFW5A84	DA00011682	01/10/2022	7625/2	17/11/2022
OGI6175	DA00012603	28/09/2022	5185/1	14/11/2022
OLT1674	DA00012426	30/09/2022	7366/2	17/11/2022
OLT2D44	DA00012523	29/09/2022	5568/0	14/11/2022
OMB6748	DA00012516	28/09/2022	6050/1	14/11/2022
OMC2753	DM00002727	27/09/2022	5231/1	14/11/2022
OMH9377	DA00012032	29/09/2022	7633/2	14/11/2022
OMM7B42	DA00012436	03/10/2022	6050/1	18/11/2022
OOX9367	DA00012702	27/09/2022	7633/1	14/11/2022
OPA6350	DA00011760	03/10/2022	5550/0	18/11/2022
OPG2561	DA00012613	01/10/2022	7633/1	17/11/2022
OPH7462	DM00003813	02/10/2022	5010/0	17/11/2022
OPH7462	DM00003814	02/10/2022	6599/2	17/11/2022
OPI3762	DM00005564	03/10/2022	5010/0	18/11/2022
OPJ2589	DA00011887	27/09/2022	7633/1	14/11/2022
OPL2C04	DA00012425	29/09/2022	7366/2	14/11/2022
OPV5987	DM00012701	29/09/2022	5452/1	14/11/2022
OQF1180	DA00012241	29/09/2022	5541/4	14/11/2022
OQG4877	DA00011889	28/09/2022	6637/1	14/11/2022
OQJ8141	DM00005711	28/09/2022	6637/1	14/11/2022
OQL2E88	DA00012150	30/09/2022	5738/0	17/11/2022
OQL5712	DA00012250	03/10/2022	7625/1	18/11/2022
OQN1779	DA00012424	29/09/2022	5541/2	14/11/2022
OQN8815	DA00012417	29/09/2022	5487/0	14/11/2022
OQO6H83	DA00011923	30/09/2022	5541/4	17/11/2022
OQP7535	DM00005177	30/09/2022	6599/2	17/11/2022
OQS1152	DA00012713	29/09/2022	5185/1	14/11/2022
OQX2D82	DA00012039	29/09/2022	7633/1	14/11/2022
OQY3I22	DA00012410	27/09/2022	5541/3	14/11/2022
OVL2772	DA00012158	03/10/2022	5550/0	18/11/2022
OWO7756	DA00012714	29/09/2022	5185/1	14/11/2022
OWP9C99	DA00012819	03/10/2022	6637/1	18/11/2022
OWQ4989	DA00012609	30/09/2022	6599/2	17/11/2022
OWR4710	DA00012605	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
OWV7167	DC00000716	27/09/2022	6050/1	14/11/2022
OXF0576	DA00012319	29/09/2022	6050/1	14/11/2022
OXJ2259	DA00012528	30/09/2022	7366/2	17/11/2022
OXJ9342	DM00010203	02/10/2022	5487/0	18/11/2022
PFZ4839	DA00011925	30/09/2022	5452/2	17/11/2022
PKP2J62	DA00012430	30/09/2022	5541/4	17/11/2022
PKV3333	DA00012029	27/09/2022	7633/2	14/11/2022
PKW4C69	DA00011398	27/09/2022	5550/0	14/11/2022
PUQ6560	DM00010555	30/09/2022	6599/2	17/11/2022
PUR1200	DM00011409	29/09/2022	7633/2	14/11/2022
PVF8B51	DA00011397	27/09/2022	5550/0	14/11/2022
PVF8B51	DA00012135	27/09/2022	5550/0	14/11/2022
PVJ0072	DM00005180	30/09/2022	5045/0	17/11/2022
PVO2991	DC00000803	26/09/2022	6653/2	14/11/2022
PVO2991	DC00000804	26/09/2022	7340/0	14/11/2022
PVP8046	DA00012718	30/09/2022	5460/0	17/11/2022
PWD9736	DM00010024	29/09/2022	6670/0	14/11/2022
PWH5431	DM00011410	03/10/2022	5738/0	18/11/2022
PWJ8J43	DA00011683	01/10/2022	7366/2	17/11/2022
PWT0374	DA00012408	27/09/2022	7366/2	14/11/2022
PWT5018	DA00012152	03/10/2022	7633/2	18/11/2022
PWU5483	DA00012137	28/09/2022	5185/1	14/11/2022
PXA3852	DA00012244	30/09/2022	7633/1	17/11/2022
PXH1439	DA00011756	01/10/2022	5509/0	17/11/2022
PXJ5D94	DM00009402	28/09/2022	5738/0	14/11/2022
PXM5B95	DA00012238	27/09/2022	5460/0	14/11/2022
PXM5B95	DM00011077	30/09/2022	7234/0	17/11/2022
PYE7654	DA00011755	30/09/2022	5452/2	17/11/2022
PYN9521	DM00004439	03/10/2022	7633/2	18/11/2022
PYO9E76	DA00012438	03/10/2022	7366/2	18/11/2022
PYP0A53	DA00012136	28/09/2022	5185/2	14/11/2022
PYP4C70	DA00012512	27/09/2022	5541/1	14/11/2022
PYW6893	DA00010481	29/09/2022	7633/1	14/11/2022
PZI0I30	DM00011078	02/10/2022	5487/0	17/11/2022
PZN6992	DM00012704	01/10/2022	5010/0	17/11/2022
PZN6992	DM00012705	01/10/2022	6637/1	17/11/2022
PZP2455	DM00000055	28/09/2022	6599/2	14/11/2022
QNL8155	DA00012719	30/09/2022	5550/0	17/11/2022
QNO4211	DA00011750	27/09/2022	5487/0	14/11/2022
QNT9745	DM00012606	02/10/2022	7633/1	17/11/2022
QOB6495	DA00012044	30/09/2022	5550/0	17/11/2022

QOB6495	DA00012721	30/09/2022	5550/0	17/11/2022
QOG5J16	DA00012902	01/10/2022	6050/3	17/11/2022
QOI3C85	DA00012243	29/09/2022	7625/1	14/11/2022
QOU0448	DA00012715	29/09/2022	7633/1	14/11/2022
QPI1F26	DA00011922	28/09/2022	5550/0	14/11/2022
QPI2C60	DA00012033	29/09/2022	5380/0	14/11/2022
QPS2408	DA00012412	27/09/2022	6050/1	14/11/2022
QPZ8D91	DM00005562	30/09/2022	6050/1	17/11/2022
QQF2631	DA00011400	27/09/2022	5487/0	14/11/2022
QQG1796	DA00012816	03/10/2022	7633/2	18/11/2022
QQK6G43	DA00012709	29/09/2022	5541/2	14/11/2022
QQQ4D19	DA00012706	29/09/2022	5568/0	14/11/2022
QUH5567	DC00000717	03/10/2022	7366/2	18/11/2022
QUL3981	DA00012040	29/09/2022	6050/1	14/11/2022
QUL9136	DM00001831	29/09/2022	7366/2	14/11/2022
QUO3542	DA00012801	30/09/2022	5460/0	17/11/2022
QXC9322	DM00011076	30/09/2022	7340/0	17/11/2022
QXE4J69	DM00000056	28/09/2022	5010/0	14/11/2022
QXR1D84	DA00011679	30/09/2022	5592/0	17/11/2022
QXR1D84	DA00011759	03/10/2022	5452/6	18/11/2022
QZM5D87	DA00011680	01/10/2022	7633/2	17/11/2022
REN7A71	DA00012421	29/09/2022	5568/0	14/11/2022
RFF8A83	DA00011761	03/10/2022	7625/2	18/11/2022
RFG0B51	DA00010977	03/10/2022	7633/1	18/11/2022
RFG7A59	DA00012048	03/10/2022	7633/1	18/11/2022
RFP2C05	DA00012240	27/09/2022	5541/1	14/11/2022
RFP2C05	DA00012717	30/09/2022	5541/3	17/11/2022
RFS7A66	DM00009109	30/09/2022	6599/2	17/11/2022
RFX6A97	DA00012153	03/10/2022	5452/1	18/11/2022
RMG1D78	DA00012604	29/09/2022	7633/1	14/11/2022
RMW9A12	DA00012156	03/10/2022	5487/0	18/11/2022
RNG5A50	DM00005161	29/09/2022	7633/2	14/11/2022
RNN8C91	DM00005175	30/09/2022	6050/3	17/11/2022
RNV8J16	DA00012527	30/09/2022	7633/2	17/11/2022
RNW5D77	DA00012510	27/09/2022	5541/1	14/11/2022
RNY4B08	DM00000054	28/09/2022	7340/0	14/11/2022
RNY5J86	DM00005162	29/09/2022	5010/0	14/11/2022
RTF3J02	DA00012711	29/09/2022	7633/1	14/11/2022
RTL9E11	DA00011892	29/09/2022	5460/0	14/11/2022
RTL9H56	DA00011898	30/09/2022	7633/1	17/11/2022
RTR1D73	DA00011885	27/09/2022	7633/1	14/11/2022
RTV7J24	DA00012529	30/09/2022	5487/0	17/11/2022
RUO8D10	DM00005174	30/09/2022	6050/3	17/11/2022
RUT2C55	DA00012143	29/09/2022	5550/0	14/11/2022
RUT4B55	DM00010112	02/10/2022	6670/0	17/11/2022
RUZ7B63	DM00011070	27/09/2022	6050/3	14/11/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69395107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 65/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 65/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AVY4926	DA00009792	28/07/2022	6661/0	R$195,23	14/11/2022
AXD0H27	DA00009091	26/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
AYE4356	DM00003364	27/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
AYL9908	DA00009098	27/07/2022	5452/5	R$195,23	14/11/2022
AYR2J50	DA00010720	01/08/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022

AZK5924	NIC0001766	27/09/2022	5002/0	R$293,47	14/11/2022
BFC5583	DA00007090	28/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
BHE0517	DA00010609	01/08/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
BQB5E49	NIC0001770	27/09/2022	5002/0	R$195,23	14/11/2022
BWS0H03	DA00008799	30/07/2022	5487/0	R$195,23	18/11/2022
CBG0252	DA00009771	27/07/2022	5541/2	R$195,23	14/11/2022
CDF2964	DA00010707	01/08/2022	5452/1	R$195,23	18/11/2022
CDH8F44	DA00010706	30/07/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
CKD3233	DA00010717	01/08/2022	5592/0	R$130,16	18/11/2022
DAV0280	DA00009277	31/07/2022	5509/0	R$130,16	18/11/2022
DPV6784	DA00009856	01/08/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
DSR1499	DA00007085	28/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
DUH8088	DA00009796	29/07/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
DWA0F77	DA00009849	29/07/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
DWP1B44	DA00010511	29/07/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
EAP5G03	DA00010117	26/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
EEX7994	DA00010705	30/07/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
EHF9J25	DM00000359	28/07/2022	7366/2	R$130,16	14/11/2022
EKN7D21	DA00009591	30/07/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
EKP3184	DA00009846	29/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
ENU4820	DA00010510	29/07/2022	5991/0	R$293,47	18/11/2022
EPC5D43	NIC0001763	27/09/2022	5002/0	R$88,38	14/11/2022
EVY6C65	DM00010903	27/07/2022	5843/4	R$195,23	18/11/2022
FAF5550	DC00000276	30/07/2022	6637/2	R$195,23	18/11/2022
FCR7G39	DM00001979	26/07/2022	6637/2	R$195,23	14/11/2022
FFO2869	DA00009789	28/07/2022	6661/0	R$195,23	14/11/2022
FHD9F48	DA00010509	29/07/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
FSR2D56	DA00009270	29/07/2022	5541/3	R$195,23	18/11/2022
FXT7C10	DA00009381	26/07/2022	5738/0	R$293,47	14/11/2022
GKS7899	DM00001319	26/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
GLF0901	DM00001974	26/07/2022	6599/2	R$293,47	14/11/2022
GLF0901	DM00001975	26/07/2022	5045/0	R$293,47	14/11/2022
GLF1046	DM00006304	26/07/2022	6599/2	R$293,47	14/11/2022
GLG7813	DA00009376	26/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
GMP7268	DA00010134	29/07/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
GNC5B52	DA00009835	27/07/2022	6548/0	R$130,16	14/11/2022
GNV7634	DA00010124	27/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
GOI9177	DA00010301	29/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
GOY6990	DM00002909	26/07/2022	7366/2	R$130,16	14/11/2022
GOZ8255	DA00010708	01/08/2022	5568/0	R$195,23	18/11/2022
GQY9344	DA00009099	27/07/2022	7366/2	R$130,16	14/11/2022
GRV2909	DA00010719	01/08/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
GRW3B73	DM00005540	30/07/2022	6530/0	R$195,23	18/11/2022
GSA6173	DA00007999	29/07/2022	7366/2	R$130,16	18/11/2022
GSG9B91	DA00009841	28/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
GSM7442	DA00008798	30/07/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
GST2289	DM00010512	31/07/2022	6599/2	R$293,47	18/11/2022
GST2289	DM00010514	31/07/2022	5010/0	R$880,41	18/11/2022
GSY7655	DA00010220	26/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
GTV2023	DA00009470	30/07/2022	5452/6	R$195,23	18/11/2022
GTW2593	DA00010129	28/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
GUM9552	DA00009269	29/07/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
GUV1368	DA00009642	28/07/2022	5487/0	R$195,23	14/11/2022
GUV3146	DA00009797	29/07/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
GVG9A57	DA00008790	26/07/2022	7625/2	R$293,47	14/11/2022
GVU5704	DA00010226	28/07/2022	5460/0	R$130,16	14/11/2022
GVY4720	DA00009798	29/07/2022	7340/0	R$130,16	18/11/2022
GWF2H24	DM00000804	01/08/2022	6599/2	R$293,47	18/11/2022
GWF2H24	DM00000805	01/08/2022	5010/0	R$880,41	18/11/2022
GWG2504	DM00005542	31/07/2022	6050/3	R$293,47	18/11/2022
GWH1039	DM00005141	30/07/2022	6530/0	R$195,23	18/11/2022
GWH1039	DM00005142	30/07/2022	5185/1	R$195,23	18/11/2022
GWH1326	DA00009847	29/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
GWK7338	DA00010210	26/07/2022	5568/0	R$195,23	14/11/2022
GWS2568	DA00009259	27/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
GWS4B24	DM00007325	27/07/2022	7366/2	R$130,16	14/11/2022
GXB6305	DA00010601	28/07/2022	7340/0	R$130,16	14/11/2022
GXB7145	DA00010712	01/08/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
GXC0095	DA00009589	30/07/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
GXC0594	DA00010028	27/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
GXC0749	DM00003360	27/07/2022	6599/2	R$293,47	14/11/2022
GXJ2I64	DA00009844	28/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
GXX9732	DA00010715	01/08/2022	7340/0	R$130,16	18/11/2022
GYH9B71	DM00002159	30/07/2022	5878/0	R$130,16	18/11/2022
GYM9584	DA00009926	01/08/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
GYU7377	DM00003233	29/07/2022	5010/0	R$880,41	18/11/2022
GYU7377	DM00003234	29/07/2022	6599/2	R$293,47	18/11/2022
GYW7J07	DA00009468	30/07/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
GZI4282	DA00010121	27/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
GZK8317	DA00009640	27/07/2022	5568/0	R$195,23	14/11/2022
GZN5327	DA00010513	29/07/2022	5487/0	R$195,23	18/11/2022
GZQ9283	DA00009453	26/07/2022	5185/2	R$195,23	14/11/2022
GZT3994	DA00009374	26/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
GZU7G46	DM00007017	30/07/2022	6580/0	R$293,47	18/11/2022
GZW5842	DA00009279	31/07/2022	5541/1	R$195,23	18/11/2022
HAJ0627	DA00009594	01/08/2022	6050/3	R$293,47	18/11/2022
HAM1967	DA00010506	29/07/2022	7366/2	R$130,16	18/11/2022
HAM2885	DA00008793	27/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
HAM3E67	DA00009924	29/07/2022	7366/2	R$130,16	18/11/2022

HBC0576	DA00009765	27/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
HCC7471	DA00009389	27/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
HCC8I89	DA00009462	27/07/2022	6548/0	R$130,16	14/11/2022
HCG2542	DA00009832	27/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
HCQ6812	DA00009087	26/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
HCS3A99	DA00010724	01/08/2022	5568/0	R$195,23	18/11/2022
HCU0189	DA00009392	28/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
HCV8133	DA00009384	27/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
HCW2B70	NIC0001764	27/09/2022	5002/0	R$293,47	14/11/2022
HDG9H66	DM00007245	01/08/2022	6050/3	R$293,47	18/11/2022
HDO7316	DA00010136	29/07/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
HDX6214	DA00009793	28/07/2022	6637/1	R$195,23	14/11/2022
HDX6233	DA00010213	26/07/2022	5452/1	R$195,23	14/11/2022
HFR8311	DA00010606	01/08/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
HFX9696	DA00009278	31/07/2022	5509/0	R$130,16	18/11/2022
HGB3559	DA00009456	26/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
HGB4999	DA00010307	01/08/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
HGB8688	DA00010233	01/08/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
HGF6549	DA00009466	29/07/2022	5673/1	R$130,16	18/11/2022
HGL9H88	DA00009092	26/07/2022	6050/3	R$293,47	14/11/2022
HGP3386	DA00009839	28/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
HGV0514	DA00009089	26/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
HGZ3939	DM00003232	29/07/2022	6599/2	R$293,47	18/11/2022
HGZ4059	DA00009843	28/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
HGZ4809	DM00010015	27/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
HHH9F99	DM00007018	30/07/2022	6580/0	R$293,47	18/11/2022
HHH9F99	DM00007019	30/07/2022	7056/1	R$293,47	18/11/2022
HHK3139	DA00009388	27/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
HHM8694	DA00009280	01/08/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
HHS5487	DM00003368	01/08/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
HIB3120	DA00009593	31/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
HIE2A18	DA00010024	26/07/2022	6602/0	R$293,47	14/11/2022
HIO0E42	DA00010714	01/08/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
HJA6144	DA00010306	01/08/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
HJA6712	DA00009795	29/07/2022	7625/1	R$293,47	18/11/2022
HJE0F07	DA00010602	30/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
HJH1114	DA00009848	29/07/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
HJK7I45	DA00009377	26/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
HJL6E35	DA00009580	26/07/2022	6653/1	R$195,23	14/11/2022
HJO0263	DA00010119	26/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
HJO5481	DC00000273	29/07/2022	5193/0	R$293,47	18/11/2022
HJP5665	DA00008797	30/07/2022	5568/0	R$195,23	18/11/2022
HJW9I59	DA00010222	26/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
HJX9468	DM00010506	31/07/2022	6599/2	R$293,47	18/11/2022
HJX9468	DM00010507	31/07/2022	5010/0	R$880,41	18/11/2022
HJX9468	DM00010508	31/07/2022	5738/0	R$293,47	18/11/2022
HJX9468	DM00010509	31/07/2022	6726/1	R$195,23	18/11/2022
HKB2246	DM00010510	31/07/2022	5010/0	R$880,41	18/11/2022
HKW3600	DM00000803	01/08/2022	6599/2	R$293,47	18/11/2022
HLA0181	DA00009097	27/07/2022	7366/2	R$130,16	14/11/2022
HLA0444	DA00010221	26/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
HLA0528	DA00009780	27/07/2022	5541/2	R$195,23	14/11/2022
HLA1265	DA00009590	30/07/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
HLA1809	DA00010033	28/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
HLF2G82	DA00007088	28/07/2022	5568/0	R$195,23	14/11/2022
HLG3361	DA00010236	01/08/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
HLN2046	DA00010018	22/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
HLR0G81	DA00009833	27/07/2022	5568/0	R$195,23	14/11/2022
HLS0201	DA00009583	28/07/2022	6653/1	R$195,23	14/11/2022
HLS0431	DM00000801	28/07/2022	6599/2	R$293,47	18/11/2022
HLS0431	DM00000802	28/07/2022	5010/0	R$880,41	18/11/2022
HLS0B70	DA00010037	28/07/2022	7056/1	R$293,47	14/11/2022
HLW0534	DA00010502	28/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
HMB4G90	DA00009095	27/07/2022	5452/1	R$195,23	14/11/2022
HMC3010	DM00009609	31/07/2022	5541/1	R$195,23	18/11/2022
HMF2848	DM00001978	26/07/2022	7340/0	R$130,16	14/11/2022
HMG2087	DA00009777	27/07/2022	5541/2	R$195,23	14/11/2022
HMI9G24	DA00010302	29/07/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
HMJ7573	DA00010128	28/07/2022	7366/2	R$130,16	14/11/2022
HML8942	DA00009273	31/07/2022	7625/1	R$293,47	18/11/2022
HMP0368	DA00009588	30/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
HMQ0474	DA00009578	26/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
HMQ4615	DA00009266	29/07/2022	5541/1	R$195,23	18/11/2022
HMQ5141	DA00010135	29/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
HMQ5308	DA00010145	01/08/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
HNB8J13	DA00009448	26/07/2022	5541/2	R$195,23	14/11/2022
HNC0391	NIC0001769	27/09/2022	5002/0	R$195,23	14/11/2022
HNC0612	DA00010122	27/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
HNC0E64	DA00009463	29/07/2022	7366/2	R$130,16	18/11/2022
HNC0E64	DA00010130	29/07/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
HNC4G60	DA00009454	26/07/2022	5185/1	R$195,23	14/11/2022
HNM8044	DA00010120	26/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
HNO9999	DA00009382	27/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
HNP1913	DA00009383	27/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
HNP1996	DA00009094	26/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
HNV6220	DA00009400	28/07/2022	5452/1	R$195,23	14/11/2022
HOC8532	DA00009645	28/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
HTJ2936	DA00009592	31/07/2022	5541/1	R$195,23	18/11/2022
JGL4387	DA00009450	26/07/2022	5193/0	R$293,47	14/11/2022

JGP8B44	DA00009779	27/07/2022	5541/2	R$195,23	14/11/2022
JIT5018	DM00002158	30/07/2022	5185/1	R$195,23	18/11/2022
JNQ0455	DA00009263	28/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
JOT9F32	DA00009923	29/07/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
JSN3182	DA00009925	29/07/2022	6653/1	R$195,23	18/11/2022
KDT5093	DM00002721	26/07/2022	5010/0	R$880,41	14/11/2022
KDT5093	DM00002722	26/07/2022	6050/2	R$293,47	14/11/2022
KNJ3637	DA00009386	27/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
KYE0H46	DA00009582	26/07/2022	5487/0	R$195,23	14/11/2022
LTP9240	DA00009394	28/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
MED4A45	DM00008627	29/07/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
MTT1580	DA00008800	30/07/2022	5185/1	R$195,23	18/11/2022
MWG1350	DA00010232	01/08/2022	5568/0	R$195,23	18/11/2022
NFZ0H10	DA00010116	26/07/2022	6050/3	R$293,47	14/11/2022
NGV9A59	DA00010519	01/08/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
NKF3I27	DA00009467	30/07/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
NLY6392	DA00009776	27/07/2022	5541/2	R$195,23	14/11/2022
NOY2889	DA00009836	27/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
NYC6211	DA00009800	29/07/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
NYG9348	DA00009851	29/07/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
OFA3B53	DA00010131	29/07/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
OLG9C47	DA00010603	30/07/2022	6530/0	R$195,23	18/11/2022
OLR3949	DA00009100	28/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
OLW1414	DA00009090	26/07/2022	6050/3	R$293,47	14/11/2022
OLX2003	DA00009395	28/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
OLY1861	DM00003366	01/08/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
OMA3838	DA00009850	29/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
OMC0D63	DA00010140	01/08/2022	7366/2	R$130,16	18/11/2022
OMF4489	DA00010514	30/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
OMY4H40	DA00009265	29/07/2022	7625/2	R$293,47	18/11/2022
OOV2J31	DA00010404	01/08/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
OOV2J31	DA00010608	01/08/2022	5541/4	R$195,23	18/11/2022
OOZ1784	DA00009838	28/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
OPA9048	DA00009268	29/07/2022	7625/1	R$293,47	18/11/2022
OPD0769	DA00009930	01/08/2022	5819/5	R$880,41	18/11/2022
OPH4D64	DA00010144	01/08/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
OPI4949	DA00009770	27/07/2022	5541/2	R$195,23	14/11/2022
OPI8C22	DA00009464	29/07/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
OPK0668	DA00009457	26/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
OPK4J92	DA00010722	01/08/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
OPL1485	DA00009465	29/07/2022	7625/2	R$293,47	18/11/2022
OPL9417	DM00003716	01/08/2022	6599/2	R$293,47	18/11/2022
OPL9417	DM00003717	01/08/2022	5010/0	R$880,41	18/11/2022
OPN1564	DA00009641	28/07/2022	5665/0	R$130,16	14/11/2022
OPN4702	DM00008628	29/07/2022	5665/0	R$130,16	18/11/2022
OPN6577	DM00010901	30/07/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
OPT3595	DA00010516	01/08/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
OQA3342	DA00010309	01/08/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
OQP1387	DA00009584	29/07/2022	5720/0	R$195,23	18/11/2022
OQS1624	DA00009823	23/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
OQX1944	DA00010139	01/08/2022	6041/2	R$195,23	18/11/2022
OQX8472	DA00010223	26/07/2022	6661/0	R$195,23	14/11/2022
OQZ5960	DM00006711	25/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
ORA3A69	DA00009275	31/07/2022	7625/1	R$293,47	18/11/2022
ORA7815	DA00009397	28/07/2022	7366/2	R$130,16	14/11/2022
OVR1B04	DA00010123	27/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
OWM1377	DA00009769	27/07/2022	5541/2	R$195,23	14/11/2022
OWQ7099	DA00010214	26/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
OWU3J78	DA00010118	26/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
OXA4949	DA00009264	29/07/2022	7625/1	R$293,47	18/11/2022
OXB8416	DA00009458	26/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
OXD9A78	DA00009260	27/07/2022	5452/2	R$195,23	14/11/2022
OXE5028	DA00009393	28/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
OXE8H77	DA00010305	01/08/2022	5185/1	R$195,23	18/11/2022
OXF9192	DA00009476	01/08/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
OYD0J55	DA00009378	26/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
OZI1B85	DM00003367	01/08/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
PHL2I22	DC00000275	29/07/2022	5770/5	R$293,47	18/11/2022
PKZ1880	DA00010505	29/07/2022	5991/0	R$293,47	18/11/2022
POB5A88	DM00010602	28/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
PUB7718	DA00010025	26/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
PUF9625	DA00009093	26/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
PUG2966	DC00000271	29/07/2022	7366/2	R$130,16	18/11/2022
PUH4A82	DM00001977	26/07/2022	5037/1	R$586,94	14/11/2022
PUH6481	DA00010512	29/07/2022	7366/2	R$130,16	18/11/2022
PVB7968	DA00010133	29/07/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
PVB7968	DA00010216	26/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
PVC9704	DA00010723	01/08/2022	5592/0	R$130,16	18/11/2022
PVE3I75	DA00009853	29/07/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
PVM1671	DA00009845	28/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
PVO2991	DA00009929	01/08/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
PVQ2B24	DA00007086	28/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
PWC7353	DC00000274	25/07/2022	6050/2	R$293,47	18/11/2022
PWE9A76	DA00010218	26/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
PWH1576	DM00001976	26/07/2022	6599/2	R$293,47	14/11/2022
PWH1940	DM00009607	30/07/2022	5185/1	R$195,23	18/11/2022
PWK6565	DC00000270	28/07/2022	7234/0	R$130,16	14/11/2022
PWL2856	DA00009782	27/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
PWL7A50	DA00010604	30/07/2022	7323/2	R$130,16	18/11/2022

PWO9261	DA00009790	28/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
PWQ5C81	DA00009585	29/07/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
PXC8761	NIC0001761	27/09/2022	5002/0	R$195,23	14/11/2022
PXI6J97	DA00010703	29/07/2022	6661/0	R$195,23	18/11/2022
PXK6845	DC00000269	27/07/2022	5452/6	R$195,23	14/11/2022
PXL4F25	DA00009784	27/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
PXO0731	DA00009096	27/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
PXQ2809	DA00009267	29/07/2022	7625/2	R$293,47	18/11/2022
PXR9050	DA00009396	28/07/2022	7056/1	R$293,47	14/11/2022
PXS4607	DA00010209	26/07/2022	5525/0	R$130,16	14/11/2022
PYB0553	DA00009449	26/07/2022	5541/2	R$195,23	14/11/2022
PYD2220	DA00008792	27/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
PYF8774	DA00010507	29/07/2022	7366/2	R$130,16	18/11/2022
PYL0F96	DA00009643	28/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
PYP4139	DA00009794	29/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
PYT5G70	DA00009452	26/07/2022	5185/1	R$195,23	14/11/2022
PZD9398	DA00009375	26/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
PZJ9728	DA00010308	01/08/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
PZT3896	DA00009390	27/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
QFL0C85	DA00010030	27/07/2022	6491/0	R$88,38	14/11/2022
QMR0807	DA00009587	29/07/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
QND5163	DA00009764	27/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
QNI9G32	DA00007989	22/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
QNN9484	DA00007084	27/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
QNP1706	DA00009650	01/08/2022	5622/2	R$88,38	18/11/2022
QNP7874	DA00010521	01/08/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
QNT9296	DA00010137	01/08/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
QNV8I00	DA00008789	26/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
QOA3398	DA00009272	31/07/2022	7625/1	R$293,47	18/11/2022
QOE9440	DM00001423	29/07/2022	7366/2	R$130,16	18/11/2022
QOH5C30	DA00010517	01/08/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
QOM4695	DA00010702	29/07/2022	6661/0	R$195,23	18/11/2022
QON1A22	DA00009579	26/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
QOV4660	DA00009646	29/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
QOW8396	NIC0001767	27/09/2022	5002/0	R$293,47	14/11/2022
QOX2860	DA00010401	01/08/2022	7340/0	R$130,16	18/11/2022
QOY7H22	DM00003365	30/07/2022	5169/1	R$2.934,70	18/11/2022
QPU4704	DM00006710	25/07/2022	7633/2	R$293,47	14/11/2022
QPX5H27	DA00010310	01/08/2022	6041/2	R$195,23	18/11/2022
QPZ4C81	DA00010701	29/07/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
QQC3286	DA00009581	26/07/2022	6050/3	R$293,47	14/11/2022
QQS8184	DA00009649	29/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
QUD3567	DA00010143	01/08/2022	7366/2	R$130,16	18/11/2022
QUL7J16	DM00007327	01/08/2022	7366/2	R$130,16	18/11/2022
QUN7100	DA00010142	01/08/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
QUO1841	DA00010711	01/08/2022	5592/0	R$130,16	18/11/2022
QUT5612	NIC0001765	27/09/2022	5002/0	R$195,23	14/11/2022
QXI0E75	DM00005541	31/07/2022	7056/1	R$293,47	18/11/2022
QXT8B25	DM00003362	27/07/2022	5045/0	R$293,47	14/11/2022
QXZ4C04	DA00010605	01/08/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
QXZ5A67	DA00010716	01/08/2022	5487/0	R$195,23	18/11/2022
RFA6G27	DA00009773	27/07/2022	5541/2	R$195,23	14/11/2022
RFC2C58	DA00009855	29/07/2022	6041/2	R$195,23	18/11/2022
RFE3J07	DA00008795	29/07/2022	5550/0	R$130,16	18/11/2022
RFM1H35	DA00010311	01/08/2022	6050/1	R$293,47	18/11/2022
RFN5E95	DA00007091	01/08/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
RFU0J26	DA00009274	31/07/2022	5568/0	R$195,23	18/11/2022
RMF0G59	DA00010126	27/07/2022	5550/0	R$130,16	14/11/2022
RMK9G83	DA00010215	26/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022
RMO3C94	DA00009766	27/07/2022	5541/2	R$195,23	14/11/2022
RMQ8E30	DM00003369	01/08/2022	6050/3	R$293,47	18/11/2022
RNC0G76	DA00010520	01/08/2022	5592/0	R$130,16	18/11/2022
RNQ4D96	DA00010508	29/07/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
RNS8G00	DM00009610	31/07/2022	5541/3	R$195,23	18/11/2022
RNU9C70	DA00010036	28/07/2022	7633/1	R$293,47	14/11/2022
RNW4C06	DA00010211	26/07/2022	5541/1	R$195,23	14/11/2022
RNY9G29	DA00010303	29/07/2022	7633/1	R$293,47	18/11/2022
RTF6A74	NIC0001762	27/09/2022	5002/0	R$293,47	14/11/2022
RTH9G42	DA00010518	01/08/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
RTW6I28	DA00009459	27/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
RTY4J84	DA00009586	29/07/2022	6050/3	R$293,47	18/11/2022
RTZ7A21	DA00009474	01/08/2022	7633/2	R$293,47	18/11/2022
RUB6C98	DA00009473	01/08/2022	5541/2	R$195,23	18/11/2022
RUB9F39	DA00010035	28/07/2022	6050/1	R$293,47	14/11/2022
RUN1D63	DA00009391	27/07/2022	5541/4	R$195,23	14/11/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2F1901E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 249/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 129/2022
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 249/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022, objeto:Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais para atender as demandas da Diretoria de Vigilância em Saúde, Central de Imunização e para as Salas de vacinas de Unidades de Atenção Primária em Saúde no Município de Divinópolis-MG. , e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UNID	4,00000		0,00	Aparelho Ar Condicionado tipo SPLIT HI WALL, Capacidade refrigeração 12.000 BTU/H Tensão 220 V Frequência 60 HZ Fase Monofásico Eficiência Energética Classificação A Equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	
3	UNID	480,00000		0,00	Bobina de gelo rígido reutilizável composição a base de polímero acrílico. Dimensões 17 x 9,50 x 3,50 cm características adicionais: embalagem de polietileno de alta densidade	
4	UNID	480,00000		0,00	Bobinas de gelo rígido reutilizável composição a base de carboximetilcelulose em solução coloidal dimensões: 22 x 15 x 2 cm características adicionais: embalagem polietileno alta densidade, atóxico	
5	UNID	80,00000		0,00	Caixa térmica em poliuretano de 15 a 16 litros com tampa e completa vedação da caixa adequada para uso hospitalar e laboratorial, transporte de vacina e medicamentos, parede externa em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em poliestireno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Tampa articulada fixada a caixa	
6	UNID	40,00000		0,00	Caixa térmica em poliuretano de 45,4 litros com tampa e completa vedação da caixa adequada para transporte de vacina e medicamentos, parede externa em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em polietileno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Tampa articulada fixada a caixa	
7	UNID	1,00000		0,00	Manequim infantil para treinamento, com moleiras, cabeça com marcas anatômicas, traqueia e esôfago e pulmões simulados estômago que permita a prática de procedimentos, que permita injeções no deltoide bilateral e intramuscular em coxa bilateral, braço articulado com acesso intravenoso e perna com acesso intravenoso, com possibilidade de abertura de tubo de gastrostomia para tratamento e alimentação, que apresenta sons cardíacos, respiratórios e intestinais para auscultação.	
8	UND.	35,00000		0,00	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS Freezers tipo vertical com capacidade entre 142 e 145 LT, 1 porta com borracha de vedação, cor: branco, com gavetas internas, que possua Termostato, Temperatura (mínima e máxima): 0° a -18, com dreno de gelo, que contenha Pés niveladores, com selo de eficiência energética no máximo: B, as dimensões do produto devem respeitar o máximo da seguintes medidas: largura:55 cm, altura: 150cm, profundidade: 70cm. Peso máximo: 43 kg Garantia: 1 ano.	
9	UNID	25,00000		0,00	Refrigerador Domestico; Modelo Vertical, Com Uma Porta; Com Capacidade Total Liquida Minima de 240 Litros; Na Cor Branca; Compartimento Interno Contendo Prateleiras, Gavetas, Prateleira Na Porta, Porta-latas; Dimensao Aproximada: 1416 x 550 x 665 Mm (a x l Xp); Com Aproximadamente 79w de Potencia; Consumo Medio Aproximado: 23,7 Kwh; Alimentacao: 127v; Peso Aproximado: 41 Kg; Com Degelo, Controle Externo de Temperatura, Iluminacao Interna; Garantia Minima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com Legislacao Vigente; Com Selo Procel A;e borracha, 110 volts, selo de eficiência energética Procel A, cor branca.	
10	UNID	50,00000		0,00	Termômetro de monitoramento remoto Suporta visualização de mais de 100 câmeras IPs na mesma interface de acesso com envio de imagens por email, ainda podendo ser configurado pelo evento que desejar; Conexão direta com rede Ethernet, possibilitando acesso local ou remoto à interface de controle em qualquer navegador de internet, possibilidade de controlar remotamente qualquer equipamento IR, como TV, home theater, ar condicionado, cortinas, etc.; Automatização de ambientes de acordo com detecção de movimento, além de poder ser utilizado como alarme; Possibilidade de expansão de projeto de forma muito prática, bastando adicionar mais DMIs ao projeto; Envio de mensagens de alertas na plataforma da ISSO (configuráveis); Envio de mensagens de alertas via email (gratuito, limite padrão de 500 mensagens mensais, limite configurável);	
11	UNID	40,00000		0,00	Termômetros Datalogger reutilizável. Com registrador de temperatura e umidade, display LCD, conexão UBS, que forneça relatório em PDF, memória para leituras, alarmes configuráveis até 5 pontos, alimentação por bateria	
12	UNID	3,00000		0,00	Ventilador de parede, oscilante, grades de metal com no mínimo 50cm de diâmetro, 3 ou mais pás, bivolt. Cor preto, 3 velocidades; regulagem de inclinação; material corpo: plástico; diâmetro: 500 mm; características adicionais: vazão 140 m³/min; potência: 160 w; tensão: bivolt v;rotação máxima: 1410 rpm	
Total para Este Fornecedor:						0,00
EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	UNID	20,00000	63,99000	1.279,80	Bateria ER14250 1/2 AA XLP c/ Terminal 3.6v 1200mAh, Tipo de bateria: Lítio Cloreto de Tionila Li-SoCl2, Tensão nominal: 3,6 V,Tamanho da célula : 1 / 2AA, Capacidade: 1.200mAh, não recarregável A bateria deve ser compatível para uso em aparelho DataLogger modelo AK170 da marca AKSO. EXPOWER ER14520	EXPOWER ER14520
Total para Este Fornecedor:						1.279,80

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 10 de outubro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:744CA8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultadofinal do Processo Seletivo Público Simplificado nº 09/2022- SEMUSA:

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	AYESKA VIVIAN MICHELINI STAPASOLLA	01/12/1989	0	0	0	15	15

MÉDICO PSIQUIATRA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	BRUNO DAMACENO DE FARIA	31/03/1989	0	0	10	25	35
2	GIULIANO MARCELO AZEVEDO DE QUEIROZ	09/01/1974	0	0	0	25	25
3	THIAGO OLIVEIRA ISRAEL	08/09/1983	0	0	0	25	25

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA)							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**

1	ELLEN ROSEMARY TORRES DA SILVEIRA	29/11/1963	25	15	10	0	50
2	OBERDAN MARQUES DE OLIVEIRA	19/12/1990	0	0	10	0	10
3	MILLER AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS	13/07/1984	0	0	5	0	5
4	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	5	5
5	GRAZIELE NOGUEIRA DOS SANTOS	14/06/1990	0	0	0	5	5
6	TAYNARA MARQUES DE OLIVEIRA	22/04/1992	0	0	5	0	5
7	WANDER DE FREITAS FONSECA	28/05/1979	0	0	0	0	0
8	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	29/02/1984	0	0	0	0	0
9	RAQUEL MIRANDA CARVALHO	27/07/1988	0	0	0	0	0
10	LETÍCIA DJELMA MONTEIRO ALVES DE LIMA	17/09/1990	0	0	0	0	0
11	STEPHANIE GOUVÊA BRAGA	12/11/1991	0	0	0	0	0
12	LUISA NORMANDIA BAETA MELO	18/04/1992	0	0	0	0	0
13	WAGNER TAVARES GONÇALVES	22/02/1994	0	0	0	0	0
14	JHENIFER CRISTINA DA SILVA	20/05/1994	0	0	0	0	0
15	LAIS DUARTE CABRAL	25/05/1994	0	0	0	0	0
16	BRUNA CAMPOS SOUZA	24/09/1994	0	0	0	0	0
17	RENATO MARTINS ANTUNES	04/03/1996	0	0	0	0	0
18	RAFAEL ANTONIO TEIXEIRA MALTA	17/05/1996	0	0	0	0	0
19	JOÃO DA MATA ALBINO ARAÚJO	02/08/1996	0	0	0	0	0
20	VITOR SANTOS DE SOUZA	16/09/1996	0	0	0	0	0

MÉDICO GERIATRA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

MÉDICO NEUROLOGISTA – 12HS/SEMANAIS						
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	RENATA CRISTINA RESENDE	07/08/1989	0	0	0	0	0

MÉDICO PROCTOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	FERNANDA DE ABREU GARRAT	17/12/1990	0	0	0	0	0

MÉDICO UROLOGISTA – 12HS/ SEMANAIS
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Divinópolis, 10 de outubro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29D563E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – SEMAS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGO, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL, E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35.500-089, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Juliana Coelho, torna público o presente EDITAL de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional, e do Serviço Especializado em Abordagem Social.
1.2. O presente certame público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste EDITAL.
1.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública municipal responsável pela condução do processo de seleção.
1.4. O sítio eletrônico oficial no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a administração pública municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.
2.2. O presente EDITAL estará disponível para consulta e impressão no sítio eletrônico oficial e o extrato do mesmo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no sítio eletrônico oficial, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
2.4. Neste Chamamento Público, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, será selecionada uma única proposta para o atendimento ao referencial constante do ANEXO I do presente EDITAL e a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional, e do Serviço Especializado em Abordagem Social, nos termos do presente EDITAL, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo ainda com as demais Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social específicas do objeto deste EDITAL de Chamamento Público, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo atual Ministério da Cidadania.

4. JUSTIFICATIVA

Segundo dados do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua, em dezembro de 2021, o número estimado de pessoas em situação de rua no Brasil era de 158.057. No município de Divinópolis segundo dados do Cadastro Único, atualizados até julho de 2022, este quantitativo é de aproximadamente 276 pessoas.

Nas últimas décadas testemunhamos o processo para que os direitos das pessoas em situação de rua entrassem, definitivamente, na agenda pública. Neste contexto, a aprovação da Política Nacional para População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº. 7.053/2009, representou um marco histórico do Estado brasileiro.

Conforme definição da Política Nacional para a População em Situação de Rua, considera-se população em situação de rua "o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória".

Com o avanço da Política Nacional de Assistência Social e a preocupação com a promoção de ações direcionadas a este público, na organização dos Serviços socioassistenciais qualificou a estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo e o Serviço Especializado em Abordagem Social. Estes Serviços são contemplados pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS na Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A especificidade desses Serviços está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Além disso, assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

No município de Divinópolis a presença recorrente nas ruas e logradouros de pessoas adultas que utilizam as áreas públicas como espaço de moradia e sustento exige do Poder Público ações sistemáticas e planejadas, visando prevenir e/ou alterar as condições de vida desses indivíduos. Neste contexto a oferta destes Serviços revela-se fundamental.

A oferta destes diferentes Serviços para pessoas em situação de rua e desabrigo possibilita o seu atendimento de forma qualificada e tem como objetivo a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; bem como a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia.

A continuidade da execução destes Serviços será em parceria com entidade ou organização de assistência social, seguindo os tramites da legislação vigente.

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

5.1. As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.3. A celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC vincula a mesma ao atendimento das metas referenciadas pelo MUNICÍPIO no ANEXO I deste EDITAL.
5.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do Gestor da Parceria, designado na forma do Decreto nº 15.297/2022, que será responsável por fiscalizar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.
5.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria é designada na forma do Decreto nº 15.007/2022.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste EDITAL de Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSC´s), assim consideradas as pessoas jurídicas elencadas no art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.742/1993, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
6.2. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos necessários à celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);
f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014);
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista(art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019/2014);
l) Apresentar demais documentos quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública Municipal;
m) Apresentar demais documentos solicitados neste EDITAL e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma do Decreto Nº 14.724/2021.
8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente EDITAL, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (art. 27, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019/2014).
8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo EDITAL (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
8.6. A verificação dos documentos do presente Chamamento Público se dará de acordo com a ordem de entrega dos mesmos no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado por conta deste EDITAL, será atendido pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2022, 02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.50.43.00, Fonte 100.
9.2. O teto para execução dos Serviços será de R$ 77.312,00 (setenta e sete mil, trezentos e doze reais) ao mês, estabelecido conforme as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) para execução da parceria no período de 12 (doze) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria ocorrerão de forma mensal. Elas serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 12.180/2016.
9.5. As liberações das parcelas também respeitarão a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), quanto à execução do objeto, à manutenção da habilitação jurídica da OSC e à regular prestação de contas.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus ANEXOS, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gccpdiv@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
10.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

11. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente EDITAL, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.
11.2 A solicitação de impugnação deverá ser endereçada à Secretária Municipal de Assistência Social e devem ser protocoladas na sede da secretaria, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.3. A análise da solicitação da impugnação caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica. A Secretária Municipal de Assistência Social decidirá, em até 05 (cinco) úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
11.3.1. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 11.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
11.4. Não será conhecida qualquer impugnação:
a) Interposta fora do prazo determinado no item 11.2 deste EDITAL;
b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.
11.5. Acolhida a impugnação contra o EDITAL de Chamamento Público, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional, e do Serviço Especializado em Abordagem Social, deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada:
I – Plano de trabalho, conforme ANEXO II deste EDITAL;
II – Memória de cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL;
III - Os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme item 12.9;
IV – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme ANEXO IV deste EDITAL.
V – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
VI – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.
VII – Ata de posse da atual diretoria da OSC.

12.2. As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega das propostas deverá ocorrer impreterivelmente no prazo abaixo delimitado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/10/2022 até 10/11/2022
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.
Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.

12.3. A proposta e demais documentos exigidos desde o início deste EDITAL deverão ser encaminhados em um envelope lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:

PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – SEMAS

Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)
Telefone (da proponente)

12.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
12.5. A proposta deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho constante do ANEXO II deste EDITAL e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal.
12.6. A Memória de Cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL, deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal. A mesma deve ser composta contendo:
a) A remuneração da equipe de trabalho, devendo incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
12.7. Os demais documentos solicitados deverão ser apresentados por meio de cópias simples**,** com todas as páginas sequencialmente numeradas e perfeitamente legíveis.
12.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos Critérios de Julgamento estabelecidos neste EDITAL, observado o contido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12.9. A estimativa das despesas previstas no Plano de Trabalho, descritas da Memória de Cálculo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, cujo levantamento deve ocorrer previamente à apresentação da proposta, por meio de um dos elementos indicados: I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III – Tabelas de preços de associações profissionais; IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V – Pesquisa publicada em mídia especializada; VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII – Portal de Compras Governamentais; VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data de cotação e o fornecedor específico.
12.10. A administração pública municipal poderá solicitar esclarecimento dos documentos de orçamentação de que trata o item 12.9, a fim de confirmar as informações contidas ou sanar dúvidas.

12.11. A proposta impressa na forma do item 12.5 e demais documentos solicitados deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf. O pen drive deverá constar dentro do envelope lacrado quando do protocolo da proposta.
12.12. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
12.13. A entrega da proposta não gera direito à celebração da parceria.

13. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

13.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
13.2. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Chamamento Público serão executadas tendo em conta:
a) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
b) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
c) O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
13.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, adicional noturno, descanso semanal remunerado, horas extras noturna, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto, sendo a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços contábeis necessários.
13.4. Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.
13.5. A administração pública municipal será responsável pelo fornecimento da alimentação e materiais de consumo, como por exemplo, material de limpeza e produção de higienização.
13.6. É vedado contratar ou remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
13.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
13.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública municipal a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
14.2. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
14.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as Propostas das OSC´s proponentes, para atestar sua inviolabilidade.
14.4. A sessão pública será realizada no dia 11 de novembro de 2022, às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
14.5. Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por 1 (um) ou mais membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.
14.6. Poderão participar da sessão pública o representante legal das OSC´s proponentes ou, procurador(a) regular e legalmente habilitado(a)
14.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes.
14.8. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos neste EDITAL.
14.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
14.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada de sua análise, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.
14.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas na proposta acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
14.12. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

15.1. A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.
15.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,00)	2,0

	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno deatendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(G) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(H) A adequação da proposta ao valor teto de referência constante no EDITAL, com menção expressa ao valor global da proposta	-Grau de plenaadequação (2,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(I) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0)	2,0
(J) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações de atividades ou projetos similares ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional da OSC (0,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		**20**

15.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a metodologia de pontuação da tabela acima, constante deste EDITAL, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) **Grau de Pleno Atendimento -** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.
b) **Grau Satisfatório de Atendimento -** texto com informações mínimas para compreensão do tema: com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.
c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo -** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado: as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.

15.4. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende completamente.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que os planos de trabalho:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos ou;
II. Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) ou (J).
III. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.
IV. Não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
V. Que estejam em desacordo com o EDITAL;
VI. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa prevista para este EDITAL e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz da orçamentação apresentada.

15.6. As propostas não desclassificadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
15.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (J), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação de tais experiências dar-se-a conforme item 7.2, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no item 14.7.
15.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor teto de referência constante do Chamamento Público.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de adequação (G);
II. Maior nota no item (J);
III. Maior nota nos itens (A), (B), (C), (D), (E) e (F);
IV. Maior nota no item (I);

V. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial e realizará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
17.2. A classificação do resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

18.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
18.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resulto preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
18.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 002/2022-SEMAS".
18.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min. na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
18.6. Interposto recurso a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As contrarrazões deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 002/2022-SEMAS".
18.7. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
18.9. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, com as informações necessárias para a decisão final.
18.10. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
18.11. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.12. Em sede de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
19.2. As decisões recursais proferidas e o resultado final do julgamento do Chamamento Público, promovido nos termos deste EDITAL, serão divulgados no sítio eletrônico oficial e também publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
19.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).
19.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste EDITAL, a administração pública municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

20. FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DECOLABORAÇÃO

20.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, em 03 (três) vias, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).
20.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção com todos os pormenores exigidos na legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014), observados os ANEXOS I – Termo de Referência, II – Modelo de Plano de Trabalho e III – Memória de Cálculo.
20.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 03 (três) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do*caput*do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, e demais exigências deste EDITAL, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos institucionais:
a) Requerimento de formalização de parceria (ANEXO V);
b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO VI);
g) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO VII);
k) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VIII);
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VI);
m) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO VI);
n) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO VI);
o) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil(ANEXO IX);
p) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho (ANEXO X);
q) Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública (ANEXO XI);
r) Declaração de autenticidade de documentos (ANEXO XII);
s) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
t) Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG;
u) Relatório de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS,
v) Título de utilidade pública do município de Divinópolis/MG, estadual ou federal;
w) Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;

II - documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

20.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
20.6. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas previstas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
20.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta fase deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim,na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro. O envelope deverá trazer no seu lado externo a identificação da instituição e a inscrição "Fase celebração – Edital de Chamamento Público nº 002/2022-SEMAS".
20.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo representante legal da OSC e impressas em seu papel timbrado.
20.9. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de Divinópolis/MG, será, eventualmente, aceita a inscrição nos respectivos Conselhos onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.
20.10. Caso a OSC seja contemplada neste edital e não possua a inscrição nos Conselhos no município de Divinópolis/MG, deverá pleitear sua inscrição e atender os critérios para a certificação no município.

21. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

21.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas neste EDITAL. Esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
21.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
21.3. O plano de trabalho apresentado poderá ser ajustado, a partir do diálogo técnico realizado entre os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e a OSC, mediante reuniões e comunicações oficiais, para que a redação final esteja de acordo com o interesse público e seja compatível com as necessidades da política pública setorial, observados os termos e as condições da proposta e do EDITAL.
21.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 20, incluindo os exigidos nos arts. 33, 34 e 39 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

21.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do item 20 deste EDITAL e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 21. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

22. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

22.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
22.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública municipal solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, sob pena de não celebração da parceria.
22.3. A OSC selecionada que não cumprir as exigências deste EDITAL e não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

23. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
23.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
23.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 20 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
23.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
23.5. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

24. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

24.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992(art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

24.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
24.3. A verificação da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. A prestação de contas será o procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada e pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.
25.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
25.3. Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
25.4. Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução financeira. O mesmo deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira; memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes; comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, conforme o caso; termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES;
ANEXOV – REQUERIMENTO;
ANEXO VI –DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS "F", "J", "M", "N" DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL;
ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO XIII–MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

27. CRONOGRAMA DE AÇÕES

27.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:

Ação	**Prazo**
Publicação do EDITAL	11/10/2022
Prazo para apresentação de propostas	11/10/2022 até 10/11/2022– De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Sessão pública de abertura dos envelopes de propostas	11/11/2022 – Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - às 9h
Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	11/11/2022 até 16/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	17/11/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 22/11/2022– De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	Até 25/11/2022 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	28/11/2022 até 30/11/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/12/2022

27.2. Não havendo interposição de recursos a homologação e publicação do resultado definitivo se dará em até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo para interposição de recurso, definido neste cronograma de ações.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
28.3. A administração pública municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
28.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO serão de inteira responsabilidade OSC´s proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
28.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
28.6. Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022

Juliana Coelho
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional, e Serviço Especializado em Abordagem Social

3. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 77.312,00 (setenta e sete mil, trezentos e doze reais).

4. PÚBLICO ALVO

a) Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias na modalidade de abrigo institucional: Pessoas de ambos os sexos com idade de 18 a 59 anos, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Notas:
1 – Todos os usuários deverão ter sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
2 - Crianças e adolescentes podem ser atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias na modalidade de abrigo institucional somente quando estiverem em situação de rua acompanhados de familiar ou pessoa responsável.
3 - Os usuários devem estar referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que é a unidade pública da Política de Assistência Social, onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

5. OBJETIVOS

a) Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional: Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social: Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

a) Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional:

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 109/2009 este Serviço configura-se como acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas ou grupo familiar.

A unidade deve estar inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. A edificação deve ser organizada de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade.

As atividades devem ser desenvolvidas, levando em consideração os seguintes eixos:

Eixo 1 – Acolhida, Acompanhamento e Desligamento do Usuário

1. Garantir segurança de acolhida aos usuários que acessam o serviço (alimentação, higiene pessoal, vestuário, guarda de pertences, abrigo, condições de recepção, informações sobre o funcionamento do serviço e escuta qualificada);
2. Diminuir a reincidência das pessoas em situação de rua no município, considerando a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
3. Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) e outros documentos necessários;
4. Estimular o autocuidado, visando à promoção da saúde física e mental;
5. Promover o acesso e referenciamento dos usuários aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
6. Promover o acesso e referenciamento dos usuários à rede intersetorial;
7. Promover o acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
8. Contribuir para a superação dos fatores que provocaram o acolhimento dos usuários, garantindo sua autonomia no processo de desligamento do serviço;
9. Assegurar o acompanhamento do usuário após o desligamento do serviço em virtude da superação da situação de rua.

Eixo 2 – Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

1. Construir de forma coletiva e participativa as regras de convivência do Serviço;
2. Contribuir para o restabelecimento dos vínculos familiares e sociais;
3. Possibilitar a convivência comunitária, considerando interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários;
4. Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas.

Eixo 3 – Desenvolvimento de Autonomia e de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho

1. Estimular reflexão junto aos acolhidos acerca de questões relacionadas ao enfrentamento da situação de rua, seus riscos e estratégias de prevenção;
2. Possibilitar o desenvolvimento do protagonismo, considerando os interesses e habilidades dos usuários;
3. Promover ações com vistas ao restabelecimento da autonomia do usuário, dos vínculos familiares e/ou sociais;
4. Estimular a mobilização social para a construção de estratégias coletivas de integração ao mundo do trabalho;
5. Articular o acesso e a inclusão dos usuários nas políticas públicas implicadas com a educação formal e não formal e com a integração ao mundo do trabalho.

Neste sentido, a organização do Serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

É importante que a organização do Serviço se dê de forma participativa a fim de garantir que o usuário possa sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano. Neste sentido as equipes através de diálogos, assembleias ou reuniões podem estabelecer escalas semanais de organização, limpeza e manutenção dos espaços.

A equipe técnica do Serviço deverá promover estratégias relacionadas ao desenvolvimento de autonomia, qualificação profissional e de promoção da integração ao mundo do trabalho. Não obstante, promover atividades e oficinas de convívio e socialização que proporcionem a construção de vínculos afetivos e a reflexão acerca de questões relacionadas ao enfrentamento da situação de rua, seus riscos e estratégias de prevenção.

O processo de saída das ruas deverá ser pensado em conjunto: equipe técnica e usuários, considerando a particularidade de cada usuário, à vontade e o nível de autonomia e a dinâmica social das ruas. Compreende-se que a construção do processo de saída das ruas inicia-se já no primeiro contato com o usuário, onde se inicia o processo de vínculo, seja por meio do Serviço Especializado de Abordagem Social ou do próprio Serviço de Acolhimento, dentre outros.

Ressaltamos alguns elementos significativos que podem auxiliar na construção do processo de saída das ruas: - Inserção a programas de transferência de renda, como o Auxílio Brasil e acesso a benefícios assistenciais, como Benefício de Prestação Continuada – BPC; - Participação em projetos, programas e benefícios da Assistência Social; - Fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários; - Participação em movimentos sociais e organizativos; - Trabalho digno e formal de acordo com as aptidões dos (as) usuários (as); - Acesso aos serviços de saúde e de educação; - Autonomia financeira.

Provisões:
Ambiente físico: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.
Recursos materiais: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene.

Trabalho Social essencial ao Serviço: Acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Aquisições dos Usuários:
Segurança de acolhida: Ser acolhido em condições de dignidade;Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.
Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: Ter endereço institucional para utilização como referência; Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; Ter acesso a espaços próprios e personalizados; Ter acesso a documentação civil; Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; Ser preparado para o desligamento do serviço; Avaliar o serviço.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social:

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 109/2009 este Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

No desenvolvimento das atividades deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens e outros. A definição dos locais e horários de intervenção do serviço deve ser baseada em um planejamento coordenado pelo órgão gestor de assistência social.

O Serviço Especializado em Abordagem Social representa importante recurso para a identificação de pessoas em situação de rua ao possibilitar que a oferta de atenção especializada a esse segmento seja iniciada no próprio contexto da rua, viabilizando intervenções voltadas ao atendimento de necessidades mais imediatas e à vinculação gradativa aos serviços socioassistenciais e à rede de proteção social. Para tanto, a equipe deve buscar a construção gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas.

Provisões:
Ambiente físico: Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.
Recursos materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários para a realização do serviço, tais como: telefone móvel e transporte para uso pela equipe e pelos usuários.

Trabalho social essencial ao serviço: Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georeferenciamento de informações; elaboração de relatórios.

Aquisições dos usuários:

Segurança de Acolhida: Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade; Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.
Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social; Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

6.1. CONSTRUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

a) Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional:

A equipe técnica, em conjunto com os usuários do serviço deve elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada usuário. O PIA é um instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, que contém ações e metas de desenvolvimento do usuário, considerando o período de permanência deste no Serviço.

Por meio de metodologia participativa, o Plano deve ser construído gradualmente, desde o momento da acolhida inicial, e ser reavaliado continuamente ao longo do acompanhamento no Serviço, considerando o processo de cada família ou indivíduo atendido. É necessário, portanto, que seja flexível, dinâmico e repactuado sempre que necessário.

Dentre outros aspectos, a composição do Plano poderá partir de informações como: quem é o usuário e sua trajetória de vida, inclusive sua história em outras instituições ou serviços de atendimento; motivo do acolhimento; se possui referências e vínculos familiares; seus vínculos comunitários e redes sociais de apoio; suas demandas e anseios; potencialidades e oportunidades vislumbradas. Este instrumento precisa refletir as necessidades e demandas dos usuários, bem como os objetivos e metas que se pretendam alcançar a partir dos atendimentos e das demais ações a serem realizadas em rede. Assim, poderá apontar atividades, estratégias e recursos que possam contribuir para o trabalho social. Considerando que o trabalho social desenvolvido no Serviço envolve o trabalho em rede, para a constituição do Plano, a equipe poderá contar com a participação de outros profissionais da rede que também acompanhem os mesmos indivíduos ou famílias.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social: Não é o caso.

6.2. TRABALHO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO

Incentivar o reestabelecimento/fortalecimento dos vínculos, ainda que não seja possível mais viver com a família. Essas referências familiares constituem-se elementos importantes para a manutenção de laços sociais e para o sentimento de pertencimento. Para tal, deverá ser implantada uma sistemática de acompanhamento familiar, bem como que ela possa participar da construção do Plano Individual de Atendimento dos usuários, quando for o caso.

6.3. TEMPO DE PERMANÊNCIA DO USUÁRIO NO SERVIÇO

a) Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade de abrigo institucional: Até 06 (seis) meses. Sugere-se que este período não seja fixo, pois cada pessoa tem suas potencialidades e desafios que interferem no processo de desligamento do serviço. Esse processo deve ser construído conjuntamente com o usuário, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia.

O processo de desligamento deverá ser gradativo e construído juntamente com o usuário. Neste processo de desligamento são previstas ações e articulação com outros serviços da rede de atendimento das diversas políticas públicas. O processo de desligamento deve ser encarado pelo usuário, equipe e pelos outros integrantes do serviço de acolhimento como um processo de construção de autonomia. A equipe perceberá quais os melhores encaminhamentos a serem realizados a partir dos instrumentais e trabalhos específicos realizados durante sua permanência no Serviço.

Sugere-se que sejam realizadas atividades relacionadas ao processo de desligamento do usuário que possam ressignificar os vínculos construídos e as novas possibilidades de vida. Nas atividades coletivas isso pode ser debatido com as/os outros integrantes do Serviço. É interessante que o usuário desligado possa visitar as pessoas que criou laços durante seu período de permanência no Abrigo. Ao ser desligado do Serviço de Acolhimento é necessário que o usuário seja acompanhado pela rede socioassistencial do município por até 06 (seis) meses.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social: Não é o caso.

6.4. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO ALVO

a) Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional:

Por encaminhamento de agentes institucionais do Serviço Especializado em Abordagem Social; Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social:

Por identificação da equipe do serviço.

6.5. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos Serviços estará sob a supervisão e assessoria da equipe técnica vinculada a Gerência de Proteção Social e Benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que será responsável pelo acompanhamento da execução dos Serviços, sem prejuízo das funções da

Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, tendo como suas atribuições: a) Realizar reuniões técnicas, capacitações, grupos de estudo, dentre outros, com o intuito de qualificar os Serviços ofertados, bem como realizar nivelamento com os demais serviços existentes no município; b) Acessar os relatórios de atividades elaborados na execução dos Serviços, prontuários e Plano Individual de Atendimento (PIA), dos casos atendidos; c) Gerenciar as vagas disponibilizadas; d) Propor adequação e reordenamento de ações, quando necessário, visando garantir a oferta dos Serviços em conformidade com a legislação e orientações técnicas vigentes; e) Propor discussões de casos com a OSC parceira, principalmente aqueles mais complexos; f) Propor instrumentais de trabalho (relatórios mensais, dentre outros), objetivando qualificação dos Serviços e construção de indicadores, a fim de avaliar cada Serviço em sua eficiência, eficácia e efetividade, além da possibilidade de construção de diagnósticos e de dados para a vigilância socioassistencial.

6.6. FUNCIONAMENTO

a) Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional: O Serviço deve funcionar 24horas, de forma ininterrupta.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social: Diariamente, nos períodos diurno, vespertino e noturno, incluindo os finais de semana, respeitando a carga horária dos trabalhadores.

6.7. ARTICULAÇÃO EM REDE

a) Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de acolhimento institucional:

Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social:

Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços de políticas públicas setoriais; Sociedade civil organizada; Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Instituições de Ensino e Pesquisa; Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

6.8. LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES FÍSICAS:

a) Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional:

O Serviço será executado em imóvel disponibilizado pelo município.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social:

A equipe estará referenciada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), estando em sua sede, no endereço R. Sergipe, 1179 - Centro.

DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS:

a) Plano Individual de Atendimento (PIA), quando for o caso do Serviço;
b) Relatório de execução do objeto;
c) Relatório qualitativo e quantitativo a ser entregue mensalmente a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS;
d) Relatório de Execução Financeira: Relatório com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
e) Ficha de cadastro;
f) Ficha de evolução dos usuários;
g) Ficha de encaminhamento;
h) Planilha de atendimento e acolhimento;
i) Relação de usuários higiene e alimentação;
j) Termo de advertência;
k) Termo de desligamento do Serviço;
l) Demais documentos que se fizerem necessários.

RECURSOS HUMANOS

Função: Supervisor
Escolaridade: Nível Superior, conforme a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011. Experiência na área de atenção às pessoas em situação de rua e conhecimento da rede socioassistencial e demais de serviços da cidade.
Carga horária semanal: 30h
Quantidade: 01
Competências: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos dos Serviços; Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário; Definir com a equipe e órgão gestor a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos nos Serviços; Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários; Coordenar o acompanhamento dos Serviços ofertados, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular, de informações sobre os Serviços ao órgão gestor; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor

e representar os Serviços em outros espaços, quando solicitado; Coordenar e participar de reuniões de equipe; Articular com potenciais parceiros possibilidades de inserção no mercado de trabalho dos usuários dos Serviços; Conhecer o território e buscar parcerias locais e iniciativas para a integração comunitária; Realizar outras atribuições correlatas.

Função: Coordenador
Escolaridade: Nível Superior, conforme a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011. Experiência na área de atenção às pessoas em situação de rua e conhecimento da rede socioassistencial e demais de serviços da cidade.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento (PIA); Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário; Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários; Coordenar o acompanhamento do (s) serviço (s) ofertado, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor, quando solicitado; Participar de reuniões de equipe;Realizar outras atribuições correlatas.

Função: Psicólogo
Escolaridade: Formação superior em Psicologia e registro ativo em conselho de classe. Experiência no atendimento a pessoas em situação de rua.
Carga horária semanal: 30h
Quantidade: 01
Competências: Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento (PIA); Acompanhamento social dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros técnicos da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários em situação de rua; Articulação com a rede de serviço socioassistenciais; Mediação do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, quando for o caso; Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; Realizar entrevista individual e/ou familiar; Realização de visitas domiciliares a familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos; Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; Realizar o desenvolvimento de oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização; Realizar outras atribuições correlatas.

Função: Assistente social
Escolaridade: Nível Superior e registro ativo em conselho de classe. Experiência no atendimento a pessoas em situação de rua.
Carga horária semanal: 30h
Quantidade: 01
Competências: Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento (PIA); Acompanhamento social dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros técnicos da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários em situação de rua; Articulação com a rede de serviço socioassistenciais; Mediação do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, quando for o caso; Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; Realização de visitas domiciliares a familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos; Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; Realizar o desenvolvimento de oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização; Realizar outras atribuições correlatas.

Função: Cuidador diurno.
Escolaridade: Ensino médio completo. Desejável experiência em atendimento a pessoas em situação de rua.
Carga horária semanal: 12x36
Quantidade: 04
Competências: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Apoio nas atividades desenvolvidas; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários do serviço e na execução de suas atividades, durante o período de permanência no equipamento; orientar e encaminhar a todos na sequência das atividades e horários: recepção, acolhimento, banho, horário de lanche, eventos, oficinas; Apoiar os demais membros da equipe nos processos de trabalho; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados.

Função: Cuidador noturno.
Escolaridade: Ensino médio completo. Desejável experiência em atendimento a pessoas em situação de rua.
Carga horária semanal: 12x36
Quantidade: 04
Competências: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Apoio nas atividades desenvolvidas; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários do serviço e na execução de suas atividades, durante o período de permanência no equipamento; orientar e encaminhar a todos na sequência das atividades e horários: recepção, acolhimento, banho, horário de lanche, eventos, oficinas; Apoiar os demais membros da equipe nos processos de trabalho; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados.

Função: Auxiliar de cuidador diurno
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Desejável experiência em atendimento a pessoas em situação de rua.
Carga horária semanal: 12x36
Quantidade: 04, sendo 02 auxiliares de serviços gerais.
Competências: Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com a o Serviço; Cuidados com a organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros.

Função: Auxiliar de cuidador noturno
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Desejável experiência em atendimento a pessoas em situação de rua.
Carga horária semanal: 12x36

Quantidade: 04
Competências: Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com o Serviço.

Função: Auxiliar administrativo
Escolaridade: Ensino médio completo. Necessária experiência com rotinas administrativas.
Carga horária semanal: 40
Quantidade: 01
Competências: Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; apoiar nas áreas de recursos humanos, administração e logística; sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações do serviço de acolhimento; organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário aos serviços; apoiar na organização e no processamento da parceria (prestação de contas); Auxiliar o Supervisor no gerenciamento do fornecimento de passagens de transporte rodoviário, destinado ao atendimento de pessoas e migrantes em trânsito em situação de emergência no Município, dentre outros.

Função: Educador Social
Escolaridade: Ensino superior completo conforme as categorias previstas na Resolução CNAS nº 17/2011. Experiência na área de atenção às pessoas em situação de rua e conhecimento da rede socioassistencial e demais de serviços da cidade.
Carga horária semanal: 30h
Quantidade: 02
Competências: Abordagem social nas ruas, praças e locais mapeados como de incidência de população em situação de rua, mendicância, trabalho infantil, exploração sexual, entre outras situações de violação de direitos, realizando os encaminhamentos necessários; Realizar busca ativa a indivíduos e famílias; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultado; Realização de visitas domiciliares a familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultado; Realização de atividades individuais e grupais.

Função: Motorista
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Necessário experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas (profissionais e usuários) e materiais, zelando por sua segurança e integridade; Responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; Comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto de manutenção do veículo; Registrar as informações necessárias nos controles apropriados; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Notas:
1 - É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a reposição imediata de Recursos Humanos, mantendo a equipe mínima descrita no presente Termo de Referência. A equipe de trabalho deverá executar exclusivamente as atividades descritas no Plano de Trabalho, sendo vedado a OSC direcionar os profissionais para atividade alheia a parceria celebrada.
2 - O quadro de recursos humanos poderá ser acrescido posteriormente de outros profissionais se a demanda fizer necessária.
3 – Os profissionais Coordenador (a) e Supervisor (a) devem possuir graduação em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, sociologia ou direito, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.
4 – O educador social deve possuir graduação em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, sociologia ou direito, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.
5 – A equipe técnica do serviço deverá organizar e manter prontuários individuais atualizados, com registros sistemáticos que incluam dados de histórico de vida, informações pertinentes aos atendimentos realizados, e o trabalho desenvolvido de forma geral.
6–Na troca de turno, os cuidadores e auxiliares devem se comunicar, garantindo que todos fiquem cientes de aspectos importantes para dar continuidade aos cuidados necessários.
7 – De acordo com as necessidades dos Serviços executados os profissionais poderão ser compartilhados.
8 – A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) disponibilizará veículo e o combustível necessário ao desenvolvimento das atividades do Serviço Especializado em Abordagem Social e, caso necessário, o transporte de usuários.

8. APLICAÇÃO DE RECURSO

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto, sendo a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços contábeis necessários.

Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.
Como custos indiretos necessários a execução do objeto a OSC deverá prever em seu Plano de Trabalho o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para a aquisição de material de consumo ao longo de todos os meses de execução.
Como custos indiretos necessários a execução do objeto a OSC poderá prever, entre outros, Honorários Contábeis, como Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

9. ABRANGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados no município de Divinópolis/MG.

10. IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

a) Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional:

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social:

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Proteção social a famílias e indivíduos; Identificação de situações de violação de direitos; Redução do número de pessoas em situação de rua.

11. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

Constituem metas e indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela administração pública:

a) Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional:

A. Meta: Realizar o acolhimento de adultos e famílias em situação de rua e desabrigo.
Indicador: Número de usuários acolhidos.
Periodicidade: Diária.
Índice de referência: 20 usuários.

B. Meta: Promover atividades de participação, integração e a convivência na comunidade em atividades externas (culturais, lazer, esporte e/ou outras).
Indicador: Número de ações realizadas e usuários atendidos.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: Número mínimo de 02 atividades ao mês.

C. Meta: Promover atividades de preparo ao mercado de trabalho e ao acesso a renda.
Indicador: Número de ações realizadas e usuários atendidos.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: 100% dos adultos e famílias que quiserem participar.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social:

A. Meta: Realizar abordagens nos períodos matutino, diurno e noturno, inclusive aos finais de semana, diante da necessidade, visando à identificação, o mapeamento e o enfrentamento de situações de trabalho infantil, prostituição, violência e outras vulnerabilidades sociais identificadas no território.
Indicador: Número de abordagens realizadas.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: 100 abordagens.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública Municipal, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela Gerência de Proteção Social e Benefícios. A administração pública realizará visitas *in loco* periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria.

O processo de monitoramento e avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, as reuniões com os profissionais do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

12 (doze) meses.

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMI Nº 02/2022

(x) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Nome:
2 – CNPJ:
3 - Data de abertura do CNPJ:
4 – Endereço:
5 – Bairro:

6– Cidade:
7–UF:
8 - CEP:
9 - DDD/Fone:
10 –Email:

11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações:
Conselho Municipal de Assistência Social Nº:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:
Conselho Municipal do Idoso Nº:
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria:
Data de concessão/Período:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

12–Nome:
13– Endereço:
14– Bairro:
15 – Cidade:
16– UF:
17– CEP:
18 – Nacionalidade:
19 – Estado Civil:
20– CPF:
21– Carteira de Identidade:
22– Órgão Emissor:
23 – DDD/Fone:
24 –Email:
25– Cargo:
26–Mandato da diretoria:

DEMAIS DIRIGENTES

Descrever cargo que ocupa:
NOME:
Nº DA IDENTIDADE
ÓRGÃO EMISSOR
CPF
ENDEREÇO Nº COMPLEMENTO
BAIRRO
MUNICIPIO UF CEP TELEFONE
EMAIL

Inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade

DO SERVIÇO / DO PROGRAMA / DO PROJETO
28 – Título:
29– Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:
33– Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:
34– Objetivos:
35– Metodologia de execução:
36 – Público alvo:
37 – Áreas de abrangência/local de execução:
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas
41- Quantidade
42 – Indicadores
43 – Período de execução da meta
44 – Documentos comprobatórios

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade
46 – Período de execução

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função
48 – Formação
49 – Quantidade
50 – Carga horária semanal
51 – Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função
53 – Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	2 – Item / Especificação	3 – Qte.:	4 – Unidade de medida:	5 – Valor Unitário:	6 – Valor Mensal:	7 – Nº de Meses:	8 – ValorTotal:
9 – Total Geral							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal (nome legível e documento de identidade)
Assinatura do Contador / (nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado
( ) Aprovado conforme Parecer nº em / /

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado
( ) Aprovado conforme Resolução nº de / /

Assinatura:

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo , conforme indicado acima.
Rubrica orçamentária:
Local e Data
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:
Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes
Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto
Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres
O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC:Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.
Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.
Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.
Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.
Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição
Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.
Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.
Situação exemplo

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 - I**ndicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a)Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução
Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.
Situação exemplo

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria
Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho
Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.

1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 –Item / Especificação: descrição dadespesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde aquantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa
Situação exemplo

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 –Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.
Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – ValorTotal:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - **Total**							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item	Em caso de alguma informação complementar

		em relação ao custo total	
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração:deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMAS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Poderão ser pagas, despesas que se enquadrem no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que vinculadas à execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO e previstos neste EDITAL.

A Memória de Cálculo prevista neste EDITAL é composta pela planilha de detalhamento de "Despesas de pessoal".

PLANILHA – DESPESAS COM PESSOAL

A planilha de detalhamento de Despesas de pessoal deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:
Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;
Ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;
Ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;
Incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada à incidência conforme legislação específica e jurisprudência.

É permitida a inclusão de despesas relativas a empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública.

O modelo de "Planilha de despesas de pessoal" a ser utilizado, encontra-se disponível no linkhttps://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/179/semas---documentos-e-informacoes/

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]*está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL de Chamamento Público nº 002/2022-SEMAS e em seus ANEXOS, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO V

REQUERIMENTO

Exma. Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone: (_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ _____, requer a formalização do presente:

(x) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS "F", "J", "M" "N" DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicado município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*----------de contato:**----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*----------de contato:**----------_____

Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição.
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 03/2021- SEMAS, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*,declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2022-SEMAS
[Nome da entidade]

Termo de colaboração nº xxx/2022- SEMAS que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da [nome da entidade].

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, 59 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Sra.. Juliana Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos **[nome da entidade]**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx, em Município/UF, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx em município/UF, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração nº xx/2022 - SEMAS, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução em cooperação mútua do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, na modalidade de abrigo institucional e do Serviço Especializado em Abordagem Social.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:
I – Comuns dos Partícipes:
a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente dentro do município de Divinópolis/MG.
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.
II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;
c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;
f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente*;*
g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;
h) emitir, através do gestor(a) da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
k) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;
l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos,bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) apresentar, mensalmente, e ao término da parceria, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:
- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e,
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d) apresentar trimestralmente, e ao término da parceria, relatório de execução financeira, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;
g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;
k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ xxxxxx (xxxxxx), a ser repassado à organização da sociedade civil, em xxx (xxxx) parcelas iguais e mensais no valor de R$ xxxxx (xxxxx), na forma do cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.
3.1.2 – O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de colaboração. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal 12.180/2016.
3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de colaboração, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxpara o exercício vigente, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;
IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.
5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser
disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues a administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.
5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.
5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração publica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.
5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 – A vigência do presente termo de colaboração será de xxx (xxxx) meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line* do município.
6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.
6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Seleção, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.
6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor(a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula,poderão ser alteradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.4 – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com
informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela
administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 – O gestor(a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil,bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em
consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d)disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – Fica designada como gestor(a) desta parceira o servidor **xxxxxxxxx**, Matricula: nº **xxxxxxxxx**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 – O gestor(a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato
.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capítulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizadadas atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros,das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes;
VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado;
VII - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, através da entrega do relatório de execução do objeto e da entrega do relatório de execução financeira, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis. O relatório final de execução financeira também deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma
indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como,efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto do termo de colaboração, elaborado pela OSC,contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração elaborado pela OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
8.4 - A OSC deverá apresentar, mensalmente, relatório de execução do objeto, conforme
modelo disponibilizado pela administração pública.
8.5 - O relatório de execução do objeto deverá conter, entre outras informações a:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços,quando houver;
V – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
8.6 - A OSC deverá apresentar, mensalmente, e no prazo de até 30 (dias) a partir do término da vigência da parceria, o relatório de execução financeira, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros,fazendo constar os fatos relevantes.
VI - comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, incluindo as guias referentes aos prestadores de serviço – Pessoa Física, conforme o caso;
VII – termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;
VIII – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.
IX - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver.
8.7 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada,sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.8 - Os pareceres técnicos do gestor(a) acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.9 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública
observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente,pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada
de contas especial.
8.10 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes
da administração pública, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
8.11 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.11.1 – O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.11.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.12 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros demora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.13 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.14 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.15 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original,desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral do srecursos.
8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;

10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e
organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.

11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional
relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;

V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis/MG, xxx de xxxxx de 2.022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
xxxxxxxx
Presidente – Entidade

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4227DF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ALAMBRADO CAMPO

EXTRATO DO CONTRATO N.095/20222

Nº. Processo : 84 / 2022
Nº.Modalidade: 0010
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Ass. : 06/10/2022
Vigência :até 05/02/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para a adequação de campo de futebol na comunidade de Barreiros, município de Francisco Badaró-MG, com a execução dos serviços de colocação de alambrado e cerca de mourão, com fornecimento de materiais e mão de obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, divulga o extrato do contrato nº095/2022, na forma a seguir:

Fornecedor: FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	1,0000	SERVIÇO	40512 - Execuçao de serviços de colocação de alambrado e cerca de mourão, com fornecimento de materiais e mão de obra	128304,5200	128304,52
Valor Total:				**128.304,52**	

Francisco Badaró,06 de outubro de 2022.

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:258DFD8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 026/2022.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 026/2022.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 35.886.714/0001-23							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	5.000,00	UND	ALCOOL ETÍLICO 70º, composição: álcool etílico, desnaturante e água. Componente ativo: álcool etílico 70 %. Embalagem Frasco contendo 1000 ml.com dados do fabricante, data de fabricação	UZZI	1LT	R$4,99	R$24.950,00
30	200	UND	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA - em polietileno, branco, capacidade: 500 folhas, 1 chave plástica, 2 parafusos e duas buchas para fixação	NOBRE	NOBRE	R$23,99	R$4.798,00
31	200	UND	DISPENSER DE PAREDE PARA PSABONETE LIQUDIDO- Fabricado Em Plástico Abs, com 2 Parafusos,02 buchas para Fixação, Reservatório de 800 ml acoplado no produto.	NOBRE	NOBRE	R$22,99	R$4.598,00
69	200	UND	TOUCA DESCARTÁVEL, em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação. Embalgens (caixas ou plásticas com 100 unidades)	NOBRE	NOBRE	R$9,67	R$1.934,00
81	1.000,00	UND	COLETOR PERFURO CORTANTE, 13 LITROS	DESCARPACK	DESCARPACK	R$10,79	R$10.790,00
TOTAL							R$47.070,00

BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA - CNPJ: 11.087.084/0001-69							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	1.125,00	UND	SABÃO EM PÓ, de uso geral, boa solubilidade em àgua, granulometria fina, coloracão azul claro. Biodegradável, com alvejante seguro. Composição básica: tensoativo aniônico, alcalinizante, branqueador óptico, corantes, enzimas alvejantes, essência. Tripla ou multi ação.	INOVE	USO GERAL	R$19,38	R$21.802,50

			Componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio.E ainda conter tensoativo biodegradável.Embalagem de 5 kg, com data de fabriação e validade, instruções de uso, forma de armazenamento. Com selo de testado dermatologicamente.				
TOTAL							R$21.802,50

ERICA MARIA GERALDO FURLAN - CNPJ: 38.085.093/0001-77							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	3.750,00	UND	DESINFETANTE para uso de limpeza geral. Ação bactericida e germicida. Principio ativo:cloreto de aquil dimetil benzil amônio.Com registro ANVISA. Embalagem PVC de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação, composiçã do produto	MIX PLUS	5 LTS	R$7,64	R$28.650,00
4	10.000,00	UND	ÁGUA SANITÁRIA base hipoclorito sódio, Teor de Cloro Ativo: 2,0 – 2,5% (p/p) sem perfume de lavanda ou similar, embalagem PVC de 2 litros.Ação bactericida. Desinfectação dos alimentos. Composição: Hipoclorito de Sódio, Estabilizante e Veículo. Embalagem PVC de 2 LITROS, com dados do fabricante, data de fabricação.	MIX PLUS	2 LITROS	R$3,86	R$38.600,00
5	5.000,00	UNIDADE	ALCOOL EM GEL - álcool gel, anti-séptico, composição 70% de álcool e 30% de água. Próprio para desinfecção das mãos.Embalagem transparente de 500 g	C FARMA	500ML	R$4,31	R$21.550,00
10	700	UND	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA GERAL . Material: plástico reforçado em polipropileno. Boa qualidade Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metaL. Unidade de 20 litros	ARQUIPLAST	20LTS	R$12,80	R$8.960,00
25	100	UND	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL - de boa qualidade, com aroma, para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testada com pH balanceado. Embalagem Frasco de 2 litros	F NATIVA	2LTRS	R$17,14	R$1.714,00
28	1.250,00	UND	DESINFETANTE para uso de limpeza geral. Ação bactericida e germicida. Principio ativo:cloreto de aquil dimetil benzil amônio.Com registro ANVISA. Embalagem PVC de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação, composição do produto. (COTA DO ITEM 2)	MIX PLUS	5 LTS	R$7,64	R$9.550,00
29	5.000,00	UND	DETERGENTE LÍQUIDO. Detergente liquido, biodegradável, com excelente ação desengorduraste, neutro. De primeira qualidade, para uso geral de limpeza doméstica. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Com tensoativo biodegradável. Composição:Componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservantes, seqüestrastes, espessastes, controlador de PH, corante, fragrância e água. E deve conter o selo de atestado dermatologicamente. Qualidade similar linha Bombril.Embalagem frascos plásticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e lote. E ainda, registro na ANVISA	USI	500ML	R$1,39	R$6.950,00
46	40	UND	MANGUEIRA 60M 3/4- para limpeza de boa qualidade, diâmetro 3/4. Unidade de 60m	ARQUA	60MTS	R$188,70	R$7.548,00
66	200	UND	SAPATO DE BORRACHA PARA HIGIENE PESADA-Branca, antiderrapante, boa qualidade, numeração 35 ao 44. Unidade, os números serão solicitados de acordo com a numeração dos contratados	PEGA FORTE	BRANCO	R$49,99	R$9.998,00
68	200	UND	SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPO DE CABELOS - NEUTRO - de boa qualidade, com aroma, com ph balanceado. Frasco de 2 litros	F NATIVA	2LTRS	R$14,98	R$2.996,00
70	100	UND	VASSOURA EM PELO GRANDE 60 cm , base polietileno, dimensão aproximada de 60cm. Cerdas de pelo sintético. Cabo com encaixe rosqueado, altura do cabo 130 a 150 cm.	POLARES	60CM	R$11,50	R$1.150,00
TOTAL							R$137.666,00

FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832 - CNPJ: 45.796.543/0001-03							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	100	UND	BICO DE MAMADEIRA - Bico de silicone, atóxico, formato convencional, tamanho 02, furo para crianaçs maiores que 6 meses. Fluxo médio.Qualidade Similar lilo. Embalagem lacrada com 1 unidades	fly colors	350-7	R$3,52	R$352,00
45	200	UND	MAMADEIRA - Capacidade 240 ml, frasco em polipropileno e resistente e tampa protetora. Com bico universal furo pequeno de silicone.Embalagem lacrada com 1 unidade	fly colors	3470S	R$7,10	R$1.420,00
TOTAL							R$1.772,00

HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 19.977.585/0001-22							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	50	UND	CAIXA ORGANIZADORA - plástico boa qualidade (Polipropileno), com tampa de vedação e lacre, alças embutidas e capacidade 78 litros, plástico transparente. Formato retangular, Qualidade plasutil.	SANTANA	78L	R$123,45	R$6.172,50
17	50	UND	CAIXA ORGANIZADORA - plástico boa qualidade, com tampas de vedação e lacre, capacidade 29 litros litros, plástico transparente. Formato retangular, Qualidade plasutil.	SANTANA	29L	R$41,99	R$2.099,50
20	100	UND	CESTO PARA LIXO 30 L. Cor branca. Com tampa de acionmaento por pedal. Plastico de boa qualidade. Uso para cozinha.	JSN	30L	R$51,44	R$5.144,00
26	4.000,00	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 200 ML PCT com 100 unidades	COPOSUL	200ML	R$3,98	R$15.920,00
42	1.500,00	UND	LÃ DE AÇO TIPO BOMBRIL biodegradável, sem perfume, para limpeza geral, de carbono abrasivo, embalagem com peso líquido mínimo de 60g. Embalagem: com no mínimo 8 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ASSOLAN	60G	R$1,60	R$2.400,00

50	1.800,00	UND	PANO DE CHÃO de algodão alvejado, 100 % algodão, pré amaciado, medidas mínimas: 60 cm de largura x 80 cm de comprimento. Com costuras laterais reforçadas, alta absorção de umidade, peso mínimo 160 gramas	DICASA	60X80	R$4,58	R$8.244,00
52	5.000,00	UND	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - papel higiênico 30mX10cm, folha dupla, picotado, gofrado (texturizado), não reciclado, na cor branca, fragância neutra. Pacotes com 4 unidades	CHARME	FD 30X10	R$4,33	R$21.650,00
53	3.000,00	UND	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER - folhas brancas, não recicladas,usado para higiene das mãos. Fardo/pacote com 1000 unidades	NOBRE	20X21	R$9,70	R$29.100,00
54	1.000,00	UND	PRATO DE VIDRO TEMPERADO - tipo duralex, dimensões 22x3,2 cm	NADIR	TEMP	R$4,55	R$4.550,00
75	50	UND	FILTRO DE BARRO - Dimensão: entre 15 a 17 litros de capacidade de água dividida entre os dois compartimentos (7,5 a 8,5 em cada compartimento). Possuir três velas de filtração, uma torneira, uma tampa	SÃO JOAO	15L	R$123,46	R$6.173,00
91	3.000,00	UNIDADE	COPOS PLASTICO ESCOLAR .Dimensões: 10cm (C) x 8cm (L) x 8cm (A). Capacidade: 300ml. Com alça, plástico polietileno, resistente . Livre de bisfenol. Cores variadas	SANTANA	300ML	R$2,13	R$6.390,00
TOTAL							**R$107.843,00**

ISRAEL E ISRAEL LTDA - CNPJ: 23.407.794/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	400	UND	CAIXA DE FÓSFORO. Boa qualidade Maço com 10 caixas com 40 unidades. Material com selo do INMETRO	GABOARDI	UNIDADE	R$2,69	R$1.076,00
14	20	UND	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS. Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros boa qualidade com tampa. Com dreno.INDIVIDUAL	ISOTERM	UNIDADE	R$137,75	R$2.755,00
27	700	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ml PCT com 100 unidades	TERMOPOT	PACOTE	R$2,32	R$1.624,00
38	40	UND	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO - MATERIAL EXTERNO: Polipropileno (PP) MATERIAL INTERNO: Ampola de Vidro. Garantia do fornecedor: 3 Meses - Conservação térmica (Quente): 6 Horas a 8 horas. Sistema de servir: rosca.Unidade- Embaladas individualmente, com descrição do produto, bem como validade e garantia do fornecedor.	MOR	UNIDADE	R$22,39	R$895,60
47	40	UND	MANGUEIRA 60M 5/8 - para limpeza de boa qualidade, diâmetro 5/8. Unidade de 60m	PLASHBOM	UNIDADE	R$220,00	R$8.800,00
61	500	UND	SABONETEIRA INDIVIDUAL EM PLASTICO COM TELINHA. Plástico de boa qualidade, cores sortidas. Dimensões aproximadas por Peça: 6,5 a 7,5 cm de largura, 10 a 11,5 de comprimento e 3,5 a 4,5 de altura Unidade 6,5 a 7,5 cm de largura, 10 a 11,5 de comprimento e 3,5 a 4,5 de altura	JAGUAR	UNIDADE	R$5,84	R$2.920,00
TOTAL							R$18.070,60

JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.566.210/0001-23

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
84	50	UNIDADE	Rolete Suporte para papel higiênico Boa Qualidade Encaixe Universal	CASALUCIA	CASALUCIA	R$3,50	R$175,00
TOTAL							R$175,00

LM COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.788.495/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	50	UND	CAIXA ORGANIZADORA - plástico boa qualidade, com tampas de vedação e lacre, capacidade 10 a 15 litros, plástico transparente. Formato retangular, Qualidade plasutil.	implast	implast	R$26,15	R$1.307,50
23	70	UND	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL DIAMETRO 15 CM : Tecido em flanela 100% algodão, diametro 15 cm, 22 cm de profundidade. Cabo isolado.	n.mundo	n.mundo	R$5,39	R$377,30
76	50	UND	BACIAS/ CAIXAS PLASTICAS RETANGULARES PARA ALIMENTOS. Plastico boa qualidade, sem tampa, capacidade entre 12 e 15 litros.Medidas aproximadas (CxLxA): 55x33x10cm	implast	implast	R$25,99	R$1.299,50
TOTAL							R$2.984,30

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	400	UND	BORRIFADOR - Em PVC, capacidade 500 ml, com gatilho completo.	Nova era	Nova era	R$4,94	R$1.976,00
34	1.000,00	UND	ESPONJA DE BANHO. Esponja para banho espuma de poliuretano, fibra sintética resina sintética e minera	Sponbanho	Sponbanho	R$1,31	R$1.310,00
TOTAL							**R$3.286,00**

NAG COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 36.887.871/0001-16

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
62	100	UND	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO - 100 L. Em polietileno preto, micragem de superior a 0,13. Capacidade de suportar 20 kg ou mais. Medida mínima: 75cm x 90cm. Pacote com 100 unidades	G.PLAST	G.PLAST	R$47,93	R$4.793,00
63	200	UND	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO PRETO - 200 L. Em polietileno preto, micragem de 0,13 a 0,15.	G.PLAST	G.PLAST	R$69,27	R$13.854,00

			Pacote com 100 unidades				
TOTAL							R$18.647,00

SHIGEMOTOS & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	150	UND	COADOR DE CAFÉ DIAMETRO 13 CM : Tecido em flanela 100% algodão, diametro 13 cm, 16 cm de profundidade.	ZALEANA	ZALEANA	R$3,15	R$472,50
TOTAL							R$472,50

3 PODERES COMERCIO LTDA - CNPJ: 14.937.152/0001-20							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1.500,00	UND	CERA INCOLOR AUTO BRILHO PARA PISO. A base de resina acrílica e resina solúvel. Ideal para lajotas, cerâmicas, pisos sintecados, vulcapisos, paviflex e mármore.Unidade, embalagem plástica resistente com 5 litros , notificado na ANVISA, contendo data de fabricação e validade, identificação, composição.	Raiowax	CERA INCOLOR	R$22,00	R$33.000,00
7	1.000,00	UND	AMACIANTE DE ROUPAS - para uso industrial - roupas de crianças, com fragância. Qualidade linha bombril.Embalagem de 5 litros	Luminosa	AMACIANTE DE ROUPAS	R$9,22	R$9.220,00
8	100	UND	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO Material resistente, medidas - 85x63 cm , cor branca, específico para uso em cozinha.	Pacany	AVENTAL EMBORRACHADO	R$9,18	R$918,00
9	100	UND	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO. Material resistente, medidas - 110x63 cm , cor branca, específico para uso em cozinha.	Pacany	AVENTAL EMBORRACHADO	R$9,18	R$918,00
15	50	UND	CAIXA ORGANIZADORA - plástico boa qualidade (Polipropileno), com tampa de vedação e lacre, alças embutidas e capacidade 56 litros , plástico transparente. Formato retangular, Qualidade plasutil.	Rischioto	CAIXA ORGANIZADORA	R$90,00	R$4.500,00
19	500	UND	CERA INCOLOR AUTO BRILHO PARA PISO. A base de resina acrílica e resina solúvel. Ideal para lajotas, cerâmicas, pisos sintecados, vulcapisos, paviflex e mármore.Unidade, embalagem plástica resistente com 5 litros , notificado na ANVISA, contendo data de fabricação e validade, identificação, composição. (COTA DO ITEM 01)	Raiowax	CERA INCOLOR	R$22,00	R$11.000,00
24	1.000,00	UND	COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO. Em aço inox, boa qualidade, capacidade 15 ml.	Martinazzo	COLHER DE SOPA	R$2,00	R$2.000,00
32	50	UND	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS. Multiuso e resistente. Composição: base de madeira, cerdas de material sintético e amarelas.	Marca Propria	ESCOVA P/ LAVAR	R$2,00	R$100,00
33	100	UND	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO : Escova para lavar vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	Marca Propria	ESCOVA P/ VASO	R$3,50	R$350,00
35	1.700,00	UND	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA MULTIUSO TIPO DUPLA FACE - com uma face de poliuretano e outra abrasiva, formato retangular (110 mm x 75 mm x 30 mm) : lado amarelo (espuma macia), para limpeza de superfícies delicadas. Lado verde (fibra abrasiva mais densa), para limpe38za mais pesada	Bettanin	ESPONJA SINTÉTICA	R$0,59	R$1.003,00
36	40	UND	FACA DE CORTE EM INOX E CABO DE PVS. Dimensões 40entre 20 e 25 cm. Boa Qualidade	Simonágio	FACA DE CORTE	R$12,90	R$516,00
37	500	UND	GARFOS PARA REFEIÇÃO. em aço inox. Boa qualidade tamanho médio	Martinazzo	GARFOS PARA REFEIÇÃO.	R$2,00	R$1.000,00
39	30	UND	GARRAFA TERMICA DE 3 LITROS: Polipropileno (PP) MATERIAL INTERNO: Ampola de Vidro. Garantia do fornecedor: 3 Meses - Conservação térmica (Quente): 6 Horas a 8 horas. Sistema de servir: rosca Unidade-Embaladas individualmente, com descrição do produto, bem como validade e garantia do fornecedor.	Global Obba	GARRAFA TERMICA	R$30,00	R$900,00
40	40	UND	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS: Polipropileno (PP) MATERIAL INTERNO: Ampola de Vidro. Garantia do fornecedor: 3 Meses - Conservação térmica (Quente): 6 Horas a 8 horas. Sistema de servir: rosca Unidade-Embaladas individualmente, com descrição do produto, bem como validade e garantia do fornecedor.	Global Obba	GARRAFA TERMICA	R$35,00	R$1.400,00
43	1.000,00	PAR	LUVA DE LIMPEZA em látex natural, tamanho P,M e G cano longo, de 20 cm, com forro e antiderrapante. Multiuso, resistentes e anatômicas, (forro 100% algodão); na embalagem deverá constar a data de validade do produto.Embalagem constando data de fabricação e validade, e dados do fabricante.	Medix	LUVA DE LIMPEZA	R$2,90	R$2.900,00
44	4	UND	LUVAS PARA PADARIA TERMICAS - Luva Térmica Mão De Gato Alta Temperatura 45cm. Material: Grafatex (4 fios com reforço duplo). Par (duas Unidades)	Secalux	LUVAS PARA PADARIA	R$42,00	R$168,00
48	250	UND	PÁ PARA LIXO - articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,00m Embalagem individual	Marca Propria	PÁ PARA LIXO	R$27,03	R$6.757,50
49	400	UND	PALHA DE ACO, numero 02. Embalagem pacote com uma unidade.Embalagem com uma unidade, deve conter na embalagem informações sobre o fabricante.	Açobom	PALHA DE ACO, n	R$1,00	R$400,00
55	300	UND	RODO GRANDE- base de plastico polietileno, com duas borrachas, com a base medindo 55 cm de boa qualidade, com cabo de madeira, de rosca, encapado, altura do cabo entre 130 a 150 cm. Resistente	Marca Propria	RODO GRANDE	R$7,96	R$2.388,00
56	300	UND	RODO PEQUENO- base de plastico polietileno, com dimensao aproximada de 40 cm, borracha dupla e de boa qulidade. Cabo com encaixe rosqueado, altura do cabo 130 a 150 cm.	Marca Propria	RODO PEQUENO	R$5,20	R$1.560,00
57	600	UND	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, Composição básica: Sabão de ácido graxo láricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabaão de ácidos graxos oleicos. Apresentar em sua formulção glicerina. Não apresentar sebos em sua composição. Embalagem plástica, com 5 unidades de 200 g cada barra, totalizando no pacote 1 kg. Deve conter Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com rotulo de testado dermatologicamente	Marluce	SABÃO EM BARRA	R$7,30	R$4.380,00
58	375	UND	SABÃO EM PÓ, de uso geral, boa solubilidade em àgua, granulometria fina, coloracão azul claro. Biodegradável, com alvejante seguro. Composição básica: tensoativo aniônico, alcalinizante, branqueador óptico, corantes, enzimas alvejantes, essência. Tripla ou multi ação.	Espumil	SABÃO EM PÓ	R$23,00	R$8.625,00

			Componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio.E ainda conter tensoativo biodegradável.Embalagem de 5 kg, com data de fabricação e validade, instruções de uso, forma de armazenamento. Com selo de testado dermatologicamente. (COTA DO ITEM 03)				
59	1.000,00	UND	SABONETE GLICERINADO EM BARRA. 90 G , com fragância.Acondicionado em caixa de papelão, contendo 6 pacotes, cada pacote com 12 unidades. Contendo data de fabricação e validade, identificação, composição	Marluce	Marluce	R$1,20	R$1.200,00
60	600	UND	SABONETE LIQUIDO - para assepsia das mãos.Composição básica:lauril éter suftato de sódio, emoliente, agente de controle de PH, espessante, fragância e veículo.Deve conter na embalagem selo de dermatologicamente testado. Embalagem de PVC, com 5 litros, com data de fabricação e data de validade. Com dizeres sobre o fabricante.	Biokriss	SABONETE LIQUIDO	R$15,00	R$9.000,00
64	400	UND	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO - 50 L. Em polietileno preto, micragem de 0,13 a 0,15.Pacote com 100 unidades	Plastibraz	SACO DE LIXO	R$20,00	R$8.000,00
65	400	UND	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. BIODEGRADÁVEL, Picotado Reforçado para 5kg - Tamanho: 25-30 cm x 35-40cm -Rolo/bobina com 500 unidades	Hiperrol	BOBINA PICOTADA	R$20,00	R$8.000,00
71	100	UND	VASSOURA EM PELO PEQUENA 30 cm, base polietileno, dimensão aproximada de 30cm. Cerdas de pelo sintético. Cabo com encaixe rosqueado, altura do cabo 130 a 150 cm.	Marca Propria	VASSOURA EM PELO	R$7,09	R$709,00
72	600	UND	VASSOURA PIAÇAVA numero 05, base e cabo em madeira pintado, base retangular com 22 furos, dimensões mínima de 25 cm. BOA QUALIDADE altura do cabo 130 a 150 cm.	Marca Propria	VASSOURA PIAÇAVA	R$12,00	R$7.200,00
73	120	UND	VELA DE FILTRO DE BARRO - material de boa qualidade e apresentar na embalagem selo de qualidade, vida média 6 meses. Com carvão ativado. Embalagem lacrada com 1 unidade	Oasis	VELA DE FILTRO	R$5,00	R$600,00
74	100	UND	TORNEIRA PARA FILTRA DE BARRO. Cor branca, com 2 arruelas de silicone vedação e porca plástica para vedar. Acionamento manual. embalagem lacrada com 1 unidade	Oasis	TORNEIRA PARA FILTRA	R$4,00	R$400,00
78	100	UND	PRENDEDOR DE ROUPAS de plástico resistente, 7,5 cm comprimento x 3 cm de altura. Mola Super resistente. Pacote com 12 unidades	Primavera	PRENDEDOR DE ROUPAS	R$1,58	R$158,00
79	20	UND	Caixa Térmica Boa Qualidade 12 litros	Isoterm	Caixa Térmica	R$38,42	R$768,40
80	20	UND	Caixa Térmica Boa Qualidade 32 litros	Isoterm	Caixa Térmica	R$76,83	R$1.536,60
82	200	UND	Lixeira Lixeira de boa qualidade Com tampa e pedal 15 litros	Injeplastec	Lixeira Lixeira	R$29,59	R$5.918,00
92	50	UND	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS com feixe externo.Material: Aluminio Polido. Alças, cabos e pegadores de baquelite antitérmico. Equipada com válvulas de segurança.	Panelux	PANELA DE PRESSÃO	R$80,00	R$4.000,00
93	50	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 7,6 LITROS com feixe externo. Material: Aluminio Polido. Alças, cabos e pegadores de baquelite antitérmico. Equipada com válvulas, molas e janelas de segurança. Altura 32 cm. Largura 24 cm. Peso 2.4 kg. Garantia 12 meses	Panelux	PANELA DE PRESSÃO	R$112,00	R$5.600,00
TOTAL							R$147.093,50

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA - LTDA: 45.822.500/0001-47

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
51	400	UND	PANO DE PRATO PRANCO - 100 % algodão, alvejado, com barra em tecido, dimensões aproximadas: 76 cm x 49 cm.	NEVES	IRMÃOS NEVES	R$2,29	R$916,00
TOTAL							R$916,00

WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	100	UND	CESTO PARA LIXO 12 a 15 litros. Cor branca. Com tampa de acionmaento por pedal. Plastico de boa qualidade.	PLAST	PLAST	R$30,00	R$3.000,00
41	100	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - formato retangular 18x22 cm. Pacote com 100 unidades	TODO DIA	TODO DIA	R$1,57	R$157,00
67	400	UND	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO. Para limpeza de Acessórios de cozinha, mármore e granito, paredes, metais, vaso Sanitário, Inox, Louças e Panelas, Pisos e Azulejos.Frasco de 500 ml. Na embalagem deve constar que o produto não risca e com propriedades de dar brilho.	SANY	SANY	R$6,15	R$2.460,00
77	20	UND	ASSADEIRAS DE ALUMINIO RETANGULAR . Devem possuir bordas, medindo 62 cm de comprimento, 42 cm de largura e 6 cm de altura.	WT	WT	R$59,90	R$1.198,00
83	500	UND	Saco para lixo 50 Litros – Branco Fardo/Pacote com 100 unidades	WT	WT	R$25,90	R$12.950,00
85	20	UND	Solupan Automotivo Tambor 50 litros	TULIPA	TULIPA	R$185,90	R$3.718,00
86	20	UND	Ativado Automotivo Tambor 50 litros	LIMPO	LIMPO	R$193,00	R$3.860,00
87	20	UND	Shampoo Automotivo Cremoso Ácido sulfônico, espessastes, agente de controle de ph, estabilizante, mantenedor de espuma, tensoativo anfotero, corante, conservantes e veículo. Tambor 50 litros	LIMPO	LIMPO	R$190,00	R$3.800,00
TOTAL							R$31.143,00

Término da Ata de Registro de Preços: 19 de setembro de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 20 de setembro de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 20 de setembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3AB099F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

Origem: Pregão Eletrônico 033/2022
Objeto: : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.

Contratante: Município de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 00.982.872/0006-07							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	unidade	VEÍCULO 0 KM NA COR BRANCA. ANO 2022/2023, POTÊNCIA MÍNIMA DE 133 CV, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, FLEX ETANOL/GASOLINA, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2570 MM, RÁDIO AM E FM, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICA, COM ALARME, PROTETOR DE CARTER E COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	CHEVROLET	TRACKER PREMIER 1.2 TURBO	R$149.300,00	R$149.300,00
TOTAL							R$149.300,00

Término do Contrato: 31 de dezembro de 2022.
Data do Contrato: 27 de setembro de 2022.

Ibiá (MG), 27 de setembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3B021748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

Origem: Pregão Eletrônico 027/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONVÊNIO Nº 1261001050/2022/SEE E SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.
Contratante: Município de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

DEVA VEICULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	unidade	VEÍCULO CAMINHÃO PIPA NOVO ANO 2022/2022 NA COR BRANCA, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 180 CV, TECNOLOGIA DE EMISSÃO SCR, EQUIPADO COM TANQUE IRRIGADOR TIPO BOMBEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA 9.000 LTS, SISTEMA RABO DE PAVÃO, KIT LAVA RUA, SENDO 02 BICOS ACOPLADOS SOB O PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO E BARRA TRASEIRA PARA IRRIGAÇÃO POR GRAVIDEE COM ACIONAMENTO DENTRO CABINE, MANGUEIRA DE BORRACHA DE A Á 25 MTS DE COMPRIMENTO , COM BICO DE PRESSÃO REGULAVEL COM CARRETEL DE RETRAÇÃO, PLATAFORMA PARA OPERAÇÃO, CANHÃO MONITOR FIXO MANUAL .O CAMINHÃO DEVE VIR EQUIPADO COM LUZES SINALIZADORA SOBRE O TETO DA CABINE NO MODELO DE BARRA DE LEDS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 1,10 MTS COM ILUMINAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA NA COR AMARELO AMBAR E CONTROLE DENTRO DA CABINE.	IVECO	TECTOR 170E21 PIPA 9 MIL LITROS	R$530.000,00	R$530.000,00
TOTAL							R$530.000,00

BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 08.299.803/0001-09							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

3	2	unidade	VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES VEÍCULO (ZERO) KM TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS COMBUSTIVEL DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV OPCIONAL AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, MINIMO 05 MARCHAS , FREIO A DISCO NAS 4 RODAS , TETO ALTO , PROTETOR CARTER , TRAVAS ELETRICAS , VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, RADIO AM/FM COM CD PLAYER ANTENA E ALTO FALANTE OPCIONAL , JOGO TAPETES , TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DO VEÍCULO: CONFORME MANUAL DO FABRICANTE GARANTIA DA TRANSFORMAÇÃO OU ADAPTAÇÃO: 12 MESES.	Renault	Master L3 H2	R$282.900,00	R$565.800,00
TOTAL							R$565.800,00

Término do Contrato: 31 de dezembro de 2022.
Data do Contrato: 26 de setembro de 2022.

Ibiá (MG), 26 de setembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:BF3076AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 316 - 2022 - PREGÃO Nº 070/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 316/2022

Às **09:01:15 horas do dia 10 de Outubro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A aquisição se fará pelo período de 12 (doze) meses.** .

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 10/10/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1
Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27433	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155			R$ 150,00	**Classificada**	--
50939	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46036061000100			R$ 148,00	**Classificada**	--
48475	U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA	45288911000102			R$ 130,00	**Classificada**	--
46968	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107			R$ 151,06	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37128	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180			R$ 98,00	**Classificada**	--
44346	ARGOS LTDA	42262411000103			R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA	45.288.911/0001- 02	R$ 97,50	10/10/2022 09:12:32	Manual
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 98,00	08/10/2022 17:37:01	Classificado
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 113,00	10/10/2022 09:12:41	Intermediario
U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA	45.288.911/0001- 02	R$ 130,00	07/10/2022 15:17:47	Classificado
RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001- 00	R$ 148,00	06/10/2022 14:25:38	Classificado
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 150,00	06/10/2022 14:24:47	Classificado
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 151,06	07/10/2022 16:31:15	Classificado
ARGOS LTDA	42.262.411/0001- 03	R$ 25.000,00	10/10/2022 08:49:33	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA	45.288.911/0001- 02	R$ 97,50
2º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 98,00

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 113,00
4º	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001- 00	R$ 148,00
5º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 150,00
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001- 03	R$ 25.000,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2022 09:09:38	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/10/2022 09:10:31	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/10/2022 09:20:33	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	10/10/2022 09:43:11	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/10/2022 09:53:13	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/10/2022 10:06:00	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$97,50.**
Sistema	10/10/2022 11:09:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA -45.288.911/0001-02** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/10/2022 11:10:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/10/2022 11:20:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/10/2022 11:21:28	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7294	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155			R$ 1.300,00	**Classificada**	--
22591	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107			R$ 938,34	**Classificada**	--
42263	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180			R$ 1.480,00	**Classificada**	--
98362	ARGOS LTDA	42262411000103			R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 710,00	10/10/2022 09:30:22	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 720,00	10/10/2022 09:30:13	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 725,00	10/10/2022 09:30:03	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 735,00	10/10/2022 09:29:55	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 740,00	10/10/2022 09:29:30	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 745,00	10/10/2022 09:29:13	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 750,00	10/10/2022 09:27:50	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 752,00	10/10/2022 09:27:41	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 754,00	10/10/2022 09:27:22	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 755,00	10/10/2022 09:27:13	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 759,00	10/10/2022 09:26:39	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 760,00	10/10/2022 09:26:32	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 764,00	10/10/2022 09:26:13	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 765,00	10/10/2022 09:26:04	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 769,00	10/10/2022 09:25:02	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 770,00	10/10/2022 09:24:50	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 778,00	10/10/2022 09:24:05	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 779,00	10/10/2022 09:23:57	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 790,00	10/10/2022 09:22:51	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 800,00	10/10/2022 09:22:42	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 810,00	10/10/2022 09:21:58	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 820,00	10/10/2022 09:21:50	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 840,00	10/10/2022 09:20:18	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 850,00	10/10/2022 09:20:10	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 855,00	10/10/2022 09:18:07	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 858,00	10/10/2022 09:17:54	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 860,00	10/10/2022 09:14:34	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 870,00	10/10/2022 09:14:18	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 880,00	10/10/2022 09:12:59	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 890,00	10/10/2022 09:12:31	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 938,34	07/10/2022 16:31:15	Classificado
ARGOS LTDA	42.262.411/0001- 03	R$ 952,49	10/10/2022 09:29:44	Intermediario
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 1.300,00	06/10/2022 14:24:47	Classificado
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 1.480,00	08/10/2022 17:37:01	Classificado
ARGOS LTDA	42.262.411/0001- 03	R$ 25.000,00	10/10/2022 08:49:33	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 710,00
2º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 720,00
3º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001- 03	R$ 952,49
4º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 1.480,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2022 09:09:38	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/10/2022 09:10:31	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/10/2022 09:20:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Fornecedor 7294	10/10/2022 09:32:15	Bom Dia, referente ao item 02 e 03 queria confirmar se todos os concorrentes cotaram com relojoaria 45º graus
Sistema	10/10/2022 09:32:22	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Fornecedor 22591	10/10/2022 09:40:12	Sim. Conforme especificações do edital.
Fornecedor 22591	10/10/2022 09:41:00	relojoaria 45º
Sistema	10/10/2022 09:43:11	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/10/2022 09:53:13	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/10/2022 10:06:00	O fornecedor **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$710,00.**

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2022 11:08:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - 34.640.774/0001-07** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/10/2022 11:10:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/10/2022 11:20:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou- se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/10/2022 11:21:28	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6417	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155			R$ 1.700,00	**Classificada**	--
30748	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46036061000100			R$ 1.810,00	**Classificada**	--
49405	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31850762000100			R$ 1.200,00	**Classificada**	--
27601	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107			R$ 1.326,16	**Classificada**	--
54945	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180			R$ 1.900,00	**Classificada**	--

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 860,00	10/10/2022 09:26:48	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 865,00	10/10/2022 09:26:41	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 867,00	10/10/2022 09:26:29	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 868,00	10/10/2022 09:26:21	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 869,00	10/10/2022 09:25:48	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 870,00	10/10/2022 09:25:39	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 874,00	10/10/2022 09:24:14	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 875,99	10/10/2022 09:23:45	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 876,00	10/10/2022 09:23:38	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 876,94	10/10/2022 09:23:28	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 876,98	10/10/2022 09:23:20	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 876,99	10/10/2022 09:23:04	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 877,00	10/10/2022 09:22:58	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 879,00	10/10/2022 09:22:51	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 880,00	10/10/2022 09:22:39	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 881,00	10/10/2022 09:22:32	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 882,00	10/10/2022 09:22:24	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 884,00	10/10/2022 09:22:16	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 885,00	10/10/2022 09:22:07	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 889,00	10/10/2022 09:22:00	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 890,00	10/10/2022 09:21:53	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 892,00	10/10/2022 09:21:42	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 898,00	10/10/2022 09:21:41	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 899,00	10/10/2022 09:21:31	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 900,00	10/10/2022 09:21:22	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 905,00	10/10/2022 09:21:16	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 910,00	10/10/2022 09:21:15	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 915,00	10/10/2022 09:21:08	Manual

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 920,00	10/10/2022 09:21:07	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 930,00	10/10/2022 09:20:53	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 940,00	10/10/2022 09:20:46	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 950,00	10/10/2022 09:20:27	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 990,00	10/10/2022 09:20:25	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.000,00	10/10/2022 09:20:07	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.010,00	10/10/2022 09:20:01	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.020,00	10/10/2022 09:19:55	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.030,00	10/10/2022 09:19:43	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.035,00	10/10/2022 09:19:38	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.040,00	10/10/2022 09:19:27	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.045,00	10/10/2022 09:19:21	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.050,00	10/10/2022 09:19:14	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.080,00	10/10/2022 09:19:09	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.090,00	10/10/2022 09:19:00	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.100,00	10/10/2022 09:18:51	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.150,00	10/10/2022 09:18:14	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 1.158,00	10/10/2022 09:18:02	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.160,00	10/10/2022 09:14:45	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 1.180,00	10/10/2022 09:14:30	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.189,00	10/10/2022 09:13:15	Manual
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 1.199,00	10/10/2022 09:12:57	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.200,00	07/10/2022 15:51:29	Classificado

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.326,16	07/10/2022 16:31:15	Classificado
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 1.700,00	06/10/2022 14:24:47	Classificado
RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001- 00	R$ 1.810,00	06/10/2022 14:25:38	Classificado
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 1.900,00	08/10/2022 17:37:01	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 860,00
2º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 865,00
3º	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 875,99
4º	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001- 00	R$ 1.810,00
5º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 1.900,00

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2022 09:09:38	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/10/2022 09:10:31	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/10/2022 09:20:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2022 09:28:51	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
Pregoeiro	10/10/2022 09:39:08	Senhores Licitantes referente ao item 03 gostaria de confirmar se está de acordo com a especificação solicitada no edital.
Fornecedor 27601	10/10/2022 09:42:42	sim. conforme especificação
Sistema	10/10/2022 09:43:11	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/10/2022 09:53:13	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/10/2022 10:06:00	O fornecedor **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$860,00.**
Sistema	10/10/2022 11:08:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - 34.640.774/0001-07** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/10/2022 11:10:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/10/2022 11:20:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou- se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/10/2022 11:21:28	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61633	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155			R$ 4.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4423	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46036061000100			R$ 3.008,00	**Classificada**	--
36587	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31850762000100			R$ 1.900,00	**Classificada**	--
62749	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15245069000152			R$ 10.000,00	**Classificada**	--
27692	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107			R$ 1.895,40	**Classificada**	--
25666	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180			R$ 2.200,00	**Classificada**	--
47816	ARGOS LTDA	42262411000103			R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.720,00	10/10/2022 09:48:02	Negociacao
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.750,00	10/10/2022 09:33:44	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.755,00	10/10/2022 09:33:02	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.760,00	10/10/2022 09:31:56	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.762,50	10/10/2022 09:31:10	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.894,40	10/10/2022 09:30:45	Manual

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.895,40	07/10/2022 16:31:15	Classificado
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.900,00	07/10/2022 15:51:29	Classificado
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 2.200,00	08/10/2022 17:37:01	Classificado
RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001- 00	R$ 3.008,00	06/10/2022 14:25:38	Classificado
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 4.000,00	06/10/2022 14:24:47	Classificado
FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15.245.069/0001- 52	R$ 5.200,00	10/10/2022 09:33:05	Intermediario
FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15.245.069/0001- 52	R$ 10.000,00	07/10/2022 16:18:13	Classificado
ARGOS LTDA	42.262.411/0001- 03	R$ 25.000,00	10/10/2022 08:49:33	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 1.720,00
2º	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 1.755,00
3º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 2.200,00
4º	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001- 00	R$ 3.008,00
5º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 4.000,00
6º	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15.245.069/0001- 52	R$ 5.200,00

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
7º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001- 03	R$ 25.000,00

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2022 09:10:20	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/10/2022 09:26:45	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/10/2022 09:36:46	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	10/10/2022 09:43:11	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Pregoeiro	10/10/2022 09:44:43	Senhores Licitantes conseguem melhorar o valor do item 4?
Fornecedor 36587	10/10/2022 09:45:28	Nós conseguimos.
Sistema	10/10/2022 09:48:02	ITEM 4 negociado no valor de **R$ 1.720,00** pelo fornecedor ID: 27692 - Data Prop.: 07/10/2022 16:31:15
Sistema	10/10/2022 09:53:13	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/10/2022 09:55:50	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/10/2022 10:05:50	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/10/2022 10:06:00	O fornecedor **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$1.720,00.**
Sistema	10/10/2022 11:08:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - 34.640.774/0001-07** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/10/2022 11:10:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2022 11:20:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou- se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/10/2022 11:21:28	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41777	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155			R$ 5.000,00	**Classificada**	--
16860	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46036061000100			R$ 3.864,00	**Classificada**	--
71318	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31850762000100			R$ 2.100,00	**Classificada**	--
22789	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15245069000152			R$ 10.000,00	**Classificada**	--
67012	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107			R$ 2.221,20	**Classificada**	--
97207	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180			R$ 2.400,00	**Classificada**	--
22798	ARGOS LTDA	42262411000103			R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 2.000,00	10/10/2022 09:48:28	Negociacao
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 2.015,00	10/10/2022 09:33:53	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 2.025,99	10/10/2022 09:33:19	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 2.030,00	10/10/2022 09:32:04	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 2.035,00	10/10/2022 09:31:18	Manual

HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 2.100,00	07/10/2022 15:51:29	Classificado
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 2.221,20	07/10/2022 16:31:15	Classificado
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 2.400,00	08/10/2022 17:37:01	Classificado
RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001- 00	R$ 3.864,00	06/10/2022 14:25:38	Classificado
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 5.000,00	06/10/2022 14:24:47	Classificado
FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15.245.069/0001- 52	R$ 5.600,00	10/10/2022 09:33:07	Intermediario
FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15.245.069/0001- 52	R$ 10.000,00	07/10/2022 16:18:13	Classificado
ARGOS LTDA	42.262.411/0001- 03	R$ 25.000,00	10/10/2022 08:49:33	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 2.000,00
2º	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 2.025,99
3º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 2.400,00
4º	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001- 00	R$ 3.864,00
5º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 5.000,00
6º	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15.245.069/0001- 52	R$ 5.600,00
7º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001- 03	R$ 25.000,00

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2022 09:10:20	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/10/2022 09:26:45	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/10/2022 09:36:46	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	10/10/2022 09:43:11	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Pregoeiro	10/10/2022 09:45:52	Senhores Licitantes conseguem melhorar o valor do item 05?
Fornecedor 71318	10/10/2022 09:46:46	Nós conseguimos.
Sistema	10/10/2022 09:48:28	ITEM 5 negociado no valor de **R$ 2.000,00** pelo fornecedor ID: 67012 - Data Prop.: 07/10/2022 16:31:15
Sistema	10/10/2022 09:53:13	O tempo de negociação está **encerrado.**

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2022 09:55:50	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/10/2022 10:05:50	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/10/2022 10:06:00	O fornecedor **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$2.000,00.**
Sistema	10/10/2022 11:08:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - 34.640.774/0001-07** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/10/2022 11:10:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/10/2022 11:20:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou- se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/10/2022 11:21:28	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80713	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155			R$ 6.000,00	**Classificada**	--
37504	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31850762000100			R$ 2.800,00	**Classificada**	--
48586	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107			R$ 2.440,80	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53973	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180			R$ 2.900,00	**Classificada**	--
36073	ARGOS LTDA	42262411000103			R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 2.230,00	10/10/2022 09:48:43	Negociacao
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 2.235,00	10/10/2022 09:34:01	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 2.239,99	10/10/2022 09:33:30	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 2.240,00	10/10/2022 09:32:11	Manual
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 2.250,00	10/10/2022 09:31:33	Manual
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 2.440,80	07/10/2022 16:31:15	Classificado
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 2.800,00	07/10/2022 15:51:29	Classificado
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 2.900,00	08/10/2022 17:37:01	Classificado
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 6.000,00	06/10/2022 14:24:47	Classificado
ARGOS LTDA	42.262.411/0001- 03	R$ 25.000,00	10/10/2022 08:49:33	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor

			Oferta R$

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001- 07	R$ 2.230,00
2º	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001- 00	R$ 2.239,99
3º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001- 80	R$ 2.900,00
4º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001- 55	R$ 6.000,00
5º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001- 03	R$ 25.000,00

Mensagens		
Mensagens do Item 6		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2022 09:10:20	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/10/2022 09:26:45	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	10/10/2022 09:36:46	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	10/10/2022 09:43:11	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Pregoeiro	10/10/2022 09:46:05	Senhores Licitantes conseguem melhorar o valor do item 06?
Fornecedor 37504	10/10/2022 09:46:29	Nós conseguimos.
Sistema	10/10/2022 09:48:43	ITEM 6 negociado no valor de **R$ 2.230,00** pelo fornecedor ID: 48586 - Data Prop.: 07/10/2022 16:31:15
Sistema	10/10/2022 09:53:13	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/10/2022 09:55:50	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	10/10/2022 10:05:50	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	10/10/2022 10:06:00	O fornecedor **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R$2.230,00.**

Mensagens do Item 6		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2022 11:08:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - 34.640.774/0001-07** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/10/2022 11:10:40	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/10/2022 11:20:41	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou- se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	10/10/2022 11:21:28	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** .
Mensagem Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/10/2022 09:01:15	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!
Pregoeiro	10/10/2022 09:02:33	Prezados Senhores Licitantes, bom dia. Daremos início a sessão, passaremos para a análise das propostas.
Pregoeiro	10/10/2022 09:11:29	Prezados Senhores Licitantes está aberto para a fase competitiva os itens 1, 2 e 3.
Pregoeiro	10/10/2022 09:27:52	Senhores Licitantes os itens 4 , 5 e 6 estão abertos para a fase competitiva.
Pregoeiro	10/10/2022 09:36:44	Senhores Licitantes os itens deverão ser entregues todos de acordo com o solicitado no termo de referência, de acordo com as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras.
Pregoeiro	10/10/2022 09:38:52	Senhores Licitantes referente ao item 02 gostaria de confirmar se está de acordo com a especificação solicitada no edital.
Pregoeiro	10/10/2022 09:51:53	Senhores Licitantes os itens 1 ao 6 estão abertos para negociação.
Pregoeiro	10/10/2022 09:56:47	Senhores Licitantes conseguem melhorar os valores dos itens 4 , 5 e 6?
Pregoeiro	10/10/2022 10:06:34	Senhores Licitantes, passaremos para a análise da documentação.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pregoeiro	10/10/2022 10:15:12	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/10/2022 10:14:00hs** até o dia **10/10/2022 12:14:00hs** para o(s) fornecedor(es): U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA.
Sistema	10/10/2022 10:20:01	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_cert_fal_concordata_mg_25_11_1665408000.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:01	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_simples_nacional_1665408001.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_i_e_1665408001.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_iii_a_declara_o_que_n_o_emprega_menor_1665408001.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_cnd_fgts_04_10_1665408002.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_v_declara_o_referente_habilita_o_1665408002.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_cnd_federal_2023_1665408002.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_cnd_municipal_24_09_1665408002.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_iv_declara_o_de_mpe_1665408001.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_cnpj_mg_05_09_1665408002.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** inscri_o_municipal_1665408002.pdf no habilitanet.

Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** certid_o_simplificada_26_10_1665408002.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_cnd_trabalhista_2023_1665408002.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_renovar_1665408002.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:02	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_t_cnica_u_tillid_distribui_o_1665408002.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:03	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_cnd_estadual_mg_30_11_1665408002.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:03	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_utillid_metalurgica_1665408002.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2022 10:20:03	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_saae_de_boa_esperan_a_1665408003.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:03	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_contrato_social_reg_1665408003.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:03	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** enqudramento_epp_1665408003.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:20:03	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_renovar01_1665408003.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 10:27:29	O fornecedor **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	10/10/2022 10:48:50	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Pregoeiro	10/10/2022 10:53:19	Senhores Licitantes a Empresa HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e, portanto, está declarada Habilitada no certame.
Sistema	10/10/2022 11:00:07	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **EXCLUIR** u_tillid_cnd_fgts_04_10_1665408002.pdf do habilitanet.
Pregoeiro	10/10/2022 11:01:10	A empresa U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA, apresentou a Certidão FGTS e Certidão Municipal vencidas, portanto está aberto o prazo de 02 (duas) horas, para que a mesma possa enviar a documentação com a data Vigente.
Sistema	10/10/2022 11:01:42	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **EXCLUIR** u_tillid_cnd_municipal_24_09_1665408002.pdf do habilitanet.
Sistema	10/10/2022 11:02:45	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_cnd_fgts_23_10_1665410565.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 11:02:46	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** u_tillid_cnd_municipal_21_10_1665410565.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 11:02:46	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** certid_o_simplificada_26_10_1665410566.pdf no habilitanet.
Sistema	10/10/2022 11:03:47	O fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_comercialrev_1_1665410627.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	10/10/2022 11:08:16	A empresa U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA, enviou a Certidão FGTS e Certidão Municipal com datas vigentes e, portanto, dessa forma apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e sendo assim está Declarada Habilitada no Certame.
Sistema	10/10/2022 11:10:21	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)!.**

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C838A912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 316 - 2022 - PREGÃO Nº 070 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 316/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 70/2022** referente à *Registro de Preços para aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A aquisição se fará pelo período de 12 (doze) meses.* , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA - 45.288.911/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	400,00	unidades	HIDRÔMETRO MULTIJATO RESIDENCIAL hidrômetro mag. ½" 3m3/h com conexões metálicas e dispositivo antifraude na relojoaria contra sargento; diâmetro nominal (dn): 1/2" mm/pol; classe metrológica: classe b-h ou b-h/a- v; vazão máxima – qmax.: 3m³/h; vazão nominal – qn:1,5m³/h; vazão de transcrição – qt: 120h/150v; vazão mínima – qmin.: 30h/40v; perda de carga qmax.: – 0,82 bar; inicio de funcionamento – 1/h.: 8h; comprimento: 165mm; atender a portaria 246 de 2000 do inmetro, válida até 2028. Qualidade igual ou superior da marca elster. Modelo referência: m170	renova	renova	R$ 97,50	R$ 39.000,00	R$ 127,63	R$ 51.052,00	23,61%	R$ 30,13
Subtotal Adjudicado: R$39.000,00			**Subtotal Orçado: R$51.052,00**			**23,61%**			**R$12.052,00**		

Fornecedor : HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - 34.640.774/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	4,00	unidades	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1.1/2 ESPECIFICAÇÃO: transmissão magnética permitindo aberturas rápidas sem escorregamento; preparado para medir vazão nominal de funcionamento de 10,0 m³/h e vazão máxima de 20,0 m³/h; relojoaria orientável 360° de policarbonato transparente inclinada à 45°, super seca (ip68), blindagem, garantindo segurança total antifraude; desempenho de acordo ao exigindo na nbr nm 212; atender a portaria 246 de 2000 do inmetro, válida até 2028. Conter kit de conexões; deve vir acompanhado com seu respectivo certificado de verificação / calibração emitido pela fábrica; o hidrômetro deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.	accell	hidrometro	R$ 710,00	R$ 2.840,00	R$ 890,43	R$ 3.561,72	20,26%	R$ 180,43
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	10,00	unidades	HIDRÔMETRO MULTIJATO 2 ESPECIFICAÇÃO: funcionamento taquimétrico com leitura direta totalizada; corpo em ferro fundido e transmissão magnética permitindo aberturas rápidas sem escorregamento; preparado para medir vazão nominal de funcionamento de 15,0 m³/h e vazão	accell	hidrometro	R$ 860,00	R$ 8.600,00	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00	40,69%	R$ 590,00

			máxima de 30,0 m³/h; pressão máxima de trabalho de 10 bar; temperatura máxima de trabalho de 40°c; relojoaria orientável 360° de policarbonato transparente, super seca (ip68), blindagem, garantindo segurança total antifraude; relojoaria pré-equipadas para sensor emissor de pulso tipo contato seco, destinados a processo de automação ou telemetria; cúpula de policarbonato de alta resistência a intempéries a impacto e resistente à ação dos raios uv; desempenho de acordo ao exigindo na nbr nm 212; atender a portaria 246 de 2000 do inmetro, válida até 2028. Deverá acompanhar kit de conexões (contra flange, parafusos, porcas, arruelas, anel de vedação e outros); deve vir acompanhado com seu respectivo certificado de verificação / calibração emitido pela fábrica; o hidrômetro deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.									
4	5,00	unidades	HIDRÔMETRO WOLTMANN 2 - ESPECIFICAÇÃO: funcionamento taquimétrico com leitura direta totalizada; turbina de eixo horizontal para instalação em tubulação horizontal, vertical e inclinada; preparado para medir vazão nominal de funcionamento de 15,0 m³/h e vazão máxima de 30,0 m³/h; pressão máxima de trabalho de 16 bar; temperatura máxima de trabalho de 50°c; cúpula de alta resistência em policarbonato ip 68 com proteção metálica e vidro, relojoaria extra-seca, versões orientáveis 360°; relojoaria pré-equipadas para sensor emissor de pulso tipo contato seco, destinados a processo de automação ou telemetria; carcaça em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, altamente resistente a impacto; transmissão magnética do ciclo da turbina permitindo aberturas rápidas sem escorregamento; dispositivo de ajuste para aferições em bancos de prova certificados e rastreados pelo ipem / inmetro; classe b; cúpula de policarbonato de alta resistência a intempéries a impacto e resistente à ação dos raios uv; atender a portaria 155 de 2022 do inmetro; hidrômetro conforme características de desempenho e dimensional da norma abnt 14005 e iso4064; deverá acompanhar kit de conexões (contra flange em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, parafusos, porcas, arruelas, anel de vedação e outros); o hidrômetro deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.	hidrometer	hidrometro	R$ 1.720,00	R$ 8.600,00	R$ 1.762,50	R$ 8.812,50	2,41%	R$ 42,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**	
5	5,00	unidades	HIDRÔMETRO WOLTMANN 2.1/2 - ESPECIFICAÇÃO: funcionamento taquimétrico com leitura direta totalizada; turbina de eixo horizontal para instalação em tubulação horizontal, vertical e inclinada; preparado para medir vazão nominal de funcionamento de 25,0 m³/h e vazão máxima de 50,0 m³/h; pressão máxima de trabalho de 16 bar; temperatura máxima de trabalho de 50°c; cúpula de alta resistência em policarbonato ip 68 com proteção metálica e vidro, relojoaria extra-seca, versões orientáveis 360°; relojoaria pré-equipadas para sensor emissor de pulso tipo contato seco, destinados a processo de automação ou telemetria; carcaça em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, altamente resistente a impacto; transmissão magnética do ciclo da turbina permitindo aberturas rápidas sem escorregamento; dispositivo de ajuste para aferições em bancos de prova certificados e rastreados pelo ipem / inmetro; classe b; cúpula de policarbonato de alta resistência a intempéries a impacto e resistente à ação dos raios uv; atender a portaria 155 de 2022 do inmetro; hidrômetro conforme características de desempenho e dimensional da norma abnt 14005 e iso4064; deverá acompanhar kit de conexões (contra flange em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, parafusos, porcas, arruelas, anel de vedação e outros); o hidrômetro deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.	hidromete	hidrometro	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 2.035,00	R$ 10.175,00	1,72%	R$ 35,00
6	5,00	unidades	HIDRÔMETRO WOLTMANN 3 - ESPECIFICAÇÃO: funcionamento taquimétrico com leitura direta totalizada; turbina de eixo horizontal para instalação em tubulação horizontal, vertical e inclinada; preparado para medir vazão nominal de funcionamento de 40,0 m³/h e vazão máxima de 80,0 m³/h; pressão máxima de trabalho de 16 bar; temperatura máxima de trabalho de 50°c; cúpula de alta resistência em policarbonato ip 68 com proteção metálica e vidro, relojoaria extra-seca, versões orientáveis 360°; relojoaria pré-equipadas para sensor emissor de pulso tipo contato seco, destinados a processo de automação ou telemetria; carcaça em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, altamente resistente a impacto; transmissão magnética do ciclo da turbina permitindo aberturas rápidas sem escorregamento; dispositivo de ajuste para aferições em bancos de prova certificados e rastreados pelo ipem / inmetro; classe b; cúpula de policarbonato de alta resistência a intempéries a impacto e resistente à ação dos raios uv; atender a portaria 155 de 2022 do inmetro; hidrômetro conforme características de desempenho e dimensional da norma abnt 14005 e iso4064; deverá acompanhar kit de conexões (contra flange em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, parafusos, porcas, arruelas, anel de vedação e outros); o hidrômetro deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.	hidromete	hidrometro	R$ 2.230,00	R$ 11.150,00	R$ 2.250,00	R$ 11.250,00	0,89%	R$ 20,00
Subtotal Adjudicado: R$41.190,00			**Subtotal Orçado: R$ 48.299,22**			**14,72%**			**R$7.109,22**			
TOTAL GERAL DO PROCESSO												
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**			
R$ 80.190,00			R$ 99.351,22			19,29%			19.161,22			

Japaraíba - Minas Gerais, 10 de Outubro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D4A6CCD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 316 - 2022 - PREGÃO Nº 070 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 316/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A aquisição se fará pelo período de 12 (doze) meses.*

Fornecedor : U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA - 45.288.911/0001-02											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	400,00	unidades	HIDRÔMETRO MULTIJATO RESIDENCIAL hidrômetro mag. ½" 3m3/h com conexões metálicas e dispositivo antifraude na relojoaria contra sargento; diâmetro nominal (dn): 1/2" mm/pol; classe metrológica: classe b-h ou b- h/a-v; vazão máxima – qmax.: 3m³/h; vazão nominal – qn:1,5m³/h; vazão de transcrição – qt: 120h/150v; vazão mínima – qmin.: 30h/40v; perda de carga qmax.: – 0,82 bar; inicio de funcionamento – 1/h.: 8h; comprimento: 165mm; atender a portaria 246 de 2000 do inmetro, válida até 2028. Qualidade igual ou superior da marca elster. Modelo referência: m170	renova	renova	R$ 97,50	R$ 39.000,00	R$ 127,63	R$ 51.052,00	23,61	R$ 30,13
Subtotal Adjudicado							**R$ 39.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 51.052,00**	**23,61%**	**R$ 12.052,00**
Fornecedor : HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - 34.640.774/0001-07											

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	4,00	unidades	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1.1/2 ESPECIFICAÇÃO: transmissão magnética permitindo aberturas rápidas sem escorregamento; preparado para medir vazão nominal de funcionamento de 10,0 m³/h e vazão máxima de 20,0 m³/h; relojoaria orientável 360° de policarbonato transparente inclinada à 45°, super seca (ip68), blindagem, garantindo segurança total antifraude; desempenho de acordo ao exigindo na nbr nm 212; atender a portaria 246 de 2000 do inmetro, válida até 2028. Conter kit de conexões; deve vir acompanhado com seu respectivo certificado de verificação / calibração emitido pela fábrica; o hidrômetro deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.	accell	hidrometro	R$ 710,00	R$ 2.840,00	R$ 890,43	R$ 3.561,72	20,26	R$ 180,43
Subtotal Adjudicado							**R$ 41.190,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 48.299,22**	**14,72%**	**R$ 7.109,22**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	10,00	unidades	HIDRÔMETRO MULTIJATO 2 ESPECIFICAÇÃO: funcionamento taquimétrico com leitura direta totalizada; corpo em ferro fundido e transmissão magnética permitindo aberturas rápidas sem escorregamento; preparado para medir vazão nominal de funcionamento de 15,0 m³/h e vazão máxima de 30,0 m³/h; pressão máxima de trabalho de 10 bar; temperatura máxima de trabalho de 40°c; relojoaria orientável 360° de policarbonato transparente, super seca (ip68), blindagem, garantindo segurança total antifraude; relojoaria pré-equipadas para sensor emissor de pulso tipo contato seco, destinados a processo de automação ou telemetria; cúpula de policarbonato de alta resistência a intempéries a impacto e resistente à ação dos raios uv; desempenho de acordo ao exigindo na nbr nm 212; atender a portaria 246 de 2000 do inmetro, válida até 2028. Deverá acompanhar kit de conexões (contra flange, parafusos, porcas, arruelas, anel de vedação e outros); deve vir acompanhado com seu respectivo certificado de verificação / calibração emitido pela fábrica; o hidrômetro deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.	accell	hidrometro	R$ 860,00	R$ 8.600,00	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00	40,69	R$ 590,00
4	5,00	unidades	HIDRÔMETRO WOLTMANN 2 - ESPECIFICAÇÃO: funcionamento taquimétrico com leitura direta totalizada; turbina de eixo horizontal para instalação em tubulação horizontal, vertical e inclinada; preparado para medir vazão nominal de funcionamento de 15,0 m³/h e vazão máxima de 30,0 m³/h; pressão máxima de trabalho de 16 bar; temperatura máxima de trabalho de 50°c; cúpula de alta resistência em policarbonato ip 68 com proteção metálica e vidro, relojoaria extra-seca, versões orientáveis 360°; relojoaria pré- equipadas para sensor emissor de pulso tipo contato seco, destinados a processo de automação ou telemetria; carcaça em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, altamente resistente a impacto; transmissão magnética do ciclo da turbina permitindo aberturas rápidas sem escorregamento; dispositivo de ajuste para aferições em bancos de prova certificados e rastreados pelo ipem / inmetro; classe b; cúpula de policarbonato de alta resistência a intempéries a impacto e resistente à ação dos raios uv; atender a portaria 155 de 2022 do inmetro; hidrômetro conforme características de desempenho e dimensional da norma abnt 14005 e iso4064; deverá acompanhar kit de conexões (contra flange em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, parafusos, porcas, arruelas, anel de vedação e outros); o hidrômetro deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.	hidrometer	hidrometro	R$ 1.720,00	R$ 8.600,00	R$ 1.762,50	R$ 8.812,50	2,41	R$ 42,50
Subtotal Adjudicado							**R$ 41.190,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 48.299,22**	**14,72%**	**R$ 7.109,22**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	5,00	unidades	HIDRÔMETRO WOLTMANN 2.1/2 - ESPECIFICAÇÃO: funcionamento taquimétrico com leitura direta totalizada; turbina de eixo horizontal para instalação em tubulação horizontal, vertical e inclinada; preparado para medir vazão nominal de funcionamento de 25,0 m³/h e vazão máxima de 50,0 m³/h; pressão máxima de trabalho de 16 bar; temperatura máxima de trabalho de 50°c; cúpula de alta resistência em policarbonato ip 68 com proteção metálica e vidro, relojoaria extra-seca, versões orientáveis 360°; relojoaria pré- equipadas para sensor emissor de pulso tipo contato seco, destinados a processo de automação ou telemetria; carcaça em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, altamente resistente a impacto; transmissão magnética do ciclo da turbina permitindo aberturas rápidas sem escorregamento; dispositivo de ajuste para aferições em bancos de prova certificados e rastreados pelo ipem / inmetro; classe b; cúpula de policarbonato de alta resistência a intempéries a impacto e resistente à ação dos raios uv; atender a portaria 155 de 2022 do inmetro; hidrômetro conforme características de desempenho e dimensional da norma abnt 14005 e iso4064; deverá acompanhar kit de conexões (contra flange em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, parafusos, porcas, arruelas, anel de vedação e outros); o hidrômetro deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.	hidromete	hidrometro	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 2.035,00	R$ 10.175,00	1,72	R$ 35,00
6	5,00	unidades	HIDRÔMETRO WOLTMANN 3 - ESPECIFICAÇÃO: funcionamento taquimétrico com leitura direta totalizada; turbina de eixo horizontal para instalação em tubulação horizontal, vertical e inclinada; preparado para medir vazão nominal de funcionamento de 40,0 m³/h e vazão máxima de 80,0 m³/h; pressão máxima de trabalho de 16 bar; temperatura máxima de trabalho de 50°c; cúpula de alta resistência em policarbonato ip 68 com proteção metálica e vidro, relojoaria extra-seca, versões orientáveis 360°; relojoaria pré- equipadas para sensor emissor de pulso tipo contato seco, destinados a processo de automação ou telemetria; carcaça em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, altamente resistente a impacto; transmissão magnética do ciclo da turbina permitindo aberturas rápidas sem escorregamento; dispositivo de ajuste para aferições em bancos de prova certificados e rastreados pelo ipem / inmetro; classe b; cúpula de policarbonato de alta resistência a intempéries a impacto e resistente à ação dos raios uv; atender a portaria 155 de 2022 do inmetro; hidrômetro conforme características de desempenho e dimensional da norma abnt 14005 e iso4064; deverá acompanhar kit de conexões (contra flange em ferro fundido revestida com pintura epóxi interna e externamente, parafusos, porcas, arruelas, anel de vedação e outros); o hidrômetro deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.	hidromete	hidrometro	R$ 2.230,00	R$ 11.150,00	R$ 2.250,00	R$ 11.250,00	0,89	R$ 20,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 41.190,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 48.299,22**	**14,72%**	**R$ 7.109,22**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 80.190,00	R$ 99.351,22	19,29%	19.161,22

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 10 de Outubro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F92DFFA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 316 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO Nº 070/2022 - AQUISIÇAO DE HIDROMETROS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 316/2022

Às **09:01:15 horas do dia 10 de Outubro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A aquisição se fará pelo período de 12 (doze) meses.** .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001-55	**Microempresa**
RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001-00	**Microempresa**
U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA	45.288.911/0001-02	**Microempresa**
HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001-00	**Microempresa**
FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15.245.069/0001-52	**Microempresa**
HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001-07	**Microempresa**
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-80	**Microempresa**
ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27433	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155	RENOVA	MJ3	R$ 150,00	**Classificada**	--
44346	ARGOS LTDA	42262411000103	Saga/MetalSaf	Multijato 3m³ CLB 165MM+CJ Tubete	R$ 25.000,00	**Classificada**	--
37128	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180	Leenia	LAQUAM DN 15	R$ 98,00	**Classificada**	--
50939	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46036061000100	HTD	HIDRÔMETRO	R$ 148,00	**Classificada**	--
46968	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107	fae	hidrometro	R$ 151,06	**Classificada**	--
48475	U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA	45288911000102	renova	renova	R$ 130,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Propostas Inicias do Item 1		**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	U-TILLID DISTRIBUICAO LTDA	45.288.911/0001-02	R$ 97,50
2º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-80	R$ 98,00
3º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001-07	R$ 113,00
4º	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001-00	R$ 148,00
5º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001-55	R$ 150,00
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 25.000,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7294	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155	LAO	MULTIJATO	R$ 1.300,00	**Classificada**	--
98362	ARGOS LTDA	42262411000103	Saga/MetalSaf	Multijato 20m³CLB+CJ Tubete	R$ 25.000,00	**Classificada**	--
42263	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180	Akvometer	DN 40	R$ 1.480,00	**Classificada**	--
22591	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107	accell	hidrometro	R$ 938,34	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001-07	R$ 710,00
2º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001-55	R$ 720,00
3º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 952,49
4º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-80	R$ 1.480,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49405	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31850762000100	AKVOMETER	MULTIJATO	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
6417	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155	ACCELL	MULTIJATO	R$ 1.700,00	**Classificada**	--
54945	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180	Akvometer	2"	R$ 1.900,00	**Classificada**	--
27601	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107	accell	hidrometro	R$ 1.326,16	**Classificada**	--
30748	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46036061000100	HTD	HIDRÔMETRO R$	1.810,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001-07	R$ 860,00
2º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001-55	R$ 865,00
3º	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001-00	R$ 875,99
4º	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001-00	R$ 1.810,00
5º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-80	R$ 1.900,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61633	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155	AKVOMETER	AXIAL	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
25666	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180	Akvometer	2"	R$ 2.200,00	**Classificada**	--
47816	ARGOS LTDA	42262411000103	Saga/HMECH	Woltmann+Acessórios	R$ 25.000,00	**Classificada**	--
27692	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107	hidrometer	hidrometro	R$ 1.895,40	**Classificada**	--
4423	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46036061000100	HTD	HIDR|ÔMETRO	R$ 3.008,00	**Classificada**	--
62749	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15245069000152	GAIATEC	GATFLOW-INS	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
36587	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31850762000100	AKVOMETER	WOLTMANN	R$ 1.900,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001-07	R$ 1.720,00
2º	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001-00	R$ 1.755,00
3º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-80	R$ 2.200,00
4º	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001-00	R$ 3.008,00
5º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001-55	R$ 4.000,00
6º	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15.245.069/0001-52	R$ 5.200,00
7º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 25.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22789	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15245069000152	GAIATEC	GATFLOW-INS	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
67012	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107	hidromete	hidrometro	R$ 2.221,20	**Classificada**	--
22798	ARGOS LTDA	42262411000103	Saga/HMECH	Woltmann+Acessórios	R$ 25.000,00	**Classificada**	--
41777	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155	AKVOMETER	AXIAL	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
16860	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO SANEAMENTO LTDA	E 46036061000100	HTD	HIDR|ÔMETRO	R$ 3.864,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71318	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31850762000100	AKVOMETER	WOLTMANN	R$ 2.100,00	**Classificada**	--
97207	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180	Akvometer	2.1/2"	R$ 2.400,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001-07	R$ 2.000,00
2º	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001-00	R$ 2.025,99
3º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-80	R$ 2.400,00
4º	RIB COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	46.036.061/0001-00	R$ 3.864,00
5º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001-55	R$ 5.000,00
6º	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	15.245.069/0001-52	R$ 5.600,00
7º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 25.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36073	ARGOS LTDA	42262411000103	Saga/HMECH	Woltmann+Acessórios	R$ 25.000,00	**Classificada**	--
53973	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29962319000180	Akvometer	3"	R$ 2.900,00	**Classificada**	--
80713	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02332638000155	AKVOMETER	AXIAL	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
48586	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34640774000107	hidromete	hidrometro	R$ 2.440,80	**Classificada**	--
37504	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31850762000100	AKVOMETER	WOLTMANN	R$ 2.800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	34.640.774/0001-07	R$ 2.230,00
2º	HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI	31.850.762/0001-00	R$ 2.239,99
3º	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	29.962.319/0001-80	R$ 2.900,00
4º	HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI	02.332.638/0001-55	R$ 6.000,00
5º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 25.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:21:28 horas **do dia 10 de Outubro de 2022 cuja** ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 15395FBA95C1CEC188AB43D0BED09BB1

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:07B0E1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 013/2022 - MÉDICO ESF

EDITAL Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento temporário de 03 (três) vagas para o cargo de Médico ESF, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2.011/2012 e suas alterações.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – Ficha de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS

2.1 Número de vagas: 03(três)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico ESF
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo de Medicina. Ser portador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação e anotado no Serviço Nacional de Medicina. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R$ 16.909,36 (Dezesseis mil novecentos e nove reais e trinta e seis centavos).
Local de Trabalho:	Unidades de Saúde Município João Monlevade.
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

– DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

Descrição Sintética:

Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando os recursos da medicina preventiva ou terapêutica com vistas a promover a saúde e o bem estar do paciente atendido pelo ESF – Estratégia de Saúde da Família, atender às normas previstas pelo Ministério da Saúde.

Tarefas típicas:

4.2.1 Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

4.2.2 Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

4.2.3 Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

4.2.4 Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

4.2.5 Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

4.2.6 Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

4.2.7 Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

4.2.8 Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

4.2.9 Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

4.2.10 Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

4.2.11 Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

4.2.12 Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

4.2.13 Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

4.2.14 Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente;

4.2.15 Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

4.2.16 Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

4.2.17 Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

4.2.18 Realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica à Saúde;

4.2.19 Realizar atenção à saúde dos indivíduos da área sob sua responsabilidade;

4.2.20 Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

4.2.21 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4.2.22 Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

4.2.23 Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

4.2.24 Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

4.2.25 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

4.2.26 Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

4.2.27 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4.2.28 Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

4.2.29 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;

4.2.30 Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; e

4.2.31 Realizar as atribuições inerentes à profissão.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;

6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;

6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;

6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 No termo da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, através do e-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com.**

7.1.1 Período de Inscrição: 17 de outubro a 20 de outubro de 2022.

7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
a) Ficha de inscrição – ANEXO I;
b) Registro Profissional;
c) Diploma;
d) Todos os títulos e experiência a serem pontuados, conforme item 9 deste edital;

7.2 Será permitida apenas uma inscrição por candidato, contendo todos os documentos solicitados em um único e-mail, o qual será confirmado conforme item 8.1 deste Edital.

7.3 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.4 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

7.5 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

7.7 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado.

7.9 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.10 O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o e-mail recebido com a confirmação da inscrição como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para comprovações que se fizerem necessárias.

7.11 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Os comprovantes de experiência profissional e títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.) deverão ser encaminhados digitalizados (formato pdf. ou jpeg.), por e-mail, no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, conforme item 7.1.2.

9.2 Os comprovantes de experiência profissional e títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

9.3 Na avaliação do exercício profissional serão consideradas experiência profissional, não concomitante com outra:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA SAÚDE PÚBLICA	
De 03 a 06 meses	02 pontos
De 06 meses e um dia a 12 meses	04 pontos
Acima de 12 meses e um dia	05 pontos para cada ano

9.4 A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da instituição e/ou organização social ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

9.5 Só serão computadas a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício.

9.6 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.7 Na avaliação dos títulos serão considerados:

TÍTULOS	
Residência Integrada em Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Geral Comunitária	02 PONTOS
Curso de Especialização em Saúde Pública, Saúde Comunitária e e/ou Saúde da Família	02 PONTOS

9.8 Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;

9.9 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.

10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva- se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgada no **dia** 24 de outubro de 2022 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, entre os dias 25 e 26 de outubro de 2022.

11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso, contendo assinatura do recorrente.

11.4 O recurso deverá ser enviado para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, juntamente com a cópia digitalizada do e-mail recebido comprovando a inscrição.

11.5 Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 11.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 11.3 e 11.4.

11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.

11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 01/11/2022.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:

13.1.1 Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos *(Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade)*;
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, sendo 06 (seis) horas diárias para serviços internos e externos (visita domiciliar) *(Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade)*;
j) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
l) Cópia da Certidão de nascimento e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 anos;
m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
n) Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
o) Fotocópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM
p) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
q) Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais
r) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima e dos exames do item 13.1.2.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos seguintes exames do item 13.1.2
s) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú *(A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional)*.

13.1.2 Exames para Consulta Médica – Admissional, que deverá ser realizado às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) Glicemia de jejum;
d) Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame).
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 07 de outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal João Monlevade

RAQUEL SOUZA DE PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 013/2022 – MÉDICO ESF

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	CRM Nº
TELEFONE PARA CONTATO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). ( )Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s). ( )Experiência; _____ folhas.			

DECLARAÇÃO
Declaro que:

Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

Estou ciente e aceito que,caso aprovado, deverei apresentar, ***no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado***, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/10/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição e envio dos documentos	17/10/2022 A 20/10/2022	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	24/10/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	25/10/2022 E 26/10/2022	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação da resposta do recurso	01/11/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	01/11/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade:https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FA5D044E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 014 /2022 NUTRICIONISTA

EDITAL Nº 014 /2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento temporário de 01 (uma) vaga para o cargo de **NUTRICIONISTA,** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria especificamente para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS

Número de vagas: 01 (uma)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Nutricionista
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo. Ter diploma de Curso superior de Nutrição expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação. Possuir Registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN)
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.
Remuneração:	R$ 2.961,52 (Dois mil, novecentos e sessenta e um Reais e cinqüenta e dois centavos)
Local de Trabalho:	Secretaria Municipal de Saúde
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4 DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

4.1 Tarefas Típicas:

4.1.1 - Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;

4.1.2 - Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;

4.1.3 - Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;

4.1.4 - Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;

4.1.5 - Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios;

4.1.6 - Orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos;

4.1.7 - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas: visita domiciliar; participação em licitações; requisição e dispensação de dietas enterais e fórmula infantil; participação da equipe multidisciplinar de cirurgia bariátrica; etc.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

6.4 Ter a formação exigida no item 3.1.

6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

6.7 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;

6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

6.12 Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

6.13 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na Lei Municipal nº 2.238/2017.

6.14 No termo da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, através do e-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com.**

7.1.1 Período de Inscrição: 17 de outubro a 20 de outubro de 2022.

7.1.2 Documentos a serem encaminhados:

a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;

b) Diploma;

c) Todos os títulos e experiência a serem pontuados, conforme item 9 deste edital;

7.2 Será permitida apenas uma inscrição por candidato, contendo todos os documentos solicitados em um único e-mail, o qual será confirmado conforme item 8.1 deste Edital.

7.3 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.4 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

7.5 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

7.7 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado.

7.9 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.10 O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o e-mail recebido com a confirmação da inscrição como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para comprovações que se fizerem necessárias.

7.11 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Os comprovantes de experiência profissional e títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.) deverão ser encaminhados digitalizados (formato pdf. ou jpeg.), por e-mail, no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, conforme item 7.2.

9.2 Os comprovantes de experiência profissional e títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

9.3 Na avaliação do exercício profissional serão consideradas experiência profissional, não concomitante com outra:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE PÚBLICA	
De 03 a 06 meses	02 pontos
De 06 meses e um dia a 12 meses	04 pontos
Acima de 12 meses e um dia	05 pontos para cada ano

9.4 A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da instituição e/ou organização social ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

9.5 Só serão computadas a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício.

9.6 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.7 Na avaliação dos títulos serão considerados:

TÍTULOS	
Curso de Especialização na área de Nutrição	02 pontos - no máximo 4 pontos

9.8 Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;

9.9 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.

10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 24 de outubro de 2022 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, entre os dias 25 e 26 de outubro de 2022.

11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso, contendo assinatura do recorrente.

11.4 O recurso deverá ser enviado para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, juntamente com a cópia digitalizada do e-mail recebido comprovando a inscrição.

11.5 Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 11.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 11.3 e 11.4.

11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.

11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia **01/11/2022.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:

13.1.1 Documentação a ser apresentada:

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, sendo 06 (seis) horas diárias para serviços internos e externos (visita domiciliar) (Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade);
j) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
l) Cópia da Certidão de nascimento e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 anos;
m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
n) Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
o) Fotocópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN
p) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
q) Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais
r) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.

A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima e dos exames do item 13.1.2.

Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos seguintes exames do item 13.1.2

s) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura de João Monlevade, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

13.1.2 Exames para Consulta Médica – Admissional, que deverá ser realizado às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) Glicemia de jejum;
d) Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 07 de outubro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal João Monlevade

RAQUEL SOUZA DE PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 014/2022 – NUTRICIONISTA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	CRN Nº
TELEFONE PARA CONTATO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). ( )Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s). ( )Experiência; _____ folhas.			

DECLARAÇÃO

Declaro que:

• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/10/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição e envio dos documentos	17/10/2022 A 20/10/2022	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	24/10/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	25/10/2022 E 26/10/2022	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação da resposta do recurso	01/11/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	01/11/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6A6F8FF1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 85/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 85/2022DE 08 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER." .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 2375/2020 de 20 de dezembro de 2020, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	**0000015**	**Dotação**	**03002001.0824308051.031.44905100000**	
Órgão	**03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE SER.**			
Unidade	**001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER**			
Função	**08 - Assistência Social**			
Subfunção	**243 - Assistência à Criança e ao**	**Adolescente**		
Programa	**0805 - PROGRAMA HUMANIZAR**			
Projeto	**1.031 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO**			
Elemento	**44905100000 - Obras e Instalações**			
Fonte	**170 - Outros Recursos NÃ£o Vinculados**		**Valor**	**115.882,59**

Art. 2º - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito , nos termos do artigo 43 , parágrafo 1º da Lei 4320/64 :

Excesso de Arrecadação: R$ 115.882,59 (cento e quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F4FE96D7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 68/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 68/2022
DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 005/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do processo seletivo público simplificado n°05/2022 da Secretaria Municipal de Educação, visando a formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para o cargo de Língua Portuguesa.
Art. 2º A relação dos nomes dos contemplados para a formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas para o cargo de professor de Língua Portuguesa, acerca do Processo Seletivo Público Simplificado 005/2022, estão relacionados no anexo I, parte integrante deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 09 de maio de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de maio de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO I

NOME	DATA NASCIMENTO	STRICTO	LATO	TEMPO	APERF	TOTAL	OBSERVAÇÃO
ELIANE APARECIDA DE SOUZA	06/03/1964	10	5	5,9	2	22,9	
GILCEA MARIA CRUZ PASSOS	19/07/1957	0	5	10,0	2	17,0	
MARIA APARECIDA PRACA	31/08/1961	0	5	10,0	2	17,0	
ILIONE ZAIDE DE ALMEIDA TORRES	19/11/1961	0	5	10,0	2	17,0	
ANA PAULA LIMA COSTA STARLING	29/06/1964	0	5	10,0	2	17,0	
NILZA SILVA BARBOSA	20/06/1965	0	5	10,0	2	17,0	
SANDRA DAS GRAÇAS PEIXOTO SANTOS	09/09/1967	0	5	10,0	2	17,0	
EDNA AUXILIADORA DA SILVA	12/04/1971	0	5	10,0	2	17,0	
VANILDA SOARES PEREIRA SANTOS	01/01/1976	0	5	10,0	2	17,0	
ALESSANDRA FONSECA MARTINS DA COSTA TELES	13/09/1977	0	5	10,0	2	17,0	
CLARA DAS GRAÇAS CAMILO DE SOUZA	15/05/1974	0	5	9,2	2	16,2	
ROSÂNGELA FERREIRA DOS REIS	28/10/1974	0	5	10,0	1	16,0	
GERALDA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	28/04/1965	0	5	7,2	2	14,2	
RENATA NIRQUELCIA COSTA	16/10/1973	0	5	5,9	2	12,9	
RENATA MEDEIROS DOS SANTOS	20/09/1993	0	5	4,6	2	11,6	
MARIGREICK GERALDA PONCIANO GOMES	07/02/1974	0	5	4,4	2	11,4	
ALBA PASQUALINA GRAVINA	22/07/1974	0	5	5,1	1	11,1	
BELLINI ROSÁRIO FONSECA	13/05/1972	0	0	9,3	1	10,3	

VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	02/02/1981	0	0	7,2	2	9,2	
ANDREIA FELICIANA ALVES SILVA	16/03/1975	0	5	1,4	2	8,4	
VANDA CUPERTINO DE MOURA	27/12/1984	0	0	8,4	0	8,4	
CÍNTIA AGUIAR DA SILVA	02/02/1979	0	5	1,1	2	8,1	
DENIO PESSOA FERREIRA	27/03/1985	0	5	2,7	0	7,7	
ANDRESA MARTINS FERREIRA	11/07/1977	0	0	5,2	2	7,2	
SHELSELAINE FIGUEIREDO	22/01/1972	0	5	0,0	2	7,0	
THERESA RAQUEL COTTA COELHO	03/12/1993	0	5	0,0	2	7,0	
CAROLINNE FIGUEIREDO DA SILVA	20/08/1997	0	5	0,0	2	7,0	
PATRÍCIA APARECIDA SANTOS	10/04/1967	0	5	1,5	0	6,5	
LILIANE GUIMARÃES OLIVEIRA	09/11/1982	0	5	0,4	1	6,4	
MARIA DE LOURDES MARTINO COTA	31/05/1965	0	0	5,5	0	5,5	
FLÁVIA LETÍCIA MENDES FRAGA	14/11/1976	0	5	0,4	0	5,4	
JASSANA LAGE DE MELO	15/01/1982	0	5	0,1	0	5,1	
MARIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	02/04/1967	0	5	0,0	0	5,0	
THIAGO BRANCO LOPES DUARTE	02/04/1994	0	5	0,0	0	5,0	
GEISLA KÊNIA NETO MAGALHÃES	21/05/1975	0	0	4,6	0	4,6	
DENIZIA APARECIDA BASTOS OLIVEIRA	16/02/1979	0	0	1,6	2	3,6	
DANIELE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	11/05/1980	0	0	1,0	2	3,0	
ELIZABETH APARECIDA DE MAGALHÃES SANTOS.	18/08/1965	0	0	1,5	1	2,5	
TAMARA NÚBIA DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1978	0	0	0,1	2	2,1	
LYGIA DE SOUZA ALMEIDA	30/03/1977	0	0	0,0	2	2,0	
KEILA CRISTINA CARDOSO MONTEIRO	15/07/1979	0	0	0,8	1	1,8	
ELMA NEIVA DE SOUZA	15/08/1975	0	0	0,7	0	0,7	

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E8CE2577

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 03/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N° 03/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS — DAE"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 2375/2020 de 20 de dezembro de 2020, e art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/1.964;
DECRETA:
Art. 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R$ 238.885,08 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000005		03001001.1712217012.116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA		
		DIRETORIA		
		33903000000 Material de Consumo	170	950,00
		03001002.1712217012.117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO		
0000029		ADMINISTRATIVA		
		33933900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	19.500,00
0000064		03001003.1751217022.120 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE		
		ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESER		
		31900400000 Contratação por Tempo Determinado	170	128.600,00
0000106		03001003.1751217022.120 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE		
		ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESER		
		31909100000 Sentenças judiciais	170	19.272,00
0000067		03001003.1751217022.120 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE		
		ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESER		
		31909400000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	170	753,08
0000076		03001003.1751217022.122 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO		
		SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSA		
		31900400000 Contratação por Tempo Determinado	170	67.500,00
0000104		03001005.1712217012.124 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO		
		44905200000 Equipamentos e Material Permanente	170	2.310,00
TOTAL:				238.885,08

Art. 2°- Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 238.885,08 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)
Ficha Código Descrição Fonte Valor

0000009 03001001.1712217012.116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA
44905200000 Equipamentos e Material Permanente 950,00
0000010 03001002.1712217012.117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
31900400000 Contratação por Tempo Determinado 170 59 000,00
0000018 03001002.1712217012.117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
33903300000 Passagens e Despesas com Locomoção 170 437,33
0000021 03001002.1712217012.117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
33903900000 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 170 19.500,00
0000065 03001003.1751217022.120 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERV
31901100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 170 114.587,75
0000077 03001003.1751217022.122 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS
31901100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 170 42.100,00
0000095 03001004.1712217012.123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
44905200000 Equipamentos e Material Permanente 170 2.310,00
TOTAL: 238.885,08
Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 03 de Janeiro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Janeiro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4AF1C9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05081, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 05081, de 08 de agosto de 2022

DECRETO Nº 05081/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 511.600,00 (quinhentos e onze mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		200	20.000,00
02.07.04.122.0014.2.370- Capacitacao Servidor Publico Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63		100	1.500,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		100	134.000,00
02.09.18.541.0030.2.431- Disposicao Final dos Residuos Solidos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	163		100	89.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	259	ENSINO	101	6.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	260	FEB.30	119	3.000,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339091 - Sentencas Judiciais	410	SAUDE	102	150.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.356- Conservacao de Pracas/Quadras/Academias/Parques				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	619		100	84.000,00
02.15.01.08.244.0016.2.384- Atividades do PAIF/SCFV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	748	FEAS	256	1.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	947		200	5.100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	949		100	6.000,00

02.19.18.122.0001.2.022- Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	985		100	12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**511.600,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	34		100	223.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0013.2.368- Promocao da Gestao Eficiente				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	61		100	1.500,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	188	FEB.30	119	3.000,00
02.10.01.12.122.0012.2.367- Implantacao/Manutencao Laboratorio nas Escolas				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	211	ENSINO	101	6.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339030 - Material de Consumo	442	SAUDE	102	50.000,00
02.11.10.305.0026.2.422- Atividades da Vigilancia Epidemiologica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	566	SAUDE	102	100.000,00
02.13.01.13.695.0004.2.353- Desenvolvimento Turismo Local				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	604		100	10.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.355- Jornada Esportiva Anual				
339030 - Material de Consumo	612		100	20.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.355- Jornada Esportiva Anual				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	614		100	5.000,00
02.13.02.27.813.0005.2.357- Criacao/Manutencao Areas de Lazer				
339030 - Material de Consumo	625		100	5.000,00
02.13.02.27.813.0005.2.357- Criacao/Manutencao Areas de Lazer				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	628		100	10.000,00
02.13.03.04.122.0001.2.025- Manutencao Sec. Esporte, Lazer e Turismo				
339030 - Material de Consumo	634		100	20.000,00
02.17.02.20.334.0021.2.399- Incentivo ao Artesanato/Gastronomia Rural				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	936		100	6.000,00
02.19.18.541.0031.2.433- Arborizacao Municipal				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	989		100	7.000,00
02.19.18.541.0031.2.434- Conservacao Recursos Hidricos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	994		100	5.000,00
02.20.01.13.391.0003.2.352- Preservacao Patrimonio Material/Imaterial				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2024		100	10.000,00
02.20.01.13.392.0002.2.361- Manutencao de Bibliotecas Municipais				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2035		100	4.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**485.500,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**26.100,00**
TOTAL DE RECURSOS				**511.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de agosto de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:426EE71D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05086/2022

DECRETO Nº 05086, de 12 de agosto de 2022
DECRETO Nº 05086/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.936.800,00 (um milhão novecentos e trinta e seis mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	50		100	7.000,00

339030 - Material de Consumo	51		100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		100	51.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339030 - Material de Consumo	85		100	10.000,00
02.08.03.15.127.0013.2.395- Georreferenciamento/Geoprocessamento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	96		100	81.000,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		100	18.500,00
02.09.26.782.0001.2.347- Atividades do Terminal Rodoviario				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	172		100	3.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	251	ENSINO	101	105.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	252	FEB.30	119	11.000,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339091 - Sentencas Judiciais	410	SAUDE	102	500.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	414	SAUDE	102	9.300,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	448	SAUDE	102	8.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	455	ESTSUS	255	136.700,00
02.11.10.302.0025.2.412- Atendimento Polo de Saude Municipal				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	492	ESTSUS	255	39.100,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	519	BLMAC	159	20.900,00
02.11.10.304.0026.2.423- Atividades da Vigilancia Sanitaria				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	561	SAUDE	102	1.000,00
02.11.10.305.0026.2.422- Atividades da Vigilancia Epidemiologica				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	584	SAUDE	102	75.000,00
02.15.01.08.244.0016.2.384- Atividades do PAIF/SCFV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	748	FEAS	256	5.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	803	AS.SOC	100	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	806	AS.SOC	100	1.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	863		100	367.300,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930		100	1.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	947		100	200.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	949		100	245.300,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2012		100	25.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.936.800,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	3.000,00
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	34		100	750.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	48		100	1.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	56		100	2.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	58		100	2.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177	ENSINO	101	12.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319013 - Obrigacoes Patronais	182	FEB.70	118	11.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	191	ENSINO	101	1.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339046 - Auxilio Alimentacao	195	ENSINO	101	6.800,00
02.10.01.12.122.0012.2.439- Implantacao Usina Energia Solar p/ Escolas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	213	ENSINO	101	9.300,00
02.10.02.12.122.0011.2.366- Incentivo ao Profissional da Educacao				
339030 - Material de Consumo	220	ENSINO	101	1.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	241	ENSINO	101	102.000,00
02.10.02.12.365.0006.1.002- Equipamentos para Creche				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	340	ENSINO	101	150.000,00
02.11.10.122.0023.2.405- Regulacao/Gestao SUS no Municipio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	397	SAUDE	102	45.000,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	408	SAUDE	102	30.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339030 - Material de Consumo	438	BLATB	159	20.900,00
02.11.10.302.0024.2.410- Promocao Assistencia Farmaceutica				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	468	SAUDE	102	9.300,00
02.16.03.10.302.0023.1.013- Construcao Pronto Socorro Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	870	SAUDE	102	456.500,00
02.16.03.10.303.0024.1.010- Estruturacao de Farmacias Municipais				

449051 - Obras e Instalacoes	872	SAUDE	102	78.000,00
02.17.02.20.606.0021.2.398- Apoio ao Desenvolvimento Pecuarias Leiteira/Corte				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	945		100	1.000,00
02.18.04.131.0001.2.441- Comunicacao Institucional				
339030 - Material de Consumo	969		100	15.000,00
02.18.04.131.0001.2.441- Comunicacao Institucional				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	970		100	15.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.350- Desenvolvimento e Promocao do Artesanato Local				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	2006		100	25.200,00
02.20.01.13.392.0001.2.349- Manutencao das Atividades Sec. Cultura				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2033		100	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**1.756.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**180.800,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.936.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 12 de agosto de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:06BEBAF4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05087, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 05087/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 266.300,00 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		100	1.300,00
02.07.04.181.0001.2.279- Convenio Bombeiro Militar				
339030 - Material de Consumo	66		100	1.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88		100	1.400,00
02.10.01.12.122.0012.2.439- Implantacao Usina Energia Solar p/ Escolas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	214	FEB.30	119	120.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	251	ENSINO	101	96.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	445	BLATB	159	10.000,00
02.11.10.302.0025.2.412- Atendimento Polo de Saude Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	490	ESTSUS	255	3.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.355- Jornada Esportiva Anual				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	616		100	3.500,00
02.15.04.08.244.0017.2.380- Desenvolvimento SUAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	838	CONVAS	142	2.500,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	863		100	8.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	865		100	8.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930		100	1.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	958		100	5.000,00
02.20.01.13.392.0001.2.349- Manutencao das Atividades Sec. Cultura				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2033		100	5.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**266.300,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	43		100	6.000,00
02.07.04.181.0001.2.279- Convenio Bombeiro Militar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	67		100	1.000,00

02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	95		100	18.300,00
02.09.04.122.0001.2.073- Manutencao do Canil Municipal				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	107		100	3.500,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	241	ENSINO	101	1.000,00
02.10.02.12.365.0006.1.002- Equipamentos para Creche				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	340	ENSINO	101	95.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	514	BLMAC	159	10.000,00
02.15.04.08.244.0017.2.379- Desenvolvimento e Fortalecimento Social - PAC				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	830	CONVAS	142	2.500,00
02.16.03.12.361.0007.1.005- Construcao Centro Educacional Complexo Bela Vista				
449051 - Obras e Instalacoes	877	FEB.30	119	120.000,00
02.16.03.27.695.0005.1.024- Construcao Infraestrutura Morro do Cruzeiro				
449051 - Obras e Instalacoes	922		100	1.000,00
02.19.18.541.0031.2.433- Arborizacao Municipal				
339030 - Material de Consumo	986		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**263.300,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**3.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**266.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 18 de agosto de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:72328ACA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05088, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 05088, de 18 de agosto de 2022
DECRETO Nº 05088/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4.682 de 18 de Agosto de 2022
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	2061	RECORD	200	240.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	2063	RECORD	100	180.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2062	RECORD	100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**425.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	43		100	5.000,00
02.07.04.331.0014.2.369- Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	180.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	448	SAUDE	202	144.206,00
02.11.10.302.0025.2.413- Atividades Delegadas ao CISUM				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	495	SAUDE	202	50.000,00
02.16.03.15.452.0027.2.437- Sinalizacao Viaria				
339030 - Material de Consumo	906		200	45.794,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**425.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**425.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 18 de agosto de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:118A02FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05090/2022

DECRETO Nº 05090, de 24 de agosto de 2022
DECRETO Nº 05090/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.456.100,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil cem reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
339030 - Material de Consumo	13		100	500,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24		100	16.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		100	15.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88		100	15.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	91		100	100.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	113		100	7.000,00
02.09.15.451.0027.2.426- Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	128		100	24.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130		100	92.000,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	146		100	4.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		100	138.000,00
02.09.17.512.0001.2.346- Atividades Setor de Saneamento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155		100	1.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	189	ENSINO	101	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193	ENSINO	101	80.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	241	ENSINO	101	155.000,00
339030 - Material de Consumo	245	PNAE	244	72.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	252	FEB.30	119	116.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339030 - Material de Consumo	289	ENSINO	101	107.000,00
02.11.10.122.0023.2.405- Regulacao/Gestao SUS no Municipio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	397	SAUDE	102	10.000,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339030 - Material de Consumo	406	SAUDE	102	24.000,00
02.11.10.302.0025.2.413- Atividades Delegadas ao CISUM				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	495	SAUDE	202	125.000,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	592		100	9.000,00
02.12.14.334.0020.2.393- Atendimento "Uai Compartilha"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	596		100	8.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	806	AS.SOC	100	17.500,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	863		100	127.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	865		100	108.000,00
02.16.03.27.813.0005.1.023- Construcao Locais Esporte/Atividades Fisicas				
449051 - Obras e Instalacoes	925		100	2.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930		100	2.100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930		200	28.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	947		100	20.000,00
339030 - Material de Consumo	947		200	21.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	949		100	3.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2012		100	6.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.456.100,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	9		100	500,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339035 - Servicos de Consultoria	22		100	16.000,00
02.07.04.331.0014.2.369- Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	243.000,00
02.08.03.28.841.0000.0.148- Amortizacao Financiamento BDMG				
329022 - Outros Encargos s/ Divida Contrato	97		100	15.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339046 - Auxilio Alimentacao	300	ENSINO	101	205.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	302	ENSINO	101	189.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	336	ENSINO	101	80.000,00
02.10.02.12.365.0006.1.002- Equipamentos para Creche				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	340	ENSINO	101	180.000,00
02.12.22.333.0019.1.007- Aquisicao Imovel				
449061 - Aquisicao de Imoveis	598		100	9.000,00
02.15.04.08.244.0017.2.444- Implantacao Restaurante Popular				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	844	AS.SOC	100	15.000,00
02.16.03.10.302.0025.1.011- Estruturacao Unidades Atendimento Especializado				
449051 - Obras e Instalacoes	871	SAUDE	102	35.500,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.16.03.12.361.0007.1.005- Construcao Centro Educacional Complexo Bela Vista				
449051 - Obras e Instalacoes	876	ENSINO	101	92.000,00
02.16.03.12.361.0007.1.005- Construcao Centro Educacional Complexo Bela Vista				
449051 - Obras e Instalacoes	877	FEB.30	119	116.000,00
02.16.03.15.451.0027.1.016- Pavimentacao de Vias Publicas				
449051 - Obras e Instalacoes	890		100	5.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	932		100	2.100,00
02.20.01.13.391.0002.2.350- Desenvolvimento e Promocao do Artesanato Local				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2008		100	6.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**1.209.600,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**246.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.456.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 24 de agosto de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0994A48E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05092/2022

DECRETO Nº 05092, de 30 de agosto de 2022
DECRETO Nº 05092/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 2.561.185,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e oitenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	3		100	3.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	8		100	3.500,00
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12		100	200,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	19		100	1.100,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	44		100	14.600,00
339046 - Auxilio Alimentacao	55		100	24.700,00

02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	83		100	500,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	112		100	2.600,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	175	FEB.30	119	5.300,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319013 - Obrigacoes Patronais	234	FEB.70	118	209.400,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	237	FEB.70	118	32.200,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	238	SEMINC	100	22.500,00
339046 - Auxilio Alimentacao	258	FEB.30	119	152.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	276	FEB.70	118	94.500,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	307	FEB.70	118	110.145,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310	FEB.70	118	310.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	314	FEB.70	118	69.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	318	FEB.70	118	10.500,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	319	SEMINC	100	9.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	335	FEB.30	119	57.520,00
02.10.02.12.366.0008.2.363- Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	349	FEB.70	118	79.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	352	FEB.70	118	17.500,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	355	FEB.70	118	2.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	369	FEB.30	119	9.400,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.02.12.367.0009.2.364- Desenvolvimento Ensino Especial				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	375	FEB.70	118	5.400,00
319013 - Obrigacoes Patronais	377	FEB.70	118	900,00
02.11.10.122.0023.2.407- Conselho Municipal de Saude				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415	SAUDE	102	2.050,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	424	BLATB	159	314.600,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	425	ESTSUS	155	23.000,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	426	SAUDE	102	41.100,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429	SAUDE	102	167.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	436	SAUDE	102	6.200,00
339046 - Auxilio Alimentacao	449	BLATB	255	30.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	450	SAUDE	102	44.120,00
02.11.10.302.0024.2.410- Promocao Assistencia Farmaceutica				
339046 - Auxilio Alimentacao	477	SAUDE	102	3.000,00
02.11.10.302.0025.2.412- Atendimento Polo de Saude Municipal				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	484	SAUDE	102	154.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	486	SAUDE	102	4.700,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	487	SAUDE	102	17.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	491	SAUDE	102	24.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	497	ESTSUS	155	99.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	499	ESTSUS	155	7.400,00
319013 - Obrigacoes Patronais	502	ESTSUS	155	2.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	517	BLMAC	255	13.330,00
02.11.10.302.0025.2.415- Atendimento ao Nucleo Integrado de Reabilitacao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	521	SAUDE	102	28.600,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	523	SAUDE	102	1.100,00
02.11.10.302.0025.2.416- Atendimento Centro Esp. Odontologicas - CEO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530	SAUDE	102	36.400,00
319013 - Obrigacoes Patronais	531	SAUDE	102	4.800,00
02.11.10.305.0026.2.422- Atividades da Vigilancia Epidemiologica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	562	BLVGS	159	85.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	572	SAUDE	102	2.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	573	SAUDE	159	3.300,00
339046 - Auxilio Alimentacao	580	BLVGS	102	12.500,00
339095 - Indenizacao pela Exec. Trabalho de Campo	582	BLVGS	102	20.400,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	585		100	13.600,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	588		100	9.700,00
339046 - Auxilio Alimentacao	593		100	6.500,00
02.14.16.122.0001.2.009- Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao				
339046 - Auxilio Alimentacao	645		100	430,00
02.15.01.08.243.0015.2.372- Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	665	AS.SOC	100	40.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	667	AS.SOC	100	9.100,00
339046 - Auxilio Alimentacao	678	AS.SOC	100	9.400,00
02.15.01.08.244.0015.2.373- Casa de Passagem				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	693	FEAS	256	2.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	705	FEAS	256	1.300,00
02.15.01.08.244.0015.2.374- Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	709	FEAS	256	3.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	721	FEAS	256	860,00
02.15.01.08.244.0016.2.384- Atividades do PAIF/SCFV				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	733	AS.SOC	100	13.100,00
02.15.01.08.244.0016.2.389- Beneficios Complementares				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	761	AS.SOC	100	5.100,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	801	AS.SOC	100	2.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	802	AS.SOC	100	16.200,00
339046 - Auxilio Alimentacao	807	AS.SOC	100	5.530,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	857		100	11.200,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	860		100	7.900,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	861		100	3.500,00
339046 - Auxilio Alimentacao	864		100	1.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	928		100	4.300,00
339046 - Auxilio Alimentacao	931		100	2.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.561.185,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		100	6.700,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17		100	1.100,00
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36		100	22.500,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45		100	14.600,00
02.07.04.331.0014.2.369- Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	33.700,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81		100	500,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110		100	2.600,00
02.10.02.12.122.0007.2.362- Capacitacao e Qualificacao Prof. da Educacao				
339030 - Material de Consumo	217	FEB.30	119	5.300,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	228	FEB.70	118	614.145,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231	FEB.70	118	240.500,00
02.10.02.12.367.0009.2.364- Desenvolvimento Ensino Especial				
335043 - Subvencoes Sociais	380	FEB.30	119	246.500,00
02.10.02.12.367.0009.2.364- Desenvolvimento Ensino Especial				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	389	FEB.30	119	800,00
02.11.10.122.0023.2.405- Regulacao/Gestao SUS no Municipio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	390	ESTSUS	155	5.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.10.122.0023.2.405- Regulacao/Gestao SUS no Municipio				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391	ESTSUS	155	22.800,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401	SAUDE	102	373.700,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
319013 - Obrigacoes Patronais	402	SAUDE	102	2.050,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	427	BLATB	159	393.600,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319013 - Obrigacoes Patronais	430	BLATB	159	6.000,00
02.11.10.301.0022.2.404- Enfrentamento Emergencia Saude Publica				
339030 - Material de Consumo	458	BLATB	159	3.300,00
02.11.10.302.0025.2.418- Atividades "Rede Resposta" / MAC				
335043 - Subvencoes Sociais	537	ESTSUS	155	103.600,00
02.11.10.305.0026.2.422- Atividades da Vigilancia Epidemiologica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	564	SAUDE	102	148.000,00
02.16.03.10.302.0023.1.013- Construcao Pronto Socorro Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	870	SAUDE	102	8.320,00
02.16.03.10.302.0025.1.011- Estruturacao Unidades Atendimento Especializado				
449051 - Obras e Instalacoes	871	SAUDE	102	51.130,00
02.16.03.12.361.0007.1.005- Construcao Centro Educacional Complexo Bela Vista				
449051 - Obras e Instalacoes	876	ENSINO	101	146.730,00
02.16.03.12.361.0007.1.005- Construcao Centro Educacional Complexo Bela Vista				
449051 - Obras e Instalacoes	877	FEB.30	119	57.520,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**2.510.695,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**50.490,00**
TOTAL DE RECURSOS				**2.561.185,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 30 de agosto de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2C192110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.401, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede progressão a servidores públicos".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pelas Leis Complementares Municipais n. 4.182/2011, 3.988/2010 e n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento/mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 049/2022, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por merecimento/mérito aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

PADRÃO QUE OS SERVIDORES COM INTERSTÍCIO EM SETEMBRO DEVERÃO RECEBER EM 2022			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
841-001	ALETHEA CHRISTIANI FERREIRA GOMES	AUX ADMINISTRATIVO	PEFM22
5.012-001	FELIPE SOARES RIBEIRO	TECNICO INFORMATICA (SUPORTE)	PNT04 INT
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 4182/2011			
000.651.001	GILMAR PIMENTEL FARAUX	ELETRICISTA	PEFM25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
646-001	MARTA REGINA DA FONSECA SILVA	AUX ENFERMAGEM	PEFM23
5.005-001	RODRIGO CESAR LUCIANO RIBEIRO	FISCAL SANITARIO	PEFM25
842-001	TELMA DA SILVA COSTA OLIVEIRA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI Nº 4723/2014			
307-006	MARIA CELIA JANUZI DUTRA	PROFESSOR I	NPR05
2.920-014	SIMONE CRISTINA DE SOUZA BARROS	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR05
5.006-001	THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM	AUX SERV ESCOLAR	NAP04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
002.344.001	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR	FISCAL FAZENDARIO	PFF09 ESP
JURÍDICO LEI 3988/2010			
000.653.001	PETRINA FERES B MELO CARVALHO	PROCURADOR JURIDICO	PJ13 ESP

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F17AB9B6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, 104/2022, 105/2022, 106/2022, 107/2022, 108/2022 E 109/2022 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM GALVANIZADO A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. CONTRATADAS: **BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS EIRELI, CNPJ N° 17.489.164/0001-27**, VALOR: R$ 4.616,00; **D2V DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ N° 40.029.819/0001-04, VALOR: R$ 69.559,70; **GPI DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ N° 15.554.917/0001-05**, VALOR: R$ 32.260,00; **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ N° 34.640.774/0001-07, VALOR: 46.506,20; **LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI**, CNPJ N° 29.962.319/0001-80, VALOR: 56.300,00; **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N° 25.546.193/0001-01, VALOR: R$ 14.326,05, **SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY**, CNPJ N° 04.916.848/0001-16, VALOR: R$ 10.346,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 30/09/2022 E ENCERRANDO-SE NO DIA 30/09/2023 - DATA: 29/09/2022 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS EIRELI CNPJ Nº 17.489.164/0001-27						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
51709	2	UN	VÁLVULA ESFERA PN-15, 2 1/2 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	IVM	R$ 445,00	R$ 890,00
51711	2	UN	VÁLVULA ESFERA PN-15, 3 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA	IVM	R$ 545,00	R$ 1.090,00

			FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788			
51713	2	UN	VÁLVULA ESFERA PN-15, 4 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	IVM	R$ 895,00	R$ 1.790,00
51707	2	UN	VÁLVULA ESFERA PN-20, 1 1/2 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	IVM	R$ 120,00	R$ 240,00
51710	2	UN	VÁLVULA ESFERA PN-20, 2 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	IVM	R$ 205,00	R$ 410,00
51708	2	UN	VÁLVULA ESFERA PN-30, 1 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	IVM	R$ 60,00	R$ 120,00
51712	2	UN	VÁLVULA ESFERA PN-40, 3/4 POLEGADAS, PASSAGEM PLENA CONSTRUÍDO EM LATÃO CROMADO, ESFERA EM LATÃO CROMADO, VEDAÇÃO DA ESFERA EM PTFE, FEMEA FEMEA, TEMPERATURA MÁXIMA 120C, ACIONAMENTO POR ALAVANCA 1/4 DE VOLTA.Fabricação conforme NBR-14788	IVM	R$ 38,00	R$ 76,00

D2V DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 40.029.819/0001-04

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
46737	4	UN	CURVA MACHO 90° DN-1.1/2", EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2,NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 57,00	R$ 228,00
46739	2	UN	CURVA MACHO 90° DN-4", EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2, NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 550,00	R$ 1.100,00
42326	2	UN	CURVA MF 90 GRAUS 2.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 141,00	R$ 282,00
46741	30	UN	LUVA 2.1/2", EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2, NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 45,00	R$ 1.350,00
42350	30	UN	NIPLE DUPLO 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 64,99	R$ 1.949,70
48770	10	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 1 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 3,35mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GANGES	R$ 390,00	R$ 3.900,00
48763	30	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 1.1/2 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 3,35mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GANGES	R$ 550,00	R$ 16.500,00
48764	10	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 2,65mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GANGES	R$ 190,00	R$ 1.900,00
48765	40	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 2 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 3,75mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GANGES	R$ 810,00	R$ 32.400,00
48766	5	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 2.1/2 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 3,75mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GANGES	R$ 1.025,00	R$ 5.125,00
48768	5	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 2,65mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	GANGES	R$ 250,00	R$ 1.250,00
42335	4	UN	Tê 45 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 510,00	R$ 2.040,00
42340	5	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 307,00	R$ 1.535,00

GPI DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ Nº 15.554.917/0001-05

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
42346	200	UN	NIPLE DUPLO 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	TUPY	R$ 4,60	R$ 920,00
48767	5	UN	TUBO DE AçO GALVANIZADO 3 POLEGADA, COM ROSCAS BSPfabricação conforme NBR-5580-M (espessura 4,00mm). Necessária apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	APOLO	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
46732	10	UN	VALVULA DE RETENçãO EM BRONZE DE 1. 1/2" HORIZONTAL, PARA áGUA COM PRESSãO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSPFABRICADA CONFORME NBR 15055.	DOCOL	R$ 220,00	R$ 2.200,00
48758	10	UN	VALVULA DE RETENçãO EM BRONZE DE 2 POLEGADA HORIZONTAL, PARA áGUA COM PRESSãO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSPFABRICADA CONFORME NBR 15055.	DOCOL	R$ 290,00	R$ 2.900,00
48759	5	UN	VALVULA DE RETENçãO EM BRONZE DE 2.1/2 POLEGADA HORIZONTAL, PARA áGUA COM PRESSãO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSPFABRICADA CONFORME NBR 15055.	DOCOL	R$ 510,00	R$ 2.550,00
48760	5	UN	VALVULA DE RETENçãO EM BRONZE DE 3 POLEGADA HORIZONTAL, PARA áGUA COM PRESSãO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSPFABRICADA CONFORME NBR 15055.	DOCOL	R$ 690,00	R$ 3.450,00
48761	5	UN	VALVULA DE RETENçãO EM BRONZE DE 4 POLEGADA HORIZONTAL, PARA áGUA COM PRESSãO DE TRABALHO DE 300 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA BSPFABRICADA CONFORME NBR 15055.	DOCOL	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
48751	20	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 2 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055.	DECA	R$ 140,00	R$ 2.800,00
48752	5	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 2.1/2 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055.	DECA	R$ 326,00	R$ 1.630,00

48753	5	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 3 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055.	DECA	R$ 450,00	R$ 2.250,00
48755	3	UN	VáLVULA DE GAVETA DE METAL (LIGA DE BRONZE) COM VOLANTE, ROSCA BSP, DN- 4 POLEGADA, FABRICADA CONFORME NBR 15055.	DECA	R$ 770,00	R$ 2.310,00

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ Nº 34.640.774/0001-07

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
42303	10	UN	BUCHA RED. 2.1/2 POLEGADA X 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	mech	R$ 32,52	R$ 325,20
42305	5	UN	BUCHA RED. 3 POLEGADA X 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	mech	R$ 49,00	R$ 245,00
53235	5	UN	COTOVELO FÊMEA 90 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADOfabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	mech	R$ 94,60	R$ 473,00
49395	2	UN	CURVA MACHO 90° DN-6", EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2.NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	mech	R$ 1.915,00	R$ 3.830,00
42324	10	UN	CURVA MF 90 GRAUS 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	mech	R$ 72,00	R$ 720,00
42330	2	UN	CURVA MF 90 GRAUS 4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	mech	R$ 420,00	R$ 840,00
48668	1.500	UN	Cotovelo Fêmea 90 graus 1/2 polegada, em ferro maleável, com roscas BSP e acabamento galvanizadofabricado conforme NBR-6943 para pressões de serviço de 25kgf/cm2. Necessária a apresentação da certificação de produto da ABNT pelo fabricante.	mech	R$ 5,30	R$ 7.950,00
42342	50	UN	LUVA 1.1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	mech	R$ 17,00	R$ 850,00
42343	100	UN	LUVA 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	mech	R$ 25,50	R$ 2.550,00
42347	20	UN	NIPLE DUPLO 1 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	mech	R$ 8,35	R$ 167,00
42349	100	UN	NIPLE DUPLO 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	mech	R$ 24,00	R$ 2.400,00
42359	700	UN	PONTA DE TUBO DE AçO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 25CM E ROSCAS BSP, FABRICAçãO CONFORME NBR-5580-M.	apolo	R$ 16,00	R$ 11.200,00
42360	800	UN	PONTA DE TUBO DE AçO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 50CM E ROSCAS BSP, FABRICAçãO CONFORME NBR-5580-M.	apolo	R$ 16,87	R$ 13.496,00
42338	20	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 1 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	mech	R$ 73,00	R$ 1.460,00

LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI CNPJ Nº 29.962.319/0001-80

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
51330	2.000	UN	Porca e tubete em latão de bronze para virola, sendo porca de 3/4 polegadas e tubete 1/2 polegadas, (porca com furo)Fabricação conforme NBR-8194	SAF	R$ 7,45	R$ 14.900,00
49396	60	UN	REGISTRO DE ESFERA, EM LATãO, COM BORBOLETA PN10 ½ POLEGADA, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 049334)Registro de esfera DN ½ polegada, classe de pressão mínima PN 10, corpo em latão com banho de cromo ou aço inox, sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente), passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela), comprimento de 65mm, altura (incluindo borboleta) de 51mm, diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0, comprimento maior 49mm a 51mm, altura 15mm a 18mm, espessura 3,5mm a 4,5mm, protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G ¾ polegada conforme norma ABNT NBR 6493, amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788.	SAF	R$ 13,80	R$ 828,00
49334	2.940	UN	Registro de esfera, em latão, com borboleta PN10 ½ polegada:Registro de esfera DN ½ polegada, classe de pressão mínima PN 10, corpo em latão com banho de cromo ou aço inox, sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente), passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela), comprimento de 65mm, altura (incluindo borboleta) de 51mm, diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0, comprimento maior 49mm a 51mm, altura 15mm a 18mm, espessura 3,5mm a 4,5mm, protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G ¾ polegada conforme norma ABNT NBR 6493, amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SAF	R$ 13,80	R$ 40.572,00

PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 25.546.193/0001-01

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
55183	10	UN	BUCHA RED. 3 POLEGADA X 1,5 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO,FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 45,00	R$ 450,00
55184	10	UN	BUCHA RED. 4 POLEGADA X 2,5 POLEGADA, EM FERRO MALEÁVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO,FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSÕES DE SERVIÇO DE 25KGF/CM2. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 108,00	R$ 1.080,00
44518	100	UN	LUVA 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL,COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA	MECH	R$ 4,80	R$ 480,00

			ABNT PELO FABRICANTE.			
42344	50	UN	LUVA 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 57,35	R$ 2.867,50
42348	40	UN	NIPLE DUPLO 1 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 14,90	R$ 596,00
44519	20	UN	NIPLE DUPLO 3/4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL,COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 5,30	R$ 106,00
42361	200	UN	Tê 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 6,05	R$ 1.210,00
42334	5	UN	Tê 45 GRAUS 3 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADO CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 286,80	R$ 1.434,00
44524	5	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 2 1/2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL,COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 156,50	R$ 782,50
42339	30	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 2 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 93,90	R$ 2.817,00
42341	5	UN	UNIãO ASSENTO CôNICO BRONZE 4 POLEGADA, EM FERRO MALEáVEL, COM ROSCAS BSP E ACABAMENTO GALVANIZADO, FABRICADA CONFORME NBR-6943 PARA PRESSõES DE SERVIçO DE 25KGF/CM2. NECESSáRIA A APRESENTAçãO DA CERTIFICAçãO DE PRODUTO DA ABNT PELO FABRICANTE.	MECH	R$ 500,61	R$ 2.503,05

SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY CNPJ Nº 04.916.848/0001-16						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
42358	700	UN	PONTA DE TUBO DE AçO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,5CM E ROSCAS BSP, FABRICAçãO CONFORME NBR-5580-M.	Sulpar	R$ 14,78	R$ 10.346,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:DE3ACECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
14.006.6.122.101.2274	3.3.90.40	157	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 100.000,00
07.001.8.422.101.2662	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 60.000,00
07.001.8.422.101.2662	4.4.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
10.001.10.122.101.2762	3.3.90.32	102	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R$ 200.000,00
10.001.10.122.101.2762	3.3.90.39	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
14.001.6.122.101.2270	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 150.000,00
11.001.4.121.101.2120	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 18.000,00
07.001.8.244.111.1829	3.3.90.39	169	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
07.001.8.244.111.1829	4.4.90.52	169	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL:				R$ 785.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
14.006.15.452.109.1832	4.4.90.51	157	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
07.003.8.243.101.2255	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
07.003.8.243.101.2255	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
10.003.10.122.101.2761	3.3.93.39	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
10.003.10.122.101.2761	3.3.93.39	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
14.001.6.122.101.2270	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
14.001.6.122.101.2270	3.3.90.36	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 18.000,00
11.001.4.122.101.2728	4.4.20.93	169	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00
11.001.4.122.101.2728	4.4.20.93	169	Indenizações e Restituições	R$ 200.000,00

TOTAL:				R$ 785.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:315EEAAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.595.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.04.122.101.2028	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 15.000,00
16.001.04.122.111.2796	4.4.90.52	170	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
10.010.10.302.105.2626	3.3.90.30	155	Material de Consumo	R$ 150.000,00
10.004.10.303.105.2403	3.3.90.30	159	Material de Consumo	R$ 700.000,00
10.004.10.301.105.2398	3.3.90.36	159	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 300.000,00
10.005.10.302.105.2401	3.3.90.30	159	Material de Consumo	R$ 300.000,00
10.006.10.302.105.2661	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL:			R$ 1.595.000,00	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.4.122.101.2028	4.4.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
16.004.27.122.102.2631	4.4.90.51	170	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
10.006.10.302.105.2763	3.3.90.30	155	Material de Consumo	R$ 150.000,00
10.006.10.302.105.2417	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 700.000,00
10.006.10.302.105.2417	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
10.006.10.302.105.2417	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
10.006.10.302.105.2417	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL:			R$ 1.595.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO ALVES COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C147F32E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 8.659,99 (oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
16.001.4.122.0111.2796	978	4.4.90.52	269	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.659,99
TOTAL:					R$ 8.659,99

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 8.659,99
TOTAL DE RECURSOS	R$ 8.659,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8B08866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 17.319,98 (dezessete mil e trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
16.001.4.122.0111.2796	978	4.4.90.52	281	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.319,98
TOTAL					R$ 17.319,98

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 17.319,98
TOTAL DE RECURSOS	R$ 17.319,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D19B738

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Resultado da Análise de Recursos contra a lista de classificação referente ao Edital de nº. 001/2022 - Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar candidatos para os cargos especificados no Anexo I, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos incisos II, IV, V e VI do artigo 2º da Lei Municipal 3261/2010, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 3261/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3413/2011, alterada pela Lei Municipal Lei nº 4171/2021, alterada pela Lei nº 3977/2019, bem como as normas constantes deste edital e seus anexos. Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretário Municipal de Saúde.

PROCESSO SELETIVO SAÚDE EDITAL 001/2022				
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO				
NÚMERO DO RECURSO	AUTOR	CPF	DATA DA INTERPOSIÇÃO	RESULTADO
002/2022 PSS 001/2022	VIVIANE LUCIA MOREIRA DE ANDRADE	***.867.776-**	30/09/2022	Indeferido
003/2022 PSS 001/2022	VIVIANE LUCIA MOREIRA DE ANDRADE	***.867.776-**	30/09/2022	Indeferido
004/2022 PSS 001/2022	NATHALIA SILVA SOUZA DE PAULA	***.510.266-55	03/10/2022	Indeferido
005/2022 PSS 001/2022	IVANETE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA	***.152.326-**	03/10/2022	Indeferido
006/2022 PSS 001/2022	VIVIANNE CARVALHO DA CUNHA TRAJANO	***.346.272-**	30/09/2022	Indeferido

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F0C422C0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Tendo em vista sanar somente erro material considera-se o texto a seguir:

ONDE SE LÊ:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRITIVO	Marca	Valor Unitário
182	UNID	13.640	**PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBO LARGO.** Pasta A-Z de lombo largo Produzidas em cartão rígido de 2 mm, revestido com PVC, com orifícios na capa onde a ferragem tipo tubular (argola) se encaixa e trava, sistema de união da argola tipo macho-fêmea, estrutura de aprisionamento de folhas em aço niquelado e visor no lombo com etiqueta. Administração: 4.640 Educação: 1.000 Assistência: 5.000 Saúde;3.000	CHIES	R$10,05

LEIA-SE:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRITIVO	Marca	Valor Unitário
182	UNID	13.640	**PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBO LARGO.** Pasta A-Z de lombo largo Produzidas em cartão rígido de 2 mm, revestido com PVC, com orifícios na capa onde a ferragem tipo tubular (argola) se encaixa e trava, sistema de união da argola tipo macho-fêmea, estrutura de aprisionamento de folhas em aço niquelado e visor no lombo com etiqueta. Administração: 4.640 Educação: 1.000 Assistência: 5.000 Saúde;3.000	CHIES	R$10,10

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, em 07 de outubro de 2022

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:697D0E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL CMAS/RN

Ata da apuração dos Votos da eleição no Conselho Municipal de Assistencial Social CMAS/RN dos representantes das entidades/instituições, organização de trabalhadores, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social do Município, conforme disposto no Edital e regulamento publicados no dia 25/08/2022, Edição 3335, com Código Identificador do Edital:9D2BE7BD e Código Identificador do regulamento: 21C88BCD, ambos publicados no diário Oficial dos Municípios Mineiros. Apuração dos votos foi realizada no dia 07 de outubro de 2022, no período da manhã na Casa dos Conselhos, localizado à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto nº 470, São Pedro, Ribeirão das Neves – MG e no período da tarde, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada á rua Ari Teixeira da Costa nº 1000, Savassi. O registro do Processo de Escolha deu-se o início as 9:00hs e término 15h:11mim. Passando para a apuração as 15hs:12min. O registro e compilação dos votos foi realizado via formulário online, através dos links:Voto Representante das Entidades:https://forms.gle/BThGGJo7mXoiNVam9, Voto Representante dos Usuários: https://forms.gle/kZXnVNpfhxktuPiX9; Voto Representante dos Trabalhadores:https://forms.gle/7m3bCNEfjhdgTtkCA.divulgados antecipadamente para as entidades aptas a se elegerem para este processo de escolha como também todas entidades em regularidade no CMAS/RN. Foram apurados para as entidades, **14 (quatorze)** votos válidos e **01 (um)** voto nulo, porque 01 voto não esta em conformidade com o Regulamento como regi a seção IV- Do Processo de Escolha § 4º " Cada Votante terá direito a um voto no segmento ao qual pertence. Neste caso, o voto foi invalidado, porque um mesmo CNPJ votou duas vezes. Desta forma os votos foram assim distribuídos:

Nome Organização da Sociedade Civil	Votos validos	Votos Nulos	Total de Votos Válidos
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves	2	1	2
APAS – Associação Promotora de Assistência Social	3	0	3
CAVANIS – Centro de Convivência da Criança e do Adolescente	1	0	1
CEPI - Centro de Estudos e Pesquisa e Intervenção Ribeirão das Neves	1	0	1
CIDADE DOS MENINOS - Associação de Promoção Humana Divina Providência	1	0	1
INCAMP - Instituto Social de Capacitação e Qualificação Profissional	0	0	0
MARANATA - Instituto Social e cultural Maranata	2	0	2
KOLPING - Nossa Sra. do Carmo	1	0	1
KOLPING - Nossa Sra. da Conceição	1	0	1
PROVIDENS– Ação Social Arquidiciocesana	1	0	1

Após as votações, a comissão eleitoral, em conformidade com o edital de regulamento – Seção VI- Disposições Gerais, artigo 14º, o qual dispõe que: "Os Casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão Organizadora" e tomando como base o artigo 110 da Lei - 4737, que institui o Códio eleitoral de 15 de julho de 1965. A comissão eleitoral presente neste processo de votação, adotou como critério de desempate, a verificação da data de implantação da instituição no município através do CNPJ. Na categoria representante de usuários foram apurados: **87** (Oitenta e sete válidos), **117** (Cento e dezessete) nulos, porque ou não fizeram a inscrição prévia ou CPF deu divergência de dados na Receita Federal. De forma, estão em desacordo ao que regi no Regulamento na seção IV- Do Processo de Escolha § 4º " Cada Votante terá direito a um voto no segmento ao qual pertence, sendo necessário a previa inscrição no site, ente os dias 26 de setembro á 5 de outubro de 2022, e a informação do CPF. Com isso, os votos foram assim distribuídos:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	TOTAL DE VÁLIDOS
Efigênia Maria da Silva- CRAS Sevilha	49	39	**10**
Lais Stefany Caputo – CRAS Ceus das Artes	61	31	**30**
Humberto Trevenzoli Castro – CRAS Urca	92	45	**47**
Willyana Paula da Fonseca – CRAS Luar da Pampulha	2	2	**0**

E por fim na categoria representantes de trabalhadores do SUAS, computou-se **51**(cinquenta e um) votos válidos, Nulos **10** (dez) sendo assim distribuídos:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	TOTAL DE VÁLIDOS
Dayse Neres Pereira – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves	38	6	**32**
Iaska Helena Gomes – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves	2	0	**2**
Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves	12	2	**10**
Sara Pereira da Silva	9	2	**7**

Nada mais havendo a tratar a apuração dos votos terminou as 18:02 min eu, Alessandra Silva Graciano, representante da comissão eleitoral 2022-2024, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos representantes desta comissão presentes:

ALESSANDRA SILVA GRACIANO
Representantes da Comissão Eleitoral CMAS 2022-2024

ANGELITA DIAS COSTA
Representantes da Comissão Eleitoral CMAS 2022-2024

AMANDA TAIZA GONÇALVES SANTOS
Representantes da Comissão Eleitoral CMAS 2022-2024

LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES
Colaboradora do Processo Eleitoral CMAS 2022-2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95203420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 070/2022, Processo n.º 132/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 04/07/2022, cujo objeto é o "Registro de preço para eventual e futura aquisição de bombas d'água, para captação e bombeamento de água potável até os reservatórios nos distritos, subdistritos e comunidades rurais, a saber: Cachoeira de Baixo, Brumal e Casa dos Anões", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, após decisão administrativa datada de 03/10/2022, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:	UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	BOMBA CENTRIF. 30CV TRIFASICA	UN	8,0000	27.300,0000	218.400,00
2	1 COTA	BOMBA CENTRIF. 30CV TRIFASICA	UN	2,0000	27.300,0000	54.600,00
Total do Fornecedor						**273.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).

Santa Bárbara, 10 de outubro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:14F0B40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6152

DECRETO MUNICIPAL Nº 6152

CANCELA EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016, 2018, 2019 E 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2021, referente à anulação total de empenhos não processados ou não liquidados, onde os produtos ou serviços não foram e nem serão entregues, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	**Data**	**Valor**	**Favorecido**
SE 00757 001	04/03/2021	R$ 2.473,85	CARLOS DIVINO DA SILVA E CIA LTDA ME
EO 03426	14/04/2021	R$ 44,52	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 04845	07/06/2021	R$ 541,67	OXI QUÍMICA LTDA EPP
EO 04848	07/06/2021	R$ 377,61	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
EO 04849	07/06/2021	R$ 69,50	ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
EO 04850	07/06/2021	R$ 83,70	GIMENES E PAVAN LTDA ME
EO 04851	07/06/2021	R$ 525,40	ANA VALERIA TONELOTTO EPP
EO 04852	07/06/2021	R$ 612,34	D.F.ASTOLPHO EPP
EO 04853	07/06/2021	R$ 178,32	ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME
SE 00289 007	30/06/2021	R$ 8.500,00	FC AUTO POSTO EIREL
SE 00396 074	21/07/2021	R$ 1.908,09	CETENGE ENGENHARIA LTDA
EO 06519	05/08/2021	R$ 280,00	MULTFREIOS PARAISO EIRELLI
EO 06589	12/08/2021	R$ 9,90	ANA VALERIA TONELOTTO EPP
EO 06620	13/08/2021	R$ 594,00	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06649	16/08/2021	R$ 324,34	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06675	16/08/2021	R$ 45,70	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06650	16/08/2021	R$ 6,60	ANA VALERIA TONELOTTO - EPP
EO 06705	17/08/2021	R$ 45,00	BORGES FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA -EPP
EO 06688	17/08/2021	R$ 170,40	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06706	17/08/2021	R$ 1.064,25	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06696	17/08/2021	R$ 3,30	ANA VALERIA TONELOTTO - EPP
EO 06707	17/08/2021	R$ 338,22	COMERCIAL MAURISTELA LTDA - ME
EO 06689	17/08/2021	R$ 55,00	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06708	17/08/2021	R$ 115,50	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06721	18/08/2021	R$ 102,30	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06722	18/08/2021	R$ 2.092,50	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME

EO 06723	18/08/2021	R$ 2.650,50	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06729	18/08/2021	R$ 144,00	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06725	18/08/2021	R$ 49,50	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06727	18/08/2021	R$ 82,50	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06728	18/08/2021	R$ 33,00	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06732	18/08/2021	R$ 22,00	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06736	18/08/2021	R$ 1.056,00	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06737	18/08/2021	R$ 1.523,50	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06742	19/08/2021	R$ 22,00	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06743	19/08/2021	R$ 22,00	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06744	19/08/2021	R$ 60,50	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06745	19/08/2021	R$ 902,00	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06746	19/08/2021	R$ 38,50	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06747	19/08/2021	R$ 143,00	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06773	19/08/2021	R$ 759,00	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06785	20/08/2021	R$ 16,50	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 06838	25/08/2021	R$ 300,00	MULTFREIOS PARAISO EIRELLI
EO 06821	24/08/2021	R$ 40,89	MARTONI FILHOS E CIA LTDA
EO 06845	26/08/2021	R$ 960,00	WAGNER ANTONIO DELFANTE LTDA ME
EO 07242	27/08/2021	R$ 1.440,00	WALYSSON ALMEIDA PRAXEDES – ME
EO 07243	27/08/2021	R$ 960,00	WALYSSON ALMEIDA PRAXEDES – ME
EO 07373	31/08/2021	R$ 537,00	P N D COMERCIAL LTDA
EO 07321	31/08/2021	R$ 6.648,81	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI
EO 07478	13/09/2021	R$ 8.816,28	PNEU BOM EIRELI EPP
EO 07483	14/09/2021	R$ 4.122,73	IDEAL ALIMENTOS EIRELI
EO 07628	16/09/2021	R$ 134,85	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 07629	16/09/2021	R$ 2.790,00	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 07630	16/09/2021	R$ 3.534,00	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 07658	20/09/2021	R$ 3.552,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA (FILIAL)
EO 08269	01/10/2021	R$ 240,00	JOÃO EDUARDO DE CARVALHO–CPF 18519563600
EO 08455	18/10/2021	R$ 55,00	TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DIST.LTDA
EO 08498	27/10/2021	R$ 139,00	ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
EO 08928	28/10/2021	R$ 357,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 09068	11/11/2021	R$ 815,60	PESSONI E PESSONI MAT. ELET. HID. LTDA ME
SE 04330 002	16/11/2021	R$ 89,80	FELIPE MONTADON AMARAL CAUDURO
EO 09853	03/12/2021	R$ 2.705,76	COMERCIAL MAURISTELA LTDA - ME
EO 09956	10/12/2021	R$ 6.640,00	UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERV.
EO 09992	14/12/2021	R$ 190,00	SERSAN PLACAS VEICULARES LTDA
SE 00410 017	17/12/2021	R$ 900,00	J. S. ASSISTÊNCIA FAMILIAR CIDADE DOS IPÊS LTDA
EO 10724	27/12/2021	R$ 24,00	POLIART SERIGRAFIA LTDA ME
EO 10808	30/12/2021	R$ 780,00	ALVORADA PNEUS DIST. AUTOMOTIVA LTDA
EO 10758	30/12/2021	R$ 3.120,00	ALVORADA PNEUS DIST. AUTOMOTIVA LTDA
EO 10784	30/12/2021	R$ 5.220,00	ALVORADA PNEUS DIST. AUTOMOTIVA LTDA
EO 10765	30/12/2021	R$ 45,00	EDNALDO OLAVO COSTA EIRELI
MD 10818	30/12/2021	R$ 58.775,20	PNEU BOM EIRELI EPP
EO 10760	30/12/2021	R$ 313,00	JULIO CESAR LEMOS – 122.249.168-09-EPP
TOTAL		**R$ 142.332,43**	

Art. 2º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, processados ou não processados referente a despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016, por prescrição quinquenal, observada a legislação pertinente e o interesse da Administração Pública Municipal, conforme Decreto 20.910 de 06 de janeiro de 1932.

Nº Empenho	**Data**	**Valor**	**Favorecido**
EO 06285	08/06/2016	R$989,90	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A
SE 00513 008	06/09/2016	R$13,44	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00519 008	06/09/2016	R$6,72	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00520 008	06/09/2016	R$29,12	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00522 009	06/09/2016	R$31,36	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00582 008	06/09/2016	R$8,96	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 04492 006	06/09/2016	R$11,20	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00554 007	09/09/2016	R$4,48	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00513 009	06/10/2016	R$11,20	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00519 009	06/10/2016	R$6,72	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00520 009	06/10/2016	R$31,36	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00554 008	06/10/2016	R$4,48	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 04492 007	06/10/2016	R$13,44	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00582 009	07/10/2016	R$4,48	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00522 010	10/10/2016	R$31,36	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00513 010	28/10/2016	R$11,20	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00519 010	28/10/2016	R$6,72	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00520 010	28/10/2016	R$31,36	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00522 011	31/10/2016	R$31,36	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00554 009	31/10/2016	R$4,48	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00582 010	31/10/2016	R$4,48	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 04492 008	31/10/2016	R$13,44	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00513 011	30/11/2016	R$11,20	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00519 011	30/11/2016	R$6,72	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00520 011	30/11/2016	R$31,36	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00582 011	30/11/2016	R$4,48	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 04492 009	30/11/2016	R$13,44	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00522 012	02/12/2016	R$31,36	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00554 010	02/12/2016	R$4,48	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00513 012	29/12/2016	R$11,20	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00519 012	29/12/2016	R$6,72	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00520 012	29/12/2016	R$31,36	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00554 011	29/12/2016	R$4,48	CAIXA SEGURADORA S/A
SE 00582 012	29/12/2016	R$4,48	CAIXA SEGURADORA S/A

SE 04492 010	29/12/2016	R$13,44	CAIXA SEGURADORA S/A
TOTAL		**R$ 1.475,98**	

Art. 3º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, em valores parciais, lançados em Restos a Pagar no Exercício de 2021, pois não houve entrega total da mercadoria ou serviços, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 03411	13/04/2021	R$ 7.830,94	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 05007	09/06/2021	R$ 692,80	OXI QUÍMICA LTDA EPP
EO 05017	09/06/2021	R$ 6.128,00	OXI QUÍMICA LTDA EPP
EO 05917	26/07/2021	R$ 0,49	TIDIMAR COM. DE PROD. MED. HOSPIT. LTDA
EO 07531	15/09/2021	R$ 3.000,10	CELIO FAUSTINO ASSUNPCAO
EO 07554	15/09/2021	R$ 1.040,00	P N D COMERCIAL LTDA
EO 07596	16/09/2021	R$ 12,00	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EO 07618	16/09/2021	R$ 111,68	COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA
EO 09250	26/11/2021	R$ 1,08	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 09742	30/11/2021	R$ 34,76	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 09743	30/11/2021	R$ 120,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SE 08998 002	30/12/2021	R$ 19.137,15	TALMA TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI
MD 10826	30/12/2021	R$ 3.620,80	OXI QUÍMICA LTDA EPP
TOTAL		**R$ 41.729,80**	

Art. 4º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados que se tornaram precatórios judiciais, alterando desta forma sua natureza de empenhamento e pagamento para o elemento de despesa 339091, no exercício corrente, motivo pelo qual se procede ao cancelamento dos mesmos.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 03030	27/02/2015	R$ 66.015,03	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 03031	27/02/2015	R$ 72,83	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 03032	27/02/2015	R$ 6.020,61	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 10192	31/08/2015	R$ 11.403,18	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 10193	31/08/2015	R$ 558,88	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 10194	31/08/2015	R$ 13,71	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 10239	31/08/2015	R$ 1.075,37	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 12317	29/10/2015	R$ 3.633,28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 12318	29/10/2015	R$ 301,56	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 12319	29/10/2015	R$ 6.785,14	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
OP 00005	29/10/2015	R$ 54,53	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 13436	04/12/2015	R$ 15.044,00	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EO 14385	22/12/2015	R$ 12.070,54	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 14386	22/12/2015	R$ 54,83	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 14387	22/12/2015	R$ 4.896,20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 14397	22/12/2015	R$ 13.685,65	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 14398	22/12/2015	R$ 137,07	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 14399	22/12/2015	R$ 4.992,86	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 02708	29/02/2016	R$ 13.779,02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 02709	29/02/2016	R$ 59,40	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 02710	29/02/2016	R$ 3.055,20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 03927	31/03/2016	R$ 7.960,50	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 03928	31/03/2016	R$ 3.538,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 09023	08/09/2016	R$ 6.937,00	JULIANO ALVES PEREIRA E CIA LTDA
EO 09989	18/10/2016	R$ 9.864,26	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 09993	18/10/2016	R$ 5.781,25	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
SE 02363 006	22/06/2018	R$ 22.000,00	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.
SE 02363 007	30/07/2018	R$ 30.800,00	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.
SE 02363 008	29/08/2018	R$ 22.000,00	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.
SE 00392 005	22/06/2018	R$ 33.814,00	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
SE 00435 003	03/07/2018	R$ 33.814,00	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
SE 00356 008	26/07/2018	R$ 33.814,00	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
SE 00749 003	30/07/2018	R$ 27.051,20	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
SE 00356 009	10/08/2018	R$ 40.576,80	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
SE 00392 006	15/08/2018	R$ 33.814,00	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
SE 00356 010	30/08/2018	R$ 33.814,00	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
EO 01321	31/01/2019	R$ 7.480,00	J.C. CORREA ALVES & CIA. LTDA
EO 02614	11/03/2019	R$ 9.350,00	J.C. CORREA ALVES & CIA. LTDA
TOTAL		**R$ 526.117,90**	

Art. 5º – Fica cancelado o empenho abaixo relacionado, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2021, referente à anulação parcial do mesmo, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 10745	30/12/2021	R$ 69,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
TOTAL		**R$ 69,00**	

Art. 6º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados que tiveram acordos judiciais ou são Requisições de Pequeno Valor – RPV já pagos através de guias judiciais não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 03944	30/03/2015	R$ 2.290,63	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
OP 00004	30/03/2015	R$ 26,20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 04944	29/04/2016	R$ 1.795,35	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 04945	29/04/2016	R$ 171,04	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 04946	29/04/2016	R$ 44,59	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 04947	29/04/2016	R$ 4.020,13	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
OP 00007	29/04/2016	R$ 8,27	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 05721	31/05/2016	R$ 2.791,08	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO

EO 06149	31/05/2016	R$ 2.564,57	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 06150	31/05/2016	R$ 85,79	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 06151	31/05/2016	R$ 4.887,99	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 10008	19/10/2016	R$ 1.576,80	MAFRA & MARCHESI SOCIEDADE LTDA - EPP
EO 10986	23/11/2016	R$ 550,00	MAFRA & MARCHESI SOCIEDADE LTDA - EPP
TOTAL		**R$ 20.812,44**	

Art. 7º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no Exercício de 2016, referente à anulação total do empenho, pois foi requerido o sequestro nas contas públicas municipais, porém, o valor foi devolvido aos cofres públicos no ano de 2018, desta forma não representa obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

EO 09050	09/09/2016	R$3.840,70	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE M.GERAIS
EO 07241	08/07/2016	R$3.840,70	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE M.GERAIS
TOTAL		**R$ 7.681,40**	

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de setembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E31800AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pó de pedra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP						
0001	Pó de pedra cota principal 75%		2.250	m³	183,00	411.750,00
0002	Pó de pedra reserva de cota 25%		750	m³	183,00	137.250,00
Total do Fornecedor: 549.000,00						
Total Geral: 549.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 14 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:93DD5587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de material hidráulico para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias e para atendimento das necessidades do Setor de Patrimônio, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL ELÉTRICA ALMEIDA LTDA – ME –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056						
0001	Adaptador Auto Ajustável Roscável p/reservatórios c/ junta de vedação 1"	KRONA	20	UN	24,00	480,00
0004	Bolsa de Ligação p/ Vaso Sanitário	AMANCO	50	UN	9,50	475,00
0008	Bucha Redução Curta Roscável 1.1/2 x 3/4	KRONA	20	UN	6,80	136,00
0009	Caixa Múltipla p/ Gordura c/ tampa 525 x 290 x 495mm padrão COPASA	MALTON	20	UN	116,00	2.320,00
0011	Curva 90º Roscável de 1"	KRONA	40	UN	5,25	210,00
0012	Curva 90º Roscável de 1.1/2	KRONA	40	UN	13,50	540,00
0013	Curva 90º Roscável de 1.1/4	KRONA	40	UN	15,60	624,00
0014	Curva 90º Roscável de 1/2	KRONA	60	UN	1,40	84,00
0015	Curva 90º Roscável de 3/4	KRONA	40	UN	2,20	88,00
0020	Registro Esfera 2. ½ metal		20	UN	413,00	8.260,00
0027	Vaso Sanitário Acoplado Adulto	LOGASA	60	UN	356,00	21.360,00
0038	Tubo de descida para sobrepor Composto de duas partes. Ø 40 x 1200 mm		80	UN	8,90	712,00
0051	Bomba submersa sapo, anauger 800, 380w, 5g, 127v	ANAUGER	5	UN	449,00	2.245,00

Total do Fornecedor: 37.534,00						
DANIELA COUTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057						
0017	Mictório Adulto	SANTA MARINA	60	UN	239,90	14.394,00
0018	Pia p/ cozinha 1,20cm- de marmorite c/01 bojo	FIBRART	20	UN	155,00	3.100,00
0028	Vaso Sanitário Adulto Simples	SANTA MARINA	60	UN	184,00	11.040,00
0029	Vaso Sanitário infantil Simples	ICASA	60	UN	378,00	22.680,00
0034	Tanque c/ 03 bojos - Fibra 1,60 x 0,65	FIBRART	20	UN	323,00	6.460,00
0035	Tanque c/ 02 bojos - Fibra 1,24 x 0,60	FIBRART	20	UN	216,00	4.320,00
0036	Tanque c/ 01 bojos - Fibra 0,60 x 0,50	FIBRART	20	UN	106,00	2.120,00
0049	Kit Bacia c/ caixa acoplada p/ pne sem abertura frontal	ICASA	10	UN	1.160,00	11.600,00
0050	Pia para cozinha 0,50 x 1,40mts	GHELPLUS	20	UN	273,72	5.474,40
Total do Fornecedor: 81.188,40						
RAMIREZ E MORATO LTDA – EPP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058						
0005	Bomba para desentupir vaso sanitário grande		10	UN	59,67	596,70
0006	Bucha Redução Curta Roscável 1 x 1/2	KRONA	20	UN	2,50	50,00
0007	Bucha Redução Curta Roscável 1 x 3/4	KRONA	20	UN	2,62	52,40
0010	Cap Soldável 75mm	KRONA	40	UN	18,50	740,00
0016	Curva Soldável 90º 75mm	KRONA	40	UN	60,80	2.432,00
0019	Pia p/ cozinha 1,20 - inox com balcão gabinete 2 portas e 3 gavetas	AJ RORATO	20	UN	712,00	14.240,00
0024	TÊ Redução Roscável 1 x 3/4	KRONA	20	UN	10,33	206,60
0026	Tubo PVC Roscável 1"	KRONA	40	UN	142,00	5.680,00
0032	Cuba de Cozinha Simples 17x34x40 Aço Inox Brilhante Altura: 17 cm - Comprimento: 40 cm - Largura:	TRAMONTINA	10	UN	343,00	3.430,00
0033	Pia para Cozinha Bojo Inox e Ecogranito 160cmx54cm Acabamento: Com brilho comprimento: 160 cm Es	RORALITE	10	UN	445,00	4.450,00
0039	Kit de acessórios Tubo de descida para sobrepor, bolsa e engate	ASTRA	80	UN	60,00	4.800,00
0040	Tubo de descida para sobrepor Composto de duas partes. Ø 40 x 1500 mm		80	UN	19,00	1.520,00
0041	Tubo de descida para embutir Composto de duas partes. Ø 40 x 1500 mm		80	UN	19,00	1.520,00
0042	Vedante de silicone Para as caixas: C15/S, C17/S, C21/S	TEKBOND	80	UN	35,00	2.800,00
0043	Mecanismo	ASTRA	80	Pça	31,00	2.480,00
0044	Mangote flutuante (Mangueira de sucção azul) 2' '	IBIRA	100	Mt	40,00	4.000,00
0045	Mangote flutuante (Mangueira de sucção azul) 1.1/2 ' '	IBIRA	100	Mt	25,45	2.545,00
0046	Registro de gaveta bruto 2' '	MAXFORT	10	UN	130,00	1.300,00
0047	Niple 3' '	H MASCH	10	UN	123,60	1.236,00
0048	Niple 2 1/2 ' '	H MASCH	10	UN	74,00	740,00
Total do Fornecedor: 54.818,70						
Total Geral: 173.541,10						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 29 de junho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:2BB7C82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento de Playground para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA						
0001	PLAYGROUND COLORIDO COM ESCORREGADOR CURVO E ESCALADA. COMPOSTO POR DOIS MÓDULOS COM TÚNEIS DE ENTRADA E SAÍDA DO BRINQUEDO. CONTÉM: 02 MÓDULOS SENDO 1 MÓDULO BAIXO E; 1 MÓDULO COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR; 1 BALCÃO ACOPLADO; 1 TELHADINHO; 1 PROTETOR COM PEÇA EM FORMATO DE TIMÃO INSTALADA NO MÓDULO ALTO; 4 TUBOS DE SUSTENTAÇÃO; 1 ESCORREGADOR DE RAMPA RETA; 1 ESCORREGADOR DE RAMPA CURVA; 1 ESCALADA COM FUROS;	FRESO - DINO PLAY	5	UN	9.899,00	49.495,00
Total do Fornecedor: 49.495,00						

Total Geral: 49.495,00

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 15 de julho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:30B81F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 079/2021 – PREGÃO N.º 094/2021 – PROCESSO N.º 339/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e GCT Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A,inscrita no CNPJ sob o n.º 01.466.431/0001-00. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Prestação de Serviços de Monitoramento do Trânsitocom a disponibilização de sistema para controle e de equipamentos eletrônicos, com objetivo de processamento de autos de infrações e multas de trânsito, compatíveis com o Sistema de Registro de Administração de Multas – SRAM disponibilizado pela PRODEMGE,para o dia 11 de outubro de 2023.Ficam reajustados os valores inicialmente contratados em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO	R$ 619,79	R$ 29.749,92
02	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DO SISTEMA	R$ 452,93	R$ 5.435,16
03	6.000	SERVIÇO	LOCAÇÃO PROCESSAMENTO DE NAI E NIP SEM FOTO	R$ 8,72	R$ 52.320,00
04	12	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO MENSAL - SGS	R$ 4.767,58	R$ 57.210,96
05	9.600	SERVIÇO	LOCAÇÃO PROCESSAMENTO DE NAI E NIP COM FOTO	R$ 8,58	R$ 82.368,00
VALOR TOTAL					R$ 227.084,04

Data:07/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:01D72A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 102/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 152/2022
Modalidade de Dispensa n° 102/2022

Objeto: Aquisição de rede de proteção para os campos de esporte do município a fim de garantir a proteção dos espaços esportivos municipais, bem com de seus usuários.

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e RT REDES E TELAS LTDA (CNPJ: 26.842.296/0001-81)

N° Item	Descrição	UNID	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Bobina de corda, Fio 6mm, trançada polietileno, cor branca, 100% virgem de alta densidade, com tratamento Anti-U.V, espessura 6mm, 330m.	UNID	1,0000	537,0000	537,00
002	Rede de cor azul, tamanho 5m X 25m, Espessura do Fio 4mm, 24 monofilamentos de 0,40mm, Malha de tamanho 12cm X 12cm (quadrada), material em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), para a Quadra da Meia Lua.	UNID	2,0000	840,0000	1.680,00
003	Rede de cor azul, tamanho 6m X 25m, Espessura do Fio 4mm, 24 monofilamentos de 0,40mm, Malha de tamanho 12cm X 12cm (quadrada), material em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), para a Vila Santa Elisa (Sindicato).	UNID	2,0000	1.015,0000	2.030,00
004	Rede de cor preta, tamanho 3m X 40m, Espessura do Fio 4mm, 24 monofilamentos de 0,40mm, Malha de tamanho 12cm X 12cm (quadrada), material em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), para o Estádio Municipal Bernardino Rocha	UNID	1,0000	832,0000	832,00
005	Rede de cor verde, tamanho 3m X 30m, Espessura do Fio 4mm, 24 monofilamentos de 0,40mm, Malha de tamanho 12cm X 12cm (quadrada), material em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), para o complexo esportivo do Bonsucesso.	UNID	2,0000	603,0000	1.206,00
006	Rede de cor verde, tamanho 3m X 45m, Espessura do Fio 4mm, 24 monofilamentos de 0,40mm, Malha de tamanho 12cm X 12cm (quadrada), material em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), para o campo do Bairro Ybytyrama	UNID	2,0000	910,0000	1.820,00
007	Rede de cor verde, tamanho 5m X 40m, Espessura do Fio 4mm, 24 monofilamentos de 0,40mm, Malha de tamanho 12cm X 12cm (quadrada), material em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), para o Campo de Futebol de São Geraldo.	UNID	2,0000	1.387,0000	2.774,00
008	Rede de cor verde, tamanho 6m X 25m, Espessura do Fio 4mm, 24 monofilamentos de 0,40mm, Malha de tamanho 12cm X 12cm (quadrada), material em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), para o Campo do Bairro Ybytyrama.	UNID	2,0000	1.015,0000	2.030,00

Valor Total: 12.909,00
Data da Assinatura: 10/10/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B3479C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00039 INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00039
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI
Realizada aos 05 dias do mês de outubro de 2022, na sala de reuniões da JARI/PATROCÍNIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, Bairro Cidade Jardim – Patrocínio/MG - CEP: 38.747-056, reuniram-se em sua 51ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Patrocínio, estando presentes os seguintes Membros: Lílian Patrícia Nunes Reis, Luiz Eduardo Ferreira e Eduardo Luzia Ferreira
A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
IDA6582	05/10/2022	06/01/2022	RR-87/2022	AG04253487	INDEFERIDO
DFE5496	05/10/2022	20/01/2022	RR-91/2022	AG04252406	INDEFERIDO
GZQ4964	05/10/2022	20/01/2022	RR-92/2022	AG04254020	INDEFERIDO
DJF4206	05/10/2022	21/02/2022	RR-102/2022	AG04252177	INDEFERIDO
OVG2124	05/10/2022	11/02/2022	RR-98/2022	AG04254434	INDEFERIDO
JIY1388	05/10/2022	07/02/2022	RR-96/2022	AG04254422	INDEFERIDO
HAO2763	05/10/2022	04/02/2022	RR-94/2022	AG04252163	INDEFERIDO
HBD7774	05/10/2022	18/02/2022	RR-100/2022	AG04254455	INDEFERIDO
FQI2G54	05/10/2022	23/02/2022	RR-101/2022	AG04254508	INDEFERIDO
PWL4714	05/10/2022	25/02/2022	RR-97/2022	AG04250552	INDEFERIDO
RFV0D55	05/10/2022	24/01/2022	RR-89/2022	AG02058551	INDEFERIDO
RFV0D55	05/10/2022	24/01/2022	RR-90/2022	AG02058552	INDEFERIDO
HOE5681	05/10/2022	25/02/2022	RR-103/2022	AG06575805	INDEFERIDO
FPI3G65	05/10/2022	25/02/2022	RR-88/2022	AG04250556	INDEFERIDO
HBY7099	05/10/2022	02/04/2022	RR-99/2022	AG04254410	INDEFERIDO
PXW2425	05/10/2022	07/03/2022	RR-104/2022	AG04250582	INDEFERIDO
HJW9790	05/10/2022	28/01/2022	RR-93/2022	AG04252461	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.brclicando em JARI.

Patrocínio – MG, 10 de outubro de 2022.

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB1A650B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 08/2022 – LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o extrato do TERMO DO CONTRATO nº 08/2022.

Objeto: contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas do SAAE de Ibiá-MG, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Órgão Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 71.000.731/0001-85					
SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SAAE					
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Mês	12	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria	R$972,00	R$11.664,00
2	Mês	12	Recursos humanos / Folha de Pagamento	R$540,00	R$ 6.480,00
3	Mês	12	Sistema de e-Social	R$432,00	R$5.184,00
4	Mês	12	Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)	R$540,00	R$6.480,00
5	Mês	12	Controle de Almoxarifado	R$324,00	R$3.888,00
6	Mês	12	Controle de Patrimônio	R$432,00	R$5.184,00
7	Mês	12	Controle Frotas	R$324,00	R$3.888,00
8	Mês	12	Controle Interno	R$164,00	R$1.968,00

9	Mês	12	Protocolo	R$164,00	R$1.968,00
10	Mês	12	Controle de Leis e Atos Normativos	R$164,00	R$1.968,00
11	Mês	12	Portal da Transparência - LAI	R$324,00	R$3.888,00
12	Mês	12	Software Para Pesquisa de Digital	R$432,00	R$5.184,00
13	Mês	12	Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos	R$6.269,00	R$75.228,00
14	Mês	12	Serviço de Hospedagem em Data Center Externo	R$648,00	R$7.776,00
15	Serv.	1	Serviço de Conversão/Implantação/ Treinamento	R$19.550,00	R$19.550,00
16	Hora	100	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R$175,00	R$17.500,00
TOTAL (SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SAAE)					**R$177.798,00**

SISTEMAS DE ATENDIMENTO E FATURAMENTO SAAE					
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	Mês	12	Sistema de Controle de Contas e Consumo	R$ 5.080,00	R$60.960,00
18	Mês	12	Sistema de Gerenciamento Estação de Tratamento de Água	R$1.081,00	R$12.972,00
19	Serv.	12	Serviço de Conversão / Implantação / Treinamento.	R$13.800,00	R$13.800,00
20	Hora	100	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R$290,00	R$29.000,00
TOTAL (SISTEMAS DE ATENDIMENTO E FATURAMENTO SAAE)					**R$116.732,00**
TOTAL GERAL SISTEMAS ADMINISTRATIVO + SISTEMAS ATENDIMENTO E FATURAMENTO.					**R$294.530,00**

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 06 de outubro de 2022

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:EF640979

